SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 25 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3796

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024– PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

A Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF torna pública a homologação do processo licitatório em epígrafe, objeto: : Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de tecnologia educacional (livros didáticos e paradidáticos formato impresso e virtual), conforme termo de referencia para atender as necessidades dos municípios consorciados á AMMESF, conforme Termo de Referencia – Anexo I. Sendo vencedoras as empresas: LOTES 01, 02, 03, 04,06- Editora do Livro Técnico Ltda. CNPJ: 11.314.780/0001-60, no valor total de R$ 130.066.080,79 (cento e trinta milhões, sessenta e seis mil, oitenta reais e setenta e nove centavos), LOTES 05,07-Integraativa Educação e Comunicação Criativa,CNPJ:09.059.019/0001-88, no valor total de R$36.173.267,00(trinta e seis milhões, cento e setenta e três mil e duzentos e sessenta e sete reais), LOTE 09-Top Work Ltda. CNP:19.921.160/0001-00, R$14.284.720,00(quatorze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil,setecentos e vinte reais),LOTE 08, Work Educacional Editora e Sistemas de Educação Ltda ,CNPJ:28.428.245/0001-33 R$25.590.899,32(vinte e cinco milhões,quinhentos e noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais,trinta e dois centavos).

Pirapora, 17 de junho de 2024

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:F05082A1

AMMESF
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇ0

Processo Licitatório Nº. 006/2024 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº 005/2024 Ata de registro de preços n° 005/2024. Detentora: Editora do Livro Técnico Ltda. CNPJ: 11.314.780/0001-60 Vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025.
Ata de registro de preços n° 006/2024. Detentora: Integraativa Educação e Comunicação Criativa,CNPJ:09.059.019/0001-88 Vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025
Ata de registro de preços n° 007/2024. Detentora: Top Work Ltda. CNP:19.921.160/0001-00 Vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025.
Ata de registro de preços n° 008/2024. Detentora: Work Educacional Editora e Sistemas de Educação Ltda, CNPJ:28.428.245/0001-33 Vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:0FEAEC1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

PORTARIA Nº 007/2024

Regulamenta no âmbito do CIMBASP, o disposto no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, no uso de suas atribuições estatutárias e diante da necessidade de regulamentação específica com anseio na Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:
Art. 1° Fica instituído no âmbito do CIMBASP, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento até o limite de R$11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal n. 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
Parágrafo único.Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor estabelecido na presente Portaria será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.
Art. 2ºPara efeitos desta Portaria, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:
I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham comoobjetivoa capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do CIMBASP;
III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta ou indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas;
IV - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
V - aquisição e/ou renovação de certificado digital;
VI - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;
VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos ou máquinas em serviço ou viagem;
VIII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora do município sede do CIMBASP;

IX - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de funcionário do CIMBASP ou de terceiro sob sua responsabilidade;
X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.
§ 1º As despesas realizadas na forma prevista nesta Portaria, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, excetuadas as hipóteses dos incisos VII ao IX deste artigo, as quais serão processadas sob o formato de ressarcimento.
§ 2ºPara efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento ou a prestação do serviço sem o consertododefeito ocorrido ou quando se tratar de item de segurança obrigatório danificado em viagem ou serviço.
§ 3º Nas hipóteses dos incisos VII ao IX deste artigo, o funcionário do CIMBASP ou o terceiro sob responsabilidade deste, deverá prestar contas da(s) despesa(s) realizada(s) no prazo de até dois dias úteis.
§4º Na hipótese do inciso VI, é permitido a aquisição de material de almoxarifado ou de serviço quando exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço somente quando o valor da aquisição não ultrapasse o limite de R$11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal n. 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023 no respectivo exercício.
Art. 3º O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - determinação e/ou autorização da compra ou aquisição;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço;
IV - documentação de identificação do fornecedor ou executante, assim como certidões de FGTS e INSS, quando couber; e
V - documento fiscal da compra ou do serviço.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos VII ao IX do artigo 2º desta Resolução, o funcionário do CIMBASP ou o terceiro sob responsabilidade deste, deverá apresentar os documentos descritos nos incisos II ao V deste artigo para instrução do processo administrativo de ressarcimento.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 004 do CIMBASP.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 06 de junho de 2024

BRIAN MENDES DRAGO
Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:F1F85910

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

Regulamenta no âmbito da AMBASP, o disposto no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, no uso de suas atribuições estatutárias e diante da necessidade de regulamentação específica com anseio na Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:
Art. 1° Fica instituído no âmbito da AMBASP, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento até o limite de R$11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal n. 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
Parágrafo único.Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor estabelecido na presente Resolução será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.
Art. 2ºPara efeitos desta Resolução, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:
I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham comoobjetivoa capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da AMBASP;
III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta ou indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas;
IV - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
V - aquisição e/ou renovação de certificado digital;
VI - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;
VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos ou máquinas em serviço ou viagem;
VIII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora do município sede da AMBASP, respeitando as normas da Resolução nº 013 de 2021 da AMBASP;
IX - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de funcionário da AMBASP ou de terceiro sob sua responsabilidade, sendo que neste caso deverá ser seguido o estabelecido na Resolução nº 013 de 2021 da AMBASP;
X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.
§ 1º As despesas realizadas na forma prevista nesta Resolução, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, excetuadas as hipóteses dos incisos VII ao IX deste artigo, as quais serão processadas sob o formato de ressarcimento.
§ 2ºPara efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento ou a prestação do serviço sem o consertododefeito ocorrido ou quando se tratar de item de segurança obrigatório danificado em viagem ou serviço.
§ 3º Nas hipóteses dos incisos VII ao IX deste artigo, o funcionário da AMBASP ou o terceiro sob responsabilidade desta, deverá prestar contas da(s) despesa(s) realizada(s) no prazo de até dois dias úteis.
§4º Na hipótese do inciso VI, é permitido a aquisição de material de almoxarifado ou de serviço quando exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço somente quando o valor da aquisição não ultrapasse o limite de R$11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal n. 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023 no respectivo exercício.
Art. 3º O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - determinação e/ou autorização da compra ou aquisição;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço;
IV - documentação de identificação do fornecedor ou executante, assim como certidões de FGTS e INSS, quando couber; e
V - documento fiscal da compra ou do serviço.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos VII ao IX do artigo 2º desta Resolução, o funcionário da AMBASP ou o terceiro sob responsabilidade desta, deverá apresentar os documentos descritos nos incisos II ao V deste artigo para instrução do processo administrativo de ressarcimento.
Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 012 de 2024 da AMBASP.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 06 de junho de 2024

BRIAN MENDES DRAGO
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:BF7770A5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 013/2024
Inexigibilidade de Licitação: 002/2024

DAS PARTES:
I - AMBASP, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG e neste ato representado pelo seu presidente Nirlei Cristiani, Prefeito de Ilicínea/MG, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 17.882.634, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.236.426-87, residente e domiciliado na Av. José Orlando Mendes, 13, Bela Vista, Ilicínea/MG, 37.175-000; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;** E
II – **JB2 GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Altamiro Bernardes Ferreira, 50, Parque Catanduvas, Varginha/MG, 37.006-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.942.654/0001-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
DO OBJETO:
Prestação de serviços profissionais, técnicos e especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, em atendimento as necessidades da AMBASP, assim como de cadastro do CIMBASP nos órgãos competentes, especialmente no Tribunal de Contas, mas não se limitando somente a este e manutenção de todos esses registros.
DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência da data de sua formalização, e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e conforme autoriza a Lei 14.133/2021.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O preço dos serviços ora contratados será R$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) por mês, sendo os pagamentos efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010404 04-122.0001.2.012 100.99 3390.3500 – FICHA 25.

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:F52EAFDF

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
1º Termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2023.
DAS PARTES:
I – **AMBASP**, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada pelo seu presidente Nirlei Cristiani, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 17.882.634, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.236.426-87, residente e domiciliado na Av. José Orlando Mendes, 13, Bela Vista, Ilicínea/MG, 37.175-000; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;**
E
II – **CONTABILITÁ SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.058.139/0001-02, com sede na Rua Alameda Olívio Bregalda, 485, Santa Luzia, Varginha/MG, CEP: 37.062-680, neste ato representada por LUIZ FELIPE DE CARVALHO MARTINS, brasileiro, casado, contador, registro no CRC sob o nº 105.047, residente e domiciliado na Avenida Clodegano de Oliveira, 333, Vila Verde, Varginha/MG, 37.012-080, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a prorrogação da vigência do contrato 005/2023, cujo objeto é a prestação de serviços nas áreas de recursos humanos e fiscal, contemplando folha de pagamento e rotinas trabalhistas, emissão de notas fiscais com todas as obrigações principais e acessórias, mensais e anuais, e consultoria fiscal e trabalhista.
DA VIGÊNCIA:
A prorrogação de que cuida este termo tem início em 07 de junho de 2024 e término em 06 de junho de 2025.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$866,74 (oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) – reajuste de 3,63%.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.04.04. 04-122.0001.2.012-3390.39 - **Ficha 20**

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:95E09F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
RETIFICA -SE DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 17.992.979/0001-24, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 194/2024, para o **Fornecimento e instalação de Piso esportivo indoor**, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 024/2023 e Pregão Eletrônico de nº 008/2023. O valor total do contrato é R$ 65.436,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
RETIFICA-SE:
Onde se lê: para o município de ALAGOA.
Leia-se: para o município de ITANHANDU
As demais informações estão pertinentes ao documento.

Caxambu,10 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6991167D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 021/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WR CALÇADOS EIRELI**,inscrita no CNPJ sob o n°25.369. 684/0001-24, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 205/2024, para a compra materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **SÃO THOME DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 044/2023 e Pregão Eletrônico de nº 021/2023. O valor total do contrato é R$15.306,60 (Quinze mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do Município.

Caxambu, 12 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1618E7FB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇAO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL para atender futuras demandas dos 25 municípios filiados ao consórcio público CIMAG e demais municípios que manifestaram prévia intenção de órgão participante, conforme Art. 86 da Lei 14.133/21.

A sessão acontecerá no dia 05 de julho de 2024, às 08:30h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 24 de junho de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8C9C1E3E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº207/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 013/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 010/2024

O **MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°23 .228.367/0001-62, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 207/2024, para a aquisição de 01 AMBULÂNCIA TIPO C UTI - Ambulância UTI **Marca:** FORD **Fabricante:** FORD **Modelo:** TRANSIT L3H3 AMB, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 013/2024 e Concorrência pública nº 010/2024. O valor Total do contrato é de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 13 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:69AE61DD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 209/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$28.884,66 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis

centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 17 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:34242EC2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 210/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 8.517,20 (oito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 18 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6803A38B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 211/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 21.719,28 (Vinte um mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 18 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:52056858

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 005/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO AZEVEDO CARVALHO**, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a **Empresa FLEXIBASE IND. E COM. DE MÓVEIS IMPORTADOS E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58,denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 212/2024, para a aquisição de MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido do referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2024 e Pregão Eletrônico de nº 005/2024. O valor total do contrato é R$ 66.536,20 (Sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município.

Caxambu, 19 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C495040F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 005/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO AZEVEDO CARVALHO**, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a **Empresa FLEXIBASE IND. E COM. DE MÓVEIS IMPORTADOS E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58,denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 213/2024, para a aquisição de MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido do referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2024 e Pregão Eletrônico de nº 005/2024. O valor total do contrato é R$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município.

Caxambu, 19 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A08B9002

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 005/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO AZEVEDO CARVALHO**, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a **Empresa FLEXIBASE IND. E COM. DE MÓVEIS IMPORTADOS E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58,denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 214/2024, para a aquisição de MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido do referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2024 e Pregão Eletrônico de nº 005/2024. O valor total do contrato é R$12.956,00 (Doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município.

Caxambu, 19 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D1158CC2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 005/2024
O **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO AZEVEDO CARVALHO**, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a **Empresa FLEXIBASE IND. E COM. DE MÓVEIS IMPORTADOS E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58,denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 215//2024, para a aquisição de MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido do referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2024 e Pregão Eletrônico de nº 005/2024. O valor total do contrato é R$ 38.868,08 (Trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município.

Caxambu, 19 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F480A2AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Licitatório nº 09/2024, Dispensa de Licitação nº 06/2024, tipo menor preço por lote.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA** para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, em sua Sede e em suas atividades, nos termos e condições do Aviso de Dispensa e anexos.
DATA DA SESSÃO: 08h30 às 14h30 do dia 28/06/2024, mediante submissão da proposta de forma eletrônica, no site: https://licitanet.com.br
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 24 de junho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA -
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:579AA286

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 515/2024.**Contratada**:Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de exame Ultrassom com doppler de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 6.994,40 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 13/06/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:7CFFED45

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 514/2024. **Contratada**: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de exame Teste ergométrico, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 13/06/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:DC4C7AB5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 512/2024. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda**.**, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de Exame Ecocardiograma Transesofágico. Valor total do contrato: R$13.449,72 (treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024. Vigência: de 13/06/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:66CFDAC5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 23/06 A 29/06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Uberlândia-MG, 24 de Junho de 2024.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Fiscal e Gestora de Contratos

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:98DF7908

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 518/2024. **Contratada**: Instituto de Saúde Avançada Ltda., CNPJ nº 32.088.356/0001-15 para realização de Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do contrato: R$24.434,05 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 17/06/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:7FC9231E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 519/2024. **Contratada**: Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71 para realização de Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do contrato: R$24.434,05 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 17/06/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:D0F63346

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 015/2024.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Abgal Maria Silva de Paula Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 44.732.214/0001-28, para realização da capacitação **Nova Plataforma de Prestação de Contas dos recursos da educação via FNDE – BB Gestão Ágil** a ser realizado no dia 27 de Junho de 2024 pela plataforma TEAMS. Total do contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 015/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024. **Vigência:** de 24/06/2024 a 24/09/2024.

Uberlândia-MG, 24 de Junho de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:81292D9A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL - PROCESSO Nª 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nª 05/2024.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 23/06 a 29/06 – Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.
Etanol: R$3,87por litro:(Tabela ANP: R$ 3,91 – 1%)
Gasolina Comum: R$ 5,81 por litro:(Tabela ANP: R$ 5,87 – 1%)
Óleo Diese Comum: R$ 5,62 por litro:(Tabela ANP: R$ 5,68 –1%)
Óleo DieselS10: R$ 5,77 por litro(Tabela ANP: R$ 5,83 –1%)

Uberlândia-MG, 24 de Junho de 2024.

RENATA PIRES DE REZENDE
Coordenadora Administrativo

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:0D3DD30C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

AMVAP SAÚDE - Aviso de Credenciamento Público nº 06/2024 - Processo nº 20/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar **credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de colonoscopia no município de Itumbiara/GO para os municípios consorciados**. O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 28/06/2024, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório, na sede do AMVAP SAÚDE. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 24 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:11E9577B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº 21/2024, Dispensa 12/2024. Objeto: Contratação de empresa autorizada para aquisição de para-brisa para manutenção de micro-ônibus da marca Marcopolo Volare B8L ON, modelo ATTACK 8, de placa SYO - 0I88, que atende o município de Araporã, pertencente à frota do AMVAP SAÚDE no transporte de pacientes que necessitam de atendimento médico fora de seu domicílio. Contratada: *Casa Da Transmissão Caminhões Motores E Peças Ltda*. CNPJ: *02.933.193/0001-69*. Fundamento: Art.75º, inc. IV, "a" da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado: Valor Total R$3.857,14 (Três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos.) RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 24 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:7A61C0FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG e o Sr. Junior Henrique de Oliveira, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/CIMOG

Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito Municipal de São Pedro da União, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. **Junior Henrique de Oliveira,** brasileiro, casado, portadora da Cédula de identidade RG sob nº MG 16.339.530, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 111.810.376-97, residente e domiciliado no Sítio Fartura, bairro Córrego Monjolo, Monte Belo/MG, CEP 37115-000, na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO
Dá-se a este contrato o valor global de R$31.386,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$2.615,50 (dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos reais), exceto a gratificação natalina, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação de serviços, para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato de trabalho originário, mante-se incólumes as suas disposições.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Guaxupé – MG, 12 de junho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA JUNIOR
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

HENRIQUE DE OLIVEIRA
Médico Veterinário

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:ED51A758

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por Dispensa por Limite **nº 13/2024** – **Processo autuado nº 24/2024**. **OBJETO:** O objeto da contratação de serviços especializadas em digitalização, com disponibilização de software de digitalização e gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com cessão de mão de obra especializada in loco, visitas semanais, cessão de scanner, incluindo a preparação, organização, recuperação, separação e classificação de toda documentação no tocante as montagens de pastas de empenho, processos licitatórios e todo o acervo em geral a ser digitalizado dos anos 2001 até o mês de dezembro de 2023, disponibilização de espaço em nuvem permanente para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos, para possibilitar o acesso ao acervo documental e a transparência dos atos administrativos da câmara Municipal de Catas Altas - MG.

Catas Altas, 24 de junho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:8692D47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14 – DISPENSA Nº 06/2024

Processo nº 015/2024. DISPENSA nº 006/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades internas e para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Corinto. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG, presidente Vereador Thiago Vicente da Silva, CPF 060.258.066-83. CONTRATADO: LUCIO JOSÉ DE ALMEIDA - ME, CNPJ 01.493.077/0001-03. O presidente desta casa legislativa, fazendo uso das suas prerrogativas, torna publico retificação do valor global do contrato administrativo nº 14, da Dispensa nº 06/2024, Processo 15/2024, onde constava R$ 22.378,16 (vinte e dois mil trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), passando a constar o valor de R$ 15.940,63 (quinze mil novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:DAE37D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 58-2024 - ALTERA LEI 3930-2023 - HABITA LAGOA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 58/2024, que Altera a "Lei nº 3.930, de 27 de março de 2024" que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata - Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 58/2024 com a justificativa, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/05/2024. Foram identificadas algumas questões a serem melhor discutidas, bem como inconstitucionalidade a ser sanada.

Foi enviado ofício ao Executivo Municipal, por Vereadores membros das Comissões, solicitando informações e a correção da inconstitucionalidade, para que o Projeto pudesse tramitar.

No dia 17 de junho de 2024 o Executivo Municipal enviou à Câmara o Substitutivo e, em seguida, dias depois, os documentos necessários para a tramitação do Projeto.

O Substitutivo e os documentos foram analisados na Reunião das Comissões do dia 18/06/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do

Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023. Informo que as alterações solicitadas se tratam de exigências da Caixa Econômica Federal para aprovação do projeto vencedor do chamamento Público realizado para construção das 150 (cento e cinquenta) primeiras unidades contempladas pelo FAR, sendo necessárias as alterações como condicionante de viabilidade e prosseguimento da análise e aprovação junto aquela instituição. Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo."

2.2 – Após questionamento desta Casa, para correção de erros materiais no texto do Projeto, o Prefeito enviou Substitutivo ao Projeto.

2.3 – Analisando o Projeto de Lei, as alterações pretendidas no sentido de se permitir a doação dos imóveis, lotes ou frações ideais de lotes, ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, visando viabilizar o financiamento pela Caixa Econômica Federal, com considerável subsídio por parte do Governo Federal, são legais e devem prosperar.

As doações de imóveis públicos para viabilizar o Programa de Habitação Social, denominado Habita Lagoa, já foram analisadas e discutidas quando da tramitação do Projeto que originou a Lei Municipal que se busca alterar.

2.4 – DA RENÚNCIA DE RECEITA PRETENDIDA:

O Projeto de Lei em estudo, em seu Art. 3º, pretende acrescentar à Lei Municipal nº 3.930/2023 o Art. 8º-A, prevendo uma isenção de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – nos seguintes termos:

"Art. 8º-A Fica isento do ITBI a transmissão de imóveis para obras e a transmissão para beneficiários, vinculado ao presente Programa Habitacional de Interesse Social.

Parágrafo único. A aplicação da isenção prevista neste artigo, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas em regulamento específico, fica condicionada a:

I - apresentação de comprovante pela Secretaria de Obras e Urbanismo de que o imóvel integra o referido Programa e a família enquadra-se dentro da faixa de renda estabelecida nessa lei;
II - apresentação de cópia autenticada do contrato de financiamento firmado com o agente financeiro;
III - não ser o beneficiário, seu cônjuge ou companheiro, proprietários ou promitentes compradores de outro imóvel."

Neste ponto, inicialmente, o Projeto de Lei enviado pelo Executivo veio sem estar acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e também não constava na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tais fatos ofendem a Lei de Responsabilidade Fiscal e a LDO Municipal, o que tornaria o Projeto de Lei inconstitucional.

Assim dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre Renúncia de Receita:

"*Seção II*
Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001)(Vide Lei nº 10.276, de 2001)(Vide ADI 6357)
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado nocaput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2o Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3o O disposto neste artigo não se aplica:
I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nosincisos I,II,IVeV do art. 153 da Constituição, na forma do seu§ 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança."

A LDO Municipal, Lei nº 3.880/2023 e suas alterações:

"Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000."

2.5 – Disposições a respeito do Ano Eleitoral:

Considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa."

Podemos concluir que a isenção pretendida somente se efetivará no próximo ano e será em favor do FAR, ou, dependendo da situação em favor do cidadão beneficiário do Programa de Habitação Social.

Portanto, por estas e outras questões, como o fato do Programa ter sido aprovado via Lei Municipal no ano passado e já estar em execução, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

O TSE tem se posicionado assim quanto a benefícios fiscais:

"Ac.-TSE, de 24.4.2018, no RO nº 171821 e, de 3.3.2015, na Cta nº 36815: a instituição de benefícios fiscais, no ano em que se realizarem as eleições, deve ser apreciada com base no quadro fático-jurídico extraído do caso concreto."

Portanto, se houve abuso por parte do gestor que seja pré-candidato ou candidato, ele poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Eleitoral. Tais fatos serão analisados de acordo com os fatos concretos.

2.6 - Após questionamento por parte de Vereadores, sob orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, o Poder Executivo Municipal enviou os documentos exigidos pela LRF e pela LDO Municipal, para que o Projeto de Lei ficasse legal e constitucional.

Desta forma, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em análise.

O Substitutivo, apresentado pelo próprio autor do Projeto, o Prefeito, visa corrigir erros materiais.

Portanto, legal e constitucional o Substitutivo apresentado.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 58/2024, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:76819172

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 58-2024 - ALTERA LEI 3930-2023 - HABITA LAGOA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei EM nº 58/2024, que Altera a "Lei nº 3.930, de 27 de março de 2024" que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata - Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 58/2024 com a justificativa, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/05/2024. Foram identificadas algumas questões a serem melhor discutidas, bem como inconstitucionalidade a ser sanada.

Foi enviado ofício ao Executivo Municipal, por Vereadores membros das Comissões, solicitando informações e a correção da inconstitucionalidade, para que o Projeto pudesse tramitar.

No dia 17 de junho de 2024 o Executivo Municipal enviou à Câmara o Substitutivo e, em seguida, dias depois, os documentos necessários para a tramitação do Projeto.

O Substitutivo e os documentos foram analisados na Reunião das Comissões do dia 18/06/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023. Informo que as alterações solicitadas se tratam de exigências da Caixa Econômica Federal para aprovação do projeto vencedor do chamamento Público realizado para construção das 150 (cento e cinquenta) primeiras unidades contempladas pelo FAR, sendo necessárias as alterações como condicionante de viabilidade e prosseguimento da análise e aprovação junto aquela instituição. Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo."

2.2 – Após questionamento desta Casa, para correção de erros materiais no texto do Projeto, o Prefeito enviou Substitutivo ao Projeto.

2.3 – Analisando o Projeto de Lei, as alterações pretendidas no sentido de se permitir a doação dos imóveis, lotes ou frações ideais de lotes, ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, visando viabilizar o financiamento pela Caixa Econômica Federal, com considerável subsídio por parte do Governo Federal, são legais e devem prosperar.

As doações de imóveis públicos para viabilizar o Programa de Habitação Social, denominado Habita Lagoa, já foram analisadas e discutidas quando da tramitação do Projeto que originou a Lei Municipal que se busca alterar.

2.4 – DA RENÚNCIA DE RECEITA PRETENDIDA:

O Projeto de Lei em estudo, em seu Art. 3º, pretende acrescentar à Lei Municipal nº 3.930/2023 o Art. 8º-A, prevendo uma isenção de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – nos seguintes termos:

"Art. 8º-A Fica isento do ITBI a transmissão de imóveis para obras e a transmissão para beneficiários, vinculado ao presente Programa Habitacional de Interesse Social.

Parágrafo único. A aplicação da isenção prevista neste artigo, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas em regulamento específico, fica condicionada a:

I - apresentação de comprovante pela Secretaria de Obras e Urbanismo de que o imóvel integra o referido Programa e a família enquadra-se dentro da faixa de renda estabelecida nessa lei;
II - apresentação de cópia autenticada do contrato de financiamento firmado com o agente financeiro;
III - não ser o beneficiário, seu cônjuge ou companheiro, proprietários ou promitentes compradores de outro imóvel."

Neste ponto, inicialmente, o Projeto de Lei enviado pelo Executivo veio sem estar acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e também não constava na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tais fatos ofendem a Lei de Responsabilidade Fiscal e a LDO Municipal, o que tornaria o Projeto de Lei inconstitucional.

Assim dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre Renúncia de Receita:

"*Seção II*
Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001)(Vide Lei nº 10.276, de 2001)(Vide ADI 6357)
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado nocaput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2o Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3o O disposto neste artigo não se aplica:
I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nosincisos I,II,IVeV do art. 153 da Constituição, na forma do seu§ 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança."

A LDO Municipal, Lei nº 3.880/2023 e suas alterações:

"Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000."

2.5 – Disposições a respeito do Ano Eleitoral:

Considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa."

Podemos concluir que a isenção pretendida somente se efetivará no próximo ano e será em favor do FAR, ou, dependendo da situação em favor do cidadão beneficiário do Programa de Habitação Social.

Portanto, por estas e outras questões, como o fato do Programa ter sido aprovado via Lei Municipal no ano passado e já estar em execução, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

O TSE tem se posicionado assim quanto a benefícios fiscais:

"Ac.-TSE, de 24.4.2018, no RO nº 171821 e, de 3.3.2015, na Cta nº 36815: a instituição de benefícios fiscais, no ano em que se realizarem as eleições, deve ser apreciada com base no quadro fático-jurídico extraído do caso concreto."

Portanto, se houve abuso por parte do gestor que seja pré-candidato ou candidato, ele poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Eleitoral. Tais fatos serão analisados de acordo com os fatos concretos.

2.6 - Após questionamento por parte de Vereadores, sob orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, o Poder Executivo Municipal enviou os documentos exigidos pela LRF e pela LDO Municipal, para que o Projeto de Lei ficasse legal e constitucional.

Desta forma, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em análise.

O Substitutivo, apresentado pelo próprio autor do Projeto, o Prefeito, visa corrigir erros materiais.

Portanto, legal e constitucional o Substitutivo apresentado.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 58/2024, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D426406

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DIREITOS HUMANOS - PL EM 58-2024 - ALTERA LEI 3930-2023 - HABITA LAGOA

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Projeto de Lei EM nº 58/2024, que Altera a "Lei nº 3.930, de 27 de março de 2024" que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata - Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 58/2024 com a justificativa, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/05/2024. Foram identificadas algumas questões a serem melhor discutidas, bem como inconstitucionalidade a ser sanada.

Foi enviado ofício ao Executivo Municipal, por Vereadores membros das Comissões, solicitando informações e a correção da inconstitucionalidade, para que o Projeto pudesse tramitar.

No dia 17 de junho de 2024 o Executivo Municipal enviou à Câmara o Substitutivo e, em seguida, dias depois, os documentos necessários para a tramitação do Projeto.

O Substitutivo e os documentos foram analisados na Reunião das Comissões do dia 18/06/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023. Informo que as alterações solicitadas se tratam de exigências da Caixa Econômica Federal para aprovação do projeto vencedor do chamamento Público realizado para construção das 150 (cento e cinquenta) primeiras unidades contempladas pelo FAR, sendo necessárias as alterações como condicionante de viabilidade e prosseguimento da análise e aprovação junto aquela instituição. Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo."

2.2 – Após questionamento desta Casa, para correção de erros materiais no texto do Projeto, o Prefeito enviou Substitutivo ao Projeto.

2.3 – Analisando o Projeto de Lei, as alterações pretendidas no sentido de se permitir a doação dos imóveis, lotes ou frações ideais de lotes, ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, visando viabilizar o financiamento pela Caixa Econômica Federal, com considerável subsídio por parte do Governo Federal, são legais e devem prosperar.

As doações de imóveis públicos para viabilizar o Programa de Habitação Social, denominado Habita Lagoa, já foram analisadas e discutidas quando da tramitação do Projeto que originou a Lei Municipal que se busca alterar.

2.4 – DA RENÚNCIA DE RECEITA PRETENDIDA:

O Projeto de Lei em estudo, em seu Art. 3º, pretende acrescentar à Lei Municipal nº 3.930/2023 o Art. 8º-A, prevendo uma isenção de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – nos seguintes termos:

"Art. 8º-A Fica isento do ITBI a transmissão de imóveis para obras e a transmissão para beneficiários, vinculado ao presente Programa Habitacional de Interesse Social.

Parágrafo único. A aplicação da isenção prevista neste artigo, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas em regulamento específico, fica condicionada a:

I - apresentação de comprovante pela Secretaria de Obras e Urbanismo de que o imóvel integra o referido Programa e a família enquadra-se dentro da faixa de renda estabelecida nessa lei;
II - apresentação de cópia autenticada do contrato de financiamento firmado com o agente financeiro;
III - não ser o beneficiário, seu cônjuge ou companheiro, proprietários ou promitentes compradores de outro imóvel."

Neste ponto, inicialmente, o Projeto de Lei enviado pelo Executivo veio sem estar acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e também não constava na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tais fatos ofendem a Lei de Responsabilidade Fiscal e a LDO Municipal, o que tornaria o Projeto de Lei inconstitucional.

Assim dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre Renúncia de Receita:

"*Seção II*
Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001)(Vide Lei nº 10.276, de 2001)(Vide ADI 6357)
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado nocaput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2o Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3o O disposto neste artigo não se aplica:
I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nosincisos I,II,IVeV do art. 153 da Constituição, na forma do seu§ 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança."

A LDO Municipal, Lei nº 3.880/2023 e suas alterações:

"Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000."

2.5 – Disposições a respeito do Ano Eleitoral:

Considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa."

Podemos concluir que a isenção pretendida somente se efetivará no próximo ano e será em favor do FAR, ou, dependendo da situação em favor do cidadão beneficiário do Programa de Habitação Social.

Portanto, por estas e outras questões, como o fato do Programa ter sido aprovado via Lei Municipal no ano passado e já estar em execução, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

O TSE tem se posicionado assim quanto a benefícios fiscais:

"Ac.-TSE, de 24.4.2018, no RO nº 171821 e, de 3.3.2015, na Cta nº 36815: a instituição de benefícios fiscais, no ano em que se realizarem as eleições, deve ser apreciada com base no quadro fático-jurídico extraído do caso concreto."

Portanto, se houve abuso por parte do gestor que seja pré-candidato ou candidato, ele poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Eleitoral. Tais fatos serão analisados de acordo com os fatos concretos.

2.6 - Após questionamento por parte de Vereadores, sob orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, o Poder Executivo Municipal enviou os documentos exigidos pela LRF e pela LDO Municipal, para que o Projeto de Lei ficasse legal e constitucional.

Desta forma, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em análise.

O Substitutivo, apresentado pelo próprio autor do Projeto, o Prefeito, visa corrigir erros materiais.

Portanto, legal e constitucional o Substitutivo apresentado.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 58/2024, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas Conclusões,

PAVIO
Membro

CAROL CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F49972C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FOMENTO EMPREGO RDS - PL EM 58-2024 - ALTERA LEI 3930-2023 - HABITA LAGOA

PARECER

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AO EMPREGO, RENDA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Projeto de Lei EM nº 58/2024, que Altera a "Lei nº 3.930, de 27 de março de 2024" que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata - Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 58/2024 com a justificativa, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/05/2024. Foram identificadas algumas questões a serem melhor discutidas, bem como inconstitucionalidade a ser sanada.

Foi enviado ofício ao Executivo Municipal, por Vereadores membros das Comissões, solicitando informações e a correção da inconstitucionalidade, para que o Projeto pudesse tramitar.

No dia 17 de junho de 2024 o Executivo Municipal enviou à Câmara o Substitutivo e, em seguida, dias depois, os documentos necessários para a tramitação do Projeto.

O Substitutivo e os documentos foram analisados na Reunião das Comissões do dia 18/06/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso IV do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023. Informo que as alterações solicitadas se tratam de exigências da Caixa Econômica Federal para aprovação do projeto vencedor do chamamento Público realizado para construção das 150 (cento e cinquenta) primeiras unidades contempladas pelo FAR, sendo necessárias as alterações como condicionante de viabilidade e prosseguimento da análise e aprovação junto aquela instituição. Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo."

2.2 – Após questionamento desta Casa, para correção de erros materiais no texto do Projeto, o Prefeito enviou Substitutivo ao Projeto.

2.3 – Analisando o Projeto de Lei, as alterações pretendidas no sentido de se permitir a doação dos imóveis, lotes ou frações ideais de lotes, ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, visando viabilizar o financiamento pela Caixa Econômica Federal, com considerável subsídio por parte do Governo Federal, são legais e devem prosperar.

As doações de imóveis públicos para viabilizar o Programa de Habitação Social, denominado Habita Lagoa, já foram analisadas e discutidas quando da tramitação do Projeto que originou a Lei Municipal que se busca alterar.

2.4 – DA RENÚNCIA DE RECEITA PRETENDIDA:

O Projeto de Lei em estudo, em seu Art. 3º, pretende acrescentar à Lei Municipal nº 3.930/2023 o Art. 8º-A, prevendo uma isenção de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – nos seguintes termos:

"Art. 8º-A Fica isento do ITBI a transmissão de imóveis para obras e a transmissão para beneficiários, vinculado ao presente Programa Habitacional de Interesse Social.

Parágrafo único. A aplicação da isenção prevista neste artigo, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas em regulamento específico, fica condicionada a:

I - apresentação de comprovante pela Secretaria de Obras e Urbanismo de que o imóvel integra o referido Programa e a família enquadra-se dentro da faixa de renda estabelecida nessa lei;
II - apresentação de cópia autenticada do contrato de financiamento firmado com o agente financeiro;
III - não ser o beneficiário, seu cônjuge ou companheiro, proprietários ou promitentes compradores de outro imóvel."

Neste ponto, inicialmente, o Projeto de Lei enviado pelo Executivo veio sem estar acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e também não constava na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tais fatos ofendem a Lei de Responsabilidade Fiscal e a LDO Municipal, o que tornaria o Projeto de Lei inconstitucional.

Assim dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre Renúncia de Receita:

"*Seção II*
Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001)(Vide Lei nº 10.276, de 2001)(Vide ADI 6357)
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado nocaput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2o Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3o O disposto neste artigo não se aplica:
I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nosincisos I,II,IVeV do art. 153 da Constituição, na forma do seu§ 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança."

A LDO Municipal, Lei nº 3.880/2023 e suas alterações:

"Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000."

2.5 – Disposições a respeito do Ano Eleitoral:

Considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa."

Podemos concluir que a isenção pretendida somente se efetivará no próximo ano e será em favor do FAR, ou, dependendo da situação em favor do cidadão beneficiário do Programa de Habitação Social.

Portanto, por estas e outras questões, como o fato do Programa ter sido aprovado via Lei Municipal no ano passado e já estar em execução, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

O TSE tem se posicionado assim quanto a benefícios fiscais:

"Ac.-TSE, de 24.4.2018, no RO nº 171821 e, de 3.3.2015, na Cta nº 36815: a instituição de benefícios fiscais, no ano em que se realizarem as eleições, deve ser apreciada com base no quadro fático-jurídico extraído do caso concreto."

Portanto, se houve abuso por parte do gestor que seja pré-candidato ou candidato, ele poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Eleitoral. Tais fatos serão analisados de acordo com os fatos concretos.

2.6 - Após questionamento por parte de Vereadores, sob orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, o Poder Executivo Municipal enviou os documentos exigidos pela LRF e pela LDO Municipal, para que o Projeto de Lei ficasse legal e constitucional.

Desta forma, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em análise.

O Substitutivo, apresentado pelo próprio autor do Projeto, o Prefeito, visa corrigir erros materiais.

Portanto, legal e constitucional o Substitutivo apresentado.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 58/2024, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas Conclusões,

LEANDRO BIBIANO
Membro

CICI
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4ED6D3C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 69-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 69/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 92.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 69/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/06/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como objetivo criar dotações de Contribuições, para realização de parcerias a fim de atender as Emendas Impositivas destinadas pela Câmara Municipal à referida entidade, no caso, a ASAP, considerando o novo entendimento do TCE-MG a respeito da forma de contabilização de parcerias, seguindo orientações da Procuradoria-Geral do Município e atendendo pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela aprovação dos Planos de Trabalho.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 69/2024.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:45327D0D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 69-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 69/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 92.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 69/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/06/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como objetivo criar dotações de Contribuições, para realização de parcerias a fim de atender as Emendas Impositivas destinadas pela Câmara Municipal à referida entidade, no caso, a ASAP, considerando o novo entendimento do TCE-MG a respeito da forma de contabilização de parcerias, seguindo orientações da Procuradoria-Geral do Município e atendendo pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela aprovação dos Planos de Trabalho.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 69/2024.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões, **SARGENTO WASHINGTON** Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC38D180

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 72-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL LAR SÃO VICENTE

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 72/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 72/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/06/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São Vicente, visando o atendimento de idosos institucionalizados, ofertando alimentação de qualidade, medicamentos e fraldas. Os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emendas Impositivas.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 72/2024.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F5274DB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 72-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL LAR SÃO VICENTE

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 72/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 72/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/06/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São Vicente, visando o atendimento de idosos institucionalizados, ofertando alimentação de qualidade, medicamentos e fraldas. Os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emendas Impositivas.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 72/2024.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:656D5E9F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 73-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL AEFAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 73/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 73/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/06/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação Esportiva Futebol Amigos e Resenha - AEFAR, para custear o Projeto "Resgatando o Bom Futebol Amador em Lagoa da Prata" - que visa formar equipes de futebol amador em várias modalidades e o Projeto "Fortalecendo o Bom Futebol Amador em Lagoa da Prata" – que tem por objetivo oferecer melhores condições para a prática esportiva de equipes de futebol amador em várias modalidades (campo, society e futsal). Os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emendas Impositivas.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 73/2024.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:04276B87

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 73-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL AEFAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 73/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 73/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/06/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação Esportiva Futebol Amigos e Resenha - AEFAR, para custear o Projeto "Resgatando o Bom Futebol Amador em Lagoa da Prata" - que visa formar equipes de futebol amador em várias modalidades e o Projeto "Fortalecendo o Bom Futebol Amador em Lagoa da Prata" – que tem por objetivo oferecer melhores condições para a prática esportiva de equipes de futebol amador em várias modalidades (campo, society e futsal). Os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emendas Impositivas.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 73/2024.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6EAFCAD3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 74-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FERROVIÁRIO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 74/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 74/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/06/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação Ferroviário Futebol Club, para custear o Projeto "Homens do Amanhã", que visa atender a jovens carentes, melhorando as condições físicas, intelectuais e sociais, por meio da oferta de variedades de atividades físicas e recreativas nas modalidades de Futebol de Campo. Os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emendas Impositivas.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 74/2024.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:92789E0E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 74-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FERROVIÁRIO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 74/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 74/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/06/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação Ferroviário Futebol Club, para custear o Projeto "Homens do Amanhã", que visa atender a jovens carentes, melhorando as condições físicas, intelectuais e sociais, por meio da oferta de variedades de atividades físicas e recreativas nas modalidades de Futebol de Campo. Os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emendas Impositivas.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 74/2024.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A64E9EC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 75-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL LAPRATA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 75/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 75/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/06/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros ao LAPRATA ESPORTE CLUBE, para custear aquisição de materiais de consumo, visando a execução de Projeto consistente na formação e preparação de atletas, por meio de treinamentos de futebol, montagem e preparação de equipe para disputa de competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, tanto na categoria adulto, quanto nas categorias de base, representando o Município de Lagoa da Prata. Os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emendas Impositivas.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 75/2024.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B4B1860

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 75-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL LAPRATA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 75/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 75/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/06/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros ao LAPRATA ESPORTE CLUBE, para custear aquisição de materiais de consumo, visando a execução de Projeto consistente na formação e preparação de atletas, por meio de treinamentos de futebol, montagem e preparação de equipe para disputa de competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, tanto na categoria adulto, quanto nas categorias de base, representando o Município de Lagoa da Prata. Os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emendas Impositivas.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 75/2024.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C01C1AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 78-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 78/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 78.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 78/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/06/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade a Abertura de Crédito para a concessão de Contribuição às entidades Chiquita Perilo e S.O.S, tendo em vista entendimento jurídico que de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelas entidades, a despesa a ser custeada trata-se de Contribuição e não de Subvenção Social.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 78/2024.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F44210C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 78-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 78/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 78.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 78/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/06/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade a Abertura de Crédito para a concessão de Contribuição às entidades Chiquita Perilo e S.O.S, tendo em vista entendimento jurídico que de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelas entidades, a despesa a ser custeada trata-se de Contribuição e não de Subvenção Social.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 78/2024.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:72AB11A7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 13ª EXTRAORDINÁRIA 27-06-2024

Ordem do Dia da 13ª sessão extraordinária – 27/06/2024

Discussão e votação únicas do:

•

Substitutivo ao Projeto de Lei EM nº 58/2024 que "Altera a "Lei nº 3.930, de 27 de março de 2024" que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata - Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal"

•

Projeto de Lei EM nº 69/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 92.000,00."

•
Projeto de Lei EM nº 72/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona."

•
Projeto de Lei EM nº 73/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona."

•
Projeto de Lei EM nº 74/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona."

•
Projeto de Lei EM nº 75/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona."

•
Projeto de Lei EM nº 78/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 78.000,00."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FCBB31F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2° PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

Pelo presente Edital, em conformidade com o art. 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal, convoco as Vereadoras e os Vereadores do Município de Leopoldina para a 2ª Reunião do 2º Período de Reuniões Extraordinárias, que durará o prazo necessário para apreciar o projeto abaixo relacionado, que terá prosseguimento no próximo dia **26 de Junho de 2024**, **quarta-feira, às 14h:00min**., no Plenário da Câmara Municipal de Leopoldina, para discussão do seguinte projeto:

1 – Projeto de Lei nº 32/2024 – Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a realização do XXXVII Concurso Leiteiro do Distrito de Ribeiro Junqueira, e dá outras providências.

Leopoldina, 24 de junho de 2024.

VEREADOR RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:E3106315

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Agente de Contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados a pretensão de aquisição por meio de Dispensa de Licitação de escada plataforma ("trepadeira") para atender as necessidades do Departamento de Arquivo da Câmara Municipal de Mariana, podendo os eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2024, às 15 horas.** O Termo de Referência poderá ser solicitado ao e-mail compras@camarademariana.mg.gov.br bem como o envio da proposta de preços. Outras informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico informado acima ou no telefone (31) 3557-6203.

ISAC DAMIÃO PEDRO,
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mariana.

Mariana, 25 de Junho de 2024.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:BC4BADB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2024 - CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE INTERNET

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2024

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta de empresa especializada por 12 (doze) meses) para instalação e fornecimento de Internet via fibra óptica com velocidade mínima de 600Mbps de DOWNLOAD e mínimo de 300Mbps de UPLOAD, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matias Barbosa. A contratação será por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br até dia 01/07/2024 ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até às 17:00 h do dia 01/07/2024.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento por 12 meses de Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 600Mbps de Download e mínima de 300Mbps de Upload, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matias Barbosa MG.	02	R$ 2.398,40

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 24 de junho de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:A0CBEFC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 014/2023. UNIMED.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
Termo Aditivo n° 003 ao Contrato n° 014/2023. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO POUSO ALEGRE - UNIMED SUL MINEIRA – CNPJ nº 21.490.586/0001-90. Objeto: O terceiro termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços do contrato firmado entre as partes, sendo que o reajuste mensal será de R$ 87,20 (oitenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo o valor total global de 12 (doze) meses em R$ 187.597,32 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). Vigência: 21/06/2024 a 14/12/2024. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 – Manutenção das atividades da secretaria Geral – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 Data: 21/06/2024.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:46C37786

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Processo de Licitação Nº 011/2024 - Dispensa de Licitação nº 005/2024 -AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - Nos termos do Artigo 75 caput e Inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações, e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, **AUTORIZO** a DISPENSA de licitação para contratação da empresa SAFAM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.478.757/0001-82, instalada na Avenida Governador Milton Campos, nº 2532 Guanhães/MG, Cep: 39.740-000 neste ato representada Fausto Miranda Queiroz Junior portador do CPF: 107.879.946-69,no valor total de R$ 31.884,06 (trinta em um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), para Contratação de Engenheiro Civil ou de empresa especializada para prestação de serviço técnico para Elaboração de projeto luminotécnico, projeto de estrutura metálica, projeto de estrutura de concreto, projeto arquitetônico, elaboração de laudo técnico, elaboração de planilhas de custo de acordo com o SETOP e SINAPI atualizados, apresentação de imagens 3D, da reforma da sede da Câmara Municipal de Paulistas, bem como serviços de fiscalização e de acompanhamento da execução de toda a reforma, realização de medição dos serviços executados, que ocorrerá na conta da Dotação orçamentária **nº:** 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.

Paulistas/ MG, 24 de junho de 2024.

EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
Código Identificador:21661CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA Nº. 007 DE 24 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – CARGO COMISSIONADO"

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. NOMEIA o Sr. JOÃO PAULO PEREIRA SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.879.516-98, portador do RG nº 19901226 SSP/MG no cargo comissionado de DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, constante da Lei Complementar nº 213 de 03/04/2024 com vencimento de R$ 3.553,25 carga horária de 25 horas semanais mais acompanhamento das sessões.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:A2110348

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PRESIDENCIAL

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA
Processo Licitatório nº 25/2024
Pregão para Registro de Preços nº 1/2024
Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção elétrica para a Câmara Municipal de Poços de Caldas
Tendo em vista, o recurso administrativo tempestivo impetrado pela empresa VERSÁTILE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
Tendo em vista, também, que, intimados para apresentarem suas contrarrazões, as demais empresas quedaram-se inertes;
O Pregoeiro, Sr. Marcusé Mesquiari e Silva, encaminhando os autos do Processo Licitatório, em epígrafe, passo a **DECIDIR**, consubstanciado e com fulcro no parágrafo único, do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/21, por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa VERSÁTILE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA em sua totalidade.
Por fim, **DETERMINO** o prosseguimento dos demais atos legais relativos à espécie.

Poços de Caldas, 24 de junho de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:F43E9C8B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 38/2024
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 30/2024
Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à contratação de empresa especializada ou profissional devidamente habilitado para a realização de perícia e emissão de laudo técnico sobre o grau de insalubridade em ambiente de trabalho de servidoras Auxiliares de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Poços de Caldas, de acordo com as especificações constantes neste Aviso e no anexo "Termo de Referência".
Início de recebimento de propostas: dia 24 de junho de 2024, a partir das 10 horas.
Limite de entrega de propostas: até o dia 27 de junho de 2024, às 10 horas.
Início da Sessão Eletrônica (lances): 27 de junho de 2024 – das 10h01 às 16h01.
Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br Critério de Julgamento: menor preço

Poços de Caldas, 10 de junho de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:9BB82849

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, CEP: 33.880.630, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**, portador do CPF nº 036.503.506-88 e da Carteira de Identidade nº MG-8.677.469 SSP/MG, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e de outro lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, com sede na Avenida dos Nogueiras, 226, Bairro Centro, CEP: 33.805-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDSON GONÇALVES GOMES,** portador do CPF nº 653.468.236-20 e da Carteira de Identidade nº MG-4.676.359 SSP/MG, doravante denominado **CEDENTE**, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio, considerando o pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/CESSIONÁRIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por 12 (doze) meses, com início em 01/07/2024 e término em 01/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do convênio original, como se aqui estivessem escritas, desde que não contrariarem as disposições constantes do presente instrumento.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes conveniadas em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves em 17 de junho de 2024.

Município de Ribeirão Das Neves
MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Cessionário

Câmara Municipal de Ribeirão Das Neves
EDSON GONÇALVES GOMES
Cedente

RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES
Servidora Cedida

TESTEMUNHAS:

RODRIGO WALACE CORRÊA
RG MG-5.391.258

GILMAR SANTOS DA PAZ
RG MG-5.386.414

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:066EA617

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

Inexigibilidade nº: 003/2024
Processo Administrativo n° 008/2024

Favorecido: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de treinamentos em curso sobre "Calendário eleitoral, Condutas vedadas e os Cuidados na transição de mandato, relativo a inscrições dos vereadores: Leandro Gustavo Souza Oliveira, Demilson Ferreira Diniz, Renon Rezende Souza e Reginaldo Noel, nos dias 25/06/2024 a 28/06/2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade, 24 de junho de 2024.

LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:46C23C5A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de São Bento Abade.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R$ 62.465,31 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Início do recebimento das Propostas: 00:00h do dia 24/06/2024
Limite para recebimento das Propostas: 23:59h do dia 08/07/2024
Início dos Lances: 09:00h do dia 09/07/2024

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 08h:00min. às 13h:00min. de segunda a sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de São Bento Abade, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou

www.saobentoabade.mg.leg.br. Outras informações através do telefone: (35) 99911-0294.

São Bento Abade - MG, 24 de junho de 2024.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:1457C5D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO - DISPENSA 001/2024

ATA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 002/2024
Dispensa de Licitação Pública nº001/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2024, às 09hs00min, na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Glória , reúne-se a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 004/2024, a fim de examinar e julgar os documentos do procedimento do processo em epigrafe. A sessão foi iniciada pela Agente de Contratação com a devida explicação do funcionamento da modalidade do Aviso de Dispensa de Licitação Pública, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei no 14.133/2021, bem como esclarecidas as regras e o procedimento. Fica registrado que a sessão pública será gravada. Inicialmente, foram identificada a pessoa jurídica participante, bem como os seus respectivos representantes, sendo: LS PROJETAR LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscritada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 52.319.275/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 810, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelas Sócias LORENA ANDRADE NUNES PEDROSA, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do CREA/MG nº 211.798/D e SAMARA LAVIOLA PEDROSA, brasileira, solteira, arquiteta, portaddora doo CAU 175258-8, sendo entregue os envelopes devidamente lacrado. Neste ato a Agente de Contratação e os demais presentes assinam os envelopes. Após, fora aberto o Envelope de Proposta, sendo que o envelope continha respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada por todos os presentes.Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para o presente, sendo o valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais). Conforme consta no processo licitatório, o valor estimado para a contratação foi estabelecido no montante de R$ 7.233,33 (Sete mil e duzentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos). Deu-se seguimento ao certame, do que foi requerido que a licitante presente apresentassem seus lances verbais. Em seguida, foi realizada a etapa de negociação, sendo que as representantes manifestação pela impossibilidade de reduzir o valor em virtude da demanda dos trabalhos a serem realizados, ficando neste ato o valor para a contratação de R$ 7.000,00 (Sete mil reais). Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura do Envelope de Habilitação, o qual foi assinado pelos presentes. Neste ato, após a análise da documentação constato que os documentos requisitados no Aviso de Licitação foram devidamente atendidos, culminando nesta forma com a habilitação da empresa proponente. Foi aberta a palavra ao licitante para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Sem mais considerações, a sessão foi encerrada às 09hs32 pela Agente de Contratação, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo(a) Agente de Contratação, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes. Determino o encaminhamento dos autos para o Presidente da Câmara Municipal para as medidas de praxe.

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:4C509128

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
Dispensa de Licitação Pública nº 001/2024

A licitante LS PROJETAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 52.319.275/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 810, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelas Sócias LORENA ANDRADE NUNES PEDROSA, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do CREA/MG nº 211.798/D e SAMARA LAVIOLA PEDROSA, brasileira, solteira, arquiteta, portadora doo CAU 175258-8, comprovou que preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, conforme registrado em Ata Administrativa (inciso V do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
A razão da escolha da licitante se dá em razão de ter ofertado o menor preço por item (inciso VI do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021), conforme também Ata Administrativa, o que justifica também o preço que será contratado (inciso VII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
Dessa forma, **autorizo** a contratação administrativa da licitante LS PROJETAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 52.319.275/0001-96, (inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

São Francisco do Glória, 24 de junho de 2024.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:8D8963BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 66/2024

CONVOCA PARA NOMEAÇÃO DOS CONCURSADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, I, do Regimento Interno, e com base no Edital de Concurso n.º 01/2023 da Câmara Municipal de São Lourenço, resolve:

Art. 1º - Convocar para nomeação os seguintes candidatos, habilitados em Concurso Público realizado pelo IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Pública para provimento de cargos nesta Câmara, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 25 de junho de 2024, para exercerem os cargos do Quadro Pessoal Permanente da Câmara de São Lourenço, de acordo com a Lei Complementar n.º 04 de 27/05/2014 e alterada pelas leis complementares:
I – DANILO ITABIRANO SILVA, portador do CPF N.º ***136***30 E RG MG-***839**, PARA ocupar o cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS;

II – VALDEIR JOSE PEREIRA REIS, portador do CPF N.º ***127***14 E RG ***290**, para ocupar o cargo de CONTADOR;
Artigo 2º - ESTABELECER o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação dos candidatos nomeados por meio desta portaria, para apresentação dos documentos e exame

admissional, que ocorrerá na sede da Câmara Municipal de São Lourenço – MG, no horário de expediente.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, em 25 de junho de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:3B75EC83

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO N. 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, homologa o Resultado Final do Concurso Público, regido pelo Edital 01/2023, para provimento dos cargos Analista de Recursos Humanos e Contador, do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, em 24 de junho de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:B86D1B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS/MG – Torna público a Adjudicação/Homologação do Processo Administrativo nº 007/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024, Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Minivan 07 (sete) lugares, conforme características mínimas, veículo 0Km, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tombos/MG. Vencedora: LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. - CNPJ 22.776.132/0001-42. Valor Total do Fornecedor: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Tombos/MG, 24 de junho de 2024 -

AMANDA DIAS LAZZARONI -
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Fabiano Lazzaroni Dias
Código Identificador:52B3B018

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023 DO PROCESSO Nº 007/2024

OBJETO: Aditar o contrato original, com o fim de promover o acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato referente à contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do portão eletrônico e sua estrutura, para atender as necessidades do CISAB ZONA DA MATA pelo período de 12 meses. Empresa: VALTER LOPES DE ARRUDA. Valor: R$1090,00 Vigência: 03 de junho de 2024 a 26 de março de 2024. Dotação orçamentária: 03001.1712200212.001 - 339039. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:E3BC68B9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA 001/2024, do tipo Melhor Técnica e preço. Contratação de empresa especializada para implementação de um sistema para detecção de distúrbios na rede de distribuição de água potável - monitoramento da passagem de água com auxílio de mapeamento e inteligência artificial – IA. Abertura: às 09:00 do dia 19/08/2024. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:2794941D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados o ***reagendamento*** *da licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 33/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 28/2024, Registro de Preço nº 06/2024 cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS/MENORES QUE 0,5 DIOPTRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DECORRENTES DO PROJETO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DENOMINADO "MIGUILIM" (DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284/2023)".**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br.**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 08 de julho de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 24 de junho de 2024.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:921E9693

CISMISEL
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados o ***reagendamento*** *da realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 31/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 26/2024, Registro de Preço nº 05/2024 cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DENOMINADO "MIGUILIM".**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br.**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 13h:59min do dia 08 de julho de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 24 de junho de 2024.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:A6956F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO 03/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- Processo Administrativo 24/2024. Credenciamento 03/2024. **OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Cispará. **Período de credenciamento:** 25/06/2024 a 31/12/2024. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:E90D4D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO N° 036/2024 CONCORRÊNCIA N° 002/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 036/2024
Concorrência n° 002/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº31, Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Concorrência nº 002/2024.

Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Estudos e Projetos diversos, gerenciamento, fiscalização de obras e apoio técnico aos Municípios que compõem o CIGEDAS, sob regime de empreitada por preço unitário.

Abertura: 23/07/2024, 09:00h. Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422. Edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em: http://www.cigedas.mg.gov.br. Informações: (32) 3373-2355 e-mail: secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br e juridico2@cigedas.mg.gov.br.

São João Del Rei, 11 de junho de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:F23FAF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de Medicamentos para atendimento as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

A Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:

Considerando que após análise dos autos, opinamos pela nulidade absoluta de todo o procedimento desde a origem, por ter verificado vários vícios desde a fase inicial do processo realizado na forma eletrônica e regido pela Lei Federal 14.133/2021.

Decido com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, anular a Dispensa de Licitação 02/2024.

Publique e registre-se esta decisão.

Patos de Minas/ MG – 24 de Junho de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7F1120D5

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 - A
PREGÃOELETRÔNICO Nº 013/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **04.743.359/0001-00**, neste ato representada pelo(a) sr(a) **João Cláudio Pentagna Guimarães**, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.731.746-91; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA, com o valor total de **R$ 3.639.000,00** (três milhões seiscentos e trinta e nove mil).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 013/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *serviços*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Patos de Minas MG, 03 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Carbel Paris Veículos Ltda
CNPJ nº 04.743.359/0001-00
SR. JOÃO CLÁUDIO PENTAGNA GUIMARÃES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2CE4A6EF

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 - B
PREGÃOELETRÔNICO Nº 013/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **01.654.749/0001-15**, neste ato representada pelo(a) sr(a) **José Paulo Simões**, inscrito(a) no CPF sob o nº 434.378.346-49; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA, com o valor total de **R$ 213.800,00** (duzentos e treze mil e oitocentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 013/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *serviços*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Patos de Minas MG, 03 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Strada Veículos e Peças Ltda.
CNPJ nº 01.654.749/0001-15
SR. JOSÉ PAULO SIMÕES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4EF73B20

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 - C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 - C
PREGÃOELETRÔNICO Nº 013/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **18.707.422/0001-67**, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Hélcio Coutinho Gonçalves de Andrade**, inscrito(a) no CPF sob o nº 590.171.476-87; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA, com o valor total de **R$ 234.200,00** (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 013/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *serviços*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Patos de Minas MG, 03 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Marka Veiculos e Peças S/A.
CNPJ nº 18.707.422/0001-67
SR. HÉLCIO COUTINHO GONÇALVES DE ANDRADE

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AA842523

SECRETÁRIA EXECUTIVA
NOTA DE CORREÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DOCONTRATO 01/2022 - CISREUNO

NOTA DE CORREÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 01/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO COM A EMPRESA VELP TECNOLOGIA LTDA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, Minas Gerais, celebrou o no dia 19 de junho de 2024 o terceiro termo aditivo ao contrato de nº 03/2023 com a empresa VELP TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Antônio Quirino da Silva, nº 544, 2º Andar, Sala 201. Bairro Ingá, Betim – MG inscrita no CNPJ sob o n.º 05.127.711/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Lossio Barros, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da CI n.º MG – 11.096.962 SSP/MG, expedida pela SSP/MG, do CPF n.º 013.***.***-92, entretanto, há erros materiais passíveis de correção.

1.1 DO CABEÇALHO DO CONTRATO

Há no cabeçalho do terceiro termo aditivo ao contrato administrativo 01/2021 pequenos erros materias quanto a identificação do aditivo, onde esta escrito:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº01/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº01/2022 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e a empresa Velp Tecnologia Ltda.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, Casado, Agente Político, portador da CI RG nº MG-10.660.491 e do CPF nº 036.***.***-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Velp Tecnologia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Antônio Quirino da Silva, nº 544, 2º Andar, Sala 201. Bairro Ingá, Betim – MG inscrita no CNPJ sob o n.º 05.127.711/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Lossio Barros, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da CI n.º MG – 11.096.962 SSP/MG, expedida pela SSP/MG, do CPF n.º 013.***.***-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o ***Primeiro Termo Aditivo*** ao Contrato de fornecimento de operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equi-pamentos, softwares, materiais de instalação e acessó-rios, além dos serviços de transporte de dados, conforme objeto contido na Cláusula Segunda do contrato original, cuja celebração foi autorizada por processo de Licitação Administrativo de Licitação de nº01/2022, Pregão Eletrônico nº 01/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Passa-se a ler:

TERCEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº01/2022
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº01/2022 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e a empresa Velp Tecnologia Ltda.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, Casado, Agente Político, portador da CI RG nº MG-10.660.491 e do CPF nº 036.***.***-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Velp Tecnologia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Antônio Quirino da Silva, nº 544, 2º Andar, Sala 201. Bairro Ingá, Betim – MG inscrita no CNPJ sob o n.º 05.127.711/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Lossio Barros, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da CI n.º MG – 11.096.962 SSP/MG, expedida pela SSP/MG, do CPF n.º 013.***.***-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o ***Terceiro Termo Aditivo*** ao Contrato de fornecimento de operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados, conforme objeto contido na Cláusula Segunda do contrato original, cuja celebração foi autorizada por processo de Licitação Administrativo de Licitação de nº01/2022, Pregão Eletrônico nº 01/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Assim, é a presente nota de correção para corrigir erro material no cabeçalho do terceiro termo aditivo ao contrato 01/2022 – CISREUNO, permanecendo inalterados os demais termos do contrato.

Essa nota será anexada ao aditivo original.

Patos de Minas, 24 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente – CISREUNO

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:5340F9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTA - DISPENSA 06-2024

ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

OBJETO: " Serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros e/ou encomendas até 900kg, sob demanda, para atendimento às necessidades de colaboradores a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, com disponibilização de solução tecnológica para

smartphone, plataforma web e telefone com apoio operacional humanizado 24 horas e tratamento de dados, através de sistema web de controle, acompanhamento de corridas e outros serviços de informação na internet.

Às quinze horas, do vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024), na sala de licitações do CISREC – Matozinhos – MG, reuniram-se os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) constituída pelos seguintes servidores membros da Comissão, designados pela Portaria n.º 039/2024, para análise das propostas apresentadas no âmbito do Processo nº 18/2024, Dispensa nº 06/2024.

Deu-se andamento a verificação das propostas apresentadas, tendo sido encaminhado ao e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br apenas a proposta da empresa **FT MOBILIDADE URBANA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 53.106.853/0001-79 (conforme anexo).

A referida empresa encaminhou a proposta como também os documentos de Habilitação solicitados no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo necessário a solicitação do envio de Documentos Complementares conforme disposto na cláusula 5.4 do Edital.

Desta forma solicito a **FT MOBILIDADE URBANA LTDA**, que encaminhe no **prazo de 03 (três) dias úteis**, documentação referente a Qualificação técnica conforme disposto na cláusula 3. Qualificação Técnica do Anexo I do Edital.

As documentações complementares, deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@cisrec.mg.gov.br.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Matozinhos, 24 de junho de 2024.

SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Gerente de Licitações e Contratos do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B7ACEF2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 017/2024.

CREDENCIAMENTO N° 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2024
OBJETO: O presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de colonoscopia para atendimento nos municípios consorciados do CISMEPI. (CATAS ALTAS, BELA VISTA DE MINAS, JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, SÃO DOMINGOS DO PRATA E RIO PIRACICABA)
PERIODO: 25/06/2024 a 25/06/2025.
MODO: ABERTO

Sessão Eletrônica na plataforma www.licitardigital.com.br.
Edital disponível em www.cismepi.mg.gov.br.
Informações no tel: (31) 3851-2970

João Monlevade, 24 de junho de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:B8119F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES SEGUNDA RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2024, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

- No item 6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde se lê: *"c.1. Execução de serviços de armazenamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, na sua Norma 10.004, com um quantitativo mínimo de 1.700 (mil e setecentas) toneladas/mês."*

Lê-se: *"c.1. Execução de serviços de armazenamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, na sua Norma 10.004, com um quantitativo mínimo de 1.653,31 (mil seiscentos e cinquenta e três virgula trinta e um) toneladas/mês"*

A sessão ocorrerá, portanto, no dia 05/07/2024, às 09h00min.

Monte Carmelo, 24 de junho de 2024.

ROSEMEIRE BATISTA MIRANDA
Pregoeiro/agente de Contratação

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:0081EA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
2º TERMO ADITIVO

O CPGRS - Consócio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, comunica o 2° Termo Aditivo ao Contrato N°011/2022, firmado com a empresa **INTERNET SUPER LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n°24.774.313/0001-65, através do Processo Licitatório n°008/2022, com vigência de 12 meses, contado á partir de 22 de junho de 2024 a 22 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:D8BB95DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 03/2024 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI**, Sr. JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, visando economia e praticidade aos municípios, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Extraordinária, que ocorrerá no **dia 03 de julho de 2024 (quarta-feira), às 15:00 horas,** no **por meio do aplicativo "Meet", através do link:**

https://meet.google.com/chx-dxku-oja

Caso não consiga entrar na sala virtual, poderá solicitar suporte através do whatsapp (35) 9 9877-9152 / (35) 3590-1420 / (35) 9 9851-3833.

ORDEM DO DIA – PAUTA:

. Previsão Orçamentária para 2025.

A PARTICIPAÇÃO dos representantes legais dos municípios consorciados é OBRIGATÓRIA.

Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88), este Edital será publicado no Diário on line da AMM e enviado por e-mail para todos os municípios participantes.

Andradas, 24 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente - CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:89A5F026

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE Nº 04/2024

"Dispõe sobre a retificação da Resolução de nº 04/2024 em razão de erro material e dá outras providências."

O Presidente do Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas/CORESAB, no uso de suas atribuições legais conferidas

RESOLVE:
RETIFICAR em razão de erro material a Resolução de nº 04/2024, publicada em 14/05/2024. Edição 3766, que instituiu gratificação mensal por encargos de suas funções ao Agente de Contratação e aos membros da Equipe de Apoio do Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, nos seguintes termos:

Onde se lê: ***Artigo 1º:*** *Equipe de Apoio: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)*
Leia-se: ***Artigo 1º:*** *Equipe de Apoio: R$ 400,00 (trezentos e quarenta reais)*

Onde se lê: ***Art. 2º:*** *A gratificação prevista nesta Resolução não se incorpora nos vencimentos e remuneração do(a) servidor(a) ou empregado(a), nem tampouco incidirão nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária.*
Leia-se: ***Art. 2º:*** *o referido artigo deverá ser desconsiderado*.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Corinto, 24/06/2024.

Ass.:Vanderli de Carvalho Barbosa,
Presidente do CORESAB

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:6A9AD8B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2023–

EXTRATO DO primeiro TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2023– CONTRATANTE: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG); CONTRATADO: SURA S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27; Licitação: Pregão Presencial nº 029/2023; Objeto do Contrato: Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da Frota do DMAAE/OF; Fica prorrogado o contrato nº 029/23 até 06/07/2025.

Ouro Fino 24/06/2024

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:952C3DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 024/2023 – PREGÃO 019/2023 – CONTRATO Nº 007/23 - Contratada: Tecla informática Ltda. CNPJ: 25.641.127/0001-10. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo Reajuste de 4,16% IPCA/IBGE. Valor: R$ 15.999,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e nove reais). Vigência: 03/07/2024 a 02/07/2025.

Ponte Nova (MG), 10 de janeiro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:D30EF55D

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023
CONTRATANTE: **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.** CNPJ n° 00.135.676/0001-92, com sede à Rua Padre Caramuru, n° 462, Centro, Cambuí-MG, CEP 37.600-000
CONTRATADA: **SUED MARA SCARDINI GONÇALVES LTDA**. CNPJ n° 05.039.463/0001-80, com sede à Rua Pedro Lucio de Andrade, 101 – Jardim Olimpico, Pouso Alegre/MG CEP: 37.558-426.
OBJETO: Contratação de serviços de perícias realizadas por Junta Médica.

PRAZO: 06 (seis) meses – 21 de junho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:722FABCC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022
CONTRATANTE: **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.** CNPJ n° 00.135.676/0001-92, com sede à Rua Padre Caramuru, n° 462, Centro, Cambuí-MG, CEP 37.600-000
CONTRATADA: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**. CNPJ n° 06.344.497/0001-41, com sede à Avenida Presidente Vargas, 2001, 18º andar, Conjunto 184, Ed. New Century, Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-260.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale compra alimentos por meio de crédito intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico.
PRAZO: 09 (nove) meses – 03 de junho de 2024 a 23 de março de 2025.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:C6924178

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 – PROCESSO 05/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO EXLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

O Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Carangola – IPESC, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por item. Objeto: aquisição de equipamentos de tecnologia para desempenho das atividades diárias, com pedidos depender da demanda do Instituto. Data e Horário da abertura do Pregão 08 de julho de 2024 às 14h15min, pelo sítio eletrônico: https://licitar.digital/. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br.

Carangola, 24 de junho de 2024.

SIDNEIA SILVÉRIO ALONSO
Pregoeira

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:4C34DCD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DISPENSA/FORNECEDOR (ES) HABILITADO (S). AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 028/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Açucena-MG, que, dentre outros fins, visa à pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, conforme previsto na Lei 18.030/2009, e seu repasse de acordo com a normativa vigente do CONEP para o ano corrente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Empresa vencedora: RM CULTURAL LTDA EPP, vencedora do item (lote) a seguir discriminado ao preço unitário: Item 01, ao preço unit. R$ 2.220,00, em conformidade com relatório de fornecedores habilitados.

Açucena/MG, 24 de junho de 2024.

LUÍS APARECIDO GONÇALVES COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:69513444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 026.05/2024 de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024,** (processo administrativo 073/2024) com fulcro no artigo 75, inciso II, da referida lei, objetivando contratação de contratação de Assessoria Técnica Urbanística para atender as necessidades do Município até 31 de dezembro de 2024, Deverá assessorar, inclusive com elaboração de pareceres técnicos, na regularização das áreas de expansão urbana do Município existentes sem a devida regularização; em fase de execução da infraestrutura; e os que eventualmente venha surgir ao longo da assessoria, conforme legislação municipal, em especial Leis Complementares 0908/18, 0958/19, 1010/2020 e lei federal 6766/79 resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor da empresa DARP SOLUCOES TECNICAS EM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ 37.857.306/0001-79, com valor mensal de R$ 5.217,59 (cinco mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor global de R$ 31.305,54 (trinta e um mil trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 24 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1C8A24C1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 030.05/2024 de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024,** (processo administrativo 094/2024) com fulcro no artigo 75, inciso III, 'a', da referida lei, objetivando contratação de assessoria jurídica, para representação do Município de forma judicial e administrativa, em todas as esferas, assessorar as secretarias (em processos administrativos, emitindo pareceres) representar o Chefe do Poder Executivo junto ao Poder Legislativo, respondendo questionamentos e formalizando Projetos de Lei, assessorar, orientar, emitir pareceres através de requisições advindas do Prefeito Municipal, dos Diretores de Departamentos e Chefes de Seção, resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor **OLIVEIRA SIGNORELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ 30.386.388/0001-71 com valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E4846B81

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 021.07/2024 de **pregão eletrônico 009/2024**, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para Fornecimento de peças e acessórios e prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva na frota de veículos do Município, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.039.966/0001-11, com taxa de administração de – 27,03% (menos vinte e sete vírgula três por cento), conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 24 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3A91429C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 001/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA 001/2024** (processo 012.06/2024) pelo menor preço global objetivando Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ de trechos das ruas no loteamento Residencial João Batista Gonçalves, em cumprimento ao Convênio 1491003202/2022/SEGOV/ PADEM firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Governo. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 25 de junho de 2024 até as 09:00 h do dia 11 de julho de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 11 de julho de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 24 de junho de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:ECACA721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Rescisão Unilateral do Contrato 2024.03.11 – Processo Licitatório nº 012/2024 – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA, COM CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA (SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA AMBIENTE WEB INSTALADO NO SERVIDOR DO MUNICÍPIO). A presente rescisão se dá de forma unilateral, tendo em vista a impossibilidade da sua continuidade, por descumprimentos das CLÁUSULAS CONTRATUAIS, no tocante aos prazos, https://alagoa.mg.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/06/Rescisao.pdf.

Alagoa, 24 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E2397A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 010/2019 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** E empresa **SUMICITY TELECOMUNICAÇOES S.A** ,que tem por objeto a contratação na área de fornecimento de link dedicado de 60 mb de acesso à internet com 16 ips reais fixos em uma rede de dados privativa de pontos ligando todas as unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e demais locais
OBJETO: Altera-se o CNPJ para faturamento dos valores advindos do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 010/2019 de 01/04/2019 originário do PROCESSO Nº 017/2019-PREGÃO PRESENCIAL: 013/2019, passando do CNPJ atual, para a MATRIZ GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A(atual denominação social de SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.), sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 07.714.104/0001-07, com sede à Rua Manoel Serrazina, nº 620, bairro Almas do Mato, CEP 28640-000, Cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro,

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:176BC68F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº 137/2024 – **DISPENSA 078/2024**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **DOUGLAS SENRA GOMES-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 30.227.477/0001-75.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para Projeto de Engenharia e Topografia, para elaboração/ adequação de projeto de arruamento, lotes e locação dos imóveis no Polo de Desenvolvimento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
VALOR : O valor mensal da contratação é de 16.200,00(Dezesseis mil e duzentos reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses ,contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento conforme abaixo discriminada:

02.12.00.04.122.0001.2.0179.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 17 de Junho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0E32A9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 037/2024 CE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o processo de contratação nº 037/2024, Concorrência Eletrônico nº 009/2024. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra na construção da Cobertura da Academia de Saúde localizada na Rua Amazonas, s/n, bairro Nova Terra em Araçuaí/MG. Abertura 12/07/2024, às 09:00 horas, na plataforma www.licitardigital.com.br acesso identificado no Link "ACESSO PUBLICO". Maiores informações (33) 3731-8530 de 14:00H ÀS 17:00H e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:5B348E48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 038/2024 PE 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 10/07/2024, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:B78D1CF3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 022/2024, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: "Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de atenção especializada a saúde, conforme Portaria nº 3.862 de 17 de Maio de 2024". **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) em Parcela única.

Araçuaí,12 de Junho de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:3F45B3AD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2024

Extrato do Termo de Colaboração nº 008/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** "Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de atenção especializada a saúde, conforme Portaria nº 3.862 de 17 de Maio de 2024".. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Dotação Orçamentária: 005003.1030255052066.335041000000-Ficha-522 Fonte-1600. Vigência de 12/06/2024 a 12/06/2025.

Araçuaí-MG,12 de Junho de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:94E5ACD9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 021/2024, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Ação Social Santo Antônio – ASSA, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Araçuaí e a Ação Social Santo Antônio – ASSA, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Alocação de recurso financeiro para manutenção dos serviços essenciais da Ação Social Santo Antônio, em atendimento às necessidades dos acolhidos da instituição de longa permanência. **Entidade**: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Valor global estimado:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Araçuaí – MG, 03 de Junho de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:2483E2FC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024

vExtrato do Termo de Fomento nº 014/2024– Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Objeto:** Alocação de recurso financeiro para manutenção dos serviços essenciais da Ação Social Santo Antônio, em atendimento às necessidades dos acolhidos da instituição de longa permanência. Entidade: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 006004.0824155062.086.3350430000 – Ficha: 710 – Fonte: 1501 – Vigência de 03/06/2024 a 31/12/2024.

Araçuaí – MG, 03 de Junho de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:81132E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMMA Nº 49, DE 24 DE ABRIL DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhora DIULY NUNES MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sr. **JOSÉ SILVANO DA SILVA,** do cargo de JARDINEIRO, **PORTARIA SMMA Nº 34 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/06/2024.

Araújos, MG, 24 de abril de 2024.

DIULY NUNES MESQUITA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:C0DA928A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

N.º Processo: 56/2024 – Inexigibilidade 16/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SCMLA AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS ME, inscrita no CNPJ sob o n° 24.232.004/0001-63. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Ultrassonografia. Valor do Contrato: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Data de assinatura: 24 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:018D2CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LAB CENTER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.762.747/0001-09, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas de natureza privada para prestação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especificamente para a realização de exames laboratoriais, conforme os valores previstos na Tabela SIGTAP–SUS, conforme exposto no Edital de Credenciamento 06/2024., Processo Licitatório nº 56/2024, Inexigibilidade nº 17/2024.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 21 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:4F8D6DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA NO 113, DE 24 DE JUNHO DE 2.024

Cria Comissão de Avaliação de Bens Móveis, nomeia seus membros e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º São atribuições da comissão:
I - classificar os bens inservíveis como: ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis;
II - formar lotes de bens conforme as respectivas classificações e características patrimoniais;
III - emitir avaliação de preço para fins de alienação; e
IV - instruir os processos de desfazimento dos bens considerados inservíveis.

§ 2º Para fins desta portaria são considerados bens:
I - ociosos: aquele que, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
II - recuperáveis: aquele que possa ser recuperado com custo de até cinquenta por cento do respectivo valor atualizado de mercado;
III - antieconômicos: aquele que se associe a manutenção mais onerosa que o razoável, em decorrência de rendimento precário, uso anterior prolongado, desgaste ou obsoletismo;
IV - irrecuperáveis: aquele que não possa mais ser utilizado para o fim a que se destina, em razão da perda de suas características e/ou do custo de recuperação ser superior a cinquenta por cento do seu valor atualizado de mercado;

Art. 2º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia.

Art. 3º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis:
I – Carla Santos da Silva Rodrigues;
II - Janiana Gabriela de Almeida Silva;
III – Rodrigo Gonçalves; e,
IV – José Jaime Nunes Vieira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Araújos (MG), 24 de junho de 2.024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:EE6A9F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 129/2024-
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
EDITAL PREGÃO Nº 67/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas e vias na zona rural utilizando máquina tipo motoniveladora., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI	1	1	746.496,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI	746.496,00
Valor Total Adjudicado	**746.496,00**

Arcos, 18 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
EDITAL PREGÃO Nº 67/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas e vias na zona rural utilizando máquina tipo motoniveladora.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 129/2024 Pregão nº 67/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI	1	1	324,00	746.496,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI	746.496,00

Arcos, 18 de junho de 2024.

ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas e vias na zona rural utilizando máquina tipo motoniveladora.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 129/2024 Pregão nº 67/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI	1	1	324,00	746.496,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI	746.496,00

Arcos, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:73B5088B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 159/2024 - DISPENSA DE CONTRATO

DISPENSA DE CONTRATO

PROCESSO nº 159/2024

DISPENSA FÍSICA Nº039/2024

Objeto se refere àaquisição de medicamentos biológicos, éticos e fórmulas infantis lactentes, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021.

Fica o processo supracitado , dispensado de contratos por se tratar de compra única e imediata, sendo, portanto, feito o empenho com força de contrato.

Arcos, 10 de Junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D0027885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 557/2023

EXTRATO

DISPENSA FÍSICA Nº 146/2023
PROCESSO nº 557/2023

Objeto se refere à aquisição de medicamentos para atender novas Demandas Judiciais do município de Arcos/MG, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021.
Fica dispensada de contrato as seguintes empresa por se tratar de venda com entraga imediata: DROGARIA E PERFUMARIA LORRAINE LTDA, FARMACIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA ÉTICA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA e POUZAS MARTINS FARMA LTDA.

Arcos/MG, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80EF5F82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 458/2023 - EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA FÍSICA Nº 121/2023
PROCESSO nº 458/2023

Objeto se refere à aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender pacientes assistidos pela farmácia de Minas, Hospital Municipal São José e demandas judiciais conforme termo de referência fundamentado na lei 14.133/2021, a ser entregue pelas empresas :

CONTRATO 326/2023 -
Drogafonte Ltda – vencedora dos itens 10,11,12,14,16,17,18, 22, 23 e 24 valor global R$28.026,00;

CONTRATO 327/2023 -
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda – vencedora dos itens 03, 09 no valor global de R$2.060,00;

CONTRATO 328/2023 -
Drogaria e Perfumaria Lorraine Leal Ltda – vencedora dos itens 01,15,19,no valor global de R$9.206,30;

CONTRATO 329/2023 -
AG KIENEN & CIA LTDA (AGK VIDA) – vencedora dos itens 04,05,08,13,no valor global de R$ 34.470,00

CONTRATO 330/2023
ALFALAGOS LTDA – 06, 07, 21 no valor global de R$3.584,00**.**

A vigência dos contratos é de 30 dias a partir da assinatura.

Arcos/MG, 07 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CAFF85E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE ACLTA- APOIO - 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública (PROFESSOR DE ACLTA - APOIO) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos, considerando a necessidade para Contrato Temporário, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022) para cargo público, com seu respectivo horário de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
b) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
c) Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, no dia seguinte à convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades caso não tenha entregue a documentação no prazo estabelecido.

III - Documentos para contratação:

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
- Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
- Cartão de vacina constando a vacinação das duas doses da vacina para Covid-19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

VII – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado observar o disposto na Portaria 001/2022.

VIII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI – O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar. Caso haja suspensão das aulas, o trabalho será remotamente.

X - Caso não haja candidatos presentes aprovados no Processo Seletivo 001/2022, a classificação dos candidatos obedecerá aos critérios constantes no anexo I deste Edital.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pela qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se decisão da comissão for pela procedência do recurso o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED
Avenida Iolando Sebastião Logli, 255
Prédio da PUC Minas em Arcos

Professor de ACLTA - Professor de Apoio
01 vaga

Turno: Tarde

Data: 26/06/2024: 15h00

Obs. As vagas podem sofrer alterações de quantidade e horário de trabalho.

Arcos , 24 de junho de 2024.
.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

ANEXO I

Caso não haja candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, os critérios para classificação serão os seguintes:

1 - Maior Tempo de Serviço na Função de Professor de ACLTA, acrescido de habilitação legal. (Graduação ou Pós Graduação em Educação Especial/Inclusiva).

2 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial.

3 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.

4 - Maior Idade.

OBSERVAÇÃO: o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do orgão competente.

Arcos, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:02286377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROC.046/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0141/2.024
DATA: 24 de Junho de 2.024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso por prazo determinado (locação) de Solução de Softwares prontas, aplicações para o executivo, acompanhamento dos serviços de implantação, suporte técnico e operacional, capacitação,migração de dados, treinamento,atualização corretiva no âmbito do "PORTAL DO EXECUTIVO",assim como serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Software sem Centros de Dados (data Center) que proverão o seu acesso via internet pública.
CONTRATADO: ***PORTAL SOLUCOES LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 2000,sala 824 Pavmto8 Bloco 1, Bairro Alpes, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.989.244/0001-74.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 22.416,00(vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 24/06/2024 a 24/06/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 229

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:3EA05E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 1ª Retificação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e equipamentos necessários para o uso, com modificação edital e no Termo de Referência e alteração na data de realização do certame para o dia 11/07/2024 às 08h30. A retificação na íntegra está à disposição dos interessados no site oficial do Município de Argirita (www.argirita.mg.gov.br) e na plataformawww.portaldecompraspublicas.com.br.

Argirita, 24 de junho de 2024.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E23887C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 95/2024- Credenciamento nº 06/2024. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Ludmila Nogueira dos Santos, valor global R$ 24.000,00, vigência 31/12/2024.

Arinos- MG Arinos, 24 de junho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 96/2024- Credenciamento nº 06/2024. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Marcia Batista Paiva, valor global R$ 12.000,00, vigência 31/12/2024.

Arinos- MG Arinos, 24 de junho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 97/2024- Credenciamento nº 06/2024. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Paulo Cesar Alves Junior, valor global R$ 8.000,00, vigência 31/12/2024.

Arinos- MG Arinos, 24 de junho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 98/2024- Credenciamento nº 06/2024. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Planaudio Eireli, valor global R$ 90.000,00, vigência 31/12/2024.

Arinos- MG Arinos, 24 de junho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 98/2024- Credenciamento nº 06/2024. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Planaudio Eireli, valor global R$ 90.000,00, vigência 31/12/2024.

Arinos- MG Arinos, 24 de junho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 99/2024- Credenciamento nº 06/2024. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Wanderley Batista Pereira, valor global R$ 6.000,00, vigência 31/12/2024.

Arinos- MG Arinos, 24 de junho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Erato do Contrato nº 100/2024- Credenciamento nº 06/2024. Objeto: prestação de serviços na Construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I (PSF) no bairro Planalto, de acordo Resolução SES/MG nº 8.753 de 16 de maio de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Martins & Brito Cia Ltda ME, valor global R$ 1.900.000,00, vigência 14 meses.

Arinos- MG Arinos, 24 de junho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 095/2023- Credenciamento nº 017/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Clínica Médica Primer Ltda, acrescentar o valor mensal para R$ 3.200,00 ao contrato inicial.

Arinos- MG Arinos, 24 de junho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do termo de distrato ao contrato nº 04/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Jessica Luana Gomes de Jesus.

Arinos- MG Arinos, 24 de junho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:85E5242E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE

Considerando, que o processo nº 103/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2024, em favor da empresa, da empresa FLWI Produções e Eventos Ltda, CNPJ: 43.013.219/0001-38, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de show artístico com o Cantor "Luciano Lins, para apresentação artística no dia 05 de julho de 2024, no evento da Festa de Romaria da cidade. Valor global R$ 30.000,

Arinos, 24 de junho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:AB70242A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Homologa e Adjudica o Processo de Licitação 026/2024, modalidade Concorrência nº 004/2024, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 20 de junho de 2024, sendo vencedor o licitante: TCM CONSTRUTORA LTDA, sede na Rua Marita Dornelas, nº 145, Bairro Dornelas, nesta cidade de Muriaé, Estado de MG, CNPJ: 09.436.760/0001-10, no valor de R$ 459.520,49 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de remanescente de obra da Quadra coberta com vestiário no Município de Barão do Monte Alto.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:05BF33EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a adesão da ata de registro de preços, objetivando a adesão na ata de registro de preços do pregão eletrônico n° 063/2023 do cisrec – consórcio intermunicipal de saúde e de politicas de desenvolvimento da região do calcário, referente ao registro de preço para futura e eventual aquisição de playground´s com instalação (mão de obra) inclusa, em areas pùblicas e escolares dos municipios consorciados sendo só para o momento, subscrevo-me.

Barão do Monte Alto, 24 de junho de 2024.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:1CB1EC6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO

Prezado Senhor J.C. S., auxiliar de serviços gerais, matricula 2857, Município de Barroso/MG;

O MUNICÍPIO DE BARROSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.755/0001-68, com sede na Praça Santana, nº. 120, Centro, em Barroso-MG, CEP: 36.212- 000, vem através desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria quanto a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2024, para apuração dos seguintes fatos contrários aos deveres do servidores públicos.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria citada, nos termos do artigo 190 do Estatuto dos servidores públicos para apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar a publicação, o procedimento encontra-se na Procuradoria Geral do Município à disposição para consulta e reprodução reprográfica.

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E9F7A212

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 004/2024 – PROCESSO 080/2024 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 004/2024, Dispensa de Chamamento Público 009/2024- cujo objeto é o repasse financeiro para **"Estruturação da Rede de Serviços SUAS (Sistema Único de Assistência Social)"**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO – DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CNPJ: 20.305.447/0002-67

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:F11F72D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024
INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos da alínea f, do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJ nº 07.312.843/0001-72, o interesse em contratar diretamente conforme a alínea f, do inciso III do art. 74 Lei n.º 14.133/2021 para ofertar o curso de capacitação online "Desvendando o BB Gestão Ágil - Passo a passo completo de Prestação de Contas dos Programas - PNAE, PNATE, ETI e PDDE Básico, bem como cadastramento CAE, SIGPNAE" para os servidores: Ana Caroline Marques, Secretaria Municipal de Educação e Khássio Dantas, Secretaria Municipal de Finanças.

Barroso, 18 de junho de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:1F59778A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO AO CONTRATO 114/2024 PROCESSO 103/2024 INEXIGIBILIDADE 016/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 114/2024 Inexigibilidade 016/2024 para Contratação de empresa especializada que irá ofertar o curso de capacitação online "Desvendando o BB Gestão Ágil - Passo a passo completo de Prestação de Contas dos Programas - PNAE, PNATE, ETI e PDDE Básico, bem como cadastramento CAE, SIGPNAE" para os servidores: Ana Caroline Marques, Secretaria Municipal de Educação e Khássio Dantas, Secretaria Municipal de Finanças.

NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA - CNPJ nº 07.312.843/0001-72

Valor total: R$ 2.452,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:831FD318

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 074/2024 PROCESSO 046/2024

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato074/2024 Processo046/2024 Pregão Eletronico 011/2024. Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de construção e instalação de passarelas em estrutura metálica para as pontes existentes sobre o córrego do bairro da Praia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ARGO INDUSTRIA LTDA CNPJ: 29.077.092/0001-90
Vigência: 19/06/2024 A 19/08/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7D8A19BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa LAS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.221.832/0001-48. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSO USINAGEM, APLICAÇÃO, LIMPEZA, REQUADRO, COMPACTAÇÃO E PREPARO DA BASE, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. Valor: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:4664C995

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 35/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão integrada da saúde, compreendendo também os serviços de implantação do sistema, treinamento de usuários, suporte técnico remoto e manutenções do sistema, em atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal (PAM). Data entrega das propostas: Até 05/07/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B44BF031

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 07 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-52/2023. **PARTES**: Município de

Boa Esperança e CRV – CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA. **OBJETO**: Tendo em vista a indenização devida à CONTRATADA, referente ao contrato de EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO JARBAS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 902245/2020, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 118/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico anexos, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido ao contrato é de R$ 29.002,00 (vinte e nove mil e dois reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F3E4AF28

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-88/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-88/2024. **Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **TRANS ESPERANCENSE LTDA**, CNPJ 07.545.463/0001-88. **Objeto**: O presente contrato tem por objeto o fornecimento do quantitativo remanescente da Ata de Registro de Preços originária cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES, ASSENTOS CONFORTÁVEIS E COM CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL AO DE PASSAGEIROS, EQUIPADO COM PORTA LATERAL E VIDROS LATERAIS, em conformidade com a Licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2023. **Valor:** R$ 108.584,99. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Presencial nº 50/2023/Ata de Registro de Preços 158/2023. Lei 8666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:45FEE18D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024

Objeto: Contratação da Dupla sertaneja Althaír e Alexandre com repertório variado e sertanejo para apresentação musical no dia 06 de julho de 2024, sábado, durante as festividades da 29ª Cavalgada de 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 14/06/2024. Contratada: JAIRO BORGES CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.126.820/0001-27. Valor global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Período: 60 (sessenta) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:D487ED1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

OBJETO: Locação de cinco salas, banheiro e pátios para atender o projeto correção de fluxo e tempo integral para alunos da Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcelos Motta", que estão em defasagem no processo de ensino e aprendizagem. Contratada: INSTITUTO DAS IRMÃS DA BENEFICÊNCIA POPULAR, CNPJ nº 22.390.173/0001-04. Valor global: R$10.670,00 (dez mil, seiscentos e setenta reais). Data da assinatura: 18/06/2024. Vigência: 18/06/2024 a 31/12/2024.

ANA CAROLINA SILVA LOPES.
Fiscal do Contrato

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:693DBA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

OBJETO: Contratação da Dupla sertaneja Marcos Paulo e Marcelo com repertório variado e sertanejo para apresentação musical no dia 05 de julho de 2024, sexta – feira, durante as festividades da 29° Cavalgada de 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: PORTAL DOS EVENTOS- PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNP nº 14.483.631/0001-13. Valor global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Data da assinatura: 14/06/2024. Vigência: 14/06/2024 a 12/08/2024. Fiscal do Contrato: Lázaro Afonso Silva Santos.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:CCDB43CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

OBJETO: Contratação da cantora sertaneja Mariana Fagundes com repertório variado e sertanejo para apresentação musical no dia 06 de julho de 2024, sábado, durante as festividades da 29ª Cavalgada de 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 28.037.230/0001-44. Valor global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Data da assinatura: 18/06/2024. Vigência: 18/06/2024 a 16/08/2024.

LÁZARO AFONSO SILVA SANTOS.
Fiscal do Contrato

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:6C5CA156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

OBJETO: Contrataçãode pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar por meio da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, com entrega semanal dos produtos no município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: MAXILIANO LUIZ SILVEIRA MOTA, inscrito no CPF nº 050.xxx.xxx-58. Valor global: R$3.966,00 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais). Data da assinatura: 13/06/2024. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025.

FABIANA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA.
Fiscal do Contrato

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:1E21DF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

OBJETO: Contrataçãode pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar por meio da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, com entrega semanal dos produtos no município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: VERA DULCE DUATE DIAS, inscrita no CPF nº 075.xxx.xxx-65. Valor global: R$5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais). Data da assinatura: 13/06/2024. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025.

FABIANA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA.
Fiscal do Contrato

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:EF88B35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

OBJETO: Contrataçãode pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar por meio da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, com entrega semanal dos produtos no município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: ROSÂNGELA DUARTE DIAS VIANA, inscrito no CPF nº 816.xxx.xxx-87. Valor global: R$8.941,00 (oito mil novecentos e quarenta e um reais). Data da assinatura: 13/06/2024. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025.

FABIANA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA.
Fiscal do Contrato

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:C368D772

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

OBJETO: Contrataçãode pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar por meio da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, com entrega semanal dos produtos no município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 814.xxx.xxx-59. Valor global: R$ 13.025,34 (treze mil e vinte cinco reais e trinta quatro centavos). Data da assinatura: 13/06/2024. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025.

FABIANA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA.
Fiscal do Contrato

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:886EB592

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

OBJETO: Contrataçãode pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar por meio da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, com entrega semanal dos produtos no município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: ITALLO CORDEIRO FERNANDES, inscrito no CPF nº 153.xxx.xxx-10. Valor global: R$ 9.039,34 (nove mil e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). Data da assinatura: 13/06/2024. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025.

FABIANA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA.
Fiscal do Contrato

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:8C48CAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

OBJETO: Contrataçãode pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar por meio da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, com entrega semanal dos produtos no município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: MARIA BONIFÁCIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 034.xxx.xxx-85. Valor global: R$ 14.005,34 (quatorze mil e cinco reais e trinta e quatro centavos). Data da assinatura: 13/06/2024. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025.

FABIANA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA.
Fiscal do Contrato

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:A4A6585D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA PE 05/2024.

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 24/05/24 Edição 3795 Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê:**PE :12 PL:05 Leia-se:PE :05 PL:12**

Brasilândia de Minas MG 24/05/2024.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:EA58FC4B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2022.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2022.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATAS REGISTRO DE PREÇOS PE 32-2022.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATAS - Pregão eletrônico nº 032/2022- Processo Licitatório nº 069/2022- registro de preços para aquisição de medicamentos orais e injetáveis e outros para manutenção da farmácia básicas do município de Brasilândia de Minas/MG.

ATA Nº 01/2022- EMPRESA – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ 18.269.125/0001-87 - Valor global de R$ 123.649,50, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 02/2022- EMPRESA – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 03.945.035/00001-91 - Valor global de R$ 1.408,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses
ATA Nº 03/2022- EMPRESA – MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40 - Valor global de R$ 8.191,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 04/2022- EMPRESA – DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 16.970.999/0001-31- Valor global de R$ 32.400,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 05/2022- EMPRESA – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98- Valor global de R$ 1.320,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses
ATA Nº 06/2022- EMPRESA – PRO REMEDICOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOSE COMETICOS EIRELI-ME, CNPJ -05.159.591/0001-68- Valor global de R$ 10.400,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 07/2022- EMPRESA – EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR TLDA, CNPJ 25.725.813/0001-70 - Valor global de R$ 1.350,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 08/2022- EMPRESA – JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 27.343.602/0001-06- Valor global de R$ 217.020,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 09/2022- EMPRESA – PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.920.081/0001-58- Valor global de R$ 9.500,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 010/2022- EMPRESA – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67- Valor global de R$ 9.640,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 03 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 03 de agosto de 2022

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:4FE39E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 027/2024. Ref.: DISPENÇA DE LICITAÇÃO 033/2024, Processo de Compras, Obras e Serviços nº 026/2024. Objeto Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Lotes 02,05,06. Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0002-93. Valor total: R$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais). Assinatura 20 de junho de 2024, termina em 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:D3079DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 028/2024. Ref.: DISPENÇA DE LICITAÇÃO 033/2024, Processo de Compras, Obras e Serviços nº 026/2024. Objeto Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Lotes 01,03,04. Contratada: **ATIVA MÉDICO CIRURGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.182.725/0001-12. Valor total: R$ 1.618,00 (um mil e seiscentos e dezoito reais). Assinatura 20 de junho de 2024, termina em 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:14EB6121

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 029/2024. Ref.: DISPENÇA DE LICITAÇÃO 033/2024, Processo de Compras, Obras e Serviços nº 026/2024. Objeto Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Lotes 11 e 12. Contratada: **BRAGA & SILVA DROGRARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.853.589/0005-05. Valor total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Assinatura 20 de junho de 2024, termina em 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:09F178AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 030/2024. Ref.: DISPENÇA DE LICITAÇÃO 033/2024, Processo de Compras, Obras e Serviços nº 026/2024. Objeto Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Lote 10. Contratada: **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.537.890/0001-09. Valor total: R$ 104,16 (Cento e quatro reais e dezesseis centavos). Assinatura 20 de junho de 2024, termina em 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:490EE5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 031/2024. Ref.: DISPENÇA DE LICITAÇÃO 033/2024, Processo de Compras, Obras e Serviços nº 026/2024. Objeto Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Lote 07,08,09. Contratada: **SUPREMA FARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.287.695/0001-68. Valor total: R$ 2.151,06 (dois mil cento e cinquenta e um reais e seis centavos). Assinatura 20 de junho de 2024, termina em 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:D43425EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 032/2024. Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2024, Processo Licitatório 043/2024, Processo de Compras nº 079/2024. Objeto: contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto e drenagem pluvial na Rua São Bento – Centro - Município de Braúnas/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com recursos da Resolução 021/2022 (CONTA 49879-3) Invest. Estadual,Transf. Especial Reginaldo Lopes (CONTA 49987-0) Invest. Federal, Transf. Especial Zé Silva (CONTA 52298-8) Invest. Federal e complementados (se houver a necessidade) com recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e ambientais. Acordo Brumadinho Lei 23.830/2021 (CONTA 48.232-3), conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo e projetos. Contratada: **SANTANA DO PARAISO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12 844 022/0001-17. Valor do Contrato R$ 828.659,30 (oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinqüenta e nove reais e trinta centavos). Assinatura no dia 24 de junho de 2024 com duração de 12 meses, Termina em 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:25C26C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2024.

Inexigibilidade n°04/2024. Processo n°011/2024. Empresa**: Luciano Augusto Corgosinho.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. Valor estimado de R$ 23.580,04 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos). Vigência no período de 09/04/024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A8D6A041

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 211/2024

Inexigibilidade n°04/2024. Processo n°011/2024. Empresa**: Douglas Bispo da Silva.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. Valor estimado de R$ 23.580,04 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos). Vigência no período de 09/04/024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:C62F5D56

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 209/2024.

Inexigibilidade n°04/2024. Processo n°011/2024. Empresa**: Diarlei Aparecido Alves Balbino.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. Valor estimado de R$ 14.846,72 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência no período de 09/04/024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:6E2D6800

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 208/2024.

Inexigibilidade n°04/2024. Processo n°011/2024. Empresa**: Leandro Borges Ribeiro.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. Valor estimado de R$ 14.846,72 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência no período de 09/04/024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:06C20734

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 207/2024.

Inexigibilidade n°04/2024. Processo n°011/2024. Empresa**: Thiago da Cruz Silva.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. Valor estimado de R$ 14.846,72 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência no período de 09/04/024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:C3D70032

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2024.

Inexigibilidade n°20/2024. Processo n°057/2024. Empresa**: Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar- ABEMIL.** Objeto Repasse de Recurso (MROSC), para Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar para implementação e manutenção do programa. Valor global de R$ 1.322,103,70 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e três reais e setenta centavos). Vigência no período de 10/04/024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:8B1C2B88

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 212/2024

Processo Nº 057/2024. Inexigibilidade Nº 020/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa**: Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar- ABEMIL**. CNPJ: 35.546.205/0001-51. Valor global de R$ 1.322,103,70 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e três reais e setenta centavos). Vigência no período de 10/04/024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:8A50C5CF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 220/2024.

Inexigibilidade n°24/2024. Processo n°054/2024. Empresa**: Rafael Ganeo Kinock Eventos LTDA.** Objeto Contratação de empresa especializadas em apresentação de show com a dupla: Maria Cecilia e Rodolfo, representada pela empresa: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA, para programação cultural no evento AGROSHOW Buritis 2024, com entrada gratuita ao público, no dia 01 de junho de 2024, no Centro de Eventos 1207, neste município. Valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência no período de 18/04/2024 a 12/06/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:22F18FBD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 220/2024

Processo Nº 047/2024. Inexigibilidade Nº 024/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº14.133/21. Empresa**: Rafael Ganeo Kinock Eventos LTDA**. CNPJ: 11.675.887/0001-34. Valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência no período de 18/04/2024 a 12/06/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:38B07F2C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 232/2024

Inexigibilidade n°28/2024. Processo n°067/2024. Empresa**: Jonas Máximo de Araujo.** Objeto Contratação de empresa especializadas em apresentação de show com a dupla Robson & Raphael para programação cultural no evento Cavalgada do Raul, com entrada beneficente ao público, no dia 04 de maio de 2024, na Fazenda Pé da Serra, neste município. Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência no período de 29/04/2024 a 10/05/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:5FD48B9B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 232/2024

Processo Nº 067/2024. Inexigibilidade Nº 028/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 14.133/21 Empresa**: Rafael Ganeo Kinock Eventos LTDA**. CNPJ: 137.517.694/0001-49. Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência no período de 29/04/2024 a 10/05/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:AD283416

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 226/2024

Inexigibilidade n°019/2022. Processo n°353/2022. Empresa**: Mazo SGE AM Serviços Médicos LTDA.** Objeto Credenciamento de profissionais médicos. Valor estimado de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Vigência no período de 01/05/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:6F45C5B2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 226/2024.

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 8.666/93 Empresa**: Mazo SGE AM Serviços Médicos LTDA**. CNPJ: 51.903.478/0001-62. Valor estimado de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Vigência no período de 01/05/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:9DDF3059

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 225/2024.

Inexigibilidade n°033/2024. Processo n°077/2024. Empresa**: Salto na Gestão Treinamentos e Consultorias LTDA.** Objeto Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Capacitação em ‘’PREVINE BRASIL’’ para enfermeiros e agentes comunitários de saúde que atuam nas Unidades básicas de saúde. Valor Valor global de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). Vigência no período de 23/04/2024 a 23/05/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A2319A4C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 225/2024

Processo Nº 077/2024. Inexigibilidade Nº 033/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 14.133/21Empresa **Salto na Gestão Treinamentos e Consultorias LTDA**. CNPJ: 34.295.456/000148. R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).Vigência no período de 23/04/2024 a 23/05/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:4C43D1F7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 247/2024.

Inexigibilidade N° 042/2024. Processo N° 097/2024. Empresa: **BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS.** Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com a banda Forró Perfeito, para programação cultural no evento 13ª Festa de São Pedro do Passa Três, com entrada gratuita ao público, nos dias 28 e 29 de junho de 2024. Valor de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais). Vigência no período de 20/05/2024 a 02/07/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F0FF5DD7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 237/2024.

Inexigibilidade n°034/2024. Processo n°081/2024. Empresa**: Rafael Barbosa de Oliveira.** Objeto: Credenciamento de empresa para atuar no aquecimento e movimentação do turismo sustentável e ecológico na cidade. Valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 07/05/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E9A917EA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 237/2024

Processo Nº 081/2024. Inexigibilidade Nº 034/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº14.1333/21 Empresa: **Rafael Barbosa de Oliveira.** CNPJ: 54.869.562/0001-03. Valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 07/05/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:3554826C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 247/2024

Inexigibilidade N° 042/2024. Processo N° 097/2024. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: **BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS**. CNPJ: 21.658.882/0001-57. Valor Total: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com a Banda Forró Perfeito, para a programação cultural no evento 13ª Festa de São Pedro do Passa Três, com entrada gratuita ao público, nos dias 28 e 29 de junho de 2024. Vigência: 20/05/2024 a 02/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FA130916

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 240/2024.

Inexigibilidade n°026/2024. Processo n°059/2024. Empresa**: Do Vale Odontológica LTDA.** Objeto: Credenciamento de clínicas especializada para prestação de serviços odontológicos em pacientes portadores de necessidades especiais. Valor estimado de R$ 106.901,25 (cento e seis mil, novecentos e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência no período de 07/05/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E0D9A69A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 248/2024

Inexigibilidade N° 044/2024. Processo N° 105/2024. Empresa: **LEKO EVENTOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com o DJ Vinicius Cavalcante, para a programação cultural no evento 13ª Festa de São

Pedro do Passa Três. Valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência no período de 20/05/2024 a 02/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:70904453

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 240/2024

Processo Nº 059/2024. Inexigibilidade Nº 026/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº14.1333/21 Empresa: **Do Vale Odontológica LTD.** CNPJ: 37.778.179/0001-12. Valor estimado de R$ 106.901,25 (cento e seis mil, novecentos e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência no período de 07/05/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:068D1323

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 248/2024

Inexigibilidade N° 044/2024. Processo N° 105/2024. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: **LEKO EVENTOS LTDA**. CNPJ: 42.509.553/0001-14. Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com o DJ Vinicius Cavalcante, para a programação cultural no evento 13ª Festa de São Pedro do Passa Três. Vigência: 20/05/2024 a 02/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:50D82416

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 804/2024

Dispensa N° 035/2024. Processo N° 087/2024. Empresa: **BURITIS FM LTDA.** Objeto: Serviços de Transmissões de jogos via rádio ao vivo com imagens no Youtube, chamadas gravadas e publicação de banner em âmbito municipal. Valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), sendo pago o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por jogo. Vigência no período de 09/05/2024 a 31/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:ABC9AB56

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 239/2024.

Inexigibilidade n°037/2024. Processo n°085/2024. Conveniente**: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Pernambuco.** Objeto: Repasse de Recurso (MROSC), para a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Pernambuco para reforma do salão. Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência no período de 08/05/2024 a 31/05/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:C3C10B61

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 239/2024

Processo Nº 085/2024. Inexigibilidade Nº 037/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº14.1333/21 Empresa: **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Pernambuco.** CNPJ: 01.404.298/0001-68. Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência no período de 08/05/2024 a 31/05/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:9A6618D9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 245/2024

Inexigibilidade N° 041/2024. Processo N° 096/2024. Empresa: **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com a Banda DJAVÚ, para a programação cultural no evento AGROSHOW Buritis 2024, com entrada gratuita ao público, no dia 01 de junho de 2024, no Centro de Eventos 1207. Valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Vigência no período de 20/05/2024 a 05/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6FEFC7A0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 245/2024

Inexigibilidade N° 041/2024. Processo N° 096/2024. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**. CNPJ: 08.111.952/0001-94. Valor Total: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com a Banda DJAVÚ, para a programação cultural no evento AGROSHOW Buritis 2024, com entrada gratuita ao público, no dia 01 de junho de 2024, no Centro de Eventos 1207. Vigência: 20/05/2024 a 05/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:544189E3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 833/2024

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. Empresa**: Renato Correa da Costa. Objeto:** Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Valor estimado de R$ 12.806,56 (doze mil, oitocentos e seis reais e

cinquenta e seis centavos). Vigência no período de 14/05/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:133EDEA1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 833/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº14.1333/21 Empresa: **Renato Correa da Costa.** CNPJ: 54.966.869/0001-14. Valor global de R$ 12.806,56 (doze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Vigência de 14/05/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:ACB1DFA6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 062/2024

Pregão Eletrônico N° 001/2024. Processo Licitatório N° 001/2024. Empresa: **JAILTON JOSÉ VIEIRA SILVA - PJ.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha N° 47. Valor de R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais). Vigência no período de 05/02/2024 a 23/12/2024, com suspensão no período de 22/07/2024 a 02/08/2024, em virtude das férias escolares. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:568E4FCA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 243/2024.

Inexigibilidade n°030/2024. Processo n°074/2024. Empresa**: Nova Produção e Eventos LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializadas em apresentação de show com o cantor: MANO WALTER para programação cultural no evento 27º Arraiá Público Municipal no dia 13 de julho de 2024. Valor global de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Vigência de 20/05/2024 a 16/07/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:7BC45707

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 243/2024

Processo Nº 074/2024. Inexigibilidade Nº 030/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº14.1333/21. Empresa: **Nova Produção e Eventos LTDA.** CNPJ: 19.079.444/0001-92 Valor global de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Vigência de 20/05/2024 a 16.07/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:2BC36C72

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 188/2024

Pregão Eletrônico N° 008/2024. Processo Licitatório N° 038/2024. Empresa: **MAYKE DANIEL CARNEIRO DE JESUS.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha N° 79. Valor de R$ 34.897,50 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa sete reais e cinquenta centavos). Vigência no período de 04/04/2024 a 23/12/2024, com suspensão no período de 22/07/2024 a 02/08/2024, em virtude das férias escolares. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7D39F58B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 219/2024

Inexigibilidade N° 027/2024. Processo N° 065/2024. Empresa: **RDM PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com a Dupla Enzo & Rafael para programação cultural no evento Cavalgada do Raul, com entrada beneficente ao público, no dia 04 de maio de 2024, na Fazenda Pé da Serra, deste município. Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Vigência no período de 18/04/2024 a 10/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A0004CA4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 257/2024.

Inexigibilidade n°013/2024. Processo n°025/2024. Contratada**: Gabrielly Aparecida Prado Mesquita. Objeto:** Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de gerenciamento de atenção primária. Valor estimado de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência de 01/06/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:AEA13D45

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 219/2024

Inexigibilidade N° 027/2024. Processo N° 065/2024. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: **RDM PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**. CNPJ: 50.098.814/0001-89. Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com a Dupla Enzo & Rafael para programação cultural no evento Cavalgada do Raul, com entrada beneficente ao público, no dia 04 de maio de 2024, na Fazenda Pé da Serra, deste município. Vigência: 18/04/2024 a 10/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4075CB43

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 257/2024

Processo Nº 025/2024. Inexigibilidade Nº 013/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº14.1333/21. Contratada: **Gabrielly Aparecida Prado Mesquita.** CPF: 130.020.496-62. Valor estimado de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência de 01/06/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B065E439

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 255/2024.

Inexigibilidade n°046/2024. Processo n°112/2024. Empresa**: HI Technologies LTDA. Objeto:** Contratação da empresa HI TECHNOLOGIES LTDA, para disponibilizar microscópios portáteis integrados a plataforma online de inteligência artificial (tecnologia Point-of-Care Testing – PoCT e Lens Hemograma) e prestação de serviços de análise e emissão de laudos com resultados rápidos para os profissionais da Atenção Primária. Valor estimado de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Vigência de 01/06/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:266E4DC2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 224/2024

Dispensa N° 031/2024. Processo N° 078/2024. Empresa: **LAURIENE DE SOUZA NOGUEIRA.** Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos (consultas), destinada a população privada de liberdade no Presídio de Buritis - MG, em conformidade com a Portaria N° 2.278 de 02 de setembro de 2019. Valor de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais). Vigência no período de 01/05/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:076126B0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 255/2024.

Processo Nº 112/2024. Inexigibilidade Nº 046/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº14.1333/21. Empresa**: HI Technologies LTDA.** CNPJ: 07.111.023/0001-12. Valor estimado de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Vigência de 01/06/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:6BF313B3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 233/2024

Dispensa N° 032/2024. Processo N° 079/2024. Empresa: **RADC SERVIÇOS EIRELE.** Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura com montagem e desmontagem, para a realização do evento "MARCHA PARA JESUS 2024, no dia 01 de maio de 2024, em Buritis - MG. Valor global de R$ 40.233,33 (Quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência no período de 29/04/2024 a 10/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9C4C0DCE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2024.

Dispensa n°029/2024. Processo n°103/2024. Empresa**: Agrocampo Agroveterinária EIRELI. Objeto:** Aquisição de pintainhos. Valor global de R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais). Vigência de 28/05/2024 a 27/07/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:73A3FFF0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 251/2024.

Dispensa n°043/2024. Processo n°106/2024. Empresa**: SW Imóveis Empreendimentos Imobiliários e Incorporações LTDA-ME. Objeto:** Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Reforma, Revitalização e Iluminação do Portal da cidade de Buritis-MG. Valor global de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência de 23/05/2024 a 23/07/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:814639FD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 235/2024

Dispensa N° 036/2024. Processo N° 088/2024. Contratado: **DANIEL ALCÂNTARA ZARY.** Objeto: Prestação de serviços em carácter emergencial de Roçagem mecanizada de vegetação, nos Bairros: Taboquinha e Veredas, neste município de Buritis, para o combate de vestígios aos focos de insetos, conforme o Decreto Nº 1.954 de 20/02/2024. Valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Vigência no período de 02/05/2024 a 21/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:209D8994

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 242/2024

Pregão Eletrônico N° 009/2024. Processo Licitatório N° 060/2024. Empresa: **SUPER COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.** Objeto: Aquisição de equipamentos para uso na Secretaria Municipal de Esportes. Valor global de R$ 127.160,00 (Cento e vinte e sete mil, cento e sessenta reais). Vigência no período de 15/05/2024 a 15/08/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:281E33B3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2024.

Dispensa n°044/2024. Processo n°108/2024. Empresa**: Marcio Soares Carneiro. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, para atender os alunos do Ensino Fundamental, no Distrito de Serra Bonita, Linha especial nº 83. Valor global de R$ 10.500,90 (dez mil e quinhentos reais e noventa centavos). Vigência de 23/05/2024 a 14/06/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:BAA78354

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 275/2024

Pregão Eletrônico n°017/2024. Processo n°094/2024. Empresa**: Antonholi e Garcia Máquinas e Equipamentos LTDA. Objeto:** Aquisição de 01 Veículo 0km Tipo Grand Furgão Ambulância UTI Tipo - D de suporte avançado para o atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências. Valor global de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais). Vigência de 27/05/2024 a 26/06/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F68D08DD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 282/2024

Concorrência N° 002/2024. Processo N° 080/2024. Empresa: **ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento em micro revestimento asfáltico à frio, no município de Buritis - MG. Valor global de R$ 1.358.394,87 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos). Vigência no período de 17/06/2024 a 17/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B15E9085

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 280/2024

Pregão Eletrônico N° 016/2024. Processo Licitatório N° 099/2024. Empresa: **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares para a Unidade Mista de Saúde (Postão). Valor global de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). Vigência no período de 14/06/2024 a 12/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3A29E686

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 285/2024

Pregão Eletrônico N° 016/2024. Processo Licitatório N° 099/2024. Empresa: **PHOENIX LUFERCO LTDA.** Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares para a Unidade Mista de Saúde (Postão). Valor global de R$ 114.700,00 (Cento e quatorze mil e setecentos reais). Vigência no período de 14/06/2024 a 12/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D84B6876

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 281/2024

Pregão Eletrônico N° 016/2024. Processo Licitatório N° 099/2024. Empresa: **RE DA SILVA E SILVA LTDA.** Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares para a Unidade Mista de Saúde (Postão). Valor global de R$ 37.350,00 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência no período de 14/06/2024 a 12/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B2DA9DF9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 284/2024

Pregão Eletrônico N° 016/2024. Processo Licitatório N° 099/2024. Empresa: **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA.** Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares para a Unidade Mista de Saúde (Postão). Valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Vigência no período de 14/06/2024 a 12/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:37D7723B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2024

Processo Licitatório nº 041/2024. Empresa: Instituto Mineiro Educar e Sorrir. Objeto: Contratação de Instituto para Organização, planejamento e realização de Concurso Público, para provimento de vagas do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo do Município de Buritis – MG. Fica prorrogada a vigência de 15/06/2024 a 31/12/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:83C5344D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 283/2024

Pregão Eletrônico N° 016/2024. Processo Licitatório N° 099/2024. Empresa: **MACHOVSKI & TYSKI LTDA.** Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares para a Unidade Mista de Saúde (Postão). Valor global de R$ 7.000,00 (Sete mil reais). Vigência no período de 14/06/2024 a 12/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0E275D96

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 286/2024

Pregão Eletrônico N° 016/2024. Processo Licitatório N° 099/2024. Empresa: **DZ COMÉRCIO LTDA.** Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares para a Unidade Mista de Saúde (Postão). Valor global de R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais). Vigência no período de 14/06/2024 a 12/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E1F06272

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2024

Processo nº 027/2024. Contratada: Maria Eva Alves de Faria. Objeto: Prestação de serviços de Agente de Endemias, visando proporcionar o controle da proliferação dos casos de Dengue no município, conforme Decreto Municipal n°1953 de 19 de fevereiro de 2024 e Decreto n°1954 de 20 fevereiro de 2024. Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência de 24/04/2024 a 23/06/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A7A8FB90

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 072/2024. Processo nº 027/2024. Contratada: Patrícia Souza Pinheiro. Objeto: Prestação de serviços de Agente de Endemias, visando proporcionar o controle da proliferação dos casos de Dengue no município, conforme Decreto Municipal n°1953 de 19 de fevereiro de 2024 e Decreto n°1954 de 20 fevereiro de 2024. Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência de 24/04/2024 a 23/06/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:52BB72EC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2024.

Processo nº 027/2024. Contratada: Ana Vitória Reith. Objeto: Prestação de serviços de Agente de Endemias, visando proporcionar o controle da proliferação dos casos de Dengue no município, conforme Decreto Municipal n°1953 de 19 de fevereiro de 2024 e Decreto n°1954 de 20 fevereiro de 2024. Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência de 24/04/2024 a 23/06/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:5E02B4CF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2024

Processo nº 027/2024. Contratada: Ana Vitória Reith. Objeto: Prestação de serviços de Agente de Endemias, visando proporcionar o controle da proliferação dos casos de Dengue no município, conforme Decreto Municipal n°1953 de 19 de fevereiro de 2024 e Decreto n°1954 de 20 fevereiro de 2024. Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência de 24/04/2024 a 23/06/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A60CC185

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2024

Processo nº 027/2024. Contratada: Jaqueline Almeida de Souza. Objeto: Prestação de serviços de Agente de Endemias, visando proporcionar o controle da proliferação dos casos de Dengue no município, conforme Decreto Municipal n°1953 de 19 de fevereiro de 2024 e Decreto n°1954 de 20 fevereiro de 2024. Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência de 24/04/2024 a 23/06/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:7DAE876A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 256/2024

Inexigibilidade N° 004/2024. Processo N° 011/2024. Empresa: **SEBASTIÃO DOURADO DA SILVA JÚNIOR.** Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de Serviços de Obras de alvenaria II. Valor de R$ 18.720,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte reais), sendo pago o valor mensalmente de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). Vigência no período de 03/06/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F6663216

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2024

Processo nº 027/2024. Contratada: Jessica Gomes dos Reis. Objeto: Prestação de serviços de Agente de Endemias, visando proporcionar o controle da proliferação dos casos de Dengue no município, conforme Decreto Municipal n°1953 de 19 de fevereiro de 2024 e Decreto n°1954 de 20 fevereiro de 2024. Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência de 24/04/2024 a 23/06/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:80904A25

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 256/2024

Inexigibilidade N° 004/2024. Processo N° 011/2024. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: **SEBASTIÃO DOURADO DA SILVA JÚNIOR**. CNPJ: 27.373.792/0001-04. Valor total: R$ 18.720,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte reais). Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de Serviços de Obras de alvenaria II. Vigência: 03/06/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:94E27ADE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2024

Processo nº 030/2024. Contratada: Elaine Cristina Ferreira Mendes. Objeto: Prestação de serviços de Agente de Endemias, visando proporcionar o controle da proliferação dos casos de Dengue no município, conforme Decreto Municipal n°1953 de 19 de fevereiro de 2024 e Decreto n°1954 de 20 fevereiro de 2024. Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência de 04/05/2024 a 04/07/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:88F2155A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2024

Processo nº 030/2024. Contratada: Jessica Fonseca dos Santos. Objeto: Prestação de serviços de Agente de Endemias, visando proporcionar o controle da proliferação dos casos de Dengue no município, conforme Decreto Municipal n°1953 de 19 de fevereiro de 2024 e Decreto n°1954 de 20 fevereiro de 2024. Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência de 04/05/2024 a 04/07/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:0757E690

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2024

Processo nº 030/2024. Contratada: Erika Rodrigues Cordeiro. Objeto: Prestação de serviços de Agente de Endemias, visando proporcionar o controle da proliferação dos casos de Dengue no município, conforme Decreto Municipal n°1953 de 19 de fevereiro de 2024 e Decreto n°1954 de 20 fevereiro de 2024. Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência de 04/05/2024 a 04/07/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:2A73BCE4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2024

Processo nº 030/2024. Contratada: Eliene Pereira Barbosa. Objeto: Prestação de serviços de Agente de Endemias, visando proporcionar o controle da proliferação dos casos de Dengue no município, conforme Decreto Municipal n°1953 de 19 de fevereiro de 2024 e Decreto n°1954 de 20 fevereiro de 2024. Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência de 04/05/2024 a 04/07/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DBA6D126

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 260/2024

Inexigibilidade N° 048/2024. Processo N° 121/2024. Empresa: **QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA.** Objeto: Aquisição de peças para a manutenção e reparos no equipamento BS-200, de uso do Laboratório Municipal. Valor global de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Vigência no período de 07/06/2024 a 07/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:32F14A9A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 260/2024

Inexigibilidade N° 048/2024. Processo N° 121/2024. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: **QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA**. CNPJ: 19.400.787/0001-07. Valor global: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Objeto: Aquisição de peças para a manutenção e reparos no equipamento BS-200, de uso do Laboratório Municipal. Vigência: 07/06/2024 a 07/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5877C62C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 316/2023

Processo nº 030/2024. Empresa: HL Terraplanagem. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Pavimentação Asfáltica na Avenida Aureliano Pereira Neri. Fica acrescido o valor de R$ 103.656,74 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:0820955C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 259/2024

Inexigibilidade N° 048/2024. Processo N° 121/2024. Empresa: **QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de manutenção e reparos no equipamento BS-200 com troca de peça, de uso do Laboratório Municipal. Valor global de R$ 2.979,31 (Dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). Vigência no período de 07/06/2024 a 07/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:55561421

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 259/2024

Inexigibilidade N° 048/2024. Processo N° 121/2024. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: **QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA**. CNPJ: 19.400.787/0001-07. Valor global: R$ 2.979,31 (Dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de manutenção e reparos no equipamento BS-200 com troca de peça, de uso do Laboratório Municipal. Vigência: 07/06/2024 a 07/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:63BE8E52

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216/2023

Processo nº 116/2023. Empresa: Pilares Industria Comercio e Prestadora de Serviços EIRELI-ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Construção de Quadra Poliesportiva, na Serra Bonita, neste Município de Buritis - MG, conforme Convênio nº 1261000322/2022. Fica Prorrogada a vigência de 01/05/2024 a 30/07/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DF695E78

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2024

Processo nº 044/2024. Empresa: Primavia Veículos LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Furgão Ambulância de Suporte Básico Simples Remoção. Fica Prorrogada a vigência de 05/05/2024 a 04/06/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:9AFF484B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 276/2024

Inexigibilidade N° 040/2024. Processo N° 098/2024. Empresa: **A. J. CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção de bens públicos, bem como escolas e quadras municipais. Valor global de R$ 45.271,94 (Quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos). Vigência no período de 10/06/2024 a 10/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1CCC2B0A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 276/2024

Inexigibilidade N° 040/2024. Processo N° 098/2024. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: **A. J. CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ: 01.952.827/0001-68. Valor global: R$ 45.271,94 (Quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos). Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção de bens públicos, bem como escolas e quadras municipais. Vigência: 10/06/2024 a 10/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D8B6424E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 277/2024

Inexigibilidade N° 019/2022. Processo N° 353/2022. Empresa: **BABEL CLÍNICAS LTDA.** Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor global estimado de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), sendo pago o valor estimado mensalmente de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Vigência no período de 10/06/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B6FF6783

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 277/2024

Inexigibilidade N° 019/2022. Processo N° 353/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 8.666/93. Empresa: **BABEL CLÍNICAS LTDA**. CNPJ: 55.230.521/0001-27. Valor global estimado de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais). Objeto: Credenciamento de profissional médico. Vigência: 10/06/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DACAAB42

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 279/2024

Inexigibilidade N° 019/2022. Processo N° 353/2022. Contratada: **LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA.** Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor global estimado de R$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), sendo pago o valor estimado mensalmente de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). Vigência no período de 10/06/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:22045C22

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 279/2024

Inexigibilidade N° 019/2022. Processo N° 353/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 8.666/93. Contratada: **LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA**. CPF: 070.270.866-62. Valor global estimado de R$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais). Objeto: Credenciamento de profissional médico. Vigência: 10/06/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:14047406

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 278/2024

Inexigibilidade N° 050/2024. Processo N° 123/2024. Empresa: **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Auditoria Independente de natureza Contábil, Administrativa, Financeira e Operacional das Operações e Controles da Prefeitura Municipal. Valor global de R$ 247.800,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais), sendo pago em 06 (seis) parcelas de R$ 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais). Vigência no período de 12/06/2024 a 12/06/2025. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2AB8DD4E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 278/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Credenciamento de nº: 0002/2021 referente ao Processo Licitatório nº: 000067/2021, Inexigibilidade nº: 000004/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE DENTISTA AUTÔNOMOS OU PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 24 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:867825C2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 840/2024

Inexigibilidade N° 053/2024. Processo N° 130/2024. Empresa: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BURITIS.** Objeto: Repasse de Recurso (MROSC), para transporte de animais bovinos e suínos para o município de Unaí-MG e recolhimento de ossos dos açougues e supermercados em Buritis-MG. Valor global de R$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais), sendo pago em 07 (sete) parcelas de R$ 56.428,57 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Vigência no período de 17/06/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG. Dr.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E6CF153E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 840/2024

Inexigibilidade N° 053/2024. Processo N° 130/2024. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BURITIS**. CNPJ: 20.213.286/0001-09. Valor global: R$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais). Objeto: Repasse de Recurso (MROSC), para transporte de animais bovinos e suínos para o município de Unaí-MG e recolhimento de ossos dos açougues e supermercados em Buritis-MG. Vigência: 17/06/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D85F7BE5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 254/2024

Dispensa N° 041/2024. Processo N° 101/2024. Empresa: **BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.** Objeto: Aquisição de uma cabine de audiometria e um audiômetro digital para o Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global de R$ 21.750,00 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência no período de 04/06/2024 a 04/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A5C7114E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 20/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis - MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado nº 20/2024, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Complementar Municipal de nº. 107 de 02 de março de 2015 e regidos pelas normas constantes neste Edital.

Publicado por:
Gabrielly Aparecida Prado Mesquita
Código Identificador:F26004D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024, PROCESSO 43/2024, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS E FRALDAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DEVIDAMENTE ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONSTA DO ANEXO I, INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 09/07/2024.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F88A38F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 16/2024

Resultado da Homologação

0001-LOTE 1-Unidade: Unidade-Valor Referência: 24.185,9300

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON AMORIM ROSA	N/C	1,0000 Unidade	18.879,9000	18.879,9000	Homologado em 24/06/2024 15:38:20 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A1DE5509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRIMEIRO ADENDO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 033/2024 - Pregão Eletrônico nº 021/2024 – Srp nº 007/2024. Torna pública o Primeiro Adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024. Da alteração: Fica alterado a marca referência do item 10. Novo prazo propostas: Das 08h de 26/06/2024 até 12h30 de 08/07/2024. Abertura e julgamento: 08/07/2024 às 12h30. Início: 08/07/2024 às 13h. Horário de Brasília. Portal: www.bll.org.br - Contato: (35)37433067. Edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:559FF9E7

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 047/2019 – Pregão Presencial 037/2019. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nºSL032/2019 do dia 06/06/2024 a 05/09/2024. Primeiro Termo Aditivo: SL032/2019_ Banco Bradesco S/A, inscrita no CNPJ n° 60.746.948/0001-12. Vigência: do dia 06/06/2024 até o dia 05/09/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D4996327

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 038/2024 - Pregão Eletrônico 028/2024. Torna público o pregão eletrônico que tem por finalidade a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, que serão destinados à nova escola de Ensino Fundamental do município de Campestre e ao Paço Municipal. Critério de julgamento: menor preço por item. Recebimento das propostas: Das 08h do dia 26/06/2024 até as 08h30 do dia 09/07/2024. Abertura e julgamento das propostas: 09/07/2024 às 09h. Início da sessão e disputa de preço: 09/07/2024 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F911BCBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 a **ADJUDICAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA HUMBERTO FERREIRA DE MELO E PARTE DA RUA JERONIMO JOSÉ DE SOUZA NO BAIRRO AZALEIA**. Empresa: **SERV SERVICOS E SOLUCOES LTDA**. Valor**: R$ 553.497,98 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**.

ALEX FELIX AMAD –
Agente de Contratação.

Campo Florido-MG, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:F22061B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA HUMBERTO FERREIRA DE MELO E PARTE DA RUA JERONIMO JOSÉ DE SOUZA NO BAIRRO AZALEIA**. Empresa: **SERV SERVICOS E SOLUCOES LTDA**. Valor: **R$ 553.497,98 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**.

RENATO SOARES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:A814584D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 14.133/2021 que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 044/2024 – Concorrência nº 006/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CONTINUAÇÃO DA AVENIDA JERÔNIMO BARBOSA NO BAIRRO COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEY, ATENDENDO AOS OBJETIVOS DO CONVÊNIO Nº1301000265/2024/SEINFRA.** A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 DE JULHO DE 2024 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 26 de junho de 2024.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:6F88FE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.708, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI N.º 1.708, DE 25 DE JUNHO DE 2024

> "Autoriza o Município de Campo Florido a associar-se ao Colegiado de Gestores Municipal da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu na forma do art. 48 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Campo Florido como associado do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais (COGEMAS).

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir anualmente para o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais, com a importância anual de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. As contribuições financeiras definidas no caput deste artigo poderão ser reajustadas conforme deliberação do órgão competente da entidade, aditando o termo de cooperação por meio de aditivo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Leis nº 1.074/2008, 1.109/2009 e 1.404/2018.

Campo Florido, 25 de junho de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:1B0FFABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.709, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI N.º 1.709, DE 25 DE JUNHO DE 2024

> "Altera artigos da lei municipal nº 1697 de 12 de março de 2024, que autoriza a permuta de imóvel do Município e denomina o Distrito Industrial Vereador Adão Carlos de Souza e dá outras providências e revoga a lei municipal nº 1704 de 26 de março de 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do art.1º da lei municipal nº 1697 de 12 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade desta Prefeitura sob o nº de matrícula nº 76.047 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba por uma gleba deáreanão inferior de 55.249,18 m², pertencente as matrículas de nº 67.277 e 67.278, ambas do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba" (NR).

Art. 2.º Fica alterada a redação do art.4º da lei municipal nº 1697 de 12 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica desde já autorizado o Município outorgar escritura da propriedade constante na matrícula nº 76.047 do 2º CRI para Ademir Ferreira de Mello Júnior e outros, ou quem a este expressamente por meio de documento cartório assim indicar." (NR).

Art. 3.º Fica alterada a redação do art.5º da lei municipal nº 1697 de 12 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º Para o cumprimento da autorização constante no artigo 4º, deverá o(s) permutante(s) descrito(s) regularizar a quota parte respectiva, para desta forma concluir a permuta no aspecto cartorário, tratada por esta Lei."

Art.4º. Fica revogado o anexo único da Lei Municipal nº 1697 de 12 de março de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 25 de junho de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:707FFF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.710, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI N.º 1.710, DE 25 DE JUNHO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso III da Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Florido/MG, cuja autoria foi da Mesa Diretora:

Art. 1.º O subsídio do Prefeito Municipal de Campo Florido/MG para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2025, será de R$ 28.883,68 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) mensais.

Art. 2.º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Campo Florido/MG para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2025, será de R$ 14.440,43 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) mensais.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese de ser o mesmo ocupante de cargo efetivo no município, quando é assegurado o pagamento de vantagens pessoais.

Art. 3.º Fixa o subsídio do Secretário Municipal em R$ 9.049,88 (nove mil e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) mensais.

Art. 4.º Os subsídios de que trata este Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ficando autorizado o pagamento a percepção de férias remuneradas acrescidas de um terço, bem como, do décimo terceiro salário, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único. Sobre os subsídios incidirão os impostos e contribuições legalmente previstos.

Art. 5.º Fica assegurada aos subsídios fixados por esta lei, recomposição anual, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Art. 6.º A gratificação natalina que equivale ao décimo terceiro salário previsto na Constituição Federal, corresponde a um doze avos dos subsídios do agente político fazer jus no mês de dezembro, por mês de exercício durante o ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral, para efeito desta Lei.

Art. 7.º A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro, em uma ou mais parcelas, dentro do mesmo exercício.

Parágrafo Único. A parcela única da gratificação natalina poderá ser paga juntamente com o subsídio devida no mês de aniversário do agente político, desde que este faça o requerimento por escrito.

Art. 8.º A gratificação natalina prevista no art. 6º não será considerada para efeito de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 9.º A partir da vigência da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções nos valores dos subsídios fixados através dos artigos 1º, 2º e 3º, sempre que o total das despesas com pessoal atingir os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e também da Constituição Federal.

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campo Florido, 25 de junho de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:8CCB8365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.711, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI N.º 1.711, DE 25 DE JUNHO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso III da Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Florido/MG, cuja autoria foi da Mesa Diretora:

Art. 1.º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 6.601,27 (seis mil seiscentos e um reais e vinte e sete centavos).

§ 1.º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do vereador às Sessões Ordinárias da Câmara.

§ 2.º Será considerado presente à Sessão, o vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento da Ordem do Dia.

§ 3.º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §1º, deverá apresentar justificativa à Mesa Diretora.

Art. 2.º Fica assegurada aos subsídios fixados por esta lei, recomposição anual, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Art. 3.º Fica assegurado aos vereadores a percepção de férias remuneradas acrescidas de um terço, bem como, a gratificação natalina que equivale ao décimo terceiro salário previsto na Constituição Federal, corresponde a um doze avos dos subsídios do agente político fazer jus no mês de dezembro, por mês de exercício durante o ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral, para efeito desta Lei.

Art. 4.º A gratificação natalina prevista no artigo 3º desta lei será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro, em uma ou mais parcelas, dentro do mesmo exercício.

§ 1º A parcela única da gratificação natalina poderá ser paga juntamente com o subsídio devida no mês de aniversário do agente político, desde que este faça o requerimento por escrito e obtenha a autorização da Mesa Diretora.

Art. 5.º A gratificação natalina prevista no art. 3º não será considerada para efeito de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6.º Na vigência da presente Lei, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções nos valores dos subsídios fixados, sempre que o total das despesas com pessoal atingir os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal ou da Constituição Federal.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campo Florido, 25 de junho de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:727FEC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº102 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza contrataçãonos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função de Agente de Saúde, Agente de Saúde PSF, Recepcionista e Servente Sanitária,conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde.''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação deAgente de Saúde, Agente de Saúde PSF, Recepcionista e Servente Sanitária para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratarpor tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo deAgente de Saúde, 01(um) profissional para exercer a função de Agente de Saúde PSF,01(um) profissional para exercer a função de Recepcionista, 01(um) profissional para exercer a função de Servente Sanitária, inerente ao cargo para suprir necessidade do Departamento de Saúde.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento deSaúde.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 17 de Junhode 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:A4463DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº104 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,para a função dePsicólogo II eTerapeuta Ocupacional conforme necessidade doDepartamento Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008,e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;
CONSIDERANDOo princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;

DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação, por tempo determinado, de profissionalque preencha os requisitos legaispara a funçãoconstante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Psicólogo II	01	40horas	R$ 4.066,06
Terapeuta Ocupacional	01	20 horas	R$ 2.033,01

Parágrafo único.O contrato temporário, autorizado no caput, vigoraráaté 15/12/2024, podendoo contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.
Art. 2º.A contrataçãoautorizada por este Decreto se darápor critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos19de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:D48D521E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIANº009 DE24 DEJUNHO DE2024.

"Concede progressão por curso de aperfeiçoamento a Servidora que menciona, na forma da Lei Complementar Municipal nº 1.288,de 2014".

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SRª REGINA MARCIA CASTANHEIRA BORGES, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e da Lei nº 1.288/2014,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Campo Florido,especialmente em seus artigos 50 e 51;

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e certificadosde cursos realizados, arquivados na Pasta Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão de carreira no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento básico pela conclusão de curso de capacitação, com carga horária de 200 horas na área de sua atuação, à servidora a seguir relacionada,na forma prevista peloartigo51, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 1288,de 2014.

Servidora	Cargo	Data do Requerimento
ELISANGELA DA SILVA SANTOS	Professor I (Pré e 1ª a 4ª Séries Ens. Fundamental)	24/06/2024

Parágrafo único. Os adicionais pecuniários de incentivo à progressão, calculados sobreo vencimento básico da servidora, serão a ele incorporados.

Art.2º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento da interessada.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª GestãoAos24 deJunho de 2024.

Assinado Digitalmente
REGINA MÁRCIA CASTANHEIRA BORGES
Diretora Depto. Educação e Cultura

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:7B90B50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 092 DE 24DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora NEILDA NUNES DE PAULA correspondente ao período aquisitivo de 02/10/2022a 01/10/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
NEILDA NUNES DE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/10/2022à 01/10/2023	02/07/2024	31/07/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos24 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:140C5EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 28/2024 - Pregão Eletrônico Nº 12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES JORNAIS E DIÁRIOS OFICIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS- MG. Contratado: Instituto

Zuriel Capacitação e Publicações Ltda. Contrato nº. 92/2024. Vigência: 20/06/2024 a 19/06/2025. Data assinatura 20/06/2024. Valor Contrato: R$ 113.940,00.

Campos Altos – MG, 24/06/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E7E0446B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 35/2024 – Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CIMVALES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NA ADMINIST. Contratado: Link Card Administradora de Benefícios Ltda. Contrato nº. 96/2024. Vigência: 21/05/2024 a 20/06/2025. Data assinatura 21/06/2024. Valor Contrato: R$ 1.000.000,00.

Campos Altos – MG, 24/06/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:80C69DC1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO ENTREGA DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS EDITAL Nº 01/2023
RESULTADO ENTREGA DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
15437655	BRUNA MÁRCIA MATEUS	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	04/08/2000	CLASSIFICADO

Campos Altos, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B2D519F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052 DE 06 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR 1ª SUPLENTE SILMARA BATISTA DUARTE, EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA TUTELAR MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA, PRÉ CANDIDATA A VEREADORA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG."

O Prefeito Municipal de Carbonita/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 736/2013, alterada pela Lei Municipal nº 828/2018 e a Resolução CONANDA nº 170/2014;

Considerando o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, com eleição realizada em 1° de outubro de 2023, ficando a candidata como 1ª Suplente, Silmara Batista Duarte.

Considerandoo pedido de desincompatibilização da Conselheira Tutelar, Titular Maria Aparecida Cordeiro da Silva, pré-candidata a vereadora nas eleições Municipais 2024;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a 1ª Conselheira Tutelar Suplente SILMARA BATISTA DUARTE, como Conselheira Tutelar SUBSTITUTA para compor o Conselho Tutelar do Município de Carbonita/MG, no período compreendido entre 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - A nomeação/contratação da Conselheira citada, dar-se-á no dia 07 de julho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Edgard Miranda n.º 202 - Centro, Carbonita/MG.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita / MG, 06 de junho de 2024.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal de Carbonita /MG

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:176360F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 032/2024 – Processo Licitatório n.º 079/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Governo e do Gabinete do Prefeito – Recebimento das propostas: até 08:00 horas do dia 17/07/2024 – Sessão da disputa de preços: dia 17/07/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:14140D1C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 014/2024 – Processo Licitatório n.º 045/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de ambulâncias de suporte avançado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG. – Recebimento das propostas: até 08:00 horas do dia 10/07/2024 – Sessão da disputa de preços: dia 10/07/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:A91A90D2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: CLINICA GARCIA INTERMED LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.313.172/0001-28; objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 91/2023 PL Nº 002/2023 data: 13/06/2024

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:CFD40A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise, conferência e deliberação da Dispensa nº 018/2024, Processo Administrativo nº 078/2024, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: **Aquisição de medicamentos para atendimento de demanda judicial processo: 5000830-66.2024.8.13.0141.**

Fornecedores:

- Droganelk Ltda – CNPJ: 22.048.219/0001-01

Valor da Contratação: R$ 96,00 (Noventa e seis reais)

- Nilson Costa Brito Ribeiro & Cia Ltda

Valor de Contratação: R$ 1.840,80 (um mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Carmo de Minas, 24 de junho de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AF330CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

Extrato do Contrato nº 054/2024, referente ao Pregão Eletrônico 016/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a locação e implantação de software, juntamente com a manutenção e disponibilidade de pessoal para suporte técnico no manuseio do referido software, visando prestação de serviços relacionados à gestão dos serviços da Administração Publica Municipal, compreendida pela Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – MG, Câmara Municipal de Carmo de Minas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carmo de Minas – MG, em razão das normativas do SIAFIC, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência**

Contratada: **Planejar Consultores Associados Ltda**

CNPJ sob nº **26.125.096/0003-70**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 30 de junho de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 21 de junho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:80EBF3A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA N° 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de sua Agente de Contratações, nomeada pela Portaria n°1.226/2024, baseado no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de filme raio X em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 27/06/2024 até as 13 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas para o e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 113/2024,** ou entregues no Departamento de Compras e Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situada na Praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:31EAA209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 153/2024 – CE Nº 06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no bairro Residencial São Francisco visando o atendimento ao contrato de repasse nº944270/2023 Operação nº 1.088.068-49/2023. Empresa Vencedora: **BV SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.081.309/0001-00. Valor R$ 309.666,09. (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:5C4210C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 169/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de veículo de 05 lugares, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h00min do dia 25/06/2024 até 08h30min do dia 08/07/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h00min do dia 08/07/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2B28CCC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 172/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de veículo de 07 lugares, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 13h00min do dia 25/06/2024 até 12h30min do dia 08/07/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **13h00min do dia 08/07/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:674AC37D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024 - DISPENSA Nº. 114/2024.** Objeto: Aquisição de Dieta Aptamil Pepti 800 gramas para cumprir demanda judicial, fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Fornecedor: **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, no valor de R$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:4212891B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA 01 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024

Errata 01 – PE nº 28/2024, PRC 82/2024. Objeto: Serviços de gestão de telecomunicações. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel.: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 24/06/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:23095E94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024
PROCESSO Nº 082/2024

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para a oferta de serviços de gestão de telecomunicações, incluído o fornecimento de Telefonia móvel pessoal e Solução de Telefonia IP com PABX em Nuvem em atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório mediante solicitação da área técnica e da secretaria requisitante conforme assinaturas abaixo.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO
3.2.1. Licença Básica II: Código de acesso para utilização, Chamadas externas, Chamadas gratuitas entre ramais, Desvio incondicional de chamadas, Desvio de chamadas em caso de ocupado, Desvio de chamadas em caso de não atendimento, Desvio de chamadas quando indisponível, Desvio incondicional secundário de chamadas, Transferência de chamadas, Chamada em espera, Identificador de chamadas (Bina) - chamadas internas e externas, Registros de Chamadas, Retorno de Chamada, Toque Externo Personalizado, Autenticação, Arranjo de Chamada Múltipla, Múltiplos Dispositivos até 2, Gerenciamento de capacidade de chamada, Bloqueio de chamadas, Audio / Video Conferência, Status presença, Envio de mensagens, Compartilhamento de arquivos, Compartilhamento de tela e aplicações, Integração Microsoft Teams, Conferência de Voz e Vídeo **com no mínimo 25 participantes**, Espaço de trabalho, reuniões (grupos, diretórios), Agendar Reuniões, Fundo de tela virtual, Redução de ruido (voz), grupo de busca.

3.2.2. Licença Avançada: Código de acesso para utilização, Chamadas externas , Chamadas gratuitas entre ramais, Desvio incondicional de chamadas, Desvio de chamadas em caso de ocupado, Desvio de chamadas em caso de não atendimento, Desvio de chamadas quando indisponível, Desvio incondicional secundário de chamadas, Transferência de chamadas, Chamada em espera, Identificador de chamadas (Bina) - chamadas internas e externas, Registros de Chamadas, Retorno de Chamada, Toque Externo Personalizado, Autenticação, Arranjo de Chamada Múltipla, Múltiplos Dispositivos até 5, Gerenciamento de capacidade de chamada, Bloqueio de chamadas, Audio / Video Conferência, Status presença, Envio de mensagens, Compartilhamento de arquivos, Compartilhamento de tela e aplicações, Integração Microsoft Teams, Conferência de Voz e Vídeo **com no mínimo 25 participantes**, Espaço de trabalho, reuniões (grupos, diretórios), Agendar Reuniões, Fundo de tela virtual, Redução de ruido (voz), Discagem Rápida, Rejeição de Chamadas Anônimas, Retorno Automático de Chamadas, Toque Sequencial, Captura Direcionada de Chamadas, Aceitação de Chamadas seletiva, Alerta de Prioridade, Estacionar chamada, Cadeado Eletrônico, Tom de controle de Chamada Personalizado para Grupo, Sala de Reunião com no mínimo 1000 participantes, Gravação de reuniões

LEIA-SE:

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO
3.2.1. Licença Básica II: Código de acesso para utilização, Chamadas externas, Chamadas gratuitas entre ramais, Desvio incondicional de chamadas, Desvio de chamadas em caso de ocupado, Desvio de chamadas em caso de não atendimento, Desvio de chamadas quando indisponível, Desvio incondicional secundário de chamadas, Transferência de chamadas, Chamada em espera, Identificador de chamadas (Bina) - chamadas internas e externas, Registros de Chamadas, Retorno de Chamada, Toque Externo Personalizado, Autenticação, Arranjo de Chamada Múltipla, Múltiplos Dispositivos até 2, Gerenciamento de capacidade de chamada, Bloqueio de chamadas, Audio / Video Conferência, Status presença, Envio de mensagens, Compartilhamento de arquivos, Compartilhamento de tela e aplicações, Integração Microsoft Teams, Conferência de Voz e Vídeo **com até 25 participantes**, Espaço de trabalho, reuniões (grupos, diretórios), Agendar Reuniões, Fundo de tela virtual, Redução de ruido (voz), grupo de busca.

3.2.2. Licença Avançada: Código de acesso para utilização, Chamadas externas , Chamadas gratuitas entre ramais, Desvio incondicional de chamadas, Desvio de chamadas em caso de ocupado, Desvio de chamadas em caso de não atendimento, Desvio de chamadas quando indisponível, Desvio incondicional secundário de chamadas, Transferência de chamadas, Chamada em espera, Identificador de chamadas (Bina) - chamadas internas e externas, Registros de Chamadas, Retorno de Chamada, Toque Externo Personalizado, Autenticação, Arranjo de Chamada Múltipla, Múltiplos Dispositivos até 5, Gerenciamento de capacidade de chamada, Bloqueio de chamadas, Audio / Video Conferência, Status presença, Envio de mensagens, Compartilhamento de arquivos, Compartilhamento de tela e aplicações, Integração Microsoft Teams, Conferência de Voz e Vídeo **com até 25 participantes**, Espaço de trabalho, reuniões (grupos, diretórios), Agendar Reuniões, Fundo de tela virtual, Redução de ruido (voz), Discagem Rápida, Rejeição de Chamadas Anônimas, Retorno Automático de Chamadas, Toque Sequencial, Captura Direcionada de Chamadas, Aceitação de Chamadas seletiva, Alerta de Prioridade, Estacionar chamada, Cadeado Eletrônico, Tom de controle de Chamada Personalizado para Grupo, Sala de Reunião com no mínimo 1000 participantes, Gravação de reuniões.

Os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata estará disponível nos endereços: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes , www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br

Catas Altas/MG, 26 de junho de 2024.

DAYANE PEREIRA MAGALHÃES
Secretária M. de Des. Social

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:3698167C

PROCURADORIA JURÍDICA
1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO 002/2023

TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO 002/2023

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E O LAR SÃO JOSÉ DE PIRANGA.

DO OBJETO: Permanece inalterado o objeto do termo de Fomento nº **002/2023** que consiste na promoção do acolhimento, pelo Lar São José De Piranga, de pessoas idosas, com vínculo familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando seus direitos, garantido qualidade de vida, com base nos princípios éticos, humanitários e de responsabilidade social, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

DO OBJETO DO ADITIVO: Este instrumento tem finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Sexta do Termo de Fomento Originário, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do seu vencimento, qual seja 26 de maio de 2024.

DO VALOR E RECURSO: O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R$ 48.000, 00** (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de 27 de maio de 2024.

Catas Altas, 24 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EF0CE892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº 01 - HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA: ENTREGA DE ITEM DIFERENTE DO SOLICITADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-42, com sede na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01 – Centro, vem por meio deste, NOTIFICAR à empresa **HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 23.615.514/0001-57, denominada CONTRATADA/NOTIFICADA, pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

À notificada é vencedora do Processo Licitatório nº 105/2023 Pregão Eletrônico nº 17/2023, Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA.

Tendo em vista o pedido de nº 60 solicitando no dia 17/01/2024, 150 unidades de **EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO SIMPLES, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE APROX. 2,55M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC, INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO COM CLAMP CORTA FLUXO, CONTENDO AINDA PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), INJETOR LATERAL (TIPO Y) COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE SEGUIDO POR FILTRO DE SOLUÇÃO (15?M) E CONECTOR TERMINAL LUERLOCK , COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESPECÍFICO PARA BOMBAS DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED. PRIMING: APROX. 20ML. MODELO: SMART P. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: 5 ANOS. MARCA: LIFEMED. FABRICAÇÃO: LIFEMED. PROCEDÊNCIA: NACIONAL - BRASIL. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB O N°10390410015**.

A empresa efetuou entrega de 30 unidades de Equipo, (**modelo LF 2001 E)**, no dia 27/03/2024, ou seja, modelo diferente do solicitado.

Considerando a CLÁUSULA 16 DA ENTREGA DO ITEM
16.1 O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

Considerando que o referido prazo até o momento não foi cumprido, provocando graves transtornos aos atendimentos no Hospital Municipal do Município de Centralina MG.

Considerando os contatos realizados com a empresa para a devolução dos equipos e envio dos corretos conforme solicitado em 17/01/2024, sendo todos infrutíferos;

Considerando que a constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes a Administração Publica que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Publica;

Considerando a CLÁUSULA 17 **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

17.1 DA CONTRATADA:
Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento desta Notificação, para sanar as irregularidades contratuais apresentadas, justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento contratual, ou solicitar a desistência do item, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas em, na Lei Federal nº 8.666/93.

Centralina-MG, 21 de Junho de 2024.

RAFAELA PEREIRA PARREIRA
Fiscal de Contratos

FLANKSMAR MOURA DE ALMEIDA
Secretario de Administração

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0A3CD9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, CUJO OBJETO é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MUNUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 05/07/2024 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.centralina.mg.gov.br, via e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.br.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6147F703

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024.

O Município de Centralina-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 002/2024, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG, em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 09/07/2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.centralina.mg.gov.br, via e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1006A054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº025/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva em equipamentos de consultórios odontológicos, com fornecimento de peças em atendimento às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde – Setor Odontologia do município de Chapada do Norte – MG. DATA DE ABERTURA: 09 de julho de 2024 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 24 de junho de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:DB5751CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 151/2024 - PRC 032/2023 - CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°032/2023,CREDENCIAMENTON° 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**151/2024,cujo objetoda presente licitação é a prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, através das empresas 55.413.444 **LUCAS VILAÇA DE FREITAS BARROSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.413.444/0001-40. Vigência 18/06/2024 a 31/01/2025.

Cláudio, 24 de Junhode 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A5DC68DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE OFICIO 225/2024 - PRC 032/2023 - CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato da contratação da empresa **CONTRATO 151/2024**, LUCAS VILAÇA DE FREITAS BARROSOinscrita no CNPJ Nº. **55.413.444/0001-40,**no valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** para apresentação no(a) 3° festival de gastronomia. O show acontecerá no dia 22 de junho de 2024, conforme ofício**n° 225/2024.**Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.

Cláudio, 21 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:198FF0FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2024 - PRC 013/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°013/2023,CREDENCIAMENTON° 002/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**149/2024,**Objeto:**Credenciamento de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais, contemplados pela tabela SIGTAP SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital, através das empresas **MASTER LAB SAUDE E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.490.903/0001-00. Vigência 18/06/2024 a 01/02/2025.

Cláudio, 24 de junhode 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:59A695C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 150/2024 - PRC 157/2024 - INEXIGIBILIDADE 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°157/2024,INEXIGIBILIDADEN° 024/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**150/2024,cujo objetoda presente licitação é a Contratação de empresa para realização de show da banda '' TREM DOS ONZE'' para se apresentar no festival de gastronomia que acontecerá no município do dia 21 ao dia 23 de junho de 2024, nos termos e condições especificadas no termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.Através das empresas **SEU SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.909.224/0001-86,no valortotal de**R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**.Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00. Vigência 18/06/2024 a 30/06/2024.

Cláudio, 24 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8758650B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRC 082/2022 - PE 030/2022 - CONTRATO 075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022.**Objeto: O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada parainstalação de Rastreadores/Bloqueadores veiculares via satélite com plataforma em forma de comodato a serem instalados nos veículos da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme descrição no Anexo I deste edital. **CONTRATO N° 075/2023**,**LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTRAMENTO E MONITORAMENTO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n° **29.262.641/0001-04**. Objeto do aditivo: Fica acrescido no valor do item 02-REASTRAMENTO MENSAL, que era de R$**24,99** (vinte e quatro reaise noventa e nove centavos), passa a ser R$**25,79** (vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).Cláudio, **24**de **junho**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A128830E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2024 - PRC 341/2023 - CRED 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°241/2023,CREDENCIAMENTON° 012/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**133/2024. Objeto:contratação de leiloeiro, pessoa física ou jurídica, para realização de leilão de bens móveis inservíveis de Propriedades da Prefeitura Municipal de Cláudio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital. Através das empresas **CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO**. Vigência 07/06/2024 a 19/12/2024.

Cláudio, 24 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:66F442D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 050/2024 - PE 018/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024– PREGÃO Nº 018/2024, ELETRÔNICO.Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo utilitário para cargas leves modelo carroceria tipo picape 0 (zero) km, para a instituição ASCOBEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: L D COMERCIO DE PEÇAS,inscrita no CNPJ sob nº 52.306.879/0001-06,no valor total de R$98.490,00 (noventa e oito reais, quatrocentos e noventa reais).

Cláudio, 24 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1CD735EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 058/2024 - CONCORRÊNCIA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024– CONCORRÊNCIANº 004/2024.ObjetO: PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024– CONCORRÊNCIANº 004/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Recapeamento Asfáltico, em diversos bairros conforme projeto anexo, Código do Plano de Ação 09032023-033777, Ano 2023, Programa 90322023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: R.JR Engenharia LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 23.528.106/0001-68,no valor total de R$434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais). Cláudio, 24 de junho de 2024. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: R.JR Engenharia LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 23.528.106/0001-68,no valor total de R$434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

Cláudio, 24 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FBBAAD99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024

Processo Licitatório	097/2024
Pregão Eletrônico	021/2024
Critério de Julgamento	**Menor preço por item**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSICO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$9.139,91 (nove mil cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS DESTINADOS À DECORAÇÃO DO NOVO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.**
Data da Sessão Pública	**Dia 09/07/2024 às 09:30 h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:CF194E6A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**.

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 11/06/2024 A 10/06/2025, É DE R$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11/06/2024, COM VENCIMENTO EM 10/06/2025**

LICITAÇÃO**: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 098/2022.**

CONQUISTA/MG, 07 DE JUNHO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5560D15D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

OBJETO: **REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 094/2022, COM BASE NO ÍNDICE IPCA (IBGE) EM 3,68%, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO E NO ARTIGO 40, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, O CONTRATO Nº 094/2022, PASSA A SER DE R$ 8.284,67 (OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

LICITAÇÃO**: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 098/2022.**

CONQUISTA/MG, 10 DE JUNHO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EE21629E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE UBERABA LTDA - UBERVAN**

OBJETO: **REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 034/2021, COM BASE NO ÍNDICE INPC (IBGE) EM 3,33%, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO E NO ARTIGO 40, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, O CONTRATO Nº 078/2023, CUJO VALOR, PASSA A SER DE R$ 165.500,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.**

CONQUISTA/MG, 19 DE JUNHO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:AF0D980D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 033/2024, Inexigibilidade nº 011/2024, Contrato nº 313/2024; firmado em 21/06/2024, entre Município de Corinto e a empresa **"Canto Livre Produções Artísticas LTDA"**, CNPJ nº 00.383.812/0001-63; Objeto: contratação de profissional artístico, banda Roberta Miranda, que, segundo o Secretário solicitante, é consagrado pela opinião pública nacional e consagrada pela crítica especializada para realização de show tradicional Forró de Corinto de 2024, evento que será realizado no dia 20/julho/2024, às 22:00h. Valor: R$ 260.000,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:BEACBFC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Retificação- **Processo Licitatório – 80/2024, Concorrência Eletrônica – 05/2024, do tipoMenor Preço/Empreitada por preço global.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.**A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG,torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alteraçõesno Processo Licitatório nº 80/2024, Concorrência Eletrônica nº 05/2024.A data da**DISPUTA**foi prorrogada para**09/07/2024, às 08h30min,**na Plataforma LICITAPPhttps://camaradecoronelxavierchaves.licitapp.com.br//.A errata e o edital retificado estão disponíveis no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 24 de junho de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2E2363AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de serviços de hotelaria para os policiais militares que atuarão durante a realização do 42º forró de Curvelo nos dias 5, 6, 7 e 12, 13, 14/07/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.
DotaçãoOrçamentária:
02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-559.
Valor: R$59.400,00. Data: 24/06/2024**.**

Contratada:
CENTER MINAS PALLACE HOTEL LTDA. - ME -
CNPJ: 04.930.176/0001-01.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:71EB62F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.908, DE 21 DE JUNHO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.30.00, ficha 556;
II – 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00, ficha 1061;
III – 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.46.00, ficha 1066;
IV – 02.11.02.15.451.2601.1040.4.4.90.51.00, ficha 1102;
V – 02.11.02.15.451.2601.1108.4.4.90.51.00, ficha 1103;
VI – 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00, ficha 1104;
VII – 02.11.02.15.452.2601.1045.4.4.90.51.00, ficha 1112;
VIII – 02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00, ficha 1113;
IX – 02.11.02.15.452.2601.2157.3.3.90.30.00, ficha 1115;
X – 02.11.02.15.452.2601.2157.4.4.90.30.00, ficha 1119;
XI – 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00, ficha 1135;
XII – 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.33.00, ficha 1136;
XIII – 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.00, ficha 1138;
XIV – 02.11.06.17.512.1801.2155.3.3.90.30.00, ficha 1146;
XV – 02.11.06.17.512.1801.2155.3.3.90.39.00, ficha 1149;
XVI – 02.11.06.17.512.1801.2159.3.3.90.30.00, ficha 1159;
XVII – 02.11.06.17.512.1801.2192.3.3.90.30.00, ficha 1170;
XVIII – 02.11.06.17.512.1801.2192.3.3.90.39.00, ficha 1172.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.30.00 556 Material de Consumo R$30.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 964 Obras e Instalações R$1.500.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.30.00 1061 Material de Consumo R$50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
3.3.90.46.00 1066 Auxílio-alimentação R$200.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1040 Colocação de Meio-Fio
4.4.90.51.00 1102 Obras e Instalações R$60.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
15.451.2601.1108 Construção de Passeios e Sarjetas
4.4.90.51.00 1103 Obras e Instalações R$60.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
15.451.2601.2154 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Pavimentação de Vias
3.3.90.30.00 1104 Material de Consumo R$300.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$300.000,00
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.1045 Construção de Praças e Jardins
4.4.90.51.00 1112 Obras e Instalações R$60.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
15.452.2601.2156 Manutenção Serviços Arborização Urbana
3.3.90.30.00 1113 Material de Consumo R$40.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
15.452.2601.2157 Conservação de Praças e Jardins
3.3.90.30.00 1115 Material de Consumo R$50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
4.4.90.30.00 1119 Material de Consumo R$20.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1135 Material de Consumo R$900.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$900.000,00
3.3.90.33.00 1136 Passagens e Despesas com Locomoção R$10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.3.90.39.00 1138 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$195.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$195.000,00
02.11.06 Fundo Municipal de Saneamento Básico
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Pública
3.3.90.30.00 1146 Material de Consumo R$500.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500.000,00
3.3.90.39.00 1149 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$150.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$150.000,00
17.512.1801.2159 Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário
3.3.90.30.00 1159 Material de Consumo R$40.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
17.512.1801.2192 Manutenção Aterro Sanitário
3.3.90.30.00 1170 Material de Consumo R$140.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$140.000,00
3.3.90.39.00 1172 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$40.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
TOTAL: R$4.345.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$4.345.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2024.

Curvelo, 21 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:843D57CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
21/06/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.021,83

Curvelo, 24 de Junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F07D6B6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 20 de junho de 2024, registrada na Ata nº 415,

Considerando o Recurso Federal na Modalidade Fundo a Fundo – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Transferência Voluntária de recurso oriundos de Emenda Parlamentares, cuja programação de nº 312090420240002, destinada a APAE Curvelo, no valor de R$200.000,00;

Considerando a aprovação unânime pelo Conselho Municipal de Assistência Social da documentação apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Amigos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 16.881.336/00001-40, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), para utilização do recurso federal oriundo de Emenda Parlamentar nº 202444370006, conforme programação nº 312090420240002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de junho de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5C50E4E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 20 DE JUNHO DE 2024

APROVAR A INSCRIÇÃO DO CONSELHO METROPOLITANO DE DIAMANTINA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – CM DIAMANTINA SSVP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 20 de junho de 2024, registrada na Ata nº 415,

Considerando a Resolução nº 01/2018, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG;

Considerando a aprovação unânime da Comissão de Normas e Registros, responsáveis pelo Cadastro, Inscrição de Entidades, Análise de Projetos, Assessoria e Apoio Técnico do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo, conforme Parecer nº 003/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Conselho Metropolitano de Diamantina da Sociedade de São Vicente de Paulo – CM DIAMANTINA SSVP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.890.006/0001-11), no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo, sob o nº 026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de junho de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8E0667EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 20 DE JUNHO DE 2024

APROVAR A DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS ENTIDADES INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 20 de junho de 2024, registrada na Ata nº 415,

Considerando a Resolução nº 01/2018, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG;

Considerando a aprovação unânime da Comissão de Normas e Registros, responsáveis pelo Cadastro, Inscrição de Entidades, Análise de Projetos, Assessoria e Apoio Técnico do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo, conforme Parecer nº 002/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a declaração de regularidade das seguintes entidades: Instituto Redentorista Padre João Fagundes Hauck – Obra Social São Geraldo; Cooperativa Dedo de Gente; Rede Cidadã; Associação Profissionalizante do Menor – ASSPROM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de junho de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AC9270E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2022

– PARTES: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança.
– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 054/2022 até 29 de março de 2025 (vinte e nove de março de dois mil e vinte e cinco). Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 054/2022 até 29 de abril de 2025 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco), conforme Anexo/Plano de Trabalho

– Curvelo, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A312E8FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 064/2022

– PARTES: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança.
– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Termo de Fomento nº 064/2022 até 19 de outubro de 2024 (dezenove de outubro de dois mil e vinte quatro), conforme Anexo/Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento.

– Curvelo, 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8C258831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2024 - 1º ENCONTRO DE CULTURA POPULAR DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2024 - 1º ENCONTRO DE CULTURA POPULAR DE DIAMANTINA
Objeto: Concessão de auxílio financeiro aos Grupos de Cultura Popular cadastrados na Secretaria de Cultura e Patrimônio que participarão do 1º Encontro de Grupos de Cultura Popular de Diamantina, agendado para o dia 28 de junho de 2024.
O edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 19 de junho de 2024. As inscrições serão aceitas das 08h do dia 20 de junho de 2024 até às 18h do dia 24 de junho de 2024.
Para mais informações e esclarecimentos, favor entrar em contato pelos seguintes canais:

• Telefone: (38) 3531-9537
• E-mail: eventos@diamantina.mg.gov.br

Diamantina, 19 de junho de 2024.

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Kassiomara Reijane Figueiredo
Código Identificador:0E78BB0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-085, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Altera composição da Comissão de Desburocratização da Câmara Municipal de Divinópolis.

Republicado por incorreção

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Desburocratização da Câmara Municipal de Divinópolis constituída pelos seguintes vereadores:
I – Vereador Lauro Capitão América;
II – Vereador Josafá Anderson;
III – Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52BD4FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 18/2024

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, nº 9.107/22 que dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Divinópolis/MG para o transporte de atletas, entidades desportivas, participantes de eventos culturais e desfiles de beleza e nº 9.277/23 que institui o Programa de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis";
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2024, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 003/2024,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **Eromar AntÔnio Ferreira**, CPF nº ***.***.***-**;
II - No valor de: R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais);
III - Destino: Paraopeba – MG;
IV - Período: 29 e 30 de junho;
V - Evento Esportivo: Campeonato de Voleibol;
VI - Pagamento junto à conta bancária nº 5901545-7, agência nº 0001, banco: NU Pagamentos S.A..

Parágrafo único - A viagem foi autorizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Semej nº 002/2024, em pauta da 7ª reunião ocorrida em 06 de junho de 2024, com publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2024, Edição nº 3785.

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, nº 9.910/22 e 9.277/23 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/24.

Divinópolis, 21 de junho de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E1665B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 19/2024

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, nº 9.107/22 que dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Divinópolis/MG para o transporte de atletas, entidades desportivas, participantes de eventos culturais e desfiles de beleza e nº 9.277/23 que institui o Programa de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis";
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2024, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 003/2024,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **Eromar AntÔnio Ferreira**, CPF nº ***.***.***-**.
II - No valor de: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
III - Destino: Pitangui – MG;
IV - Período: 14 e 15 de julho;
V - Evento Esportivo: Campeonato de Voleibol;
VI - Pagamento junto à conta bancária nº 5901545-7, agência nº 0001, banco: NU Pagamentos S.A..

Parágrafo único - A viagem foi autorizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Semej nº 002/2024, em pauta da 7ª reunião ocorrida em 06 de junho de 2024, com publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2024, Edição nº 3785.

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis Municipais nº 9.107/22, nº 9.910/22 e nº 9.277/23, não podendo o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/24.

Divinópolis, 21 de junho de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDFF6FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 20/2024

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, nº 9.107/22 que dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Divinópolis/MG para o transporte de atletas, entidades desportivas, participantes de eventos culturais e desfiles de beleza e nº 9.277/23 que institui o Programa de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis";
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2024, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 003/2024,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **CARLOS ANTÔNIO SILVA JÚNIOR**, CPF nº ***.***.***-**;
II - No valor de: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
III - Destino: Belo Horizonte – MG;
IV - Período: 21 de junho;
V - Evento Esportivo: Campeonato de Futsal;
VI - Pagamento junto à conta bancária nº xxx-x, agência nº xxx, banco: xxx.

Parágrafo único - A viagem foi autorizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Semej nº 002/2024, em pauta da 7ª reunião ocorrida em 06 de junho de 2024, com publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2024, Edição nº 3785.

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis Municipais nº 9.107/22, nº 9.910/22 e nº 9.277/23, não podendo o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/24.

Divinópolis, 21 de junho de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C531EE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 713/2024

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando solicitação do Conselho Administrativo do DIVIPREV, atravésOFÍCIO CA-DIVIPREV Nº 003/2024, **CONVOCA** o servidor **ADRIANO DE PAULA MARTINS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o número 99029704, a comparecer na Policlínica, situada à Rua São Paulo n10 - Centro - CEP: 35.500-024, **no dia 28 de junho de 2024, às 09:00 horas**, para nova avaliação de capacidade laboral, devendo o servidor levar toda documentação médica comprobatória atualizada.
Fica designada junta médica para avaliação do servidor, formada pelos especialistas:
GIOVANNI CALDEIRA HIGINO - Médico Ortopedista / CRM MG 29.412;
RAFAELA ADRIADNI DOS SANTOS OLIVO - Médica / Psiquiatra / CRM MG 86.866;

E também pelo perito do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador:

ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA - Médico Clínico Geral / CRM MG 12.829.

O não comparecimento poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo 194 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC444E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL 007/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA

CLASSE:	**Chamamento público para seleção para realização de exposições temporárias**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024/SEMC**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**DESCRIÇÃO NO TÓPICO**
ACESO DO EDITAL PELA INTERNET:	**O arquivo eletrônico encontra-se disponível no sítio eletrônico a seguir: https://www.cultura.divinopolis.mr.gov.br**
ENTREGA DOS DOCUMENTOS	**Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro – Divinópolis/MG ou pelo email** secultdivinopolis@gmail.com
PRAZO PARA INSCRIÇÃO	**Inscrições: a partir de 25/06/2024 a 05/07/2024**

APRESENTAÇÃO
O Museu de Histórico de Divinópolis, integrante da Gerência de Memória e Patrimônio, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, propõe como parte de seu planejamento estratégico para período de 2024/2025, parceria para a realização de exposições de curta duração de interesse desta instituição. Para tanto, faz-se necessário a regulamentação para a seleção de propostas através desse chamamento público.
Ressaltamos que a instituição passa por um contexto de retomada de suas funções como museu e espaço de memória. Nesse sentido, os instrumentos que regem a missão e as funções da mesma encontram-se em elaboração - como o Plano Museológico, bem como outros documentos fundamentais para a identidade do museu.
No entanto, salientamos que, de forma geral, o Museu Histórico de Divinópolis tem como missão fundamental preservar, pesquisar, documentar e comunicar a memória de de Divinópolis, principalmente, em relação aos bens de natureza material e imaterial de seu patrimônio cultural. Logo, exposições e demais eventos que sejam realizados pela instituição devem privilegiar o conjunto dos bens que compõem esse mesmo patrimônio cultural e suas expressões.
Poderão se inscrever os interessados em apresentar projetos para exposições individuais ou coletivas no âmbito das artes (pinturas, gravuras, fotografias, esculturas, desenhos, obras tridimensionais, instalações e outras técnicas) da históra e/ou da cultura no espaço museológico destinado às exposições de curta duração.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, doravante, simplesmente PREFEITURA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, SEMC, representada pelo Secretário Municipal devidamente nomeado, no uso das suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, a presente abertura de chamamento público para seleção de interessados na realização de exposições temporárias no Museu Histórico.

DO OBJETO
O presente chamamento tem por objetivo a seleção de interessados na realização de exposições temporárias a serem realizadas no espaço Sobrado, sede do museu, como se descreve nesse.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Serão aceitas inscrições voltadas para as linguagens das artes cênicas, música e literatura, como detalhado no tópico **APRESENTAÇÕES.**

3.2 - Não poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a Prefeitura de Divinópolis ou com a SEMC. Para a efetivação da contratação será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a adimplência do credenciado.

3.3 - Não poderão participar deste edital servidores com vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Cultura (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

3.4 Em nenhuma hipótese a inscrição do proponente gerará qualquer vínculo empregatício com a SEMC.

DAS INCRIÇÕES
Os interessados deverão se inscrever mediante envio da proposta exclusivamente no formulário https://docs.google.com/forms/d/1DQVEcWD0c10qp1_7Bu9dGrgRxuTHyUoBn00APXeov5w/viewform?edit_requested=true
4.1 As propostas devem conter:
4.1.1 Projeto relativo à exposição que se pretende realizar.
4.1.2 Currículo(s) do(s) proponente(s) com dados pessoais, formações, eventos que já tenha(m) realizado e/ou participado e demais considerações que se achar necessárias.
4.1.3 Termo de compromisso (disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura) devidamente preenchido e assinado.
4.1.4 Declaração de autoria e propriedade das obras (disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura)
4.2 Somente serão aceitas as propostas enviadas até a data limite expressamente indicada neste chamamento público (item 5.1). **O Museu não aceitará propostas após a data limite**.
4.3 A efetivação da inscrição implica na automática e plena consciência por parte do(s) proponente(s) com os termos deste edital.
4.4 O comprovante de inscrição será enviado em formato digital pelo e-mail automaticamente após a inscrição.
4.5 O Museu não se responsabiliza pela não realização da inscrição devido a problemas e/ou falhas técnicas do(s) proponente(s).

DO PROJETO
Os projetos devem seguir as seguintes características:
5.1 Conter no máximo 8 laudas com fonte Times, tamanho 12 e espaçamento 1,5.
5.2 Conter a disposição de obras e das informações conceituais no espaço expositivo, tendo por base a planta baixa disponível no Anexo A. As obras que exigirem montagem especial devem vir acompanhadas de projetos e indicações fornecidas pelo artista, sendo de sua total responsabilidade os custos das aquisições de equipamentos e materiais que se fizerem necessários, arcando com todas as suas despesas.
5.2.1 Não é permitido a perfuração, nem utilização de fitas adesivas ou colas nas paredes, painéis ou portas da sala de exposição.
5.3 Conter configuração/modelo do painel de apresentação da exposição (com objetivos e mensagens que a exposição quer passar), do release contendo as informações sobre o proponente/artista, das legendas dos objetos e dos créditos a apoiadores.
5.4 Conter propostas para ações de acessibilidade: garantir que as propostas apresentadas estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.
5.5 Conter o cronograma do projeto, contemplando o período da montagem e desmontagem da exposição.
5.6 Conter imagens das obras, objetos, e/ou qualquer artefato que venha a fazer parte da exposição.
5.7 O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações e/ou complementações posteriores à entrega, no momento da inscrição.

DA ACESSIBILIDADE

6.1 A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.2 O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua a acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, individual ou coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa(s) com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.3 De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial na interação com uma ou mais barreiras que podem obstruir sua participação plena e efetiva a sociedade.

6.4 De acordo com o art. 3°, inciso IX, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

6.5 Para que as propostas sejam acessíveis, elas devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

6.6 Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes dos projetos poderão propor ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdo e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

6.7 O proponente deverá garantir que a programação da exposição e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos devem estar ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança, a mobilidade e a autonomia dos usuários.

6.8 Para que a programação cultural seja plenamente acessível devem oferecer serviços que possam ser compreendidas e utilizados por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

7.1 As propostas serão julgadas por uma Comissão Consultiva formada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e membros escolhidos do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC).

7.2 Serão analisadas as propostas levando em consideração a contribuição do evento para o desenvolvimento da missão e funções do museu. Como foi destacado na **APRESENTAÇÃO**, enfatizamos que todos os equipamentos da Gerência de Memória e Patrimônio, setor da Secretaria Municipal de Cultura, têm como principal atribuição contribuir para o desenvolvimento da política de proteção, preservação e divulgação do patrimônio cultural da cidade de Divinópolis. Logo, na análise das propostas deste Edital, serão priorizadas aquelas que contemplem as temáticas da trajetória dos bens culturais da cidade, de natureza material e imaterial e as mais diversas expressões do patrimônio cultural do município. Nesse sentido, disponibiliza-se a relação do patrimônio cultural (tombado, registrado e inventariado) no Anexo B. As propostas que não contemplem as temáticas destacadas acima, mas que demonstrem atender os interesses da instituição em algum sentido, também poderão ser selecionadas após a análise da Comissão Consultiva.

7.3 Serão inabilitadas as propostas que:

Tenham cunho político-eleitoral;

Tenham vínculo com a exploração sexual e do trabalho infantil, degradante ou escravo;

Configurem discriminação racial, de gênero, sexual de qualquer natureza;

Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo ou partido político, de qualquer esfera política;

Promovam a intolerância ou violência contra quaisquer crença, fé, ou manifestação religiosa;

Não apresentem viabilidade técnica de realização da proposta e sua sustentabilidade.

8 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	**Pontuação**
a) Relevância cultural e social, e qualidade do projeto	02
b) Consonância com o a missão do Museu Histórico	02
c) Impacto social e democratização do acesso ao evento/atividade, incluindo acessibilidade e diversidade de público	02
d) Viabilidade do projeto proposto	02
e) Adequação aos espaços do Museu Histórico	01
f) Estratégias de comunicação, divulgação e de formação de público	01
Total de pontos	ontos

O Museu disponibilizará o resultado no site da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2– Serão selecionados projetos suficientes para o preenchimento da agenda de exposições de 2024.

DOS PRAZOS: PARA O PERÍODO DE JULHO A SETEMBRO

9.1 Inscrições: a partir de 25/06/2024 a 05/07/2024.

9.2 Divulgação do resultado: 22/07/2024

DAS EXPOSIÇÕES

10.1 As exposições não configurarão em remuneração aos selecionados.

10.2 Os proponentes selecionados comprometem-se a cumprir as normas de acordo com o programa e calendário estabelecidos pelo Museu Histórico de Divinópolis.

10.3 As exposições terão duração aproximada **de 30 dias podendo ser prorrogada por período igual dependendo da disponibilidade da agenda.**

10.4 Nas exposições, as obras constantes da mostra **não poderão ser retiradas** antes do encerramento da mesma.

10.5 TODA EXPOSIÇÃO DEVE CONTER: painel de apresentação da exposição (com objetivos e mensagens que a exposição quer passar), release que contenha informações sobre o proponente/artista, objetos legendados, créditos a apoiadores e uso da régua de logotipos (disponibilizada pela instituição).

DA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

11.1 Após a divulgação do resultado, os selecionados receberão por e-mail o Termo de Autorização de Utilização de Bem Público, vinculado à Política de Utilização de Espaços do Museu, disponível para consulta no endereço eletrônico abaixo:

11.1.1 O termo deve ser assinado no mínimo 5 (cinco) dias antes da data de abertura da exposição.

11.2 As paredes em hipótese alguma poderão ser pintadas e/ou perfuradas. Em último caso, somente será permitida a pintura dos painéis de madeira da sala. Porém, ao final da proposta, os painéis devem voltar à cor original

11.3 O livro de assinatura dos visitantes será o livro do Museu.

11.4 O proponente que não cumprir com as presentes normas terá sua proposta automaticamente cancelada.

11.5 Todos os custos referentes à produção são de responsabilidade do proponente.

11.6 O Museu **NÃO** disponibiliza nenhuma infraestrutura para montagem, evento de abertura e coquetel, não imprime convites e não transporta obras de arte.

11.7 Durante a produção e realização da proposta todos os assistentes externos deverão estar devidamente identificados com crachás fornecidos pelo(s) proponente(s).

11.8 Todo material (inclusive obras de arte) utilizado deverá ser embalado adequadamente pelo proponente, na sua chegada e retirada.

11.9 O Museu Histórico de Divinópolis não se responsabiliza por obras de arte, mobiliário, equipamentos e materiais utilizados durante a exposição sendo a eventual necessidade de reparos ou manutenção de inteira responsabilidade do proponente.

11.10 O proponente deve fornecer equipe para execução de sua proposta.

11.11 Todas as obras que irão integrar as exposições deverão ser asseguradas única e exclusivamente pelo proponente, **caso seja de seu interesse**, e durante todo o período da exposição.
11.12 Cumprir os dias e horários estipulados pelo Museu para montagem e desmontagem da exposição.
11.13 Fornecer textos e imagens para elaboração de release e divulgação da proposta com antecedência à data de realização.
11.15 Zelar pelo bom estado de conservação da sala de exposição e entregá-la em perfeito estado. Qualquer dano à sala cedida ou ao acervo exposto é de exclusiva responsabilidade do proponente.
11.16 Em todo material de divulgação (mídia impressa e/ou eletrônica) é **OBRIGATÓRIO** a inclusão dos logotipos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Secretaria Municipal de Cultura e do Museu (disponibilizados pelo Museu Histórico de Divinópolis).

DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, SOM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS
12.1 Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, conexos e de Imagem e Som relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o pocesso de seleção.
12.2 O Museu Histórico de Divinópolis e a Comissão julgadora são isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.
12.3 Ficam cedidos ao Museu Histórico de Divinópolis, todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de execução da proposta selecionada; incluindo a montagem/desmontagem das exposições e toda e qualquer programação relacionada.

As imagens dos seguintes anexos, estão publicadas no site: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-exposicoes-museu/
ANEXO A
PLANTA BAIXA
ANEXO B
RELAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:618BF73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 06/2023

Servidora: M.P.C.A. - Cargo: Supervisor Orientador de Ensino - Matrícula nº 99026215

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2023, o qual apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 55/60, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SEMED-SEC nº 978/2022, datado de 01 de setembro de 2022 e aos documentos juntados às fls. 03/07, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2023**,** em 04 de janeiro de 2023, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 04 de janeiro de 2023, edição 3425, conforme consta às fls. 08;
2 – A servidora foi devidamente notificada em 01 de fevereiro de 2023, conforme consta às fls. 11/12, constituindo procurador às fls. 14;
3 – Às fls. 16/18, foram juntados os atestados médicos da servidora;
4 – Em 08 de março de 2023, foi realizada audiência para oitiva de 02 (duas) testemunhas (fls. 21/24), bem como foi realizado o interrogatório da servidora (fls. 19/20), estando esta acompanhada de seu advogado;
5 – Às fls. 26/40, foram juntados relatórios médicos da servidora;
6 – A servidora foi indiciada em 25 de agosto de 2023 (fls. 41/42), sendo citada para apresentar defesa escrita em 28 de agosto de 2023, conforme consta às fls. 43. A defesa foi juntada aos autos em 11 de setembro de 2023, conforme consta às fls. 44/52;
7 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 03 de janeiro de 2024, constante às fls. 55/60, concluindo, pela aplicação da penalidade de **suspensão por 30 (trinta) dias** à indiciada M.P.C.A. - Matrícula nº 99026215, com publicação em 04 de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3676 (fls. 61);
8 – O termo de encerramento foi juntado às fls. 63, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 29 de abril de 2024, foi acostado aos autos às fls. 64/65.

É o breve relatório, passo a decidir:
9 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
10 – Restou incontroverso que a indiciada praticou a infração disciplinar prevista no artigo 9º, *caput*, da Lei Federal 8.429/1992.

11 – Pois bem, o art. 9º, *caput*, da Lei Federal nº 8.429/1992, prevê:
"Art. 9º. Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:"

12 – Da mesma forma, o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:

"Art. 196. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
(...)
IV - improbidade administrativa;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:

Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 64/65 e atendendo comando legal disposto no artigo 9º, *caput*, da Lei Federal nº 8.429/1992, aplico à servidora M.P.C.A. - Cargo: Supervisor Orientador de Ensino - Matrícula nº 99026215, **a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05815B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 024/2023

Servidora: P.E.F.S. - Cargo: Agente de Administração - Matrícula nº 99021611

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2023, o qual apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 70/74, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício CT nº 46/2023, datado de 03 de julho de 2023 e documentos juntados às fls. 05/11, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2023**,** em 10 de julho de 2023, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 14 de julho de 2023, edição 3558, conforme consta às fls. 14;
2 – O servidor foi devidamente notificado em 20 de setembro de 2023, conforme consta às fls. 21/22, constituindo advogado às fls. 24;
3 – No dia 08 de novembro de 2023, foi realizada audiência para a oitiva de 06 (seis) testemunhas (fls. 29/41), bem como o interrogatório do servidor (fls. 42/44), estando este acompanhado de seu advogado;
4 – Às fls. 46/52 foram juntados os espelhos de ponto e os extratos financeiros do servidor;
5 – O servidor foi indiciado em 24 de maio de 2024 (fls. 54/56), sendo citado para apresentar defesa escrita em 07 de junho de 2024, conforme consta às fls. 58. A defesa foi juntada aos autos, conforme fls. 59/69;
6 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 19 de junho de 2024, constante às fls. 70/74, concluindo, pela aplicação da penalidade de **suspensão por 90 (noventa) dias** ao indiciado P.E.F.S. - Matrícula nº 99021611, com publicação em 21 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3794 (fls. 75);
7 – O termo de encerramento foi juntado às fls. 77, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 21 de junho de 2024, foi acostado aos autos às fls. 78/79.

É o breve relatório, passo a decidir:
8 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
9 – Restou incontroverso que o indiciado praticou as infrações disciplinares previstas nos artigos 180, incisos I, III, IX, X e artigo 181, incisos I e XIV, ambos da Lei Complementar nº 009/1992.
10 – Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
"Art. 180. São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
(...)
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
(...)
IX - ser assíduo e pontual ao serviço;
X - tratar com urbanidade as pessoas;"

"Art. 181. Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe
imediato;
(...)
XIV - proceder de forma desidiosa;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 78/79 e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, incisos I, III, IX e X e artigo 181, I e XIV, ambos da Lei Complementar nº 009/1992, aplico ao servidor P.E.F.S. - Cargo: Agente de Administração - Matrícula nº 99021611, **a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0ACD21A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 84/24

– Liga Municipal de Desportos de Divinópolis, CNPJ: 18.384.016/0001-00. Objeto: Repasse de contribuição a Liga Municipal de Desportos de Divinópolis para aquisição de troféus, medalhas e outros para premiação dos campeonatos, e pagamento de arbitragem para realização da Copa Amadora de Futebol. Valor: 40.000,00. Dotação: 3.3.50.41.00 – contribuições - 1.500.901.0000 – recursos não vinculados de impostos – Emenda Municipal – ficha: 1336. Prazo: 12 meses. Ass: 16/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A23217FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CT 56/24, PREG ELET 63/24, PL 104/24

- Gabô Arquitetura Ltda, CNPJ sob o nº 37.461.923- 0001-50. Objeto: – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de consultoria especializada para o desenvolvimento da política de patrimônio cultural da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 8.500,00. Dotação orçamentária indicada a seguir: 321 - 02.003.00.413.3920.0132.2.1.33.39.03. Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos - ordinário; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Ass: 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F306AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2022 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – TIGRES DO ASFALTO MOTORCYCLS.

Objeto: Adoção da Praça Gil Caetano, situada na Rua Itamarandiba entre as Rua das Nações e Bahia em Divinópolis. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 20/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E7F2E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL CONCURSO Nº 05/2024/SEMC

RESULTADO FINAL APÓS PRAZO DE RECURSO
A Secretaria de Cultura informa o RESULTADO FINAL do Edital Chamamento Público nº 005/2024 para participação da 2ª Edição do Divino Inverno, a ser realizado no dia 29 de junho de 2024.
CLASSIFICADOS:

NOME PROPONENTE	BANDA
Fábio Rodrigues Pereira	Banda Area 37
Pedro César Rabelo de Oliveira	Banda Teens Music

DESCLASSIFICADOS
Não houve inabilitados;

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:605A8391

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL CONCURSO Nº 05/2024/SEMC

DESISTENTE
A Secretaria de Cultura informa DESISTENTE do Edital Chamamento Público nº 005/2024 para participação da 2ª Edição do Divino Inverno, a ser realizado no dia 29 de junho de 2024.

NOME PROPONENTE	BANDA
Fábio Rodrigues Pereira	Banda Area 37

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4720A621

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO SEMEJ 002/2024

Aos 21 de junho de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (Av. Getúlio Vargas, nº 960, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Fundos, Centro, Divinópolis - MG, a Comissão de Avaliação presidida pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliviera, presentes o Secretário Peter Araújo Kratochwill, vogal Thiago Alvarenga do Amaral e o vogal Alex de Oliveira, analisou e decidiu por unanimidade as seguintes conclusões:
1- **ASSOCIAÇÃO DIVINOPOLITANA DE CICLISMO - ADC:** Ciclismo. APROVADO o plano de trabalho e documentação para receber a emenda impositiva nº CM 44/23, do Vereador Anderson da Academia.
2- MARIA PAULA GAMA: Voleibol. APROVADO. Para receber o valor de R$ 1.100,00 (um mil e trezentos reais).
Nada mais havendo, foi encerrado o presente que segue assinado por todos.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Secretário

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL

ALEX DE OLIVEIRA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD821F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 158

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
357º	VANESSA PALOMA DE ANDRADE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E28C6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 189

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
359º	REGIANE DA CONCEICAO NUNES
360º	LUCIMARA DA CRUZ SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85A38535

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
52º	DÉBORA MILENE DINIZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C8A21C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
53º	RAFAELA ARAUJO LISBOA
54º	FLÁVIA FERREIRA CASSIAN

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60A757FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

Médico Generalista PSF 04h – 20h semanais		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º	LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO	Não manifestou interesse na vaga.
5º	CRISTIAN MAX LAIME MOLINA	Não manifestou interesse na vaga
6º	TAYNARA MARQUES MACHADO	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A82C89A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **09/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04H - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
7º	RODOLFO LUCAS SILVA MOURATO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2024**.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5FAD496

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 720/2024

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 21/06/2024, resolve **RESTRINGIR** a servidora **SUELI MARILEIDE DE BESSA**, matriculada sob o nº. 99023822, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada no CMEI José Cristovam - SEMED, a exercer as atividades abaixo elencadas, **POR PERÍODO INDEFINIDO.**

Manipular objetos acima de 05 quilos;
Realizar atividades exclusivamente de pé;
Subir e descer escadas;
Realizar atividades abaixo da linha dos joelhos e acima da linha dos ombros;

Obs: Deverá realizar atividades com alternância de postura (pé-sentado).

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo de Restrições de Atividades nº. 945/2021, datado de 23/11/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24/11/2021, edição 3141.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4ABED00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0719/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e a Gerente de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LUIZ LAURINDO ANTONIO SATORNO CAROLA,** contratado para exercer o cargo de Bioquímico, matriculado sob o nº 99039637/1, **com efeitos retroativos a 05/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F709363

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0718/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e a Gerente de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **IRISLAINE DUARTE LOPES AQUINO,** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 99024798, **com efeitos retroativos a 03/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C5F7022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0717/2024

ALTERAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e a Gerente de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **ALTERAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) para o adicional de insalubridade grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento) do servidor **JOSÉ ADÃO DOS REIS**, detentor do cargo efetivo de Agente Sanitário – Fiscal de Saúde, matriculado sob o nº 99015176, **com efeitos retroativos a 10/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EC22260

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0716/2024

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e a Gerente de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria Temporária - CORREF nº. 023/2024, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/04/2024. Edição 3757, considerando a Portaria de Transferência nº. 107/2024, de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/05/2024. Edição 3777, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **DANIELA APARECIDA AGUIAR,** detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob o nº 99018981, **com efeitos retroativos a 24/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4C4652F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 08

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 01/2024 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
12ª	FRANCIANE DE OLIVEIRA DA CUNHA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
13ª	FABIANA DIAS DOS SANTOS	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
15ª	Maria Domingues da Costa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, junho de 2024

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCCB2149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°026/2024
CHAMADA PUBLICA N° 001/2024
Processo Licitatório 026/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: A pessoa física GUSTAVO HENRIQUE BARTO BORGES, situado na Fazenda Paraiso- Gleba Gado Bravo parcela 180, em Dom Bosco-MG, inscrito no CPF sob n.º 701.873.261-18. Objeto o fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE visando a utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para Merenda Escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino. Sendo vencedora do item: 01, 06, 11, 13, 15, 20. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 39.990,16 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais e dezesseis centavos). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024.

DOM BOSCO/MG, 21 de junho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:0148755B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°026/2024
CHAMADA PUBLICA N° 001/2024
Processo Licitatório 026/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: A pessoa física CLEBER JOSE BATISTA, situado na Fazenda Mamoneira Associação Água Doce Lote 09, em Dom Bosco-MG, inscrito no CPF sob n.º 085.407.936-01. Objeto: Fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE visando a utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para Merenda Escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino. Sendo vencedora do item: 02, 24, 25. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024.

DOM BOSCO/MG, 21 de junho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:26A01795

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°026/2024
CHAMADA PUBLICA N° 001/2024
Processo Licitatório 026/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: A pessoa física ADIR FERREIRA DA COSTA, situado na Fazenda Paraiso III, Zona Rural, em Dom Bosco-MG, inscrito no CPF sob n.º 736.585.456-15. Objeto: Fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE visando a utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para Merenda Escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino. Sendo vencedora do item: 01, 06, 23, 24, 25. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 31.733,00 (trinta e um mil setecentos e trinta e três reais). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024.

DOM BOSCO/MG, 21 de junho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:269E0D0F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024
Processo Licitatório 028/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: empresa POSTO PKL LTDA, situada à AV Adão Alves Maciel, Bairro Alto da Boa Vista, Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.687.363/0001-72. Objeto: eventual seleção de empresa especializada no Fornecimento de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel s10 e etanol), contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e máquinas do poder executivo municipal e conveniados, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Sendo vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 4.052.800,00 (quatro milhões cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025.

DOM BOSCO/MG, 21 de junho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:2BE1376C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 092/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 092/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA

JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR ANTÔNIO RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 388.817.566-68 E CI 2.256.164 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Nº 292, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 24/06/2024 e encerrando-se 23/12/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.070,22 (dois mil e setenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de obras e Infraestrutura - Ficha 546 - fonte 1500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 24 DE JUNHO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIO RODRIGUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:70BCA311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO 111/2023. PROCESSO 040/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°040/2023, na modalidade Tomada de Preço N° 004/2023. EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: *URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 26.870.621/0001-10,* Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A RECONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS, EM VIRTUDE DOS DESASTRES PROVENIENTES DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 998, DE 05 DE ABRIL DE 2022, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Apostilamento ao Contrato N° 111/2023, sendo incluído o seguinte recurso: Fonte: 2755 Ficha: 211 - Dotação: 02.06.01.15.451.0007.1002.4.4.90.51.00.

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
Departemento de Licitaçõe e Contratos

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:54BA73DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024. CONCORRÊNCIA 003/2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I, COM ÁREA TOTAL DE 466,18M², SITUADA A RUA JOSÉ BRASILEIRO DOS SANTOS, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES-MG N° 8.753, DE 16 DE MAIO DE 2023, COM REPASSE FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS."

I - DOS FATOS

Trata-se de recursos administrativos da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para execução de obra referente a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, com área total de 466,18m², situada a Rua José Brasileiro dos Santos, S/N, Bairro Residencial Santa Cruz, nos termos da Resolução SES-MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, com repasse firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Dores do Indaiá-MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos", interposto pela empresa BARROS BITTERNCOURT EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.564.854/0001-24, face à decisão do agente de contratação de declarar, como classificada, a empresa URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA vencedora do certame, ratificando a decisão anterior.

Isso porque, conforme consta na íntegra do processo administrativo, após apresentação de recursos administrativos interpostos face a decisão de 22/05/2024, o agente de contratação entendeu por manter e inabilitação da empresa ESTRUTURAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, bem como para inabilitar a empresa CONSTRUTORA ÍGNEA LTDA e, por fim, declarou como classificada a empresa URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Ressalta-se que, apenas após a decisão datada de xx/06/2024, é que foi-se analisada a documentação referente a habilitação da 3ª colocada, empresa URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, decidindo a agente de contratação pela habilitação da licitante, o que justifica a interposição e análise do recurso datado de 17/06/2024.

A recorrente insurge contra a decisão do agente de contratação no ato de declarar a empresa URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA classificada no certame, considerando a inabilitação da empresa 1ª colocada, alegando, em resumo, que a empresa URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou, junto à sua proposta, o ANEXO II, qual seja, Modelo Sugestivo de Credenciamento. Aduz, ainda, que a referida empresa apresentou as declarações contidas nos anexos V e VII sem a respectiva assinatura, tornando tais documentos inválidos perante o processo.

Por fim, questionou a comprovação da capacidade técnica da empresa URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, alegando, em suma, que foi exigido a comprovação da execução de 5.593,92 quilogramas de estrutura metálica para engrandamento em aço para telhado, sendo que os atestados da empresa recorrida se referiram na unidade metro quadrado, de forma a não comprovar a execução dos serviços em questão.
Não foram apresentadas contrarrazões.

É o breve relato.

II – DOS FUNDAMENTOS

Preliminarmente, em relação à tempestividade, o recurso apresentado pela empresa BARROS BITTERNCOURT EMPREENDIMENTO LTDA foi apresentado dentro do prazo estabelecido no edital e na lei de licitações.

Pois bem, antes de adentrarmos aos questionamentos em si é importante mencionar que o presente edital já foi publicado sob a égide da Lei 14.133/2.021, motivo pelo qual deve ser analisado de acordo com o referido ditame legal.

Ultrapassado questão atinente aos requisitos formais das razões recursais apresentadas pelas empresas, passemos a análise de mérito, em tópicos, para melhores esclarecimentos.

Inicialmente, em relação à ausência de apresentação do Anexo II, bem como a falta de assinatura dos Anexos V e VII, importante registrar que o presente processo de licitação se trata de procedimento ocorrido em seu formato eletrônico, sendo que os atos são formalizados mediante plataforma xxxxxxxxxxxx.

Dessa forma, pode-se concluir que tanto o credenciamento, quanto as assinaturas foram devidamente supridas na respectiva plataforma. Além disso, a ausência da declaração de credenciamento e assinaturas não possui o condão de contaminar o certame e a consequente execução do serviço licitado, posto que a utilização da plataforma digital ressignifica tais exigências.

Ademais, os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por macular a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência e prejudicando a possibilidade de que a Administração Pública analise todas as propostas passíveis de

conhecimento ao tempo do certame, ou seja, apresentadas por concorrentes que, à época da habilitação, apresentavam as condições estabelecidas no edital.

Frise que no caso em comento deve ser aplicado o princípio doutrinário do formalismo moderado no procedimento licitatório.

A formalidade exigida da parte impetrante é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço.

Nesse sentido, orienta o TCU:

"(...) As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, **evitando-se o formalismo desnecessário**. Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação "promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes", o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Precedente citado: Acórdão no 7334/2009 – 2ª Câmara. CU. Processo nº 008.284/2005-9. Acórdão nº 2003/2011 — Plenário. Relator: ministro Augusto Nardes. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." TCU. Processo nº 032.668/2014-7. Acórdão nº 357/2015 — Plenário. Relator: ministro Bruno Dantas. (grifei)

No mesmo sentido, o TCE/MG:

"Representação. Inexistência de nulidade quando não há prejuízo à licitação. "(...) **o princípio da vinculação ao edital deve ser interpretado com certa reserva, sob pena de adotar-se postura de caráter excessivamente formal por parte da Administração. Este entendimento é corroborado pelo magistério de Hely Lopes Meirelles: 'O princípio do procedimento formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões e irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes**' (...)". (Representação n.º 715719. Rel. Conselheiro Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 07/08/2007) (grifei)

É fato que o princípio da vinculação ao edital tem previsão expressa no Art. 5º da Lei nº 14.133/21, porém, no mesmo dispositivo legal, também há previsão do princípio da razoabilidade, proporcionalidade e, ainda, da celeridade.

Dessa forma, o princípio da vinculação ao edital não deve ser interpretado de forma absoluta e isolada, devendo ser abolidas exigências que se apresentarem desarrazoadas ou que representem formalismo injustificado ao ponto de comprometer o interesse público e o objetivo da licitação, qual seja, buscar o maior número de participantes em prol da proposta mais vantajosa para a administração.

Portanto, **o formalismo exacerbado não pode ser privilegiado em detrimento da finalidade da licitação pública, que visa selecionar a proposta mais vantajosa à administração**, mediante a ampla participação dos interessados sendo que as exigências do edital devem limitar-se ao estritamente essencial e indispensável à busca do interesse público.

Portanto, não merece prosperar a alegação da empresa BARROS BITTERNCOURT EMPREENDIMENTO LTDA quanto a ausência de apresentação do Anexo II e a falta de assinatura nos Anexos V e VII.

Ultrapassado questão atinente aos anexos apresentados pela empresa recorrida, **passemos a análise do questionamento referente à comprovação de capacidade técnica**.

A recorrente alega que a empresa URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não observou o item 6.5, inciso II, alínea b do edital, ao não comprovar a porcentagem exigida em relação ao item 5.1, que assim estabeleceu:

"6.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá ser apresentado:
(...)
II - Quanto à capacitação técnico profissional:
(...)
b)na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos, conforme abaixo indicado:
(...)
mínimo de 50% da execução concernente ao item "5.1" - FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO. QUANTIDADE: 5593,92KG."

Isso porque, de acordo com o alegado, a empresa recorrida apresentou seus atestados na unidade de medida m² (metro quadrado), de forma não atender o edital, o qual, por sua vez, exigiu em KG (quilograma).

Tendo em vista se tratar de questionamento estritamente técnico, o agente de contratação optou por converter o feito em diligência e encaminhar os documentos ao setor de engenharia desde Município.

Em seguida, o Assessor de Projetos, Sr. Marcus Saccheto Duarte, engenheiro civil inscrito no CREA 241871/D, concluiu em seu parecer o seguinte:

"Portanto a empresa Urbano Engenharia e Construções LTDA, deveria apresentar Certidão de Técnica (CAT) da execução de pelo menos 2796,96 KG de estrutura metálica e engrandamento metálico, em aço para telhado, o que corresponde 50% de 5593,92 KG que é o quantitativo do item. As certidões apresentadas foram na unidade de medida "metro quadrado", dessa forma não foi possível equiparar o quantitativo mínimo exigido e atestar a capacidade técnica da Urbano no referido item, razão pela qual entendo que a mesma não pode ser considerada apta a executar o objeto da presente licitação."

Portanto, tem-se que a empresa URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, não atendeu o disposto no edital de licitação em um ponto extremamente relevante, qual seja, **a detida comprovação de capacidade técnica para execução do objeto licitado.**

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer que "em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de

demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

Quanto à porcentagem exigida no edital, é de conhecimento geral que o Tribunal de Contas, no Acórdão 244/2015-Plenário, entendeu que "A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. **Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação**."

Dessa forma, tem-se por legal a exigência de comprovação de 50% (cinquenta por cento) de execução de itens licitados, como ocorreu no presente caso.

Portanto, em atenção, ao princípio da vinculação ao edital, previsto no Art. 5º da Nova Lei de Licitações Públicas, **a empresa URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA deve ser considerada inabilitada por não apresentar atestado de qualificação nos quantitativos mínimos exigidos no Edital**.

Isto posto, verifica-se merecer reforma a decisão administrativa que declarou a recorrida URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA habilitada, em razão da não apresentação de documento expressamente exigido em edital, o que se ratifica a presente decisão.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **conheço** o recurso interposto pela licitante BARROS BITTERNCOURT EMPREENDIMENTO LTDA, para no mérito, **dar-lhe parcial provimento**, com base nas razões acima expostas e em atendimento a supremacia do interesse público, vinculação ao edital e a economicidade da Administração Pública, e, por conseguinte, reformar a decisão que declarou a empresa URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA habilitada.

Por fim, tendo em vista a inabilitação da empresa URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA declaro a classificada BARROS BITTERNCOURT EMPREENDIMENTO LTDA vencedora do certame, o que se ratifica a presente decisão.

Dores do Indaiá, 24 de junho de 2024.

Nome
xxxx

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 332

Favor, inserir a data da primeira decisão de recurso.

Inserir o nome da plataforma utilizada por vocês.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:3046138D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 111/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 023/2024, Concorrência n.º 003/2024. EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I, COM ÁREA TOTAL DE 466,18M², SITUADA A RUA JOSÉ BRASILEIRO DOS SANTOS, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES-MG N° 8.753, DE 16 DE MAIO DE 2023, COM REPASSE FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Contrato n°: 111/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: Barros Bittencourt Empreendimentos LTDA, CNPJ 31.564.854/0001-24, representado por Bernardo Barros Bittencourt, CPF 098.550.146-42. Total estimado para este fornecedor R$ 1.500.100,00 (um milhão e quinhentos mil e cem reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:6E7FB2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 023/2024.
CONCORRÊNCIA 003/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 023/2024, Concorrência Eletrônica n.º 003/2024. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I, COM ÁREA TOTAL DE 466,18M², SITUADA A RUA JOSÉ BRASILEIRO DOS SANTOS, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES-MG N° 8.753, DE 16 DE MAIO DE 2023, COM REPASSE FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Contrato n°: 111/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: Barros Bittencourt Empreendimentos LTDA, CNPJ 31.564.854/0001-24, representado por Bernardo Barros Bittencourt, CPF 098.550.146-42. Total estimado para este fornecedor R$ 1.500.100,00 (um milhão e quinhentos mil e cem reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:31844BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 105/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ /MG."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.987, de 15 de dezembro de 2010;

Considerando que a servidora efetiva, a Sr.ª CAROLINE SILVA CLAUDINO MELO, detentora do cargo efetivo de Controlador Interno do Município, teve as suas férias regulamentares deferidas para o período de 01/07/2024 a 30/07/2024 e que, pela relevância das atividades do cargo, o mesmo não deve ficar sem um responsável legal;

Considerando que a servidora efetiva TAMARA FRANCIS SILVA detém conhecimentos práticos e experiência para o exercício do cargo de controlador interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal **TAMARA FRANCIS SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 103.227.596-09 e portadora do RG: MG-16.961.221-PC/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, **DESIGNADA** para exercer, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, as atividades do cargo de **CONTRALADOR INTERNO** do Município de Estrela do Indaiá – MG.

Art. 2º. A servidora designada, por esta Portaria, fará jus ao vencimento do cargo de Controlador Interno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos, exclusivamente, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F717809F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 19.634, em 19-06-2024, o Sr. **geraldo cassimiro DA SILVA,** Funcionário desta Prefeitura, 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, a partir de 22 de junho de 2024 a 21 de julho de 2024, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:54DC0D5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 19.630, em 17.06.2024, a Sra. **ELCIONE APARECIDA PEREIRA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 13 de junho de 2024 a 27 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5AE1324F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 19.641 em 24.06.2024, a Sra. **LUCIENE CARDOSO SILVA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4º (quarto) quinquênio, a partir do mês de junho de 2024, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5F7F44C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 039/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 039/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 015/2024, Registro de Preços n°: 012/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 012/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: PIETRO E-COMMERCE LTDA, CNPJ 48.878.990/0001-91. Total estimado para este fornecedor R$ 550.049,73 (quinhentos e cinquenta mil e quarenta e nove reais e setenta e três centavos). ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07. Total estimado para este fornecedor R$ 42.115,94 (quarenta e dois mil e cento e quinze reais e noventa e quatro centavos). LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.035.519/0001-85. Total estimado para este fornecedor R$ 9.576,00 (nove mil e quinhentos e setenta e seis reais). CHEVROMAIS COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 09.017.325/0001-51. Total estimado para este fornecedor R$ 27.434,40 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.043.897/0001-02. Total estimado para este fornecedor R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 06.880.642/0001-09. Total estimado para este fornecedor R$ 22.306,40 (vinte e dois mil e trezentos e seis reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E94FC839

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 044/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 044/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 017/2024, Registro de Preços n°: 013/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E GERADOR DE ENERGIA, COM OBJETIVO DE ATENDER E DAR APOIO LOGÍSTICO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 013/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: 34.102.165 NILZA HELENA ALVES E SILVA, CNPJ 34.102.165/0001-96. Total estimado para este fornecedor R$ 115.299,90 (cento e quinze mil e duzentos e noventa e nove mil e noventa centavos). ROGERS LUCIANO ARAUJO, CNPJ 08.755.996/0001-57. Total estimado para este fornecedor R$ 35.388,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais)

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6E587893

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 012/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,
a
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 12/2024, cujo objeto é a "aquisição de pneus novos", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **ÁLVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Transporte, inscrito no CPF sob o número 045.613.946-05, portador do RG MG12307480 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Monsenhor César, n.º 212, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de TANIA REGINA A. DE ALCÂTARA e JOAQUIM RIBEIRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo funcionário HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS, brasileiro, servidor público municipal, ocupanete do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativo, portador do RG MG17067036 (PC/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.868.476-83, residente e domiciliado à Rua Indalécio Palhano, nº 250, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 24 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4919B7ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 012/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 12/2024, cujo objeto é a "aquisição de pneus novos", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **ÁLVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Transporte, inscrito no CPF sob o número 045.613.946-05, portador do RG MG12307480 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Monsenhor César, n.º 212, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de TANIA REGINA A. DE ALCÂTARA e JOAQUIM RIBEIRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 012/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.

f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 12/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 24 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D1DC38E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 013/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 13/2024, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, tendas e gerador de energia", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a funcionária **RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL**, Secretária Municipal de Cultura, Lazer Esporte e Turnismo, inscrita no CPF sob o número 390.043.176-00, portadora do RG MG2678671(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, n.º 312, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filha de CLEMÊNCIA AMORIM MACHADO e PEDRO MACHADO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária DEBORA ARIANNE LOPES BERNARDES, brasileira, comissionada no cargo de Secretário Adjunto, portadora do RG MG1612190 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.152.876-81, residente e domiciliada à Avenida Francisco Campos, nº 220, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 24 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:67C67D7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 013/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 13/2024, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, tendas e gerador de energia", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a funcionária **GABRIELA FERNANDA DA SILVA**, brasileira, comissionada no cargo de Secretário Adjunto, portadora do RG MG16479766 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 113.133.216-48, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, nº 192, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 013/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 13/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 24 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:81AC0519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 57/2023
CONTRATO: 94/2023
FORNECEDOR: DERVALDO BALBINO DA SILVA JUNIOR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM E SEM BOMBA DE CONCRETAGEM, BEM COMO O SERVIÇO DE POLIMENTO DO CONCRETO E FORNECIMENTO DE MALHA EQ92, PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1C6C7D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 -RP 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024 - Processo Licitatório 26/2024, RP 04/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção de poços artesianos, com fornecimento de peças, para atender às necessidades do município, no período de 12 (doze) meses, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do Anexo I do Edital** (...), firmado com as empresas: **BH20 BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 29.513.460/0001-03 com sede na** Rua Orlando Nogueira, nº 204, Bairro Itaipu (Barreiro), na cidade de Belo Horizonte/ MG, CEP 30.662-500, **no valor de R$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais), C&X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA CNPJ 38.349.410/0001-15, com sede na** Avenida Paranavaí, nº 276, Bairro Zona 06, na cidade de Maringá/ PR, CEP 87.015-630 **no valor de R$ 117.666,70 (cento e dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) e TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 16.600.086/0001-23,** com sede na Rua Professora Deusana Ferraz, nº 92, Bairro JARDIM ITÁLIA, na cidade de Várzea da Palma/ MG, CEP 39260000, **no valor de R$ 772.158,49 (setecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).** Perfazendo o valor global de **R$1.212.025,19 (um milhão duzentos e doze mil e vinte e cinco reais e dezenove centavos).** Contratos assinados em 28/05/2024 com vigência de 12 (doze) meses. Chefe do Departamento Municipal de obras: Sr. Paulo Grasiane Gonçalves Moreria.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:125D9D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0030/2024**. Pregão Eletrônico Nº **026/2024 – Registro de Preços**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CONEXÕES GALVANIZADAS** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: 11/07/2024. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:463C8DF8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO - FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO – EDIÇÃO 2024

A Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria nº 5.655, de 04 de junho de 2024, nos termos da Cláusula IV, do Edital de Chamamento Público – Seleção de Entidade(s) para Patrocínio do Festival Formiguense do Queijo – Edição 2024, designa REUNIÃO para a data de 25/06/2024, às 11:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada à Rua Sete de Setembro, nº 18, Centro, para análise das propostas de patrocínio recebidas, até o momento, a fim de avaliar os Termos de Intenção de Apoio e viabilizar a efetivação dos mesmos em prol da festividade.

Formiga, 24 de junho de 2024.

PATRICK EUGÊNIO DOS SANTOS

ADRIANA REGINA FLÁVIO DE OLIVEIRA

ALEX RIBEIRO DE FARIA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6D15F032

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que o Processo Licitatório Nº **0026/2024**. Pregão Eletrônico Nº **022/2024**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente locação mensal de **VEÍCULOS TIPO CAMINHONETA/UTILITÁRIO 4X4** para esta Autarquia. **SUSPENSO**para que seja regularizado o edital, ***NOVA DATA DE ABERTURA*** da sessão será às **08h00min,** do dia: **10/07/2024**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:77AC26C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.428, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 210/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Aline Rocha Resende para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, e de seus respectivos Fundos, no campo "Liquidação de Despesas", pelo período compreendido entre 18/6/2024 e 29/6/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 19 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D67413FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.682, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Cultura – Comcult.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.610, de 28 de abril de 2021, que cria o Sistema Municipal de Cultura no âmbito do Município de Formiga;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 42/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Cultura – Comcult:

I) Representantes do Poder Público Integrantes do Poder Executivo:
a) Titulares:
Rodrigo Ribeiro Arantes;
Flávia Caroline de Lima Leão;
Heloísa Silva de Sousa Pinheiro;
Lucas Alan da Silva;
Guilherme Gomes de Oliveira;

b) Suplentes:
Gervano Silva de Araújo;
Itamar da Silva;
Nora Ney da Costa Carvalho;
Thalita Faria Lamounier Oliveira;
Lucas Chaves Mascarenhas;

II) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural das Artes Cênicas:
a) Titular: Leandro Luis Costa Almeida;
b) Suplente: Idelmar da Silva Valadão;

III) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural das Artes Visuais:
a) Titular: Michele Reis;
b) Suplente: Paulo César Pacheco;

IV) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural da Música:
a) Titular: André Santos Monteiro;
b) Suplente: Matheus Rodrigues Nunes Leão Oliveira;

V) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural da Literatura:
a) Titular: Maria Lucia de Oliveira Andrade;
b) Suplente: Antônio de Pádua Elias de Sousa;

VI) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural do Congado/Folia:
a) Titular: Wanderlane Aparecido da Silva;
b) Suplente: Leonardo Alves Miranda.

Art. 2º A participação no Conselho Municipal de Cultura – Comcult não será remunerada e será considerada serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.333, de 21 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A3C97816

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.683, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Cria as Comissões que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 41/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar Comissão de Seleção, sem ônus adicional ao erário, para fins de analisar e selecionar os agentes culturais inscritos nos Editais que serão publicados pelo Município de Formiga para execução dos recursos da Lei Complementar Nacional nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, com os seguintes membros:

I - Comissão de Seleção dos Editais destinados às áreas culturais, formadas por profissionais do audiovisual:

Heloísa Silva de Sousa Pinheiro;
Leandro de Lima Damasceno;
Lucas Alan da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:777C3DDF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.684, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivos da Portaria nº 4882, de 18 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes;

R E S O L V E:

Art. 1º As alíneas "a" e "b" inciso I da Portaria nº 4.882, de 18 de agosto de 2022, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Eduardo Batista de Souza (Titular);
Pollyanna Regina Campos (Suplente);

Art. 2º A alínea "c" do inciso II da Portaria nº 4.882, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

c) Denize Santos Paiva (Titular);

Art. 3º A alínea "c" do inciso IV da Portaria nº 4.882, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

c) Dagmar Fátima Lima Damasceno (APROMID);

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:82B7179A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 030 / 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **MÁRIO THOMÉ DA SILVA**, **CPF: 585.733.136-68**, Calceteiro, Nível II, Padrão D, matriculado sob o nº 1.223, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, "a", 42, 43, inciso III, 44, § 2º, 45 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, **a partir de 23 de maio de 2024.**

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 24 de junho de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8E35CAA7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 414

O(a) candidato(a)**MSM,**inscrição nº968000595, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**PEDAGOGO,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN056936282BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 24/06/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AE50E2D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 415

O(a) candidato(a) **CRF,** inscrição nº 968008035, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **AGENTE SOCIAL,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN192695043BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 24/06/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:50C954E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 416

O(a) candidato(a) **LS,** inscrição nº 968001857, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **ARQUITETO,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número OV568302405BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 24/06/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A149ED10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 417

O(a) candidato(a)**DFL,**inscrição nº968006606, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**INSPETOR DE ALUNOS,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN19269698BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 24/06/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1E881719

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 418

O(a) candidato(a) **CTAG,** inscrição nº 968003788, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número OV568302382BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 24/06/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:90E6A6E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3835 DE 24/06/2024

Exonera servidor de cargo efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41, de 24 de Fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **MÁRIO THOMÉ DA SILVA**, do cargo efetivo de **CALCETEIRO**, a partir do dia **22/05/2024,** por motivo de sua Aposentadoria por Invalidez.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme artigo 1º desta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Junho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:482AA8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 035 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 35/2024-PP 4/2024-Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, observando o valor mínimo para a região Norte de Minas, no banco de preços do TCE/MG, no valor total de R$1.020.000,00(um milhão e vinte mil reais)-Habilitação: 11/07/2024-9:30hs- licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:34CAE0ED

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 036 INEX 016 CRED 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 36/2024-INEX 16/24 CRED 2/24-Credenciamento pessoas jurídicas para apresentação de shows musicais(bandas, duplas, ou cantores) de renome regional ou renome local (teclado e voz, forró, piseiro e demais), para atender os eventos municipais nos Distritos e Comunidades rurais no município de Grão Mogol/MG, para atender a Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, com as características descritas no Projeto Básico-Inscrições a partir de 25/6/24-9hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br**.**

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0BD4D573

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 038 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 38/2024-PP 5/2024- Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas e leites especiais para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R$1.093.681,20(um milhão e noventa e três mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)-Habilitação: 11/07/2024-10:30hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9A450EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO GERALDO LTDA.
CNPJ: 04.871.683/0001-03.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração: Considerando o disposto na cláusula quinta da Ata de

Registro de Preços nº 034/2024 e considerando o acordo realizado entre CONTRATANTE e CONTRATADA fica definido o decréscimo de valor dos itens de 01 a 12 em 20% (vinte por cento) do valor contratado. O item 13, conforme acordo realizado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não sofrerá decréscimo de valor.

DO PREÇO: Com a alteração descrita acima, o valor da contratação passará a ser ***R$ 118.399,75 (cento e dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 006/2024.

SIGNATÁRIOS: JÚLIO CÉSAR LIMA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:47C9DFBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.959.392/0001-46.

OBJETO: SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, POSSIBILITANDO ADIANTAMENTO MÁXIMO LIMITADO A 30% DA MARGEM SALARIAL, RENOVÁVEL MENSALMENTE, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO JUNTO AO COMÉRCIO LOCAL COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARANI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

PRAZO: O presente Termo de Credenciamento terá vigor pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência da administração pública.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2024 - **CREDENCIAMENTO Nº:** 003/2024.

SIGNATÁRIOS: THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:4DFE76CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é a SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, POSSIBILITANDO ADIANTAMENTO MÁXIMO LIMITADO A 30% DA MARGEM SALARIAL, RENOVÁVEL MENSALMENTE, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO JUNTO AO COMÉRCIO LOCAL COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARANI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, sendo **CREDENCIADO** o prestador de serviço abaixo:

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.959.392/0001-46.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor do prestador de serviço acima citado.

Após a presente homologação, o contrato deverá ser assinado pela respectiva pessoa jurídica, a qual se obrigará a prestar os serviços nas condições estabelecidas, durante seu período de validade.

Guarani – MG, aos 24 dias de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:3AA3B518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020, originado da Inexigibilidade nº 013/2020, firmado com a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato que tem por objeto a disponibilização de 15 (quinze) licenças de uso mensal da solução integrada de gestão de processos judiciais eletrônicos, denominado SAJ PROCURADORIAS, para modernização institucional da Procuradoria do Município de Guaxupé, nos âmbitos das execuções fiscais, contencioso judicial, advocacia consultiva, conforme especificações, conforme especificações constantes no termo de referência e proposta PC-MS-PGM-17-2019. **Valor:** R$ 197.649,92. **Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, e 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 21/06/2024.

LISIANE CRISTINA DURANTE.
Procuradora-Geral do Município.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:4F11A798

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2022, originado da Concorrência nº 003/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual anual de valores, correspondente ao montante de **R$ 207.369,97** (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), do contrato que tem por objeto a execução da construção da Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Diagnóstico no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93..

Guaxupé, MG, 24/06/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9D01604F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2023, Processo Administrativo nº 007/2023, firmado com a empresa **AMOG - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA. Objeto:** Aditivo de alteração de valor convencionado. **Valor:** R$ 93.000,00. **Fundamento Legal:** Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinado com o disposto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 c/c art. 35 do Estatuto da AMOG.

Guaxupé, MG, 18/06/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:86BBEB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 26/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 26/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente de Administração I	18º	Thiago Henrique Julio

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 24 de junho de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:97581F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 354, DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 354, de 24 de junho de 2024

Nomeia interinamente FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS para o cargo DIRETORA DE TESOURARIA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

Considerando que o Sr. Diretor, **MÁRCIO DE SOUZA DIAS**, gozará férias regulamentares no período de 1° de julho de 2024 a 09 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS,** para o cargo de DIRETORA DE TESOURARIA, no período de 1° de julho de 2024 a 09 de agosto de 2024, **optando pelo recebimento da remuneração do cargo de DIRETORA DE TESOURARIA**.

Art. 2º A servidora, ora nomeada, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de DIRETORA DE TESOURARIA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 329, de 11 de junho de 2024.

Guaxupé, 24 de junho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:85203295

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO Nº 050/2024 - DRONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 050/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 181/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de um veículo aéreo não tripulado tipo DRONE, em atendimento as necessidades da Guarda Municipal da Prefeitura**

de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **08 de julho de 2024** às **09h00min** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **25 de junho de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **24 de junho de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:17CBAC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 065/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 182/2024**, Inexigibilidade nº065/2024. Objeto: Curso para capacitação dos servidores públicos municipais pela AMM – Associação Mineira de Municípios, a ser realizado de modo online nos dias 08 e 09/07/2024, com tema "SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – MÓDULO IV – CONTROLES INTERNOS NOS SETORES DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração.**R$2.000,00.Fundamento Legal: Artigo 74, III,f da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 24 de junho 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:E85D1E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO-Contrato nº048/2024. Processo nº 006/2024. Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 006/2024 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0003-02, OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIA TIPO B. Vigência: 12/06/2024 a 31/12/2024. Valor R$ 569.00,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil reais), Dotação orçamentária: 02.09.00.10.302.0007.2062 - 4.4.90.52. FONTE 235.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:522680DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 117/2024, modalidade Pregão Presencial nº 020/2024 – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual Aquisição de Materiais de Construção (Brita, Pó de Brita, Bica Corrida, Pedra de Mão) destinados a manutenção do setor de Obras do município, O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/07/2024, às 10:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 25 de Junho de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:BAF367A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 068/2024, modalidade Pregão Presencial nº 021/2024, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Leite em Pó Instantâneo e Fraldas Descartáveis para distribuição gratuita, em atendimento a Secretaria de Saúde do município, O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/07/2024, às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 25 de Junho de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:393053C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 005/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DOS CONGADOS E MOÇAMBIQUES DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE IBIÁ/MG

A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos e teve suas atividades autorizadas em 04 de setembro de 1985, pelo então vigário da Paroquia São Pedro de Alcântara, Padre Pedro Eurípedes.

Tem dentre seus objetivos sociais fortalecer a união entre o congado e o Moçambique para consecução de objetivos comuns que valorize a cultura religiosa, estimular e promover o associativismo, integrar o povo e os poderes públicos, adotar medidas para acesso de todos ao conhecimento musical, folclórico e religioso.
O exercício das atividades sociais da instituição visa também contribuir e para a organização e desenvolvimento de projetos e movimentos voltados para a preservação cultural, promover o intercâmbio com outras associações e parceria com demais entidades, para promoção da qualidade de vida dos associados.

A Associação dos Congados foi contemplada com verba de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, com verba vinculada consignada ao orçamento anual, de autoria do Vereador Fernando Nunes de Campos, no valor de R$10.000,00, e de autoria do Vereador André Ribeiro, no valor de R$ 10.000,00, e de autoria do Vereador Rondomar todas para custeio de suas atividades.

Portanto, o valor total da emenda, na quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) terá destinação específica conforme a indicação parlamentar e de acordo com o plano de trabalho.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos para entidade beneficiária expressamente identificada.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a fonte, ação, objeto e Emenda, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo.

As atividades da Entidade são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado para a prática e divulgação da cultura do Congado e do Moçambique, promovendo a integração social e participação popular, com estrutura própria, que vem sofrendo constantes melhorias.
Portanto, a verba com o objetivo de investimento para as atividades da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS CONGADOS E MOÇAMBIQUES DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE IBIÁ/MG, com prazo de vigência de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a igualdade entre os povos, com inviolabilidade à vida, segurança e a proteção às participações individuais nos termos do art. 5º. Por sua vez, o art. 23 determina que é competência do município proteger os bens de valor cultural (inciso III) proteger o patrimônio cultural (art. 24, VII); O art. 216 estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão (inciso I);

Os serviços oferecidos pela Associação tem relevância para a prática da atividade cultural e religiosa do município na medida em que oferece espaço próprio para o desenvolvimento do congado e do Moçambique, promovendo lazer, aprendizado e integração social, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 24 de junho de 2024.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:AB61F78F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 007/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO IBIÁ ESPORTE CLUBE - IEC

A Associação Ibiá Esporte Clube – IEC é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, criada em 14/05/1986, sendo descrita suas atividades como de clubes sociais, esportivos e similares.

Conhecida como Ibiá Esporte Clube, tem dentre seus objetivos sociais promover atividades desportivas, sociais, recreativas, culturais, formação de atletas profissionais, amadores e categoria de base, incentivo e apoio a terceira idade.

Apesar de ter sua constituição como Associação apenas em 1986, o Ibiá Esporte Clube foi fundado por Rogélio Bar, Itamar da Silva Carvalho, Alceu Bicalho, Murilo Ferreira Lopes, Humberto Virla, José Lúcio Amaro, Pedro Dias dos Reis, Douglas Palhares e outros cidadãos da cidade.

Disputou a Segunda Divisão Mineira em 1965/66 e o Campeonato da Primeira Divisão de Profissionais do Alto Paranaíba em 1967/68, onde enfrentou o Araxá EC, Araguari FC, URT, Independente de Uberaba e Paranaíba EC. Seu auge foi entre 1967/68 quando disputou a primeira divisão de profissionais. (fonte: https://futebolnacional.com.br/siteapp/page)

A instituição coexiste, portanto, já há muitos anos na vida da sociedade ibiaense, notadamente através do Time de Futebol de Campo, já tendo representado o município em várias competições.

A organização da sociedade civil foi reconhecida de utilidade pública municipal em 19 de abril de 2012, através da Lei Municipal nº 2.085/12, tendo assim sido declarada.

A Associação foi contemplada com verba de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, com verbas vinculadas consignadas ao orçamento anual, sendo Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Roberta Rodrigues, no valor de R$ 10.000,00, Emenda Impositiva de autoria do Vereador Allan Correia de Souza, no valor de R$ 5.000,00, ambas para manutenção e aquisições de acordo com suas necessidades e Emenda Impositiva de autoria do Vereador André Ribeiro, no valor de R$ 12.000,00, com a finalidade de aquisição de equipamentos de fisioterapia.

O valor total das emendas soma a quantia de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e tem destinação específica e indicação expressa da beneficiária, cujo custeio vem apontado no plano de trabalho.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos para entidade beneficiária expressamente identificada.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a fonte, ação, objeto e Emenda, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo.

As atividades da Entidade são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar de instituição com trabalho voltado para a prática desportiva desta natureza, voltada para a integração social e participação popular, com estrutura própria.

Portanto, a verba com o objetivo de custeio da atividade social da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99.

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO IBIÁ ESPORTE CLUBE - IEC, com prazo de vigência iniciado em **01 de julho de 2024 e termo final em 31 dezembro 2024**, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a igualdade entre os povos, com inviolabilidade à vida, segurança e a proteção às participações individuais nas atividades desportivas, nos termos do art. 5º, XXVIII, "a". Por sua vez, o art. 217 determina que o Estado tem o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais, com autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional e a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional (incisos I a IV).

Os serviços oferecidos pela Associação tem relevância para a prática da atividade desportiva na medida em que oferece meios para a prática esportiva de esportes amadores e foco no profissional e promove atividades sociais de interesse público, além de aprendizado e integração social, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 24 de junho de 2024.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:E7315470

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 008/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE IBIÁ - APAI

A Associação dos Pescadores Amadores de Ibiá APAI é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, criada em 24/08/18, sendo descrita suas atividades como de defesa de direitos sociais.

Tem dentre seus objetivos sociais apoio e orientação aos pescadores desportistas e população de Ibiá, na promoção da soltura de alevinos para restabelecer o equilíbrio do ecossistema dos rios de Ibiá e região, estimular e difundir a preservação sustentável ambiental, promover a limpeza nas margens dos Rios São João, Misericórdia e Quebra Anzol, dentre outros, difundir a pesca esportiva, proporcionar o aprimoramento das técnicas de pesca através de atividades recreativas, sociais, esportivas, culturais, artísticas e turísticas, organização de competições em diversas modalidades de pesca esportiva, dentre outras.

O exercício das atividades sociais da instituição visa também colaborar com outros órgãos e entidades dedicadas à proteção do meio ambiente, promover o plantio de arvores nas margens dos rios, como meio de proteção das matas ciliares.

A organização da sociedade civil foi reconhecida de utilidade pública municipal em 16 de agosto de 2021, através da Lei Municipal nº 2.499/21, tendo assim sido declarada.

A Associação foi contemplada com verba de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, com verbas vinculadas consignadas ao orçamento anual, sendo Emenda Impositiva de autoria do Vereador André L. Ribeiro, no valor de R$ 3.000,00, Emenda Impositiva de autoria do Vereador Fernando Arthur Silva de Almeida, no valor de R$ 3.000,00, Emenda Impositiva de autoria do Vereador Siliomar José dos Santos, no valor de R$ 2.452,40, Emenda Impositiva de autoria do Vereador Rondomar dos Reis, no valor de R$ 10.452,42 e Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Roberta Rodrigues, no valor de R$ 5.000,00, parte delas para custeio e parte para investimento.

O valor total das emendas soma a quantia de R$ 23.904,82 (vinte e três mil e novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) e terão destinação específica conforme as indicações parlamentares e de acordo com o plano de trabalho.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos para entidade beneficiária expressamente identificada.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a fonte, ação, objeto e Emenda, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo.

As atividades da Entidade são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar de instituição no municipal com trabalho voltado para a prática de esportiva desta natureza, voltada para a integração social e participação popular, com estrutura própria.

Portanto, a verba com o objetivo de custeio da atividade social da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99.

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE IBIÁ - APAI, com prazo de vigência iniciado em 01 de julho de 2024 e termo final em 31 de julho de 2025, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a igualdade entre os povos, com inviolabilidade à vida, segurança e a proteção às participações individuais nas atividades desportivas, nos termos do art. 5º, XXVIII, "a". Por sua vez, o art. 217 determina que o Estado tem o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais, com autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional e a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional (incisos I a IV).

Os serviços oferecidos pela Associação tem relevância para a prática da atividade desportiva e conscientização da preservação ambiental de rios e matas ciliares, além do repovoamento de peixes para equilíbrio do ecossistema, na medida em que oferece meios para a prática esportiva da pesca e promove atividades sociais de interesse público, além de aprendizado e integração social, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 24 de junho de 2024.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:D191EAB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG.

Vencedor 1 : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08
Valor Total: R$ 792.931,00 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 24 de junho de 2024.

Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeita Municipal

Publique-se

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 022/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG.

Vencedor 1 : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08
Valor Total: R$ 792.931,00 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 24 de junho de 2024.

Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:8BCBB5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024 – PROCESSO 131/2024, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024 – Processo 131/2024, Inexigibilidade Credenciamento Nº 06/2024. Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e enceramento de veículos pequeno, médio e grande porte atendendo a solicitação de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X HENRIQUE BITTENCOURT BATISTA PEREIRA CNPJ 31.607.475/0001-74. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 24 de junho de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8D905C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 – PROCESSO 087/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 – Processo 087/2024, Pregão eletrônico Nº 026/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos 0 km, 7 lugares, flex, potência mínima de 100 cv, ano mínimo 2023 conforme especificações contidas no anexo I – Termo de referência para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X HENRIQUE BITTENCOURT BATISTA PEREIRA CNPJ 31.607.475/0001-74.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 24 de junho de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C058043F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024 – PROCESSO 133/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024 – Processo 133/2024, Pregão eletrônico Nº 044/2024. Objeto: contrato de fornecimento de contratação de empresa para aquisição de estetoscópio trinocular que entre sí celebram o município de Iguatama – prefeitura municipal e a empresa solve comercio e distribuição ltda. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ALESSANDRO FONSECA SOUSA CNPJ 45.438.636/0001-58.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Iguatama, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CB708D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 45 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a conversão, em pecúnia, de três meses de férias-prêmio a que tem direito a servidora Rosangela Dos Santos Silva

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno, e
Considerando que a servidora Rosangela Dos Santos Silva completou, no período de 30 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2022, mais um quinquênio de efetivo exercício de serviço público municipal;
Considerando que o art. 112, *caput* e III, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda n.º 15, de 3 de abril de 2007, assegura que o servidor gozará férias-prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício de serviço público municipal;
Considerando que o inciso II, do § 2º, do mesmo art. 112, da LOM, também com a redação dada pela Emenda n.º 15, de 2007, faculta a conversão das férias-prêmio em pecúnia, quando o servidor for indispensável ao serviço, por decisão da autoridade competente, devidamente fundamentada;
Considerando o requerimento da servidora, para conversão de três meses de férias-prêmio em pecúnia;
Considerando, por fim, que a servidora desempenha um papel indispensável no quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, prestando assessoria parlamentar aos vereadores. Além disso, é a responsável por alimentar e manter atualizado o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), uma ferramenta crucial para o bom funcionamento das atividades legislativas.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a conversão, em pecúnia, de três meses das férias-prêmio a que tem direito a servidora Rosangela Dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Parlamenta e designado para o exercício da função de confiança de Assessora Parlamentar, referentes ao período aquisitivo de 30 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2022.
Art. 2º A indenização das férias-prêmio abrangerá o vencimento base e demais vantagens do cargo e função de confiança exercidos pela servidora, conforme previsto no § 1º, do art. 161, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.
Art. 3º A indenização de que trata esta Portaria deverá ser paga no mês de junho de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 24 de junho de 2022.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:3F300218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.008/2024

LEI Nº 1.008/2024

Autoriza Concessão de direito real de uso de terrenos públicos a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, para ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água no Município de Itamarati de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas/MG aprova e eu, HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, de forma gratuita, direito real de uso dos terrenos de sua propriedade, constantes de Matrícula nº 31.206, Matrícula nº 31.120 e Matrícula 34.949, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Cataguases.

I - As referidas matrículas, com as descrições completas dos imóveis, constam como anexos desta Lei, dela não podendo se dissociar.

Art. 2º - A concessão de que trata o art. 1º, tem por objeto a implantação das Estações Elevatórias de Água EAT1, EAT2 e EAT3 pela COPASA, com fincas a ampliar e melhorar a operação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Itamarati de Minas/MG.

Art. 3º - A concessão do direito real de uso que trata esta Lei terá o prazo de 15 (quinze) anos, renovável por igual período, mas será realizada a título precário, podendo o imóvel retornar à municipalidade a qualquer tempo, atendidas as condições em contrato a ser oportunamente lavrado.

Art. 4º - Aos imóveis sobre os quais recaem a concessão de direito real de uso, não poderá ser dada outra destinação, senão aquela estabelecida no art. 2º desta Lei, sob pena de imediata reversão ao Concedente.

Art. 5º - Finda a Cessão de Uso, as benfeitorias farão parte integrante do sistema de abastecimento de água local, para todos os efeitos de direito, sem que assista à Concessionária qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 20 de junho de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:86A76B00

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1007/2024

LEI Nº 1.007/2024

Institui o Plano Municipal de Cultura de Itamarati de Minas/MG e dá outras providências, de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei Municipal nº 979, de 3 de maio de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Itamarati de Minas, constante no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos.

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura de Itamarati de Minas será acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas - CMPC e sua execução será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Itamarati de Minas serão consignados nos instrumentos orçamentários, observada a disponibilidade financeira do Município, o cronograma geral elaborado e a viabilidade da execução de cada proposta, conforme previsto no Plano.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, bem como dará ampla publicidade dos resultados alcançados mediante comunicação institucional permanente.

Art. 5º - O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Art. 6º - O Plano Municipal de Cultura será objeto de atualização após 4 (quatro) anos da promulgação desta Lei, a ser aprovada pela Câmara de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas, precedida de consulta pública.

Parágrafo único - A atualização ocorrerá mediante consulta pública, definida em conjunto entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas – CMPC, observando o ano que precede a elaboração dos Planos Plurianuais do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos pelo período de 10 (dez) anos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 20 de junho de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

* * * * * *

ANEXO ÚNICO
(Lei Municipal nº 1.007, de 20 de junho de 2024)

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAMARATI DE MINAS/MG

CAPÍTULO I
DO DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DOS DESAFIOS E OPORTUNIDADES

1 - Implementar em sua totalidade as disposições da Lei Municipal nº 979/2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Itamarati de Minas.
2 - Estabelecer ações conjuntas prioritariamente com a Secretaria Municipal de Educação para promover a dimensão educativa da Cultura, e com outras secretarias e órgãos, como forma de desenvolver suas transversalidades.
3 - Ampliar os recursos para a área da Cultura.
4 - Criar cooperação regional, por meio de mecanismos legais, para ampliar a difusão e o fortalecimento da Cultura.
5 - Fomentar o Turismo Cultural.
6 - Fortalecer a parceria com órgãos municipais, estaduais e federais na gestão das Políticas Públicas para a Cultura.
7 - Institucionalizar o uso de equipamentos públicos de outros setores, incluindo ações culturais, como forma de descentralização geográfica e combate a ociosidade desses espaços.
8 - Fomentar as cadeias produtivas da Cultura.
9 - Produzir um sistema de informações e de comunicação abrangente e eficaz.
10 - Qualificar os equipamentos culturais existentes no Município, em relação aos recursos materiais e humanos.
11 - Fomentar a criação e a produção artística local.
12 - Utilizar as potencialidades culturais existentes como fonte de implementação de um projeto de referência cultural na região.
13 - Implementar ações de formação artística e cultural contínua, destinadas a todas as idades, especialmente com foco inicial na infância e na adolescência.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E PRIORIDADES

O Plano Municipal de Cultura de Itamarati de Minas considerará os seguintes princípios, diretrizes e prioridades:
1 - A valorização da diversidade cultural.
2 - A universalização do acesso aos bens e serviços culturais.
3 - O fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais.

4 - A cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural.
5 - A integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas.
6 - A transversalidade das políticas culturais.
7 - A autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil.
8 - A transparência e compartilhamento das informações.
9 - A democratização dos processos decisórios com participação e controle social.
10 - A ampliação progressiva dos recursos orçamentários para a Cultura.

CAPÍTULO III
OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

1 - OBJETIVO GERAL: Promover a implementação total do Sistema Municipal de Cultura de Itamarati de Minas.
1.1 - Formular políticas públicas, identificando as áreas estratégicas de desenvolvimento sustentável e inserção geopolítica, respeitando os diferentes agentes culturais e sociais.

1.2 - Qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais.

1.3 - Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.

1.4 - Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos.

1.5 - Ampliar e permitir o acesso compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes.

1.6 - Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado.

1.7 - Ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração municipal, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais nacionais e internacionais.

1.8 - Difundir os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, assim como promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes estrangeiros, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais.

1.9 - Estruturar e regular a economia da cultura construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados.

1.10 - Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura - SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura, com participação e controle da sociedade civil em conformidade como governo estadual e federal. A implementação do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve promover, nessas esferas, a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, fóruns, sistemas setoriais de cultura, comissões intergestoras, sistemas de financiamento à cultura, planos para a cultura, sistemas de informação e indicadores culturais e programas de formação na área da cultura.

1.11 - Implementar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, desenvolvimento /aquisição do software específico para SMIIC.

2 - OBJETIVO GERAL: Promover a Educação e a Formação Cultural.
2.1 - Promover a iniciação, a formação livre e técnica para as diversas linguagens artísticas e áreas da Cultura.
2.2 - Promover capacitação artística e a inclusão visando a qualificação técnica.
2.3 - Realização de palestras/workshops, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas, advindas dos setoriais.

3 - OBJETIVO GERAL: Desenvolver a Economia da Cultura e a Economia Criativa.
3.1 - Fomentar a criação/produção artístico-cultural.
3.2 - Incentivar a distribuição e circulação de bens e serviços artístico-culturais.
3.3 - Ampliar os investimentos na Cultura, potencializando as cadeias produtivas.
3.4 - Incentivar o uso e o consumo cultural. Estimular a ocupação de equipamentos culturais e equipamentos para uso.
3.5 - Fomentar o Turismo Cultural.
3.6 - Estimular a estruturação e profissionalização de artistas e grupos.
3.7 - Fomentar o empreendedorismo.
3.8 - Incentivar o mercado cultural sustentável.
3.9 – Atualizar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura.
3.10 - Ampliar a captação de recursos para o Fundo Municipal de Cultura.

4 - OBJETIVO GERAL: Fomentar a comunicação sobre a Cultura.
4.1 - Garantir meios e recursos para divulgar as ações da Cultura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
4.2 - Promover meios alternativos de comunicação e informação, incluindo as redes.
4.3 - Aperfeiçoamento constante do site oficial do Município de Itamarati de Minas, contendo informações, agenda e formulários eletrônicos relativos às atividades culturais.

5 - OBJETIVO GERAL: Valorizar o patrimônio e a memória, o registro de informações e a produção do conhecimento na área da cultura.
5.1 - Criar mecanismos legais para proteção e valorização do Patrimônio Arquitetônico, Material, Imaterial e Memória.
5.2 - Fomentar a pesquisa relacionada ao patrimônio e à memória.
5.3 - Criar programa de registro audiovisual da memória, disponibilizando o material no site da cultura.
5.4 - Fomentar ações de valorização, visibilidade e conscientização do tema patrimônio e memória.
5.5 - Criar concursos, mostras e outras ações literárias, visuais etc., relacionadas ao patrimônio e memória.

7 - OBJETIVO GERAL: Previsão de investimentos relativos aos equipamentos culturais do Município e garantia de acessibilidade.
7.1 - Investir prioritariamente na preservação, manutenção e recuperação dos equipamentos culturais já existentes, com a

participação dos representantes do segmento no Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas - CMPC, anteriormente à criação de novos equipamentos.
7.2 - Realizar as adequações necessárias para regularização dos equipamentos culturais à legislação relativa à segurança e proteção contra incêndio.
7.3 - Realizar adequações necessárias para permitir a acessibilidade nos equipamentos culturais.
7.4 - Modernizar os equipamentos culturais, com sistemas informatizados.
7.5 - Mobilidade e Inclusão, com o atendimento à Lei n° 13.146/2015, de forma a oferecer bens, produtos, eventos e comunicações culturais em formato acessível, visando a inclusão cultural de forma ativa e passiva.

8 - OBJETIVO GERAL: Promover o incentivo à produção cultural, à difusão cultural e ao intercâmbio.
8.1 - Criar Lei de Programa Municipal de Fomento à Cultura.
8.2 - Disponibilização e adequação de espaços em centros culturais.
8.3 - Publicação de editais do Programa, seguindo deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural, a partir dos fóruns setoriais, visando o incentivo à produção, à manutenção de grupos e à circulação de obras, espetáculos e participação.
8.4 - Cursos de aprimoramento e capacitação para os profissionais na área cultural.

9 - OBJETIVO GERAL: Priorizar a criação e recuperação de eventos culturais e artísticos, a partir das demandas advindas dos setoriais e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
9.1 - Criação da Lei do Calendário Oficial de Eventos Culturais.
9.2 - Criação de Cultura e Arte nos bairros e nas comunidades rurais, com apresentações artísticas em geral.

CAPÍTULO IV
ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES

1 – ESTRATÉGIA: Patrimônio e Tradições
1.1 – META 01 – Implementar a política de proteção do Patrimônio Cultural e a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais.
1.1.1 – AÇÕES:
1.1.2 – Integrar a abordagem dos temas deste setor com o cotidiano preservacionista da sociedade.
1.1.3 – Fomentar a apropriação dos bens culturais municipais por meio de ações cotidianas da sociedade (movimentos sociais, expressões artísticas, dentre outros).

1.2 – META 02 – Realizar o Inventário do Patrimônio Cultural do Município de Itamarati de Minas, de caráter dinâmico e permanente, para coligir e preservar seus componentes: patrimônio edificados, monumentais e artísticos em logradouros públicos, arquivísticos, bens móveis, imateriais, fontes de matéria prima, arqueológicos e paisagísticos.
1.2.1 – Criar e manter os livros de bens móveis e imóveis, dos saberes e das paisagens culturais, com a publicação permanente e das atualizações a cada cinco anos.
1.2.2 – AÇÕES:
1.2.2.1 – Implementar instrumentos de sistematização e divulgação do patrimônio cultural municipal.
1.2.2.3 – Promover o conhecimento e proteção do repertório dos bens culturais municipais.

1.3 – META 03 – Criar a Divisão de Arquivo Público para que seja implementada e mantida uma política arquivística que assegure a preservação, pesquisa, divulgação da memória histórica, administrativa e política do Município, bem como ampliar e facilitar o acesso à informação.
1.3.1 – AÇÕES:
1.3.1.1 – Estabelecer políticas de proteção e divulgação do patrimônio arquivístico Municipal.
1.3.1.2 – Proteger e divulgar o acervo documental do Município.

1.4 – META 04 – Atribuir ao Conselho Municipal de Política Cultural por meio de seu colegiado, colaborar com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itamarati de Minas, no registro e no tombamento de determinado bem material (edificado, monumental, artístico e paisagístico cultural) com a prerrogativa de preservar, por meio de registro e tombamento, patrimônios imateriais e materiais do Município.
1.4.1 – AÇÕES:
1.4.1.1 – Atualizar, instituir e consolidar instrumentos de proteção jurídica dos bens culturais do Município.
1.4.1.2 - Promover a proteção de bens culturais municipais eleitos pela sociedade, proteção esta imbuída pelo uso e apropriação.

1.5 – META 05 – Criar mecanismos de incentivo, através de renúncia fiscal ou outros instrumentos, para proprietários de imóveis de reconhecido valor cultural, inserido no inventário, valorizando o patrimônio arquitetônico do Município.
1.5.1 – AÇÕES:
1.5.1.1 – Implementar políticas de incentivo à preservação do patrimônio cultural edificado no Município.
1.5.1.2 – Preservação e garantia de permanência e dos bens culturais para as gerações atuais e futuras.

1.6 – META 06 – Criar mecanismos de incentivo, através de renúncia fiscal ou outros instrumentos, para detentores de saberes de reconhecido valor cultural, inserido no inventário, e sua transmissão a aprendizes e às gerações futuras.
1.6.1 – AÇÕES:
1.6.1.1 – Implementar políticas de incentivo à preservação do patrimônio cultural imaterial edificado no Município.
1.6.1.2 – Preservar e garantir a permanência dos bens culturais para as gerações atuais e futuras.
1.7 – META 07 – Desenvolver programas de educação patrimonial e fiscalização com a inserção de multas e sanções, entendendo a cidade como um bem de relevância cultural.
1.7.1 – AÇÕES:
1.7.1.1 – Proporcionar melhorias ambientais e afetivas da comunidade para com a paisagem urbana.
1.7.1.2 – Criar e consolidar cursos regulares de Educação Patrimonial para o corpo docente da Rede Pública Municipal de Ensino, grupos discentes de estudo, classe artística, artesãos, gestores públicos, associações com atuações em políticas de etnias, gênero, ambientais, comunitárias, de desenvolvimento social e demais interessados.

1.8 – META 08 – Promover eventos sob a temática da Cultura municipal e fortalecer o viés cultural inerentes às festividades existentes.
1.8.1 – Implementar políticas públicas voltadas para as manifestações culturais significativas para a comunidade, assegurando sua visibilidade, reconheci-mento, continuidade e salvaguarda de seus bens materiais.
1.8.2 – AÇÕES:
1.8.2.1 – Criar e fortalecer o calendário de eventos culturais do Município, em caráter oficial ou de iniciativa da sociedade.
1.8.2.2 – Fortalecimento e valorização da cultura municipal em eventos.
1.8.2.3 - Implementar política de fortalecimento das manifestações tradicionais do Município.

1.9 – META 08 – Inventariar e aplicar a legislação incidente para a proteção do patrimônio arqueológico do Município.
1.9.1 – AÇÕES:
1.9.1.1 – Instrumentar o Poder Público municipal e a sociedade em geral na preservação do patrimônio arqueológico.
1.9.1.2 – Proteger e disponibilizar o patrimônio arqueológico municipal para a sociedade, por meio de ações pedagógicas, artísticas e econômicas.

1.10 – META 10 – Criar o mercado municipal com prioridades aos produtos e serviços referentes à cultura do Município e às boas práticas ambientais (orgânicos, artesanais, etc.).
1.10.1 – AÇÕES:
1.10.1.1 – Fortalecer, difundir e preservar a cultura de Itamarati de Minas referente à produção de artesanato, hortifrutigranjeira, manifestações culturais e outros elementos identitários.

1.10.1.2 – Preservar a cultura municipal, incentivar a economia e a manutenção da identidade.

2 – ESTRATÉGIA: Música
2.1 – META 01 – Contratar professores, instrutores e coordenadores de música através de inclusão de provas práticas no processo seletivo.
2.1.1 – AÇÕES:
2.1.1.1 – Qualificar o ensino de música, levando o aluno a uma aprendizagem significativa.
2.1.1.2 – Fazer da música um instrumento para a cultura e para o mercado de trabalho.
2.1.1.3 – Exigir qualificação e capacitação dos músicos atuantes no Município.

2.2 – META 02 – Incentivar a parceria entre empresas, angariando verbas para a música através do Fundo Municipal de Cultura de Itamarati de Minas.
2.2.1 – Criar o projeto da Escola Municipal de Música.
2.2.2 – AÇÕES:
2.2.2.1 – Destinar verba para o Fundo Municipal de Cultura, viabilizando por meio de editais públicos o fomento à Cultura de Itamarati de Minas.
2.2.2.2 – Capacitar profissionais da área da cultura, para resultados na transformação dos grupos musicais e artístico do Município, com foco na qualificação e no acesso à cultura de qualidade.

2.3 – META 03 – Criar projetos itinerantes de música nos bairros e nas comunidades rurais durante todo o ano.
2.3.1 – AÇÕES:
2.3.1.1 – Divulgar os músicos locais.
2.3.1.2 – Levar entretenimento para todos os bairros e comunidades do Município.
2.3.1.3 – Propiciar e incentivar a participação da população nos projetos culturais do Município.

2.4 – META 04 – Proporcionar maior rotatividade dos artistas nas apresentações do Município.
2.4.1 – AÇÃO:
2.4.1.1 – Remunerar as apresentações de artistas locais na abertura de shows musicais e outros eventos realizados em Itamarati de Minas.

2.5 – META 05 – Formar a Fanfarra de Itamarati de Minas, com integrantes na faixa etária de 7 a 20 anos, formada por alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino.
2.5.1 – AÇÃO:
2.5.1.1 – Oportunizar a vivência de uma Fanfarra formada por alunos da Rede Pública de Ensino.

2.6 – META 06 – Contratar instrutor do Corpo Coreógrafo, instrutor de percussão, instrutor de ginástica artística, instrutor de sopros para a Banda de Música e instrutor para fanfarra.
2.6.1 – AÇÕES:
2.6.1.1 – Apoiar Banda de Música e fanfarra, com trabalho qualificado.
2.6.1.2 – Contribuir com a aprendizagem, preparação e capacitação por meio de profissionais da área, com foco em melhor desempenho e técnica.

2.7 – META 07 – Aquisição de instrumentos para Banda de Música e fanfarra.
2.6.1 – AÇÃO:
2.6.1.1 – Promover a aquisição de instrumentos para a Banda de Música e para fanfarra.

2.8 – META 08 – Promoção de Rodas de Samba.
2.8.1 – Criação, reconhecimento e valorização dos grupos, músicos e compositores de samba.
2.6.1 – AÇÕES:
2.6.1.1 – Registro em audiovisual e outras mídias com grupos e compositores tradicionais da cidade.
2.6.1.2 – Promoção de rodas de samba em feiras e espaços culturais.
2.6.1.3 – Realização de calendário itinerante de rodas de samba pelos bairros da cidade e comunidades rurais.

3 – ESTRATÉGIA: Artes Visuais e Artesanato
3.1 – META 01 – Criar o Espaço de Arte e do Artesanato.
3.1.1 – AÇÕES:
3.1.1.1 – Expor e divulgar a arte e o artesanato do Município, dar estrutura e espaço para o artesão e para o artista.
3.1.1.2 – Criar um centro de cultura artística, onde diversos saberes e técnicas possam ser compartilhados.
3.1.1.3 – Oferecer oficinas para estudantes em contraturno, para munícipes de todas as idades, projetos para idosos e workshop para turistas.
3.1.1.4 – Acolher e agregar a diversidade artística e cultural em um único lugar.
3.1.1.5 – Viabilizar a atividade artística e artesanal, acolhendo a diversidade artística e cultural do Município, criando um ponto turístico de grande alcance, além de um ponto de relevante valor educacional, onde técnicas e saberes serão compartilhados com estudantes, idosos e turísticas.
3.1.1.6 – Viabilizar a criação do Pavilhão do Mestre Artesão. O Poder Público deverá buscar parcerias para utilização de um terreno público, como, por exemplo, a parceria com o Programa do Artesanato Brasileiro.

3.2 – META 02 – Criar o calendário anual de eventos da cidade, com ampla participação de artistas locais, tendo como foco as comissões setoriais participativas.
3.2.1 – Promover a participação da comissão setorial em feiras regionais, estaduais e nacional, representando o Município de Itamarati de Minas.
3.2.2 – AÇÕES:
3.2.2.1 – Viabilizar a atividade artística das comissões setoriais que trabalham de forma voluntária pela cultura do Município.
3.2.2.2 – Incentivar a geração de renda e a divulgação dos artistas locais.
3.2.2.3 – Ampliar a divulgação do nome do Município turisticamente em outras localidades.

3.3 – META 03 – Mapear os atelieres da cidade, bem como as oficinas e fazedores de artesanato, criando um banco de dados sobre o material humano e artístico do Município, com o propósito de criar roteiros turísticos culturais, promover um diagnóstico da área e divulgar os artistas locais.
3.3.1 – AÇÃO:
3.3.3.1 – Criar um cadastro virtual com os dados do mapeamento, fotos e folders dos artistas, com análise e atualização anual, disponibilizados no site da instituição gestora, catálogos e outras formas de divulgação.

3.4 – META 04 – Criar a rota de circuito turístico de apreciação da cultural local, de artes, artesanato e saberes.
3.4.1 – AÇÕES:
3.4.1.1 – Divulgar a arte do Município, os atelieres e artistas.
3.4.1.2 – Proporcionar ao turista a oportunidade de contato com a arte local, enriquecendo culturalmente o turismo.
3.4.1.3 – Proporcionar ao munícipe e às escolas a oportunidade de conhecer a diversidade artística.
3.4.1.4 – Dinamizar a produção local.
3.4.1.5 – Gerar oportunidades culturais e pedagógicas de contato com diversas técnicas e saberes.
3.4.1.6 – Acrescentar opções turísticas.

3.5 – META 05 – Capacitar profissionais para o desenvolvimento de pontos de cultura e de participação em editais de fomento artístico para todos os setores.
3.5.1 – AÇÃO:
3.5.1.1 – Fomentar a cultura local.

4 – ESTRATÉGIA: Teatro e Circo
4.1 – META 01 – Realizar oficinas de teatro, circo e contação de história permanentes nas escolas.
4.1.1 – Criar o Festival Estudantil de Teatro - FET, incluindo a contação de história e o circo.
4.1.2 – AÇÕES:
4.1.2.1 – Incentivar a prática teatral na Rede Pública de Ensino.
4.1.2.2 – Fomentar o FET – Festival Estudantil de Teatro.

4.1.2.3 – Utilizar a cultura e educação unificadas como instrumentos de desenvolvimento social.
4.1.2.4 – Aumentar o público para as atividades artísticas do Município.
4.1.2.5 – Descentralizar as atividades culturais, tendo como foco os bairros periféricos e as comunidades rurais.

5 – ESTRATÉGIA: Literatura
5.1 – META 01 – Promover o livre acesso de grupos ou artistas de todas as formas de expressão literária no Município a programas de divulgação da cidade.
5.1.1 – AÇÕES:
5.1.1.1 – Estimular a leitura e a escrita.
5.1.1.2 – Mapear e cadastrar escritores locais e as temáticas que abordam.
5.1.1.3 – Realizar saraus, feiras literárias e oficina de estímulo à escrita e à leitura em todas as suas manifestações.

5.2 – META 02 – Criar sede para a Biblioteca Municipal e viabilizar o seu funcionamento, implantar a conexão digital, com títulos e acervos disponíveis para consulta online e local.
5.2.1 – AÇÕES:
5.2.1.1 – Mapear e cadastrar as bibliotecas municipais.
5.2.1.2 – Promover parcerias com estabelecimentos de ensino para a circulação de livros integrantes da grade curricular.
5.2.1.3 – Implantar e manter clubes de leitura.
5.2.1.4 – Realizar palestras e oficinas de escrita, leitura e contação de histórias.
5.2.1.5 – Democratizar o acesso e a fruição da literatura, livro e leitura.
5.2.1.6 – Informatizar, ampliar e modernizar a Biblioteca Municipal.
5.2.1.7 – Promover o interesse pela atividade literária.

5.3 – META 03 – Inserir Itamarati de Minas no roteiro de feiras e eventos literários.
5.3.1 – AÇÕES:
5.3.1.1 – Conceder prêmios, por meio de editais públicos, que estimulem e fomentem as experiências que promovam a leitura e a escrita no Município.
5.3.1.2 – Estabelecer uma rotina de ações de incentivo à leitura e à escrita, em parceria a Escola da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino, tendo como meta a criação de grupos direcionados à população, com a inclusão de idosos, crianças, jovens e adultos.

6 – ESTRATÉGIA: Produtores Culturais
6.1 – META 01 – Criar leis de incentivo às produções culturais locais.
6.1.1 - AÇÃO:
6.1.1.1 – Fomentar a cultura no Município.

6.2 – META 02 – Adquirir e manter equipamentos técnicos pelo Poder Público: caixas de som, gerador, mesa de som, estruturas de produção, palco móvel e outros.
6.2.1 – AÇÃO:
6.2.1.1 – Oferecer estruturas para promoções culturais.

6.3 – META 03 – Promover, periodicamente, festivais, mostras integradas, apresentações, exposições e feiras.
6.3.1 – AÇÃO:
6.3.1 – Fomentar a cultura no Município.

6.4 – META 04 – Garantir direitos autorais de projetos protocolados, que sejam de âmbito cultural, executados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ou demais secretarias da Administração Municipal.
6.4.1 – AÇÃO:
6.4.1.1 – Proteger, em consonância com as leis vigentes, os direitos autorais dos produtores culturais e fazedores de cultura.

6.5 – META 05 – Promover capacitações, cursos técnicos, workshops, oficinas e palestras com certificações para os artistas locais, sobre projetos culturais, leis de incentivo fiscal e produções independentes.
6.5.1 – AÇÃO:
6.5.1.1 – Capacitar permanentemente os agentes e artistas.

6.6 – META 06 – Revitalizar, expandir e manter os polos culturais, inclusive praças e outros espaços públicos que recebem produções culturais.
6.6.1 – AÇÃO:
6.6.1.1 – Manter ativo e em condições de uso os polos culturais do Município.

7.7 – META 07 – Incentivar e apoiar a promoção do Carnaval como manifestação cultural de interesse relevante em Itamarati de Minas.
6.7.1 – AÇÕES:
6.7.1.1 – Apoiar a manutenção das escolas de samba no Município.
6.7.1.2 – Criar espaço para a realização de oficinas e ensaios de baterias.
6.7.1.3 – Criar espaço para confecção de fantasias e adereços.
6.7.1.4 – Realização de oficina de passistas, mestres-salas e porta-bandeiras.
6.7.1.5 – Realização de concurso de marchinhas e de samba enredo.
6.7.1.6 – Incentivo aos blocos carnavalesco e ao Carnaval de rua.
6.7.1.7 – Promover o apoio técnico, contábil e jurídico para as associações das escolas de samba, blocos e associações culturais de Itamarati de Minas.

7 – ESTRATÉGIA: Dança
7.1 – META 01 – Garantir que todos os espaços públicos de caráter cultural, social e educacional, onde se desenvolva a dança, tenham estrutura adequada, com manutenção periódica adequada.
7.1.1 - AÇÃO:
7.1.1.1 – Gerar uma atmosfera de acolhimento e conforto aos aprendizes, zelando pela estrutura corporal para o desenvolvimento das atividades propostas.

7.2 – META 02 – Criar, em caráter permanente, curso técnico de dança.
7.2.1 - AÇÕES:
7.2.1.1 – Profissionalizar os artistas da dança.
7.2.1.1 – Possibilitar que a dança seja disseminada no Município como momento especiais de lazer, com foco em crianças, jovens, adultos e idosos.
7.2.1.2 – Possibilitar a qualificação técnica e artística, para que os alunos tenham a oportunidade de aprimoramento e profissionalização, viabilizando o ingresso no mercado de trabalho, com fomento à dança na cidade e na região.

7.3 – META 03 – Criar a Companhia Municipal de Dança, com caráter de pesquisa, difusão, fomento e produção, instituída através de Lei Municipal.
7.3.1 - AÇÕES:
7.3.1.1 – Fortalecer a formação, o fomento, a fruição e a profissionalização artística.
7.3.1.2 – Garantir e valorizar a dança como forma de inclusão social, momentos de lazer e formação profissional.

7.4 – META 04 – Desenvolver editais para produção, circulação e fomento de grupos locais de dança e artes cênicas, facilitando a obtenção de recursos orçamentários.
7.4.1 - AÇÕES:
7.4.1.1 – Viabilizar a cultura local e a economia criativa.
7.4.1.2 – Fortalecer e incentivar os grupos locais.
7.4.1.3 – Fomentar a dança na cidade e aproximar os artistas da população.

7.5 – META 05 – Oferecer oficinas culturais que contemplem o período de 10 (dez) meses com atividades regulares, acrescentado de 02 (dois) meses de oficinas de férias, com oportunidades a munícipes e turistas.
7.5.1 - AÇÕES:
7.5.1.1 – Aperfeiçoar o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.
7.5.1.2 – Valorizar o trabalho do artista orientador, estabelecendo um prazo menor de inatividade e improdutividade.

7.6 – META 06 – Promover regularmente oficinas e workshops com profissionais de excelência na área de dança, para capacitação, intercâmbio e fomento dos artistas.
7.6.1 - AÇÕES:
7.6.1.1 – Qualificar os profissionais locais.
7.6.1.2 – Promover o intercâmbio entre artistas.
7.6.1.3 – Divulgar o trabalho de dança em Itamarati de Minas.

8 – ESTRATÉGIA: Grupos Étnicos
8.1 – META 01 – Criar o encontro de cultura popular de Itamarati de Minas, em parceria com artistas de cultura popular e tradicional local.
8.1.1 - AÇÕES:
8.1.1.1 – Fomentar a política pública de cultura.
8.1.1.2 – Assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município.
8.1.1.3 – Estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
8.1.1.4 – Valorizar a diversidade das expressões culturais presentes no Município.

8.2 – META 02 – Reconhecer como patrimônio material e imaterial de Itamarati de Minas as manifestações de matriz africana.
8.2.1 - AÇÃO:
8.2.1.1 – Contribuir para a construção da cidadania cultural, respeitando as diversidades.

8.3 – META 03 – Aplicar o ensino da Capoeira, teoria e prática, através de oficinas ou currículo escolar, por mestres reconhecidos e profissionais da Capoeira.
8.3.1 - AÇÕES:
8.3.1.1 – Incentivar a afirmação da identidade.
8.3.1.2 – Reconhecer o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira em suas manifestações culturais.
8.3.1.3 – Determinar que os estabelecimentos de ensino fundamental, públicos e privados, poderão celebrar parcerias com associações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, para fins de execução de projeto cultural.
8.3.1.4 – Preservar e promover a valorização da arte reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura – UNESCO.

8.4 – META 04 – Criar projeto que contemple a cultura indígena, como incentivo à recuperação da história e da cultura.
8.4.1 - AÇÕES:
8.4.1.1 – Identificar a influência da cultura indígena no Município, conhecer, valorizar e respeitar os diferentes aspectos culturais de cada povo e reconhecer as diferentes etnias indígenas brasileiras.
8.4.1.2 – Capacitar os artistas orientadores para desenvolverem o projeto.
8.4.1.3 – Refletir sobre a importância para a formação da população brasileira, com leitura compartilhada de textos informativos, exibição de filmes e documentários, gastronomia, contos, músicas, cerâmica e danças na temática indígena.

8.5 – META 05 – Promover projetos culturais inclusivos para pessoas com deficiência.
8.5.1 - AÇÃO:
8.5.1.1 – Inclusão cultural e acesso às políticas públicas e culturais.

8.6 – META 06 – Implantar o Projeto Autoestima Afrodescendente, que vise incentivar a afirmação da identidade, voltado para crianças, jovens e adultos afrodescendentes.
8.6.1 - AÇÕES:
8.6.1.1 – Incentivar e afirmar a identidade afro, projeto voltado para crianças, jovens e adultos afrodescendentes, com o propósito de valorizar a beleza afro e a autoestima.
8.6.1.2 – Desenvolver atividades para a pessoa afro, como maquiagem, roda de conversa, ensaios fotográficos, desfiles e outros.
8.6.1.3 – Resgatar os valores da cultura negra, combater a discriminação e o preconceito.

8.7 – META 07 – Criar oficinas e palestras sobre economia, moda, gastronomia, fóruns e seminários sobre saúde e educação da população negra, , com base na Lei Federal nº 1.639/2003, de políticas públicas de ações afirmativas.
8.7.1 - AÇÃO:
8.7.1.1 – Afirmação e identificação da população afrodescendente na construção da cidadania.

9 – ESTRATÉGIA: Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias
9.1 – META 01 – Incentivar as produções audiovisuais de gêneros variados por meio de editais, bem como viabilizar parcerias nas produções.
9.1.1 – AÇÃO:
9.1.1.1 – Valorizar e difundir a produção em audiovisual no Município, contribuindo para o turismo cinematográfico.

9.2 – META 02 – Incentivar a criação de uma sala de cinema no Município, oferecendo espaços físicos para projeção e encontros periódicos.
9.2.1 – AÇÃO:
9.2.1.1 – Consolidar espaços para a realização de atividades voltadas audiovisuais de forma permanente.

9.3 – META 03 – Criar um centro de documentação histórica e audiovisual – Museu da Imagem e do Som de Itamarati de Minas, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
9.3.1 – Criar o projeto "Cinema nos Bairros e nas Comunidades Rurais", com oficinas e exposições itinerantes.
9.3.1.1 – AÇÕES:
9.3.1.2 – Proporcionar o acesso, resguardo e preservação do material produzido em fotografias e audiovisual no Município.
9.3.1.3 – Tornar acessível a produção audiovisual e fotográfica a toda população.

9.4 – META 04 – Viabilizar cursos profissionalizantes na área de cinema e fotografia.
9.4.1 – AÇÃO:
9.4.1.1 – Capacitar e profissionalizar os interessados para atividades amadoras e para o mercado de trabalho.

9.5 – META 05 – Promover anualmente concursos fotográficos com premiação de incentivo, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 988/2023 e proceder adequações nesta legislação para maior abrangência, se necessário.
9.5.1 – AÇÕES:
9.5.1.1 – Descobrir novos talentos.
9.5.1.2 – Incentivar a área de fotografia.
9.5.1.3 – Criar um banco de imagens, com o contato e currículo do profissional.
9.5.1.4 – Criar um banco de dados que caracterize os pontos turísticos da cidade, o dia a dia das comunidades e colabore como matéria prima para dados históricos do Município.
9.5.1.5 – Viabilizar o trabalho fotográfico no Município.

10 – ESTRATÉGIA: Gastronomia
10.1 – META 01 – Promoção da Gastronomia.
10.1.1 – Reconhecimento, valorização, difusão e divulgação da gastronomia do Município.
10.2 – AÇÕES:
10.2.1 – Resgate de cadernos e livros de receitas, técnicas e ingredientes locais.
10.2.2 – Mapeamento, cadastramento e estudo sociocultural da alimentação do Município.
10.2.3 – Utilização da cadeia produtiva local de insumos e pessoal do ramo de alimentos e bebidas.
10.2.4 – Inclusão da gastronomia como economia criativa em eventos da Prefeitura.
10.2.5 – Promover a gastronomia como um dos alicerces para o turismo local.
10.2.6 – Realização de concursos gastronômicos.
10.2.7 – Capacitação de profissionais de cozinha.
10.2.8 – Produção de cartilhas, palestras e livros de receitas para distribuição pública, com receitas e histórias da culinária local.

CAPÍTULO V
DOS RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

1 - Resultados do Plano Municipal de Cultura, para efeito desta Lei, são entendidos consequências esperadas das metas e possibilitam a mediação da eficácia.

2 - Impactos do Plano Municipal de Cultura, para o efeito desta Lei, registram os efeitos que se intenta produzir na transformação da realidade e possibilitam a mediação da efetividade.

CAPÍTULO VI
RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

1 - Recursos Materiais: Os recursos materiais englobarão tudo o que for preciso para colocar as metas em prática, abrangendo equipamentos para atividades, materiais e espaços públicos.

2 - Recursos Humanos: Será mapeado e alterado ou ampliado o quadro de recursos humanos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a partir de cargos e carreiras existentes, necessários para corresponder às demandas do Plano Municipal de Cultura, abrangendo a diversidade e multidisciplinaridade de perfis de acordo com as especificidades de cada área; realização de processo seletivo para preenchimento de vagas; consolidação de uma política de estágios; formação continuada dos servidores da cultura em cursos de produção, gestão e política cultural, administração pública, atualização técnica específica de cada área e sensibilização para o trabalho com a diversidade, os direitos humanos e a cidadania cultural.

3 - Recursos Financeiros: Diversificação das fontes de recursos financeiros para plena execução das metas e ações do Plano Municipal de Cultura, abrangendo: percentual do orçamento municipal destinado à cultura; incentivo fiscal; recursos financeiros mediante colaboração com a União, o Estado, a iniciativa privada, organismos nacionais e internacionais e outros órgãos da Prefeitura.

CAPÍTULO VII
MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

1 - Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município de Itamarati de Minas disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei, observadas a disponibilidade financeira do Município e o cronograma geral elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor, para garantir o seu cumprimento.

3 - Ficam convalidados os mecanismos de fomento às políticas culturais do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC com vistas a apoiar a execução do Plano Municipal de Cultura no Município.

3.1 - Para o cumprimento dos objetivos do Plano Municipal de Cultura, o Município de Itamarati de Minas poderá contar, adicionalmente, com recursos públicos estaduais e federais, bem como da iniciativa privada.

3.2 - São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Itamarati de Minas:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, criado pelo art. 53 da Lei Municipal nº 979, de 3 de maio de 2023;

III - Incentivo Fiscal, conforme Lei específica;

IV - Recursos resultantes de parcerias, convênios, termos de colaboração ou de fomento celebrados com o Estado, a União ou demais instituições públicas ou privadas, com competência na área cultural, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V - Outros que venham a ser criados.

CAPÍTULO VIII
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1 - O Cronograma proposto no Plano Municipal de Cultura será instrumento de monitoramento permanente e avaliação anual, realizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas e pelos Fóruns Setoriais.

2 - A execução do Plano Municipal de Cultura será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado, bem como dará publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.

3 - O Plano Municipal de Cultura de Itamarati de Minas será objeto de atualizações a serem aprovadas pela Câmara Municipal, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas, precedida de consulta pública.

4 - As atualizações ocorrerão mediante consulta pública definida em conjunto entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas.

5 - Todos os marcos legais previstos no Plano Municipal de Cultura serão desenvolvidos por ação conjunta do Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas e o Poder Executivo, visando a participação da sociedade civil e a transparência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O Município de Itamarati de Minas deverá dar ampla publicidade e transparência ao conteúdo do Plano Municipal de Cultura - PMC e do processo de sua elaboração, disponibilizando-o inclusive no seu endereço eletrônico, bem como da realização de seus objetivos e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação e monitoramento.

Itamarati de Minas/MG, 20 de junho de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:A49FE174

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N°.015/2024 – PRC N°. 058/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESTINADOS AOS EVENTOS E CAMPEONATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS, NAS CATEGORIAS FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E FUTEBOL SOCIETY, em atendimento à Seção de Esporte e Lazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município, em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES, CNPJ:**

33.364.996/0001-73, com sede na Rua João Dornelas, 390 – Dornelas, na cidade de Muriaé – MG, CEP: 36.884-179, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$44.540,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 24 de junho de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:65A14ED0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC 056/2024 - DISPENSA 014/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N°.014/2024 – PRC N°. 056/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação por dispensa de licitação de uma empresa especializada em serviços de alinhamento e balanceamento de rodas para veículos leves e pesados, em favor da empresa: **MARISA MARQUES FARAGE – CNPJ: 23.955.095/0001-00**, com sede na Rua Valentim Pereira da Rocha, na cidade de Cataguases– MG, CEP:36.770-092, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 13.840,00 (Treze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 24 de junho de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:81A50E61

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2024 – PROCESSO nº 055/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 055/2024 – Pregão nº 015/2024, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **ADALBERTO FOUREAUX FREITAS 75125684600 - CNPJ: 17.473.942/0001-90** no VALOR TOTAL de **R$ 115.510,00 (Cento e quinze mil, quinhentos e dez reais), LUZIMAR MARQUES PROENÇA – CNPJ: 12.202.037/0001-81** no VALOR TOTAL de **R$ 192.726,00 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e seis reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 24 de junho de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2024 – PROCESSO nº 055/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza de veículos automotores, para limpeza da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas

Empresas Vencedoras:

ADALBERTO FOUREAUX FREITAS 75125684600
CNPJ: 17.473.942/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 115.510,00

LUZIMAR MARQUES PROENÇA 64895742687
CNPJ: 12.202.037/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 192.726,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço solicitado do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 24/06/2024

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2DFA233C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** a Aquisição de postes para iluminação em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia **25/06/2024.**
FIM: Até dia **28/06/2024** as 23h59min. (horário de Brasília)
Site: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 25 de Junho de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F1342FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Leilão 05/2024. RETIFICA-SE o objeto do edital o qual passa a ter a seguinte redação: **"**Concessão onerosa de direito real de uso de um cômodo no recém-inaugurado Terminal Rodoviário de Itapecerica, para fins de exploração comercial, cuja atividade tenha função social e cumpra uma finalidade útil para a sociedade". Fica adiada a data da sessão para o dia 19 de julho de 2024 nos mesmos horários e local anteriormente designados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Convocatório. Ficam todos os interessados comunicados da presente RETIFICAÇÃO.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:3AAA01B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 45/2024 - processo licitatório nº 45/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 35/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 483/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Rangap Distribuidora De Alimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de picolés e sorvetes, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 1 exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e o item 2 para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).** Vigência: 10/06/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 45/2024 - processo licitatório nº 45/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 35/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 484/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de picolés e sorvetes, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 1 exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e o item 2 para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$1.776,00 (hum mil, setecentos e setenta e seis reais).** Vigência: 10/06/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AE394B4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 58/2024 - processo licitatório nº 58/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 461/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços E Eventos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2,4,14,16,20,22,24,26,28 e 33 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$485.038,85 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência: 27/05/2024 à 31/12/2024. Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Esportes, Secretária Municipal de Cultura, Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Comandante da Guarda Municipal.

Processo administrativo nº 58/2024 - processo licitatório nº 58/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 462/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2,4,14,16,20,22,24,26,28 e 33 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$372.211,90 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e onze reais e noventa centavos).** Vigência: 27/05/2024 à 31/12/2024. Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Esportes, Secretária Municipal de Cultura, Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Comandante da Guarda Municipal.

Processo administrativo nº 58/2024 - processo licitatório nº 58/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 463/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços E Eventos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2,4,14,16,20,22,24,26,28 e 33 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 26.662,70 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**. Vigência: 27/05/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 58/2024 - processo licitatório nº 58/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2024 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 464/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2,4,14,16,20,22,24,26,28 e 33 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos

e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$11.332,40 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).** Vigência: 27/05/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:76472F63

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.181/2024 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 226/2024 - processo licitatório nº 226/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.181/2024. **Torna público que no dia 09/07/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.181/2024**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decorações de natal, com a locação de todos os materiais necessários, conforme: condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para registro de preços, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 09/07/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:07E3690D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2024.

Processo administrativo nº 125/2024 - processo licitatório nº 125/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 94/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 510/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ecolibra Engenharia, Projetos e Sustentabilidade Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.541.949/0001-73. Objeto: "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para elaboração de Plano de Contingência Municipal para estabelecer resposta estruturada e pragmática do poder público frente a desastres e situações de risco no município de Itatiaiuçu/MG, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$156.092,00 (cento e cinquenta e seis mil e noventa e dois reais.)** Vigência: 14/06/2024 à 13/06/2025.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:08FD7A57

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 5.094, DE 21 JUNHO DE 2024.

Portaria nº 5.094, de 21 junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) para o exercício da função pública das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

O**Prefeito Municipal de Itatiaiuçu,**Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de20 de dezembrode 2007, na Lei Complementar nº 109, de21 de setembrode 2017, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.874, de23 de novembrode 2018,

*Considerando*que um candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas para a função pública de Médico da ESF no Processo Seletivo Público nº 01/2018 manifestou nãoterinteresse em ocupar o cargo.

*Considerando*a necessidade de nomear o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a) para a função pública de Médico da ESF, de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Público nº 01/2018;

Considerando aPortaria nº 5.093, de20 de junhode 2024, foi publicada e encaminhada para a candidata na mesma data por e-mail, e que a candidata informou que não irá assumir;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de20 de novembrode 2007 e da Lei Complementar nº 109, de21 de setembrode 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público nº 01/2018, para tomar posse para o exercício da função pública na
Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do (a) candidato (a) dar-se-á, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109/2017, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para exercício da função pública, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o (a) candidato (a) nomeado (a) deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria, conforme a legislação municipal e Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido (a) de tomar posse o (a) candidato (a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.
Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos da Lei Complementar nº 109, de21 de setembrode 2017, da Lei Complementar nº 44, de20 de dezembrode 2007, e no previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu,21 de junho de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXOI
CANDIDATO (A) NOMEADO (A)

FUNÇÃO PÚBLICA:MÉDICO DA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
36	RONAN FERNANDES DE MORAIS	2370378

ANEXO II
DOCUMENTOSA SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B4F91512

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 5.095, DE 24 JUNHO DE 2024.

Portaria nº 5.095, de 24 junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) para o exercício da função pública das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

O**Prefeito Municipal de Itatiaiuçu,**Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de20 de dezembrode 2007, na Lei Complementar nº 109, de21 de setembrode 2017, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.874, de23 de novembrode 2018,

*Considerando*que um candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas para a função pública de Médico da ESF no Processo Seletivo Público nº 01/2018 manifestou nãoterinteresse em ocupar o cargo.

*Considerando*a necessidade de nomear o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a) para a função pública de Médico da ESF, de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Público nº 01/2018;

Considerando aPortaria nº 5.093, de20 de junhode 2024, foi publicada e encaminhada para a candidata na mesma data por e-mail, e que a candidata informou que não irá assumir;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de20 de novembrode 2007 e da Lei Complementar nº 109, de21 de setembrode 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público nº 01/2018, para tomar posse para o exercício da função pública na
Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do (a) candidato (a) dar-se-á, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109/2017, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para exercício da função pública, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o (a) candidato (a) nomeado (a) deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria, conforme a legislação municipal e Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido (a) de tomar posse o (a) candidato (a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.
Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos da Lei Complementar nº 109, de21 de setembrode 2017, da Lei Complementar nº 44, de20 de dezembrode 2007, e no previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PrefeituraMunicipal de Itatiaiuçu, 24 de junho de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXOI
CANDIDATO (A) NOMEADO (A)

FUNÇÃO PÚBLICA:MÉDICO DA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
37	EMANUELA CANDIDA MARTINS	2370223

ANEXO II
DOCUMENTOSA SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3377BB72

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 514/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 514/2023 - processo licitatório nº 514/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 400/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 168/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.247/0017-73. Objeto: **"Registro de preços** para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) contínuos de locação de equipamentos médico-hospitalares para efetivação da oxigenoterapia domiciliar, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e a emissão dos devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada equipamento, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).** Vigência: 09/02/2024 à 08/02/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 514/2023 - processo licitatório nº 514/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 400/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 169/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Air Liquide Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0031-34. Objeto: **"Registro de preços** para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) contínuos de locação de equipamentos médico-hospitalares para efetivação da oxigenoterapia domiciliar, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e a emissão dos devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada equipamento, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)**". Valor do Contrato: R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).** Vigência: 09/02/2024 à 08/02/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:99C18F73

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 02/2024 - processo licitatório nº 02/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 02/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 514/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 2 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 2.816,00 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais)**. Vigência: 17/06/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 02/2024 - processo licitatório nº 02/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 02/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 515/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.401.571/0001-21. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 2 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais).** Vigência: 17/06/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 02/2024 - processo licitatório nº 02/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 02/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 516/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Grams e Grams Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 2 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 31.212,50 (trinta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).** Vigência: 17/06/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde

.

Processo administrativo nº 02/2024 - processo licitatório nº 02/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 02/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 517/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e P e P Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.808.009/0001-27. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 2 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$1.572,00 (hum mil, quinhentos e setenta e dois reais)**. Vigência: 17/06/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 02/2024 - processo licitatório nº 02/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 02/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 518/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Biovida Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.762.646/0001-07. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 2 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$26.330,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta reais).** Vigência: 17/06/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 02/2024 - processo licitatório nº 02/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 02/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 519/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 2 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$15.583,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta e três reais).** Vigência: 17/06/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 02/2024 - processo licitatório nº 02/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 02/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 520/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e **A**.D. Daminelli Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 2 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).** Vigência: 17/06/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E1DA8E3E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2024.

Processo administrativo nº 149/2024 - processo licitatório nº 149/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 115/2024. **Extrato do Contrato nº 473/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 197/2024, do processo nº 168/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 126/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 06/06/2024 a 08/02/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:066E12F5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2024.

Processo administrativo nº 199/2024 - processo licitatório nº 199/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 158/2024. **Extrato do Contrato nº 495/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e União Química Farmacêutica Nacional S.A, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 497/2023, do processo nº 92/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 67/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2024.

Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:582BF788

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2024.

Processo administrativo nº 209/2024 - processo licitatório nº 209/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 167/2024. **Extrato do Contrato nº 497/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Tres Pharma Distribuidora e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 26.401.571/0001-21, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 633/2023, do processo nº 126/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 89/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais). Vigência: 12/06/2024 a 14/09/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:510E8D8F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 485/2023. Processo administrativo nº 71/2023. Inexigibilidade nº 10/2023 – Chamada Pública nº 02/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ótica Olho Universal Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.102.698/0001-03. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 23/06/2024 até 22/06/2025. Itatiaiuçu/MG.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CB1CFDCC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024 – DISPENSA 20/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 228/2024 – Dispensa 20/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 40.175.705/0001-64. Objeto: "Compra (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de Sonda de gastrostomia, conforme Termo de Referência". Valor total da dispensa R$2.821,00 (dois mil e oitocentos e vinte e um reais).

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0221CBA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 099/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de UBS Padrão SES Tipo I construída em Alvenaria, conforme resolução SES nº 9.196 de 05 de dezembro de 2023, conforme documentos técnicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA
CNPJ: 05.148.834/0001-62
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.549.000,00 - (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de junho de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:56FE5746

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 050/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 050/2024,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 27 de junho de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "prestação de serviços na realização de formação/capacitação para os servidores da rede municipal de educação de Japaraíba". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 24 de junho de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO DE PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:D412AC2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 049/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 049/2024,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 28 de junho de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "contratação de empresa no ramo de execução de eventos recreativos para realização de atividades e oferecimento de espaço infantil para realização da colônia de férias municipal 2024". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 24 de junho de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO DE PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:84793CD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO REFERENTE AO REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Às dez horas do dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal , sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniram-se o Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 36/2024, de 02 de maio de 2024, Inciso X e XI da Lei Federal n° 13.204/2015, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **"Repasse de recurso financeiro, advindo da Câmara Municipal de Japaraíba através de emenda impositiva modificada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo (unidade orçamentária 20 608 0016 2.159) para manutenção de apoio à entidades sem fins lucrativos. Destinado à organização da sociedade civil (OSC) APRJ – Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba para a prestação de serviços de agricultura aos pequenos produtores rurais, no âmbito do município de Japaraíba - MG.** Em análise aos documentos do processo, foi observado que APRJ – Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba, apresentou plano de trabalho demostrando como será aplicado os recursos inerentes ao objeto proposto na Lei nº 34/2023, atendendo assim aos objetivos, apresentou todas as documentações fiscais necessárias, como também o Estatuto Social da Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba/MG – APRJ, e Atas de

Assembleia Geral. Dessa forma, tendo a Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba, apresentado todos os documentos em conformidade, a comissão declara a mesma como Habilitada para receber o recurso acima mencionado. Por fim, não tendo mais assuntos a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e publicada nos locais oficiais.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:983314F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 09 de julho de 2024 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano (conforme autorizações de perfuração), instalação de motobomba e outorga junto ao IGAM, para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgotos". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 24 de junho de 2024.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:88B5FB12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 10 de julho de 2024 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada e licenciada para serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Urbanos Domésticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 24 de junho de 2024.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:0F154B9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES ELABORADA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 INEXIGIBILIDADE N° 015/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Às nove horas do dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, centro, reuniram-se o Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 036/2024, de 02 de maio de 2024, Inciso X da Lei Federal n° 13.019/2014, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **"o Chamamento Público de associação sem fins lucrativos de Japaraíba, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para finalização da obra de construção da sede dos Congadeiros, que se encontra atualmente em fase estrutural, situada na rua 20 de setembro, bairro São José, em Japaraíba.** Esta reunião teve como tratativa a abertura dos envelopes e julgamento do processo em destaque. Após início da sessão foi observado que apresentou envelopes para o presente chamamento a Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba/MG, CNPJ nº 23.765.241/0001-27, não representada. Após conferência dos fechos dos envelopes e assinaturas, foi feito a abertura do Envelope N° 1 "Plano de Trabalho", onde foi observada pleno atendimento ao preconizado no edital. Logo após foi realizada a visita *in loco* conforme item 5.2, sendo esta realizada em sequência. Na visita foi possível observar que a entidade interessada possui local conforme indicado no plano de trabalho, no qual será aplicado os recursos. Após realizada a visita, a comissão retornou à sala de reuniões e diante às observações realizadas na visita *in loco* e julgamento dos documentos do envelope N° 1, delibera a Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba/MG, CNPJ nº 23.765.241/0001-27, como **classificada** para próxima fase do presente edital. Tendo em vista que apenas uma entidade apresentou documentação com vistas em firmar parceria com a Administração Municipal e não havendo interesse da mesma em recorrer da decisão que lhe foi favorável, deu-se o prosseguimento aos atos inerentes ao presente chamamento. Ato contínuo realizou-se a abertura do envelope N° 2 "Documentos de habilitação". Após conferência e assinatura de todos os documentos apresentados, foi constatado que Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba/MG cumpriu todos os requisitos estipulados no edital, desta forma essa comissão considera-a **habilitada**. Atendendo ao item VII do presente edital, como houve apenas uma interessada em firmar parceria com a Administração Municipal, os recursos financeiros objetos desta parceria serão repassados à Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba/MG em sua totalidade. Por fim, não tendo mais assuntos a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão, encaminhada à autoridade para homologação e publicada nos locais oficiais.

Japaraíba, vinte e quatro de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GERALDO HELENO BORGES
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

CAROLINE SOUZA CASTRO
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:ACCFD486

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 08 de julho de 2024 às 13:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2024**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 20 de junho de 2024.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:AF10C93C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 INEXIGIBILIDADE N° 018/2024

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação referente à Inexigibilidade nº 018/2024, que tem como objeto nos termos da Lei nº 13.019/14, "Repasse de recurso financeiro, advindo da Câmara Municipal de Japaraíba através de emenda impositiva modificada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo (unidade orçamentária 20 608 0016 2.159) para manutenção de apoio a entidades sem fins lucrativos. Destinado à organização da sociedade civil (OSC) APRJ – Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba para a prestação de serviços de agricultura aos pequenos produtores rurais, no âmbito do município de Japaraíba – MG" no valor total de 33.601,71 (trinta e três mil seiscentos e um reais e setenta um centavo), nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAPARAÍBA - APRJ ", e **DETERMINO** a publicação da presente no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 24 de junho de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:2FFFD1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL À VILKER FABIANO LOPES LTDA-ME CNPJ Nº 21.551.565/0001-37

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

À
VILKER FABIANO LOPES LTDA-ME
CNPJ nº 21.551.565/0001-37
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 354/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 105/2023 - REGISTRO DE PREÇO N°: 053/2023
Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais; Requer cumprimento imediato

A Secretaria Municipal de Administração de Japaraíba "**NOTIFICA e REQUER cumprimento imediato do que segue abaixo por parte da Contratada**", em face do não atendimento de prazos e condições contratuais, conquanto não atendera aos critérios estabelecidos no Edital, embora tenha total conhecimento das condições edilícias.
A empresa acima mencionada está em atraso com a entrega de materiais referente ao pedido de fornecimento nº 196/2024 enviado no dia 04 de abril do corrente ano, via e-mail "contato" <vf.projetos.servicos@gmail.com>; no entanto, a contratada nem se quer, manifestou sobre o recebimento do e-mail ou até mesmo prosseguiu com a entrega dos produtos, sendo esta atitude tratada como descaso por esta administração.
Tendo em vista que os materiais são de suma importância para as atividades laborais, o atraso dos mesmos está causando prejuízos para diversas secretarias.
Mediante termos firmados em contrato e previstos em edital a empresa acima identificada está infringindo as cláusulas CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, PRAZO E LOCAL e CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.
A partir desta data e horário está empresa possui 72 (setenta e duas horas) para realizar a entrega completa das mercadorias requeridas na requisição mencionada, sem acordo de prorrogação.
Não sendo cumprido o prazo do parágrafo acima, a empresa sofrerá as sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES, e ainda será aplicado as demais sanções previstas com âncora na Lei 8.666/93 para fins de aplicação das sanções previstas.

Japaraiba, 24 de junho de 2024

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9AED3700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL À CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 42.868.813/0001-48

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

À
CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 42.868.813/0001-48
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 302/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 266/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023
Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais; Requer cumprimento imediato

A Secretaria Municipal de Administração de Japaraíba "**NOTIFICA e REQUER cumprimento imediato do que segue abaixo por parte da Contratada**", em face do não atendimento de prazos e condições contratuais, conquanto não atendera aos critérios estabelecidos no Edital, embora tenha total conhecimento das condições edilícias.
A empresa acima mencionada está em atraso com a entrega de materiais referente ao pedido de fornecimento nº 150/2024 enviado no dia 11 de março do corrente ano, via e-mails "contato" <sabinofb@hotmail.com>; tendo a confirmação de recebimento ocorrida em 12 de março, juntamente com a demanda apresentada por parte da empresa.
Tendo em vista que os EPIS (uniforme) são de suma importância para as atividades laborais, o atraso dos mesmos está causando prejuízos para diversas secretarias.
Mediante termos firmados em contrato e previstos em edital a empresa acima identificada está infringindo as cláusulas CLÁUSULA QUINTA - FORMA, PRAZO E LOCAL e CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.
A partir desta data e horário está empresa possui 72 (setenta e duas horas) para realizar a entrega completa das mercadorias requeridas na requisição mencionada, sem acordo de prorrogação.
Não sendo cumprido o prazo do parágrafo acima, a empresa sofrerá as sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES, e ainda será aplicado as demais sanções previstas com âncora na Lei 8.666/93 para fins de aplicação das sanções previstas.

Japaraiba, 24 de junho de 2024

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D055CBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL À REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ Nº 45.769.285/0001-68

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

À
REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 45.769.285/0001-68
CONTRATO Nº 357/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais; Requer cumprimento imediato

A Secretaria Municipal de Administração de Japaraíba "**NOTIFICA e REQUER cumprimento imediato do que segue abaixo por parte da Contratada**", em face do não atendimento de prazos e condições contratuais, conquanto não atendera aos critérios estabelecidos no Edital, embora tenha total conhecimento das condições edilícias.
A empresa acima mencionada está em atraso com a entrega de materiais referente ao pedido de fornecimento nº 793/2023 enviado no dia 01 de abril do corrente ano, via e-mail "contato" <rednovo@rednovo.com.br>; no entanto, a contratada nem se quer, manifestou sobre o recebimento do e-mail ou até mesmo prosseguiu com a entrega dos produtos, sendo esta atitude tratada como descaso por esta administração.
Tendo em vista que os materiais são de suma importância para as atividades laborais, o atraso dos mesmos está causando prejuízos para diversas secretarias.
Mediante termos firmados em contrato e previstos em edital a empresa acima identificada está infringindo as cláusulas CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES E CLÁUSULA QUARTA - FORMA, PRAZO E LOCAL.
A partir desta data e horário está empresa possui 72 (setenta e duas horas) para realizar a entrega completa das mercadorias requeridas na requisição mencionada, sem acordo de prorrogação.
Não sendo cumprido o prazo do parágrafo acima, a empresa sofrerá as sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES, e ainda será aplicado as demais sanções previstas com âncora na Lei 8.666/93 para fins de aplicação das sanções previstas.

Japaraiba, 24 de junho de 2024

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B34AFAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2024 - PREGÃO ELETRONICO 24/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 10/07/2024 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 73/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024.**"**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:BD184E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 014/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 014/2022, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2020, da Sra. Ana Lúcia Gomes Alves, CPF n° 008.323.516-79.
Remuneração: R$1.597,71 (mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).
Cargo: Leiturista
Data do Afastamento:12/06/2024

João Monlevade, 21 de Junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:03CD86D8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 012/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 012/2022, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2020, do Sr. Alexandre Gonçalves Formiga, CPF n° 053.816.856-02.
Remuneração: R$1.597,71 (mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).
Cargo: Leiturista
Data do Afastamento:12/06/2024

João Monlevade, 21 de Junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E139FDC0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 043/2024.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração da proposta junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA - EPP, CNPJ n° 02.332.638/0001-55, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo, referente a adaptadores de PVC com juntas JEI em diversos diâmetros para manutenções em redes de distribuição de água potável, inclusive novas demandas em diversas ruas de bairros do munícipio de João Monlevade/MG, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.

João Monlevade - MG, 24 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:CE73372A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 043/2024

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório n° 061/2024, que declara vencedora do presente certame a empresa: HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA - EPP, CNPJ n° 02.332.638/0001-55, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo, referente a adaptadores de PVC com juntas JEI em diversos diâmetros para manutenções em redes de distribuição de água potável, inclusive novas demandas em diversas ruas de bairros do munícipio de João Monlevade/MG, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 24 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:FAA16A59

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 045/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 022/2024 e 023/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de bombas centrífugas horizontais CM5-3 e CM3-5 **compatíveis com o sistema de cloração da HIDROGERON** para a ETA Pacas, a fim de substituir as que se encontram em funcionamento.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 28/06/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 045/2024.

João Monlevade, 24 de junho de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:72FFD2E8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 043/2024, com a empresa **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA - EPP. inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.638/0001-55.** Objeto: Aquisição de material de consumo, referente a adaptadores de PVC com juntas JEI em diversos diâmetros para manutenções em redes de distribuição de água potável, inclusive novas demandas em diversas ruas de bairros do munícipio de João Monlevade/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n°14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: **R$ 11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais).**

João Monlevade, 24 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:DF22775F

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO VASILHAMES E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E DA UNIDADE ACOLHEDORA E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 08/07/2024
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-438 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:A62E8D9F

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE REGULARIDADE DE CÁLCULOS DOS EVENTOS, LANÇAMENTOS NA FOLHA E LEVANTAMENTO DE NÚMEROS DE CARGOS CRIADOS E OCUPADOS NO EXERCÍCIO DE 2023/2024 NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024 QUE FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER E A EMPRESA HÓRUS SERVIÇOS E NEGÓCIOS

Por este instrumento de apostilamento de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER** inscrita no CNPJ sob nº 21.857.271/0001-38 sediada a Rua Palmas, n.º 214, Bairro baú, João Monlevade a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Executiva a Sr.ª **Helenita Pinto Melo Lopes**, CPF 993.280.626-91, identidade M – 454.960 e empresa a empresa **HÓRUS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 50.331.251/0001-27, com sede na Rua FREI ROBERTO BOCCA, n.º 64, Centro, Engenheiro Caldas / MG, neste ato, representada pelo **CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES**, CPF N.º 094.668.686-67 com domicílio a Rua FREI ROBERTO BOCCA, n.º 64, Centro, Engenheiro Caldas / MG, daqui por diante, denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024,** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024, cujo objeto é objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE REGULARIDADE DE CÁLCULOS DOS EVENTOS, LANÇAMENTOS NA FOLHA E LEVANTAMENTO DE NÚMEROS DE CARGOS CRIADOS E OCUPADOS NO EXERCÍCIO DE 2023/2024 NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência em mais **60 (sessenta) dias**, sobre o prazo original do contrato, ficando assim o vencimento em **06/08/2024.**

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:9C403095

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Aos vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se de forma online, pela plataforma *Google Meet*, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural para reunião extraordinária. Estiveram presentes as conselheiras Nadja Lírio Furtado, conselheira titular, representante da Fundação Casa de Cultura; Rosália Cristina de Oliveira, titular, representante da Fundação Casa de Cultura; Geralda Moraes de Paiva Bicalho, conselheira, titular, representante do Poder Executivo; e os(as) seguintes conselheiros(as) representantes da classe artística: Danielle Oliveira, conselheira titular; Erivelton Felício Braz, conselheiro titular;Márcia Maria Teixeira dos Anjos, conselheira titular; Marcelo Vieira Barbosa, conselheiro titular; Nataniel Nascimento Pereira, conselheiro titular; Alexandra Mara Felipe Fernandes, conselheira suplente; Cláudia Aparecida da Conceição de Assis, conselheira suplente; Rosilene Aparecida Mendes, conselheira suplente. Nadja abriu a reunião apresentação slides com informações sobre a PNAB e, ao seu final, apresentou o Plano de Metas cadastrado na plataforma Transfere.Gov. Entre as metas, a que previa destinação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para obras, reformas e aquisição de bens culturais - no caso, investimento em Centro Cultural - foi objeto de questionamentos. Nataniel opinou que seria melhor destinar esse valor a fomento ou subsídio. A mesma opinião foi manifestada por Márcia Maria. Nataniel defendeu também que, nos editais, sejam valorizadas as trajetórias dos agentes culturais, criando categorias diferenciadas de acordo com a trajetória. Danielle Ribeiro opinou que deve haver diferenciação de valores de repasses de acordo com a experiência dos inscritos nos editais. Ela tambem se manifestou pela utilização de cotas com maiores valores. Nadja sugeriu realização de cursos de capacitação de agentes culturais valendo pontuação, Marcelo Barbosa, por sua vez, disse que cotas menores ajudam a democratizar a distribuição de recursos, mesma postura que Márcia Maria também assumiu. Márcia Maria, por outro lado, defendeu também a sugestão de Nadja sobre capacitação. Ela também disse ser importante que se evite concentração de recursos em poucos inscritos e, para isso, não seja permitir que um mesmo proponente se inscreva em mais de um edital. Nadja manifestou concordância com a opinião de Márcia sobre essa questão. Marcelo Vieira discordou dessa proposta e disse que um mesmo proponente deve poder fazer uma inscrição como pessoa física e outra como pessoa jurídica. Por fim, foram colocadas em votação as propostas nascidas das discussões, ficando assim o resultado: 1 - Destinar a fomento, subsídio e Política de Cultura Viva R$ 50 mil que, no Plano de Metas, seria para obras, reformas e aquisição de bens culturais - APROVADO; 2 - Editais com cotas maiores e em menor quantidade - APROVADO; 3 - Recursos para mostras e festivais - APROVADO; 4 - Categorias diferenciadas de acordo com experiência do agente cultural - APROVADO; 5 - Não concentração de recursos em um mesmo proponente - APROVADO. Não havendo outras questões a serem discutidas, a reunião foi encerrada às vinte horas e trinta minutos e foi redigida a seguinte ata que, sendo lida e aprovada, será assinada pelos presentes abaixo relacionados.

NADJA LÍRIO FURTADO
Conselheira Titular

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVERA
Conselheira Titular

DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA
Conselheira Titular

ERIVELTON FELÍCIO BRAZ
Conselheiro Titular

GERALDA MORAES DE PAIVA BICALHO
Conselheira Titular

MARCELO VIEIRA BARBOSA
Conselheiro Titular

MÁRCIA MARIA TEIXEIRA DOS ANJOS
Conselheira Titular

NATANIEL NASCIMENTO PEREIRA
Conselheiro Titular

ALEXANDRA MARA FELIPE FERNANDES
Conselheira Suplente

CLÁUDIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS
Conselheira Suplente

ROSILENE APARECIDA MENDES
Conselheira Suplente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EA201656

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 440/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 69/2024, com fundamento no Inciso V, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LUIZ PRANDINI, Nº 346, BAIRRO ALVORADA NESTE MUNICÍPIO, EMATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JOÃO MONLEVADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES".

Prestador: CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME
CNPJ:21.857.024/0001-31
Valor Global:R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentosreais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal deEsporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 02010001.2712204012.58, 33.90.39, Ficha214, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 24dejunhode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D4680E15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 09/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 09/2024, Processo Administrativo nº 58/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA DE CRÉDITOS RELATIVOS A MULTAS DE TRANSITO VIA SISTEMA RENAINF, conforme Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO MÉDIO PIRACICABA, CIRCUITO DO OURO, GRANDE BH E RIO GRANDE DO NORTE LTDA. SICOOB CREDIMEPI - 01.644.264/0001-40 rafaelaaraujo.cmepi@sicoob.com.br-(31)3333-3333	9.817,20	3.564,00	6.253,20 Proveito(63,70%)
Totais	**9.817,20**	**3.564,00**	**6.253,20 Proveito(63,70%)**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o (s) lote(s) em favor de:

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO MÉDIO PIRACICABA, CIRCUITO DO OURO, GRANDE BH E RIO GRANDE DO NORTE LTDA. SICOOB CREDIMEPI - 01.644.264/0001-40 rafaelaaraujo.cmepi@sicoob.com.br - (31) 3333-3333				
Lote1	**Data/HoradaAdjudicação-21/06/202417:20:47**			
LOTEÚNICO				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
SERVIÇO BANCÁRIO -BAIXA DE BOLETO DE COBRANÇA REGISTRADO	1.620,00	PS	0,50	810,00
SERVIÇO BANCÁRIO - LIQUIDAÇÃO DE BOLETO DE COBRANÇA REGISTRADO	1.620,00	PS	0,62	1.004,40
SERVIÇO BANCÁRIO-REGISTO DE BOLETO DE COBRANÇA	1.620,00	PS	0,54	874,80
SERVIÇO BANCÁRIO-EMISSÃO DEBOLETO PARA REGISTRO	1.620,00	PS	0,54	874,80

João Monlevade, 21 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:404A30C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 09/2024, Processo Administrativo nº 58/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA DE CRÉDITOS RELATIVOS A MULTAS DE TRANSITO VIA SISTEMA RENAINF, conforme Termo de Referência.
Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO MÉDIO PIRACICABA, CIRCUITO DO OURO, GRANDE BH E RIO GRANDE DO NORTE LTDA. SICOOB CREDIMEPI - 01.644.264/0001-40 rafaelaaraujo.cmepi@sicoob.com.br - (31) 3333-3333	9.817,20	3.564,00	6.253,20 Proveito (63,70%)
Totais	9.817,20	3.564,00	6.253,20 Proveito (63,70%)

Detalhes

LAÉRCIOJOSERIBEIROna condição de**Autoridade Competente**Homologou o(s) lote(s) em favo rde:

Fornecedor: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO MÉDIO PIRACICABA, CIRCUITO DOOURO,GRANDEBHERIOGRANDEDONORTELTDA.SICOOBCREDIMEPI- **CPF/CNPJ:**01.644.264/0001-40				
Lote1	**Data/HoradaHomologação-21/06/202417:21:07**			
LOTEÚNICO				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
SERVIÇO BANCÁRIO - BAIXA DE BOLETO DE COBRANÇAREGISTRADO	1.620,00	PS	0,50	810,00
SERVIÇO BANCÁRIO-LIQUIDAÇÃO DE BOLETO DE COBRANÇA REGISTRADO	1.620,00	PS	0,62	1.004,40
SERVIÇO BANCÁRIO-REGISTO DE BOLETO DE COBRANÇA	1.620,00	PS	0,54	874,80
SERVIÇO BANCÁRIO-EMISSÃO DE BOLETO PARA REGISTRO	1.620,00	PS	0,54	874,80

João Monlevade, 21 de Junho

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FD61CF7E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(IncisoI ouII do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para implantação, cessão de licença e direito de uso de software de gerenciamento de conteúdo, portal para gestão pública municipal, hospedagem em ambiente de internet e manutenção preventiva e corretiva.

VALOR ESTIMADODA CONTRATAÇÃO: R$ 27.830,48 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De25/06/2024às8h Até28 /06/2024às 07h e 59 min.
PERÍODO DE LANCES: De 28 /06 /2024às8h00minAté28 /06/2024às14h e 00min.

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 274/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 24 de junho de 2024.

TATIANE FÉLIX DE FREITAS
Agente de Contratação
Matrícula 7182

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:14DC21A2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE RESOLUÇÃO Nº 18/2024

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

Dispõe sobre a relação das Entidades, Projetos, Programas, Serviços e Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) inscritas e formalmente regulares no CMDPI/JM no ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – CMDPI/JM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 1.097, de 18 de fevereiro de 1992 alterada pela Lei 2010 de 17 de dezembro de 2012;
Considerando a reunião ordinária do dia 20 de maio de 2024, ata 109;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação das entidades inscritas e formalmente regulares que apresentaram documentação para regularização de suas inscrições no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's**	**SERVIÇO OFERTADO**
01	01- **Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo** Endereço: Rua Padre Eustáquio, nº 11, B. Laranjeiras Telefone: 3851.3444	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
02	**02 - APAS-MON - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade** Endereço: Rua Olga Demétrio, nº 17 – B. Mangabeiras Telefone: 3852.8788	Proteção Social Especial de Média Complexidade
03	03 - **Escola de Pais do Brasil – Seccional João Monlevade** Endereço: Rua Olga Demétria, nº , B. Mangabeiras Telefone: 988633306	Proteção Social Básica
04	**04 - Rotary Club de João Monlevade** Endereço: Rua Olga Demétria, nº 579 – B. Mangabeiras Telefone: 987710084	Proteção Social Básica
05	**05 - Associação Maria Efigênia – AME** Endereço: Rua Trinta e Dois, nº 63/B – B. Areia Preta Telefone: (31) 9 8862-9462	Proteção Social Básica
06	**06 - Associação das Empregadas Domésticas e Lavadeiras – APDL** Endereço: Rua Ricardo Leite, B. Carneirinhos Telefone: 3851.5831	Proteção Social Básica
07	**07 – ACINPODE**– Associação de Cooperação e Integração da Pessoa com Deficiência Endereço: Praça Sete Setembro, B. Carneirinhos Telefone: 3851.2948	Proteção Social Especial de Média Complexidade

João Monlevade, 21 de junho de 2024.

ROSEMARY OLIVEIRA DRUMOND BORGES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:012522AC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE RESOLUÇÃO Nº 19/2024

RESOLUÇÃO Nº 19/2024

Aprova a instauração do Procedimento de Chamamento Público 01/2024, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, estabelecendo orientações sobre o procedimento, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – CMDPI/JM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 1.097, de 18 de fevereiro de 1992 alterada pela Lei 2010 de 17 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei Municipal 2.195 de 05 de Dezembro de 2016 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a competência que o CMDPI/JM possui para gerir o fundo, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº 112/2018 que dispõem sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e demais condições pertinentes;

Considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária de 20/05/2024, ata nº 109:

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a abertura de Procedimento de Chamamento Público para fins de seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – FMDPI/JM a ser cadastrado sob o n° 01/2024 realizado por Comissão de Seleção e Avaliação do CMDPI designada por instrumento próprio.
Art. 2° -O valor alocado no FMDPI, objeto deste Procedimento de Chamamento Público é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que serão distribuídos entre as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastrados no CMDPI , conforme Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDPI , resolução Nº 14/2024,
§ único : dotação orçamentária referente ao recurso: 08.241.0801.2076 -
ficha: 307- Fonte: 2501000000
Art.3º- A diretriz a ser seguida, os critérios de concorrência, bem como a forma de avaliação, pontuação e prazos a transcorrer, serão versados no Edital 01/2024 de Chamamento Público, a ser publicizado de acordo com os critérios legais;
§ 1º A Diretriz de que trata este artigo foi aprovada pela Plenária do CMDPI em Reunião Ordinária do dia 20de maiode 2024, ficando assim deliberado:

Diretriz 1: Garantia e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

Área de atuação dos **Projetos Apoiados:**

PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO,DIGNO E SAUDÁVEL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, .

Ações que promovam a socialização e promoção da pessoa idosa através de campanhas, palestras, rodas de conversas para a mobilização, educação, protagonismo, com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa podendo ser também através de contratação de profissionais específicos;
Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;
Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, na ocupação do tempo livre,visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal, bem como o estímulo a complementação de renda;
Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos
Atividades esportivas, culturais, de lazer e ações de promoção e protagonismo da pessoa idosa.
Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa no desenvolvimento do projeto proposto.

Valor total da diretriz : R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) a ser distribuídos em até 06(seis) projetos. Valor máximo de cada projeto : R$46.660,00

2.5.3. Diretriz 2: Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Área de atuação dos **Projetos Apoiados:**

APOIO À INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa para desenvolvimento do projeto; vedado profissional da área de saúde;
Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes de cuidadores e técnicos das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano, na utilização de tecnologias assistivas;
c) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania na ILPI, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;
d) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade

Valor total da diretriz: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Quantidade: 01(um) projeto na Diretriz

§2º - as Organizações da Sociedade civil interessadasa concorrer neste Edital 01/2024 deverão apresentar apenas uma proposta de acordo com sua especificidade;

Art. 4°- O Processo de Chamamento Público 01/2024 será regido pelas normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal 112/2018 e pelas Resoluções pertinentes do CMDPI.
Art. 5°- Após a aprovação da Minuta do Edital do Procedimento de Chamamento Público 01/2024, pela Plenária do CMDPI, será publicado o Edital para as devidas tramitações.
Art. 6°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 21 de junho de 2024.

ROSEMARY OLIVEIRA DRUMOND BORGES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:786A6B24

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(IncisoI ouII do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de Empresa Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal

(SMP), com internet móvel ilimitada (3G/4G), e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de João Monlevade..

VALOR ESTIMADODA CONTRATAÇÃO: R$ 32.994,000 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De25/06/2024às 08:00 h Até28/06/2024às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 28/06/2024às 08h00minAté28/06/2024às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 274/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, ... de junho de 2024.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DC610A2D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 328/2024 DE20 DE JUNHODE 2024

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidorabaixo mencionado, a partir de **20 de Junho de 2024,** retorno delicençasem vencimento de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivode **Agente de Combate à Endemias,** doquadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Deivison Domingues da Silva - Matrícula 11.483

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B9C0D526

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 330/2024 DE 21 DE JUNHODE 2024

EXONERA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a pedido, a partir de 21 de junho de 2024, **Aldrin Bastieri, 12.693,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Setor do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2B694618

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 329/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

DESIGNAR COMISSÃO PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar Comissão para Monitoramento e Controle de Resultados dos projetos culturais habilitados nos editais da Lei Paulo Gustavo, que contará com os seguintes membros:

Jordana Perdigão Alvarenga
Ludmila Daniela Lima
Thiago Henrique dos Santos

Art. 2º São atribuições da Comissão acompanhar, fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes nos editais e Termos de Execução Cultural e julgar os resultados dos projetos vinculados aos editais da Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:528C904A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

OBJETO: E 0 presente instrumento tem por finalidade a cessão de servidor, COM ÓNUS PARA O CONCEDENTE, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o bom desenvolvimento de atividades técnico e administrativas do Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO
Este Termo formaliza a cessão dos(as) seguintes servidores(as) municipais:

I.Sra. Cidneia Adriana dos Santos Matrícula: 9508 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Todos os dados referentes ao servidor cedido, dentre eles dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo da funcionária cedida cabe ao Cessionário. Qualquer desvio nessas funções será de sua inteira responsabilidade.
Cumprindo sua carga horária conforme sua ficha funcional.

DATA: O presente Termo de Cessão de Servidor terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Assinatura: 24/06/2024

João Monlevade, 24 de Junho de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

NADJA LIRIO FURTADO
Fundação Casa de Cultura

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4B1B492D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

OBJETO: E 0 presente instrumento tem por finalidade a cessão de servidor, COM ÓNUS PARA O CONCEDENTE, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o bom desenvolvimento de atividades técnico e administrativas do Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO
Este Termo formaliza a cessão dos(as) seguintes servidores(as) municipais:

I.Sr. Danilo Nonato Fonseca Matrícula: 2221 Cargo: Oficial Administrativo.
II.Sra. Nathalia de Souza Andrade Martins Matrícula: 6222 Cargo: Telefonista 01
III.Sr. Fabio Rodrigo Matrícula: 7187 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Todos os dados referentes ao servidor cedido, dentre eles dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo da funcionária cedida cabe ao Cessionário. Qualquer desvio nessas funções será de sua inteira responsabilidade.
Cumprindo sua carga horária conforme sua ficha funcional.

DATA: O presente Termo de Cessão de Servidor terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Assinatura: 24/06/2024

João Monlevade, 24 de Junho de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8FEAB072

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO..

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO: E 0 presente instrumento tem por finalidade a cessão de servidor, COM ÓNUS PARA O CONCEDENTE, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o bom desenvolvimento de atividades técnico e administrativas do Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO
Este Termo formaliza a cessão dos(as) seguintes servidores(as) municipais:

I.Sra. Gleice Meire Novais Matrícula: 008325 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
II.Sra. Marilda Perdigão Matrícula: 6734 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais .
III.Sra. Tays Patrícia Oliveira Matrícula: 11928 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
IV.Sra. Solismar da Silva Matrícula: 8295 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
V.Sra. Elaine Aparecida Bueno dos Santos Matrícula 6108 Cargo: Auxiliar Administrativo.
VI.Sra. Jânia Coeli Alves Matrícula 2116 Cargo: Oficial Administrativo.

Todos os dados referentes ao servidor cedido, dentre eles dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo da funcionária cedida cabe ao Cessionário. Qualquer desvio nessas funções será de sua inteira responsabilidade.
Cumprindo sua carga horária conforme sua ficha funcional.

DATA: O presente Termo de Cessão de Servidor terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Assinatura: 24/06/2024

João Monlevade, 24 de Junho de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

FERNANDO LINHARES
Câmara Municipal – João Monlevade

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:558B018A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 107 / 2.024, DE 24 DE JUNHO DE 2.024.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDOa necessidade de atualização e consolidação da lei federal nº 14.133/21, sobretudo em relação a possibilidade do Município aderir a ata de registro de preços de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1ºO art. 26, do Decreto Municipal nº 10/2023, de 04 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Seção II – Adesão à ata de Registro de Preços***
(...)
Art. 26.*O Município poderá ingressar no Sistema de Registro de Preços (SRP) instituídos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, desde que o Sistema de Registro de Preços deste último ente ou órgão tenha sido formalizado mediante licitação."*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 24 de junhode 2.024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8E89F79D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 137/2023–GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 137/2023–GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI– Objeto:*Contratação de empresa para execução de passeios em blocos intertravados, em torno da área da Prefeitura Municipal, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital"*, decorrente da **Concorrência 17/2023**, Processo Licitatório nº 285/2023 com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93- **Valor: R$ 5.604,01**.- **Dotação Orçamentária:** 15.451.0402.1010, Ficha 327, Fonte de Recurso 17550000000- **Data**:14/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A04E56AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG. Extrato de Processo **FRACASSADO** - Processo Licitatório - 101/2024, **Pregão Eletrônico - 047/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de café torrado e moído destinados a todas as secretarias municipais**.** A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2024 de 16 de janeiro de 2024, após terem sido convocadas todas as participantes na ordem de classificação, conforme consta no referido processo. **DECLARO** o certame licitatório supracitado, **FRACASSADO**,

João Pinheiro, 24 de junho de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:678A7C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 124/2024 – Pregão Eletrônico 058/2024 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes De Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 08/07/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto aquisição de Autoclave 75 litros horizontal destinado a Unidade de Pronto Atendimento José Tauá – UPA do Município de João Pinheiro-MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 24 de junho de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B20882E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega de produto dentro do prazo

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, com sede na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, João Pinheiro/MG, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, **Sr. (a) Girlene Aparecida Dias** órgão integrante da estrutura administrativa do Município, doravante denominado simplesmente de **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADO: Fornecedor: EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.271/0001-82, neste ato representada pelo(a**) Sr(a)** PAULO ANTONIO MUNIZ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº** 050.842.506-95**, doravante denominado** simplesmente de **NOTIFICADO.**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de João Pinheiro/MG:

Considerando que o **NOTIFICADO** acima mencionado foi vencedor do pregão Eletrônico nº 033/2024, conforme **Processo Licitatório N.º 000079/2024 – Contrato N.º 000192/2024 - A**;

Considerando que foi a Nota de Autorização de Fornecimento de números: NAF 004145 foi encaminhada para a empresa no dia 07 do mês de Junho de 2024.

Considerando que esta Secretaria realizou ligações para cobrar posicionamento da empresa em relação às entregas solicitadas. (31) 9106 8598 -
(31) 9652 7378. (Jorge) 31 3394-1640 – 31 3394-3060 – 31 3394-1670.

Considerando que a empresa em questão não se manifestou sobre as solicitações com entrega atrasada até a presente data.

Considerando que estes itens são de suma importância para o funcionamento correto de diversos setores da administração pública.

Posto isso é esta **NOTIFICAÇÃO** para de forma clara e inequívoca NOTIFICAR ao **NOTIFICADO** para que no **prazo de máximo de 05 (cinco)dias**, a partir do recebimento desta, a empresa manifeste sobre os questionamentos levantados, e forneça esclarecimentos das questões mencionadas, sob pena de rescisão contratual, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

João Pinheiro-MG, 17 de Junho de 2024.

GIRLENE APARECIDA DIAS
Secretária Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:908BBC9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 036/2024. Assinaturas em 14/06/2024.

Processo Licitatório nº 015/2024
Concorrência Pública n° 004/2024.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica de 2.643,34 M² em CBUQ e execução de 711,20 metros lineares de meio-fio de concreto e de sarjeta em dois trechos da rua Uberlândia, Bairro Palmeiras, sendo um trecho entre as ruas Antônio Pacheco e Pedro Jose da Silva e o outro entra as ruas Roraima e Rondônia, dos Memoriais Descritivos, Projetos, Planilha de custos e anexos.

Contratada:
LRR CONSTRUCOES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Valor total: 384.700,00

Vigência 03 meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:241D1D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 024/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL - APAE"- PRC 032/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 024/2024 (prc 032/2024) com o Associação de Pais e Amigos de Excepcional - APAE. Por Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do artigo 31 da lei 13019/2014.

Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação de Pais e Amigos de Excepcional – APAE de Lagoa da Prata, visando proporcionar serviço de proteção social especial de média complexidade, Centro DIA, com o propósito de promover a autonomia, cuidado, autocuidado, estimular as diversas formas de comunicação e promover participação social efetiva dos usuários e suas famílias"

Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025.
Valor do Repasse: R$ 375.399,99 (Trezentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Dotação Orçamentária:
04.002.08.242.0405.8.021.3.3.50.41

Lagoa da Prata, 24 de junho de 2024

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:8459E122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 24/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ATENDENDO A ORDENS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 11/07/2024 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 26/06/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,
24/06/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:CA24C0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 -PROCESSO Nº 55/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 55/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO EM PVC PRETO 4MM PARA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS.
O Prefeito Municipal, considerando que o servidor efetiva Júlio César das Chagas Cerqueira, designado para exercer a função de Agente de Contratação, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 24 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:D0D275C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 - PRC 106/2024, PUBLICADO EM 06/06/2024

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 - PRC 106/2024, PUBLICADO EM 06/06/2024

Onde se lê: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2024 – PRC 106/2024
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº49/2024; 446/2023; 20/2024; 274/2024 e 302/2024, Pregão Eletrônico nº115/2023; 64/2023; 110/2023; 138/2023 e 141/2023, ICISMEP.. Conforme Processo 106/2024, Adesão 006/2024.
Leia-se: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024 – PRC 106/2024
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº49/2024; 446/2023; 20/2024; 274/2024 e 302/2024, Pregão Eletrônico nº115/2023; 64/2023; 110/2023; 138/2023 e 141/2023, ICISMEP.. Conforme Processo 106/2024, Adesão 005/2024.

Lagoa da Prata, 24 de junho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:25E1899C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 - PRC 106/2024, PUBLICADO EM 06/06/2024

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 - PRC 106/2024, PUBLICADO EM 06/06/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2024 – PRC 106/2024
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº49/2024; 446/2023; 20/2024; 274/2024 e 302/2024, Pregão Eletrônico nº115/2023; 64/2023; 110/2023; 138/2023 e 141/2023, ICISMEP.. Conforme Processo 106/2024, Adesão 006/2024.
Leia-se: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024 – PRC 106/2024
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº49/2024; 446/2023; 20/2024; 274/2024 e 302/2024, Pregão Eletrônico nº115/2023; 64/2023; 110/2023; 138/2023 e 141/2023, ICISMEP.. Conforme Processo 106/2024, Adesão 005/2024.

Lagoa da Prata, 24 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:9057FF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, ll da Lei 14.133/2021, junto à empresa **GTA-GESTÃO E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o **nº 10.579.195/0001-20**, visando a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para análise microbiológica e físico-química de carnes para a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$5.454,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme Processo n°. 159/2024, Dispensa de Licitação nº. 17/2024.

Lagoa da Prata, 24 de junho de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0186F6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, ll da Lei 14.133/2021, junto à empresa **GTA-GESTÃO E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o **nº 10.579.195/0001-20**, visando a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para análise microbiológica e físico-química de carnes para a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$5.454,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme Processo n°. 159/2024, Dispensa de Licitação nº. 17/2024.

Lagoa da Prata, 24 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E7F76CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do Pregão Eletrônico nº 026/2024, inicialmente agendada para o dia 25/06/2024 às 12h00min, cujo objeto é da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPARAÇÃO, LAUDOS, TREINAMENTOS E ADEQUAÇÃO TÉCNICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA e Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo: Para análise de jurídica de Impugnações interposta pelas empresas LM BIOTECNOLOGIA LTDA, JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, VESTATECH ENGENHARIA LTDA, MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CLINICAR CONSULTORIA E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Nova data será posteriormente publicada.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis em breve no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY TAÍS COSTA ALVES
Agente de Contratação,24/06/2024

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:2D156D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO EXTRAIDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 005/2023 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 23034.028908/2022-18, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2023/FNDE - Aquisição de ônibus Rural Escolar, do tipo ore 1 para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino do município de Lagoa dos Patos/MG, no âmbito do programa Caminho da Escola – CONVÊNIO 1261000191/2024 SEE. **CONTRATO 045/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) do CPF nº ***.499.080-** p/ **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10**. Valor total R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais). Assinatura: 17/06/2024 -Vigência: 12 meses

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/20222 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Proc. 076/2022 - contratação de empresa especializada no Gerenciamento da frota de veículos para os Municípios consorciados ao CIMAMS, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados - p/ **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.**Assinatura :19/06/2024. Vigência: 19/06/2025

Lagoa dos Patos, 19 de junho de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:94976E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 01/2024 Dispensa Eletrônica nº 01/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS-MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3745-1239.

Lagoa dos Patos/MG, 24 de junho de 2024

SEBASTIÃO CLAÚDIO REIS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:91AF6BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 012/2024 Dispensa Eletrônica nº 03/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP)- 13 KG E VASILHAME 13 KG, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS- MG**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 25/06/2024 às 08:00h até as 07h59min de 01/07/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 01/07/2024.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (quatorze horas) do dia 01/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3745-1239.

Lagoa dos Patos/MG, 24 de junho de 2024

SEBASTIÃO CLAÚDIO REIS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:F1A6561B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **3 R MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.707.718/0001-25** ARP Nº 080/2023. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **8863/2024.** Em 21/06/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:11F5803D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
03ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5. DO REFERIDO EDITAL 005/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 26/06/2024
Horário: 11h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	ALINE ARAUJO GONÇALVES DE SOUZA	504 - FONOAUDIÓLOGO	24/06/2024	
1	CLAUDIENE ESTEVÃO TEIXEIRA	506 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	24/06/2024	
2	AMANDA CAROLINA DE SOUZA	506 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	24/06/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C9D3B88D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
9ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **26/06/2024**, **9H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA NOMEAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
32º	RAYSSA CAROLAINE DE JESUS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	24/06/2024	
33º	KEYTELLE MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	24/06/2024	
35º	JÉSSICA HENRIQUES BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	24/06/2024	
18º	VANESSA CESÁRIO DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	24/06/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria Municipal De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:4E4DBD69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.337, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece procedimentos para transferência de concessão perpétua de jazigos "causa mortis", emissão de título de perpetuidade e exumação nos cemitérios públicos municipais e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A transferência da concessão perpétua de jazigo em cemitérios públicos do Município de Lagoa Santa, será concedida somente ao sucessor legítimo, em razão do falecimento do concessionário.

§ 1º A transferência a que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar a um único sucessor do concessionário falecido, nos termos da legislação sucessória e conforme disposto em Lei. Os valores das taxas e preços públicos estabelecidos nesta Lei poderão ser atualizados anualmente até o limite do índice oficial do IPCA-e ou por outro índice por Decreto, sendo a atualização superior ao índice caberá a lei ordinária a fixação do percentual.

§ 2º A transferência da concessão "causa mortis" deverá ser requerida pelo interessado por meio da abertura de processo administrativo junto ao Setor de Protocolo, mediante preenchimento de formulário de transferência de concessão, devidamente instruído com cópias do:

I - documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do solicitante;

II - certidão de casamento, escritura pública ou decisão judicial de reconhecimento de união estável ou documento que comprove o grau de parentesco com o concessionário falecido;

III - comprovante de residência do solicitante;

IV - certidão de óbito do concessionário falecido;

V - termo de concessão perpétua e título de perpetuidade original, caso possua.

§ 3º Deverá ainda ser anexado ao formulário de transferência de concessão disposto no parágrafo acima, um dos documentos abaixo, conforme o caso:

I - decisão judicial ou escritura pública de inventário extrajudicial indicando o sucessor que passará a ser titular do direito de uso, nos termos da legislação pertinente;

II - autorização assinada pelos sucessores com firma reconhecida em cartório, indicando o sucessor que será o novo titular da concessão, respeitada a legislação sucessória;

III - outros documentos com a finalidade de comprovar a ordem sucessória ou a supressão de eventual sucessor impossibilitado de se manifestar.

§ 4º O concessionário deverá manter seu cadastro atualizado junto à administração do cemitério.

Art. 2º A análise da solicitação de transferência de concessão ficará sob a responsabilidade da administração do cemitério.

Art. 3º A transferência da concessão somente será autorizada mediante comprovação do adimplemento das taxas de serviços públicos prestados quanto à conservação, limpeza e manutenção do cemitério público, na exumação e no sepultamento e pagamento do preço público de forma integral ou parcelada em até 6 (seis) vezes, a escolha do Concessionário, sendo isento do pagamento aqueles que estejam em situação de vulnerabilidade comprovada; que estejam inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, ou programas sociais do Município de Lagoa Santa, se aplicando ao art. 6º ao art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO II
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 4º O direito de preferência previsto no § 3º, do art. 4º da Lei Municipal nº 4.065, de 31 de outubro, de 2017, poderá ser exercido pelo interessado mediante processo administrativo, com documentos comprobatórios de sucessor legal do concessionário falecido ou comprovando que os inumados no jazigo são parentes nos termos da legislação civil.

Art. 5º Havendo 02 (dois) ou mais sucessores de mesmo grau, interessados em adquirir a concessão, terá preferência aquele que primeiro houver solicitado. Sendo concomitante a solicitação, a preferência será do mais idoso.

Art. 6º Após o deferimento da solicitação caberá ao solicitante o pagamento integral ou de forma parcelada, do valor referente ao preço público correspondente à concessão do jazigo, observadas as disposições do art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO III
DO TÍTULO DE PERPETUIDADE

Art. 7º A concessão de sepultura perpétua prevista na Lei Municipal nº 4.065, de 2017 se dará por meio de termo de concessão assinado no ato do sepultamento e a emissão do título de perpetuidade se dará por meio do termo de concessão assinado no ato do sepultamento e efetivada com a emissão do título de perpetuidade, após pagamento a vista ou de forma parcelada, do preço público, nos termos do art. 3º.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o lançamento e cobrança do valor do jazigo e realizar o controle do pagamento.

§ 2º Constatado o pagamento integral do valor do jazigo, o setor responsável comunicará a administração do cemitério, para providenciar a emissão do título de perpetuidade.

§ 3º O título de perpetuidade deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para entrega ao concessionário, mediante recibo ou disponibilizado para emissão por meio eletrônico.

§ 4º Ocorrendo a transferência da concessão "causa mortis", a administração do cemitério deverá proceder com as alterações no cadastro do concessionário e realizar a averbação da transferência no título de perpetuidade, devendo este documento ser entregue ao concessionário, mediante recibo.

CAPÍTULO IV
DA EXUMAÇÃO

Art. 8º O prazo para a exumação de cadáveres inumados nos cemitérios públicos municipais é de no mínimo 3 (três) anos, contados da data do óbito e no caso de criança até seis anos de idade, de 2

(dois) anos, salvo os casos de investigações policiais e diligência no interesse da justiça, conforme Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, SES nº 4.798, de 29 de maio de 2015.

§ 1º No caso de exumação em jazigos temporários, sejam estes gratuitos ou remunerados, os ossos serão devidamente identificados e depositados no ossuário geral ou incinerados, a critério do Poder Público, imediatamente após o transcurso do tempo da concessão temporária, a depender das condições técnicas para exumação.

§ 2º No caso de exumação em jazigos perpétuos, os ossos serão devidamente identificados e acondicionados em recipientes apropriados, depositados no interior do jazigo.

§ 3º A exumação com a finalidade de translado, poderá ser requerida junto à administração do cemitério mediante apresentação de documentos que comprovem:

I - razão do pedido;

II - grau de parentesco, devendo ser considerada a legislação civil;

III - consentimento da autoridade policial, se a exumação for feita para transladação dos restos mortais para outro Município;

IV - consentimento de autoridade consular respectiva, se a exumação for feita para transladação para outro país.

§ 4º Em casos de transladação de restos mortais para fora do Município, a pessoa interessada deverá apresentar previamente o equipamento necessário para este procedimento, de forma que não permita o escapamento de gases, sob pena de ser interrompida a exumação até que seja apresentado equipamento adequado.

§ 5º A administração do cemitério fornecerá autorização de exumação com todas as indicações necessárias à identificação dos restos mortais, para a transladação.

§ 6º A exumação somente será feita após a adoção de todas as precauções necessárias à saúde pública.

§ 7º A exumação poderá ser assistida pelo membro da família ou representante e pelo administrador do cemitério para constatação das condições legais.

§ 8º No sistema informatizado serão feitas as anotações pertinentes e toda documentação será arquivada na administração do serviço funerário.

Art. 9º Pelo fornecimento do recipiente apropriado, estabelecido no § 2º do art. 8º, desta Lei, será devido o pagamento de preço público pelo custo do recipiente, a ser cobrado juntamente com a taxa de exumação prevista na Lei nº 4.065, de 2017.

Art. 10. Todas as despesas com exumação para fins de translado serão de responsabilidade do concessionário, incluindo o próprio translado, sendo isento do pagamento aqueles que estejam em situação de vulnerabilidade comprovada; que estejam inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, ou programas sociais do Município de Lagoa Santa, nos termos do art. 3º.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:DD43E1BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.260, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga a situação de emergência em saúde pública em razão dos casos de Dengue, Zika Vírus e Chikungunya no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que o art. 196, da Constituição da República dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o art. 5°, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é oferecer assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando a necessidade de manutenção das medidas preventivas e de enfrentamento, bem como a continuidade da situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, decorrente da manutenção do cenário epidemiológico vigente em razão dos casos de Dengue, Zika Vírus, Chikungunya.

Considerando os indicadores epidemiológicos da SES/MG fonte Sinan-Online que demonstram a permanência de alta incidência de Dengue no Município de Lagoa Santa.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo em vista a permanência de casos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º As medidas de enfrentamento e prevenção aos casos de Dengue, Zika Vírus e Chikungunya previstas no Decreto Municipal nº 5.129, de 22 de dezembro de 2023, permanecem em vigor durante o período de prorrogação da situação de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:2ACD3404

GABINETE DO PREFEITO
VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 6.149/2024

Ofício nº: 450/2024/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, 20 de junho de 2024.

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veto Integral ao Projeto de Lei nº 6.149/2024, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de entidades privadas que recebam recursos públicos no âmbito municipal a disponibilizar acesso gratuito à internet."*

Exmo. Sr. Presidente,

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **veta integralmente o Projeto de Lei nº 6.149/2024, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

I- DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.149/2024 visa a obrigatoriedade de entidades privadas que recebam recursos públicos no âmbito municipal disponibilizarem acesso gratuito à internet.

Em que pese à nobre intenção do legislador, a proposição deve ser vetada, conforme razões adiante expostas:

I.1- DA INGERÊNCIA NA ORDEM ECÔNOMICA PRIVADA

É cediço que a delegação de alguns serviços à iniciativa privada apresenta-se como uma solução em relação à tradicional execução direta. Essas entidades recebem incentivos do Estado, por isso a Administração Pública pode controlar a forma de utilização desses recursos ou do uso dos bens, no entanto, esse controle deverá ser pautado no *princípio da razoabilidade* e da *proporcionalidade*.

Conforme se observa do Projeto de Lei nº 6.149/2024, este visa a obrigatoriedade de entidades privadas que recebem recursos públicos no âmbito municipal a disponibilizarem acesso gratuito à internet.

Entretanto, trata-se de ingerência do Poder Legislativo na economia das entidades privadas. A Constituição da República Federativa do Brasil garante a ordem econômica e financeira, conforme dispõe o art. 170, *in verbs*:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existências digna, conforme os ditames da justiça social, (...)"

Ademais, cumpre salientar que o Projeto de Lei nº 6.149/2024 vai de encontro com o *princípio da proporcionalidade*, implícito na Constituição da República Federativa do Brasil na medida em que impõe obrigações que gerarão aumento de gastos às entidades privadas que recebem recursos públicos, com a instalação e manutenção de sistema de internet.

Outrossim, ressalta-se o chamado *princípio da proibição de excesso*, que objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar condutas desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública.

Nas palavras de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

"Este princípio enuncia a idéia de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para o cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas." Celso Antônio Bandeira de Mello (2007, p. 107)

Assim, os atos cujos conteúdos extrapolem o necessário para alcançar seus objetivos ficam maculados de ilegitimidade.

À vista disso, tem-se que o Projeto de Lei nº 6.149/2024 cria encargos de natureza pública no privado, desestimulando as entidades a colaborarem com o poder público na realização dos projetos, violando o *princípio da razoabilidade* e da *proporcionalidade,* intrínseco na Constituição da República Federativa do Brasil.

I.2- DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - INGERÊNCIA NA ESFERA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Primeiramente, cumpre destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) consagrou a autonomia aos municípios concedendo-lhes capacidade administração, governança e poderes para legislar sobre assuntos de interesse local, como previsto nos artigos 30 e 34, VII, 'c'. No que se refere à capacidade de legislar a Carta Magna Federal tratou de estabelecer limitações à iniciativa do Poder Legislativo e do Poder Executivo à luz *do princípio da separação de poderes*.

Nesse sentido, a iniciativa de leis que versem sobre a **organização e o funcionamento da Administração Pública no âmbito do Ente Municipal é reservada ao Chefe do Poder Executivo**, como prevê expressamente o art. 61, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece as limitações da iniciativa de leis pelo Poder Legislativo:

Art. 61, CRFB. (...)
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
(...)
II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
*b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, **serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios**;*
c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (...)

Portanto, resta evidenciado que, na esfera da União, do Estado e do Município, há normas que resguardam ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa de leis que versem sobre organização e atividade da Administração Pública em seu respectivo Ente Federativo.

Dessa forma, Legislativo invade a esfera privativa do Poder Executivo e propõe lei sobre matéria que não é de sua competência, é caracterizado o **vício formal de iniciativa**, que resulta na inconstitucionalidade da lei por inobservância da regra que prevê o agente político responsável por dar início ao processo legislativo.

Assim tem entendido a Jurisprudência do Eg. TJMG em casos análogos:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI N. 13.251/2019 - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SERVIÇOS CEMITERIAIS - SERVIÇO PÚBLICO DE INTERESSE LOCAL - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - VÍCIO DE INICIATIVA - CARACTERIZAÇÃO - PROCEDÊNCIA.
*- Tratando a norma impugnada (Lei n. 13.251/2019) de lei promulgada por iniciativa de membro do Poder Legislativo, que traz disposições acerca da construção e exploração de cemitérios e crematórios no Município de Uberlândia, **é evidente a ocorrência do vício de iniciativa, uma vez que compete ao chefe do Poder Executivo Municipal, de forma privativa, a iniciativa de lei que dispõe sobre matéria de interesse local e sobre os serviços públicos municipais**, dentre eles os serviços cemiteriais.* (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.20.474923-8/000, Relator(a): Des.(a) Maurício Soares , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 25/03/2022, publicação da súmula em 01/04/2022)

EMENTA: INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL 3.053/2014 - MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - INTERFERÊNCIA NA GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE.
***Nos moldes do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do ARE 1.075.713, "compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que interfiram na gestão de contratos de concessões de serviços públicos**".*
A legislação municipal, ao estabelecer a proibição da passagem de crianças por baixo das catracas dos veículos de transporte coletivo urbano, inclusive cominando multa em tais casos, ou seja, estabelecendo regras e obrigações que deverão ser cumpridas pela empresa concessionária, acaba por interferir na gestão do contrato de concessão e, assim, patente o vício de iniciativa parlamentar.

(TJMG - Arg Inconstitucionalidade 1.0000.20.475867-6/005, Relator(a): Des.(a) Wanderley Paiva , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 28/02/2024, publicação da súmula em 07/03/2024)

A tarefa de administrar o Município, a cargo do Poder Executivo, engloba as atividades de planejamento, organização e direção dos serviços públicos, sendo o Chefe da Administração Pública municipal quem possui condições de verificar a oportunidade e conveniência na criação de serviços públicos.

No entanto, verifica-se que o Projeto de Lei Municipal nº 6.149/2024 ao dispor acerca da obrigatoriedade das entidades privadas que recebem recursos públicos no âmbito municipal a disponibilizarem acesso gratuito à internet, e determinar que o Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, será o responsável por fiscalizar o cumprimento a lei, acaba por interferir diretamente na gestão administrativa municipal, cuja atribuição é privativa do Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº 6.149/2024 cria uma nova atribuição permanente, que consiste na fiscalização do cumprimento da lei, interferindo assim na estruturação da Diretoria de Fiscalização e na prestação de serviços públicos.

Destarte, a proposta não poderia ter sido apresentada pelo Poder Legislativo, pois a iniciativa para projetos que criem ou estruturem órgãos da Administração Pública, ou que lhes atribuam obrigações até então inexistentes, compete apenas ao Chefe do Executivo.

Desse modo, em razão de flagrante vício de iniciativa e desrespeito ao que dispõe o art. 61, §1º, da CRF/88, por tratar o Projeto da Lei Municipal nº 6.149/2024 de matéria atinente ao Poder Executivo, ele não deve ser mantido pela Edilidade.

I.3- DO AUMENTO DE DESPESA – DO DESREPEITO ÀS REGRAS ORÇAMENTÁRIAS – OFENSA AO ART. 63, DA CRFB

Outrossim, a obrigatoriedade de entidades privadas que recebem recursos públicos no âmbito municipal a disponibilizar acesso gratuito à internet acarretará gastos a serem arcados pelo Poder Executivo, o que é vedado pelo art. 63, da Constituição da República Federativa do Brasil. Confira-se o disposto no mencionado dispositivo constitucional:

Art. 63, CRFB. Não será admitido aumento da despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público.

Conforme se verifica do Projeto de Lei Municipal nº 6.149/2024, não há disposição sobre como a Administração Pública municipal ira arcar com os gastos advindos da norma, também não indica as possíveis fontes de custeio e sequer foi anexada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, exigida pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Tal condição não foi observada e faz-se necessária para evitar que o Poder Público Municipal assuma gastos sem que possua os recursos necessários para honrá-los.

O Projeto de Lei Municipal nº 6.149/2024 apenas consta, em seu art. 7º, a genérica disposição de que *"as despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias"*. Dessa forma, não houve a comprovação pelo Legislativo, de que as medidas observariam a existência de receita e seria compatível com as leis orçamentárias vigentes, o que ressalta o fato de que o projeto de lei ofende frontalmente o art. 63, da CRFB.

Portanto, o Projeto de Lei Municipal nº 6.149/2024 não observa as leis orçamentárias em vigor, em especial a LOA, não cumpre com os requisitos presentes no art. 16, da LRF e desrespeita a previsão contida no art. 63, CRFB.

II- CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **veto integralmente o Projeto de Lei nº 6.149/2024** e, por consequência, propício à reapreciação da matéria por parte desse Egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:C762DC28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.258, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º, do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Hideki Alexis Inafuku Takahashi	06979160222	AB
Ingreed Luana dos Santos	06503955605	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:796032CE

GABINETE DO PREFEITO
VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 6.173/2024

Ofício nº: 401/2024/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, 28 de maio de 2024.

EXMO. SR. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veto Integral ao Projeto de Lei nº 6.173/2024, que *"Dispõe sobre o zoneamento da Avenida Aram ita de Matos Pinho, no bairro Vila Maria, alterando o anexo III – Mapa da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008 e dá outras providências."*.

Exmo. Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **veta integralmente o Projeto de Lei nº 6.173/2024, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

I - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.173/2024, visa alterar o zoneamento urbano, para constar como Zona Comercial II - ZC 2, toda a extensão da Avenida Aramita de Matos Pinho, localizada no bairro Vila Maria.

Em que pese à nobre intenção do Legislador, a proposição deve ser vetada, conforme razões adiante expostas:

I.1 - DA AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO CONCIDADE PARA ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO

Como se sabe, é vasta a legislação que dispõe sobre as regras relativas ao parcelamento do solo, contando com instrumentos normativos nas esferas federal, estadual e municipal, com vistas a propiciar um adequado ordenamento territorial e um meio ambiente equilibrado, cuja proteção é inclusive constitucional, como se verifica do inciso VIII, do art. 30, art. 182 e do art. 225 ambos da Constituição da República de 1988.

Sobre a competência dos Municípios, o citado inciso VIII, do art. 30, da CRFB, estabelece que a tais entes federativos, compete promover, no que couber,a adequação do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, enquanto em seu art. 182 dispõe que a Política de Desenvolvimento Urbano, executada conforme diretrizes legais gerais tem por objetivo,ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos habitantes.

Neste sentido, para realizar a alteração de zoneamento de uma determinada localidade, essa precisa estar em consonância com o planejamento urbanístico do município e com os regramentos constitucionais que regem a matéria, de modo que há que se promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, em nada se afastando das diretrizes fixadas em lei, relativas à política de desenvolvimento urbano.

Como se sabe, no âmbito do Município de Lagoa Santa, todos os projetos de lei que visem alterar o zoneamento de uma determinada localidade, devem passar pelo CONCIDADE, que é um órgão colegiado de assessoramento de natureza consultiva, que conta com representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, CODEMA, setor empresarial, setor técnico e setor popular, ou seja, ele externa a participação popular na política de desenvolvimento/planejamento urbano, nos termos do art. 174 do Plano Diretor Municipal:

"**Art. 174** Para garantir a gestão democrática da cidade, será assegurada a participação da população no processo de planejamento e o seu acesso ao Sistema de Informações Municipais, especialmente àqueles referentes à implementação do Plano Diretor, sendo utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos, nos termos dos arts. 43 e 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade:

I - **Conselho Municipal de Cidade - CONCIDADE, criado e disciplinado nesta Lei**;

II - Conferência Municipal da Cidade;

III - debates, audiências e consultas públicas;

IV - iniciativa popular de projeto de lei, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
V - debates, audiências e consultas públicas para a elaboração participativa do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como requisito obrigatório para a sua aprovação pela Câmara Municipal;

VI - Conselhos setoriais relacionados ao desenvolvimento urbano instituídos pelo Poder Executivo Municipal."

Dentro das atribuições do CONCIDADE, a Lei Municipal nº 4.129, de 2018, estabeleceu em seus art. 58 e art. 179, inc. II, III, e VI a responsabilidade para coordenar o processo de revisão da legislação urbanística, manifestar sobre casos afetos ao ordenamento do solo, revisar qualquer projeto de lei que altere o uso e a ocupação do solo, ainda que apenas de vias específicas, bem como para analisar as propostas de alteração da legislação urbanística:

"Art. 179. São atribuições do CONCIDADE: (...)

II - coordenar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e da legislação urbanística complementar, nos seus aspectos territorial, econômico e social, assim como coordenar o seu processo de revisão, a partir das propostas apresentadas pela Conferência Municipal da Cidade;

III **- opinar sobre os casos omissos e/ou aqueles que necessitarem de avaliações específicas relacionados a este Plano Diretor e à legislação urbanística municipal que lhe é complementar; (...)**

VI - **analisar as propostas de alteração da legislação urbanística, a partir dos pareceres apresentados pelo Executivo Municipal, pronunciando - se a respeito da matéria**;"

Nesse norte, face à relevância e complexidade da política de desenvolvimento urbano, impera a necessidade de observância ao princípio democrático, no sentido de que o plano diretor deve ser elaborado e revisado com a participação popular, o que se dá, por exemplo, através da atuação de órgãos colegiados de política urbana em todos os níveis federativos, debates, audiências e consultas públicas.

Por conseguinte, os Poderes Executivo e Legislativo devem buscar o assessoramento do CONCIDADE para modificação do ordenamento do solo, sob pena de violação ao disposto no art. 244, §2º, da Constituição Estadual, bem como ao princípio democrático e ainda, ao princípio de vedação ao retrocesso social.

Ainda, importa ressaltar que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.134993-9/000, reconheceu a importância da participação do respectivo Conselho na edição de atos normativos que tratem do ordenamento do solo, tendo julgado procedente o pedido inicial do Município de Lagoa Santa para reconhecer a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.693/2021, promulgada pela Câmara Municipal:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR - DESNECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOCONCIDADENOS PROJETOS DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO RELATIVOS AO ORDENAMENTO TERRITORIAL - INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL - VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 244, §2º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, AO PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO E AO PRINCÍPIO DE VEDAÇÃO DE RETROCESSO SOCIAL - JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL.

1. A política de desenvolvimento urbano visa ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, bem como garantir o bem-estar de seus habitantes, tendo como instrumento básico o Plano Diretor, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes.
2. Face à relevância e complexidade da política de desenvolvimento urbano exsurge a necessidade de observância ao princípio democrático, no sentido que o plano diretor deve ser elaborado e revisado com a participação popular, o que se dá, por exemplo, através da atuação de órgãos colegiados de política urbana em todos os níveis federativos, bem como, debates, audiências e consultas públicas.
3. O Poder Legislativo Municipal não pode obstar a participação popular em projetos de lei que versem sobre ordenamento territorial, sob pena de violação ao disposto no art. 244, §2º, da Constituição Estadual, bem como ao princípio democrático e, ainda, ao princípio de vedação ao retrocesso social.
4. Julgar procedente o pedido inicial.

Consoante informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Projeto de Lei objeto deste veto, foi

submetido à análise pelo CONCIDADE na reunião realizada no dia 08 de maio de 2024, na qual os Conselheiros manifestaram desfavoravelmente à aprovação do citado Projeto de Lei, pois, apesar de se tratar de uma avenida, o local em questão possui muitos imóveis residenciais com frentes estreitas e sem espaço para estacionamento.

Também foi ressaltado pelos conselheiros que o local o qual se pretende alterar o zoneamento, originou-se como um conjunto habitacional, sendo a maioria das residências, casas geminadas que em geral, não possuem mais de uma vaga de garagem, sendo estreitos demais para o comércio.

Logo, conclui-se que o presente projeto afrontando o princípio da democracia participativa, ante a negativa da comunidade para a modificação da área de zoneamento e de igual modo é contrário ao interesse público, não devendo o Projeto de Lei ora aprovado ser convertido em lei.

I.2 - DA AUSÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO DA ALTERAÇÃO – OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DE PLANEJAMENTO EM MATÉRIA URBANÍSTICA

Para além da participação popular, a Constituição da República estabeleceu expressamente a obrigatoriedade de prévio planejamento em todas as atividades da Administração Pública, inclusive em matéria urbanística.

Nesse diapasão temos a lição de JOSÉ AFONSO DA SILVA, em sua obra Direito Urbanístico Brasileiro: *"o processo de planejamento passou a ser um mecanismo por meio do qual o administrador deverá executar sua atividade governamental, na busca da realização das mudanças necessárias à consecução do desenvolvimento econômico-social".*

Como visto, a Constituição da República contemplou amplamente o dever de planejamento, o que não foi diferente em matéria urbanística, ao se referir à competência para ordenação do território, consoante se vê de seu inciso IX, do art. 21, na política de desenvolvimento urbano constante de seu art. 182, e também no inciso VIII, do art. 30, que estabelece a competência municipal para promoção do adequado ordenamento territorial:

"Art. 30 Compete aos Municípios:
(...)
VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;"

A promoção do ordenamento urbano perpassa pelo inafastável dever de execução de planos prévios, e esse planejamento não deve se restringir apenas ao plano urbanístico geral, mas também às alterações parciais e especiais relativas à ordenação do solo, como pretende o presente Projeto de Lei, visto que as alterações impactam em todo o ordenamento urbano municipal e no desenvolvimento do Município.

Cumpre destacar a importância do planejamento urbanístico e da necessária razoabilidade de que se deve revestir a elaboração de legislação de alteração de zoneamento, recordando TOSHIO MUKAI, que*"a ocupação e o desenvolvimento dos espaços habitáveis, sejam eles no campo ou na cidade, não podem ocorrer de forma meramente acidental, sob as forças dos interesses privados e da coletividade. Ao contrário, são necessários profundos estudos acerca da natureza da ocupação, sua finalidade, avaliação da geografia local, da capacidade de comportar essa utilização sem danos para o meio ambiente, de forma a permitir boas condições de vida para as pessoas, permitindo o desenvolvimento econômico-social, harmonizando os interesses particulares e os da coletividade"*(*Temas atuais de direito urbanístico e ambiental*, Belo Horizonte, Editora Fórum, 2004, p. 29).

O Projeto de Lei nº 6.173/2024, dispõe de matéria sujeita a prévio planejamento específico a ser executado por especialistas de órgão executivo incumbidos dessa tarefa, pois dependem da realização de estudos técnicos para aferição dos impactos que a medida trará a região, assim como a verificação da compatibilidade da medida com o desenvolvimento urbanístico do Município.

A ausência do cumprimento de procedimentos específicos à regular propositura da presente matéria importa em vício formal, de modo que, não se mostra possível sua conversão em lei.

II - CONCLUSÃO

Ante as razões apresentadas, propício à reapreciação da matéria, por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que os Nobres Vereadores, ao conhecerem os motivos legais que levaram a **vetar o Projeto de Lei nº 6.173/2024,** reformularão seu posicionamento.

Após, publique-se as presentes razões de **veto** nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:273DE582

GABINETE DO PREFEITO
INTEGRAL AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 5.927/2023

Ofício nº: 402/2024/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, 28 de maio de 2024.

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veto Integral ao Substitutivo Projeto de Lei nº 5.927/2023, que *"Dispõe sobre o zoneamento da Rua Um, situada no Condomínio Estância dos Antúrios, no Bairro Campinho de Baixo, alterando o anexo III – Mapa da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008 e dá outras providências.*

Exmo. Sr. Presidente,

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **veta integralmente o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.927/2023, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

I - DAS RAZÕES DO VETO

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.927/2023, visa alterar o zoneamento urbano da Rua Um, situada no Condomínio Estância dos Antúrios, no Bairro Campinho de Baixo, para constar como Zona Residencial II - ZR 2, com o objetivo de manter o desenvolvimento padronizado da região através da adequação das construções ao modelo utilizado no bairro.

Em que pese à nobre intenção do Legislador, a proposição deve ser vetada, conforme razões adiante expostas:

I.1 - DA AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO CONCIDADE PARA ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO

Como se sabe, é vasta a legislação que dispõe sobre as regras relativas ao parcelamento do solo, contando com instrumentos normativos nas esferas federal, estadual e municipal, com vistas a propiciar um adequado ordenamento territorial e um meio ambiente equilibrado, cuja proteção é inclusive constitucional, como se verifica do inciso

VIII, do art. 30, art. 182 e do art. 225 ambos da Constituição da República de 1988.

Sobre a competência dos Municípios, o citado inciso VIII, do art. 30, da CRFB, estabelece que a tais entes federativos, compete promover, no que couber,a adequação do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, enquanto em seu art. 182 dispõe que a Política de Desenvolvimento Urbano, executada conforme diretrizes legais gerais tem por objetivo,ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos habitantes.

Logo, para realizar a alteração de zoneamento de uma determinada localidade, essa precisa estar em consonância com o planejamento urbanístico do município e com os regramentos constitucionais que regem a matéria, de modo que há que se promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, em nada se afastando das diretrizes fixadas em lei, relativas à política de desenvolvimento urbano.

Cediço que no âmbito do Município de Lagoa Santa, todos os projetos de lei que visem alterar o zoneamento de uma determinada localidade, devem passar pelo CONCIDADE, que é um órgão colegiado de assessoramento de natureza consultiva, que conta com representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, CODEMA, setor empresarial, setor técnico e setor popular, ou seja, ele externa a participação popular na política de desenvolvimento/planejamento urbano, nos termos do art. 174 do Plano Diretor Municipal:

"**Art. 174** Para garantir a gestão democrática da cidade, será assegurada a participação da população no processo de planejamento e o seu acesso ao Sistema de Informações Municipais, especialmente àqueles referentes à implementação do Plano Diretor, sendo utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos, nos termos dos arts. 43 e 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade:

I - **Conselho Municipal de Cidade - CONCIDADE, criado e disciplinado nesta Lei**;

II - Conferência Municipal da Cidade;

III - debates, audiências e consultas públicas;

IV - iniciativa popular de projeto de lei, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

V - debates, audiências e consultas públicas para a elaboração participativa do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como requisito obrigatório para a sua aprovação pela Câmara Municipal;

VI - Conselhos setoriais relacionados ao desenvolvimento urbano instituídos pelo Poder Executivo Municipal."

Dentro das atribuições do CONCIDADE a Lei Municipal nº 4.129, de 2018, estabeleceu em seus art. 58 e art. 179, inc. II, III, e VI, a responsabilidade para coordenar o processo de revisão da legislação urbanística, manifestar sobre casos afetos ao ordenamento do solo, revisar qualquer projeto de lei que altere o uso e a ocupação do solo, ainda que apenas de vias específicas, bem como para analisar as propostas de alteração da legislação urbanística:

"Art. 179. São atribuições do CONCIDADE: (...)

II - coordenar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e da legislação urbanística complementar, nos seus aspectos territorial, econômico e social, assim como coordenar o seu processo de revisão, a partir das propostas apresentadas pela Conferência Municipal da Cidade;

III - **opinar sobre os casos omissos e/ou aqueles que necessitarem de avaliações específicas relacionados a este Plano Diretor e à legislação urbanística municipal que lhe é complementar; (...)**

VI - **analisar as propostas de alteração da legislação urbanística, a partir dos pareceres apresentados pelo Executivo Municipal, pronunciando - se a respeito da matéria**;"

Nesse norte, face à relevância e complexidade da política de desenvolvimento urbano, impera a necessidade de observância ao princípio democrático, no sentido de que o plano diretor deve ser elaborado e revisado com a participação popular, o que se dá, por exemplo, através da atuação de órgãos colegiados de política urbana em todos os níveis federativos, debates, audiências e consultas públicas.

Portanto, os Poderes Executivo e Legislativo devem buscar o assessoramento do CONCIDADE para modificação do ordenamento do solo, sob pena de violação ao disposto no art. 244, §2º, da Constituição Estadual, bem como ao princípio democrático e ainda, ao princípio de vedação ao retrocesso social.
Ainda, importa ressaltar que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.134993-9/000, reconheceu a importância da participação do respectivo Conselho na edição de atos normativos que tratem do ordenamento do solo, tendo julgado procedente o pedido inicial do Município de Lagoa Santa para reconhecer a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.693/2021, promulgada pela Câmara Municipal:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR - DESNECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOCONCIDADENOS PROJETOS DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO RELATIVOS AO ORDENAMENTO TERRITORIAL - INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL - VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 244, §2º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, AO PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO E AO PRINCÍPIO DE VEDAÇÃO DE RETROCESSO SOCIAL - JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL.

1. A política de desenvolvimento urbano visa ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, bem como garantir o bem-estar de seus habitantes, tendo como instrumento básico o Plano Diretor, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes.

2. Face à relevância e complexidade da política de desenvolvimento urbano exsurge a necessidade de observância ao princípio democrático, no sentido que o plano diretor deve ser elaborado e revisado com a participação popular, o que se dá, por exemplo, através da atuação de órgãos colegiados de política urbana em todos os níveis federativos, bem como, debates, audiências e consultas públicas.

3. O Poder Legislativo Municipal não pode obstar a participação popular em projetos de lei que versem sobre ordenamento territorial, sob pena de violação ao disposto no art. 244, §2º, da Constituição Estadual, bem como ao princípio democrático e, ainda, ao princípio de vedação ao retrocesso social.

4. Julgar procedente o pedido inicial.

Consoante informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Projeto de Lei objeto deste veto, foi submetido à análise pelo CONCIDADE que emitiu parecer deliberativo contrário à alteração do zoneamento na proporção indicada – ZR-2 para ZC-2, sendo posteriormente encaminhado para esse Poder Legislativo.

Logo, conclui-se que o presente projeto incide em vício formal de inconstitucionalidade, afrontando o princípio da democracia participativa, ante a negativa da comunidade para a modificação da área de zoneamento não devendo o Projeto de Lei ora aprovado ser convertido em lei.

I. 2 - DA AUSÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO DA ALTERAÇÃO – OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DE PLANEJAMENTO EM MATÉRIA URBANÍSTICA

Para além da participação popular, a Constituição da República estabeleceu expressamente a obrigatoriedade de prévio planejamento em todas as atividades da Administração Pública, inclusive em matéria urbanística.

É nesse sentido temos a lição de JOSÉ AFONSO DA SILVA, em sua obra Direito Urbanístico Brasileiro: *"o processo de planejamento passou a ser um mecanismo por meio do qual o administrador deverá executar sua atividade governamental, na busca da realização das mudanças necessárias à consecução do desenvolvimento econômico-social".*

Como visto, a Constituição da República contemplou amplamente o dever de planejamento, o que não foi diferente em matéria urbanística, ao se referir à competência para ordenação do território, consoante se vê de seu inciso IX, do art. 21, na política de desenvolvimento urbano constante de seu art. 182, e também no inciso VIII, do art. 30, que estabelece a competência municipal para promoção do adequado ordenamento territorial:

"Art. 30 Compete aos Municípios:
(...)
VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;"

A promoção do ordenamento urbano perpassa pelo inafastável dever de execução de planos prévios, e esse planejamento não deve se restringir apenas ao plano urbanístico geral, mas também às alterações parciais e especiais relativas à ordenação do solo, como pretende o presente Projeto de Lei, visto que as alterações impactam em todo o ordenamento urbano municipal e no desenvolvimento do Município.

Cumpre destacar a importância do planejamento urbanístico e da necessária razoabilidade de que se deve revestir a elaboração de legislação de alteração de zoneamento, recordando TOSHIO MUKAI, que*"a ocupação e o desenvolvimento dos espaços habitáveis, sejam eles no campo ou na cidade, não podem ocorrer de forma meramente acidental, sob as forças dos interesses privados e da coletividade. Ao contrário, são necessários profundos estudos acerca da natureza da ocupação, sua finalidade, avaliação da geografia local, da capacidade de comportar essa utilização sem danos para o meio ambiente, de forma a permitir boas condições de vida para as pessoas, permitindo o desenvolvimento econômico-social, harmonizando os interesses particulares e os da coletividade"*(*Temas atuais de direito urbanístico e ambiental*, Belo Horizonte, Editora Fórum, 2004, p. 29).

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.927/2023, dispõe de matéria sujeita a prévio planejamento específico a ser executado por especialistas de órgão executivo incumbidos dessa tarefa, pois dependem da realização de estudos técnicos para aferição dos impactos que a medida trará a região, assim como a verificação da compatibilidade da medida com o desenvolvimento urbanístico do Município.

A ausência do cumprimento de procedimentos específicos à regular propositura da presente matéria importa em vício formal, de modo que, não se mostra possível sua conversão em lei.

II - CONCLUSÃO

Ante as razões apresentadas, propício à reapreciação da matéria, por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que os Nobres Vereadores, ao conhecerem os motivos legais que levaram a **vetar o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.927/2023,** reformularão seu posicionamento.

Após, publique-se as presentes razões de **veto** nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:983E1E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 42ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **24/06/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **25/06/2024**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
19	VICTOR LEONE DE ALCÂNTARA	Professor B - Ciências	25/06/2024 - Comparecimento às 15:00
149	CREUZA SOARES SILVA	Servente Escolar	25/06/2024 - Comparecimento às 15:00
150	EDNA ALVES DE OLIVEIRA LOURENÇO	Servente Escolar	25/06/2024 - Comparecimento às 15:00
151	RUTE	Servente Escolar	25/06/2024 - Comparecimento às 15:00
152	MARIA ABADIA DE AQUINO	Servente Escolar	25/06/2024 - Comparecimento às 15:00

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:45FECA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - ACIFER LTDA

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ACIFER LTDA, representada pela Sr. Hugo de Souza Abreu, partes já qualificadas no Processo Licitatório 074/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, e pela primeira vez o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 06(seis) meses, a contar de 15 de junho de 2024 findando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 14 de junho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

HUGO DE SOUZA ABREU
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:77AF1C3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - CASSIO FREITAS NOGUEIRA - ME

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa CASSIO FREITAS NOGUEIRA - ME, representada pela Sr. Cassio Freitas Nogueira, partes já qualificadas no Processo Licitatório 074/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, e pela primeira vez o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 06(seis) meses, a contar de 15 de junho de 2024 findando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 14 de junho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CASSIO FREITAS NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8D6A633D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, representada pela Sr. Douglas de Oliveira Morais, partes já qualificadas no Processo Licitatório 074/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, e pela primeira vez o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 06(seis) meses, a contar de 15 de junho de 2024 findando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 14 de junho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

DOUGLAS DE OLIVEIRA MORAIS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A7767993

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - RAQUEL ALMEIDA CATHOUD

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa RAQUEL ALMEIDA CATHOUD, representada pela Sr. Raquel Almeida Cathoud, partes já qualificadas no Processo Licitatório 074/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, e pela primeira vez o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 06(seis) meses, a contar de 15 de junho de 2024 findando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 14 de junho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

RAQUEL ALMEIDA CATHOUD
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:84E86105

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 029/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA M M CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa M M CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI representada pelo Sr Paulo Cesar Correa, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 082/2022, Pregão Presencial Nº 022/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, a aludida ata, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula terceira da

ata rp nº 029/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até 30/05/2025, permanecendo inalterado o valor contratado.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 29 de maio de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

M M CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7265E742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 082/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: TELEFÔNIA BRASIL S.A.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia para licença de voz ilimitada para PABX em nuvem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: O valor estimado total de R$11.058,00 (onze mil e cinquenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 010; 01.01. 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 033.
Vigência: 24/06/2024
Data da assinatura: 24/06/2029.
Dispensa Eletrônica nº 022/2024 - PRC nº 030/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Reinaldo Santos de Almeida/ Fabio Marques de Souza Levorin

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0D243709

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 22/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2024
Dispensa Eletrônica nº 022/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 022/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia para licença de voz ilimitada para PABX em nuvem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, *nas condições estabelecidas no Termo de Referência*–no valor total de R$11.058,00,(onze mil e cinquenta e oito reais), para a empresa TELEFÔNIA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Rua Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na cidade de Monções - São Paulo SP, CEP 04571-000, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Leopoldina, 24 de junho de 2024.

BRUNO RIBEIRO,
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F3C278CA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 085/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 085/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE UBÁ E CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS ENDOSCOPICOS LTDA
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de exames do aparelho digestivo, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01,10, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.003.339039 – Ficha 25.
Vigência: 24/06/2025
Data da assinatura: 24/06/2024
Credenciamento nº 021/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, Processo Licitatório nº 074/2022.
Signatários: Bruno Ribeiro e Andre Luiz Fernandez Nogueira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F7F48C14

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 021/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS *(PESSOA JURÍDICA)* ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APARELHO DIGESTIVO, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

INSTITUTO DO CORAÇÃO DE UBÁ E CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS ENDOSCOPICOS LTDA.
CNPJ: 18.828.796/0001-30
Endereço: Rua Avenida Raul Soares, 322, Centro, Ubá, MG, CEP: 36.500-067.
Itens: 01, 10, conforme preços constantes do Anexo II do edital
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 021/2022 de ATÉ: ATÉ R$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da

produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *24/06/2024.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:378EEDF4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: EXAME CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 112/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 21 de junho de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 21/06/2024
Vigência: 21/06/2025
Credenciamento nº 003/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 Processo Licitatório nº 013/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Frederico Ferreira da Costa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F3489031

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: TCR IMAGIOLOGIA LTDA.ME
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 113/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 21 de junho de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 21/06/2024
Vigência: 21/06/2025
Credenciamento nº 003/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 Processo Licitatório nº 013/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Wanderley Geraldo de Nazareth

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:910DBDBB

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada CARDIODOR LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 114/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 21 de junho de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 21/06/2024
Vigência: 21/06/2025
Credenciamento nº 008/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023 Processo Licitatório nº 030/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Ana Lúcia Ribeiro Mesquita

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7C0FBA6A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA SANTA CATARINA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 115/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 21 de junho de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 21/06/2024
Vigência: 21/06/2025
Credenciamento nº 012/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, Processo Licitatório nº 037/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Virginia Maria Ramos Ribeiro de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1709B83B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

OSC: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA – AAPI

CNPJ: 17.732.306/0001-35

Objeto da parceria: Aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar, na contribuição do crescimento e o desenvolvimento da criança, visando à aprendizagem, o bom rendimento escolar, os bons hábitos alimentares, através das refeições e a oferta de nutrientes necessários para a boa saúde de acordo com as referências curriculares de educação infantil, proporcionando, assim, assim o desenvolvimento integral da criança entre dois e cinco anos e 11 meses, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Valor Total do Repasse: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA – AAPI**, adequando-se ao disposto na

Lei nº 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 06/2024 a 12/2024.

Leopoldina/MG, 17 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:C1C86410

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 116 de 3 de junho de 2024 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 06/2024 a 06/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de material escolar, materiais de escritório e suprimentos para informática como apoio para o atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla dando condições às práticas colaborativas para o desenvolvimento da pessoa com deficiência em busca de melhorias no processo ensino-aprendizagem.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais).

5. Dotação orçamentária: 02 15 02 0 243 0017 2.383 3350 43 – ficha 848

Leopoldina/MG, 14 de junho de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:A25563FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE

CNPJ: 19.774.389/0001-50

Objeto da parceria: Aquisição de material escolar, materiais de escritório e suprimentos para informática como apoio para o atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla dando condições às práticas colaborativas para o desenvolvimento da pessoa com deficiência em busca de melhorias no processo ensino-aprendizagem.

Valor Total do Repasse: R$5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 06/2024 a 06/2025.

Leopoldina/MG, 14 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:97C29E6C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 02/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 02/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2023 e suas alterações, **homologado em 31 de Outubro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário

Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 21 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 002/2023

Função: NÍVEL MÉDIO – ASSISTENTE TÉCNICO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	BRENDA NUNES TEIXEIRA	7,5

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:D2E0B9DA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 04/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 04/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2023 e suas alterações, **homologado em 03 de Janeiro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 21 de junho de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 004/2023

Função: TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	VALQUÍRIA ANTÔNIA CRUZATTO CARVALHO	14,0

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C37CBB71

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 02/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 02/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2024 e suas alterações, **homologado em 19 de junho de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de

identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 21 de junho de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 002/2024

Função: NÍVEL MÉDIO - OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	NATANAEL DA SILVA DOMINGUES	17,0
2º	CARLOS HENRIQUE FERNANDES	17,0
3º	MÁRCIA IOLANDA DA SILVA GUEDES	17,0
4º	ANDERSON VALENTIM TEIXEIRA	17,0
5º	SIRLENE VOIGT DE OLIVEIRA	17,0
6º	GISELE APARECIDA CESÁRIO GONÇALVES	17,0
7º	DANILO SILVA DOS SANTOS	17,0
8º	CAMILA MENDES BARBOSA	17,0
9º	VALQUÍRIA ANTÔNIA CRUZATTO CARVALHO	17,0
10º	MARIA EDUARDA SANTOS DIAS	17,0
11º	NILZA XISTO FERREIRA	15,5
12º	MAGDA LUCAS DA SILVA PINHEIRO	15,0
13º	ELIZANI ZANGIROLAMI BEDIM	15,0
14º	CARINA COSTA LOURENÇO	15,0

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C4018212

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 01/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2024 e suas alterações, **homologado em 18 de Junho de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 21 de junho de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 001/2024

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ROBERTA COELHO SANT'ANNA	20,00
2º	PATRÍCIA GARCIA SOUZA	20,00
3º	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	19,00
4º	CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	16,00

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALINE CÂNDIDO GOMES DE ABREU	20,00
2º	LARISSA RIBEIRO CARVALHO	20,00
3º	LUCIMÉLIA DE JESUS	19,00

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:038831E8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 03/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2024 e suas alterações, **homologado em 19 de Junho de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 21 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 003/2024

Função: FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JULIO IGLESIAS GOMES LIZARDO	14,0

Função: ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DAYANE LARA DE MENDONÇA SIMÕES	18,0

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:312846DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 147, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

CESSÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 087/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.815 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Ceder a servidora pública Bianca Moraes Aguiar, ocupante do cargo de Apoio Técnico à Proteção à Mulher, crianças e adolescentes, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para executar suas funções na DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Município de Leopoldina, com possibilidade de renovação, podendo ser revogada a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º O controle de frequência da servidora fica sob a responsabilidade do responsável pela DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

Art. 4° Determinar que esta Portaria tenha efeitos retroativos a 26 de abril de 2024.

Art. 5° Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de junho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4E48CC85

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024, PRC 134/2024.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de
informática para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Dia da Licitação: 17/07/2024,
às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital

encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas
(PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 24 dejunho de 2024.

GISELE DO NASCIMENT –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:31365195

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0197/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº.14.738.613/0001-35
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentação artística –
"João Neto e Frederico" destinada à 86ª Exposição Agropecuária de Leopoldina,
conforme Termo de Referência.
Vigência: prazo de vigência do contrato é até o encerramento do evento Exposição
Agropecuária de Leopoldina/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.
Prazo da execução: O prazo da execução será no dia 03/07/2024.
Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes
encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esse contrato e deverão observar as disposições
dos arts.215 e seguintes Decreto Municipal nº.5.188/23. será efetuado em até 48(quarenta e oito) horas
antes do evento.
Processo Licitatório – n°.0136/2024
Data da assinatura do Contrato: 06/06//2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz –

PREFEITO DE LEOPOLDINA
Felipe Cesar Silva Nunes

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:76419A48

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº: 180/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a Empresa Laboratório de Análises
Clínicas e Citologia Preventiva Ltda – CNPJ nº.00.127.525/0001-92.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorroga-se o prazo do contrato originário por
mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2024, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº:
8.666/93, e suas alterações, podendo ser rescindido mediante interesse público.
Data da assinatura do Aditivo: 31/05/24.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Chefe do Poder Executivo Municipal
Eduardo Coelho de Matos

Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº: 181/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a Empresa Giovanni Antônio Dos Santos
Felippe e Cia Ltda Ltda – CNPJ nº.00.812.557/0001-27.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorroga-se o prazo do contrato originário por
mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2024, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº:
8.666/93, e suas alterações, podendo ser rescindido mediante interesse público.
Data da assinatura do Aditivo: 31/05/24.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Chefe do Poder Executivo Municipal
Giovanni dos Santos Antônio Felippe

Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº: 182/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a Empresa Laboratório de Análises
Clínicas Hemoanálises Ltda – CNPJ nº.08.402.580/0001-55.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorroga-se o prazo do contrato originário por
mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2024, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº:
8.666/93, e suas alterações, podendo ser rescindido mediante interesse público.
Data da assinatura do Aditivo: 31/05/24.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Chefe do Poder Executivo Municipal

MÁRCIO PAULO FELIPPE

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CBC0D3DA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2024 e suas alterações, **homologado em 18 de junho de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais

expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 19 de junho de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 001/2024

Função: NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATA CARDOSO GOMES	82
2º	DAIHANA SILVA DE SOUZA	80
3º	TAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA SABINO	80

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:130D2717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2023.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2023 DE 13/04/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 026/2023- PREGÃO Nº 028/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2019, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede à Rua Guaianases nº 1238 – Bairro Campos Elíseos na cidade de São Paulo Capital CEP: 01205-905, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, aqui representada legalmente por **Neide Oliveira Souza**, portadora do **CPF: 205.408.568-51** e por **Andreza Cristina de Oliveira Valdes** inscrita no **CPF: 226.772.278-00** denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços **Nº 059/23 de 13/04/2023,** nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços** nº **059/2023**, portanto de **13/04/2024** ate **13/04/2025**. Conforme Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULATERCEIRA – DO VALOR
O valor global do Contrato de Prestação de Serviço **059/23 DE 13/04/2023** será realinhado de **R$121.699,92 (Cento e vinte um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** para **R$ 149.869,47 (cento e quarenta nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) nos termo do** Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 19 de Abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Porto Seguro Comp. De Seg. Gerais
Prefeito Municipal	***NEIDE O. SOUZA / ANDREZA C. DE O. VALDES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497. 746.976-34**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1212E843

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2023 DE 13/04/2023.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2023 DE 13/04/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 026/2023- PREGÃO Nº 028/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2019, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro MonsenhorParreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede à Rua Guaianases nº 1238 – Bairro Campos Elíseos na cidade de São Paulo Capital CEP: 01205-905, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, aqui representada legalmente por **Neide Oliveira Souza**, portadora do **CPF: 205.408.568-51** e por **Andreza Cristina de Oliveira Valdes** inscrita no **CPF: 226.772.278-00** denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços **Nº 059/23 de 13/04/2023,** nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea "b", 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do Contrato de Prestação de Serviço **059/23** será acrescido em **R$ 1.265,31 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, alterando o valor do contrato de **R$149.459,64 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** para **R$150.754,95 (cento e cinqüenta mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Porto Seguro Comp. De Seguros Gerais
Prefeito Municipal	***NEIDE OLIVEIRA SOUZA / ANDREZA C. DE O. VALDES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497. 746.976-34**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:2806863A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2023 DE 13/04/2023.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2023 DE 13/04/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 026/2023- PREGÃO Nº 028/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2019, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro MonsenhorParreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede à Rua Guaianases nº 1238 – Bairro Campos Elíseos na cidade de São Paulo Capital CEP: 01205-905, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, aqui representada legalmente por **Neide Oliveira Souza**, portadora do **CPF: 205.408.568-51** e por **Andreza Cristina de Oliveira Valdes** inscrita no **CPF: 226.772.278-00** denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços **Nº 059/23 de 13/04/2023,** nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea "b", 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do Contrato de Prestação de Serviço **059/23** será acrescido em **1.014,44 (hum mil, quatorze reais e vinte e quarenta e quatro centavos)**, alterando o valor do contrato de **R$148.445,20 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos quarenta e cinco reais e vinte centavos)** para **R$149.459,64 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Porto Seguro Comp. De Seguros Gerais
Prefeito Municipal	***NEIDE OLIVEIRA SOUZA / ANDREZA C. DE O. VALDES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497. 746.976-34**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5E96DB76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2024.
DISPENSA N° 025/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2024– DISPENSA N° 025/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: DATADECRYPT DESCRIPTOGRAFIA LTDA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOVER CRIPTOGRAFIA DE DADOS NOS BANCOS DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ, QUE FORAM AFETADOSPELA AÇÃO DO RANSOWARE MEDUSALOCKER.AFETANDO UM TOTAL DE 20 (VINTE) BANCOS DE DADOS", VALOR GLOBAL: R$ 35.720,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

LUZ/MG, 20/06/2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1DEF3DAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2024. PRC Nº 069/2024 – CONCORRÊNCIA 001/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: CONSROI GOMES LTDA. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL, EM ATENDIMENTO A PORTARIA GM/MS NO 3.689, DE 2.05.2024", VALOR GLOBAL: R$ 1.527.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE SETE MIL REAIS), VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS.

LUZ/MG. 21/06/2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8110475F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.638, DE 21 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 3.638, DE 21 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no

Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto N.º 2.077/2016;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.638, DE 21 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	REF	
5855	DANIELA DE SOUSA BENTO	TEC.ENF.EST.SA.FAMILIA TEESF	I	C	D
1577	ELCI MARIA	AG.SAUDE AS1 AUX.CON.ODON N II	II	K	L
5849	FABIANA DE CASSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO	TEC.ME.SA- TMS 2 - TECNICO EM SAUDE BUCAL	I	C	D
5872	FLAVIO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS	AGENTE DE SAUDE 3 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	C	D
5853	LARISSA OLIVEIRA SANTOS	TEC.SU. SA TSS2 N I NUTRICIO	II	C	D
1580	LUCIANA APARECIDA BASÍLIO	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	K	L
1526	MARLI CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE AS-2 FAXINEIRA	II	K	L
5852	MAYRA SANTOS FARIA DE OLIVEIRA	CIR.DENTISTA E.S.FAMILIA CDESF	I	C	D
1554	ODETE CAETANO RIBEIRO	AGENTE DE SAUDE AS-2 FAXINEIRA	I	K	L

Luz, 21 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BAA3DE4E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 126/2024.

RETIFICA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 126/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARIA LINDA PEREIRA SANTOS – Matrícula Nº.5826, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Jardineira. Conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completados em 05/05/2020.

Luz, 18 de Junho de 2024.

LEIA-SE

MARIA OLINDA PEREIRA SANTOS – Matrícula Nº.5826, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Jardineira. Conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completados em 05/05/2020.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:40302D66

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 131/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 131/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos à servidora:

ALINE CARVALHO VITOR PAULINELLI –Matrícula Nº. 5802, Ocupante do Cargo de Professor da Educação Básica – Peb 2, a Partir de 29/04/2024.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:67EB547C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 132/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 132/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos à servidora:

ANA LÚCIA CAMARGOS DA SILVA – Matrícula Nº. 462, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 11/05/2024.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:74352E56

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 133/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 133/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos à servidora:

CLEUSA GOMES DA SILVA – Matrícula Nº. 1453, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 07/05/2024.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C4156EB4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 134/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 134/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos à servidora:

CLEUSA GOMES DA SILVA – Matrícula Nº. 48, Ocupante do Cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a Partir de 07/05/2024.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1CB647E6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 135/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 135/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JAQUELINE BERNARDES DA SILVA –Ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula Nº 5357. Licença em 08/05/2024, Referente a 30/10/2022 em Que Esteve a Disposição da Justiça Eleitoral.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7060F64D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 136/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 136/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos à servidora:

JAQUELINE CARVALHO GHADER – Matrícula Nº. 4018, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 01/05/2024.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0A444E53

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 137/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 137/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos à servidora:

JAQUELINE CARVALHO GHADER – Matrícula Nº. 5579, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 01/05/2024.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:47123C37

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 138/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 138/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CRISTIANE DAMAS SILVA – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7556. Licença em 15/05/2024 e 24/05/2024, referentes a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral no primeiro turno.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6DAADABD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 139/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 139/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JOYCE SILVA E SILVA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB2, matrícula nº 4958. Licença em 16/05/2024, referente a 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral no segundo turno.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:159B5131

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 140/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 140/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LEILA APARECIDA COSTA PINTO – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4971. Licença em 06/06/2024 e 07/06/2024, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral no segundo turno.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D8F1A8E2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 141/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 141/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIA DAS DORES SILVA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, matrícula nº 1446. Licença em 28/05/2024 e

29/05/2024, referente a 02/10/2016 em que esteve a disposição da justiça eleitoral no primeiro turno.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:24F9E77E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 142/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 142/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos à servidora:

MARILENE SANTOS BERNARDES REIS – Matrícula Nº. 3134, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2, a partir de 26/11/2024.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B0C9C555

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 143/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 143/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos à servidora:

RENATA SANTOS CUSTODIO – Matrícula Nº. 1450, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 10/04/2024.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B55B24D4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 144/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 144/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos à servidora:

RENATA SANTOS CUSTODIO – Matrícula Nº. 3093, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 10/04/2024.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6CFAE578

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 145/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 145/2024.

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso IV, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor:

THIAGO HENRIQUE CAMPOS SILVA – Matrícula Nº. 6288, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior - Psicólogo, licença a partir de 21/05/2024.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7CD35ECE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 146/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 146/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

VANDERLEIA CARLENIA DA CRUZ – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, matrícula nº 3089. Licença em 29/05/2024, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral no segundo turno.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:243D7442

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 147/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 147/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

VANDERLEIA CARLENIA DA CRUZ – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, matrícula nº 5568. Licença em 29/05/2024, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral no segundo turno.

Luz, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:89781992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº082/2024 NÚMERO DA ATA: 022/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº082/2024
NÚMERO DA ATA: 022/2024

Processo nº: 082/2024
Número da Ata: 022/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA

Empresas detentoras da ata: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87 Valor Total de R$ 48.014,80 (quarenta e oito mil, quatorze reais e oitenta centavos) HMINFORMATICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12 Valor Total de R$ 30.520,00 (trinta mil e quinhentos e vinte reais) TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA.. - CNPJ: 08.892.066/0001-45 Valor Total de R$ 18.553,40 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura da Ata: 24/06/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A911E6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 19 DE JUNHO DE 2024

DECRETO municipal Nº 040, de 19 de JUNHO de 2024.

Regulamenta os procedimentos administrativos para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso "Inter - Vivos" - ITBI, emissão de guia de arrecadação, baixa e expedição da certidão de quitação do imposto.

O Prefeito de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 286, da Lei Municipal n. 731 de 27 de dezembro de 2.002, que institui o Código Tributário Municipal, segundo o qual "Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar todos os regulamentos necessários à execução desta lei complementar, inclusive quanto aos prazos e forma de arrecadação dos impostos e taxas municipais, podendo conceder favores pelo recolhimento antecipado";
CONSIDERANDO as teses fixadas pelo STJ ao julgar o Tema 1.113 dos recursos repetitivos (REsp 1.937.821) relativas ao cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nas operações de compra e venda, a saber: 1) A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação; 2) O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (artigo 48 do CTN); 3) O município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido de forma unilateral;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para fins de lançamento e arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso "Inter - Vivos" - ITBI, emissão de guia de arrecadação, baixa e expedição da certidão de quitação do imposto.
Art. 2º A base de cálculo do ITBI é o valor dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual seria negociado à visa, em condições normais do mercado imobiliário.
Parágrafo único. O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de 2 % (dois por cento).
Art. 3º Para fins de apuração do imposto, o valor venal dos bens ou direitos transmitidos será declarado pelo contribuinte em formulário próprio.
Art. 4º Além da declaração do valor venal de referência do imóvel, deverão ser anexados pelo contribuinte os seguintes documentos:
I - cópia do documento de identificação e do CPF do adquirente, do transmitente e do representante legal, se for o caso, se pessoa física;
II - cópia do CNPJ, documento de identificação e do CPF dos representantes legais, no caso de pessoa jurídica;
III - cópia atualizada da certidão de inteiro teor ou certidão de registro de inventário;
IV - declaração de anuência do transmitente;
V - procuração do adquirente, sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos em que se fizer representar pelo agente imobiliário, pelo transmitente, ou pelo Cartório de Notas;
VI - cópia do contrato particular da transação imobiliária, se houver.
§ 1º Não serão admitidos formulários contendo dados ou informações incompletas e que não estejam instruídos com todos os documentos elencados neste artigo.
§ 2º O contribuinte deverá prestar ao Fisco Municipal todas as informações e esclarecimentos ou apresentar documentos necessários, conforme dispõe o Código Tributário do Município.
Art. 5º A guia de recolhimento do imposto será gerada imediatamente após o devido preenchimento do formulário e apresentação dos documentos de que trata o art. 3º deste Decreto, com data de vencimento para o último dia útil do mês referente ao requerimento.
Art. 6º O imposto devido será pago segundo o disposto no art. 223 do Código Tributário Municipal.
Art. 7º Efetuado o pagamento, o Fisco Municipal realizará a baixa da guia de recolhimento, em até 3 (três) dias, e disponibilizará ao contribuinte, por meio eletrônico, a certidão de quitação do ITBI, contendo código de verificação de autenticidade do documento.
Art. 8º Caso haja divergência entre o valor declarado pelo contribuinte e o valor real da transação imobiliária, ou nos casos previstos no art. 22 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei n. 731, de 27 de dezembro de 2002, o Fisco Municipal, após instauração do processo administrativo, arbitrará o valor e efetuará o lançamento de ofício referente à diferença do valor apurado, assegurado ao contribuinte o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O Fisco Municipal notificará o contribuinte do respectivo lançamento e dos parâmetros e elementos que embasaram a forma de cálculo utilizada para apuração do valor do imposto.
§ 2º A notificação de lançamento conterá obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado;
II - o valor arbitrado pelo Fisco Municipal e o prazo para apresentar impugnação contra o lançamento tributário;
III - a disposição legal infringida, se for o caso;
IV - a assinatura da autoridade fazendária ou de servidor autorizado e a indicação de seu número de matrícula.
§ 3º Para fins de arbitramento da base de cálculo, além do disposto no art. 218 do Código Tributário Municipal, poderão ser considerados os seguintes elementos:
I - características da região;
II - características do terreno;
III - características da construção;
IV - valores aferidos no mercado imobiliário;
V - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
§ 4º O Fisco poderá realizar vistoria do imóvel*in loco*, ou utilizar meios e imagens da rede mundial de dados, para fins de instrução processual, quando os elementos juntados aos autos forem insuficientes e as circunstâncias assim exigirem, fazendo constar as informações em relatório de vistoria, e proceder à intimação do transmitente para prestar esclarecimentos sobre o fato gerador do imposto.
Art. 9º O contribuinte regularmente notificado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar impugnação contra o lançamento complementar do ITBI apurado pelo Fisco.
§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no caput sem apresentação de impugnação, o lançamento de ofício será considerado procedente, devendo o Fisco Municipal comunicar o fato ao contribuinte e disponibilizar a guia para recolhimento do imposto complementar arbitrado, observado o disposto no caput do art. 6º deste Decreto.
§ 2º Não havendo pagamento da guia de recolhimento complementar, o valor de lançamento do ITBI será inscrito em dívida ativa, nos termos da legislação tributária vigente.
§ 3º O Fisco Municipal poderá, sempre que necessário, solicitar documentos complementares e esclarecimentos do contribuinte, tanto na fase de notificação do lançamento complementar, quanto na fase de apresentação de impugnação.
§ 4º Os prazos para atendimento às intimações e prorrogações solicitados serão os previstos na legislação tributária municipal e serão contados a partir da data da ciência do inteiro teor da comunicação pelo contribuinte.

Art. 10. Apresentada a impugnação pelo contribuinte contra o lançamento complementar, de forma tempestiva com os documentos que a instruem, o Fisco Municipal a processará na forma dos artigos 112 a 131 do Código Tributário Municipal.
Art. 11. A intimação do contribuinte das decisões dos órgãos julgadores de primeira e de segunda instâncias será acompanhada, quando cabível, de cópia da decisão prolatada.
Art. 12. O reconhecimento da não incidência, isenção ou imunidade será apurado em processo administrativo, mediante requerimento do contribuinte ao Fisco Municipal, para decisão e expedição de certidão específica.
§ 1º Os requerimentos de que trata o caput serão decididos pelo Fisco Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa, após análise da documentação apresentada e de outras que julgar necessário requisitar ao contribuinte.
§ 2º Após análise e reconhecimento pelo Fisco Municipal da não incidência, isenção ou imunidade de que trata este artigo, será expedida a respectiva certidão específica contendo a informação de desoneração tributária pertinente, e código que possibilite a verificação de autenticidade do documento.
Art. 13. Os requerimentos de restituição referentes à valor recolhido indevidamente ou a maior serão realizados em processos administrativos eletrônicos próprios, conforme procedimentos e legislação em vigor.
Art. 14. As notificações de que trata este Decreto dar-se-ão, preferencialmente, por ciência em processo administrativo por meio eletrônico ou outro meio que assegure a ciência do contribuinte.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Matutina, em 19 de junho de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:F584E2A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº086/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 09/2024 – Pregão Eletrônico Nº 02/2024. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado:**LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA** , inscrição no CNPJ 47.208.666/0001-01, com sede na Rua Santa Cruz nº58 Bairro São Francisco, na cidade de Patos de Minas/MG CEP 38.702-042 . Valor:**R$63.028,15 (sessenta e três mil vinte e oito reais e quinze centavos).** Prazo: 19.06.2024 a 19.06.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:91EBEBFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 029/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº029/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 09/2024 – Pregão Eletrônico Nº 02/2024. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado:**LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA** , inscrição no CNPJ 47.208.666/0001-01, com sede na Rua Santa Cruz nº58 Bairro São Francisco, na cidade de Patos de Minas/MG CEP 38.702-042 . Valor:**R$63.028,15 (sessenta e três mil vinte e oito reais e quinze centavos).** Prazo: 18.06.2024 a 18.06.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:FE8F13ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº083/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 09/2024 – Pregão Eletrônico Nº 02/2024. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado:**PEG INFORMATICA LTDA,** inscrição no CNPJ sob número 01.105.481/0001-62, com sede à Av. Paracatu, nº678, Centro, CEP 38.700-096 Patos de Minas/MG. Valor:**R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** Prazo: 19.06.2024 a 19.06.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:6A367C4A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº026/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 09/2024 – Pregão Eletrônico Nº 02/2024. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado:**PEG INFORMATICA LTDA,** inscrição no CNPJ sob número 01.105.481/0001-62, com sede à Av. Paracatu, nº678, Centro, CEP 38.700-096 Patos de Minas/MG. Valor:**R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** Prazo: 18.06.2024 a 18.06.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:199CE8F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº087/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 09/2024 – Pregão Eletrônico Nº 02/2024. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado: **54.772.768TATIANA DIAS ALVES**, inscrição no CNPJ 54.772.768/0001-02 , com sede na Rua Antônio Maia do Amaral, nº569 Bairro Valparaiso, na cidade de Patos de Minas/MG, CEP 38.703-066. Valor:de **R$1.224,00 (Um mil duzentos e vinte e quatro reais).** Prazo: 19.06.2024 a 19.06.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:020F956B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 030/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº030/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 09/2024 – Pregão Eletrônico Nº 02/2024. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado: **54.772.768TATIANA DIAS ALVES**, inscrição no CNPJ 54.772.768/0001-02 , com sede na Rua Antônio Maia do Amaral, nº569 Bairro Valparaiso, na cidade de Patos de Minas/MG, CEP 38.703-066. Valor:de **R$1.224,00 (Um mil duzentos e vinte e quatro reais).** Prazo: 18.06.2024 a 18.06.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:18E96340

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº085/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 09/2024 – Pregão Eletrônico Nº 02/2024. Objeto:

Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado:**ALFATECH TELECOM LTDA**, inscrição no CNPJ 37.807150/0001-11, com sede a Rua Geralda Resende Santos, 180 Bairro Taquaril São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob número 37.807150/0001-11. Valor:**R$80.711,60 (oitenta mil setecentos e onze reais e sessenta centavos).** Prazo: 18.06.2024 a 18.06.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:1ECF3A44

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 028/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº028/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 09/2024 – Pregão Eletrônico Nº 02/2024. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado:**ALFATECH TELECOM LTDA**, inscrição no CNPJ 37.807150/0001-11, com sede a Rua Geralda Resende Santos, 180 Bairro Taquaril São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob número 37.807150/0001-11. Valor:**R$80.711,60 (oitenta mil setecentos e onze reais e sessenta centavos).** Prazo: 18.06.2024 a 18.06.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:BE239E2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº084/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 09/2024 – Pregão Eletrônico Nº 02/2024. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado:**GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA**, inscrição no CNPJ 08.422.075/0001-72, com sede na Av. Maria de Lourdes Queiroz Pereira, nº39 Loja 02 Bairro Afonso Queiroz Patos/MG CEP 38.705-474. Valor:**R$26.132,15 (vinte e seis mil cento e trinta e dois reais e quinze centavos).** Prazo: 19.06.2024 a 19.06.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:2D1035FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ATA Nº 027/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº027/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 09/2024 – Pregão Eletrônico Nº 02/2024. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado:**GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA**, inscrição no CNPJ 08.422.075/0001-72, com sede na Av. Maria de Lourdes Queiroz Pereira, nº39 Loja 02 Bairro Afonso Queiroz Patos/MG CEP 38.705-474. Valor:**R$26.132,15 (vinte e seis mil cento e trinta e dois reais e quinze centavos).** Prazo: 18.06.2024 a 18.06.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:5A5ACBD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.156, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Chefe de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Edson Mendes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 991.329.156-91**, para exercício do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete,** com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:56E0AB17

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.157, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Encarregado de Serviços.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Lucas Khassius Cardoso Araújo Lopes, inscrito no CPF sob o nº 133.659.066-14**, para exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviços,** com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:EA6D929D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n.º 1.138/2024, torna público nos termos da Lei 14.133/2021 o extrato de contrato referente ao Processo Licitatório Concorrência Pública 003/2024, conforme dados a seguir: EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024 – Contratante: MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL (MG), CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 – Contratada: HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., CNPJ n.º 78.134.194/0001-05 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, com a utilização de recursos de transferência especial federal conforme PLANO DE AÇÃO N.º 09032023-2-041877 e transferências especiais estaduais conforme RESOLUÇÃO SEGOV N.º 14, DE 03 DE ABRIL DE 2024 – Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias – Vigência: 31/12/2024 – Valor Global: R$ 688.143,47 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) – Dotação Orçamentária:
Ficha 0893/3100.15.0451.0031.1048.4.4.4.90.51.00.00/Fonte 1.710.000.3210.000 e
Ficha 0894/3100.15.0451.0031.1048.4.4.4.90.51.00.00/Fonte 2.706.000.3110.000 – Data Assinatura: 21/06/2024 – Base Legal: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais – Subscritores: Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Bruno Perez Rezende, inscrito no CPF sob o n.º 024.143.016-00, pela Contratada.

Mendes Pimentel – MG, em 24 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:5EEBC7C0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n.º 1.138/2024, torna público nos termos da Lei 14.133/2021 o extrato de contrato referente ao Processo Licitatório Concorrência Pública 004/2024, conforme dados a seguir: EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024 – Contratante: MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL (MG), CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 – Contratada: HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., CNPJ n.º 78.134.194/0001-05 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, com a finalidade: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), conforme convênio n.º 1301001444/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e o Município de Mendes Pimentel/MG – Prazo de Execução: 30 (trinta) dias – Vigência: 31/12/2024 – Valor Global: R$ 151.202,70 (cento e cinquenta e um mil duzentos e dois reais e setenta centavos) – Dotação Orçamentária: Ficha 0743/3100.15.0451.0031.1048.4.4.4.90.51.00.00/Fonte 1.500.000.0000 e Ficha 0895/3100.15.0451.0031.1048.4.4.4.90.51.00.00/Fonte 2.710.000.0000 – Data Assinatura: 21/06/2024 – Base Legal: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais – Subscritores: Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Bruno Perez Rezende, inscrito no CPF sob o n.º 024.143.016-00, pela Contratada.

Mendes Pimentel – MG, em 24 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:4497B9E1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2024 – PROCESSO ADMINITRATIVO N.º 038/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024 – Contratante: MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL (MG), CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 – Contratada: IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n.º 35.909.317/0001-20 – Objeto: Aquisição de material odontológico em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/MG – Data Assinatura: 19/06/2024 – Vigência: 31/12/2024 – Valor Global: R$ 13.323,21 (treze mil trezentos e vinte reais e vinte um centavo) – Dotação Orçamentária: Ficha 0872 / 2921.10.0301.0024.2065.3.3.90.30.00.00 – Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Subscritores: Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Leticia de Oliveira Teixeira, inscrita no CPF sob o n.º 122.589.776-90, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2024 – PROCESSO ADMINITRATIVO N.º 038/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024 – Contratante: MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL (MG), CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 – Contratada: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 19.899.651/0001-93 – Objeto: Aquisição de material odontológico em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/MG – Data Assinatura: 19/06/2024 – Vigência: 31/12/2024 – Valor Global: R$ 16.930,70 (dezesseis mil novecentos e trinta reais e setenta centavos) – Dotação Orçamentária: Ficha 0872 / 2921.10.0301.0024.2065.3.3.90.30.00.00 – Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Subscritores: Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Nislane Fernandes Leal Silveira, inscrita no CPF sob o n.º 042.972.126-92, pela Contratada.

Mendes Pimentel – MG, em 24 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7E4149AE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n.º 1.138/2024, torna público nos termos da Lei 14.133/2021 o extrato de contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 015/2024, conforme dados a seguir: EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2024 – PROCESSO ADMINITRATIVO N.º 037/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 – Contratante: MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL (MG), CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 – Contratada: FUNERARIA NOVA ALIANÇA LTDA, CNPJ n.º 33.502.354/0001-93 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e translado de corpos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social – Data Assinatura: 18/06/2024 – Vigência: 31/12/2024 – Valor Global: R$ 48.315,00 (quarenta e oito mil trezentos e quinze reais) – Dotação Orçamentária: Ficha 0644 / 3020.08.0244.0020.2051.3.3.90.32.00.00 – Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Subscritores: Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Marcos Vinícius do Nascimento, inscrito no CPF sob o n.º 063.717.536-06, pela Contratada.

Mendes Pimentel – MG, em 24 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C8626C91

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2024 – PROCESSO ADMINITRATIVO N.º 040/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024 – Contratante: MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL (MG), CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 – Contratada: LS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 45.010.008/0001-77 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para PAVIMENTAÇÃO DA RUA SEBASTIÃO CALIXTO FELICIANO, com a utilização de recursos de transferência especial federal conforme PLANO DE AÇÃO N.º 09032022-015745 – Data Assinatura: 20/06/2024 – Valor Global: R$ 40.233,76 (quarenta mil duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) – Vigência: 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos – Prazo de Execução: 30 (trinta) dias – Dotação Orçamentária: Ficha 0744 / 3100.15.0451.0031.1048.4.4.90.51.00.00 – Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Subscritores: Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Lucas Antônio da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 116.106.746-93, pela Contratada.

Mendes Pimentel – MG, em 24 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7B3773CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Concorrência eletrônica nº 007/2024 a realizar-se dia 10/07/2024 as 8:30 hs – Objeto contratação de empresa para construção campo society no bairro bela vista, neste município de Mirabela-mg, de acordo com suas especificações, conforme projetos e planilha. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, https://pncp.gov.br, (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:75F4602E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1686 DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza Suplementação de Crédito Especial, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de Crédito Especial, no valor R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) , para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.302.0600.2.0299- REPASSE PARA ENTIDADES - GESTAO PLENA SUS
3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 160.000,00

Total Fonte 1.621.....R$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar de Crédito Especial serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 621.000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, c/c 18.614-7.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 24 de Junho de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:9B7FE719

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1687 DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Município a firmar Convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais para Cessão de Servidor"

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais visando a Cessão de Servidor pertencente aos quadros do Município de Miradouro.

Parágrafo único - O servidor a ser cedido deverá ser ocupante de cargo de provimento efetivo cujas atribuições sejam correlatas às funções a serem exercidas junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A cessão do servidor de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 24 de junho de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:0EDDC7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1 ADITIVO CONTRATO 094/2023 DE INEXIGIBILIDADE 009/2023 – PROCESSO 077/2023

Processo Licitatório 077/2023. Objeto: Objeto: Contratação de uma empresa especializada em licenciamento de Sistema Informatizado Integrado para Gestão da Assistência Social, Sistema Único e demais serviços Socioassistenciais da Rede Municipal – GESUAS. .Fornecedor: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA. Valor: R$ 17.400,00 (Dezessete mi e quatrocentos reais) Vigência: 19/07/2024 a 19/07/2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D9BE6769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2024. Inexigibilidade N.º 017/2024. EMPRESA:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRADOURO/APAE MIRADOURO - Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e Contratação do Programa de Intervenção Precoce Avançado/PIPA. (SERDI – APAE DE MIRADOURO) Valor: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Vigência do Contrato: 07/06/2024 a 07/06/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5813DFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 20/2021. **Contratada: Irmãos Castro Eireli – CNPJ nº 04.340.890/0001-31**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em próteses dentárias conforme Credenciamento nº 03/2021, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira passa a vigorar com o valor total de R$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), tendo em vista o aumento de repasse pelo Ministério da Saúde. Data da assinatura 21/06/2024 com vigência até 23/06/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7BAA93C2

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITVIO AO CONTRATO Nº 21/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 21/2021. **Contratada: CR Comunicação Ltda - ME – CNPJ nº 13.591.966/0001-92.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de informativos institucionais, nos exatos termos contratuais. Valor total R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo o valor de cada inserção do informativo no valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais). Data da assinatura 21/06/2024 com vigência até 24/06/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:201EA042

LICITAÇÕES
ERRATA 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

ERRATA Nº 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0107/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cascalho para manutenção das ruas, rodovias e estradas rurais do Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, nos exatos termos do Edital e seus Anexos.
ERRATA
Item 9.3 do Termo de Referência:
Passa a vigorar com o seguinte texto: "O valor total estimado para esta contratação é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o fornecimento de 30.000 M³ (trinta mil metros cúbicos), sendo considerado o valor unitário de R$5,00 (cinco reais) /m³, o frete por conta da contratante.
Item 4 b1 do Termo de Referência:
Passa a vigorar com o seguinte texto: "A empresa licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a licença ambiental junto ao CONAMA ou a dispensa junto ao COPAM, ou a Licença Ambiental Simplificada que pode ser expedida pelo Município de sede da licitante".
Nova data de abertura de proposta e habilitação: dia 10/07/2024 às 13:00 horas.
A Prefeitura Municipal de Moema/MG, através do Departamento de Compras/Licitações e Contratos, coloca-se a disposição para quaisquer outros esclarecimentos, mantendo isonomia e lisura do processo licitatório. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e normas estabelecidas no referido Edital, inclusive a data de abertura dos envelopes

Moema/MG, 24 de junho de 2024.

EDMILSON BATISTA NUNES -
Pregoeiro

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E9E90C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2024 "EXONERA A SRTª JÚLIA LUIZA DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR (A) DE TESOURARIA"

DECRETO Nº 116/2024

"EXONERA A Srtª JÚLIA LUIZA DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR (a) DE TESOURARIA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a Srtª JÚLIA LUIZA DA SILVA do cargo de Assessor (a) de Tesouraria, da Prefeitura Municipal de Moema/MG a partir de 24/06/2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 14 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:660A1F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 072/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 072/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Professor	Escola Municipal Venina Gomes	01	Tarde	Contrato com vigência de 02/07/2024 à 31/12/2024, para atender as demandas da escola, trabalhando como professora recuperadora. * Módulos às segundas feiras das 17:15 às 19:15

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 28/06/2024 às 15:30hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:
Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços educacionais" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades na Rede Municipal de Ensino de Moema, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

Candidato com Pós-Graduação na área da educação;
Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, referente a designações ou contratos para exercício das funções de professor de educação infantil / ensino fundamental anos iniciais (apresentar contagem de tempo de serviço ou carteira de trabalho);
Idade maior.
OBS: as designações ou contratações somente poderão recair nos candidatos previstos nos incisos antecedentes, se não houver interessados que cumpram, no momento do chamamento, os requisitos exigidos para designação / contratação, observada a prioridade pela ordem seqüencial prevista neste Edital.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;
a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso.
c) original do comprovante de residência.
d) original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que possuir um contrato vigente junto ao município no cargo ofertado nesse processo de designação, estará impossibilitado de concorrer à outras vagas nesse mesmo cargo.

A data a ser considerada para efeito do acúmulo de cargos será a partir do início da vigência do contrato do candidato designado.

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 21 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:FC8B79D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Patrícia da Silva Xavier Gama** MASP 003.738.004, ocupante do cargo público efetivo de auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Esmeralda Vianna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 24 de junho de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:509A0186

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 70, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Bárbara Aparecida Pereira Mateus Silva** MASP 007.288.002, ocupante do cargo público efetivo de auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Dr. Antônio Canêdo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 24 de junho de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:FB28D316

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO Nº 12.778 DE 20 DE JUNHO DE 2024

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre o enquadramento funcional definitivo da servidora ocupante do cargo de provimento efetivo do Município de Muriaé, conforme Lei Complementar nº 6.612/2024 e Lei Complementar nº 6.919/2024.

LEIA-SE:

Dispõe sobre o enquadramento funcional definitivo da servidora ocupante do cargo de provimento efetivo do Município de Muriaé, conforme Lei Complementar nº 6.912/2024 e Lei Complementar nº 6.919/2024.

Muriaé, 20 de Junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:62AAEC16

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA NO 71 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.193/2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.628/2024;

CONSIDERANDO o que fora constatado no bojo do Processo Administrativo nº 027647/2024, dando conta de que a servidora THAMYRES MARIA DA SILVA SANTOS é indispensável aos cuidados de seu filho portador de necessidades especias, deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento;

RESOLVE

Art. 1º Reduzir em 40% (quarenta por cento), a jornada semanal da servidora Thamyres Maria da Silva Santos, MASP 005.142.006, sem prejuízo de seus vencimentos, para atendimento de sua filha que possui Síndrome de West, durante o tratamento médico hospitalar, terapêutico ou sócio educacional, nos quais sua presença seja indispensável;

Art. 2º A redução de que trata o artigo anterior incidirá sobre as horas de trabalho da servidora destinadas ao desenvolvimento de atividades

pedagógicas individuais ou coletivas e atividades de interação com os educandos.

Art. 3º Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) o prazo da concessão de que trata o artigo 1º, podendo ser renovada, sucessivamente, mediante requerimento, por iguais períodos, observado o procedimento previsto na Lei 5.193/2016, especialmente a necessidade de elaboração de novo relatório/parecer técnico sobre os aspectos psicológico, social, econômico e funcional que envolvem o problema de saúde da filha, pessoa com deficiência, dando conta de que ainda subsiste a situação que ensejou a redução da jornada de trabalho da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 24 de junho de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9DE33C75

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.781, DE 21 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a regulamentação de trânsito de veículos automotores durante a 23a edição do evento 'Cavalgada em Belisário' no distrito de Belisário e normatização para a comercialização de alimentos e bebidas e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/97, e art. 6º, incisos I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO *que nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024 será realizado no distrito de Belisário a 23ª Edição do evento "Cavalgada em Belisário";*

CONSIDERANDO *que, em razão do evento e da concentração de público, é necessária a implantação de uma infraestrutura própria;*

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentar e limitar o uso de logradouros públicos e o trânsito de veículos durante o referido evento nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, quando ocorrerá a concentração de pessoas para a participação na cavalgada;*

CONSIDERANDO *a necessidade de preservar a segurança e os bons costumes dos que participam do evento e dos habitantes do distrito;*

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido o tráfego e estacionamento de veículos automotores nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024 com regulamentação do DEMUTTRAN e da Polícia Militar, nas seguintes ruas do distrito de Belisário para realização da cavalgada:
I – Rua Coronel Luciano Alves Pereira;
II – Rua Dona Edwiges;
III – Travessa Dias Conceição Pires;
IV – Rua Carlos Muniz da Silva;
V – Rua Santa Catarina;
VI – Rua Luzia José Paiva.
§1º Os logradouros listados serão interditados ao tráfego de veículos, com exceção dos carros oficiais, de segurança e emergência, sendo que os locais serão devidamente sinalizados através de placas informativas e de advertência, bem como de cavaletes, tapumes e/ou outros obstáculos colocados nas ruas transversais;
§2º Os proprietários serão alertados previamente para a retirada de seus veículos;
§3º Fica proibido o uso de som automotivo nos logradouros elencados neste decreto, exceto de veículos utilizados pela organização do evento;
§4º Os proprietários de veículos com som automotivos serão previamente alertados para o desligamento dos aparelhos, especialmente no trajeto da cavalgada;
§5º Fica proibido, ainda, o uso de caixas de sons em barracas ao final de shows;
§6º Fica expressamente proibido a venda de bebidas, alcoólicas ou não, em recipiente de vidro.

Art. 2º. Fica expressamente proibido circular nas áreas públicas do evento portando bebidas alcoólicas ou não, envasadas ou acondicionadas em recipientes de vidro, bem como, copos e/ou outros objetos de vidro.

Art. 3º. O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN ficará responsável pela sinalização, coordenação, organização e orientação do trânsito durante a realização do evento.

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 21 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:3B2B054E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 82, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25 de junho de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
15.º	Rafael Carneiro Peixoto	02/02/1985	5	451
16.º	Jardel Custodio Lima de Oliveira	15/12/1985	5	461

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de junho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:86A20647

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.780. DE 21 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de substituto de membros titulares e suplentes das cadeiras ocupadas por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano - COMUPLAN."

O Prefeito de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que os conselhos municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, para o exercício da cidadania ativa e a defesa dos interesses coletivos**;**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e seguintes da Lei nº 5.915 de 02 de dezembro de 2019, que determina a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental e Urbano – COMUPLAN;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.831 de 24 de outubro de 2023, que altera o disposto no art. 28 da Lei 5.915 de 02 de dezembro de 2019, alterando a composição dos membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental e Urbano – COMUPLAN;

CONSIDERANDOo Decreto n.º 10.285 de 22 de fevereiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN;

CONSIDERANDOo Ofício nº141/2024-SMUMA, de 19 de junho de 2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, que solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano.

DECRETA

Art. 1º -Ficam alterados os seguintes membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, ocupantes das cadeiras reservadas para representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
TITULAR	FERNANDA REIS MOULIN
TITULAR	SÉRGIO VILHENA VIEIRA
SUPLENTE	GABRIELA DE OLIVEIRA BRAZ
SUPLENTE	SARA DE PAULA LIMA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 21 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:FA3683F2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.783, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

O **Prefeito Municipal de Muriaé**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as normas que regulamentam a celebração de parcerias de interesse público junto às Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Administração Municipal, incluindo os órgãos públicos da Administração Direta, as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias.

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata aLei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I **-** termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II **-** acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
§1º O termo de fomento será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.
§2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.
§3ºA celebração de termo de fomento ou termo de colaboração será precedida de chamamento público, exceto nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas neste Decreto, em especial aquela preconizada no § 3º do art. 8º.

Art. 3º. O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado por meio da plataforma eletrônica.
§1º Até que seja implantada a plataforma eletrônica indicada no caput, a formalização e a apresentação das contas deverão ser realizadas em cópias ou originais, conforme o caso, por meio de documentos físicos na Secretaria ou órgão responsável.
§2º Após a implantação da plataforma eletrônica, quando se comprovar a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do procedimento de forma eletrônica, poderá este, mediante justificativa da autoridade competente, ser realizado de forma presencial.
§3º As parcerias celebradas por autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público poderão ser processadas em plataforma eletrônica própria.

Art. 4º A administração pública municipal adotará, mediante a publicação de atos normativos específicos, os procedimentos necessários para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§1º A administração pública municipal poderá elaborar manuais e modelos que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do Art. 63 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

SEÇÃO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 5º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as

organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
§1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
§2º O acordo de cooperação será firmado pelo Secretário Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, permitida a delegação.
§3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 6º. A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e neste Decreto.

Art. 7º. É dispensável a realização de chamamento público para a celebração de Acordo de Cooperação, exceto, nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, se o objeto do ajuste envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e neste Decreto.
Parágrafo único. A critério do Secretário Municipal ou do dirigente de entidade da administração indireta, poderá ser realizado chamamento público para celebração de acordo de cooperação, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos doArt. 24 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.
§2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências daLei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e deste Decreto.
§3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do disposto noart. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, desde que as propostas sejam apresentadas pelo autor da emenda com a indicação de beneficiários e a ordem de prioridade.

Art. 9º Não se realizará chamamento público:
I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – para a celebração de acordos de cooperação, exceto se seu objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que a realização de chamamento público é obrigatória, observando-se o disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e neste Decreto;
III – nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§1º Toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da administração indireta interessado.
§2º Se a parceria celebrada sem prévio chamamento público envolver mais de uma Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta, os respectivos Secretários Municipais ou dirigentes deverão justificar e ratificar a não realização do chamamento público.
§3º Nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o extrato da justificativa será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial, na mesma data em que for efetivado.
§4º Eventual impugnação à justificativa deverá ser dirigida ao Secretário Municipal ou ao dirigente de entidade da administração indireta que a ratificou, observando-se, quanto ao seu processamento, o disposto nos parágrafos 2º e 3º, do Art. 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014.

Art. 10 Na hipótese de dispensa de chamamento público para execução de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, conforme disposto no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as Secretarias Municipais ou as entidades da administração indireta realizarão o credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas respectivas áreas sociais.
§1º O credenciamento será realizado pela comissão de seleção da Secretaria Municipal ou entidade interessada.
§2º Para fins de credenciamento, as organizações da sociedade civil deverão observar o disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§3º O credenciamento será regido por edital, em que serão previstos os requisitos, o procedimento e o prazo de validade do credenciamento

Art. 11 O edital de chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária;
II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - a previsão decontrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 14;
VII - a minuta do instrumento de parceria;
VIII- os parâmetros para apresentação, no plano de trabalho, das medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas a serem adotadas, de acordo com as características do objeto da parceria e os regulamentos aplicáveis;
IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
X - o tipo de parceria a ser celebrada - termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, com indicação da legislação aplicável; e
XI - o roteiro para a elaboração da proposta, que poderá constituir esboço de plano de trabalho.
§1º Nos casos das parcerias com vigênciaplurianualou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicaráa previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§2ºOs critérios de julgamento de que trata o inciso IX do**caput**deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:
I - aos objetivos da política, do plano,doprograma ou da ação em que se insere a parceria; e
II - ao valor de referência ou teto constante do edital.
§3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no§ 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.
§4º Para a celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento qualitativos, como inovação, criatividade, territorialidade e sustentabilidade, conforme previsão no edital.
§5º O edital não exigirá, como condição para a celebração de parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado.
§6º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se

insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:
I - redução nas desigualdades sociais;
II - promoção da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa.
§7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
§8º O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
§9º. O edital de chamamento público, o acordo de cooperação, o termo de colaboração, o termo de fomento ou os respectivos termos aditivos deverão ser elaborados conforme minutas padronizadas do Setor de Licitações.
§10. Na construção das diretrizes e dos objetivos constantes nos editais de chamamento público, os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão, sempre que possível, a participação social.
§11. Durante a fase de inscrições do chamamento público, o órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas, por meio da realização de atividades formativas, do estabelecimento de canais de atendimento e de outras ações.

Art. 12. O edital de chamamento público será publicado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muriaé, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do recebimento das propostas.
Parágrafo único - O aviso de edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo, contendo pelo menos os seguintes elementos:
I – número do edital de chamamento público e do processo administrativo;
II – Secretaria(s) Municipal(is) ou entidade(s) da administração indireta responsável(is);
III – objeto;
IV – valor;
V – prazo, com data e horário, para recebimento das propostas;
VI – forma de acesso à íntegra do edital.

Art. 13. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 14. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração de parceria.

Art. 15. A administração pública municipal poderá optar pela exigência de contrapartida em bens e serviços somente na hipótese de celebração de parceria com valor global superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante justificativa técnica.
Parágrafo único. A expressão monetária de contrapartida será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Art. 16. A organização da sociedade civil poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 17. As Secretarias Municipais e as entidades da administração indireta designarão, em ato específico, os integrantes que comporão a Comissão de Seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.
§1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
§2º O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.
§3º Nos casos em que o chamamento público for realizado de forma conjunta entre Secretarias Municipais ou entidades da administração indireta, a comissão de seleção será composta por pelo menos 01 (um) servidor de cada Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta interessada, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso X, do Art. 2º e no parágrafo 2º, do Art. 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 18. Nos casos em que o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, as propostas serão julgadas pelo conselho gestor respectivo, devendo ter em sua composição pelo menos um integrante da Secretaria respectiva.

Art. 19. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I - participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público
II - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
III - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse, nos termos do disposto naLei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

SEÇÃO III
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 20.O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 21. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - o valor global.

SEÇÃO IV
DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 22. Compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente de entidade da administração indireta responsável pelo chamamento público homologar o seu resultado e divulgá-lo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muriaé.
Parágrafo único. O resultado do chamamento público conjunto entre Secretarias Municipais ou entidades da administração indireta será homologado e divulgado pelos Secretários Municipais ou dirigentes de entidade da administração indireta responsáveis pelo chamamento público.

Art. 23. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
§2º Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
§3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.
§4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 24. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

SEÇÃO I
DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Art. 25. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas noArt. 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 26. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do Art. 42 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda a dez anos.
Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no**caput**quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública municipal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça:
I - a excepcionalidade da situação fática; e
II - o interesse público no prazo maior da parceria.

SEÇÃO II
DA CELEBRAÇÃO

Art. 27. A celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte da administração municipal:
I – realização de chamamento público, se for o caso, ou ratificação de justificativa pela sua não realização pela autoridade competente;
II – aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade;
III – emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 28. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 47.

Art. 29. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VII - as ações quedemandarãopagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 42.
§1ºA previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o inciso V docaputvirá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:
I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Municipal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
III - tabela de preços de associações profissionais;
IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
V - pesquisa publicada em mídia especializada;
VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso
VII - Portal de Compras do Governo Municipal - Compras.gov.br;
VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou
XI - acordos e convenções coletivas de trabalho.
§2ºA indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando o período de vigência da parceria for superior a doze meses, desde que haja previsão no edital e a indicação do índice adotado.
§3º O plano de trabalho de que trata o**caput**poderá ser elaborado em diálogo técnico com a administração pública municipal, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:
I - as exigências previstas no edital;
II- a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e
III - as necessidades da política pública setorial.
§4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho, quando solicitado pelo Secretário Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, será de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil.
§5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 30. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata ocaputdo art. 29, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos noinciso I do caput do art. 2º, nosincisos I a V do caput do art. 33e nosincisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata oart. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas noart. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Municipal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas noart. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
§1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
§2º O prazo previsto no Art. 30, II deste Decreto poderá ser reduzido a no mínimo 06 (seis) meses, na hipótese de nenhuma organização da sociedade civil atingi-lo, por ato justificado do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração municipal, caso em que será reduzido proporcionalmente o disposto no inciso III, do mesmo dispositivo legal.
§3º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI docaput, as certidões positivas com efeito de negativas.
§ 3º A critério da organização da sociedade civil, os documentos previstos nos incisos IV e V docaputpoderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
§4º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do**caput**que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
§5º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 31. Além dos documentos relacionados no art. 30, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata ocaputdo art. 29, declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
III -não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
§2º Para fins deste Decreto,não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 32. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 30 e art. 31 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI docaputdo art. 30 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 33. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o CAUC e eventual Cadastro de Fornecedores adotado pelo Município para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
Parágrafo único. Para fins de apuração do constante noinciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito municipal, estadual, distrital ou municipal que constem da plataforma eletrônica de que trata o art. 3º, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do**caput**do art. 30, se houver.

Art. 34. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados noinciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único. Para fins do disposto naalínea "c" do inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 29, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 11.

Art. 35. O parecer jurídico será emitido pela Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos.
§1º O parecer de que trata o caput abrangerá:
I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.
§2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 36. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo Secretário Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

SEÇÃO I
DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 37. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.
§1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.
§2º Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.
§3ºO atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração e se este perdurar:
I - por mais de trinta dias, a organização da sociedade civil poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou
II - por mais de sessenta dias, a organização da sociedade civil poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

Art. 38. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas noart. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
§1º A verificação das hipóteses de retenção previstas noart. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4ºdo art. 67;
III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.
§2ºO atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do**caput**do art. 48 da Lei nº13.019, de 2014.
§3ºAs parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 67.
§4ºO disposto no § 3ºpoderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

Art. 39. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

SEÇÃO II
DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

Art. 40. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
§1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata oart. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:
I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e dastaxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares,relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
§2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§3º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do relatório de que trata o art. 62, quando for o caso, observado o disposto no § 4º do art. 47.

Art. 41. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
§1º A organização da sociedade civil deverá efetuar os pagamentos das despesas na plataforma Transferegov.br, dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
§2ºAs organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no**caput**, conforme o disposto no art. 64.

Art. 42. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
§1º O termo de fomento ou o termo de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do disposto no**caput**e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento por meio de transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho.
§2º Para fins do disposto no § 1º, a impossibilidade de pagamento por meio de transferência eletrônica poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
I - o objeto da parceria;
II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§3º Ato do Prefeito ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.
§4º Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica ou documentalmente.

Art. 43. As organizações da sociedade civil poderão realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, incluídos:
I- a aquisição de bens permanentes, essenciais à concepção do objeto;
II- os serviços comuns de engenharia para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos equipamentos e dos materiais essenciais à execução do objeto;
III- a aquisição de soluções e ferramentas de tecnologia da informação e da comunicação, incluídos equipamentos periféricos, ferramentas e

soluções de apoio à tecnologia, e os serviços de implantação ou de manutenção periódica, necessários para o funcionamento das referidas aquisições;
IV- os custos indiretos de que trata oinciso III do**caput**do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, como despesas com internet, transporte, combustível, aluguel, telefone, consumo de água,energiae gás, obtenção de licenças e despesas de cartório, remuneração de serviços contábeis, assessoria jurídica, assessoria de comunicação e serviços gráficos; e
V- o custo para a elaboração de proposta apresentada no âmbito do chamamento público, no montante de até cinco por cento do valor global do instrumento, limitado a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
§1º As multas, os juros ou as correções monetárias referentes a pagamentos ou a recolhimentos realizados fora dos prazos pela organização da sociedade civil poderão ser pagos com recursos da parceria, desde que decorrentes de atraso da administração pública municipal na liberação de parcelas de recursos financeiros.
§2ºNa hipótese prevista no § 1º, poderá haver:
I- a redução proporcional de metas, formalizada nos termos do disposto no inciso II do**caput**do art. 47;
II- a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras, formalizada nos termos do disposto no inciso II do**caput**do art. 47; ou
III- o aumento do valor global da parceria, formalizado nos termos do disposto no inciso I do**caput**do art. 47.
§3ºAs organizações da sociedade civil deverão ser restituídas pelos pagamentos realizados às suas próprias custas, desde que decorrentes de atraso da administração pública municipal na liberação de parcelas de recursos financeiros.
§4ºÉ vedado o pagamento de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à vigência estabelecida pelo termo de fomento ou pelo termo de colaboração, exceto na hipótese prevista no inciso V do**caput**.

Art. 44. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 45. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
Parágrafo único. É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 46. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado na região correspondente a sua área de atuação e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo municipal
§1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do disposto no § 2º do art. 62, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa
§2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos daLei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
§3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o**caput**, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§4ºA organização da sociedade civil poderá manter retido ou provisionado o valor referente às verbas rescisórias de que trata o**caput**, na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.
§5º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 98.

SEÇÃO III
DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

Art. 47. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 26; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
§1º Sem prejuízo das alterações previstas no**caput**, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o**caput**no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.
§4ºFica dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea "c" do inciso II do**caput**em percentual de até dez por cento do valor global da parceria.
§5ºPara fins do disposto no § 4º, caberá à organização da sociedade civil encaminhar comunicação posterior à administração pública municipal para a realização de apostilamento.

Art. 48. A manifestação jurídica da Assessoria Jurídica do Setor de Licitações é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput do Art. 47 e os incisos I e II do § 1º do Art. 47, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 49. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§1ºA atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 50. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.
§1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e, quando for o caso, o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.
§2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.
§3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.
§4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Municipal do Brasil;
II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI do**caput**do art. 30; e
IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento no Cadastro de Fornecedores adotado pelo Município.
§5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 51. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos noart. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Municipal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Parágrafo único. A administração pública municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no**caput**no momento da celebração da parceria.

Art. 52. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
§1º Para fins do disposto no**caput**, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.
§2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursosda parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
§3º A administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e noinciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.
§5º O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afastao seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 53. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§1º O Secretário ou dirigente responsável, através de Portaria, designará os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.
§2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, sendo a manifestação obrigatória.
§3ºO órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.
§4ºA comissão de monitoramento e avaliação se reunirá, em período a ser determinado no edital, a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.
§5º Nos casos em que as parcerias forem financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo conselho gestor respectivo, desde que obedecida a composição disposta no §1º do Art. 48, com fulcro no inciso X, do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 54. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadoda organização da sociedade civil;
II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos daLei nº 12.813, de 2013; ou
III - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada.
IV - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 55. O Secretário ou dirigente responsável, através de Portaria, designará ainda o gestor da parceria, observado o disposto no inciso VI, do Art. 2º da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e ainda Art. 61 e seguintes do mesmo diploma legal.

SEÇÃO II
DAS AÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 56. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, quando implantada.
§1º As ações de que trata o**caput**contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
§2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal e, no que couber, pelas instâncias de controle social da política.
§3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Art. 57. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será produzido na forma prevista doart. 59 da Lei nº 13.019, de 2014.
§1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou do cumprimento da obrigação.
§2ºO gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme for o caso.
§3ºNa hipótese prevista no § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:
I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do disposto no art. 38; ou
c) a realização de nova atividade para fins de alcance de metas; ou
II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar;
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.
§4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada na forma do art. 53, que o homologará, no prazo de quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento.
§5º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.
§6º As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas nos termos do disposto no § 5º.

Art. 58. O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá realizar visita técnica**in loco**para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica**in loco**.
§2º Sempre que houver visita técnica**in loco**, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica**in loco**, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.
§3º A visita técnica**in loco**não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 59. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
§1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
§2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
§3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
§4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 61. Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto que conterá:
I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas ou a justificativa para o não atingimento conforme o disposto no § 4º;
II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
§1ºO relatório de que trata o**caput**deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público-alvo; e
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do**caput**do art. 29.
§3ºO órgão ou a entidade da administração pública municipal dispensará a observância ao disposto no § 1º quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação da organização da sociedade civil.
§4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
§5ºNas hipóteses em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que exponha o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 62. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira.
§1º O relatório de execução financeira deverá conter:
I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com a data do documento, o valor, os dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.
§2ºA memória de cálculo a que se refere o inciso IV do § 1º , a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§3º A análise dos dados financeiros de que trata o§ 2º do art. 64 da Lei nº 13.019, de 2014, será realizada nas hipóteses de que trata este artigo.

Art. 63. A análise do relatório de execução financeira de que trata o Art. 62 será feita pela Controladoria Interna do Município ou entidade Administrativa e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 40; e
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 64. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

SEÇÃO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 65. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
§1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.
§2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.
§3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto, que deverá observar o disposto no art. 61.
§4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.
§5º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no§ 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 66. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação pelo gestor, quando a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Secretário Municipal de Planejamento e Controle Interno ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria Interna do Município.
§1º A análise prevista no caput também será realizada quando:
I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 58; ou
II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.
§2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.
§3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no Art. 62 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 67. O relatório técnico de monitoramento e avaliação referidos no Art. 66 conterá:
I - os elementos dispostos no § 1º do Art. 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e
II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:
a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
1. aos impactos econômicos ou sociais;
2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.
§3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
§4º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:
I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do Art. 38; ou
II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.
§5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do Art. 48, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.
§6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.
§7º As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º.

SEÇÃO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 68. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 61, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata oart. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de

recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art.42.
Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV do**caput**do art. 61 quando já constarem da plataforma eletrônica.

Art. 69. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo a ser elaborado pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:
I - o Relatório Final de Execução do Objeto;
II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III - relatório de visita técnica**in**loco, quando houver; e
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.
Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 61.

Art. 70. Na hipótese de a análise de que trata o art. 63 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 62.
§1º Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV do§ 1ºdo art. 62 quando já constarem da plataforma eletrônica.
§2º A análise do relatório de que trata o**caput**deverá observar o disposto no art. 57.

Art. 71. Para fins do disposto noart. 69 da Lei nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:
I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e
II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até sessenta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 72. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:
I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas; ou
III - rejeição das contas.
§1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.
§2ºA aprovação das contas com ressalvas ocorrerá:
I - quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
II - na análise de que trata o art. 57, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.
§3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 63.

Art. 73. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o**caput**e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual deverá proferir decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 74. Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do§ 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.
§1ºO registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.
§2º A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do**caput**no prazo de trinta dias.
§3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
§4º Compete exclusivamente ao Secretário Municipal ou ao dirigente máximo da entidade da administração pública municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput.
§5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do**caput**serão definidos em ato do Chefe do Executivo ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§6º Na hipótese do inciso II do**caput**, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 75. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser estabelecido no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinada.
§1º O prazo de que trata o**caput**poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.
§2º O transcurso do prazo definido no**caput**, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
§3º Se o transcurso do prazo definido no**caput**, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 76. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3ºdo art. 69; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3ºdo art. 69.
Parágrafo único. Os débitos de que trata o**caput**observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

SEÇÃO IV
DOS BENS REMANESCENTES

Art. 77. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Municipal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Municipal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 78. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do Art. 46 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:
I - para o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública; ou
II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
§1º Na hipótese do inciso I do caput, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, realizar a entrega dos bens para a administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.
§2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o Art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§3ºNa hipótese em que a titularidade seja da organização da sociedade civil, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada a sua utilidade para a realização ou a continuidade de ações de interesse social.
§4ºNas hipóteses em que as parcerias forem realizadas com organizações da sociedade civil certificadas como entidade beneficente de assistência social, a doação de que trata o §3º poderá ser realizada para qualquer organização da sociedade civil, independentemente de certificação.

Art. 79. Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Art. 80. Na hipótese de a organização da sociedade civil paralisar suas atividades durante a vigência da parceria:
I - os bens remanescentes deverão ser entregues à administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da paralisação das atividades, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou
II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

Art. 81. Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:
I - os bens remanescentes serão retirados pela administração pública municipal no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, na hipótese em que a titularidade seja do órgão ou da entidade pública municipal; ou
II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido, na hipótese em que a titularidade seja da organização da sociedade civil.
Parágrafo único. Na hipótese de dissolução de organização da sociedade civil parceira certificada como entidade beneficente de assistência social, a destinação dos bens de sua titularidade observará o disposto noinciso VIII do**caput**do art. 3º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Art. 82. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas daLei nº 13.019, de 2014,e da legislação específica, a administração pública municipal poderá:
I- celebrar termo de ajustamento de conduta com a organização da sociedade civil; e
II - aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária; e
c) declaração de inidoneidade.
§1ºNas hipóteses do inciso II do**caput**, é facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
§2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
§4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
§5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal ou dirigente da entidade da administração indireta.

Art. 83. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 82 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, devendo ser dirigido ao responsável pela aplicação.

Art. 84. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro de Fornecedores adotado pelo Município, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 85. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 86. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS aos órgãos ou às entidades da administração pública municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.
§1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável pela política pública.
§2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

Art. 87. A administração pública municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade a ser modificada,aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§1º A proposta de que trata o**caput**será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

Art. 88. A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 87;
II -decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal responsável;
III - se instaurado o PMIS,oitiva da sociedade sobre o tema; e
IV - manifestaçãodo órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.
§1º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 87, a administração pública municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no**caput**.
§2º As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável.

Art. 89. Poderá ser realizado Procedimento de Manifestação de Interesse Social conjunto entre Secretarias Municipais ou entidades da administração indireta, caso o objeto da consulta envolva competências desses órgãos.

Art. 90. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal estabelecerão através de Edital específico o período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias. As referidas propostas deverão:
I – ser dirigidas e encaminhadas aos Secretários Municipais ou dirigentes de entidade da administração indireta competente em função do objeto da proposta, através de formulário disponibilizado pela administração pública municipal;
II – observar, quanto aos seus elementos, o disposto no Art. 19 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a saber:
a) identificação do subscritor da proposta;
b) indicação do interesse público envolvido; e
c) diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida;

Art. 91. Recebida a proposta, o Secretário Municipal ou dirigente da entidade verificará o atendimento dos requisitos do Art. 19 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, conforme o caso, indeferirá a proposta ou determinará sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muriaé ou da Entidade.

Art. 92. Verificadas a conveniência e a oportunidade para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o Secretário Municipal ou dirigente da entidade determinará sua instauração, para oitiva da sociedade sobre o tema.
§1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social far-se-á por meio de Edital, que indicará, entre outros elementos:
I – o objeto da consulta;
II – meio pelo qual a sociedade poderá se manifestar.

Art. 93. Ouvida a sociedade, o Secretário Municipal ou dirigente da entidade avaliará a possibilidade e conveniência para realização de um chamamento público objetivando a celebração da parceria.

Art. 94. Poderá ser realizado Procedimento de Manifestação de Interesse Social conjunto entre Secretarias Municipais ou entidades da administração indireta, caso o objeto da consulta envolva competências desses órgãos.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 95. A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.
Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no**caput**as parcerias realizadas no âmbito de programasde proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 96. O órgão ou a entidade da administração pública municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 97. A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle deverá responsabilizar-se por manter a relação das parcerias celebradas nos termos deste Decreto no Portal da Transparência, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, bem como, pela inserção e atualização dos dados.

Art. 98. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam oart. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o**caput**, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Municipal nº. 4.643, de 16 de dezembro de 2013, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.
Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 100. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 101. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 8.110/2017.

Art. 102. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 24 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:2434F15A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Desliga a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso IV, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá o desligamento do estágio a pedido do estagiário; e

CONSIDERANDO*o termo de desligamento*, assinado em 20 de Junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
Luiza Ribeiro de Andrade	25/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 24 de Junho de 2024

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9DE775B9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024- SRP MATERIAIS DE INFORMATICA, CELULARES E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, APARELHOS DE CELULAR, SMARTPHONES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **29/07/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 25/06/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7C9C0367

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 54, DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Torna público o credenciamento de Luara Alves de Alcântara no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 e dá outras providência"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDOque à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Luara Alves de Alcântara	30.789.609/0001-52	Música	Artista Solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de junho de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:432F88CC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO, VALIDAÇÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3 COM TOKEN E USB COM VALIDADE DE 36 MESES COM PADRÃO ICP-BRASIL AOS USUÁRIOS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - CONTRATADA: CONFIANCA EMPREENDIMENTOSDIGITAL LTDA - VALOR: R$ 668,30 - PRAZO: INICIA-SE EM19/06/2024 E ENCERRA-SE EM 19/06/2025 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:00F0F1D4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 53, DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a condução de veículo oficial da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a existência do cargo de motorista de veículos leves e pesados na Fundação de Cultura e Arte de Muriaé – FUNDARTE;
CONSIDERANDO a inexistência de servidores ocupantes do cargo de motorista de veículos leves e pesados na Fundação de Cultura e Arte de Muriaé – FUNDARTE;
CONSIDERANDO a necessidade da utilização dos veículos oficiais pertencentes à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE visando atender suas necessidades essenciais e ao interesse público e;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam os servidores públicos municipais **JOSÉ APARECIDO SEVENINI CORREDO,** ocupante do cargo Assessor de Eventos Esportivos e Lazer, inscrito no CPF nº 641.775.216-04, portador da Carteira de Habilitação nº00991846241, **EDMILSON ILTON ROCHA,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no MASP 001.387.001, portador da Carteira de Habilitação nº 00991846241, **WANIA BITTENCOURT MUAHAD,** ocupante do cargo Diretora Geral da Fundarte, inscrita no CPF nº 805.079.486-53, portadora da Carteira de Habilitação nº 02801047604, **FERNANDO PAIXÃO DUARTE,**ocupante do cargo Assessor da Diretora Geral, inscrito no CPF nº 946.760.896-00, portador da Carteira de Habilitação nº 03334771023, **JOEL BATISTA MARTINS,** ocupante do cargo Chefe de Seção de Adm. e Movimentação de Materiais, inscrito no CPF nº 454.151.536-91, portador da Carteira de Habilitação nº 02541128730, **MARKEDSON FRANKLIN DIAS OLIVEIRA,** ocupante de Chefe do Setor de Esporte Aquático, Masp 005.534.002inscrito no CPF nº 103.459.866-01, portador da Carteira de Habilitação nº 06003396600, **JOSÉ GERALDO DE SOUZA**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF nº 032.785.366-22, portador da Carteira de Habilitação nº 02735473418, **MAGNO SOARES MACHADO** ocupante do cargo Assessor de Produção Cultural, inscrito no MASP 001.687.003, portador da Carteira de Habilitação nº 06792371315, **ANA TEREZA ANDRADE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Fomento, incentivo e desenvolvimento, Masp 5611001, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de nº 03919614416, **ROBERTO ALVES MOREIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de supervisão de quadras esportivas, Masp 005.612.001, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 03520775645, **ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Turismo, MASP 005607001, portador da Carteira Nacional de Habilitação de número 01280288301, **LUIZ GUSTAVO LORETE PEREIRA**, ocupante do Chefe do Departamento de Patrimônio Cultural na Fundarte, inscrito no Masp nº 5.605.001, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 06132045507, **LEONARDO PEREIRA E SILVA,** ocupante do cargo Chefe do Departamento de Esporte e Lazer, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01201260316 e **EVANDRO, ocupante do cargo ,** Masp**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação nºautorizados a dirigirem, excepcionalmente, os veículos oficiais de transporte individual de passageiros pertencentes à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no período correspondente a 02 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de junho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2455728C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 55, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Regulamento de Uso de Veículos oficiais da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto ao uso dos veículos da FUNDARTE;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar e tornar público o Regulamento de Uso de Veículos da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de junho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO ÚNICO - REGULAMENTO DE USO DE VEÍCULOS

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto ao uso dos veículos da FUNDARTE;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais da FUNDARTE.
Parágrafo único – São considerados veículos oficiais os de propriedade da FUNDARTE, bem como os cedidos, utilizados exclusivamente em serviço público.

Art. 2º - Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor devidamente habilitado e autorizado por instrumento próprio.

Art. 3º - Os veículos de serviço destinam-se aos serviços públicos em geral e somente poderão ser utilizados dentro desta finalidade.

Art. 4º - É proibido ao condutor de veículo oficial ceder a direção a terceiros.

Art. 5º - Aos condutores de veículos oficiais caberá a responsabilidade pelas infrações previstas no Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento, devendo atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação.
Parágrafo único – o condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia e imprudência.

Art. 6º - Os acidentes de trânsito envolvendo veículos oficiais deverão ser comunicados imediatamente pelos respectivos condutores à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 7º – Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é vedado:
I – guardar o veículo oficial em garagem residencial;
II- utilizar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares ou estranhos ao serviço público;
III- utilizar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;
IV- a utilização de veículo oficial por servidor público, quando afastado, por qualquer motivo, do efetivo exercício das respectivas funções.
Parágrafo único – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art. 8º – Quando da retirada da chave do veículo no setor competente, mediante agendamento, o servidor deverá preencher a ficha de controle, fazendo constar seu nome, data, hora de saída, destino e o veículo utilizado.
I - a cada saída do veículo, o servidor deverá preencher o "Controle Semanal de entrada e saída de veículos oficiais" que se encontra no interior de cada veículo, constando, obrigatoriamente:
a) dia;
b) hora;
c) quilometragem do hodômetro;
d) destino;
II - ao regressar com veículo, este deve ser recolhido a garagem da Prefeitura Municipal, ou em frente a sede da FUNDARTE, devendo as chaves serem depositadas no quadro de chaves da garagem.
III – É vedado ao servidor manter consigo a posse das chaves do veículo após o retorno do serviço.
Art. 9º – Para abastecimento dos veículos, as requisições devem ser solicitadas junto ao setor competente.
Art. 10º – O servidor deverá zelar pela limpeza e conservação do veículo, informado a autoridade competente a ocorrência de qualquer defeito ou falha do veículo.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:537602C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15201/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15201/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº* 103/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAMES DE GÁS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - **CONTRATADA: A MURILAR LTDA – VALOR: R$ 131.900,00 - VIGÊNCIA: 11/06/2024 A 31/12/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2.003 3390.30.00; 04.334.0005.2.143 3390.30.00; 04.122.0001.2.021 3390.30.00; 10.301.0037.2.118 3390.30.00; 08.122.0001.2.172 3390.30.00; 08.243.0049.2.299 3390.30.00.**

MURIAÉ/MG, 24/06/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:34A0C089

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192001/2023 – DISPENSA Nº 025/02023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192001/2023 – *DISPENSA Nº 0*25/02023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (TECNOLOGIA DA UFJF LICENCIADA PELA FADEPE, PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, INTERLIGANDO AS 40 (QUARENTA) ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROJETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - **CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 24/06/2024 A 23/06/2025.**

MURIAÉ/MG, 24/06/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:211050C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024, PROCESSO N° 036/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N°022/2024- OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos , em atendimento a secretaria de Esporte, lazer e turismo do Município de Naque – MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 214: 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI, CNPJ: 22.193.752/0001-59, sediada na Rua Carijós, 185, Iguaçu, Ipatinga, MG - VALOR DO CONTRATO: R$ 4.293,00 (quatro mil, duzentos e noventa e três

reais) – VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024- Data: 19 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:736AC341

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024, PROCESSO N° 036/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N°022/2024- OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos , em atendimento a secretaria de Esporte, lazer e turismo do Município de Naque – MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 214: 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.874.169/0001-02, sediada na Rua Coronel Silvino Pereira , 181, Centro, Coronel Fabriciano-MG - VALOR DO CONTRATO: R$ 3.215,00 (três mil, duzentos e quinze reais)– VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024- Data: 19 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6189C941

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024, PROCESSO N° 036/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N°022/2024- OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos , em atendimento a secretaria de Esporte, lazer e turismo do Município de Naque – MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 214: 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: 52.637.013 RAFAEL RODRIGUES JELLMAYER, CNPJ: 52.637.013/0001-70, sediada na RUA HUGO PADALINO FILHO, 110 – J. MACEDO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - VALOR DO CONTRATO: R$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais)– VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024- Data: 19 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3AB8C224

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024, PROCESSO N° 036/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N°022/2024- OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos , em atendimento a secretaria de Esporte, lazer e turismo do Município de Naque – MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 214: 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: LIMA E LIMA COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ: 53.483.081/0001-94, sediada na Rua Antônio de Sepulveda, 101, Bairro: Eldorado (Parque Durval de Barros) Município: Ibirité Estado: Minas Gerais - VALOR DO CONTRATO: R$ 9.838,64 (nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)– VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024- Data: 19 de junho de 2024.

Fernando da Costa Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3C10539E

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2024
ADESÃO 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUMIRITINGA /MG

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 , do município de Tumiritinga-MG, originaria do processo licitatório n° 166/2023, Pregão Presencial n° 008/2023, cujo objeto é Registro De Preço para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de montagens de estruturas de tendas, de iluminação, de sonorização, banheiros químicos, e afins necessários á realização de eventos nas diversas festividades e solenidades desenvolvidos pela prefeitura municipal de Tumiritinga-MG, suas respectivas secretarias e fundos municipais.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do processo administrativo nº. 044/2024 ,adesão n°: 004/2024 à empresa: C & M SERVICOS LTDA, CNPJ:53.029.729/0001-57, com valor global de R$ 1.130.640,00 (um milhão, cento e trinta mil, seiscentos e quarenta reais) ; nos termos da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024, do município de Tumiritinga /MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 24 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C7F0A11E

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 004/2024

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2024
ADESÃO 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUMIRITINGA /MG

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 , do município de Tumiritinga-MG, originaria do processo licitatório n° 166/2023, Pregão Presencial n° 008/2023, cujo objeto é Registro De Preço para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de montagens de estruturas de tendas, de iluminação, de sonorização, banheiros químicos, e afins necessários á realização de eventos nas diversas festividades e solenidades desenvolvidos pela prefeitura municipal de Tumiritinga-MG, suas respectivas secretarias e fundos municipais.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o objeto constante do processo administrativo nº. 044/2024 ,adesão n°: 004/2024 à empresa: C & M SERVICOS LTDA, CNPJ:53.029.729/0001-57, com valor global de R R$ 1.130.640,00 (um milhão, cento e trinta mil, seiscentos e quarenta reais) ; nos termos da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024, do município de Tumiritinga /MG.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 24 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:69BDD818

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO N° 042/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, PROCESSO N° 042/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo organização da atenção primária e processamento das atividades básicas de saúde do Município de Naque/MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à seguinte empresa: 49432661 ROBERTA ANDRADE CAMPOS, CNPJ: 49.432.661/0001-85, com valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 24 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:70BA81FB

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO N° 042/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, PROCESSO N° 042/2024, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo organização da atenção primária e processamento das atividades básicas de saúde do Município de Naque/MG.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
HOMOLOGO o resultado do certame, a fim de ratificar a adjudicação realizada em favor da seguinte empresa: 49432661 ROBERTA ANDRADE CAMPOS, CNPJ: 49.432.661/0001-85, com valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 24 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DFEAD0F0

GABINETE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2022, Processo Administrativo N° 084/2022, Inexigibilidade De Licitação Nº 005/2022 - LOCATARIO: Nilma Pereira Gualberto Martins, CPF nº 386.028.576-91 - O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 09 de julho de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 107. para contratos de serviços e fornecimentos contínuos (10 anos). Valor do aditivo 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Naque, 06 de maio de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:48D53D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 011/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Pregão Eletrônico nº 011/2024. ADJUDICANDO a empresa: WILLIAN M DA SILVA, CNPJ: 28.194.636/0001-30, Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 – Valor Global: R$ 25.504,00.

Natalândia/MG, 28 de Maio de 2024

(A) GERALDO MAGELA GOMES-
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:09A312FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 053/2024.
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2024.

REF. OBJETO: Registro de Preços para eventual seleção de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, no uso das suas atribuições legais, motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativa supervenientes:

CONSIDERANDO, que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme o Inciso III do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

CONSIDERANDO, Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 172/2024 – Prefeitura Municipal de Natalândia.
RESOLVE:
Diante disso, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, e que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, determino a **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 053/2024, EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2024.**
Dê ciência ao licitante

Publique-Se. Na Forma da Lei.

Natalândia/MG, 24 de Junho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:EA07886F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Natalândia/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano de 2024, exercício de 2026 (Lei Estadual 18.030/2009), cujo prestação de serviços será executado pela empresa **ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.414.081/0001-90, com sede à Rua Genoveva de Souza, nº 879, Apt 601, Bairro: Sagrada Familia, Belo Horizonte/MG, pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 24 de Junho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:D33C9E02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRTA

ADITIVO
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – EM 14/06/2024 - PAGINA 147

ONDE SE LÊ

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**094/2024**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmado em decorrência do Processo de Licitação nº 088/2023, Pregão Presencial Nº 049/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de dezembro de 2024
CONTRATADA	**VECOL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
DATA	Nova Ponte, 29 de maio de 2024.

LÊ –SE

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**094/20243**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmado em decorrência do Processo de Licitação nº 088/2023, Pregão Presencial Nº 049/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de dezembro de 2024
CONTRATADA	**VECOL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
DATA	Nova Ponte, 29 de maio de 2024.

Nova Ponte, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BA024260

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO N º 051/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2024
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para prestação de serviço com a utilização de caminhão combinado de hidrojateamento e sucção para limpeza e remoção de lodo das lagoas, tanques imhoff, reator anaeróbico fluxo ascendente, PV's (dentro da ETES) e do filtro biológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foi remarcada para o dia 10 de julho de 2.024, às 09:00 horas, motivada por alterações no edital. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000, licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Nova Ponte 24 de junho de 2.024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4B8EF6DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 36 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO - 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conforme Edital de nº 001, de 02 de fevereiro de 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de 20 de setembro de 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação

completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco: https://www.ourobranco.mg.gov .br/.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:5822327D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/128/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018 (ART. 75, XI) – PRC Nº 127/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/128/2024, FIRMADO COM A EMPRESA CONSORCIO PUBLICO PARA DESEN. DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, ORIUNDO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018 (ART. 75, XI) – PRC Nº 127/2024**, que tem por objeto a CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURRAL REGIONAL: CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE. Vigência: 12 (doze) meses; Valor **R$544.691,16** (Quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). Data de assinatura: 07/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:7C31E1D8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – PRCNº 0127/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICAa Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, XI, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2024 – PRCnº 0127/2024**, que tem por objeto aCONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURRAL REGIONAL: CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE. Fica ratificado o processo no valor:**R$544.691,16** (Quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)**.**Neilor Souza Aarão Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Data: 07/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A8F8E7FC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 020/2021 PRC 195/2020, TP 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO o DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 020/2021, oriundo do PRC 195/2020, TP 014/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de restauração da Igreja Matriz de Santo Antônio na cidade de Ouro Branco/MG, conforme contrato de repasse nº895522/2019-Caixa. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por **89(oitenta e nove) dias**, compreendendo o período de **03/07/2024 a 29/09/2024**. Neilor Souza Aarão Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Data de assinatura: 24/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:72974645

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 - PRC Nº 133/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da **Inexigibilidade nº 038/2024 - PRC nº 133/2024**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE SEMENS DOS TOURO BONASAI E DENTINE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERENCIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**. Fica ratificado o processo no valor:**R$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco).**Neilor Souza Aarão Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Data: 19/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:8E5C7F68

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/126/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 - PRC Nº 133/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/126/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA, ORIUNDO da **Inexigibilidade nº 038/2024 - PRC nº 133/2024**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE SEMENS DOS TOURO BONASAI E DENTINE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERENCIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**. Vigência: 12 (doze) meses; Valor **R$8.025,00 (oito mil e vinte e cinco).**Data de assinatura: 21/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:D3675B95

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – PRC Nº 115/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – PRC Nº 115/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CULTURAL**. Fica adjudicado o item e homologado o processo, no valor total de **R$9.000,00** (Nove mil reais). **Wilson da Rocha Vilela-S**ecretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Data: 21/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C52226D1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/127/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – PRC Nº 115/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/127/2024, FIRMADO COM A EMPRESA MARLUCE ALBINO DOS REIS 69734968653, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – PRC Nº 115/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CULTURAL**. Vigência: 12 (doze) meses; Valor **R$9.000,00** (Nove mil reais)**.**Data de assinatura: 21/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:AF884B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 070/2024 Pregão Eletrônico nº 031/2024 – Registro de Preços nº 014/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: Aquisição de material de artesanato para uso dos pacientes nas atividades das oficinas terapêuticas do Centro de Convivência e Cultura da Rede de Atenção psicossocial da Diretoria Municipal de Saúde de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 115/2024 – Signatária: Aliança Comércio e Distribuição ltda EPP- Valor Estimado R$ 28,50 – Ata de Registro de Preços nº 116/2024 – Signatário: João Henrique Ramalho ME - Valor Estimado R$ 419,89 – Ata de Registro de Preços nº 117/2024 – Signatário: Santureli Distribuidora e Soluções Empresariais ltda ME – Valor Estimado R$ 1.256,40 – Ata de Registro de Preços nº 118/2024 – Signatário: Oliveira & Andrade Distribuidora ltda ME - Valor Estimado R$ 353,50 – Ata de Registro de Preços nº 119/2024 – Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda ME – Valor Estimado R$ 492,30 – Ata de Registro de Preços nº 120/2024 – Signatário: Almeida Vendramini Comércio e Serviços Eireli – Valor Estimado R$ 2.972,95 – Ata de Registro de Preços nº 121/2024 – Signatário: D.F Astolpho – Valor Estimado R$ 2.547,25 - Data Assinatura: 04/06/2024. Validade até (12) Doze meses partir da assinatura do Contrato - HENRIQUE ROSSI WOLF – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B637CD8F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024. LICITAÇÃO COMPARTILHADA 005/2024 AMESP.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 100/2024. Licitação Compartilhada 005/2024 AMESP. Contratado: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.614.327/0001-47. Fica acrescido ao contrato a cláusula onde a empresa Duro na Queda se compromete a seguir as especificações do Memorial Descritivo apresentado ao BDMG, além das normas técnicas e face a supressão o valor total do Contrato que inicialmente era R$ 4.333.919,97 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) passará para R$ 4.331.798,09 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e nove centavos). Data: 24/06/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1CAF3060

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 016/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
JANILSON APARECIDO TOSTA	Motorista	001/2019
JOÃO POLOVANICK JÚNIOR	Motorista	001/2019
RODINEYDONIZETE DE ARAÚJO	Motorista	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.

Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019 e 001/2020. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 24 de junho de 2024.

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA
Diretora de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:AF720520

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.194/2024

LEI Nº 3.194/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2025 e dá outras providências.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - critérios e formas de limitação de empenho;

VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII - regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais impositivas;

XIII - definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV - garantia do princípio da transparência;

XV - disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, considerando os exercícios anteriores, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito deforma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida

pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,20% (vinte décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas,

mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2025.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a - implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a - utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para

entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, turismo, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração dos respectivos instrumentos de repasse, devendo ser observadas na elaboração dos mesmos as exigências da Lei 13.019/2014 e, no que couber, da Lei 14.133/2021, ou de outras Leis que vierem substituí-las ou alterá-las;

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração dos instrumentos previstos no *caput* deste artigo, com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 36. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração do respectivo termo, de acordo com as exigências da Lei 13.019/2014 e, no que couber, da Lei 14.133/2021, ou de outras Leis que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I - metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados deforma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Seção XII

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais Impositivas

Art. 41. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá reservas específicas para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais impositivas na forma do artigo 117-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 42. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução orçamentária equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16 do artigo 166 da Constituição da República.

§ 3º Se for verificado que a receita realizada poderá resultar no não cumprimento previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção do montante realizado.

Art. 43. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou se não atendidos os prazos previstos no § 14 do artigo 166 da Constituição da República.

Parágrafo único. Também não serão de execução obrigatória caso haja estado de calamidade pública reconhecida.

Seção XIII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 44. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, ou em outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV

Do Princípio da Transparência

Art. 45. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Seção XV

Das Disposições Gerais

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

I - remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;

II - transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III - transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a alterar a fonte e destinação de recursos no orçamento municipal de 2025, para fins de adequação do saldo orçamentário por destinação de recurso dentro de uma mesma categoria de programação, conforme definida no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. As categorias de programação aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais poderão ter suas destinações de recursos alteradas por meio de decreto municipal, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

Art. 48. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 50. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51. Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de junho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D962F3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro
CNPJ 53.255.914/0001-60
Objeto: Contratação de serviços especializados na área de saúde – Consultas, Exames, Serviços Médicos e Outros Serviços da Área de Saúde com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras/MG
Valor do Contrato: R$ 616.900,00
Data de Assinatura: 24/05/2024
Data da Vigência: De 24/05/2024 à 23/05/2025

Paineiras/MG, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F6AB96A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E O ROTARY CLUBE PARACATU UNIVERSITÁRIO DE DILAÇÃO DE PRAZO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entre si celebram o município de Paracatu – MG e o Rotary Clube Paracatu Universitário de dilação de Prazo do Cronograma de Desembolso do Termo de Colaboração nº 66/2024. **Processo:** 5839/2024. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a dilação de Prazo do Cronograma de Desembolso alterando do mês de Maio de 2024 para julho de 2024, as demais clausulas ficam inalteradas. **Conveniada:** Rotary Clube Paracatu Universitário, sob o CNPJ: 08.817.238/0001-16. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C272CFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARACATU.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, com sede a Av. São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Esporte, senhora Fernanda Silva de Oliveira, e a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE Paracatu, inscrita no CNPJ nº 19.784.131/0001-35, com sede a rodovia BR 040, KM 45, Caixa Postal 09, Zona Rural, Cidade de Paracatu- MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. (a) Maria Magali Carneiro Caldas, Presidente da OSC,resolvem celebrar o **1º Termo de Apostilamento**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, de 02 de maio de 2023. Realocação das datas referente ao previsto no plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 48/2024, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. A situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art 82, item II e, do Decreto Municipal nº 6.707/23, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. O objeto deste Termo de Apostilamento, **Prorrogação da vigência**, referente ao Termo de Colaboração 48/2024, entre o Município de Paracatu – MG e a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE Paracatu, para o mês de julho de 2024. Alterando o Plano de Trabalho e respectivos documentos. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 48/2024, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

MARIA MAGALI CARNEIRO CALDAS,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Paracatu E

FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Esporte.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AF5F90AE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 113/2020

Processo: 6856/2020

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 113/2020 (PROCESSO: 6856/2020)

EXTRATO CONTRATO Nº 113/2020

CONTRATANTES: Município de Paracatu - MG e **MEDTEC SUPRIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO: 17283/2022.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MONITORES E CARDIOVERSORES,** nos termos das cláusulas e condições seguintes. Prorrogação da vigência **DATA: 22/06/2024. VENCIMENTO: 22/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 **ASSINATURA: UMARQUES SILVA**

COUTO pela contratante e **MEDTEC SUPRIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E4E10F3B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

Processo: 5179/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 85/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PLANEJAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR EIRELI.** Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 5179/2024. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GESTÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, DIAGNÓSTICO, CREDENCIAMENTO EATUALIZAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO 24h. DATA: 21/06/2024. VENCIMENTO: 24/06/2025. VALOR**: **R$ 28.395,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PLANEJAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR EIRELI** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B3B62404

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 216/2023 (PROCESSO: 4965/2023)

Processo: 4965/2023

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 216/2023 (PROCESSO: 4965/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HG ENGENHARIA EPP LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 19/06/2024 VENCIMENTO: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1°, inciso VI da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **HG ENGENHARIA EPP LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7B7118F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 065/2024 Pregão eletrônico nº 021/2024 Registro de Preços nº 020/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal.
Data de abertura / Julgamento: 05/07/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:BD8BB357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2024 - PROCESSO Nº. 018/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BEZZ EMPREENDIMENTOS LTDA, - CNPJ n° 03.514.747/0001-56.**

Objeto: Contratação de empresa para realização de show acústico da dupla "VITOR E VERSOL", apresentação musical para a 22° Cavalgada de Lambari, distrito de Pedra do Indaiá, no dia 23 de junho de 2024.

Vigência: 12 meses (Doze meses).

Valor global: R$10.000,00 (dez mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 17 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:6B6DD8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2024 - PROCESSO Nº. 019/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BCL PRODUÇÕES LTDA, - CNPJ n° 14.858.234/0001-89.**

Objeto: Contratação de empresa para realização do show do "BRUNO CÉSAR E LUCIANO", apresentação musical para a 22° Cavalgada de Lambari, distrito de Pedra do Indaiá, no dia 22 de junho de 2024.

Vigência: 12 meses (Doze meses).

Valor global: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 17 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:42FBB8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2024 - PROCESSO Nº. 020/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, - CNPJ n° 14.483.631/0001-13.**

Objeto: Contratação de empresa para realização do show da dupla "Marcos Paulo e Marcelo", para festividade de inauguração e entrega da construção do Centro de Especialidades em Saúde e Pronto Atendimento Municipal (Processo 023/2022, Tomada de Preços 001/2022) à comunidade de Pedra do Indaiá, no dia 28 de junho de 2024.

Vigência: 12 meses (Doze meses).

Valor global: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 18 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:B5F4F2AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 030

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 030/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**
CNPJ Nº	**10.449.391/0001-80**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA, 01(UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA E 01 (UMA) COLHEDORA PICADEIRA, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231001878/2023 – SEAPA (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) – PROPOSTA: 005475/2023, PARA ATENDER A SECRETÁRIO DE AGRICULTA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência.**
VIGÊNCIA	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº	**021/2024**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**
VALOR	**R$ 18.448,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**
CONTRATO Nº	**030/2024**
DATA DE ASSINATURA	**18/06/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:01001CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 031

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 031/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**PUMA MAQUINAS LTDA**
CNPJ Nº	**23.655.349/0001-67**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA, 01(UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA E 01 (UMA) COLHEDORA PICADEIRA, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231001878/2023 – SEAPA (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) – PROPOSTA: 005475/2023, PARA ATENDER A SECRETÁRIO DE AGRICULTA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência.**
VIGÊNCIA	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº	**021/2024**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**
VALOR	**R$ 27.690,00 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).**
CONTRATO Nº	**031/2024**
DATA DE ASSINATURA	**18/06/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:883748F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 032

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 032/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**LIDON COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA.**
CNPJ Nº	**13.798.658/0001-32**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA, 01(UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA E 01 (UMA) COLHEDORA PICADEIRA, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231001878/2023 – SEAPA (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) – PROPOSTA: 005475/2023, PARA ATENDER A SECRETÁRIO DE AGRICULTA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência.**
VIGÊNCIA	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº	**021/2024**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**
VALOR	**R$ 251.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS).**
CONTRATO Nº	**032/2024**
DATA DE ASSINATURA	**18/06/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:138CAB66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo nº 032/2024
Dispensa de Licitação nº 011/2024

Ratifico, o referido processo para o **CONTRATO DE PROGRAMA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO COM EAI, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C, TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA E OUTROS SERVIÇOS CONGENERES, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.** A contratação deverá ocorrer com a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA – CIMPLA – CNPJ: 19.493.732/0001-99, com valor total de R$ 52.886,40 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUARENTA CENTAVOS),**

Pedrinópolis – MG, 19 de Junho de 2024 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C24E3536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 014/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**AGEP – ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA**
CNPJ Nº	**10.896.633/0001-83**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, FATURAMENTO HOSPITALAR E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS, VISANDO OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES MUNICIPAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será de (10) meses, a partir do dia 06/03/2024 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO.**
PROCESSO Nº	**010/2024**
MODALIDADE	**Dispensa 004/2024.**
VALOR	**R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)**
CONTRATO Nº	**014/2024**
DATA DE ASSINATURA	**06/03/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:FFFC1F81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº077/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 077/2023.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
CNPJ:	**18.492.454/0001-92**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, TENDO A VIGENCIA DO DIA 13/06/2024 A 31/12/2024,** cujo objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA EXTENSÃO DA RUA DA VARGEM, RUA JOSÉ SEVERINO DA CUNHA, RUA PEDRO CHANATA, RUA VEREADOR MÁRIO FERNANDES DE PAIVA E RUA FELICIANO GUDIM JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.**
PROCESSO Nº:	**028/2023**
MODALIDADE:	**Modalidade Tomada de Preços nº 002/2023**
CONTRATO Nº:	**077/2023.**
N° DO ADITIVO:	**001**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 438.132,03 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Cento e Trinta e Dois Reais e Três Centavos).**
DATA DE ASSINATURA:	**13/06/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:25BDD9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO - IGOR MICHELL ALVES RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Credenciamento de n°: 0002/2021 referente ao Processo Licitatório nº: 000067/2021, Inexigibilidade nº: 000004/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE DENTISTA AUTÔNOMOS OU PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 24 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FB8ECD41

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°053-2024 - LEVEMIX CONCRETO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000058/2023, Pregão Presencial nº: 000033/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO. Contrato de nº: 053/2024 - LEVEMIX CONCRETO LTDA no valor de R$ 599.000,62, CNPJ: 14.525.838/0002-94. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 24 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8612213E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°054-2024 - SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000063/2023, Pregão Presencial nº: 000037/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO. Contrato Nº: 054/2024 - SINERGIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA no valor de R$ 279.799,80, CNPJ: 28.182.842/0001-20 Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 24 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4CC50CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3645/2024

DECRETO Nº 3.645,
De 21 de Junho de 2024.

"Declara Área de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos VII e XVIII da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 3.365/41, em seu art. 2º, prevê que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados;
CONSIDERANDOque o Município de Perdizes tem a intenção de desapropriar a área de 1.952m² objeto da das matrículas nº 10.994, 10.995, 10.998, 10.999, 11.203 e 11.204, todas do Registro de Imóveis de Perdizes, que é de propriedade de Gilberto Carneiro de Melo e Outros;
CONSIDERANDO que nos autos do processo nº. 0017775-62.2011.8.13.0498, que correu perante o juízo e Comarca de

Perdizes/MG, ficou reconhecido que os imóveis em questão estão localizados em área de preservação permanente;
CONSIDERANDO que *"todos tem o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*, nos termos do artigo 225, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que considera-se de utilidade pública a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, nos termos do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41;
CONSIDERANDO que a área de interesse do Município é contígua a outras áreas de sua propriedade, e em conjunto servirão ao objetivo de instalação de um bosque municipal;
CONSIDERANDO a instalação do bosque municipal visa contribuir com a preservação e conservação da fauna e flora local, fazendo com que sua vegetação contribua como reduto de avifauna, evitando também a proliferação de vetores causadores de doenças, tais como pernilongos e outros mosquitos transmissores de arboviroses, carrapatos, etc.
CONSIDERANDO que o bosque municipal contribuirá, também, para a inibição da circulação de usuários de drogas que sabidamente frequentam o local da maneira que hoje se encontra;
CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização das mencionadas obras.
CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.
DECRETA:
Art. 1º - Fica **declarada de utilidade pública** para fins de desapropriação a área de 1.952m², cujos limites e confrontações estão discriminados nos termos de suas matrículas junto Registro de Imóveis de Perdizes, quais sejam nº 10.994, 10.995, 10.998, 10.999, 11.203 e 11.204.
Art. 2º - A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada nos termos deste Decreto, será utilizada pelo Município de Perdizes para instalação de um Bosque Municipal.
Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 4º - A presente desapropriação efetivar-se-á extrajudicialmente ou judicialmente, nos termos do Decreto-Lei Nº 3.365/41, promovendo-se os atos administrativos ou judiciais, procedendo-se a indenização a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, devendo o Município proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.
Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme laudo da Comissão de Avaliação, a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, observado o disposto nas Leis 2.294/2023 e 2.345/2023, mediante quitação em espécie, em favor de Gilberto Carneiro de Melo e outros.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:666376DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.925/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024 NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 9.925/2024 de 24 de junho de 2024

NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **JOSIANE DA SILVA RICARDINO**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 24 de junho de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de junho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A3F9761D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.926/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.
AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE DA SILVA RICARDINO, PORLICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 9.926/2024, de 24 de junho de 2024.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE DA SILVA RICARDINO, PORLICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 60 (sessenta) dias, de com o artigo 118, inciso VII da Lei Complementar nº 31/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 36/2011, a servidora **JOSIANE DA SILVA RICARDINO,** no período de 24/06/2024 A 22/08/2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de junho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5854B3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.927/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCISCA APARECIDA CRVALHO SANTOS

PORTARIA nº 9.927/2024 de 24 de junho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCISCA APARECIDA CRVALHO SANTOS

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público

do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **FRANCISCA APARECIDA CRVALHO SANTOS,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *02/05/2016 A 01/05/2021*, que serão gozadas no período de 01/07/2024 A 30/07/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de junho de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:04734F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.928/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA DAS GRAÇAS FREIRE

PORTARIA nº 9.928/2024 de 24 de junho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA DAS GRAÇAS FREIRE

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CLAUDIA DAS GRAÇAS FREIRE,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *01/08/2016 A 30/07/2021*, que serão gozadas no período de 01/07/2024 A 30/07/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de junho de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C047CEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.929/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETH MARA COSTA

PORTARIA nº 9.929/2024 de 24 de junho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETH MARA COSTA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ELIZABETH MARA COSTA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *10/09/2014 A 09/09/2019*, que serão gozadas no período de 01/07/2024 A 30/07/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de junho de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C767C6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.930/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO CARLOS AMARAL.

PORTARIA Nº 9.930/2024 de 24 de junho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO CARLOS AMARAL.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **JOÃO CARLOS AMARAL,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 14/03/2011 A 13/03/2016, que serão gozadas no período 01/07/2024 A 30/07/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de junho de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5B4FF164

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.931/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GUSTAVO PÁDUA PEREIRA.

PORTARIA Nº 9.931/2024 de 24 de junho de 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GUSTAVO PÁDUA PEREIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **GUSTAVO PÁDUA PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 03/01/2011 A 02/01/2016, que serão gozadas no período 01/07/2024 A 30/07/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de junho de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9755359E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.932/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA

PORTARIA nº 9.932/2024 de 24 de junho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *02/08/2016 A 01/08/2021*, que serão gozadas no período de 03/07/2024 A 01/08/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de junho de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:074BBCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.933/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HERMES DE CARVALHO .

PORTARIA Nº 9.933/2024 de 24 de junho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HERMES DE CARVALHO .

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **HERMES DE CARVALHO,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 15/12/2013 A 14/12/2023, que serão gozadas no período 04/07/2024 A 30/12/2024, no total de 180 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de junho de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A70B2BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
LEI N.º 400/2024

DE: 20 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PESCADOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, com observância das normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais;
As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
A Estruturação, Organização, Elaboração e Execução do Orçamento Anual e suas Alterações;
A Política de Execução das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
As Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária Municipal;
O Controle de Custos e a Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
As Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
O Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação;
Os Critérios para Início de Novos Projetos;
As Despesas Consideradas Irrelevantes;
As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
As Disposições Relativas aos Precatórios e Sentenças Judiciais;
As Disposições sobre o Consorciamento Público;
As Disposições Finais.

CAPÍTULO I
DOS ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido nos parágrafos 1º a 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a presente Lei conterá:

Anexo I – Riscos Fiscais, contendo:
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Anexo II – Metas Fiscais, contendo:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II -Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os anexos referidos nos incisos I e II do *caput* foram elaborados em conformidade com a Portaria nº 699/2023, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as prioridades e as metas para o exercício corresponderão as especificadas no **Anexo-Demonstrativo das Prioridades da LDO** que integra esta Lei, de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025.

§ 1º. O orçamento será elaborado em consonância com as prioridades e metas a que se refere o caput, compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º. As prioridades e metas a que se refere o caput terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dos créditos adicionais deverão ser realizados de modo a evidenciar o controle social e a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, além de permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração orçamentária, bem como a implantação de mecanismos para o acompanhamento da execução do orçamento pela sociedade;

§ 2º. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas a execução do orçamento.

Art. 5º. Será assegurada aos cidadãos participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 6º. O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

§ 4º. As atividades que possuem a mesma finalidade podem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 5º. Conforme estabelecido na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, entende-se por:
Unidade Orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional agrupada em órgão orçamentários, entendidos estes como os de maior nível na estrutura administrativa do Município e na classificação institucional;
Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
Sub-função: partição da função, que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;
Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, da qual não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 6º. Nos termos da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, entende-se por:
Categoria Econômica: classificação que identifica as despesas que contribuem ou não diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital;
Grupo de Despesa: agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
Modalidade de Aplicação: classificação que indica se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades.

§ 7º. As fontes identificam a origem dos recursos que estão sendo utilizados para a realização de determinadas despesas, conforme definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal nos termos da IN 05/2011 e suas alterações.

Art. 7º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, a discriminação da despesa será por unidade e subunidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando as categorias econômicas da despesa, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos e opcionalmente os elementos de despesa.

§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:
Pessoal e Encargos Sociais - 1;
Juros e Encargos da Dívida - 2;
Outras Despesas Correntes - 3;
Investimentos - 4;

Inversões Financeiras - 5;
Amortização da Dívida - 6.

§ 2º. A Lei Orçamentária anual conterá o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos, regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da IN nº 05/2011 e suas alterações, podendo o Município incluir sub-fontes de destinação de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 3º. A estimativa da receita obedecerá a estrutura de codificação da classificação por natureza da receita orçamentária nos termos da Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, e suas alterações, da seguinte forma:
"a" Identificação da categoria econômica da receita;
"b" Origem da receita;
"c" Espécie da receita;
"d" Corresponde a dígitos para desdobramentos que permitam identificar as peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita;
"e" Tipo da receita, sendo:
a. "0" quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
b. "1" quando se tratar de arrecadação do principal da receita;
c. "2" quando se tratar de multas e juros de mora da respectiva receita;
d. "3" quando se tratar de dívida ativa da respectiva receita;
e. "4" quando se tratar de multas e juros de mora da dívida ativa da respectiva receita.

§ 4º. Os orçamentos serão elaborados em conformidade com a estrutura administrativa e organizacional do Município, observando que a programação dos Fundos Municipais será contemplada na lei como órgão orçamentário vinculada às suas respectivas secretarias como unidades orçamentárias a que estiverem subordinados.

§ 5º. Durante a execução orçamentária, a identificação dos objetos de gasto de cada despesa será realizada nos respectivos elementos de que trata o Anexo II da Portaria Interministerial MF/MPOG nº 163, de 04 de maio 2001, registrando no momento da sua classificação o respectivo elemento e sub-elemento dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial conferindo melhor transparência.

Art. 8º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, contendo:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Discriminação da legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II do *caput*, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas;
Demonstrativo da Receita;
Receita Segundo as Categoriais Econômicas;
Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
Demonstrativo da Despesa Fixada;
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
Programa de Trabalho do Governo;
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme Vinculo de Recursos;
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
Demonstrativo de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
Demonstrativo de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal.

Art. 10. Na programação da despesa, será vedado fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa e a inobservância do disposto no art. 31.

Art. 11. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 8º, quando legalmente instituídas no Município, serão programadas para atender preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortizações da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2025, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, 70% dos recursos do Fundeb na valorização dos profissionais em efetivo exercício da educação básica e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 13. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 14. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado como fonte de anulação para créditos adicionais suplementares.

Art. 15. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Seção II
Das Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo e Órgãos e Entidades da Administração Indireta

Art. 16. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2025, em programa de trabalho próprio, detalhado conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 17. O Poder Executivo disponibilizará ao Legislativo o balancete da receita referente ao 1º semestre de 2024, para subsidiá-lo no cálculo da sua proposta orçamentária, que será encaminhada até 15 de

julho de 2024, para fins de consolidação do projeto de lei do orçamento, observadas as disposições desta Lei.

Art. 18. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da Administração Indireta serão encaminhadas ao Setor de Planejamento do Poder Executivo até o dia 10 de agosto de 2024, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, observadas as disposições desta lei.

Art. 19. Caso a proposta orçamentária do Legislativo não seja remetida ao Executivo até a data prevista no artigo anterior, a Lei Orçamentária do exercício de 2025 do Poder será elaborada utilizando os mesmos Programas de Trabalho, nos exatos valores orçados e em execução.

Art. 20. A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis para envio à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do Siconfi, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. As despesas do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores, terão como referencial o limite previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal devolverá à tesouraria da Prefeitura o saldo existente em caixa no final do exercício financeiro deduzindo os valores compromissados, sob pena de retenção do repasse financeiro do exercício imediatamente seguinte, do respectivo valor que permanecer em seu poder.

Seção III
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 23. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Parágrafo Único. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

Art. 24. Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa para o exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III
Das Disposições Relativas aos Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 25. A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2024, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:
O número do processo e o número do precatório;
A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
A data de autuação e de expedição do precatório;
O nome do beneficiário;
O valor do precatório a ser pago;
O tribunal responsável pela sentença.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, salvo a partir de 1º de dezembro, se constatada a desnecessidade de sua utilização.

Art. 26. As despesas com precatórios judiciários deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo Único. Caberá o Setor Jurídico prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

Seção IV
Das Alterações na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais

Art. 27. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo propondo modificação aos projetos de leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 28. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3°, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, dos fundos especiais, fundações, quando legalmente instituídas no Município, se:
Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 29. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da Receita e da Despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos do Orçamento Municipal vigente.

Parágrafo Único. A adequação da codificação prevista no *caput* será efetuada por meio de Decreto.

Seção V
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 31. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no art. 9º e no inciso II do § 1° do artigo 31 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1°. Excluem do *caput* as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas destinadas ao

pagamento dos serviços da dívida, ao pagamento do PASEP e ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

§ 2°. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput*, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
Com pessoal e encargos patronais;
Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3°. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput*, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira e este, no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento das informações, estabelecerá por ato próprio seu contingenciamento.

§ 4º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VI
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a executar 1/12 (um doze avos) das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual, salvo para o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais que serão executadas segundo suas necessidades.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Seção VII
Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 33. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º.Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
Despesas com pessoal e encargos sociais;
Serviço da dívida;
Dotações financiadas com recursos vinculados;
Dotações referentes à contrapartida.

§ 2º. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º. Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução, salvo se destinados àquelas especificadas nos incisos I, alíneas “a”, “b” e “c”, e II, alínea “a”, do art. 69.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do *caput*.

Art. 34. *As emendas a que se refere o artigo anterior, após apresentadas pelos Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias do encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, serão encaminhadas ao Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sobre elas apresentar pareceres, indicando compatibilização e estudo de viabilidade, devendo cada emenda conter indicação clara, precisa e detalhada do beneficiário.*

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no exercício financeiro de 2025 observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 36. Desde que atendidas às disposições nos artigos 18, 19 e 20 da LC 101/00, a Lei Orçamentária consignará recursos necessários para atender às despesas decorrentes das alterações do Estatuto e dos Planos de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, promover revisão e/ou recomposição dos Vencimentos e Subsídios, reajuste para valorização profissional, conceder vantagens, criar cargos e funções, desde que obedecida à disposição do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vantagens, compreendendo em abono e/ou rateio de recursos remanescentes em conta corrente, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, objetivando o cumprimento do percentual mínimo de 70%, nos termos dos arts. 26 da Lei Federal nº. 14.113/2020, observando-se os limites de despesas com pessoal fixado pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 39. Fica o Município autorizado a realizar Processo Seletivo para o Recrutamento de Pessoal e Concurso Público de Prova e de Títulos, ainda que por tempo determinado, no primeiro caso, conforme dispuser o edital e tudo em conformidade com as disposições do Art. 37 da CF.

Art. 40. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no arts.19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal, resguardarão os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 41. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

Art. 42. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
Instituição e/ou revisão de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o pagamento e ampliar a arrecadação dos Tributos, o Município poderá através de ato próprio e regulamento específico implantar mecanismo de premiação por sorteio de contribuintes proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário deste município, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal junto à Fazenda Municipal.

§ 2º. O Município poderá conceder, a favor de seus devedores, descontos sobre juros e multas moratórios, incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa tributária ou não tributária, vencidos até o exercício de 2024, que sejam objeto ou não de ação de execução fiscal ou de protesto judicial ou extrajudicial.

Art. 43. O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato próprio, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da LRF.

Art. 45. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 46. O Poder Executivo promoverá estudos no sentido de estabelecer métodos e rotinas que propicie a correta avaliação dos resultados dos programas de governo constantes da Lei Orçamentária Anual e o custo de sua manutenção, com vistas ao aperfeiçoamento do planejamento orçamentário e otimização do gasto público.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 47. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações:
a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que seja destinada:
às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e/ou cultura;
às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
a títulos de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam:
de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;
qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.
a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário;
para a realização de transferências financeiras a outro ente da Federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 48. As entidades beneficiadas com recursos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou congêneres.

Art. 49. As transferências de recursos às entidades previstas no art. 50 deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 184 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, bem como os constantes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 50. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único. As normas do *caput* não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO VIII
DO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 51. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e mediante autorização legislativa específica.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no *caput* deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, observado o disposto na parte final do *caput*.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 52. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se:
estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com as normas desta Lei;
as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária do Exercício Financeiro de 2025, cujo cronograma de execução físico-financeiro ultrapasse o término do Exercício de 2024.

CAPÍTULO X
DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 53. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nós incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, obedecendo a classificação do objeto, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida pública municipal.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 55. A contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, inclusive por antecipação da receita, dar-se-á somente através de autorização em lei especial, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 56. Na Lei Orçamentária, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e a contratar.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CONSORCIAMENTO PÚBLICO

Art. 57. O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:
Saúde;
Resíduos Sólidos e Saneamento Básico;
Gestão Ambiental;
Iluminação Pública;
Desenvolvimento Regional, Urbano, Rural, Agrário e Obras Públicas;
Educação;
Pesquisa e Estudos Técnicos;
Cultura, Esporte e Turismo;
Segurança Pública;
Manutenção de Equipamentos e Informática.

Art. 58. O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 59. Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplar recursos financeiros exclusivamente para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 60. Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:
Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;
Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto à União, Estado e Município, conforme o caso;
Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e Distrito Federal e ainda com outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional que se fizerem necessárias no decorrer do exercício.

Art. 63. A execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública municipal, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 64. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 65. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput*.

Art. 66. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a propor e assinar parcelamentos com órgãos da administração Indireta, de interesse da Municipalidade.

Art. 67. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 68. Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar 101/2000 e ainda, os dispositivos constitucionais pertinentes à matéria.

Art. 69. São partes integrantes desta Lei os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais, nos exatos termos da Lei Complementar 101/00.

Art. 70. Ocorrendo reestimativas dos valores estabelecidos nos anexos previstos no art. 2º após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo promoverá os ajustes necessários encaminhando-os novamente ao Legislativo para análise, juntamente com o projeto de Lei Orçamentária.

Art. 71. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescador/MG, 20 de junho de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DF2887B3

SETOR DE GABINETE
DECRETO 055/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"Decreta Ponto Facultativo no Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.66. inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 29 de junho é comemorado o dia do **PADROEIRO** da cidade **(São Pedro)**;
CONSIDERANDO a tradição da cidade em comemorar este dia e que os servidores públicos municipais estarão envolvidos na execução da programação da festa nos dias 27/06/2024 a 30/06/2024;
CONSIDERANDO, a necessidade de dar folga a estes servidores nos dias 27/06, 28/06 e 01 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no **dia 27 de junho (quinta-feira) após às 12:00 horas, e nos dias 28 de junho de 2024 (sexta-feira) e 01 de julho de 2024 (segunda-feira).**

Art. 2º - As instituições públicas ou privadas do município a seu interesse, poderão seguir os ditames deste decreto.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se e arquiva-se.

Pescador, 24 de junho de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:59124706

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO: **Ato de Homologação, Adjudicação e Autorização de Contratação:**Processo Licitatório nº 022/2024, Concorrência Presencial nº 003/2024, Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, com recursos oriundos da Resolução SEGOV nº 12 de 19/04/2023 (Transferência Especial Estadual), Plano de Ação 09032023-033697 (Transferência Especial Federal) e Acordo de Brumadinho (Lei 23.830/2021). Diante da documentação apresentada e a necessidade da contratação, estando cumpridas as formalidades previstas na lei 14.133/21, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo e **ADJUDICO** a favor da empresa: E & P EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.039.036/0001-57, com sede na Rua Beira Rio, nº 11, Centro, Pescador/MG, CEP: 35.114-000, neste mesmo ato, **AUTORIZO** sua contratação, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei n° 14.133/21. Valor da contratação: R$1.387.541,18 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Pescador/MG, 14 de junho de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:D745FCB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 125/2024, Dispensa nº. 033/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei

14.133/2021, HOMOLOGA a DISPENSA que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CORRIDA. Contratada: ELIANDRA MARAISA LOBO - CNPJ: 27.484.795/0001-07 no valor total de R$6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais). Período de 06 (seis) meses.

Piranga/MG, 24/06/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:71AB936A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 985021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG PREGÃO 90022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
PREGÃO 90022/2024
Às 15:07 horas do dia 21 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 140, Pregão nº 90022/2024.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12(doze) meses, com cobertura em todo o território nacional, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pirapetinga
Entrega de propostas: De 05/06/2024 às 08:00 até 21/06/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 21/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)
Mensagens do chat da compra
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 21/06/2024 às 09:00:28
A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema 21/06/2024 às 09:06:46
O modo de disputa será o modo “ABERTO”, em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Sistema 21/06/2024 às 09:07:01
O lance será ofertado no sistema pelo valor unitário do item que refere-se ao lote do Termo de Referência Anexo I do Edital, “(considerando o valor total do lote, com todos os itens, suas especificações, quantidades, valores unitários e totais estimados, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital)”.
Sistema 21/06/2024 às 09:10:37
A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema 21/06/2024 às 09:10:59 Senhores licitantes, informo que iniciarei a análise das propostas e lances ofertados Sistema 21/06/2024 às 09:11:58
Senhores licitantes, informo que iniciarei a negociação com o licitante melhor colocado para o lote, após, solicitarei o envio da proposta reajustada e documentos de habilitação.
Sistema 21/06/2024 às 09:13:29
Solicito a proposta reajustada (contendo todos os itens do lote com os valores unitários e totais) de acordo com o último lance (desconto negociado), contendo na proposta o valor da franquia (reduzida) e os documentos relativos a habilitação, considerando o horário de almoço, fica estabelecido o prazo de envio até às 13:00 (treze) horas, na data de hoje dia 21/06/2024.
Sistema 21/06/2024 às 09:15:10
Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas antes do termino do prazo, através do e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br
Sistema 21/06/2024 às 09:15:28
Peço por gentileza estejam atentos ao prazo estabelecido, a ausência do envio da proposta reajustada, sem justificativa dentro do prazo estabelecido, acarretará na recusa da proposta.
Sistema 21/06/2024 às 09:16:08
Nova comunicação do Pregoeiro será feita hoje dia 21/06/2024 às 14:00, no chat da Plataforma COMPRASNET, momento o qual informarei aos presentes a análise da proposta reajustada anexada.
Sistema 21/06/2024 às 09:23:49 Nova comunicação do Pregoeiro será feita hoje dia 21/06/2024 às 14:00, no chat da Plataforma
21/06/2024 15:07 1 de 4
UASG 985021 PREGÃO 90022/2024
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 21/06/2024 às 09:23:49
COMPRASNET, momento o qual informarei aos presentes a análise da proposta reajustada anexada.
Sistema 21/06/2024 às 14:00:46 Boa tarde, Senhores licitantes.
Sistema 21/06/2024 às 14:04:06
Informo a todos que a proposta da empresa LIBERO PETROPOLIS CORRETORA LTDA, para o item, 01, será desclassificada, considerando a manifestação do mesmo declinando do pregão devido a uma divergência no edital e o não envio da proposta reajustada, bem como, envio da documentação convocado em anexo dentro do prazo estabelecido.
Sistema 21/06/2024 às 14:06:35
Considerando que não existem outras propostas para o item 01, fica o mesmo fracassado no julgamento.
Eventos da compra
Data/Hora Descrição
21/06/2024 às 09:00:28 Abertura da sessão pública
21/06/2024 às 09:10:37 Início da etapa de julgamento de propostas
21/06/2024 15:07 2 de 4
UASG 985021 PREGÃO 90022/2024
Corretagem - Seguro
UNIDADE
1
Fracassado e Homologado
Quantidade: R$ 16.900,2100
Situação:
Fracassado por CPF ***.891.***-*8 - ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Propostas do Item 1
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
Fornecedor Valor ofertado Situação
55.072.858/0001-53 - LIBERO PETROPOLIS CORRETORA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
R$ 16.900,2100
Proposta
desclassificada
Valor proposta: R$ 16.900,2100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 1
Data/hora Participante Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Mensagens do chat do Item 1
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 21/06/2024 09:00:34 O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 21/06/2024 09:10:35 O item 1 está encerrado.
Sistema para o
participante
55.072.858/0001-53
21/06/2024 09:12:40
Sr. Fornecedor LIBERO PETROPOLIS CORRETORA LTDA, CNPJ 55.072.858/0001-53, você foi
convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr(a). Licitante, é possível redução no

valor final da proposta conforme solicitado?.
Sistema para o
participante
55.072.858/0001-53
21/06/2024 09:14:54
Sr. Fornecedor LIBERO PETROPOLIS CORRETORA LTDA, CNPJ 55.072.858/0001-53, você foi
convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 21/06/2024. Justificativa: Solicito a proposta reajustada (contendo todos os itens do lote com os valores unitários e totais) de acordo com o último lance (desconto negociado), contendo na proposta o valor da franquia (reduzida) e os documentos relativos a habilitação, conforme prazo estabelecido..
pelo participante
55.072.858/0001-53
21/06/2024 09:15:41 Bom dia, Solicito um prazo para tentar viabilizar uma redução de preço
Sistema para o participante
55.072.858/0001-53
21/06/2024 09:21:19
Bom dia, a negociação pode ser encerrada a qualquer momento, no entanto o prazo para envio da proposta reajustada se encerra às 13:00, sendo necessário e com a devida justificativa o prazo estabelecido pode ser prorrogado.
Sistema para o participante
55.072.858/0001-53
21/06/2024 09:23:00
Lembrando que a negociação é encerrada pelo fornecedor, podendo o mesmo, aceitar ou não o preço sugerido na negociação.
pelo participante
55.072.858/0001-53
21/06/2024 10:27:26 Sr. Pregoeiro a Seguradora está declinando do pregão devido a uma divergência no edital
Sistema para o participante
55.072.858/0001-53
21/06/2024 13:00:00
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 21/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LIBERO PETROPOLIS CORRETORA LTDA, CNPJ 55.072.858/0001-53.
Item 1 - Corretagem - Seguro
Unidade de fornecimento:
Valor estimado:
Intervalo mínimo entre lances: R$ 5,0000
Exclusividade ME/EPP (inciso I, art.
48, LC 123/2006)
Tratamento Diferenciado ME/EPP:
21/06/2024 15:07 3 de 4
UASG 985021 PREGÃO 90022/2024
Eventos do Item 1
Data/Hora Descrição
21/06/2024 09:14:54
Fornecedor LIBERO PETROPOLIS CORRETORA LTDA, CNPJ 55.072.858/0001-53 convocado para o envio de anexo.
Prazo de encerramento: 21/06/2024 13:00:00. Motivo: Solicito a proposta reajustada (contendo todos os itens do lote com os valores unitários e totais) de acordo com o último lance (desconto negociado), contendo na proposta o valor da franquia (reduzida) e os documentos relativos a habilitação, conforme prazo estabelecido..
21/06/2024 15:07:52 Item homologado.
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema para o participante
55.072.858/0001-53
21/06/2024 14:04:35
O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor LIBERO PETROPOLIS CORRETORA LTDA, CNPJ 55.072.858/0001-53. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema 21/06/2024 14:04:35
O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/06/2024 14:14:35.
Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 21/06/2024 14:14:35

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0CE77A53

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 150/2024 PREGÃO 025/2024 CONTRATO Nº 179/2024 DATA: 22 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de SOLUÇÃO PARA EXPERIÊNCIAS EDUCATIVAS em realidade virtual, composta de terminais portáteis (óculos - VR), kit de carrinhos de armazenamento e recargas, jogo educacional 3D, treinamento, manutenção e suporte.
CONTRATADO: VALSTEC SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.790.719/0001-34, sediado na ST SHN, Quadra 02, Bloco F, Nº 87, Sala 808, Edifício *Executive Office Tower* - Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.702-906, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) Valéria da Silva Silvestre, portador da Carteira de Identidade nº 1580843 expedida pela SSP/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 008.263.371-12
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 2.647.024,60 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00.12.122.0010.2.0045 – 4.4.90.40 02.07.00.12.122.0010.2.0045 – 4.4.91.52 Fonte de Recursos 1.706.000
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

Publique-se.

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:96B37958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº 068/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 068/2024; Inexigibilidade n° 033/2024 Objeto: Contratação da empresa INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARENCIA - IDCT, CNPJ 16.894.466/0001-18, para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. ADJUDICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade em favor da empresa INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARENCIA - IDCT CNPJ 16.894.466/0001-18, no valor global de R$1.190,00.

Pirapora/MG, 24/06/2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:EE1AB3AD

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 053/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2022 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: ***THAIS BARBOSA NOBRE*** *- CNPJ: 41.055.794/0001-78. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 101/2022, por 12 (meses) , a partir de 05/07/2024 e encerrar-se-á em 05/07/2025.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

THAIS BARBOSA NOBRE –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:51D5B11D

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCON REGIONAL

Extrato do Contrato de Programa – Prestação de serviços PROCON Regional
Consórcio: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudente – CIMAMS, CNPJ nº 21.505.692/0001-08.
Consorciado: Município de Pirapora, CNPJ n°. 23.539.463-0001/21.
Objeto: Gestão associada dos serviços públicos de atendimento, educação, orientação, proteção e defesa do consumidor, em regime consorciado, que serão prestados conforme o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Regional.
Vigência: 06 (seis) meses.
Valor: R$ 7.019,49 (sete mil e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:305EE192

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 053 DE 24 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 053 de 24 DE MAIO DE 2024

Institui-se por este decreto, o Grupamento de Rondas Preventivas – GRP da Guarda Civil Municipal de Pirapora e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 77, IV e Art.125, I, a, da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupamento de Rondas Preventivas – GRP da Guarda Civil Municipal de Pirapora, que tem como finalidade a realização de rondas motorizadas de patrulhamento preventivo e ações de apoio aos Órgãos do Município de Pirapora/MG, conforme disposto na Lei Municipal nº 2525/2022.
Art. 2º. O Grupamento de Rondas Preventivas (GRP), será subordinado diretamente ao Departamento Operacional e de Missões Especiais, tendo como missão específica, as seguintes atividades preventivas:
I - Patrulhar e zelar pela segurança e proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
II - Realizar patrulhamentos preventivos que visem evitar a ocorrência de furtos, roubos e danos ao patrimônio público, bem como, combater as infrações penais, administrativas e atos infracionais que atentem contra as instalações da Prefeitura e seus agentes públicos que estiverem no exercício de suas funções;
III - Garantir os atendimentos das ocorrências acionadas pela CECOM, quem visem garantir a ordem, bem como a prevenção de furtos e roubos contra as instalações pública do município;
IV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração contra o patrimônio público e seus agentes, junto com devido relatório da ocorrência completamente circunstanciado;
V - Cobrir de forma imediata os serviços de atendimento de emergências da Guarda Civil Municipal;
VI - Prestar apoio e executar ações, quando solicitado, em conjunto com outros órgãos do Município, Estado ou União, no âmbito de sua competência;
VII - Realizar as escoltas e batedores, quando forem solicitados e houver disponibilidade;
VIII - A critério e conveniência do GRP, este poderá utilizar como ponto de apoio para fiscalização, qualquer instalação que seja de uso do município, independentemente de autorização imediata;
IX - Atuar na segurança dos eventos do município em conjunto com outros grupamentos da Guarda Civil Municipal; sob ordem do Departamento Operacional e de Missões Especiais;
X - Prestar apoio às ações da Defesa Civil do Município, principalmente nas situações de emergência e/ou calamidades;
XI - Quando solicitado, prestar pronto atendimento ao Grupamento de Operações Especiais, principalmente quando em situações de crises e anormalidades que demandam de apoio;
XII - Reforçar as atividades ordinárias e extraordinárias, assim como eventos diversos da Guarda Civil Municipal;
XIII - Participar de solenidades cívicas, sempre que solicitado pelo Comando Geral da Guarda Civil Municipal.
XIV - Prestar apoio, no âmbito de sua competência, quando solicitado, ao órgão municipal de trânsito e transporte;
XV - Realizar rondas de segurança nas praças, logradouros e parques e prédios do Município;
XVI - Atuar em apoio aos demais órgãos do Município, garantindo-lhes a execução de seus serviços;
XVII - Cobrir serviços nos prédios e instalações públicas diante de emergências do quadro de serviços da Guarda Civil Municipal, de forma imediata;
XVIII - Sempre que solicitar e for necessário, preservar a ordem pública e a integridade das pessoas e do patrimônio, através da atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
Art. 3º. Os agentes do Grupamento de Rondas Preventivas, devem cumprir com exatidão e presteza as determinações deste relulamento, com observação da Lei nº 2.525/2022, sob pena de imposição da Lei nº 2.256/2014.
Art. 4º. A obediência à hierarquia e à disciplina são condições indispensáveis para a permanência dos componentes do Grupamento previsto neste Decreto e sua inobservância através da prática de condutas incompatíveis, ensejará no desligamento do membro insubordinado.
Art. 5º. Os agentes da Guarda Civil Municipal integrantes do Grupamento de Rondas Preventivas – GRP, tanto no ingresso como no decorrer de sua permanência neste, devem passar por treinamentos constantes para melhor desenvolvimento das atribuições e competências designadas ao grupamento, buscando aperfeiçoamento e qualificação profissional para o melhor desempenho do serviço público e de suas atividades profissionais.
Parágrafo único. Os Guardas Municipais integrantes do GRP estão obrigados a participar de treinamentos táticos, de atividade física, de cursos teóricos, de palestras e outro meio de instrução disponibilizado pela Guarda Civil Municipal.
Art. 6º. Para integrar o Grupamento de Rondas Preventivas – GRP, o Guarda Civil Municipal deverá preencher os seguintes requisitos:
I - possuir, no mínimo, bom comportamento;
II - ter sido aprovado na avaliação de desempenho;
III - ter flexibilidade de dias e horários para ser convocado, inclusive para treinamentos e cursos específicos;
IV - ter espírito e disposição para o trabalho em equipe;
Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal poderá ser afastado do Grupamento de Rondas Preventivas – GRP, a qualquer tempo pelo Comando da Guarda Civil Municipal.
Art. 7º. A obediência, a hierarquia e a disciplina são indispensáveis para a permanência dos componentes no GRP, sendo que a prática de condutas incompatíveis com a ética, moralidade, justiça, disciplina e licitude ensejarão no desligamento do membro do grupo, de modo temporário ou definitivo.
Art. 8º. O Grupamento de Rondas Preventivas – GRP, será composto por Guardas Civis Municipais do quadro de efetivo designados pelo comando da Guarda Civil Municipal ou por delegação deste, ao chefe do departamento operacional para exercer as funções estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º. O Grupamento de Rondas Preventivas – GRP, atuará em turno e escala estabelecida pelo Comando da Guarda Civil Municipal, de acordo com o interesse público, respeitando a legislação específica.
Art. 10º. O Grupamento de Rondas Preventivas – GRP, será coordenado pelo chefe operacional ou inspetor, designado pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Pirapora, para o desempenho das atribuições previstas neste regulamento.
Parágrafo único. Caberá ao Comando da Guarda Civil Municipal de Pirapora, por ato discricionário, designar os chefes de equipes, subsidiários ao Inspetor do Grupamento, para que ofereça suporte ou reforço nas demandas relativas ao Grupamento Operacional Especial, quando for necessário.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 24 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5B9A2370

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 054 DE 24 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 054 de 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Inteligência, Defesa Interna, Planejamento, Estatística e Tecnologia da Guarda Civil Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 77, IV e Art.125, I, a, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.525/2022, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Pirapora.

CONSIDERANDO que a política municipal de segurança pública requer ferramentas e tecnologias com objetivo de propiciar informações e indicadores para tomada de decisões e direcionamento de ações na intenção de propor mais segurança aos munícipes;

CONSIDERANDO as competências gerais e especificas atribuídas pela Lei13.022, de 08 de agosto de 2014 conforme exposto nos seus artigos 4º e 5º;

CONSIDERANDO a Lei13.675, de 11 de junho de 2018, que trata do Sistema Único de Segurança Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal o núcleo de Inteligência, Defesa Interna, Planejamento, Estatística e Tecnologia vinculado à Guarda Civil Municipal de Pirapora para o desenvolvimento de ações e planejamento.

Art. 2ºO núcleo criado na forma do artigo 1º, designado pela sigla "NIT", é composto pelas as seguintes unidades funcionais:

I - Inteligência;
II – Defesa Interna;
III - Planejamento e estatística;
IV - Tecnologia.

Art. 3ºA área de Inteligência terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar e apresentar o seu Plano Anual de Ação, observando as diretrizes da Guarda Civil Municipal de Pirapora por meio do seu comando;

II - Coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança no âmbito de atuação da Guarda Civil Municipal de Pirapora;

III - Identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais no domínio de atuação da Guarda Civil Municipal de Pirapora;

IV - Promover a coleta, busca e análise de dados de segurança, alinhando sua atuação com o serviço operacional, no que couber, para a execução de seus planos de ação;

V - Identificar atuações sobre o desempenho das unidades da Guarda Civil Municipal de Pirapora, por meio de dados estatísticos;

VI - Abastecer, com informações estatísticas, as decisões nos diversos níveis de gerenciamento da Guarda Civil Municipal de Pirapora, nas questões pertinentes à segurança pública;

VII - Produzir conhecimento para abastecer a gestão, em nível estratégico, tático, operacional e político, para o processo de tomada de decisão e planejamento de ações no âmbito da Guarda Civil Municipal de Pirapora;

VIII - Buscar a integração dos sistemas de inteligência e de estatística municipal, com banco de dados de ações preventivas e institucionais, interligados entre os órgãos Estadual e Federal de fiscalização e segurança pública;

IX - Confeccionar o Manual de inteligência, garantindo seu sigilo;

X - Propor ao comando da Guarda Civil Municipal de Pirapora critérios de temporalidade e classificação de sigilo de documentos;

XI - Zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;

XII - Articular e colaborar com outras unidades da Guarda Civil Municipal de Pirapora, em assuntos de sua competência;

XIII - Assessorar o comando da Guarda Civil Municipal de Pirapora em assuntos de sua competência;

XIV - executar outras atividades correlatas.

Art. 4ºA área de defesa interna terá as seguintes atribuições:

I - Executar medidas pertinentes às atividades de contra inteligência visando a premir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa, bem como as ações que constituam ameaças à Guarda Civil Municipal de Pirapora;

II - Proceder o monitoramento de segurança dos prestadores de serviços contratados a qualquer título e servidores designados para atividade de inteligência da Guarda Civil Municipal de Pirapora;

III - Manter os servidores lotados na Guarda Civil Municipal de Pirapora atualizados com as normas de segurança em vigor, tocante às atividades de inteligência;

Art. 5ºA área de Planejamento e Estatística terá as seguintes atribuições:

I - Executar a coleta, busca e análise de dados para produção de conhecimento no campo da segurança pública;

II - Monitorar o efeito das ações da segurança pública no Município;

III - Levantar dados e informações necessárias à tomada de decisão dos diversos órgãos integrantes das secretarias municipais de Pirapora, para o cumprimento de suas atribuições legais, com relatórios sobre práticas infracionais, criminais e administrativas;

IV - Salvaguardar os conhecimentos produzidos por meio de medidas de segurança;

V - Identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais à segurança do Município;

VI - Manter a segurança dos arquivos de assuntos sigilosos a responsabilidade da área de inteligência;

VII - Elaborar análise e relatórios estatísticos apontando os números, as variações e a predominância das ocorrências atendidas pela Guarda Civil Municipal de Pirapora;

VIII - Manter o controle dos boletins de ocorrência registrado pela Guarda Civil Municipal de Pirapora;

IX - Obter e acompanhar dados estatísticos e informações relativos à segurança pública de interesse do Município;

X - Elaborar estatísticas e indicações sociais para planejamento de ações e decisões de prioridades de segurança do Município, inclusive para guarnecer a Guarda Civil Municipal de Pirapora;

XI - Levantar, organizar e analisar as informações locais sobre criminalidade, violência e vulnerabilidade social;

XII - Assessorar a área de Inteligência em assuntos de sua competência;

XIII - Produzir conhecimento sobre os fatos graves que afetam os órgãos públicos municipais e a comunidade;

XIV - Manter a segurança dos arquivos de assuntos sigilosos sob a responsabilidade da área de Inteligência;

XV - Executar outras atividades correlatas.

Art. 6ºA área de tecnologia será responsável pelas atividades de Tecnologia da Informação, equipamentos, softwares, suporte técnico e sistemas em geral na Guarda Civil Municipal de Pirapora, atendendo as áreas administrativas e operacionais e terá as seguintes atribuições:

I - Analisar, projetar e desenvolver as aplicações do sistema de informação da Guarda Civil Municipal de Pirapora, no que se refere à administração em geral;

II - Planejar, coordenar, gerir e supervisionar os projetos de desenvolvimentos e manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação da Guarda Civil Municipal de Pirapora;

III - Estabelecer e coordenar a execução da política de Segurança Pública da Tecnologia da Informação, no âmbito da Guarda Civil municipal de Pirapora;

IV - Definir e adotar metodologia de desenvolvimento de sistemas e coordenar a prospecção de novas Tecnologias de Informação e da Comunicação no âmbito da Guarda Civil Municipal de Pirapora;

V - Apoiar os demais setores da Guarda Civil Municipal de Pirapora, no que diz respeito à formação de recursos humanos para a utilização de programas de computador e a operação de equipamentos computacional existentes na Guarda Civil Municipal de Pirapora;

VI - Colaborar com os demais setores nas tarefas de manutenção e conservação dos recursos de informática ou qualquer outro equipamento eletrônico;

VII - Manter operativa a estrutura física e lógica da rede de computadores, rádio e sistema de monitoramento eletrônico;

VIII - Definir padrões de hardware e de softwares nos processos de aquisição e acompanhar sua observância quando da entrega dos produtos adquiridos;

IX - Estabelecer ligação técnica com escalões de Tecnologia da Informação compatíveis, empresas e instituições afins, com objetivo de manter o mais alto padrão de utilização em assuntos específicos;

X - Garantir que os produtos e serviços relativos à Tecnologia da Informação e da Comunicação sejam conduzidos de acordo com a legislação pertinente;

XI - Representar institucionalmente a Guarda Civil Municipal de Pirapora em assuntos de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

Art. 7º Os agentes da Guarda Civil Municipal de Pirapora designados para a prestação de serviços no Núcleo criado por este Decreto poderão a critério do Comando Geral, deixar de usar uniforme em razão do serviço prestado, bem como, a título de identificação, usar distintivo com brasão da instituição e identificação do núcleo conforme os modelos autorizados pelo comando da Guarda Civil Municipal de Pirapora.

Art. 8º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 24 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7E00F315

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 055 DE 24 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 055 de 24 DE MAIO DE 2024

Aprova o Manual de Diretrizes da Rotina Operacional da Guarda Civil Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 77, IV e Art.125, I, a, da Lei Orgânica, **DECRETA:**

Art. 1º - Aprovar o Manual de Diretrizes de Rotina Operacional da Guarda Civil Municipal de Pirapora – D.R.O. GCMP,Parte I – Orientações Gerais e Parte II – Procedimento Operacional Padrão, visando apresentar subsídios e formular rotinas que serão observadas pelos agentes, padronizar os procedimentos operacionais, bem como ordenar os fluxos e providências emanadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Pirapora.

Art. 2º - Os exemplares previstos no artigo primeiro desta Portaria ficarão disponíveis para consulta de seus integrantes.

Art. 3º - As atualizações da D.R.O./GCMP poderão ocorrer em razão da necessidade de adequação de procedimento da rotina operacional ou inovação legal, registrando-se na nova versão a data da última atualização.

Art. 4º - As sugestões de atualização da D.R.O. serão analisadas e aprovadas pelo Comando da GCMP, visando o aprimoramento da norma.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora-MG, 24 de junho de 2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5C898A3A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 056 DE 24 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 056 de 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o regulamento das viaturas e demais veículos da Guarda Civil Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 77, IV e Art.125, I, a, da Lei Orgânica, **DECRETA:**

Art. 1º As viaturas, motocicletas, bicicletas, barcos, utilitários e quaisquer outros veículos pertencentes a Guarda Civil Municipal deverão estar identificados e padronizados, devendo ter como cor predominante a Branca, e em casos especiais, Azul Marinho, conforme grupamento, de acordo com o Estatuto da GCMP (Lei Municipal 2.525/2022).

§ 1º Os veículos quatro rodas da Guarda Civil Municipal de Pirapora, deverão:

I - ser adesivados ou pintados com o brasão oficial da instituição no capô e a descrição em fonte Arial Black, "Guarda Civil Municipal" ou a atividade a que se destina.

II - nas portas dianteiras e traseiras, ser adesivados ou pintados com o brasão oficial da instituição a descrição em fonte Arial Black, "Guarda Civil Municipal" ou a atividade que se destina.

III - em ambos os lados e na traseira dos veículos, ser adesivados ou pintados de maneira visível o número emergencial da Guarda Civil Municipal "153".

IV - ser adesivados ou pintados com uma faixa de cor amarela (Padrão CMYK: 00; 00; 100; 00) no capô, ambos os lados e na traseira.

V - em ambos os lados ser adesivados com uma faixa quadriculada de cor branca e azul marinho (Padrão CMYK: 96; 91; 28; 63).

VI – ser equipadas com dispositivos luminosos intermitentes, sirenes de emergência e rádio de comunicação.

§ 2º Demais tipos de veículos seguem o mesmo padrão de cores, com layouts específicos, disponibilizados pelo setor logístico e controle de frota da GCMP.

§ 3º Fica dispensado o grafismo nos casos de viaturas dedicadas ao serviço de inteligência e atividades administrativas.

Art. 2º As viaturas da GCMP somente poderão ser conduzidas pelos integrantes da instituição, devidamente habilitados e autorizados pelo Comandante, bem como, uniformizados, salvo por autorização do Comando Geral.

Parágrafo único. O motorista da viatura oficial da GCMP é o profissional responsável pela condução, controle do tráfego, manutenção preventiva, limpeza e abastecimento durante o período de emprego da mesma.

Art. 3º O uso e emprego das viaturas da GCMP serão estritamente para o cumprimento das atribuições legais da instituição sendo vedado sua utilização para fins particulares.

Parágrafo único. Todo deslocamento de viaturas, precederá de anuência do superior hierárquico de serviço e de comunicação a Central de Controle e Monitoramento da GCMP.

Art. 4º As viaturas da GCMP deverão possuir pasta individual com a cópia do documento de licenciamento e controle por ficha diária de tráfego e ficha de abastecimento.

Parágrafo único. Caso ocorra avarias na viatura, deverá ser comunicado e relatado pelo condutor imediatamente ao superior hierárquico de serviço e ao setor de controle de frota para as providências legais.

Art. 5º A conduta operacional utilizando os veículos da GCMP deverão seguir as Diretrizes de Rotinas Operacionais – DRO.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pirapora-MG, 24 de junho de 2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F99E1400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 86/2024, Pregão Eletrônico nº 59/2024, tendo como objeto a AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, CONFORME RECURSO DE CONVENIO N 1261001095-2022-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO SEDUC, DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 09 de JULHO de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D02EA200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 27 de junho de 2024, às 8h30.
Sessão virtual:
31ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/CNPJ	Conselheiro
76354/2023	JOSE ANTONIO PAULA		***.544.***-45	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
65709/2023	JALME JOSE DOS SANTOS		***.245.***-15	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
53888/2023	DENILSON CUELA		***.158.***-40	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
75751/2022	GUSTAVO EMBOABA PINTO DE OLIVEIRA		***.133.***-95	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
52301/2023	TALES COBRA AZEVEDO		***.147.***-11	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

51919/2023	MIRELLA TURCHETTI VICENTE		***.548.***-04	JOAO BATISTA FERREIRA
51915/2023	MIRELLA TURCHETTI VICENTE		***.548.***-04	JOAO BATISTA FERREIRA
49290/2023	ELIANE CASTRO ALVARENGA		***.045.***-78	JOAO BATISTA FERREIRA
84560/2020	NILVANIO HENRIQUE BATISTA		***.127.***-58	ALAN FERREIRA DA MOTA
54872/2023	CEZAR AUGUSTO DA SILVA BERNARDES CPF 013.409.006-37	RAFAELLI MOREIRA CESAR– OAB/MG – 102.104 ROBSON EDUARDO BRANDÃO KREPP – OAB/MG – 115.858	**.209.***/0001-**	ALAN FERREIRA DA MOTA
60817/2023	JOSE NATALICIO MACIEL JUNIOR		***.101.***-15	ALAN FERREIRA DA MOTA
1388/2020	ALEX RICIATE		***.819.***-70	DIMAS DIAS DE ARAUJO
37205/2020	GRACIELE PAULINO DE LIMA		***.715.***-46	DIMAS DIAS DE ARAUJO
37208/2020	SOLANGE MARIA BRANDÃO		***.976.***-13	DIMAS DIAS DE ARAUJO
16565/2023	MARIA APARECIDA DA SILVA		***.615.***-00	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)
42226/2023	RICARDO SIMOES TOMAZ		***.312.***-16	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)
96272/2022	LUCIANA PEREIRA		***.915.***-85	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)
49923/2023	IVANISE TORRES DA SILVA		***.444.***-72	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)
49926/2023	IVANISE TORRES DA SILVA		***.444.***-72	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)
9837/2022	FLAVIO HENRIQUE PEREIRA		***.585.***-30	ANDRE DONATO DO PRADO
4639/2019	JOEL SOARES		***.186.***-47	ANDRE DONATO DO PRADO
57664/2020	LOURIVAL BATISTA DE ALMEIDA		***.829.***-38	ANDRE DONATO DO PRADO

Links para acesso:
https://us02web.zoom.us/j/83721579659

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA ENÉAS –
Secretário do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F295CCDA

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2024/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2024/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 023/2024/SMPS decorrente da Lei Municipal nº. 6.905/2023 e Inexigibilidade de Chamamento Público N° 03/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/12/2023, Edição 3668. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: ABS – PA Associação Bom Samaritano – Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 08.660.900/0001-77.
OBJETO: Ofertar atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social e integração social com atividade em oficinas de artesanato, oficina de música e rodas de conversa, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica n° 01/2021/SMPS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS:R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0003.3335043000000000000.15000000 00 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 283.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal n° 8.726/2016; e Lei nº 6905/2023.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Angelita Gomes da Silva, Presidenta da Organização da ABS – PA Associação Bom Samaritano – Pouso Alegre. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:188578D2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Inexigibilidade /credenciamento nº 08/2024 Processo administrativo nº 68/2024- Objeto: **"**captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para a realização dos eventos: "aniversário 176 anos de Pouso Alegre", "Brasileirinho P.A." e "ano novo 2025""**.** Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de inicio em 27/06/2024 , mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira n°230 ,Mirante do paraíso ,Pouso Alegre MG. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:279B9F00

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2024 –- Objeto: **"**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de responsabilidade do município de Pouso Alegre . A sessão pública será realizada no dia 12 de julho de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B709EE99

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024–- Objeto: **"**Contratação de empresa(s) especializada para a ampliação da guarita do parque Francisco Assis Vilela ". A sessão pública será realizada no dia 11 de julho de 2024 as 9h 01min.Valor:R$ 131.326,63(cento e trinta e um mil, trezentos e vinte seis reais e sessenta e três centavos). O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maillicitapamg@gmail.com–Luiz Gustavo Libânio Borges –Agente de contratação–

Pouso Alegre 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BAAD4AA6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024- CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE – MG / CONTRATADA: ARGON ESTÚDIO E PRODUÇÕES FONOGRÁFICAS LTDA.Onde se lê: ARGON ESTÚDIO E PRODUÇÕES FONOGRÁFICAS LTDA .Leia-se: ARGON ESTÚDIO E PRODUÇÕES FONOGRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.406.936/0001-20.

Pouso Alegre 24 de junho de 2024.

RODRIGO RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1DCA1B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 0386/2024

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata abaixo relacionada,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata **POLIANA TOMAZ SOUZA** para o cargo de **ADVOGADO – 2º LUGAR**, constante na Portaria nº 0380/2024, publicada em 20/06/2024, em virtude de sua desistência formal, por não ter interesse em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos.

Art. 2º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante desistência formal assinalada pela própria nomeada, vaga-se o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:482E7F1C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 0387/2024

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata abaixo relacionada,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata **RENATA VIEIRA ALVES FRANCO** para o cargo de **SECRETARIO ESCOLAR – 8º LUGAR**, constante na Portaria nº 0174/2024, publicada em 26/02/2024, em virtude de sua desistência formal, por não ter interesse em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos.

Art. 2º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante desistência formal assinalada pela própria nomeada, vaga-se o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A071932A

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023.

No EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 24 de junho de 2024 - ANO XVI | Nº 3795, PÁGINA 200, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: Data da assinatura: 22/05/2024.

LEIA-SE: Data da assinatura: 23/05/2024.

Prata/MG, 24 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:04F53642

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 039/2024 – AÇÃO BEM VIVER - CNPJ:- 06.163.450/0001-81

Processo Administrativo nº 039/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 039/2024

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custeio com aquisições, reparações na sede da instituição bem como despesas com prestadores de serviços, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Cultura, decorrente de Emendas Impositiva do Legislativo.

II - Objeto de atuação social da entidade: Desenvolver e administrar projetos culturais, artísticos e institucionais.

III - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$26.909,00 (vinte e seis mil novecentos e nove reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 24 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:4372B1E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação, Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente através dos seus respectivos Presidentes, Ozanan de Oliveira Macedo, Ane Rose Vieira Freitas, Donilson Nunes Silva, Jair Pires torna pública e CONVOCA todos os Vereadores e qualquer interessado para a REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES, a ser realizada na quarta-feira, 26/05/2024, as 12:30 horas e durante o pequeno expediente da 20ª Sessão Ordinária no Plenário da Câmara Municipal do Prata com a finalidade de debater projetos de interesse público relevante,
Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 24 de junho de 2024.

VEREADOR OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADORA ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR DONILSON NUNES SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR JAIR PIRES
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:80F2E323

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, REDESIGNA por motivo de luto a 20ª Reunião Ordinária e a 10ª Reunião Extraordinária que estavam previstas para acontecer nesta segunda-feira dia 24/06/2024 as 19h serão realizadas na quarta-feira 26/06/2024 as 13h, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre:
Projeto de Lei n. 022/2024 que "Altera a Lei n. 2552, de 21 de setembro de 2017, a qual dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal;
Projeto de Lei n. 023/2024 que "Altera o limite para abertura de créditos suplementares previsto no caput do artigo 38 da lei n° 2.901/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e no caput do artigo 7º da lei nº 2.947/2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Prata/mg para o exercício de 2024 na forma que especifica", de autoria do Prefeito Municipal;
Projeto de Resolução nº 006/2024 que "Regulamenta o regime de pequenas compras e o de prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito da câmara municipal", de autoria da Mesa Diretora;
Projeto de Lei n. 024/2024 que "Denomina de Samantha Gabrielly de Jesus Santos o parquinho da Escola Municipal Doutor Severiano Vilela Junqueira", de autoria do Prefeito Municipal;
Projeto de Lei n. 025/2024 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e da outras providências", de autoria do Prefeito Municipal;
Projeto de Lei Complementar n. 015/2024 que "Revoga a Lei Complementar n. 09/2024, de 13 de junho de 2024 e alterações posteriores", de autoria do Prefeito Municipal.
Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 24 de junho de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:30604202

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
21/06/2024.

Processo Licitatório nº 107/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária através de recursos das resoluções SES/MG 8387/2022 – Conta 24827-4 e 7734/2021 – Conta 24842-8, Vigilância Epidemiológica para estruturação das ações de imunização resolução SES/MG 6985/2019 – Conta 24784-7 e Secretaria de Saúde, através

de Transferência Especial N° 144483, repassados pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Prata/MG Conta Corrente: 28.427-0.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, às empresas **MAX VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 35.700.355/0001-78,** vencedora para os itens **n° 02 e 03**, perfazendo o valor total de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)** e **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 13.426.763/0001-40,** vencedora para o item **n° 01** perfazendo o valor total de **R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais);** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo Contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:D1206EB6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 205/2024 E N°206/2024.

Processo Licitatório **nº 107/2024**– Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 012/2024.**
Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária através de recursos das resoluções SES/MG 8387/2022 – Conta 24827-4 e 7734/2021 – Conta 24842-8, Vigilância Epidemiológica para estruturação das ações de imunização resolução SES/MG 6985/2019 – Conta 24784-7 e Secretaria de Saúde, através de Transferência Especial N° 144483, repassados pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Prata/MG Conta Corrente: 28.427-0.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **MAX VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 35.700.355/0001-78,** vencedora para os itens **n° 02 e 03**, perfazendo o valor total de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)** e **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 13.426.763/0001-40,** vencedora para o item **n° 01** perfazendo o valor total de **R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais).**
Perfazendo o valor total global de **R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 21/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:3818E69F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 007/2024 – PROCESSO Nº 087/2024 – CONTRATO N°050/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 007/2024 – PROCESSO Nº 087/2024 – CONTRATO N°050/2024

OBJETO: Contratação do Show com a BANDA TRIO ALTO ASTRAL para apresentação no evento JUNINÃO 2024 cidade de Pratinha/MG, que será realizada na Poliesportivo "Sebastião Martins", Centro, no dia 12/07/2024, a partir das 22:00 horas

DATA DO CONTRATO: 24/06/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO MATIAS DE CASTRO (ARENASHOW ORGANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS ME)

VALOR TOTAL: R$40.000,00 (quarenta mil reias)

VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 24 de junho 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:C64714C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0104/2024, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação dos licitantes **LUIZ FÁBIO SOARES CAMPOS JÚNIOR 14916016637** no valor global de R$ 1.898,00 (um mil e oitocentos e noventa e oito reais) e **46.211.714 VANESSA GOMES RIBEIRO** no valor global de R$ 588,96 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 21 de junho de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A2D0BCDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0106/2024, PROCESSO 0179/2024 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO LTDA** no valor global de R$ 2.665,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 21 de junho de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E3278878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 15/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a prorrogação do prazo para recebimento de propostas do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 15/2024, autorizado pelo PL Nº 28/2024, visando a contratação de prestação de serviços de produção, alinhamento de estrutura, planejamento, confecção de convites personalizados, ornamentação, abastecimento de camarim, treinamento e supervisão das festividades da XXXVII Exposição Agropecuária de Queluzito em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 28/06/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 24/06/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A2DCF567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 10712/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 10712/2019

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por falta de autoria e materialidade do fato, conforme disposto no art. 171,§ 1º e §2º, da Lei Municipal Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Processo encerrado: em 21/06/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:81722620

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 0393/2024

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 0393/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por falta de autoria e materialidade do fato, conforme disposto no art. 171,§ 1º e §2º, da Lei Municipal Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Processo encerrado: em 21/06/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:495EA01A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 1004592/2022

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1004592/2022

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por falta de autoria e materialidade do fato, conforme disposto no art. 171,§ 1º e §2º, da Lei Municipal Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Processo encerrado: em 21/06/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:96206114

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 0396/2024

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 0396/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por ausência de autoria e materialidade do fato, conforme disposto no art. 171,§ 1º e §2º, da Lei Municipal Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Processo encerrado: em 21/06/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:299F8796

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4895/2017

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4895/2017

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES

e

VALÉRIA JANUÁRIO

Decisão: Processo encerrado com fulcro no art. 171, §1º e §2º da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:D49430A9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 3091/2020

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AUTOS: 3091/2020

EM DESFAVOR DE: M.T.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, com fulcro no art. 174, I e II, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data: 20/06/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:490B0FE1

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL Nº 4857/2024

CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL – AUTOS: 4857/2024
Instauração de incidente de sanidade mental servidor (a) S. L. F. C. Em 24/06/2024 apensado ao PAD 7645/2018 conforme despacho do corregedor em fls 245/246.
Considerando o disposto no art. 204, da Lei Complementar Municipal 039/2006 modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:495447A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 721/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ALCIONE A OLIVEIRA NAVARROS**, no cargo de ENFERMEIRO (30 HORAS), lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:90F14F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 722/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ANDRE LIMA PITANGA**, no cargo de MEDICO GENERALISTA PLANTONISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **25/07/2024 A 29/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C091D8AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 723/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ANGELICA DA SILVA TIBURCIO**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A05B9566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 724/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea

"a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **BARBARA ARDUINI FERNANDES CORREA**, no cargo de MEDICO NEUROLOGISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **17/07/2024 A 07/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9466CB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 725/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ELAINE VIEIRA GUIMARAES**, no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 12/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4001E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 726/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FABIO DOMINGOS FERREIRA**, no cargo de PSICOLOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **03/07/2024 A 17/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81556533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 727/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **GILMAR BARBOSA QUEIROS**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51077B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 728/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **GILMARA PEREIRA DE SOUZA**, no cargo de TECNICO EM EFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 12/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE7CF1CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 729/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **IRANI ROSA DE OLIVEIRA SILVA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **05/07/2024 A 09/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:67D2CE67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 730/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JULIANA MOREIRA R SOUZA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/07/2024 A 16/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D556DA6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 731/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARIA APARECIDA CARDOSO**, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 31/07/2024 - 11/12/2024 A 03/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00198B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 732/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARILHA SILVA FERREIRA**, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/07/2024 A 01/08/2024 - 10/12/2024 A 02/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC13929D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 733/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARILIA SOARES DE MELLO SANTOS**, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **04/07/2024 A 08/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B9DF71B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 734/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MIRIAM NOGUEIRA BARBOSA**, no cargo de MEDICO (EXTENSÃO DE JORNADA), lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **23/07/2024 A 06/08/2024 - 24/12/2024 A 15/01/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83229BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 735/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **NATHALIA DIAS DO CARMO**, no cargo de ENFERMEIRO (30 HORAS), lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A085E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 736/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **PATRICIA BARRETO COSTA ALMEIDA**, no cargo de MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **23/07/2024 A 06/08/2024 - 17/12/2024 A 08/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6275BE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 737/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ROSIANE ROSA**, no cargo de TECNICO EM EFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **05/07/2024 A 18/07/2024 - 10/12/2024 A 02/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28D45AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 738/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ROSILENE MARIA DA COSTA**, no cargo de TECNICO EM EFERMAGEM, lotado(a) no(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **04/07/2024 A 08/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC73B3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 739/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **SIRLENE A DANIEL OLIVEIRA LUZ**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29C460BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 740/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **SIMONE SILVA MOURA MIRANDA**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **05/07/2024 A 09/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:720CA720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 741/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **SOLANGE PARREIRAS MOTTA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **02/07/2024 A 05/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:601E54FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 742/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **SONIA PEREIRA LEITE**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:366FEFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 743/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VIVIANE DE MATOS VIEIRA**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 23/12/2024 A 14/01/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C1E42B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 744/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VIRGINIA MELO FERNANDES E SILVA**, no cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTO DIURNO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5122574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 745/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **WANDER LUCIO DA CRUZ CAMPOS**, no cargo de ENFERMEIRO (30 HORAS), lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 10/12/2024 A 02/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8548F71D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 746/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ROSILANIA SILVA JAQUES**, no cargo de AUXILIAR DE ESPACO PLURAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 02/01/2025 A 15/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3C178FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 747/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JANIA MARIA DE SOUSA LIMA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 29/07/2024 - 02/01/2025 A 21/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5709386A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 748/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VARDELINO SOARES FLORINDO**, no cargo de GUARDA PATRIMONIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 16/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FCAAD8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 749/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CIBELE PEREIRA SANTIAGO**, no cargo de GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 23/09/2024 A 11/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B92B4035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 750/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **EFIGENIA DIVINA MENDES**, no cargo de MONITORA DE RECREAÇÃO E LAZER, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91E92F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 751/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FABIO GOMES DA SILVA**, no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **25/06/2024 A 29/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:57692A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 752/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JOSEANE MARIA LEMOS**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B2A1AF6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 753/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **REGIANE MARIO C DO NASCIMENTO**, no cargo de COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CAPACITA NEVES, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0EA4D77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 754/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ENELICE VIEIRA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 10/02/2025 A 28/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BABBA7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 755/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **RUBIANE MOURA PACHECO LOPES**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93E63186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 756/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ALEXANDRA MARTINS DE OLIVEIRA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 07/01/2025 A 27/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5EFC1D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 764/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **RENATO DA SILVA ROSA**, no cargo de COORDENADOR DE REMESSAS LEGAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **31/10/2024 A 22/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E6486ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 757/2024

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria RH n° 426/2.024, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

MOARCIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:619755C9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO.

ONDE SE -LÊ:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 043/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA, CONTRACT SHOW PRODUÇÕES , tendo sua sede social na Avenida E, Nº1470- Qd.B.29-A Lt.01,Sala 1016, Ed.JK New, JARDIM GOIÁS- GOIÂNIA/GO-CEP:74810030 CNPJ: 14.738.613/0001-35, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 60 /2024. Para apresentar no dia **04 de Agosto de 2024** show previsto para duração de 01:30h no evento Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves, 85ª Tradicional Festa de Agosto.

LEIA-SE:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 036/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA, CONTRACT SHOW PRODUÇÕES, tendo sua sede social na Avenida E, Nº1470- Qd.B.29-A Lt.01,Sala 1016, Ed.JK New, JARDIM GOIÁS- GOIÂNIA/GO-CEP:74810030 CNPJ: 14.738.613/0001-35, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 60 /2024. Para apresentar no dia **04 de Agosto de 2024** show previsto para duração de 01:30h no evento Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves, 85ª Tradicional Festa de Agosto.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

Ribeirão das Neves, 24 de Junho de 2024

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Contratante

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D5C5FC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
32ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
14º	**NUTRICIONISTA**	Maria Eduarda Santos de Lellis	**26/06/2024**	**09:00**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
36º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	MARIA JOSE FREITAS DA SILVA	**26/06/2024**	**09:30**
37º		Viviane de Jesus Reis		**09:30**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
44º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO**	Cristina Natália de Souza Cabral	**26/06/2024**	**10:00**

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

32ª Convocação PSS 01/2023 – SMDSC – Página 01 de 01.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3B3DFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2022 PROCESSO Nº 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 105/2022 no Processo Nº 056/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MAXPLAN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 09 (nove) meses, com início em 21 de Junho de 2024 e término em 21 de março de 2025, acrescer ao contrato o valor de R$ 233.705,05 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos), correspondente a 24,96%.

Data da assinatura do aditivo: 05 de junho de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:393BE989

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2024

PROCESSO N° 223/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2024

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PARA: **CONSTRUTORA NEXO LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E MELHORIAS NO CAMPO AREIAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Esporte e Cultura, autoriza a **CONSTRUTORA NEXO LTDA.** (contratada), inscrita no CNPJ 38.417.301/0001-98, por meio de contrato de prestação de serviço de número 029/2024, a dar início aos serviços de construção de alambrado e melhorias no Campo Areias no município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 6 (seis) meses a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
O Valor total do presente contrato é de R$ 489.972,67 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Obras Públicas, abaixo mencionados:

Thiago Souza de Carvalho - CREA MG 339807/D **- Fiscal Técnico**
Carla Vanessa de Souza - CREA MG 330220/D **- Fiscal Técnico**
Paulo Henrique de Brito Romangnoli – Mat.: 009536 **– Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 24 de junho de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

BRUNO QUINTÃO MOTTA
Construtora Nexo LTDA.
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2C56DD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
13ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
107º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Érica Rodrigues de Oliveira Goulart	24/06/2024	08:30	Não compareceu à convocação.
108º		Daniela de Souza Santos			Não compareceu à convocação.
109º		Charlene Gomes de Silva		09:00	Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.
110º		Maria Madalena Moura Nascente Matos			Não compareceu à convocação.
111º		Luciene Rodrigues dos Santos		09:30	Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.
112º		Sara Gonçalves da Silva			Não compareceu à convocação.
113º		Cristina Natália de Souza Cabral		10:00	Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02AE200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
14ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
114º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Dayanne Castro Salomão	26/06/2024	08:30
115º		Danielle Cristine Siqueira Pereira		
116º		Dara Antunes dos Santos de Oliveira		09:00
117º		Wallace Espírito Santo Fonseca		
118º		Thiago Rosa Bastos		09:30
119º		Natália Cristina Miranda Godinho		
120º		Vanessa Costa Braga Macedo		10:00
121º		Jéssica Thaynara Gonçalves de Melo		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F188E696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Conselho Municipal de Saúde
Ribeirão das Neves

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357**,** de 01 de Março de 2011. **Art. 1º,** Parágrafo Único, **Art. 2º,** Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. **8142/90,** de 28 de Dezembro de 1990, **Art. 1º e Art. 4º,** a Resolução **nº.** 45**3** do CNS – Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a conclusão do Parecer 01/2024 realizado pelo grupo de estudo do RAG/2023 de 28 de maio de 2024;

O Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária do dia 07 de junho de 2024,

Resolve:

Reprovar o Relatório Anual de Saúde (RAG-2023) com 3 votos a favor, 12 votos contra e 0 abstenções.

MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89EC32E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2022 NO PROCESSO Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 047/2022 no Processo Nº 021/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **BIOMIG MATERAIS MÉDICO-HOSPITALARES**.

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 01 de julho de 2024 e Termino em 01 de julho de 2025.

Data da assinatura do aditivo: 21 de junho de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D778434B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 077/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 077/2023 – QUE ABRIGA AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ROSANEVES I

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO DA ROCHA VIEIRA,** doravante denominado **DISTRATANTE,** resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato de Locação de Imóvel firmado com **HDS EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.575.258/0001-42, com sede na Rua Guararapes, n°1.223, Bairro Pindorama, Belo Horizonte – MG CEP 30.865-000, neste ato representado pelos sócios-gerentes, Alane Dias Lopes de Carvalho, CPF nº 061.xxx.xxx-47 e Hudson Rodrigues de Carvalho, CPF nº 050.xxx.xxx-65 doravante denominado **DISTRATADO** conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Fica rescindido administrativamente e unilateralmente o Contrato de Locação de Imóvel n°077/2023, firmado no dia 26 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, nos termos da Cláusula Segunda do contrato de Locação de imóvel n°077/2023, sendo rescindido unilateralmente a partir da data de entrega das chaves do referido imóvel, o qual se deu no dia 27 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Por estarem assim, justos e acertados, firmam a presente rescisão contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito.

Ribeirão das Neves, em 27 de maio de 2024

RODRIGO AUGUSTO DA ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

HDS EMPRENDIMENTOS LTDA
Locador

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E0F8431F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024, tipo menor preço por item, no dia 09/07/2024 às 09:00hs (nove horas). Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de publicações em jornais (Diário oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Jornal Diário de Grande Circulação), para divulgação dos atos oficiais e administrativos do Município. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 oue-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 24 de junho de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:299128BE

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024, tipo menor preço, no dia 05/07/2024 às 13:00hs (treze horas). Objeto: Contratação complementar e em caráter excepcional de empresa habilitada para prestação de serviços médicos (clínico geral), visando atender as necessidades da população, com atuação nas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 horas semanais. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 oue-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 24 de junho de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:739DE6A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022
DISPENSA Nº 043/2022

Extrato do Segundo Termo de Aditivo Contratual
Processo Licitatório Nº 092/2022
Dispensa Nº 043/2022
Contrato Nº 075/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marcia Ferreira Paiva, CPF 135.376.826-03
Fica reajustado o valor mensal do contrato para R$ 3.985,51 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/06/2024
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Marcia Ferreira Paiva - CONTRATADO

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:088D929E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 076/2023
Inexigibilidade nº 002/2023
Credenciamento nº 002/2023
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 22/06/2024 a 22/06/2025.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/06/2024
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Neuza Maria José Soares - INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:DE5B9603

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 03
Contrato nº 044/2022
Processo Licitatório nº 065/2021
Pregão Presencial nº 036/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e RFN MEDICINA LTDA, CNPJ 11.069.874/0001-11
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 23/06/2024 à 23/06/2025.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/06/2024
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Pedro Coutinho Comello - RFN MEDICINA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:4AC1BF53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário e materiais lúdicos, a serem utilizadas pela estrutura da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares: Escola Municipal Prof. Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado.

RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao Edital interposta por SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03, alegando que o critério de julgamento menor preço por lote, põe em risco a competitividade no certame, restringindo a participação de outras interessadas.
Que há a inclusão de Estante juntamente com mobiliário escolar no Lote 4, revelando-se de caráter restritivo e atentando contra os princípios da economicidade, eficiência e competitividade. Que muitos fabricantes de mobiliários escolares não fabricam esse tipo de mobiliário, impedindo-o de participar do certame.
Que ao agrupar objetos diferentes em um mesmo item ou lote de um edital de licitação claramente prejudica a competição.
Ao final requereu que o edital seja retificado para disputa ser por itens e não por lote, aumentando a competitividade do certame.

FUNDAMENTOS:

Razão não assiste a impugnante, tendo em vista que o enquadramento dos itens nos lotes foi realizado através do tipo de material e natureza do objeto, primando por uma aquisição mais eficaz, haja vista que a licitação por lote viabiliza a aquisição dentro de um mesmo padrão de qualidade.
Destaca-se também que os itens foram separados em 7 (sete) lotes, o que retira por completo qualquer direcionamento ou cerceamento de participantes.

Segundo o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:
O princípio da eficácia implica o aproveitamento ótimo dos recursos e das possibilidades de titularidade da Administração, tomando em vista as finalidades pretendidas e o cumprimento das funções impostas. O princípio da eficácia envolve uma análise das alternativas disponíveis para a ação da Administração Pública, tomando em vista os recursos e outras potencialidades. A máxima eficácia corresponde ao melhor aproveitamento possível deste potencial. Por exemplo, viola o princípio da eficácia a aquisição, ainda que pelo menor preço, de um produto destituído de aptidão para satisfazer as necessidades existentes.

O agrupamento dos itens tornará o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomentando a disputa e ampliando o número de interessados na licitação. Além disso favorece a economia de escala e consequentemente, redução de preços a serem pagos pela Administração.
Ressalta-se ainda a economia no gerenciamento administrativo dos contratos. Quando a Administração contrata com um número menor de fornecedores, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. O aumento da eficiência administrava do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. A contratação com diversos fornecedores poderá comprometer a entrega, não produzindo os resultados pretendidos, além de comprometer a padronização que se espera dos ambientes.
A respeito do tema Justen Filho ressalta "(...) em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento dos seus custos".
A alegação referente ao lote 4, também não se sustenta, pois trata-se de mobiliários de mesma natureza destinados ao ambiente escolar.
Temos ainda, que a contratação por lotes possibilita a padronização visual e estética dos espaços de aprendizagem das Unidades Públicas Escolares e de suas salas de aulas, compreendido como aspecto fundamental para organização pedagógica, de gestão da estrutura física escolar, evitando abertura para recebimento de bens com

características e condições diferenciadas que possam comprometer o princípio de igualdade no atendimento e oferta em diferentes espaços educacionais públicos.
Destarte, o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, dentre eles o princípio da busca da proposta mais vantajosa, eficácia, igualdade e vinculação ao Edital, devendo o instrumento convocatório ser mantido em sua integralidade.

CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:
INDEFERIR a impugnação apresentada pela empresa SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03.
PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Rodeiro, 21 de junho de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LÍLIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro/Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro/Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:49F997C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021
Aditivo nº 03
Contrato nº 042/2022
Processo Licitatório nº 065/2021
Pregão Presencial nº 036/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 23/06/2024 à 23/06/2025.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/06/2024
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Rangel de Lima Takenawa - RANGEL DE LIMA TAKENAWA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:FF426768

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 131/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e LD Construções e Comércio Ltda, CNPJ 15.120.886/0001-84
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 52.332,22 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) correspondente a 6,645% (seis vírgula seiscentos e quarenta e cinco por cento), conforme parecer técnico dos engenheiros civis Farlley Alberto Mázala, CREA 212621/D e Daniel Póvoa Lavorato, CREA 70.090/D, conforme segue:

Valor total do contrato atualizado	Valor do Acréscimo	Valor total do contrato atualizado
R$ 929.753,50	R$ 52.332,22	R$ 982.085,72

Este Aditivo Contratual passa a ser parte integrante ao Contrato. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.
Data da assinatura: 24/06/2023
Signatários José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal – Contratante e Daniel Neiva Vieira - LD CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:19D15CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, na data de 09/07/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 088/2024, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestações de serviços especializados em Dedetização, Descupinização, Desratização, Desbacterização. O Edital poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG, 24/06/2024.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:B50B9FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, na data de 08/07/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 087/2024, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, conforme descritos e especificados no edital nº 025/2024. O Edital poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG, 24/06/2024.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:16487EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024
R A T I F I C A Ç Ã O
O Prefeito do Município de Rubelita/MG, o Sr. José Trindade Ferreira, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade n° 007/2024, **RATIFICA** a contratação das Bandas "Som do Povo" e "Tiago Doidão" para apresentação de shows musicais no evento

"Festa Junina e Noite Cultural Gastronômica" a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2024 na Praça Central da Sede do Município.
Contratada:
INTER SHOW E EVENTOS LTDA, representante exclusivo, inscrito no CNPJ n° 51.061.559/0001-62, no valor de R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para apresentação musical da "Banda Som do Povo".
TIAGO SANTOS DE SOUZA, representante exclusivo, inscrito no CNPJ nº49.691.141/0001-97, no valor de R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) para apresentação musical da "Banda Tiago Doidão".
A presente Ratificação possui fundamentos nas disposições do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Rubelita/MG, 21 de junho de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:8AEA62CB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
R A T I F I C A Ç Ã O
O Prefeito do Município de Rubelita/MG, o Sr. José Trindade Ferreira, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade n° 008/2024, **RATIFICA** a contratação da Banda "Som de Buteco", "Manu Looh" e "Margô Rocha" para apresentação de shows musicais no evento "Festa Junina e Noite Cultural Gastronômica" a realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024 na Praça Central da Sede do Município.
Contratada:
ROMILSON LOPES DA SILVA, representante exclusivo, inscrito no CNPJ n° 52.021.124/0001-57, no valor de R$1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para apresentação musical do artista "Manu Looh".
FLAVIO DE CASSIO CARLOS DE OLIVEIRA, representante exclusivo, inscrito no CNPJ nº47.124.105/0001-16, no valor de R$4.000,00 (Quatro mil reais) para apresentação musical da "Banda Som de Buteco".
MARGARETE DE OLIVEIRA ROCHA, representante exclusivo, inscrito no CNPJ nº54.758.147/0001-74, no valor de R$3.000,00 (Três mil reais) para apresentação musical da artista "Margô Rocha".
A presente Ratificação possui fundamentos nas disposições do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Rubelita/MG, 21 de junho de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C28A03EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

Processo nº: 038/2024
Pregão Eletrônico: 016/2024
Ata de Registro de Preços nº: 127/2024

Promitente Fornecedora: JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS, CNPJ/MF no 02.628.117/0001-40.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$849.400,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025.

Data assinatura: 21 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 24 de junho de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:73E6B668

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

Processo nº: 038/2024
Pregão Eletrônico: 016/2024
Ata de Registro de Preços nº: 130/2024

Promitente Fornecedora: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA, CNPJ/MF no 35.285.518/0001-01.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025.

Data assinatura: 21 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 24 de junho de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:575A9A9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

Processo nº: 193/024
Pregão Eletrônico: 072/2024
Ata de Registro de Preços nº: 138/2024

Promitente Fornecedora: JULIANA FERREIRA DA SILVA, CNPJ/MF no 36.975.874/0001-01.

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição..

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$58.927,00 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais), sendo que o compromisso de

entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra..

Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025.

Data assinatura: 21 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 24 de junho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C78A3C9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

Processo nº: 038/2024
Pregão Eletrônico: 016/2024
Ata de Registro de Preços nº: 124/2024

Promitente Fornecedora: POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ/MF no 41.664.871/0001-97.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$87.750,00 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 24/06/2024 a 24/06/2025.

Data assinatura: 24 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 24 de junho de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:61D55A39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Processo nº: 038/2024
Pregão Eletrônico: 016/2024
Ata de Registro de Preços nº: 128/2024

Promitente Fornecedora: DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ/MF nº 33.915.396/0001-56.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 24/06/2024 a 24/06/2025.

Data assinatura: 24 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 24 de junho de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:352C730B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 117/24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/24. Objeto: participação de servidor no curso de capacitação com o tema "Elaboração da Loa - Lei Orçamentária: Exercício 2025". Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 500,00 (quinhentos reais).Ratificado em 24/06/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 24/06/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:E496A7BC

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO

No exercício das atribuições de Corregedora-Geral do Município, certificando a prévia realização de contato via e-mail e telefone, e, tendo por objeto matéria de ordem funcional: DELIBERO fizando o prazo de **48 (quarenta oito) horas** para comparecimento pessoal da **Sra. Sônia Tavares Miranda** à sede da Divisão: Gestão de Pessoal, em horário de expediente administrativo [entre 07h00min e 17h00min].

Publique-se e intime-se

Santa Bárbara, 21 de junho de 2024

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município.

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8DAE2CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 SMDMPS

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E O COMBEM - CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR DO MENOR"

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro centro, em Santa Bárbara-MG, CEP: 35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e o **CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITABIRA**, localizado a Avenida Galileia, n° 520, Barrio Bethânia – Itabira/MG, CEP: 35.900-471, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.566/0001-34**,** doravante denominada **OSC**, ambos em conjunto denominados **PARCEIROS,** tendo em vista o disposto na Lei Federal nº

13.019/2017, Lei Municipal 1821/2017 e Decreto Municipal nº 3239/2017 celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas.

OBJETO:O presente termo de colaboração tem por objeto a formalização de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e para execução do serviço de Acolhimento na Modalidade Casa Lar, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos, sob medida protetiva, em situação de risco pessoal e social cujas famílias ou responsáveis que se encontra temporariamente impossibilidade de cumprir sua função de cuidado e proteção de forma digna por período integral – atendimento 24 horas.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente termo de colaboração terá vigência de 12 meses desde a sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO: Os pagamentos acontecerão em uma parcela inicial, no valor de R$ 119.481,77 (cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), referente ao mês de junho/2024 e 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 59.481,77, de julho/2024 a maio/2024.O MÚNICÍPIO transferirá a OSC o valor total de R$ 773.781,24 (setecentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo deste instrumento.

Santa Bárbara/MG, 24 de junho de 2024.

IANDEYARA DE PAULA LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social
Mat. 2332

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:8FAC651B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-R/2024

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extratos dos Contratos nº. 033 - 034 e 035/2024 – Processo Administrativo nº. 006/2024 – Pregão Eletrônico nº. 004-R/2024 – Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira e implementos agrícolas, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Recursos oriundos do Convênio nº 1231001436/2023 com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/MG. Contratadas: Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos Ltda – CNPJ – 18.209.965/0001-54 – Valor total R$ 402.999,00 (quatrocentos mil, novecentos e noventa e nove reais) – Minasu Implementos Agrícolas Ltda – CNPJ – 11.155.720/0001-42 - Valor total R$ 43.643,00 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais) – Manjato Tratores Ltda - CNPJ 00.492.308/0001-00 Valor total R$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais). Dotação: 0213.2060600031.021.44905200000 - 312/17000000000 – Prazo: 03 (três) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 18/06/2024 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:35A00083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 011/2024, Processo Licitatório 031/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Abertura das propostas as 08h30min do dia 28/06/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência.(33)3297-11-41– e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 24 de junho de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:FBFACD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 012/2024, Processo Licitatório 032/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. Abertura das propostas as 08h30min do dia 01/07/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência.(33)3297-11-41– e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 24 de junho de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:30EB0408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA-PROCESSO 78-2024 INEXIGIBILIDADE 39-2024

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico favorável, parecer do controle interno desfavorável, todavia, afastado em razão de decisão administrativa inclusa nos autos, vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº.78/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 39/2024.
Contratado: DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTD inscrita no CNPJ sob o n.º 29.547.432/0001-07, situada a Rua João da Cruz Nunes, n.º 73, Centro, no município de Bras Pires – Minas Gerais.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Planilha para nova pactuação MP1174R, Laudo técnico para nova pacutação MP1174R e Cronograma físico e financeiro para a conclusão da obra da Creche Tipo 2 no município de Santana da Vargem-MG
Dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.39.00

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00
Ficha n°: 194 – 1.500.000.1001.000 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 21 de junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:588391FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado empresa **ATIVA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.°47.506.457/0001-36, localizada à Rua Rio Tocantins 1420, Mangabeiras, Formiga (MG) Minas Gerais, CEP 35.577-196, e acordam entre si a presente prorrogação, Processo Licitatório nº 77/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, Ata de Registro de Preços nº 92/2023 que tem como objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o restante do quantitativo inicialmente contratado, tendo por valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	sALDO
43	CARNE BOVINA EM PEDACOS	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	458
44	CARNE BOVINA MOIDA	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	424
45	CARNE DE PORCO (PERNIL)	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	482
55	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	RIVELLI SIF 3571	866
56	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	AVIVAR SIF 960	953
88	LINGUICA CALABRESA	KG	AVIVAR SIF 960	653,5
89	LINGUICA DE FRANGO	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	664
90	LINGUICA TOSCANA	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	676
113	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	SANTANA IMA 3720	285
129	SALSICHA	KG	AVIVAR SIF 960	580

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência Da Ata De Registro De Preços, prorrogando-se a vigência da Ata de Registro de Preços de 21 de Junho de 2024 para 21 de Setembro de 2024, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no artigo 84 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 21 de Junho de 2024.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (A):
ATIVA ALIMENTOS LTDA
CNPJ 47.506.457/0001-36

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:BD9A64B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado empresa **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.°28.157.903/0001-08, localizada à Avenida Chico Morais, Nº 167, Bairro Garcias, Itaúna (MG) Minas Gerais, CEP 35.680-562, e acordam entre si a presente prorrogação, Processo Licitatório nº 77/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, Ata de Registro de Preços nº 94/2023 que tem como objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o restante do quantitativo inicialmente contratado, tendo por valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	Saldo
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 1 (11004-009674)	PT	ESPECIALI	494
12	AMIDO DE MILHO	UN	PACHA	41
13	ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1 (00250-000370)	PT	AMARAL	1.577
31	BISCOITO SALGADO TRADICIONAL.	PCT	PIT STOP	1.189
41	CANJICA BRANCA, TIPO 1	UN	PACHA	86
54	COLORAU OU COLORÍFICO .	UN	PACHA	34
63	EXTRATO DE TOMATE DE 340 GR	LA	COLONIAL	819
65	FARINHA DE MANDIOCA.	PT	PACHA	250
66	FARINHA DE MILHO	PCT	SOLAR	206
134	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA	UN	DA FRUTA	1.342

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência Da Ata De Registro De Preços, prorrogando-se a vigência da Ata de Registro de Preços de 21 de Junho de 2024 para 21 de Setembro de 2024, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no artigo 84 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 21 de Junho de 2024.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ 28.157.903/0001-08

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:03D2014F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA-PROCESSO 73-2024 INEXIGIBILIDADE 36-2024

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico favorável, parecer do controle interno desfavorável, todavia, afastado em razão de decisão administrativa inclusa nos autos, vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº.73/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 36/2024.
Empresa Contratada: 34.337.927 TALISSON BARBOSA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.337.927/0001-33, situada a Rua Coronel Licas, n.º 74, Centro, no município de Santana da Vargem – Minas Gerais, CEP: 37195-000, dentro do praticado no mercado.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para assessoria e auxílio do Assessor de imprensa, referente aos serviços de fotografia, produção, gravação, edição de vídeo, reportagens, entrevistas, informativos periódico do poder Executivo de Santana da Vargem.
Dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária n°: 02.100.13.392.1501.2193
Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00 - 1.500.000.0000.000
Ficha Financeira n°: 373 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 21 de junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:669FE395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **20/2024** – Processo Licitatório nº **77/2024**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **26/06/2024** a partir das 08h00min com término no dia **08/07/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **08/07/2024**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:9020C5FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 93/2024 –PROCESSO Nº 74/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024.

Objeto: Formalização da ata de Registro de preços para a prestação de serviço em infraestrutura urbana, referente ao processo 002/2023, pregão eletrônico n° 002/2023 do Consórcio CIMBASP.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.

Contratado: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, Inscrição Estadual nº 001109996.00-88, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 251 – Vila São Geraldo, em Varginha-MG.

Valor: R$ 56.201,78 (Cinquenta e seis mil duzentos e um reais e setenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: Ficha: 138 – 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.51.00/ 2.500.000.0000.000 – Manutenção de atividades administrativas.
Ficha: 140 - 02.051.15.451.1502.1532.4.4.90.51.00/2710.010.0000.000 – AC. Jud. Rep. impactos Vale.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:6BA7CE06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 81/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n° 41/2024.
Contratado: LIGA SUL MINEIRA DE DESPORTES inscrito no CNPJ n.º 01.127.848/0001-49, situada na Rua Passos Maia n.º 525, Bairro Bela Vista, na cidade de Capitólio/MG CEP: 37.930-000
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e realização da Copa Sul Mineira de Futsal 2024 "Sérgio José Pereira", com participação representativa do Município de Santana da Vargem/MG através das equipes Sub 11, 13, 15 e 17 na modalidade futsal masculino.
Dotação orçamentária:
Ficha 387: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.39.00 – Manutenção de Atividades Setor de Esporte – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 24 de junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:EBB59E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira/ Agente de Contratação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 82/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2024, Registro de Preços: 32/2024, Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em fornecimento de pneus, visando a manutenção e a segurança dos veículos da frota municipal, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **PIETROE-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.878.990/0001-91, Rua 1139, 664, Itajubá, Barra Velha, SC, CEP: 88.390.000, R$ 38.952,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Santana de Cataguases, MG, 14 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:71BD4986

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: PIETRO E-COMMERCE LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 82/2024
PREGÃO ELETRONICO : 32/2024
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO A MANUTENÇÃO E A SEGURANÇA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATO Nº 107/2024
VALOR: R$ 38.952,00
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2024 a 24/06/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 24 DE JUNHO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0F1AE9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 046/2024 - Edital Nº 018/2024 - Inexigibilidade Nº 017/2024 - Chamamento Público Nº 005/2024 – Credenciamento Nº 002/2024. Objeto: constitui objeto o chamamento público visando o credenciamento de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de serviços de saúde, a fim de celebrar convênio com entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e pelas normas específicas que integram o presente edital. Fundamento legal: Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003 e alterações. Vigência do Credenciamento: por tempo indeterminado. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br Informações e esclarecimento de dúvidas: via e-mail: licitasrc@gmail.com. Data: 24.06.2024.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:5F4C3A32

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 047/2024 – Edital nº 019/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2024. Torna público o processo acima em referência. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais laser monocromático, com o fornecimento total de suprimentos, peças e assistência técnica especializada, exceto papel sulfite, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a", Art.82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Data prevista para a realização do pregão: 08.07.2024, às 09:00h. O edital e anexos estão disponíveis na Plataforma da BLL e no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 24.06.2024.

RITA DE CÁSSIA ROMERO FREITAS -
Chefe do Departamento Municipal de Educação –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6A79E8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 390/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Licença para Acompanhamento Familiar a Servidora Pública Municipal que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo como art.145 e ss. da Lei PM/Nº 2.529/2011

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora requerendo licença por motivo de doença em pessoa da família

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal **ALCIONE HELENA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DA EDUCAÇÃO**, com matrícula 0.2324**,** para acompanhar seu esposo e sua filha, ficando afastado de suas atividades laborais nos dias 08/02/2024, 21/02/2024, 22/02/2024, 01/04/2024 a 15/04/2024, e 17/04/2024 a 01/05/2024, conforme Relatório Social com data de 25/04/2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 30 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:FD6C20EB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 391/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Licença Prêmio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 02296/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio ao servidor público municipal **NERIVALDO MÁRCIO TOSTA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERÁRIO**, matricula 0.4834, contados a partir de **04/04/2024**, vantagem adquirida por seu **3º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **04/04/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 30 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CB14A0E8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 392/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 02963/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **TAMARA LÍBIA SOUZA SILVA**, cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula 13.647 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 15/01/2024**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 30 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipalz

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:525AB9FF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 393/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Exclui membro nomeado pela Portaria 047/2024, de 11 de janeiro de 2024".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santa Vitória-MG

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, por força da presente Portaria, **EXCLUÍDO** da comissão instituída pelo art. 5º da Portaria 047/2024, de 11 de janeiro de 2024, o membro **DAVI AVELINO DA SILVEIRA JÚNIOR**, nomeado para exercer suas funções na equipe de apoio ao pregoeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 30 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5B5DAFDB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº394/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Santa Vitória-MG, nos termos da Lei 13.019 de 2014 e Dec.6.973/2017 e determina outras providências.

O **Prefeito do Município de Santa Vitória-MG,** no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei nº 13.019/2014 "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco".

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar membro da **Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Santa Vitória,** passando a vigorar com os seguintes servidores:
RENATO CALI DE PAIVA;
MARCELO VIEIRA DE LIMA;
MARINEIDE MARTINS LORENA.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, cooperação ou termo de fomento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/2024, revogados as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 365/2021.

Art. 4º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 30 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:31589989

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 395/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Exonera agente político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **RAFAEL DOMINGUES SOUZA** do exercício do Cargo de **Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento**, símbolo de vencimento AP-3, desta Prefeitura, **a partir de 20/05/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/05/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PM/Nº051/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:691993A6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 396/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 03003/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **JANE MARIA TOSTA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, matricula 0.836, contados a partir de **20/05/2024**, vantagem adquirida por seu **4º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **20/05/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7E154A17

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 398/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia agente político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA** para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento - Interino**, símbolo de vencimento AP-3, desta Prefeitura, sem ônus para o Município, **a partir de 20/05/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/05/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6CD19C3B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 399/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **DINALVA ROSA DE MEDEIROS** do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO - tesouraria** símbolo de vencimento C-7, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/05/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de maio de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:52874AC5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 400/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia para cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **DINALVA ROSA DE MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – controle e avaliação**, símbolo de vencimento C-5, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0F082AC4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 401/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia Agente Político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **VINICIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA,** Secretário Municipal, para substituir **ROBERTO DOMINGUES DE SOUZA,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante suas férias regulamentares, no período de **03/06/2024 a 21/06/2024**, sem ônus para o Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período de **03/06/2024 a 21/06/2024**.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1F8867CB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 402/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia Secretário que irá movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de assinar cheques juntamente com o Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado e autorizado a movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, **a partir de 20/05/2024**, juntamente com o prefeito **ISPER SALIM CURI**, inscrito no CPF/MF: 047.247.711-00, o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA**, inscrito no CPF/MF: 068.061.606-38, como sendo o Secretário responsável por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 18.457.226/0001-81**, na Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A, abaixo discriminadas:

1.147-9;
5.086-5;
5.176-4;
7.099-8;
7.103-X;
7.140-4;
7.147-1;
7.214-1;
7.215-X;
9.877-9;
9.962-7;
41.004-7;
41.006-3;
58.011-2;
58.012-0;
73.020-3;
283.141-4;
7.404-7;
8.028-4;
8.060-8;
8.143-4;
8.228-7;
8.677-0;
9.493-5;
9.737-3;
10.480-9;
10.550-3;
10.667-4;
11.508-8;
12.108-8;
12.139-8;
12.372-2;
12.411-7;
12.412-5;
13.373-6;
13.970-X;
14.054-6;
15.199-8;
15.203-X;
15.403-2;
15.469-5;
15.529-2;
15.761-9;
16.017-2;
16.027-X;
16.235-3;
16.964-1;
17.130-1;
17.256-1;
17.403-3;
17.464-5;
18.468-3
18.547-7;
18.685-6;
100.000-4;
18.863-8;
19.062-4
19.063-2
19.085-3
19.089-6
19.156-6
19.221-X
19.249-X
19.365-8
19.391-7
19.398-4
19.399-2
19.655-X
19.656-8
19.657-6
19.689-4
19.783-1
19.910-9
19.911-7
19.912-5
19.913-3
19.941-9
19.942-7
19.943-5
19.972-9

Art. 2º. Fica também autorizado a movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, juntamente com o prefeito **ISPER SALIM CURI**, inscrito no CPF/MF: 047.247.711-00, o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA**, inscrito no CPF/MF: 068.061.606-38, como sendo o Secretário responsável por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 18.457.226/0001-81**, na Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A, abaixo discriminadas:

7099-8
8677-0

Parágrafo único: O Secretário nomeado e autorizado deve fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, com o Chefe do Poder Executivo, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 20/05/2024**. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº084/2024.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B229F160

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 403/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia os Secretários que irão movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são, especificamente, conferidas pelo artigo 3.º, inciso II, da Lei 2.315/2009 para delegar as funções de assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda o Diretor do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados e autorizados a movimentar as contas bancárias do **Fundo Municipal de Saúde,** o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento – **VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA**, inscrito no CPF/MF: 068.061.606-38 e a Diretora do Fundo Municipal de Saúde – **KELLEN CRISTINE ARANTES LUIZ RINALDI,** inscrita no CPF/MF: 771.285.406-87, como sendo responsável por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 12.125.124/0001-82**, junto a Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A, abaixo discriminadas:

12.258-0;
13.019-2;
13.023-0;
13.426-0;
13.584-4;
14.005-8;
14.061-9;
15.045-2;
15.050-9;
15.107-6;
15.243-9;
15.446-6;
15.447-4;
16.021-0;
16.028-8;
16.159-4;
16.960-9;
17.135-2;
17.154-9;
18.029-7;
18.142-0;
18.143-9;
18.273-7;
18.465-9;
18.550-7;
18.564-7;
18.565-5;
18.566-3;
18.567-1;
18.628-7;
18.636-8;
18.637-6;
18.865-4.
19.013-6
19.057-8
19.159-0
19.342-9
19.364-X
19.380-1
19.418-2
19.419-0
19.428-X
19.444-1
19.447-6
19.452-2
19.453-0
19.454-9
19.455-7
19.456-5
19.457-3
19.458-1
19.461-1
19.466-2
19.678-9
19.781-5
19.860-9
19.864-1
19.882-X

19.890-0
19.974-5
19.984-2
19.993-1
20.127-8

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativo à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Auto atendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 20/05/2024**. Revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria PM/Nº 086/2024.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A5430F8C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 404/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de movimentar contas bancárias de titularidade do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar juntamente as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **MARIZA FARIA DE QUEIROZ CURI,** inscrita no CPF/MF: 647.099.306-00 e o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA**, inscrito no CPF/MF: 068.061.606-38, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 14.790.235/0001-39**.

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Auto-atendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 20/05/2024**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PM/Nº353/2024.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:BFB0E486

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 405/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público do servidor

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao servidor público municipal **FERNANDO BONITO**,

ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, com matrícula 14.307, relativo ao período de 3.540 (três mil quinhentos e quarenta) dias, que corresponde a 9 anos, 8 meses e 15 dias, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que o servidor prestou serviços ao Município de Santa Vitória, quais sejam: do dia 01/03/2013 a 31/12/2016, que corresponde a 3 anos e 10 meses; do dia 02/01/2017 a 16/04/2017, que corresponde a 3 meses e 15 dias; do dia 17/04/2017 a 09/09/2018, que corresponde a 1 ano, 4 meses e 23 dias; do dia 10/09/2018 a 31/12/2020, que corresponde a 2 anos, 3 meses e 21 dias; do dia 01/01/2021 a 16/11/2022, que corresponde a 1 ano, 10 meses e 16 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:FBDCADB3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 406/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

"Concede 3º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 03119/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **LIDIANE ELITA DE SOUTO ALVES**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, matrícula 14.001 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 11/04/2024**, correspondente ao **3º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/04/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5AEBBF23

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 407/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

"Desligamento de servidor público da Comissão, nomeado através da Portaria PM/Nº 047/2024".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG.**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício do senhor Éliton da Silva Oliveira, chefe do setor de Compras e Licitações, solicitando o desligamento do servidor Davi Avelino da Silveira Junior, matrícula: 12.017, nomeado como membro na Portaria 047/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir o pedido de desligamento do servidor público **DAVI AVELINO DA SILVEIRA JUNIOR,** matrícula: 12.017**,** da equipe de apoio ao pregoeiro, nomeado através da Portaria PM/Nº 047/2024, por ter o mesmo assumido a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/2024. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7F7C7128

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 408/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede 6º Quinquênio e Adicional Trintenário ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei PM/Nº 2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, §1° e art. 108

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, com protocolo 03186/2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **NIRIA PEREIRA DA MATA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula 0.829, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, correspondente ao **6º quinquênio**, bem como ainda acréscimo de 10% (dez por cento) do valor de sua remuneração mensal pelos 30 (trinta) anos de efetivo serviço público, a partir de 08/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 06 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:723F35D6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 409/2024. DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia para cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **SUSANE SILVA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo de vencimento C-8, a partir de 07/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:412358CC

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 410/2024. DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia para cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ISABELA COSTA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo de vencimento C-9, a partir de 07/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3E213526

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 411/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 03299/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **MARGARIDA APARECIDA DE MIRANDA GUEDSON**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, matrícula 14.705 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 26/02/2024**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C54C4322

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 412/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Concede 08 dias de ausência ao serviço a servidora pública municipal que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de seu sogro EURIPEDES ANDRADE ARANTES no dia 07/05/2024. Protocolo 03323/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 02 (dois) dias consecutivos a servidora pública municipal **EIDAMAR VILELA FERNANDES ARANTES**, matrícula 14.255, cargo efetivo de AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO, em virtude do falecimento de seu sogro EURIPEDES ANDRADE ARANTES, ocorrido no dia 07/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B7045874

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 413/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 03286/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **ROSIMEIRE GOMES DE MOURA MIRANDA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, matricula 0.4430, contados a partir de **03/06/2024**, vantagem adquirida por seu **2º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:DB052011

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 414/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 03243/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **ALLYNE MOREIRA OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, matrícula 14.700 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 20/02/2024**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:32BDE791

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 415/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 03256/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **JÉSSICA PAULA GOMES**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, matrícula 14.702 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 28/02/2024**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:444429FF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 416/2024. DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **MURILO HENRIQUE DE PAULA SILVA** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo de vencimento C-7, a partir de 01/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de maio de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:FBAECC4A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 417/2024. DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ONEDINA PARREIRA DE ARAÚJO** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo de vencimento FG-D, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 02/05/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de maio de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D68B1909

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 418/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Concede 2º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 03343/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **NADIELY NAYARA ALVES LEONEL**, cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 13.624 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 05/06/2023**, correspondente ao **2º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EFE1185C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 419/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 03312/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **CLEIDE ÁUREA DE ARAÚJO ALEIXO**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, matricula 0.804, contados a partir de **03/06/2024**, vantagem adquirida por seu **3º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:38EC8A0C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 420/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 03125/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **MARÍLIA GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL**, matricula 0.1456, contados a partir de **06/05/2024**, vantagem adquirida por seu **3º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **06/05/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:944640B8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 421/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024

"Concede gratificação a servidora que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 30, I, da Lei Municipal PM/Nº 2.519/2011 – Plano de Carreira dos Servidores da Educação

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação de declaração da Secretária Municipal de Educação, confirmando que a servidora labora em sala com aluno especial, e sem professor de apoio para auxiliar

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **GRATIFICAÇÃO** de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento padrão do cargo de professor a servidora **MAÍZA NUNES DA SILVA**, cargo efetivo de PROFESSOR P1, matrícula 14.863, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, por estar lecionando em sala de aula com aluno especial, e sem auxilio de professor de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de maio de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8A4245FF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 422/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Concede 7º Quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, na data de 07/05/2024, com protocolo de nº 03212/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **LEONES ALVES DOS SANTOS**, cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** matrícula 0.328, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 28/06/2024**, correspondente ao **7º quinquênio.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:38A9DC24

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 423/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

"Concede 5º Quinquênio mais adicional de 25 anos a servidora municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1° e art. 108,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora no protocolo de nº 02262/2024, requerendo a concessão de seu 5º quinquênio, mais o adicional de 1/5 de sua remuneração.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **LUSMEIRE MARTINS SANTOS**, cargo efetivo de **PROFESSOR P2 - INGLÊS**, matrícula nº 0.1510, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, correspondente ao 5º quinquênio, bem como ainda acréscimo de mais um quinto do valor de sua remuneração pelos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço público, a partir de 12/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de maio de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B57ABC7E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 424/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público do servidor

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao servidor público municipal **LÚCIA MORAIS BORGES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO, com matrícula 14.704, relativo ao período de 2.951 (dois mil novecentos e cinqüenta e um) dias, que corresponde a 8 anos, 1 mês e 1 dia, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que o servidor prestou serviços ao Município de Santa Vitória, quais sejam: do dia 01/03/2018 a 31/12/2018, que corresponde a 10 meses; do dia 15/02/2019 a 31/12/2019, que corresponde a 10 meses e 16 dias; do dia 03/02/2020 a 31/12/2020, que corresponde a 10 meses e 28 dias; do dia 05/11/2021 a 09/03/2022, que corresponde a 4 meses e 5 dias; do dia 09/03/2022 a 31/12/2022, que corresponde a 9 meses e 21 dias; do dia 01/02/2023 a 30/06/2023, que corresponde a 5 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:94003BFE

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 425/2024. DE 17 DE MAIO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **RAFAEL LOURENÇO DE OLIVEIRA** do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – farmácia municipal**, símbolo de vencimento FG-B, a partir de 15/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/05/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 17 de maio de 2024

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:DD562936

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/N° 426/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia Comissão Municipal de Avaliação do 2º Processo Seletivo para contratação temporária no cargo de EDUCADOR FÍSICO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SALA DE VACINA da Secretaria Municipal de Saúde e determina outras providências".

O **Prefeito do Município de Santa Vitória/MG**, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Orgânica do Município de Santa Vitória,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação por excepcional interesse público, para atender as necessidades do Município de Santa Vitória na área da saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de avaliação e organização do Processo Seletivo para contratação temporária de **Educador Físico, Auxiliar de Consultório Dentário, Farmacêutico, Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem – Sala de Vacina** da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Vitoria/MG, os seguintes servidores:

I – Gustavo Rezende Borges - Presidente
II – Dinalva Rosa de Medeiros - Membro
III – Nayra Mendes Costa - Membro
IV – Kelen Cristina Freitas - Membro
V – Allyne Moreira Oliveira - Membro

Art. 2° - Os servidores nomeados por esta Portaria deverão acompanhar a realização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação no cargo de **Educador Físico, Auxiliar de Consultório Dentário, Farmacêutico**, **Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem – Sala de Vacina** resolvendo todos os atos e divergências solicitadas no decorrer do processo seletivo.

Parágrafo único - Os serviços realizados pelos membros da Comissão serão desenvolvidos sem ônus para os cofres públicos e considerados de relevância para o Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B218C684

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 427/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a Lei Complementar PM/Nº 2.529, de 14 de julho de 2011, em seus artigos 3º, IX, c/c art.220 dispõem sobre os deveres funcionais e o art. 221 trata das proibições aos servidores da Administração Pública. Portanto é dever do servidor observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar responsabilidade da servidora ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, por infração praticada no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o Ofício PM/CE nº009/2024 da Comissão de Sindicância, Processo 002/2023, com relatório final solicitando a Abertura de PAD-Processo Administrativo Disciplinar;

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso das atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais da Lei PM/Nº 3.329/2022 e Lei PM/Nº 2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória-MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração da Conduta, em desacordo com o disposto no art. 10, da Lei Federal 11.350/2006 e art.3º, 220 e 221 da Lei Municipal 2.529/2011 atribuídas a servidora, ANA BEATRIZ OLIVEIRA MENDES, matrícula:10.767, contratada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam nomeados 03 (três) servidores efetivos, para a composição da Comissão de Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal PM/Nº 3.329/2022, a saber:
I – LARISSA HELENA GUIMARÃES, matrícula: 13.731;
II – KELEN CRISTINA FREITAS, matrícula 0.4688;
III- FERNANDA APARECIDA GUEDSON MARQUES, matrícula 0.4544.

Parágrafo único - Dentre os membros da Comissão, fica nomeada como Presidente a servidora LARISSA HELENA GUIMARÃES, matrícula: 13731

Art. 3º. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos que entender pertinentes, atuando sempre com independência e sigilo.

Art. 4º. Os procedimentos de desenvolvimento e execução deste Processo Administrativo deverá seguir as normas previstas na Lei PM/Nº 2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, no que couber, bem como aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria PM/Nº 233/2024, de 12 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:64239DBC

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 428/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede 08 dias de ausência ao serviço a servidora pública municipal que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de sua genitora AGLAIA ADELICE ALVES no dia 10/05/2024. Protocolo 03401/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 08 (oito) dias consecutivos a servidora pública municipal **NEIDIMAR ALVES PARREIRA**, matrícula 14.152, cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em virtude do falecimento de sua genitora AGLAIA ADELICE ALVES, ocorrido no dia 10/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:98EF316E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 429/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Altera membro da Comissão Organizadora do 4º RODEIO SHOW DO 49º ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE CHAVESLÂNDIA e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro da Comissão Organizadora do 4º RODEIO SHOW DO 49º ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE CHAVESLÂNDIA;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar membro da Comissão Organizadora do evento 4º RODEIO SHOW DO 49º ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE CHAVESLÂNDIA, passando a vigorar com os seguintes membros: **Davi Avelino da Silveira Júnior, Adalto José Fonseca de Lima, Emerson Lopes, Luis André Silva, Jairo Júnior da Silva, Diego Lima Pereira e Reiton Rodrigues da Costa.**
Art. 2º- A Comissão Organizadora do evento 4º RODEIO SHOW DO 49º ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE CHAVESLÂNDIA, será coordenada por seu presidente, **Davi Avelino da Silveira Júnior.**
Art. 3º - Os serviços realizados pela comissão serão realizados sem ônus para o Município e considerados de relevância pública.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria PM/Nº261 de 19 de março de 2024, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:75A62ECE

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
SERVIÇO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

"Concede 08 dias de ausência ao serviço ao servidor público municipal que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de seu genitor JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA no dia 13/05/2024. Protocolo 03450/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 08 (oito) dias consecutivos ao servidor público municipal **LEANDRO JOSÉ LORENA DE OLIVEIRA**, matrícula 14.325, cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, em virtude do falecimento de seu genitor JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 13/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9DF79112

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 431/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede 08 dias de ausência ao serviço a servidora pública municipal que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de seu irmão NILANDER ANDRÉ BONIFÁCIO no dia 01/05/2024. Protocolo 03488/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 08 (oito) dias consecutivos a servidora pública municipal **ALESSANDRA APARECIDA BONIFÁCIO ARANTES**, matrícula 13.351, cargo efetivo de PROFESSOR P1, em virtude do falecimento de seu irmão NILANDER ANDRÉ BONIFÁCIO, ocorrido no dia 01/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:69D95F26

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 432/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede 08 dias de ausência ao serviço a servidora pública municipal que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de seu irmão NILANDER ANDRÉ BONIFÁCIO no dia 01/05/2024. Protocolo 03489/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 08 (oito) dias consecutivos a servidora pública municipal **ANA ODETE BONIFÁCIO GUIMARÃES**, matrícula 14.250, cargo efetivo de PROFESSOR P1, em virtude do falecimento de seu irmão NILANDER ANDRÉ BONIFÁCIO, ocorrido no dia 01/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A83BC5A3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 433/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

"Declara a vacância do cargo ocupado pelo servidor público que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 72, IV

CONSIDERANDO a ocorrência do falecimento do servidor no dia 09 de maio de 2024. Protocolo 03537/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de **OPERÁRIO** ocupado pelo servidor **JOSÉ DONIZETE ADELINO DA SILVA**, matrícula 0.929, em virtude do falecimento do mesmo no dia 09 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:899EA2C4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 435/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a Lei Complementar PM/Nº 2.529, de 14 de julho de 2011, em seus artigos 3º, IX, c/c art.220 dispõem sobre os deveres funcionais e o art. 221 trata das proibições aos servidores da Administração Pública. Portanto é dever do servidor observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar responsabilidade da servidora ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, por infração praticada no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o Ofício PM/CE nº009/2024 da Comissão de Sindicância, Processo 002/2023, com relatório final solicitando a Abertura de PAD-Processo Administrativo Disciplinar;

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso das atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais da Lei PM/Nº 3.329/2022 e Lei PM/Nº 2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória-MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração da Conduta, em desacordo com o disposto no art. 10, da Lei Federal 11.350/2006 e art.3º, 220 e 221 da Lei Municipal 2.529/2011 atribuídas a servidora, KELEN SILVA SANTOS, matrícula:10.748, contratada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam nomeados 03 (três) servidores efetivos, para a composição da Comissão de Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal PM/Nº 3.329/2022, a saber:
I – LARISSA HELENA GUIMARÃES, matrícula: 13.731;
II – KELEN CRISTINA FREITAS, matrícula 0.4688;
III- FERNANDA APARECIDA GUEDSON MARQUES, matrícula 0.4544.

Parágrafo único - Dentre os membros da Comissão, fica nomeada como Presidente a servidora LARISSA HELENA GUIMARÃES, matrícula: 13731

Art. 3º. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos que entender pertinentes, atuando sempre com independência e sigilo.

Art. 4º. Os procedimentos de desenvolvimento e execução deste Processo Administrativo deverá seguir as normas previstas na Lei PM/Nº 2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, no que couber, bem como aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria PM/Nº 233/2024, de 12 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D8F780B1

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/N° 426/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia Comissão Municipal de Avaliação do Processo Seletivo 002/2024 da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais e determina outras providências".

O **Prefeito do Município de Santa Vitória/MG**, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Orgânica do Município de Santa Vitória,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação por excepcional interesse público, para atender as necessidades do Município de Santa Vitória no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de avaliação e organização do Processo Seletivo 002/2024 para contratação temporária de servidores da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais de Santa Vitoria/MG, os seguintes servidores:

I – KELVIN PAULO OLIVEIRA SANTOS, matrícula 14.629 - Presidente
II – ROBERVAL DOMINGUES PEREIRA, matrícula 12.011 - Membro
III – JOÃO RIBEIRO DOS REIS, matrícula 12.084 - Membro
IV – VICTOR AUGUSTO MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 14.859 - Membro
V – AIRES ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 13.244 - Membro

Art. 2° - Os servidores nomeados por esta Portaria deverão acompanhar a realização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, para contratação de servidores temporários, resolvendo todos os atos e divergências solicitadas no decorrer do processo seletivo.

Parágrafo único - Os serviços realizados pelos membros da Comissão serão desenvolvidos sem ônus para os cofres públicos e considerados de relevância para o Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EF4ADA23

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 437/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a Lei Complementar PM/Nº 2.529, de 14 de julho de 2011, em seus artigos 3º, IX, c/c art.220 dispõem sobre os deveres funcionais e o art. 221 trata das proibições aos servidores da Administração Pública. Portanto é dever do servidor observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar responsabilidade da servidora ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços, por infração praticada no exercício de cargo em comissão;

CONSIDERANDO o teor do boletim de ocorrência apresentado pelo Sr. Wesley Pereira de Almeida e o recibo emitido por servidora pública;

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso das atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais da Lei PM/Nº 3.329/2022 e Lei PM/Nº 2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória-MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de conduta, em desacordo com o disposto no art.3º, 220 e 221 da Lei Municipal 2.529/2011, atribuídas a Cíntia de Carvalho Pereira, matrícula nº 4.315, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam nomeados 03 (três) servidores efetivos, para a composição da Comissão de Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal PM/Nº 3.329/2022, a saber:
I – DUÍLIO ANTÔNIO DE ARAÚJO CAMARGOS, matrícula: 13.672;
II – JANAÍNA PARREIRA DE ARAÚJO, matrícula 01475;
III- RENATO CALI DE PAIVA, matrícula 04689.

Parágrafo único - Dentre os membros da Comissão, fica nomeada como Presidente o servidor **DUÍLIO ANTÔNIO DE ARAÚJO CAMARGOS**, matrícula: 13.672.

Art. 3º. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos que entender pertinentes, atuando sempre com independência e sigilo.

Art. 4º. Os procedimentos de desenvolvimento e execução deste Processo Administrativo deverá seguir as normas previstas na Lei PM/Nº 2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, no que couber, bem como aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:AED3620A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 438/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

"Concede 4º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 03404/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **VIVIANE RIZIA DE CARVALHO SILVEIRA**, cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, matrícula 0.4837 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 31/05/20024**, correspondente ao **4º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/05/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:54D095BB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 439/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

"Concede retorno ao trabalho a Servidora Pública Municipal que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória,

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 14/05/2024 devido a chicungunha". Protocolo 03416/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido retorno ao trabalho a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA PALHARES**, matrícula 0.4477, a partir do dia 14/05/2024 conforme conclusão de perícia médica com data de 08/05/2024, observadas eventuais recomendações médicas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8D9B60A4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 440/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 02/06/2024 devido a recuperação pós-operatória". Protocolo 03413/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **ANA GLÓRIA DE ANDRADE**, matrícula 0.934, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 02/06/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 14/05/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:FB15B894

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 441/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Saúde ao servidor público municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitado para o trabalho até 20/05/2024 devido a fratura em ombro". Protocolo 03415/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** ao servidor público municipal **ELIMAR MACHADO DE ASSIS**, matrícula 0.4310, ficando afastado de suas atividades laborais até o dia 20/05/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 14/05/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CE7C78A8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 442/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 10/06/2024 devido a transtornos internos do ombro esquerdo". Protocolo 03417/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **MICHELA GOMES DE SOUZA FERREIRA**, matrícula 0.4431, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 10/06/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 14/05/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0A5FFB17

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 443/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede 3º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 03570/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **ANDREIA APARECIDA DOS REIS COSTA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE CADASTRO**, matrícula 0.4736 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 21/06/2024**, correspondente ao **3º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D50819DA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 444/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

"Exonera servidora efetiva que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO que a servidora requereu sua exoneração do cargo efetivo de Auxiliar em Serviço Administrativo. Protocolo 03568/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, da servidora **KEZIA PEREIRA ROSADO MUNIZ**, inscrita no CPF de n° 139.423.716-26, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO, conforme protocolo 03568/2024, a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D6815571

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 445/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Saúde ao servidor público municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitado para o trabalho até 07/07/2024 devido a fratura em clavícula". Protocolo 03550/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** ao servidor público municipal **CLODOALDO DA SILVA**, matrícula 0.788, ficando afastado de suas atividades laborais até o dia 07/07/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 15/05/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:24C9C6A9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 446/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 25/05/2024 devido a transtornos depressivo recorrente". Protocolo 03547/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **NIZILDA MENDES DA SILVA**, matrícula 0.404, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 25/05/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 15/05/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:59855E31

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 447/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 27/07/2024 devido a recuperação pós-operatória de perinoplastia". Protocolo 03546/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **MIRIAN GOMES DA SILVA**, matrícula 14.271, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 27/07/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 15/05/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:BD835AA2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 448/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 02995/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio ao servidor público municipal **FABRISIO FRANCISCO DANTAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CADASTRO**, matricula 0.1232, contados a partir de **02/05/2024**, vantagem adquirida por seu **5º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0BCF402D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 448/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 02995/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio ao servidor público municipal **FABRISIO FRANCISCO DANTAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CADASTRO**, matricula 0.1232, contados a partir de **02/05/2024**, vantagem adquirida por seu **5º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:051DF952

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 449/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, de 02 meses de Licença Prêmio, pelo protocolo 03476/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **02 (dois) meses** de Licença prêmio ao servidor público municipal **ANTÔNIO DONIZETE FIDELIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, matricula 0.819, contados a partir de **17/05/2024**, vantagem adquirida por seu **5º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **17/05/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1A7B3585

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 450/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede 7º Quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, na data de 20/05/2024, com protocolo de nº 03590/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, cargo efetivo de **PEDREIRO**, matrícula 0.293, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 27/06/2024**, correspondente ao **7º quinquênio.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E1A198F5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 451/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença para Acompanhamento Familiar a Servidora Pública Municipal que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo como art.145 e ss. da Lei PM/Nº 2.529/2011

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora requerendo licença por motivo de doença em pessoa da família

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal **DEILY APARECIDA**

BORGES, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, com matrícula 0.932**,** para acompanhar seu esposo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8A5C6236

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 452/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

"Revoga as Portarias 349/2024 e 350/2024, de 09 de abril de 2024 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, solicitando a revogação das licenças premio concedidas pelas Portarias 349/2024 e 350/2024. Protocolo 03472/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam **REVOGADAS** as Portarias 349/2024 e 350/2024, de 09 de abril de 2024 que concederam licença prêmio à servidora pública municipal **ARLENE DIVINA DE FREITAS**, matrícula 0.4242, face ao pedido de cancelamento das licenças prêmio feito pela Servidora.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:68E36666

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 453/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 03516/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **IVANIR DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, matricula 0.1457, contados a partir de **04/06/2024**, vantagem adquirida por seu **4º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **04/06/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4E6FE348

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 454/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia Secretários que irão movimentar a conta bancária 17.535-8, vinculada ao CNPJ: 31.037.399/0001-09 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Vitória/MG e determina outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhe são, especificamente, conferidas pelo artigo 3.º, inciso VII, da Lei PM/N.º1.298/1995 para delegar as funções de assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados e autorizados a movimentar as contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 31.037.399/0001-09 da Secretaria Municipal de Educação, ativas em 20/05/2024, junto a Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A; o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA**, inscrito no CPF/MF: 068.061.606-38 e a Secretária Municipal de Educação **Francisca Vânia de Oliveira Silva,** inscrita no CPF/MF: 001.135.996-09, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias na **Conta: 17.535-8.**

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Encerrar contas de depósito;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/05/2024. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PM/Nº 085/2024, de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B101CA8F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 455/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Revoga a Portaria 156/2021 de 01 de fevereiro de 2021 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, solicitando a revogação da contagem em dobro de licença prêmio não gozada concedido pela Portaria 156/2021. Protocolo 03672/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica **REVOGADA** a Portaria 156/2021, de 01 de fevereiro de 2021, que concedeu contagem em dobro de 03 (três) meses de licença prêmio não gozadas ao servidor público municipal **SÉRVULO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 0.578, face ao pedido de cancelamento feito pelo servidor.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 22 de maio de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:139D5508

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 456/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"Concede 08 dias de ausência ao serviço ao servidor público municipal que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de seu pai VITOR DE PAULA MORAIS no dia 19/05/2024. Protocolo 03643/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 08 (oito) dias consecutivos ao servidor público municipal **SÉRGIO HENRIQUE DE MORAIS**, matrícula 13.777, cargo efetivo de ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em virtude do falecimento de seu pai VITOR DE PAULA MORAIS, ocorrido no dia 19/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 22 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:43A37615

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 457/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Retifica a Portaria 145/2023 de 13 de fevereiro de 2023 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o erro material no número do CNPJ constante da Portaria 145/2024, e a necessidade de alteração do mesmo

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Portaria 145/2023, de 15 de fevereiro de 2023, que aplicou penalidade à empresa **PRÉ MOLDADOS DO ENCANADOR EIRELLI**, para alterar o CNPJ constante da mesma.
Parágrafo Único. Onde se lê: CNPJ 26.343.974/0001-61; leia-se: CNPJ 39.801.225/0001-82.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 22 de maio de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3ED1FF7C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 458/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024.

"Concede 7º Quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor na data de 23/05/2024, com protocolo de nº 03694/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **JOSÉ ADELMIR DA SILVA**, cargo efetivo de **OPERÁRIO**, matrícula 0.288, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 27/06/2024**, correspondente ao **7º quinquênio.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 23 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:104F35E3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 459/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, edital de convocação nº 06/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **RILDO ANDRADE SILVA** para exercer as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **ANALISTA EM RECURSOS HUMANOS**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 05 de junho de 2024.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:14D08C24

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 460/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, edital de convocação nº 06/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **PRISCILA DE JESUS PEREIRA** para exercer as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **ANALISTA EM RECURSOS HUMANOS**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 05 de junho de 2024.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:601B58C6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 461/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, edital de convocação nº 06/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **BRUNA MONYSE SANTOS SILVA** para exercer as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **PSICÓLOGO**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 05 de junho de 2024.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5FA84498

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 462/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, edital de convocação nº 06/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JÉSSICA HELEN DE FRANÇA AGUIAR** para exercer as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **PSICÓLOGO**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 05 de junho de 2024.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6D766CAA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 463/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, edital de convocação nº 06/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **CLÁUDIA COSTA DE MORAIS** para exercer as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 05 de junho de 2024.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3ACC0E5B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 464/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, edital de convocação nº 06/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **AYR QUIRINO DE PAULA** para exercer as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **ELETRICISTA**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 05 de junho de 2024.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C38D1E79

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 465/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede 08 dias de ausência ao serviço ao servidor público municipal que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de seu pai JOSÉ IRINEU DE SOUZA no dia 19/05/2024. Protocolo 03642/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO** por 08 (oito) dias consecutivos ao servidor público municipal **JOSÉ RONEI DE SOUZA**, matrícula 14.815, cargo efetivo de AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO, em virtude do falecimento de seu pai JOSÉ IRINEU DE SOUZA, ocorrido no dia 19/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:43B34CE3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 466/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 03816/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio ao servidor público municipal **RAFAEL LOURENÇO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**, matricula 0.4663, contados a partir de **03/06/2024**, vantagem adquirida por seu **3º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CB515364

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 467/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede redução de carga horária à servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão da Junta Médica informando "conforme exposto em relatórios médicos, a filha (Ana Clara) apresenta deficiência visual incapacitante e necessita de acompanhamento de sua mãe (Ana Cláudia). Considero o direito a redução da carga horária em 25% durante 1 ano". Protocolo 03763/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **redução de carga horária** a servidora pública municipal **ANA CLÁUDIA SILVA FERREIRA**, matrículas 13.376 e 13.559, ficando sua carga horária reduzida em 25% (vinte e cinco por cento), pelo período de 01 (um) ano, conforme conclusão de Perícia Médica, com data de 28/03/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6F56F50B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 468/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO, o requerimento feito pela servidora pelo protocolo 03732/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **PATRÍCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento), **a partir do dia 06/05/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 06/05/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:018BF1C4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 469/2024. DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **AYR QUIRINO DE PAULA** do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – projetos e engenharia**, símbolo de vencimento FG-B, a partir de 05/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1884C7AD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 470/2024. DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **BRUNA MONYSE SANTOS SILVA** do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II - CAPS**, símbolo de vencimento C-5, a partir de 05/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:70BCC16A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 471/2024. DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **PRISCILA DE JESUS PEREIRA** do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO I – Recursos Humanos**, símbolo de vencimento C-3, a partir de 05/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:044AF049

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 472/2024. DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Nomeia para cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **AYR QUIRINO DE PAULA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – Projetos e engenharia**, símbolo de vencimento FG-B, a partir de 05/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A9280F1C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 473/2024. DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Nomeia para cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **BRUNA MONYSE SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II - CAPS**, símbolo de vencimento C-5, a partir de 05/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D54A5019

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 474/2024. DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Nomeia para cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **PRISCILA DE JESUS PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO I – recursos humanos**, símbolo de vencimento C-3, a partir de 05/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:418B5DB3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 475/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 03865/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **JULIANO SILVA E SOUZA**, matrícula 0.4279, cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:102A0A48

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 476/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pela servidora, pelo protocolo 03977/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização a servidora pública municipal **GABRIELA DE ALMEIDA MACHADO SANTOS**, matrícula 13.605, cargo efetivo de **AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:43465746

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 477/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 03978/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**, matrícula 13.797, cargo efetivo de **ALMOXARIFE**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:92FA481C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 478/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pela servidora, pelo protocolo 03849/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização a servidora pública municipal **LORRAINE MARIA CRISTINA QUEIROZ**, matrícula 13.692, cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D6C1768F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 479/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Junta Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 30/09/2024". Protocolo 03760/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **DINALVA BATISTA DA SILVA**, matrícula 0.857, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 30/09/2024, conforme conclusão da Junta Médica com data de 26/04/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E25B3CB5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 480/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Saúde ao servidor público municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Junta Médica informando "paciente incapacitado para o trabalho até 31/08/2024, devido a hemiplegia lado direito e diplopia". Protocolo 03761/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** ao servidor público municipal **MARIO PAGANINI JÚNIOR**, matrícula 13.656, ficando afastado de suas atividades laborais até o dia 31/08/2024, conforme conclusão da Junta Médica com data de 11/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C0C947FE

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 481/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Concede retorno ao trabalho ao Servidor Público Municipal que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória,

CONSIDERANDO a conclusão de Junta Médica informando "paciente inapto para o trabalho até 21/05/2024, devido a quadro de depressão, ansiedade e psoriase". Protocolo 03765/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido retorno ao trabalho ao servidor público municipal **WILIAN SANTOS VASCONCELOS**, matrícula 0.5200, a partir do dia 21/05/2024 conforme conclusão de junta médica com data de 28/03/2024, observadas eventuais recomendações médicas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:999B1992

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 482/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Concede redução de carga horária à servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão da Junta Médica informando "a colaboradora possui direito a redução de carga horária em 25% pelo período de 1 ano". Protocolo 03759/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **redução de carga horária** a servidora pública municipal **RENATA BARBOSA DE FREITAS**, ficando sua carga horária reduzida em 25% (vinte e cinco por cento), conforme conclusão de Perícia Médica, com data de 26/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:21B0D389

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 483/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Concede redução de carga horária à servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão da Junta Médica informando "a filha é dependente para realização de suas atividades diárias, física e emocional". Protocolo 03758/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **redução de carga horária** a servidora pública municipal **FABIANA FRANCO QUEIROZ MOREIRA**, ficando sua carga horária reduzida em 25% (vinte e cinco por cento), conforme conclusão de Perícia Médica, com data de 26/04/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2204F42C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 484/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Concede retorno ao trabalho a Servidora Pública Municipal que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória,

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 29/05/2024". Protocolo 03754/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido retorno ao trabalho a servidora pública municipal **ROSILDA ALVES MENDES**, matrícula 0.826, a partir do dia 29/05/2024 conforme conclusão de Perícia Médica com data de 24/05/2024, observadas eventuais recomendações médicas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:699DE5F8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 485/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 13/07/2024". Protocolo 03877/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **INÊS GERALDA DE OLIVEIRA**, matrícula 0.4977, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 13/07/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 29/05/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F4142F83

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 486/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 12/06/2024 devido a episódio depressivo grave". Protocolo 03756/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **ANA ANGÉLICA FONSECA FRANCO CARVALHO**, matrícula 0.4297, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 12/06/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 24/05/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1C9FAA75

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 487/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 05/06/2024". Protocolo 03879/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **ROSÂNIA APARECIDA BERNARDES**, matrícula 0.4701, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 05/06/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 29/05/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F0AC110F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 488/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Santa Vitória-MG e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo e de acordo com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Santa Vitória-MG, no período de 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2028, os seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo:
Titular: Luciano de Morais e Miranda - CPF: 531.442.526-20

Suplente: Marksueila Ferreira Silva Amorim - CPF: 042.333.136-17

II - Representantes dos Profissionais da Educação e discentes:
Titular: Lusmeire Martins Santos - CPF: 698.164.256-53
Suplente: Vanira Morais dos Santos - CPF: 998.017.521-49

Titular: Eduardo Henrique Franzão - CPF: 211.835.386-34
Suplente: Marta Maria Faria Ferreira - CPF: 062.326.106-52

IV - Representantes dos Pais de alunos:
Titular: Adilson Siqueira Gomes Filho - CPF: 008.628.796-63
Suplente: Cássia Aparecida Rodrigues Lima - CPF: 057.160.016-61

Titular: Gabriela Cristina Ferreira Silva - CPF: 137.397.396-06
Suplente: Renata Mello Oliveira - CPF: 094.050.266-66

V - Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Hiada Maria Silva Guimarães - CPF: 461.687.536-72
Suplente: Solange Josefa Soares - CPF: 778.535.986-53

Titular: Larissa Moura Miranda - CPF: 126.487.226-70
Suplente: Maria Aparecida Borges Lima - CPF: 725.547.206-06

Art. 2º. São atribuições do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
II - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
III - Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE.

Art. 3º. Os membros e o Presidente do Conselho terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 4º. O exercício do mandato do conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria PM/Nº 052/2019 de 04 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 05 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:22982463

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 489/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 04015/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula 13.658, cargo efetivo de **MÉDICO DA ESF**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0FA97A9A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 490/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Concede 08 dias de ausência ao serviço a servidora pública municipal que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de sua genitora MARLENE FARIA DA SILVA no dia 12/05/2024. Protocolo 03940/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 08 (oito) dias consecutivos a servidora pública municipal **ELIANE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 0.4300, cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, em virtude do falecimento de sua genitora MARLENE FARIA DA SILVA, ocorrido no dia 12/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8F0CC407

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 491/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Aplica penalidade de demissão a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 269

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria 128/2024, que concluiu pela responsabilidade da servidora, indicando a aplicação da penalidade de demissão do serviço público, por violação ao art. 238, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora pública **SHIRLEY APARECIDA BARROS**, cargo efetivo de AUXILAIR DE APOIO À EDUCAÇÃO, matrícula 14.282, por violação dos deveres inerentes ao cargo público, consistente em abandono de cargo, previsto no art. 238, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória, conforme recomendação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:12013E5F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 492/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição a servidora efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público da servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a servidora pública municipal **FRANCISCA VANUSA FRANCO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com matrícula 14.698, relativo ao período de 1.544 (mil quinhentos e quarenta e quatro) dias, que corresponde a 4 anos, 2 meses e 24 dias, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que o servidor prestou serviços ao Município de Santa Vitória, quais sejam: do dia 03/01/2005 a 31/12/2006, que corresponde a 1 ano, 11 meses e 28 dias; do dia 01/09/2021 a 31/03/2022, que corresponde a 7 meses; do dia 05/04/2022 a 31/12/2022, que corre a 8 meses e 26 dias; do dia 01/02/2023 a 31/12/2023, que corresponde a 11 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4328E0FF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 493/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição a servidora efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público da servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a servidora pública municipal **ANGELA MARIA MEDEIROS**, ocupante do cargo de PROFESSOR P1, com matrícula 14.251, relativo ao período de 4.364 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro) dias, que corresponde a 11 anos, 11 meses e 19 dias, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que a servidora prestou serviços ao Município de Santa Vitória, quais sejam: do dia 02/02/2009 a 30/04/2009, que corresponde a 2 meses e 29 dias; do dia 14/05/2009 a 31/12/2009, que corresponde a 7 meses e 17 dias; do dia 16/06/2010 a 16/07/2010, que corresponde a 1 mês e 1 dia; do dia 02/08/2010 a 02/10/2010, que corresponde a 2 meses e 1 dia; do dia 18/10/2010 a 29/10/2010, que corresponde a 12 dias; do dia 17/11/2010 a 17/12/2010, que corresponde a 1 mês e 1 dia; do dia 01/02/2011 a 31/12/2011, que corresponde a 11 meses; do dia 01/02/2012 a 31/12/2012, que corresponde a 11 meses; do dia 01/02/2013 a 31/12/2013, que corresponde a 11 meses; do dia 03/02/2014 a 31/12/2014, que corresponde a 10 meses e 28 dias; do dia 02/02/2015 a 31/12/2015, que corresponde a 10 meses e 29 dias; do dia 15/02/2016 a 31/12/2016, que corresponde a 10 meses e 16 dias; do dia 01/02/2017 a 31/12/2017, que corresponde a 11 meses; do dia 15/02/2018 a 31/12/2018, que corresponde a 10 meses e 16 dias; do dia 15/02/2019 a 31/12/2019, que corresponde a 10 meses e 16 dias; do dia 03/02/2020 a 31/12/2020, que corresponde a 10 meses e 28 dias; do dia 04/01/2021 a 30/01/2021, que corresponde a 27 dias; do dia 03/03/2021 a 31/12/2021, que corresponde a 9 meses e 28 dias; do dia 07/02/2022 a 16/11/2022, que corresponde a 9 meses e 10 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6F1A6723

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 494/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição a servidora efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público da servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a servidora pública municipal **FABIANA DA SILVA TEODORO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO, com matrícula 13.366, relativo ao período de 1.364 (mil trezentos e cinqüenta e quatro) dias, que corresponde a 3 anos, 8 meses e 29 dias, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que a servidora prestou serviços ao

Município de Santa Vitória, quais sejam: do dia 02/05/2013 a 31/12/2014, que corresponde a 1 ano, 7 meses e 29 dias; do dia 02/02/2015 a 10/08/2015, que corresponde a 6 meses e 9 dias; do dia 15/02/2016 a 31/12/2016, que corresponde a 10 meses e 16 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:43F0EC30

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 495/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Concede 7º Quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor na data de 03/06/2024, com protocolo de nº 03900/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, cargo efetivo de **OPERÁRIO**, matrícula 0.275, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 02/07/2024**, correspondente ao **7º quinquênio.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/07/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E8A49173

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 496/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Concede 7º Quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor na data de 05/06/2024, com protocolo de nº 03958/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **CARLITO VITOR DA CONCEIÇÃO**, cargo efetivo de **MECÂNICO VP**, matrícula 0.199, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 27/06/2024**, correspondente ao **7º quinquênio.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F00FC6DA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 497/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 03915/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **EVELTO ARANTES BARBOSA**, matrícula 0.234, cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B1072E4E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 498/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Exonera servidor efetivo que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO que o servidor requereu sua exoneração do cargo efetivo de Encanador. Protocolo 03955/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, do servidor **AYR QUIRINO DE PAULA**, inscrito no CPF de n° 647.035.686-91, ocupante do cargo efetivo de ENCANDOR, conforme protocolo 03955/2024, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:21A1045F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 499/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Exonera servidora efetiva que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO que a servidora requereu sua exoneração do cargo efetivo de Técnico da Educação. Protocolo 03952/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, da servidora **PRISCILA DE JESUS PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, matrícula 0.4312, conforme protocolo 03952/2024, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4A8FEFD4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 500/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pela servidora, pelo protocolo 04027/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização a servidora pública municipal **LUCENI MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 13.256, cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 06 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B7EBC005

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 501/2024. DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **EMERSON LOPES DA SILVA** do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – obras**, símbolo de vencimento C-7, a partir de 04/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 06 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8428AB54

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 502/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 04009/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **MARÍLIA GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL**, matricula 0.1456, contados a partir de **07/06/2024**, vantagem adquirida por seu **3º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **07/06/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 06 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8EACBBB9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 503/2024. DE 08 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **ADRIANO ALVES DA SILVA** do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – pecuária**, símbolo de vencimento C-7, a partir de 08/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6CED9F75

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 504/2024. DE 08 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **NEILSON GUSTAVO VOITILLA DA SILVA** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo de vencimento C-9, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:98C6F3D1

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 505/2024. DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **JOÃO RIBEIRO DOS REIS** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, símbolo de vencimento C-4, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:83789DEC

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 506/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Designa servidor efetivo para atuar como Fiscal de Tributos e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.58-A, §1º e 64, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de executar atividades de fiscalização tributária, verificando o cumprimento das obrigações fiscais e a regularidade dos contribuintes.

CONSIDERANDO que a única servidora efetiva no cargo de Fiscal Tributário, requereu exoneração em 18/07/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para exercer a função de Fiscal de Tributos do município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **RENATO CALI DE PAIVA**, ocupante de cargo efetivo de Fiscal, matrícula: 4689, para exercer as funções atinentes ao Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, sem ônus para o Município de Santa Vitória/MG, a partir de **11/06/2024**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CD01B1E9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 507/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Concede 1º quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor no protocolo de número 04163/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **FERNANDO BONITO**, cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, matrícula 14.307 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 29/03/2023**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:33F732BC

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 508/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Concede 2º quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor no protocolo de número 04164/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **FERNANDO BONITO**, cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, matrícula 14.307 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 29/03/2023**, correspondente ao **2º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:613A5B9F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 509/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Concede 02 dias de ausência ao serviço a servidora pública municipal que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de sua avó DIVINA PEREIRA DUARTE no dia 05/06/2024. Protocolo 04044/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 02 (dois) dias consecutivos a servidora pública municipal **MATEUS DUARTE SILVA**, matrícula 14.515, cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, em virtude do falecimento de sua avó DIVINA PEREIRA DUARTE, ocorrido no dia 05/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3BE0EFD8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 510/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 04110/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **JUNIO MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 13.982, cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:255CB94D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 511/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 04212/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **RAFAEL LOURENÇO DE OLIVEIRA**, matrícula 0.4663, cargo efetivo de **AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D352BDFD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 512/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"Concede 1º quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor no protocolo de número 04236/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **JÉSUS BREYNER**, cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, matrícula 14.330 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 15/06/2024**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2C9AC882

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 513/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"Concede 1º quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor no protocolo de número 04198/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **JOSÉ RONEI DE SOUZA**, cargo efetivo de **AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, matrícula 14.815 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 20/02/2024**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C61B466B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 514/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição a servidora efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público da servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a servidora pública municipal **LETÍCIA NEVES DA COSTA**, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com matrícula 13.709, relativo ao período de 736 (setecentos e trinta e seis) dias, que corresponde a 2 anos e 6 dias, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que a servidora prestou serviços ao Município de Santa Vitória, quais sejam: do dia 07/08/2020 a 31/12/2020, que corresponde a 4 meses e 24 dias; do dia 04/01/2021 a 14/03/2022, que corresponde a 1 ano, 2 meses 11 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3D4234CE

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 515/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"Concede 7º Quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor na data de 13/06/2024, com protocolo de nº 04278/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **LUIZ MAURO DA SILVA**, cargo efetivo de **OPERÁRIO**, matrícula 0.341, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 13/07/2024**, correspondente ao **7º quinquênio.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13/07/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 13 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:444B0388

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 517/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 04272/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **CLEITON JOSÉ FERREIRA**, matrícula 13.291, cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 13 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:045ACDC2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 518/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

"Retifica a Portaria 421/2024 de 09 de maio de 2024 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o ofício enviado pela Secretária Municipal de Educação, informando que houve erro na data informada no requerimento original

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Portaria 421/2024, de 09 de maio de 2024, que concedeu gratificação à servidora **MAÍZA NUNES DA SILVA**, cargo efetivo de PROFESSOR P1, matrícula 14.863, para conceder-lhe gratificação por estar lecionando em sala de aula com aluno especial a partir do dia 05/04/2024.
Parágrafo Único. Dessa forma, onde se lê: a partir do dia 05 de fevereiro de 2024; leia-se: a partir do dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 13 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:AC58A53A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 521/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 18/06/2024". Protocolo 04244/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **KIMBERLLY LORRANE CARDOSO SANTOS**, matrícula 13.556, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 18/06/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 12/06/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 13 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:DB7FA3A9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 522/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 30/06/2024 devido a transtorno de ansiedade generalizada". Protocolo 04240/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **MARTA APARECIDA LACERDA MORAIS**, matrícula 0.4732, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 30/06/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 12/06/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 13 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1C25DB91

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 523/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 02/08/2024 devido a amputação traumática em polegar". Protocolo 04239/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **MICHELE ALVES DA SILVA**, matrícula 13.992, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 02/08/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 12/06/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 13 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:56285F31

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 524/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 19/07/2024 devido a gestação de alto risco". Protocolo 04238/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **LORRAINE OLIVEIRA LIMA FRANCO**, matrícula 13.557, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 19/07/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 12/06/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 13 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CA7795C2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 525/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 30/06/2024 devido a AVC isquêmico". Protocolo 04235/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **SIMÔNIA FERREIRA DA COSTA E CÂNDIDO**, matrícula 13.655, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 30/06/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 12/06/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 13 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EF3446E8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 526/2024. DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DISTRITAL II**, símbolo de vencimento C-5, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7230EE3E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 527/2024. DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ROSIANE SOUZA DINIZ** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo de vencimento C-9, a partir de 05/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/07/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:352E3B2F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 528/2024. DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS FILHO** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo de vencimento C-8, a partir de 19/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8D466D51

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 529/2024. DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **MARCELO VIEIRA DE LIMA** do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II - transporte**, símbolo de vencimento C-5, a partir de 05/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/07/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7F447805

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 129/2024

Extrato Contrato nº 129/2024, Processo nº 104/2024, Inexigibilidade nº 022/2024 procedente do CR nº 008/2023 PL nº 186/2023. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Clínica Médica Zanetti LTDA, CNPJ nº 14.112.612/0001-80. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica sem caráter de exclusividade, por conta própria e com a assunção dos riscos, para a prestação de serviços na atividade de médico especialista, objetivando o adequado acolhimento aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, da Rede Municipal de Saúde do município de Santa Vitória – MG. Valor R$169.891,20. Vigência: 25/06/2024 a 25/06/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 474 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:4CCC7AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES) 0KM.,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 27/06/2024 às 10h30min. do dia 09/07/2024** (horário de Brasília)**,** quando terá início a Sessão de Disputa de Preços no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 24/06/2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3626293F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 042/2024. Pregão Presencial nº 011/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 035/2024. Detentora do Registro de Preço: Norte Sul Peças e Mecânica Ltda. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a MOTONIVELADORA CATERPILLER 120K, RETROESCAVADEIRA RK406 (RANDON), PÁ CARREGADEIRA LONKING CDM835, TRATOR AGRÍCOLA RUS 80 ROPS E TRATORES LANDINI BRUTUS 95.

Valor Total Estimado: R$ 497.000,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
208.00.15.451.011.2.0068 (1.500.000); e,
211.00.20.606.0007.2.0088 (1.500.000)...33.90.30 e
33.90.39. 21/06/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7C64C195

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL Nº 1005/2024

Lei Municipal nº 1005/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santo Antônio do Aventureiro para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - As disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal.
II - A estrutura do orçamento municipal.
III - A elaboração, alteração e execução orçamentária.
IV - As despesas de pessoal e encargos sociais.
V - As condições para concessão de recursos públicos.
VI - As alterações na legislação tributária.
VII - As disposições sobre a dívida pública municipal.
VIII - As disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) Anexo I - Prioridades e Metas.
b) Anexo II - Metas Fiscais.
c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§ 2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - Mensagem encaminhando o projeto de lei.
II - Texto da lei.
III - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas.
IV - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo.
V - Quadro das dotações por órgãos de governo e administração.
VI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
VII - Programa de trabalho através da funcional programática.
VIII - Demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2025, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até o próximo dia 31 (trinta e um) de agosto, nos termos do art. 154 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no § 3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - Dotações com recursos vinculados.

II - Dotações referentes à contrapartida.
III - Dotações referentes a obras em andamento.
IV - Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, visando:

I - Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente.
II - Movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas.
III - Incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.
IV - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.
V - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.
II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais.
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o *caput* do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2025 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2025, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os

projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, § 1º e *caput* do art. 169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2025 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do § 1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou *déficit*, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2025, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2025, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - Lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.
II - Relatórios resumidos da execução orçamentária.
III - Relatórios de gestão fiscal.
IV - Balanço geral anual.
V - Audiências públicas.
VI - Leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja enviado no prazo disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2025.

§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no § 1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares,

usando como fontes de recursos o *superávit* financeiro de 2024, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 17 de junho de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:5F44CE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024

Processo Licitatório nº 0041/2024
Pregão Eletrônico nº 0013/2024
SRP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG informa a todos os interessados que a sessão do Pregão Eletrônico nº 0013/2024, destinada à aquisição de materiais médico-hospitalares, agendada para o dia 25 de junho de 2024, está suspensa por tempo indeterminado.

Justificativa:
A suspensão se deve ao fato de haver, até a presente data de 24 de junho de 2024, pedido de impugnação e diversos pedidos de esclarecimento que necessitam ser respondidos mediante análise técnica. Considerando que a sessão está prevista para ocorrer no dia seguinte, 25 de junho de 2024, não há tempo hábil para que as respostas sejam elaboradas e comunicadas adequadamente.

Retomada da Sessão:
A nova data para a retomada da sessão será publicada nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação para que todos os interessados possam se preparar adequadamente.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de junho de 2024.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F724BD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico que tem por objeto a aquisição de veículo automotor tipo minivan 7 lugares, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 05/07/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 05/07/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 24 de Junho de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3E1CF3F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 65/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais locações de brinquedos, máquina de algodão doce e carrinho de pipoca, incluindo operador, animador e fornecimento de itens para festa, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer e Atenção Primária da Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 09/07/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 09/07/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte MG, Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 24 de junho de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D4E2406B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

PROCESSO: 049/2024

MODALIDADE: Pregão eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA

OBJETO:O objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços vigente do sistema TRAZ VALOR atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com Termo de Referência, Edital e anexos que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes

em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA:12 de junho de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 11 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F36CA979

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO: 13/2024

MODALIDADE: pregão eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS

OBJETO:objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de luminárias led, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

VIGÊNCIA:contrato prorrogado até a data de 16 de agosto de 2024.

Santo Antônio do Monte MG, 13 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3A0D66DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2021

PROCESSO: 32/2021

MODALIDADE: PREGÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: MG DATA TECNOLOGIA LTDA

OBJETO:objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de
locação de servidor datacenter para hospedagem (Cloud Computing) do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e-SUS com capacidade mínima de 8GB, com fornecimento de configuração, instalação, backup automático das informações do banco de dados com periodicidade diária em mais de 1 servidor alternativo e atualizações de versões quando necessário, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

VIGÊNCIA:prorrogado até 13 de junho de 2025

Santo Antônio do Monte – MG, 13 de junho de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:82A78985

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2021

PROCESSO: 63/2021

MODALIDADE: DISPENSA 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: JOSÉ RODRIGUES DE MELO

OBJETO:objeto da locação está situado a Rua Dr. Américo Portela, n.465, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte MG, destinado ao funcionamento do SINE;

VIGÊNCIA:prorrogado até 31 de maio de 2025;

Santo Antônio do Monte MG, 29 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C18FC420

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022

PROCESSO: 116/2022

MODALIDADE: PREGÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

OBJETO:objeto do contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) em conformidade com a legislação pertinente e vigente, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR:Ficam acrescidos 2.970 quilogramas do item SERVIÇOS DE SAÚDE RSS (COLETA DE RESÍDUOS) no valor de R$26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais), equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Santo Antônio do Monte MG, 01 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:44BA6D55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

CONTRATO Nº 31/2024

PROCESSO: 034/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: SIGMA UBA SERVIÇOS LTDA

OBJETO:objeto a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de atividades técnicas para aquisição de sistema de microgeração ou minigeração distribuída de energia elétrica a partir da fonte primária solar – on grid a ser instalada nas escolas municipais, na pré-escola e CEMEIS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações contantes neste edital e seus anexos.

VALOR: R$ 466.573,35

VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte, 07 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:88553F1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATO Nº 32/2024

PROCESSO: 047/2024

MODALIDADE:Concorrência Eletrônica

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:CONSTRUTORA MEGAPAV LTDA

OBJETO:contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação e recapeamento asfáltico, incluindo drenagem em ruas e avenidas do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos.

VALOR: R$ 787.226,98

VIGÊNCIA: 10 de janeiro 2025

Santo Antônio do Monte, 07 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:309D3CE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATO Nº 33/2024

PROCESSO: 62/2024

MODALIDADE: DISPENSA 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: MOISÉS FREIRE ADVOCACIA,

OBJETO:objeto do presente processo a contratação da empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados na área de Direito de Privacidade na busca de conferência e completa implementação da Lei Federal 13709//2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

VALOR: R$58.990,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 09/06/2025

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8904A446

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO: 051/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:BLOOM SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada e devidamente apta para prestar serviço de inspeção veicular obrigatória em veículos destinados ao transporte escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 5.980,00

VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 11 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:814AD7AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATO Nº 36/2024

PROCESSO: 071/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:**LAR VICENTINO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE DA SOCIEDADE DE SÃO VICNETE DE PAULO**

OBJETO:locação de imóvel destinado a sediar a instalação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**,** situado na Rua Antônio Bolina Filho, nº 271, Bairro São Geraldo, neste município

VALOR: R$40.476,00 (Quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA:17 de Junho de 2025

Santo Antônio do Monte MG, 17 de Junho de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:FF368C93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATO Nº 37/2024

PROCESSO: 048/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

OBJETO:objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica no desenvolvimento dos trabalhos executados pelo Setor Municipal de Patrimônio Cultural (critério ICMS Cultural), ano base 2024 exercício 2026, em consonância com o Setor Municipal de Patrimônio Cultural e critérios da deliberação CONEP - Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e seus anexos

VALOR: R$ 8.200,00

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2024

Santo Antônio do Monte, 17 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:26C414F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATO Nº 26/2024

PROCESSO: 054/2024

MODALIDADE:DISPENSA 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:AS TERRAPLANAGEM OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO:objeto do presente processo a prestação de serviços necessários
à recomposição da Rua Sebastião Balduino, Bairro São Geraldo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custos, Cronograma físico-financeiro projetos e relatório fotográfico,
parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$143.764,52 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 13/09/2024

Santo Antônio do Monte/MG, 13 de Maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C110CACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N.º 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 050/2022 – Pregão Presencial n.º 029/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Jaconias Lisande Severiano. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 01/07/2024 a 30/06/2025. ASSINATURA: 18/06/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F0B4EA55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N.º 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 050/2022 – Pregão Presencial n.º 029/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Maria das Dores Severiano. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 01/07/2024 a 30/06/2025. ASSINATURA: 18/06/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E7636BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO À PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 215/2018 POR MAIS 06 (SEIS) MESES. CONTRATADA: 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA. DATA DO ADITIVO: 20/01/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/01/2024 A 20/07/2024. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 42.095,28 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GLADER RAMALHO REIS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:FE24218C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019, PREGÃO PRESENCIAL 005/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 155/2019 POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. DATA DO ADITIVO: 21/06/2024. VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2024 A 27 DE SETEMBRO DE 2024. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A. ASSINANTES: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO. PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. THIAGO DA SILVA ZEFERINO E LUANA STEFANI CARDOSO CUNHA: REPRESENTANTES DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C40FA3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 18 (dezoito) de junho de 2024, às 13h, a Secretária Municipal de Saúde, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de Processo administrativo nº24/2024, instaurado pela Portaria 12/2024, objetivando o reconhecimento de dívida junto a empresa Centro Terapêutico de Paracatu.

Os autos foram encaminhados à assessoria jurídica do município, conforme determina o art. 139 §3° da Lei Municipal n.°2.290/2018, oportunidade em que a assessora opinou pelo reconhecimento da obrigação de ressarcir os danos ao requerente.

Em seguida, os autos vieram para prolação de decisão administrativa.

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que o presente processo administrativo visa a apuração débitos do município com a empresa Centro Terapêutico de Paracatu, datados de 2024.

Considerando que nos períodos de 16/01/2024 a 16/02/2024 e 17/02/2024 a 16/03/2024 foi comprovada a prestação do serviço de internação de pacientes do município de São Gotardo na referida clínica.

Considerando que que uma vez internado, a continuidade do tratamento para o paciente em regime de internação é condicionada a avaliação médica. Logo, a clínica manteve o paciente sob cuidados da equipe, visto que a necessidade clínica sobressaia ao processo burocrático de regularização, além dos preceitos éticos que envolvem todo tratamento médico.

III – CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo de reconhecimento de dívida, DETERMINO**:**
Seja realizado o pagamento da dívida, no valor de R$10.800,00 em favor da Empresa Centro Terapêutico de Paracatu.
Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.
Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.
Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, data supra.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:92887EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 140 DE 19 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o servidor **EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA,**brasileiro, portador do RG- MG-2.360.649, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 361.396.376-00, para ocupar o cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 19 (dezenove) de junho de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 99/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº.239/2024.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:B609DF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 141, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros, em substituição, do Conselho Municipal de Turismo de São Gotardo COMTUR-SG e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e;

Considerando a necessidade de substituição de membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de São Gotardo -COMTUR -SG;

DECRETA:

Art.1º.Ficam designados os seguintes senhores e senhoras para comporem o Conselho Municipal de Turismo, do Município de São Gotardo, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal n.º 2.334, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo de São Gotardo COMTUR-SG, a seguir descrito:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome	Titular/Suplente
Letícia Mikaelly Lacerda Baldoino	Titular
Wilian Fonseca Rabelo	Suplente

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ESCOLHIDO ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO DE SÃO GOTARDO OU SEGMENTOS CORRELATOS

Nome	Titular/Suplente
José Umberto Spirandelli	Titular

III – REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE SÃO GOTARDO

Nome	Titular/Suplente
Arminda Lucas Barbosa	Suplente

V – REPRESENTANTE DO SETOR HOTELEIRO DE SÃO GOTARDO E/OU REPRESENTANTE GESTOR DO SEGMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS (BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES);

Nome	Titular/Suplente
Soraia Carvalho de Souza Braga	Titular

VI – REPRESENTANTES DO AGRONEGÓCIO, SENDO:
VI. 1 - Representante da agricultura familiar ou de pequenos negócios locais;

Nome	Titular/Suplente
Marcus Vinicius Batista Barbosa	Suplente

VI. 2 - Representante das grandes associações ou que estejam ligadas ao ramo do agronegócio local.

Nome	Titular/Suplente
Gabriel Baldoino Lopes	Titular
Daniel Rodrigues Ribeiro	Suplente

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto 132, de 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:37188246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 37, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DA(S) PARCERIA(S) CELEBRADA(S) COM A(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de substituição de membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art.1°. Designar a servidora Sueli Alves de Oliveira para exercer a função de gestora das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:BEA4A6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.136 DE 14 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
DECRETA:
Art.1º. Nomear a servidora MARCELA CRISTINA FERREIRA, brasileira, portadora do RG 11455612 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.055.396-43, para exercer o cargo, em comissão, de DIRETOR II, a partir de 14 (quatorze) de junho de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Complementar nº.239/2024.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:D229D339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.137 DE 17 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
DECRETA:
Art.1º. Nomear a servidora RAFAELLA MARTINS SOARES, brasileira, portadora do MG-19.768.923 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 133.011.226-12, para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR V, a partir de 17 (dezessete) de junho de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Complementar nº.239/2024.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:E4BDA23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.138, DE 17 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE DATAS PARA PAGAMENTO DE IPTU NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:
Considerando a necessidade de manter a previsão de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2024;
Considerando o atraso ocorrido na impressão dos formulários dos DAMs IPTU 2024, impossibilitando a distribuição na data prevista;
CONSIDERANDO que durante esse período não será cobrado juros e multa por atraso dos contribuintes;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogada a data para pagamento do IPTU e taxas cobradas junto deste imposto com vencimentos em:
1ª parcela em 17/07/2024;
2ª parcela em 19/08/2024;
3ª parcela em 17/09/2024
§1º. Para o IPTU e taxas cobradas junto com este imposto, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento à vista, com vencimento em 17/07/2024;
§2º. O desconto previsto no inciso III obedecerá ao disposto no artigo 152, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 1369/98, que prevê o limite de desconto a ser concedido nas hipóteses de pagamento antecipado dos tributos de lançamento direto.
Art. 2º. Após a data fixada pelo art. 1º, haverá a incidência de juros e multa pelo atraso no pagamento das parcelas.Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 99, de 08 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:018C7D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório: 043/2024. Pregão presencial: 007/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição / fornecimento de ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX", conforme necessidade da Administração e especificações constantes no Termo de Referência. Edital à disposição – www.saojosedogoiabal.mg.gov.br

São José do Goiabal, 24 de junho 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:FA8560C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0218/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0080/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecer medicamentos para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde não abrangidos pela Farmácia Básica Municipal. Sessão Pública às 15:00h do dia 15/07/2024. Credenciamento: até as 15:00h do dia 15/07/2024. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 15/07/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2C345E85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0215/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0078/2024

Objeto: Prestação de serviços mecânicos com fornecimentos de peças genuínas de primeiro uso e de componentes e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos leves, médios e pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 17/07/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 17/07/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 17/07/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DAD9B7DB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO: 0087/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2014

RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo N° 2014.10-021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. WALTER JOSÉ LESSA,** portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem **RESCINDIR amigavelmente** o Contrato **nº 2014.10-021**, firmado em 02/10/2014 e com vigência até 02/10/2034, consubstanciado no processo administrativo nº 0087/2014

– Concorrências nº 01 que tem como objeto: *Permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel - táxi, no Município de São Lourenço,* celebrado com a **Ricardo da Silva Nogueira,** portador do CPF nº 048.926.496-43, situada à Rua dos Manacás, n° 251, bairro Canaã em São Lourenço/MG, representada por Ricardo da Silva Nogueira. São Lourenço, 19 de junho de 2024. PREFEITO MUNICIPAL. WALTER JOSÉ LESSA

RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo N° 2014.09-018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. WALTER JOSÉ LESSA,** portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem **RESCINDIR amigavelmente** o Contrato **nº 2014.09-018**, firmado em 29/09/2014 e com vigência até 29/09/2034, consubstanciado no processo administrativo nº 0087/2014 – Concorrências nº 01 que tem como objeto: *Permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel - táxi, no Município de São Lourenço,* celebrado com a **José Alves Maciel,** portadora do CPF nº 214.885.926-91, situada à Rua Bárbara Heliodora, n° 360, bairro Carioca em São Lourenço/MG, representada por José Alves Maciel.

São Lourenço, 10 de junho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:515BB712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.695 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.695

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 243.325,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.91.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - R$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 80.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R$ 80.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0073-2.621.000 - 3.3.90.30.00 FARMÁCIA BÁSICA - - - R$ 60.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 60.000,00

Total da Unidade 06 - - R$ 60.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - R$ 33.325,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 33.325,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 33.325,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - R$ 65.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.695
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 65.000,00

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0106-2.660.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 1.600,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0111-2.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - - R$ 3.400,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 3.400,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 70.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 243.325,00

Total Geral Acrescido - - - - R$ 243.325,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.18.542.0005.2.0039-1.500.000 - 3.1.71.70.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIDESEA - - - - - - - R$ 38.139,52
2.04.00.18.542.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.71.70.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIDESEA - - - - - - - R$ 36.124,31
2.04.00.18.542.0005.2.0039-1.500.000 - 4.4.71.70.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIDESEA - - - - - - - - R$ 840,10

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 75.103,93

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 75.103,93

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - R$ 4.896,07

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 4.896,07

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.695
Folha 03

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 4.896,07

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 33.325,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 33.325,00

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF -- - R$ 15.996,00
2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - - - R$ 44.985,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 60.981,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0111-1.660.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - - - - - - - R$ 4.019,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 4.019,00

Total da Unidade 08 -- - R$ 98.325,00

Total da Instituição 02 - - - -- - R$ 178.325,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 178.325,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de junho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:804F9055

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.696 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 546.400,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.696

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 546.400,00 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 546.400,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - - - - - - - R$ 37.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 37.500,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 37.500,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- R$ 222.300,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - -- R$ 19.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - R$ 241.900,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - -- R$ 156.700,00
2.03.01.04.122.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 110.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 266.700,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 508.600,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - -- R$ 300,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.696
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 300,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 300,00

Total da Instituição 02 - - -- - - - - - - - R$ 546.400,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 546.400,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - - - - - - - R$ 37.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - - - R$ 37.500,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 37.500,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - -- R$ 300,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 300,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 300,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - R$ 30.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - R$ 130.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - -- - - - - - - - - R$ 307.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.91.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- R$ 21.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 508.600,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.696
Folha 03

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 508.600,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 546.400,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 546.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de junho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CA1661F4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2024

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

City Clean Com. Equipamentos Ltda – CNPJ: 48.256.518/0001-17
Valor total de R$32.000,00 (Trinta e dois mil Reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 086/2024**, **Pregão Eletrônico nº 021/2024**, que tem como objeto a aquisição de contêineres de 1.000 litros para atender às demandas do Setor de Serviços Urbanos do SAAE.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 21/06/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:72ECBA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2905

PORTARIA Nº 2905

"Nomeia servidores públicos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 087/2024, referente à Concorrência Pública nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 013/2024, bem como sua execução".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou o Contrato nº 087/2024, com a empresa **MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**., CNPJ/MF nº 43.553.740/0001-68, relativo ao Processo Administrativo nº 013/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024;

CONSIDERANDO que o artigo 117 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **SR. CLAUDINEI DOS REIS SILVA**, Mat. 9338**,** Engenheiro Civil - Chefe de Departamento, como o responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no **Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG** até o 5º dia útil de cada mês.

b) **SR. LUCIANO SANTANA DA MATA**– Mat. 7933 – Coordenador de Zoonoses, e/ou, **SR. WILIAN GONZAGA PIZANTE** – Mat. 004 –Chefe de Departamento, responsável(eis) pela disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência, por gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como acompanhar sua execução financeira.

Parágrafo único. Fica designado a **SRA. Adriana rogeri franco –** Mat. 11064 – Secretária Municipal de Saúde, como gestora do Contrato.

Art. 2º Compete ainda ao(s) servidor(es) designado(s) na alínea "a" do artigo 1º:

I – Acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual.

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados às respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:BA2E6A75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 18/2024 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 54/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07.07.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.C.M.R. Mat. 4467.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:15013C8B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO 112/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA DE PUBLICAÇÃO** – Extrato da Errata de Publicação: Identificado equívoco no valor suprimido e consequentemente no valor da renovação do contrato nº 63/2023, do Extrato dos Termos de Renovação Contratual, circulado em 31 de janeiro de 2024 com o código identificador 91F06F04.

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato dos **Termos de Renovação Contratual,** dos Contratos Administrativos de números: 60/2023, 61/2023, 62/2023 e 63/2023, Processo Administrativo nº 916/2022, Pregão nº 112/2022. Objeto do Processo: Contratação de serviços de locação de estruturas e de locução para atender eventos dentro do município, incluindo Distrito de Guardinha, povoado de Termópolis e demais áreas rurais, através de Pessoa Jurídica, destinado à manutenção das atividades da Gerência de Cultura por um período de 12 meses. **Supressão**: Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitação nº 8.666/93, unilateralmente pela Administração, em razão da supressão contratual, ficando da seguinte forma:

Contrato Administrativo	Fornecedor	Valor do Contrato	Valor Suprimido	% Aproximado da Supressão	Valor atualizado
60/2023	Essano Kepler Lemos – ME	R$ 490.000,00	R$ 122.500,00	25%	R$ 367.500,00
61/2023	Locan Locações EIRELI – ME	R$ 235.000,00	R$ 56.400,00	24%	R$ 178.600,00
63/2023	Reginaldo dos Santos Pereira 67887821649	R$ 1.826.000,00	R$ 126.000,00	6,90%	R$ 1.700.000,00

Vigência: 01 de Fevereiro de 2024 a 30 de Junho de 2024.**Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam renovados os referidos contratos, firmados mediante Pregão nº 112/2022, em razão das Renovações Contratuais, ficando da seguinte forma:

Contrato Administrativo	Fornecedor	Valor Total da Renovação Contratual
60/2023	Essano Kepler Lemos – ME	R$ 367.500,00
61/2023	Locan Locações EIRELI – ME	R$ 178.600,00
62/2023	Luiz Guilherme Borges Pimenta 79911048691 – ME	R$ 210.250,00
63/2023	Reginaldo dos Santos Pereira 67887821649	R$ 1.700.000,00

O valor total da Renovação do Contrato nº 60/2023 está estimada em R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) oriundo do Pregão 112/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **ESSANO KEPLER LEMOS ME**.
O valor total da Renovação do Contrato nº 61/2023 está estimada em R$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais), oriundo do Pregão 112/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **LOCAN LOCAÇÕES EIRELI ME**.
O valor total da Renovação do Contrato nº 62/2023 está estimada em R$ 210.250,00 (duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais), oriundo do Pregão 112/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA 79911048691 ME**.
O valor total da Renovação do Contrato nº 63/2023 está estimada em R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), oriundo do Pregão 112/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA 67887821649**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir de 01 de Fevereiro de 2024

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 31 de Janeiro de 2024.

LEIA-SE:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato dos **Termos de Renovação Contratual,** dos Contratos Administrativos de números: 60/2023, 61/2023, 62/2023 e 63/2023, Processo Administrativo nº 916/2022, Pregão nº 112/2022. Objeto do Processo: Contratação de serviços de locação de estruturas e de locução para atender eventos dentro do município, incluindo Distrito de Guardinha, povoado de Termópolis e demais áreas rurais, através de Pessoa Jurídica, destinado à manutenção das atividades da Gerência de Cultura por um período de 12 meses. **Supressão**: Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitação nº 8.666/93,

unilateralmente pela Administração, em razão da supressão contratual, ficando da seguinte forma:

Contrato Administrativo	Fornecedor	Valor do Contrato	Valor Suprimido	% Aproximado da Supressão	Valor atualizado
60/2023	Essano Kepler Lemos – ME	R$ 490.000,00	R$ 122.500,00	25%	R$ 367.500,00
61/2023	Locan Locações EIRELI – ME	R$ 235.000,00	R$ 56.400,00	24%	R$ 178.600,00
63/2023	Reginaldo dos Santos Pereira 67887821649	R$ 1.826.000,00	R$ 1.000,00	0,055%	R$ 1.825.000,00

Vigência: 01 de Fevereiro de 2024 a 30 de Junho de 2024.**Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam renovados os referidos contratos, firmados mediante Pregão nº 112/2022, em razão das Renovações Contratuais, ficando da seguinte forma:

Contrato Administrativo	Fornecedor	Valor Total da Renovação Contratual
60/2023	Essano Kepler Lemos – ME	R$ 367.500,00
61/2023	Locan Locações EIRELI – ME	R$ 178.600,00
62/2023	Luiz Guilherme Borges Pimenta 79911048691 – ME	R$ 210.250,00
63/2023	Reginaldo dos Santos Pereira 67887821649	R$ 1.825.000,00

O valor total da Renovação do Contrato nº 60/2023 está estimada em R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) oriundo do Pregão 112/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **ESSANO KEPLER LEMOS ME**.
O valor total da Renovação do Contrato nº 61/2023 está estimada em R$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais), oriundo do Pregão 112/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **LOCAN LOCAÇÕES EIRELI ME**.
O valor total da Renovação do Contrato nº 62/2023 está estimada em R$ 210.250,00 (duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais), oriundo do Pregão 112/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA 79911048691 ME**.
O valor total da Renovação do Contrato nº 63/2023 está estimada em R$ 1.825.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil reais), oriundo do Pregão 112/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA 67887821649**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir de 01 de Fevereiro de 2024

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:705CB58D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 087/2024 - CP 001/2024 - MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato Contrato nº 087/2024. Concorrência Pública nº 001/2024. Processo: 013/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma (ampliação e adaptação de imóvel rural) e construção de instalações para o abrigo de animais de grande, médio e pequeno porte, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos anexo ao processo, nos termos da lei federal nº 14.133/21. Vigência: 24/06/2024 a 23/05/2025. Contratada: MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Valor total: R$ 1.625.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 24/06/2024.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C227F3A8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA 010/2020

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do termo de prorrogação contratual da dispensa de licitação nº 010/2020, processo administrativo nº 1096/2020, – objeto: locação de um imóvel situado na rua Pimenta de Pádua, nº 820, centro, destinado às instalações do Camelódromo Municipal, integrando as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão. Vigência: 30 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contratado:
PAULO CÉZAR OZELIM

Contratante:
Prefeitura de são Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:CB8FEC9E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual da Dispensa de Licitação nº 009/2019. Processo Administrativo Nº 1061/2019, – OBJETO: Locação de um imóvel situado na Praça Da Saudade nº 105, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Ciências e Tecnologia. Vigência: 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

Contratado:
GUILHERME BORGES ADVOCACIA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:0AC41DD7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual da Dispensa de Licitação nº 012/2022. Processo Administrativo nº 604/2022, – OBJETO: Locação de imóvel, situado a rua Tiradentes nº 1011 – centro, destinado as instalações da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 meses. Vigência: 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025. Valor mensal R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Contratada:
LUCRÉCIA MARIA AVILA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:ADF8C06A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA 012/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Prorrogação e Alteração Contratual da Dispensa de Licitação nº 012/2016. Processo Administrativo Nº 2389/2016, – OBJETO: Locação de um imóvel situado na Mariana Amaral nº 30 - lagoinha, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Vigência: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contratado:
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA,.

Contratante:
Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:F274B0B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Concorrência nº 001/204. Extrato da Adjudicação**. Objeto: Execução de obra pública, contratação de empresa para execução de obras de construção de galpão oficina mecânica e almoxarifado. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/nº, zona rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais). Sem Peixe, 18 de junho de 2024. **Extrato de Homologação.** Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio em favor da seguinte empresa CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/nº, zona rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FC7C8FE2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 098/2024 CONCORRÊNCIA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024. Concorrência No. 001/2024. Objeto: Execução de obra pública, contratação de empresa para execução de obras de construção de galpão oficina mecânica e almoxarifado. Empresa vencedora: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/nº, zona rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 19 de junho de 2024

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:3C56D966

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 002/2024. **EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO**. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – Agricultura Familiar itens remanescentes. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes licitantes: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barbosa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.776.921/0001-76, pelo valor total de R$ 103.579,90 (cento e três mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Sem Peixe, 24 de junho de 2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**. Chamada Pública nº. 002/2024. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Faz tornar público que a chefe do Departamento Municipal de Administração, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor das seguintes licitantes: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barbosa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.776.921/0001-76, com sede a Comunidade do Barbosa, Zona Rural de Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ R$ 103.579,90 (cento e três mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Sem Peixe, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D453C922

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 CHAMA PUBLICA 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – EXTRATO DE CONTRATO nº 099/2024 CHAMADA PÚBLICA 002/2024. Objeto: contratação para aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar itens remanescentes. Contratados: Comunitário de Barbosa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.776.921/0001-76, com sede a Comunidade do Barbosa, Zona Rural de Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 103.579,90 (cento e três mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Sem Peixe, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:86CBB48D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA/HABILITAÇÃO.** Concorrência Publica. No. 003/2024. Objeto da licitação contratação de empresa para a execução de obra pública pelo regime de empreitada, por menor preço global, tendo por objeto a execução de obra pública, Recuperação Estrutural Ponte Central Ribeirão Sem Peixe, Município de Sem Peixe/MG. Empresas credenciadas: SONDART SONDAGENS FUNDAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 21.975.828/0001-35, TOWERS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 14.272.475/0001-41 e CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa habilitada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa vencedora: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, pelo valor global de R$ 422.700,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos reais). Houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DE2B2861

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA PROPOSTA/HABILITAÇÃO.** Concorrência Publica. No. 004/2024. Objeto da licitação: Execução de obra pública, calçamento em bloquete da rua projetada na parte alta da cidade, rede pluvial superficial (sarjeta) e profunda, assentamento de meio fio e sinalização viária, no bairro centro, no município de Sem Peixe/mg. Conforme contrato Nº330.148/2021, DO EDITAL BDMG-URBANIZA BAIXA IDH – EDITAL 2021. Empresas credenciadas: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa habilitada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa vencedora: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, pelo valor global de R$ R$ 535.138,43 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e trinta e oito reais e quarenta e três centavos). Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A6D6F4AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 043/2024 IN014/2024

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo do Carmo Coelho no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024 PAL – 043/2024 e autoriza a contratação da empresa: **VANILSON PARANHOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **45.952.514/0001-85,** para apresentação de show artístico do DJ VANZ, para apresentação musical no dia 25/07/2024 na Festa Serrazulense e Amigos, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 24 de junho de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E48BD4AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 043/2024 IN014/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53,do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO - 043/2024
INEXIGIBILIDADE – 014/2024

EMPRESA CONTRATADA: **VANILSON PARANHOS DA SILVA**
CNPJ: **45.952.514/0001-85**
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ VANZ PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL BAILE DO VANZ NO DIA 25/07/2024 NA FESTA SERRAZULENSE E AMIGOS, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 25/07/2024 A 28/07/2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha:254- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000
Ficha:255- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000
Ficha:256- Cód orçamentário: 07.01.02 -13.392.0020.254.33903000
Ficha:257- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000

Serra Azul de Minas/MG, 24 de junho de 2024

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F70AB2C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 043/2024 IN 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 DATA: 24 DE JUNHO DE 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ VANZ PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL BAILE DO VANZ NO DIA 25/07/2024 NA FESTA SERRAZULENSE E AMIGOS, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 25/07/2024 A 28/07/2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS
EMPRESA CONTRATADA: **VANILSON PARANHOS DA SILVA**
CNPJ: **45.952.514/0001-85**
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Nº CONTRATO : 018/2024

Serra Azul de Minas/MG 24 de junho de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DO CONTRATO: 60 DIAS.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B61033A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 165/2023. P. L. n.º 124/2023. Credenciamento n.º 07/2023. Objeto: prestação de serviço de exames laboratoriais constantes da tabela sus, na área de análises clínicas. Empresa: Lucas José Da Silva – Clisap – Clínica De Saúde Personalizada CNPJ n.º 22.435.009/0001-68. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 26 de Junho de 2025, modificando a Cláusula "sexta" do Contrato em tela.

Serrania, 20 de Junho de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS.
Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3DE178F0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 28/2024, Processo nº. 51/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC) com oferta de números locais e portabilidade numérica das linhas existentes para os diversos setores do município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Axtelecom Ltda CNPJ n. 00.538.593/0001-44. Valor: R$ 56.412,00.

Serrania, 24 de junho de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0E2CFDB2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que Autorizou e ratificou a dispensa de licitação n.º 28/2024, Processo nº. 51/2024 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC) com oferta de números locais e portabilidade numérica das linhas existentes para os diversos setores do município de Serrania/MG. Empresa vencedora Axtelecom Ltda CNPJ n. 00.538.593/0001-44. Valor: R$ 56.412,00.

Serrania, 24 de junho de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6E846CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Retificação do extrato de publicação do dia 21/06/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XVI nº3794, pág. 259, referente ao EDITAL DO PROCESSO 051/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024
Portanto, onde se lê:
Objeto: **-Contratação de empresa especializada para executar Serviço de Obras de Engenharia para Implantação do Centro Especializado Odontológico – CEO no município Serro/MG**. **Início do cadastro das propostas: 21/06/2024 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 04/07/2024 às 08:00h. Data da sessão: 04/07/2024 Às 08:15h.Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.
Leia-se:
Objeto: Implantação do Centro Especializado Odontológico – CEO no município Serro/MG. **Início do cadastro das propostas: 21/06/2024 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 12/07/2024 às 08:00h. Data da sessão: 12/07/2024 Às 08:15h.Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:1016318E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL PROCESSO 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Publicação de Atos Oficiais, em atendimento ao Departamento de Licitação, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 26/06/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 10/07/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 10/07/2024 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:A0CC72E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 046/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024, INEXIGIBILIDADE 013/2024

Objeto: **CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Oficial, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para realização de leilão de veículos inservíveis e sucatas no Município de Serro/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG**. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: 25/06/2024, às 09h00min. TÉRMINO: 25/06/2025, às 15h00min. Local: Prefeitura Municipal de Serro. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:3F38E4B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024 – PROCESSO 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.005/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024 – Processo 26/2024 – Pregão Eletrônico 09.005/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 29. VALOR TOTAL R$24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 20/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A5D18EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2024 – PROCESSO 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2024 – Processo 26/2024 – Pregão Eletrônico 09.005/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 35, 67, 79, 121, 139, 153,

170, 171, 213, 214, 219, 223, 224, 225, 256, 264, 301, 307, 320, 349, 352, 354, 358, 359 e 362. VALOR TOTAL R$ 276.999,80 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 20/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C8115006

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024 – PROCESSO 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.005/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024 – Processo 26/2024 – Pregão Eletrônico 09.005/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 80, 123, 128 e 197. VALOR TOTAL R$ 13.319,00 (Treze mil e trezentos e dezenove reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 20/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:70233917

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024 – PROCESSO 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.005/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024 – Processo 26/2024 – Pregão Eletrônico 09.005/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 1, 5, 12, 17, 23, 26, 32, 34, 36, 37, 40, 55, 74, 78, 87, 88, 90, 100, 102, 119, 135, 138, 141, 146, 149, 154, 161, 166, 172, 173, 179, 182, 191, 192, 195, 204, 206, 218, 221, 229, 232, 233, 234, 239, 244, 249, 252, 258, 259, 265, 267, 268, 274, 275, 278, 279, 285, 289, 296, 299, 302, 303, 308, 309, 318, 333, 336, 338, 339, 355, 357, 360, 361 e 363. VALOR TOTAL R$ 262.492,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 20/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1A5CD127

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 – INEXIGIBILIDADE 05.013/2024

CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 42/2024 – Inexigibilidade 05.013/2024, com o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO E CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA NOTURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E SERVENTE DE OBRAS, A SEREM EXECUTADOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeito Municipal – 24/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F8203A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.009/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: 42/2024 – Pregão Eletrônico 09.009/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, COM FOCO ESPECIAL NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SUAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO PARA USO GERAL NAS DEMAIS SECRETARIAS.** Abertura: 05/07/2024 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira – 24/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9D122413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 – **Objeto: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NA COMUNIDADE COLÔNIA MESTRE CAMPOS – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL''. Contratada: CONSTRUTORA PORTIMÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.370.299/0001-07. **Referência**: Processo Licitatório nº 066/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1036.4.4.90.51.00 **– Fonte:** 1.710.000 **– Ficha:** 781 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$ 194.999,99 (cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 18/06/2024.

Teófilo Otoni/MG, 24/06/2024.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A6E49CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 – **Objeto: "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO DE BLOCO SEXTAVADO NA RUA PANTALEÃO, BAIRRO MATINHA E RUA ASSUNÇÃO, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO'' Contratada: CONSTRUTORA PORTIMÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.370.299/0001-07. **Referência**: Processo Licitatório nº 068/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1014.4.4.90.51.00 **– Fonte:** 1.700.000 **– Ficha:** 775 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais). **Da Vigência:** O

prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 18/06/2024.

Teófilo Otoni/MG, 24/06/2024.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D5094D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR** inscrita no CNPJ sob o nº 10.687.745/0001-24**- Referência**: Processo Licitatório nº 063/2023, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 032/2023 **- Data de Assinatura:** 02/05/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **aditamento qualitativo** ao Contrato nº013/2024. **Do Valor:** O valor do Contrato n°013/2024 é R$ 3.461.210,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e dez reais) e sofrerá um aditamento qualitativo equivalente a 7,0189942% do valor total contratual,referente ao montante de R$182.545,58 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK; MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 220 CV, CAPACIDADE MINIMA DE 10 METROS CUBICOS.MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 METROS CÚBICOS; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	HR	69,9993762762	R$107,74	**R$7.541,7328**
11	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 - MOTOR A DIESEL MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 HP EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M³; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	HR	1.211,938	R$144,40	**R$175.003,847**
VALOR TOTAL					**R$182.545,58**

Teófilo Otoni/MG,
ERASMO CARLOS GOMES DE ALMEIDA –
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A0592197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: P A R NAJAR CASTRO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.030/0001-15**- Referência**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2023**- Data de Assinatura:** 06/06/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência ao** Contrato nº161/2023. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 161/2023 prorrogado por 05 (cinco) meses, contados a partir de 11 de Julho de 2024, findando em 10 de Dezembro de 2024, sendo correspondente ao valor global de R$ 421.226,50 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos). Teófilo Otoni/MG,

ELIONE VIEIRA DE FARIAS –
Secretario Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:39EFFA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: P A R NAJAR CASTRO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.030/0001-15**- Referência**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2023**- Data de Assinatura:** 06/06/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditamento qualitativo ao Contrato nº161/2023. **Do Qualitativo:** O prazo de vigência do Contrato nº 161/2023 tem seu fim em 10 de Dezembro de 2024, e sofrerá um aditamento qualitativo correspondente a 23,954834664036% do valor inicial Contratual de **R$1.251.845,00 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais),** equivalente ao montante de R$299.877,40 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Teófilo Otoni/MG,

ELIONE VIEIRA DE FARIAS –
Secretario Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CB5EBCC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA - CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023

EXTRATO DE ERRATA - CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023 - Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atuação junto ao Hospital Municipal Dr Raimundo Gobira e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), no município de Teófilo Otoni/MG. Conforme requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, fica retificado o respectivo edital com alterações nos quantitativos, conforme errata anexa ao processo. As demais cláusulas continuam inalteradas. A íntegra do Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 24/06/2024.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR. –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DB7B1D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 011/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 011/2024 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e parecer da Controladoria Interna, RATIFICA a presente ADESÃO à ATA nº 01/2024 – Processo Licitatório 002/2024 – Concorrência nº 001/2024, realizado pelo CONSERVAR MUCURI – CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BASE E SUB-BASE E COLETA DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI POR

MEIO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA - CONTRATO N°0620799-84 DE 13/09/2023", em favor da empresa FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.345.805/0001-28, com o valor total de R$ 15.379.911,16 (quinze milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e onze e dezesseis centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 24/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5F0DDDB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 92 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 92 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- Referência:** Pregão Eletrônico nº. 038/2023. **Do Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER LIMINARES JUDICIAIS"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 036/2023. **Da Data de Assinatura:** 16/05/2024. Teófilo Otoni –

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B720DD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- Referência:** Pregão Eletrônico nº. 127/2023. **Do Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER LIMINARES JUDICIAIS"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 118/2023. **Da Data de Assinatura:** 21/06/2024. Teófilo Otoni –

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:17391A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 04.345.805/0001-28** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA DO CRUZEIRO NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, EM TEÓFILO OTONI-MG."** com o valor total de R$ 737.774,54 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 24/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:29859387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **J JOSE DE MATOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 29.928.375/0001-06** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PROCESSO EROSIVO EM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO NA AVENIDA LUIZ BOALI, EM FRENTE AO NÚMERO 1555, BAIRRO IPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG."**com o valor total de R$ 103.929,94 (cento e três mil, novecentos e vinte e nove reias e noventa e quatro centavos).Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 24/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F6B1BCE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. PROCESSO N°: 190/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento nº 002/2024. Processo n°: 190/2024. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações/mg. Contrato: nº 057/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x clinica cardio renal ltda. Valor: r$ 213.282,00 (duzentos e treze mil e duzentos e oitenta e dois reais).

Três corações, 13 de junho de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6693B0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023. PROCESSO N°: 583/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento nº 009/2023. Processo n°: 583/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações/mg. Contrato: nº 060/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x jal servicos medicos ltda. Valor: r$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Três corações, 13 de junho de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:326B46EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. PROCESSO N°: 190/2024

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento nº 002/2024. Processo n°: 190/2024. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações/mg. Contrato: nº 054/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x amorim - consultorio de ginecologia e obstetricia ltda. Valor: r$ 268.140,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e quarenta reais). Contrato: nº 055/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x caram & cardinelli servicos medicos ltda. Valor: r$ 319.436,20 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Três corações, 06 de junho de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4F3719EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2024

O Município de Três Marias-MG, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 12h59min do dia 10/07/2024, estará recebendo propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico com fornecimento de material e mão de obra, na Avenida Camilo José de Freitas (trecho 2), rua Beta, Bairro Alto dos Pinheiros e Rua Leblon, Bairro JK, de acordo com o TRANSF. ESPECIAL Nº 09032024-069570 E Nº 139728-1491/SEGOV, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital e seus anexos. MENOR PREÇO GLOBAL, via plataforma https://licitar.digital/ no site: www.tresmarias.mg.gov.br. **Início da sessão dia 10/07/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** Mais informações pelo Tel: (38) 3754-8832/3754-8999.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de junho de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:C05B0AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 09/07/2024 às 12:59, objetivando: **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico com fornecimento de material e mão de obra, na Avenida Camilo José de Freitas e Avenida Dois, Bairro Alto dos Pinheiros, de acordo com o Convênio/CR 953916/2023/Ministério das Cidades/CAIXA, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 09/07/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de junho de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:932A9636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº 012/2024 PROCESSO Nº 134/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 024/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, sendo detentora a empresa Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda., objetivando a aquisição de playgrounds, com instalação (mão de obra) inclusa, em áreas públicas do Município de Três Pontas,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 24 de junho de 2024

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:830D755C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 – PROCESSO N.º 078/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 036/2024 – Processo n.º078/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em16de junhode 2024, referente à**Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria para regulamentação e implementação de adequação à Lei n.° 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no Município de Três Pontas**, em favor

dasempresas:**Contego Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.898.517/0001-24, sendo o valor total contratado: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Três Pontas, 24 de junho de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B090E169

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 078/2024 – PREGÃO E N.º 036/2024 - CONTRATO N.º 079/2024

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria para regulamentação e implementação de adequação à Lei n.° 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Contego Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.898.517/0001-24, sendo o valor total contratado: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025 - **Data:24/06/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9B397435

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024 – PROCESSO N.º 117/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 055/2024 – Processo n.º117/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em17de junhode 2024, referente àRegistro de Preços para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Pintura Manual de Meio-Fio (Caiação) em Ruas, Avenidas e Rotatórias do Município** de Três Pontas, em favor daempresa:Robson Luís de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.070.866/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Três Pontas, 24 de junho de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8890129B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024 – PREGÃO N.º 055/2024 – PROCESSO N.º 117/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Pintura Manual de Meio-Fio (Caiação) em Ruas, Avenidas e Rotatórias.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Robson Luís de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.070.866/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CA85B9B0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024 – PROCESSO N.º 128/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 059/2024 – Processo n.º128/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em24de junhode 2024, referente à**Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel S10 e óleo diesel S500)**, devido à necessidade de abastecimento da frota municipal, garantindo que os mesmos se mantenham em circulação, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, em favor daempresa:**Auto Posto Brasil Petro Três Pontas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.676.824/0001-85, sendo o valor total estimado registrado: R$ 5.479.977,10 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos)

Três Pontas, 24 de junho de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:953F91DE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024 – PREGÃO N.º 059/2024 – PROCESSO N.º 128/2024

Objeto: Aquisição de combustíveis(gasolina, etanol e óleo diesel S10 e óleo diesel S500).**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Auto Posto Brasil Petro Três Pontas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.676.824/0001-85, sendo o valor total estimado registrado: R$ 5.479.977,10 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).**Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6AB9ABF7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 012/2024 – PROCESSO N.º 134/2024 - CONTRATO N.º 078/2024.

Objeto: Aquisição de Playgrounds com instalação (mão de obra) inclusa, em áreas públicas do Município de Três Pontas. Contratada: Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 80.125.305/0001-69. Valor total do contrato: R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 24/06/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B53CE476

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 247/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 017/2023 – PROCESSO N.º 274/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Construtora Mineira Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.226.116/0001-28. **Objeto:** O presente termo tem por objetivo ao aditamento da planilha orçamentária do valor inicial do contrato de valor de **R$ 68.962,13 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos)**, o qual houve uma supressão no valor de **R$ 3.161,07 (três mil e cento e sessenta e um reais e sete centavos)**, e um aditamento no valor de **R$ 26.730,10 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais e dez centavos)**, equivalente a 40,62% do valor global da obra, após aplicada a supressão, conforme planilha de cálculos em anexo. O valor final da obra licitada passa para **R$ 92.531,16 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)**.

Data: 21/06/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5F41AA81

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: PASQUA ELETROMOTORES LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **04.236.340/0001-77, OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, bem como na Prorrogação de Prazo Contratual, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos durante a vigência do presente Termo de Prorrogação, O presente Aditivo terá vigência de 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025.

Três Pontas – MG, 26 de junho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:169011E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 058/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: GLOBO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME
CNPJ:22.124.473/0001-33
Valor: 1.274,85 (Hum mil duzentos e setenta e quatro reais)

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CALCULADORAS COM BOBINAS PARA USO DO SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

Tupaciguara, 21 de Junho de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Obs. Retificação de publicação da Edição 3795, passa a vigorar está.

Alteração, onde se lê: "Tupaciguara, 20 de junho de 2024,

o correto é "Tupaciguara, 21 de junho de 2024"

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:2B616C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2024 OBJETIVANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 2.910,35 M², LOCALIZADO NO BAIRRO PAINEIRAS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 605/2023 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS. DONATÁRIA: EMILLIANO BARROS DA SILVA - CNPJ Nº. 28.776.549/0001-91. BRUNO RODRIGUES MACHADO - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A68DE695

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO
De ordem do Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Júlio Cesar Silva Sustrunk, a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG retifica o cronograma dos Editais de Chamamento Público **001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024** da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
ANEXO VI
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Prazo para interposição dos recursos	29/05/2024 à 06/06/2024
Análise dos Recursos	07/06/2024 à 11/06/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	12/06/2024
Repasse das Verbas e Início dos Projetos	17/06/2024 à 21/06/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 18/11/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 16/12/2024

LEIA-SE:
ANEXO VI
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Prazo para interposição dos recursos	18/06/2024 à 26/06/2024
Análise dos Recursos	27/06/2024 à 02/07/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	03/07/2024
Repasse das Verbas e Início dos Projetos	17/07/2024 à 21/07/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 18/11/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 16/12/2024

JUSTIFICATIVA:
A Secretaria de Cultura e Comunicação, decidiu dilatar o prazo para interposição dos recursos até o dia 26/06/2024, uma vez que se fez necessário esta dilação de prazo para que os grupos apresentem recursos à secretaria.
Diante deste contexto, a dilatação do prazo para interposição de recursos se mostra como medida imprescindível e condizente com os propósitos institucionais do FUMPAC.

Tupaciguara/MG, 21 de Junho de 2024.

JÚLIO CESAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C7D1CB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024; REF.: PROCESSO Nº 010/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024; Ref.: PROCESSO Nº 010/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024; Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em PMF – Pré-Misturado a Frio, sinalização horizontal e vertical, em vias urbanas no Município de Turmalina, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 948897/2023/MCIDADES/CAIXA". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA / CNPJ: 14.209.695/0001-20 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R$ 1.254.999,05 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais). / VIGÊNCIA: 14/06/2024 A 14/12/2024.

Turmalina/MG, 14 de junho de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C2E67792

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024. Torna público, na forma e termos do artigo 78, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, o Credenciamento 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 - Processo Administrativo nº 019/2024, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de transporte de água com caminhão pipa que tenha capacidade de no mínimo 8.000 litros e motorista para a execução de ações de socorro e de assistência da Defesa Civil, conforme adesão do Município de Turmalina/MG ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ a partir das 08:00 horas do dia 26 de junho de 2024 até às 16:30 horas do dia 31 de julho de 2024. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 24 de junho de 2024.

ANTÔNIA EDVALDA NEVES DA ROCHA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:15505E7E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG. Torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) da Ata de Registro de Preço n° 015/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 042/2024, Pregão Presencial nº 016/2024, do MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG, cujo objeto e o Registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para a futura e eventual aquisição de veículos tipo furgoneta, modelo ambulância Tipo A "simples remoção", conforme características mínimas descritas no termo de referência do presente processo, fabricado no máximo a seis meses, a contar da data da Autorização de Fornecimento, modelo do ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Doce/MG, que tem como detentora a Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.739.520/0002-64, de acordo com o Decreto Municipal n° 129/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 24 de junho de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AE102738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 28/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.** CREDENCIAMENTO: 25/06/2024 DÀS 08:00H ATÉ **09/07/2024** AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09/07/2024** ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 24 de JUNHO de 2024.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO –
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:0E3E17B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 29/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS E CAMARAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.** CREDENCIAMENTO: 25/06/2024 DÀS 08:00H ATÉ 1**0/07/2024** AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 1**0/07/2024** ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 24 de JUNHO de 2024.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO –
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E0165210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 049/2024 – PEGRÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM, desde a sua publicação, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS E CAMARAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, por solicitação das Secretarias Municipais, para que seja editado um novo processo de**

contratação do objeto mencionado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Informações: Av. Cinco, nº 1137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (034) 3456-1904.

União de Minas/MG, 24 de junho de 2024.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO,
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5DDBD1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria 09/20223, alterada pela Portaria 04/2024, publica edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Trata-se de processo seletivo simplificado visando o provimento temporário das vagas dos cargos de **Auxiliar de Serviços Urbanos, Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante de Serviços Gerais(Educação), Guarda, Assistente Administrativo**, previstos na Lei Complementar nº 059/2011 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 089/2013 e suas alterações posteriores, as quais serão ocupadas por meio da classificação dos candidatos após realização de Análise de Títulos.
1.2. As vagas oferecidas aos classificados são aquelas previstas no Anexo II deste edital.
1.3. A carga horária e a remuneração dos cargos do presente processo seletivo simplificado são aquelas definidas pela lei vigente e especificadas no Anexo I deste edital.
1.4. As atribuições dos cargos que serão contratados temporários são aquelas previstas no Anexo III deste Edital.
1.5. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.
16. A análise de títulos e experiência profissional obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.
1.7. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:
a) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
b) Sorteio.
1.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado por meio de lista publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União de Minas.
1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste edital.

2– DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I do presente edital.
2.2. As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
2.3. As atribuições gerais dos cargos constam do Anexo III deste edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

31. A inscrição deverá ser realizada, presencialmente, no endereço Av. Cinco, 1137 – Centro, CEP 38.288-000, de 7h:00min às 13h:00min e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo V, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, no **período de 25 de junho a 28 de junho de 2024**.
4.2. A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de União de Minas, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.
4.3. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.
4.4. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.
4.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
4.6. Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
4.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.
4.8. O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado no sitio oficial da prefeitura, na data de 02 de julho de 2024.
4.9. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.
4.10. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
4.11. Não será cobrada qualquer quantia para inscrição neste processo seletivo simplificado.

5 – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. O cidadão que desejar realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado e ser temporariamente contratado deverá atender às seguintes condições:
I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.
II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo (atestado de saúde emitido por medico do trabalho).
VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 5 deste edital.
VII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
VIII. Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste edital e em seu Anexo I.
5.2 O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 5 ou em qualquer outra exigência prevista neste edital será imediatamente DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo e terá sua inscrição INDEFERIDA.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, onde estará expresso o rol dos documentos apresentados e o número de inscrição e deverá ser assinado pelo servidor competente, conforme anexo VI deste edital.

7 – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo IV deste edital, após análise da banca da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
7.2. Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Processo Seletivo Simplificado serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo IV deste edital.
7.3. Os títulos devem ser apresentados no momento da inscrição, em envelope com a identificação PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2024, que deve conter:
a) Cópia de documento pessoal com foto;
b) Cópia dos documentos para a análise dos títulos e experiência.
7.4. Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuadas.
7.5. Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo IV.
7.6. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.
7.7. O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no subitem 7.5 não receberá pontuação.
7.8. Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
7.9. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, assim como a correta enumeração dos mesmos na linha.
7.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
7.10.1 Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento.
7.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.12. Somente serão admitidos e computados a experiência, bem como a apresentação de títulos obtidos nos últimos cinco anos.
7.13 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo IV deste edital.

8 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

8.1. O Prefeito do Município de União de Minas deverá proceder a homologação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, antes da convocação dos interessados para assinatura de contrato temporário.
8.2. Após a homologação do resultado definitivo Processo Seletivo Simplificado os classificados serão convocados, exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 5 e as especificidades de cada cargo.
8.2. Não será enviado ao candidato aprovado e-mail ou realizado ligações telefônicas informando acerca da convocação para contratação, responsabilizando-se o mesmo, por acompanhar as publicações.
8.3. O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de União de Minas, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
8.3. Após a convocação, o classificado tem o prazo de (02) dois dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de União de Minas/MG, munido dos seguintes documentos:
I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência;
VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
X. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT;
XI. Certidão de nascimento dos filhos e carteira de vacina dos filhos menores de 14(catorze) anos;
XII. Certidão Negativa de antecedentes criminais; (via internet)
XIII. Declaração Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Pública do Município de União de Minas;
XIV. Demais documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos do Município de União de Minas.
8.4. Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da convocação, ou cópia autenticada em cartório.
8.5. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
8.6. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado.
8.8. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.
8.9. O presente processo seletivo simplificado não gera direito a contratação, posto que as vagas serão disponibilizadas apenas para garantir a imparcialidade para a realização de contratação temporária nos casos previstos em lei, sendo que os contratos deverão ter duração máxima de um ano e só serão prorrogados se o processo, como um todo for prorrogado e desde que evidenciada a situação temporária que especifica a lei.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que, a convocação se dará, por meio da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de União de Minas, conforme a necessidade de preenchimento das vagas oferecidas.
9.2. Em caso de desistência ou não comparecimento, quando convocado pela administração pública de União de Minas/MG, o candidato renuncia automaticamente a sua vaga, sendo considerado desclassificado.
9.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de (02) dois anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, havendo interesse da administração.
9.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
9.5. A qualquer tempo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.
9.6. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocados, terão direito a contratação temporária, obedecidos os preceitos previstos na Lei Municipal Complementar nº 118/2018 e suas alterações.
9.7. Todos os resultados e informações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/
9.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

9.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a cada etapa, por meio do sítio eletrônico: https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/
9.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de União de Minas.
9.11. Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de União de Minas –MG, 24 de junho de 2024.

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 05/2024
Portarias nºs 09/2023 e 04/2024

ANEXO I
ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar de Serviços Urbanos	**44h**	**Ensino Fundamental Completo**	**R$ 1.493,75**
Auxiliar de a serviços gerais	**44h**	**Ensino Fundamental Incompleto**	**R$ 1.493,75**
Ajudante de Serviços Gerais Educação -	**30h**	**Ensino Fundamental Incompleto**	**R$ 1.493,75**
Guarda	**44h**	**Ensino Fundamental Incompleto**	**R$ 1.493,75**
Assistente Administrativo	**40h**	**Ensino Médio Completo**	**R$ 1.493,75**
Farmacêutico	**20h**	**Curso superior em Farmácia e Registro no órgão competente**	**R$ 2.958,10**

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Urbanos	10
Auxiliar de a serviços gerais	15
Ajudante de Serviços Gerais Educação -	16
Guarda	8
Assistente Administrativo	12
Farmacêutico	01

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

GUARDA 44 HORAS SEMANAIS

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Zelar pela conservação do patrimônio público sob sua responsabilidade;
- Executar atividades de limpeza e arrumação dos locais de trabalho;
- Realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata;
- Proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina;
- Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral conforme técnicas específicas;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
- Ensino Fundamental Incompleto (1º grau incompleto).

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - GUARDA
- Exige-se do candidato que seja alfabetizado;
- Executar tarefas rotineiras sem variação e sem detalhes;
- Ocupante do emprego trabalha a maior parte do tempo andando. Este esforço físico pode acarretar fadiga física ao final do expediente.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Coletar dados diversos consultando documentos e arquivos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa e a confecção de documentos diversos expedidos pela Prefeitura Municipal;
- Efetuar e conferir cálculos diversos, tabelas, quadros demonstrativos, com auxílio de máquinas e equipamentos;
- Proceder o lançamento em livros fiscais, registrando os comprovantes para permitir o controle e consulta de documentação;
- Realizar levantamentos e proceder a organização de documentos diversos, subsidiado o estudo e análise de dados do seu trabalho e de terceiros;
- Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos do órgão a que pertence, observando normas e técnicas estabelecidas;
- Prestar informações quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo órgão, de acordo com solicitação referendada pela chefia imediata;
- Executar atividades inerentes à rotina administrativa e financeira, no controle de atividades específicas bem como no controle das atividades específicas, bem como do movimento bancário da Prefeitura Municipal;
- Realizar a revisão gramatical de textos produzidos, zelando pela qualidade da linguagem e grafia dotada;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
- Ensino Médio Completo (2º grau completo);
- Conhecimento em Informática.
ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- Conhecimentos básicos equivalente aos adquiridos em curso de Ensino Médio Completo (2º grau completo) e conhecimento em informática;
- Executa tarefas pouco rotineiras o que exige do ocupante capacidade de análise, síntese e discernimento para a realização de suas tarefas. Está sujeito a cometer erros em formações prestadas e em cálculos diversos o que pode comprometer todo o trabalho e em conseqüência, acarretar prejuízos financeiros à Prefeitura Municipal;
- Estabelece contatos freqüentes interno e externamente com órgãos diversos e o público em geral, solicitando e prestando informações;
- O ocupante do emprego trabalha a maior parte do tempo sentado, onde o esforço visual e mental são freqüentes, podendo acarretar fadiga física ao final do expediente.

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
-Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos, fornecimentos de informações e atendimento ao público interno e externo;
-Atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados;
-Receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários;
-Manter organizados arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações;
-Atender ao telefone prestando informações e anotando recados;
-Executar atividades administrativas de pessoal, material e finanças, classificando e conferindo documentos;
-Operar equipamentos de audiovisual, fax, data show e outros;
-Receber materiais diversos, identificar sua origem e encaminhar ao setor destinado;
-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
-Ensino Médio Completo (2º grau completo)

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO) 30 HORAS SEMANAIS
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
Descrição geral das atividades: participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; exercer atividades de limpeza, conservação do prédio, móveis e jardins, controle de alunos e da entrada e saída de pessoal, segurança dos imóveis, cumprindo, entre outras, as seguintes obrigações:
a. participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;

b. realizar trabalhos de limpeza e conservação das instalações, móveis e equipamentos escolares, zelando pela sua ordem e higiene;
c. cuidar da conservação e limpeza das áreas externas da escola e jardins;
d. realizar pequenos reparos;
e. movimentar móveis e equipamentos e outros materiais;
f. cuidar da portaria e portões, controlando a entrada e saída de alunos, funcionários e do público;
g. ajudar no controle e cuidado dos alunos no âmbito da escola e eventos promovidos pela instituição;
h. responsabilizar-se, em casos emergenciais, pelo acompanhamento de alunos, da escola para casa ou de casa para a escola;
i. participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola;
j. exercer outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE Ensino Fundamental incompleto

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 44 HORAS SEMANAIS
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Proceder a limpeza de estradas retirando entulhos e terras, possibilitando o trânsito adequado de veículos, e o escoamento adequado de águas pluviais;
- Construir valetas no decorrer das estradas, de forma a viabilizar o escoamento de águas pluviais, de acordo com técnicas estabelecidas;
- Auxiliar no trabalho de construção de pontes e mata-burros, conforme procedimentos determinados pela chefia imediata;
- Carpir estradas, ruas e calçadas de forma a preservar e conservar vias públicas, permitindo o acesso de veículos e pessoas;
- Efetuar a poda de árvores em vias urbanas possibilitando o acesso adequado, conforme programa de arborização proposto;
- Realizar o corte de árvores na área urbana e/ou rural, buscando preservar a segurança de munícipes ou mesmo viabilizar a construção de obras públicas;
- Efetuar a manutenção de máquinas de uso no trabalho de acordo com as determinações e orientações recebidas da chefia imediata;
- Auxiliar no trabalho de construção civil, furando buracos, fazendo massas, concretos e transportando material para ser utilizado na obra;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
- Ensino Fundamental Completo (1º Grau completo).

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS
- Executa tarefas rotineiras, não apresentando variações em seus detalhes. Tem sob sua responsabilidade equipamentos utilizados no trabalho, como vassouras, pá, tesoura para poda, carrinho de mão, enxada, foice, etc;
- O ocupante do emprego está sujeito a cometer erros que são detectados na realização do trabalho, não acarretando maiores prejuízos. Durante a execução do seu trabalho está sujeito a carregar pesos médios freqüentemente;
- Trabalha a maior parte do tempo de pé, curvado e andando, estas variações podem acarretar fadiga física ao final do expediente.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Executar atividades de limpeza e arrumação dos locais de trabalho, sanitários e vestuários, zelando pela conservação do piso, móveis, utensílios e área externa, procedendo pequenos reparos que se fizerem necessários;
- Executar serviços de copa, preparando e servindo café, lanches e correlatos, conforme orientação da chefia imediata;
- Controlar o estoque de material utilizado no trabalho, efetuando a solicitação de reposição ao Departamento competente, quando necessário;
- Proceder a lavação e passação de lençóis, toalhas, panos de copa e demais peças utilizadas no setor do trabalho, de acordo com orientação recebida da chefia imediata;
- Zelar pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata, em conformidade com o local de trabalho a que está lotado;
- Proceder a limpeza de todas as dependências, móveis e utensílios da escola em que está lotada;
- Fazer a merenda a ser servida às crianças conforme cardápio determinado pela direção da Escola;
- Distribuir a merenda às crianças durante o intervalo das aulas, observando a seqüência da fila e quantidade a ser distribuída;
- Fazer o café a ser distribuído aos professores e visitantes, conforme critérios estabelecidos;
- Abrir a escola para o início das atividades e fechar ao final das aulas, responsabilizando-se pelas chaves da escola;
- Realizar pequenas compras para a escola, a pedido da chefia imediata;
- Realizar a limpeza geral da Unidade Básica de Saúde observando normas de assepsia, estabelecidas pelo órgão competente;
- Lavar e passar lençóis e toalhas utilizados nos consultórios, observando técnicas de esterilização e assepsia específicos para tal procedimento;
- Realizar serviços de copa na Unidade Básica de Saúde, fazendo café e zelando pelo abastecimento de água de consumo dos servidores e usuários;
- Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específicas;
- Proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina dos mesmos;
- Realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata;
- Preparar mudas para o plantio, visando o reflorestamento e arborização do município;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
- Ensino Fundamental Incompleto (1º grau incompleto).
ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- Executa tarefas rotineiras sem variação em seus detalhes;
- Pouca iniciativa é exigida visto que o próprio trabalho impõe uma seqüência prévia. Está sujeito a cometer erros no trabalho, no que se refere à limpeza – não limpar os locais determinados e durante e preparação de café e correlatos, exceder no uso de material, o que representará gastos extras à Prefeitura Municipal. Tem sob sua responsabilidade todo o material de uso no seu trabalho;
- Estabelece contatos com alunos, professores e direção da escola e demais servidores do setor ao qual está lotado;
- O ocupante do emprego trabalha a maior parte do tempo andando, de pé e por vezes curvado, podendo carregar pesos médios. Este esforço físico pode acarretar fadiga física ao final do expediente.

ANEXO IV
TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 3 pontos não cumulativo	Especialização: **1,0 pontos** Mestrado: **2,0 pontos** Doutorado: **3,0 pontos**
2	Curso de formação e capacitação ou afim Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 4,0 pontos	De 40 horas: **0,5 ponto** De 41 horas a 80 horas: **1,2 ponto** De 81 horas a 120 horas: **1,5 ponto** Acima de 120 horas: **2,0 pontos**
3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afim. Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 2,0 pontos	Até 8 horas: **0,1 ponto** De 8 horas a 40 horas: **0,2 ponto** De 40 horas a 80 horas: **0,3 ponto** De 80 horas a 120 horas: **0,4 ponto** Acima de 120 horas: **0,5 ponto**
4	Experiência profissional* Obtido nos últimos 5 anos * Máximo de 3 pontos	Até 1 (um) ano: **0,5 ponto** De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,0 **pontos** De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: **2,0 pontos** De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: 3,0 **pontos**

***Observação:** Todos os títulos devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de enumerar os títulos de acordo com a linha que pretende ver computado os pontos.

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024
Número de Inscrição: _____

Cargo:		
Nome:		
Identidade	Data de Nascimento:	**Sexo**: M ( ) F ( )
CPF:	Fone:	
E-mail:		
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
PCD(Pessoa com deficiência) ( ) Sim ( ) Não	Qual:	

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
OBSERVAÇÕES: Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a contestar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição; Declaro, sob as penas da lei, assumo integral responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como que tenho que acompanhar as publicações no sitio oficial acerca das convocações para contratação temporária.	
União de Minas/MG, / /2024	Assinatura do Candidato:

ANEXO VI - COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

(este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos para aqueles que fizerem a inscrição pessoalmente ou enviado via e-mail para aqueles que fizerem a inscrição por este meio)

Cargo:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Fez requerimento como PCD?	(
Endereço:	

Telefone:	
E-mail:	
Número de inscrição:	
Data da inscrição:	
Documentos Apresentados:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: ----------_____/ _____/_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:6ABB5D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 155/2024, Inexigibilidade nº 014/2024, Credenciamento nº 007/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **JOSÉ CARLOS CARDOSO 05732592679**, inscrita no CNPJ nº 33.369.843/0001-19. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia /MG. Valor Global R$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais).Vigência: de 24/06/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 24 de Junho de 2024.(a)

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:900A3624

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 080/2023, Inexigibilidade nº. 013/2023, Contrato n° 165/2023. Partes: Município de Urucuia / OPPORTUNE CONSULTORES LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 23 de Junho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 20 de Junho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8D25E357

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro termo aditivo ao Processo Licitatório n.º: 058/2021, Dispensa nº 022/2021, Contrato n° 187/2021. Partes: Município de Urucuia / MARIA CECILIA CAVALCANTI ALMEIDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 01 de Junho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 . Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 31 de Maio de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6216FB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 049/2024 - ADESÃO 014/2024

HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO Processo nº 049/2024 – ADESÃO nº 014/2024 objetivando aquisição de Eletro Eletrônico, em Adesão à Ata de Registro de Preço 01/2024 pertencentes ao Processo Licitatório 144/2023 - Pregão Eletrônico 061/2023, junto ao Consócio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da região do Calcário – CISREC, em acolhimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano/MG, sendo o item adjudicado a empresa **REPREMIG-REP E COM. DE MG LTDA,** no valor total R$ 41.550,00 (quatrocentos e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B734D40E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 051/2024 - ADESÃO 016/2024

HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO Processo nº 051/2024 – ADESÃO nº 016/2024 objetivando Aquisição de utensílios de copa e cozinha, para substituição dos em uso atualmente desgastados de escolas, creches e prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano, em Adesão à Ata de Registro de Preços 135, 137 e 140 pertencentes ao Processo Licitatório 105/2023 - Pregão Eletrônico 046/2023, junto ao Consócio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da região do Calcário – CISREC, em acolhimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano/MG, sendo o item adjudicado as empresas **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, AC COMERCIO LTDA, GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA,** no valor total R$ 62.128,50 (sessenta e dois mil, cento e vinte e oito mil e cinquenta centavos)**.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:96560204

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 052/2024 - ADESÃO 017/2024

– HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO Processo nº 052/2024 – ADESÃO nº 017/2024 objetivando a aquisição de Eletrodomésticos Eletrônicos para substituição dos em uso atualmente desgastados de escolas, creches e prédios da Secretaria de Educação do Município de Vespasiano, Adesão as Atas de Registro de Preços n° 10; 13; 15 e 16, pertencentes ao Processo Licitatório n° 125/2023 - Pregão Eletrônico n° 057/2023, sendo o item adjudicado as empresas **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, SUPERAR LTDA, MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI,** no valor total de R$ 72.906,55 (setenta e dois mil, novecentos e seis mil reais e cinquenta e cinco centavos)**.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:05957535

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 156/2024 – P.L. 285/2023 – P.E. 090/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DROGAFONTE LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 154.944,40. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0F6526BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024 – P.L. 043/2023 – P.P. 010/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 079/2023, visando a continuidade da aquisição de blocos de concreto, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 56.931,00. **FDO:** 516, 569, 583.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:88F9EF3A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024 – P.L. 043/2023 – P.P. 010/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA EIRELI. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 080/2023, visando a continuidade da aquisição de tijolos, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.**VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 56.931,00. **FDO:** 516, 569, 583.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:279840B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024 – P.L. 042/2023 – P.P. 009/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 066/2023, visando a continuidade da aquisição de ferragens, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 168.557,57. **FDO:** 516, 531, 569, 572, 578, 583.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C3F5CC7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024 – P.L. 012/2023 – P.P. 002/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA EIRELI. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 076/2023, visando a continuidade da aquisição de material elétrico, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 17.162,88. **FDO:** 583.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:617EB186

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024 – P.L. 090/2023 – P.E. 027/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 111/2023, visando a continuidade da aquisição de pulseiras de identificação de pacientes e acompanhantes que utilizam os serviços da UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 48.720,00. **FDO:** 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:641790C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024 – P.L. 083/2023 – P.E. 024/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 103/2023, visando a continuidade da aquisição de raticidas e inseticidas, para ações de campo do Setor de Zoonoses, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 31.986,30. **FDO:** 392.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8065C1EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 – P.L. 083/2023 – P.E. 024/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANIGRAN LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 104/2023, visando a continuidade da aquisição de raticidas e inseticidas, para ações de campo do Setor de Zoonoses, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 33.540,00. **FDO:** 392.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:13F1E851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. PROCESSO SEI Nº 0973.0.000002574/2024-4 (PRC INTERNO 1695/2024). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90015/2024, no SRP 00016/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as escolas e as creches municipais e filantrópicas no segundo semestre de 2024 e primeiro semestre de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**.** A data de início e abertura será 08/07/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:4E3F884B

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. PROCESSO SEI Nº 0931.0.000002092/2024-6 (PRC INTERNO 1909/2024). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90016/2024, no SRP 00017/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, eventual aquisição de pó de café e açúcar para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico**.** A data de início e abertura será 10/07/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:EB254477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 005/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA FAZENDA PEDRA BRANCA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as condições do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 28/06/2024, às 10h30min. do dia 12/07/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h30min. do dia 12/07/2024**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 21 de junho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4A0C0D55

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório Nº 175/2022. Tomada de Preços Nº 001/2022. 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 002/2023. Contratada: CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação pelo prazo de 20 (vinte) dias das obras de pavimentação de vias urbanas no Bairro Ybytyrama, localizado na sede municipal. Valor: Mantido. Vigência do Termo Aditivo: 01/07/2024 a 20/07/2024. Justificativa: art. 57, § 1º, III, da Lei Federal 8.666/93. 21/06/2024.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:6388D947

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 067/2024. Pregão Eletrônico Nº 012/2024. Contrato Administrativo Nº 040/2024. Contratada: DEDETIZADORA CATAGUASES LTDA. - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA. Valor Total: R$ 23.000,00. Vigência contratual: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 – 1.500.000,
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 – 1.621.000;
3.3.90.39.00.2.04.05.10.122.0003.2.0043 – 1.500.000;
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044 – 1.500.000;
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 – 1.500.000;
3.3.90.39.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055 – 1.500.000;
3.3.90.39.00.2.09.01.08.243.0016.2.0082 – 1.500.000;
3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093 – 1.660.000;
3.3.90.39.00.2.13.00.27.812.0015.2.0075 – 1.500.000;
3.3.90.39.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109 – 1.500.000;
3.3.90.39.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 – 1.500.000;
e, 3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037 – 1.500.000.

24/06/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B3D0B8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

v
– Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público - Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Ana Flávia de Oliveira Barros, no Cargo de Serviços Gerais, a partir do dia 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/2024.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Abaeté, 20 de junho de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BB632E35

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público - Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, o servidor Sérgio Alencar, no Cargo de Técnico em Raio X, a partir do dia 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2024.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Abaeté, 20 de junho de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FDC1F440

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

v
PORTARIA Nº 111/SMA/2024
Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Prorrogação de Licença Para Tratar de Interesse Particular – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, Maria Isabel Soares Machado requereu prorrogação da licença sem vencimentos; e

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Prorrogação de Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, Maria Isabel Soares Machado, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 18 de junho de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:44ECA865

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Marlúcia Aparecida dos Santos requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor Marlúcia Aparecida dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor do Ensino Fundamental II, referente ao Terceiro Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 03/08/2014 a 02/09/2019, a partir de 20/06/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D7A3BD84

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 127/SMA/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública de Técnico em Enfermagem, Rafael Martins Franca, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 24 de junho de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1111A7A4

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 128/2024
Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, Maria Helena Soares, requereu licença por Motivo de Doença Em Pessoa da Família; e

Considerando, o artigo 98 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora efetiva, MARIA HELENA SOARES, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 24 de junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 24 de junho de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F1FD0005

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Meire Ferreira de Sousa requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor Meire Ferreira de Sousa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de

Professor de Educação Infantil, referente ao Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 02/01/2015 a 01/01/2020, a partir de 20/06/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3CDF53D1

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Meire Ferreira de Sousa requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor Meire Ferreira de Sousa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor do Ensino Fundamental I, referente ao Segundo Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 02/08/2009 a 01/09/2014, a partir de 20/06/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:49AFB97E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato nº 51/2024
Concorrência Presencial n. 02/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NAS RUAS PARAIBA, MARIA ALICIA DE SÁ E CASTELO BRANCO, SERGIPE DOS BAIRROS CONJUNTO HABITACIONAL ESPERENÇA, CIDADE NOVA, BOA VIAGEM E VILA EUGENIO FRANKLIN, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, PROVENIENTE DO CONVÊNIO 1301000429/2024, FIRMADO ENTRE A SEINFRA E O MUNICÍPIO DE ALPE, a favor de **LUCAS BARRETO DE SOUZA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.384.029/0001-39**, com valor global de R$ **294.883,78 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).** Data do contrato 14/06/2024. Vigência do contrato 12 meses. Prazo de execução da obra – 03 (três) meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:DF4E7C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 148/2024, Pregão Presencial 47/2024.

Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM TODOS OS VEÍCULOS (LINHA LEVE E LINHA PESADA) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2024 ÀS 13H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 24 de Junho de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira..

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:BC7EF588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADO: ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica e operacional na migração e conversão de dados existentes, implantação, treinamento, suporte e manutenção por meio de licenciamento e locação de sistemas integrados de gestão pública (ERP), em ambiente WEB (*cloud*), no modelo de computação em nuvem, multiusuário e multitarefa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG).
DO VALOR: O valor total estimado da contratação é de R$ 536.241,78 (quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), com os valores unitários constantes no contrato publicado na íntegra no sítio oficial do Município de Bandeira do Sul/MG e no Portal Nacional de Compras Públicas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento Municipal de Administração e Fazenda: Ficha: 013 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.39.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 342.382,88; Departamento Municipal de Saúde: Ficha: 068 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 81.916,10.
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses com início em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado e alterado conforme Artigos 107 e 114 da Lei 14.133/2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:440584F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Aviso de Republicação da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PROCESSO Nº 63/2024. Julgamento menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de veículos 0km para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data: até as 09h29min do dia 10/07/2024. Início da sessão e disputa de preços: 09h30min. do dia 10/07/2024. Referencia de tempo: horário de Brasilia. Local: portal AMM LICITA: https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br -

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:2ABB7E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00067 / 2024
Dispensa Nº: 000047 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de cortinas para a sala de pilates com sede no Centro Municipal de Fisioterapia**,** solicitado pela Secretaria de Saúde.

Determino a contratação da empresa **Cleusa Maria de Jesus Avelar**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 24 de junho de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:166B4822

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000043 / 2024 Processo Licitatório nº 00043 / 2024, Pregão Eletrônico 000007 / 2024 que objetiva a aquisição de 2 (dois) veículos automotores para auxiliar nas ações do Departamento de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme Termo do Convênio nº1491002094/2023/SEGOV/PADEM . Contratada: RECREIO BH VEICULOS S/A, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Rodovia, n° 6.111, Gaspar, Muriaé de MG, CEP: 36.888-090, inscrita no CNPJ sob o n° 01.929.665/0003-09.
Valor global de R$ 170.200,0000 (Cento e Setenta Mil e Duzentos Reais). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2008.44905200Vigência: 21 de Junho de 2024 até
31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5C89C7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PREFEITURA DE BOCAIÚVA/MG

Processo Licitatório 57/24. Dispensa 08/24. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida para estagiários, abrangendo morte acidental e invalidez permanência total ou parcial por acidente, que estejam realizando estagio obrigatório ou não, dentro ou fora da prefeitura ou em atividade/local sob a responsabilidade desta, não havendo período de carência conforme estabelecido na lei 11.788 de 25/09/2008. Sessão dia 04/07/24 ás 09:00 h. Edital disponível no site portaldecompraspublicas.com.br ou por e-mail: licitacao@bocaiuva.mg.gov.br.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:51476E76

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 42/24. Pregão Eletrônico 18/24. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições completas de self service, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo na realização dos eventos culturais no município. Sessão dia 09/07/24 ás 09:00 h.

Processo Licitatório 56/24. Pregão Eletrônico 26/24. Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte eletivo em saúde para pacientes em tratamento fora de domicílio. Sessão dia 16/07/24 ás 09:00 h.

Edital disponível no site portaldecompraspublicas.com.br ou por email: licitacao@bocaiuva.mg.gov.br.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,
Pregoeira.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:5F15569E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2023. Processo Licitatório 154/23. Pregão Eletrônico 0092/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS EM LOCAÇÃO DE REDE PRIVADA DE DADOS, NA MODALIDADE REDE LOCAL TIPO LAN TO LAN ETHERNET, PARA ATENDER UNIDADES (CÂMERAS) VIA FIBRA ÓPTICA ATÉ A

DATA CENTER DA 210º COMPANHIA DE POLICIA MILITAR/ 10º BATALHÃO PM, LOCALIZADA NO ENDEREÇO PRAÇA GETÚLIO VARGAS - BOCAIUVA - MG, 39390-000 (CENTRAL DE MONITORAMENTO DO PROJETO OLHO VIVO). Fornecedor: W.F – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. O valor unitário fica reajustado para R$ 4.327,60.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:6543C056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024 – DISPENSA Nº 042/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acolhimento de menores, em cumprimento de Decisão Judicial processo nº 5001682-41.2022.8.13.0083. **CONTRATADA:** CASA LAR TIA OLGUINHA, CNPJ nº 03.526.042/0001-59. **VALOR:** R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO** e **RATIFICO** o presente processo de Dispensa.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:97664F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024 – DISPENSA Nº 042/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acolhimento de menores, em cumprimento de Decisão Judicial processo nº 5001682-41.2022.8.13.0083. **CONTRATADA:** CASA LAR TIA OLGUINHA, CNPJ nº 03.526.042/0001-59. **VALOR:** R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 24/06/2024. **VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/08/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 362 – 020401 08.243.0014.2051 3.3.90.39.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

SANDRA MARA BENASSI
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7DEF1805

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024 - DISPENSA Nº 043/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais de saúde para cumprimento da Norma Regulamentadora 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. **CONTRATADO:** CUIDAR CLINICA DE SAUDE OCUPACIONAL E SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 42.428.175/0001-44. **VALOR:** R$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) - **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso III, Alínea A, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A5A4D748

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024 - DISPENSA Nº 043/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário. **CONTRATADO:** CUIDAR CLINICA DE SAUDE OCUPACIONAL E SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 42.428.175/0001-44. **VALOR:** R$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 064 – 020102 04 122 0001 2023 339039. **ASSINATURA:** 24/06/2024. **VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:22918359

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos novos da Tabela CMED/ANVISA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: dia 05/07/2024 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 24 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:197CDD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
53.305.065 ROSANA SANTOS CASSA. Perfazendo o valor total de R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais). ALESANDRA

CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD. Perfazendo o valor total de R$ 708,00 (setecentos e oito reais). ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE 49776578. Perfazendo o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). C & P INFORMATICA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELA. Perfazendo o valor total de R$ 23.084,00 (vinte e três mil e oitenta e quatro reais). GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO. Perfazendo o valor total de R$ 11.567,40 (onze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRO. Perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais). MAX QUALITY COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 219,95 (duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). P H P DE FREITAS RODRIGUES. Perfazendo o valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 46.914,35 (quarenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 101/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.**

Borda da Mata/MG, 20 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 101/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 20 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1BAF681C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** 53.305.065 ROSANA SANTOS CASSA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.305.065/0001-01. **VALOR ESTIMADO:** R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9A35EBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.925.451/0001-09. **VALOR ESTIMADO:** R$ 708,00 (setecentos e oito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9054B978

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE 49776578888, inscrita no CNPJ sob o nº 42.302.904/0001-11. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:22BD098D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** C & P INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.006.963/0001-84. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:33733FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.380.582/0001-63. **VALOR ESTIMADO:** R$ 23.084,00 (vinte e três mil e oitenta e quatro reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:58EB99BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.567,40 (onze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C4B94EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.504.817/0001-09. **VALOR ESTIMADO:** R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:435B961E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.810.782/0001-74. **VALOR ESTIMADO:** R$ 219,95 (duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C3D086C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.064/0001-37. **VALOR ESTIMADO:** R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ECFA7198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.238.351/0001-57. **VALOR ESTIMADO:** R$ 300,00 (trezentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0C5DCAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** P H P DE FREITAS RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 38.261.300/0001-05. **VALOR ESTIMADO:** R$ 770,00 (setecentos e setenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:77E1AB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 102/2024 –

Pregão Eletrônico 019/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NOS DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.** Abertura: 15/07/2024 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 24/06/2024.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES **–**
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:792B98F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 013/2024

E D I T A L 013/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 26/06/2024 (quarta-feira), às 09h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "**Fausto da Silva de Oliveira"** para:

Leitura e deliberação da ata da 12ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 03 de maio de 2024.
Segunda Parte - Ordem do Dia

1- Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Segundo Turno.

N°	Data	E m e n t a	Autor
035	07/05/24	**Projeto de Lei**: "Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.234/2024 e dá outras providências".	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.
Câmara Municipal de Cambuí, 24 de junho de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Rua Saldanha Marinho, 260 – Centro www.camaracambui.mg.gov.br 37.600-000 – Cambuí-MG

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:F1918D7B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 036/2024
Dispensa nº 021/2024
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Flash Placas e Luminosos Ltda
CNPJ nº 01.658.840/0001-09

OBJETO: Aquisição de uma placa da Legislatura 2021/2024, duas molduras para quadro, uma placa Presidente e uma placa de Reforma do Plenário.

VALOR GLOBAL: R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

Cambuí-MG, 24 de junho de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:4B2F1308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 160/2024 – Dispensa Eletrônica 079/2024 – Contratação de empresa especializada na realização de teste de constância e levantamento radiométrico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira. Apresentação das propostas: até as 12h do dia 28/06/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

LUANNA FREIRE FELIX -
Secretária Municipal de Saúde.

Cambuquira, 24/06/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:7DA994DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 161/2024 – Dispensa Eletrônica 080/2024 – Aquisição de aquecedor elétrico a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Apresentação das propostas: até as 12h do dia 01/07/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

LUANNA FREIRE FELIX -
Secretária Municipal de Saúde.

Cambuquira, 24/06/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:98A86DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE ADITIVO
I Termo Aditivo ao contrato n° 099/2023 – PAL n° 209/2023 - Dispensa de Licitação n° 113/2023 – Locação de imóvel para funcionamento da UBS Inésia Martins. **Locador**: Marçal Muri. **Valor Total:** R$15.840,00(Quinze mil oitocentos e quarenta reais). **Prazo de Vigência:** 21/06/2024 a 21/06/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Cambuquira, 24 de junho de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

I Termo Aditivo ao contrato PAL N° 06/2024 – Dispensa de licitação n° 01/2024. Objeto: Aquisição de lanches e marmitas para fornecimento aos policiais militares e equipes de apoio atuantes nos

eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Valor Total:** R$ 2.266,21 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

Cambuquira, 24 de junho de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

AVISO DE PROFISSIONAL CREDENCIADO
PAL N°114/2023 – Inexigibilidade n° 09/2023- Objeto: Contratação de profissional de fonoaudiologia, para atendimento a pacientes exclusivamente atendidos pela Rede de Cuidados (PNE) a serem realizados na sede da APAE do Município de Cambuquira, num total, de 20 (vinte) horas semanais. Profissional credenciada: Eleonora Maria Matos Ferreira. **Valor Total:** R$51.600,00(Cinquenta e um mil e seiscentos reais). **Prazo de Vigência**: 24/06/2024 a 24/06/25. Secretaria Municipal de Saúde.

Cambuquira, 24 de junho de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:0E9DE747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.644, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Reconduz o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e altera o Decreto nº. 1.446, de 09 de junho de 2022, para nomear Secretária Executiva ao referido Conselho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a solicitação advinda pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Memorando Eletrônico nº. 477/2024-1Doc – ID: B122-60C3-AEFA-7B8F),

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº. 1.446, de 09 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º-A** Fica a servidora Magna Maria Auxiliadora de Amorim designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI."

Art. 2º Fica reconduzido, por 2 (dois) anos, o mandato dos conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1.446, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de junho de 2024.

Caparaó, 21 de junho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:320CA25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.645, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto nº. 1.515, de 17 de fevereiro de 2023, para substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e nomear Secretária Executiva ao referido Conselho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a solicitação advinda pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Memorando Eletrônico nº. 444/2024-1Doc – ID: 948A-635F-7395-3E79),

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº. 1.515, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**.....

§ 1º.....

I - João Paulo Brinati - Titular; (NR)
.....

§ 3º.....

I - Ludimila Batista de Sousa - Titular; (NR)
....."

"**Art. 2º** Fica, ainda, a servidora Maria Sueli Miranda Vieira designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 25 de junho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:7235785F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 245, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Concede gratificação por produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 481/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação por produtividade ao servidor **Weslley Felipe dos Santos**, para exercer atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.480,05), correspondente a R$ 740,02 (setecentos e quarenta e dois reais, e dois centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de junho de 2024.

Caparaó, 25 de junho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 25/06/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:BBF8E25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 246, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Revoga a Portaria nº. 243, de 03 de junho de 2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares (LIP) a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, e 113, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o Protocolo nº. 419/2024 – 1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 246, de 03 de junho de 2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares (LIP) à servidora **Maria Aparecida Rodrigues Pereira Miranda**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de julho de 2024.

Caparaó, 25 de junho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:6FC84A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 247, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o Requerimento de exoneração protocolizado neste Gabinete sob o número 428/2024-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Milena Carlos Emerich**, ocupante do cargo de Supervisora de Serviços, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 153, de 23 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de junho de 2024.

Caparaó, 25 de junho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:C9A94B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 248, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº. 109, 18 de janeiro de 2023, para incluir membros suplentes na Comissão Permanente de Seleção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a necessidade de inclusão de membros suplentes junto à Comissão Permanente de Seleção da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 109, 18 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**.....

VI - Membro Suplente: **Pedro Henrique de Matos Martins**;
VII - Membro Suplente: **Mônica de Fátima da Silva Oliveira**."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de abril de 2024.

Caparaó, 25 de junho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:951B5EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2024. PROCESSO DE ADESÃO A ATA EXTERNA N° 002/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 038/2024**. **Processo de Adesão a Ata Externa N° 002/2024 do Fundo Municipal de Saúde. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais médico hospitalares e equipamentos para as Unidades de Saúde do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.068.320/0001-32**, pelo valor total de **R$ 2.646,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais).** Vigência: A vigência do presente instrumento é de **1 (um) ano** a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 28/05/2024.

Carmo do Paranaíba, 28 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4549E922

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 058/2024**. **Processo Nº 069/2024, Inexigibilidade Nº 010/2024. Objeto:** Contratação de empresa especializada e a elaboração de plano de ações imediatas de trânsito e transporte (PAITT). **Contratada: LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **07.387.118/0001-63**, pelo valor total de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**. Vigência: A vigência do presente instrumento está restrita a data de sua assinatura até o dia e hora objeto deste instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Carmo do Paranaíba, 17 de junho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EFE4082E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMNISTRATIVO 016/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMNISTRATIVO 016/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 016/2024

Nº do Termo Aditivo:1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº: 010/2024

Forma de Contratação: Inexigibilidade 005/2024

Contrato de Locação 016/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: CLAUDIANO EVANGELISTA LUCAS CPF: 170.523.686-33

O**bjeto:** Aluguel de imóvel para benefício eventual de aluguel social.
Valor do Aditivo: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais

Data de Assinatura:24/06/2024

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:D8CC14D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMNISTRATIVO 083/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMNISTRATIVO 083/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 083/2023

Nº do Termo Aditivo:2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de Itens

Processo Licitatório nº: 103/2023

Forma de Contratação: Chamada Pública nº 009/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 083/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: 50.712.267 MARCELO DE SOUZA SEBASTIÃO-ME CNPJ: 50.712.267/0001-80

O**bjeto:** Prestação de Serviços de Servente de Pedreiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nas obras de pavimentação e recapeamento asfáltico.
Item 01: PRESTAÇAO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO QUE SERÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE COIMBRA/MG. (O TEMPO MÍNIMO DO SERVIÇO SERÁ DE 8 HORAS/DIA. O SERVIÇO PODERÁ SER PRESTADO DURANTE FIM DE SEMANA E FERIADO, CASO NECESSÁRIO E SOLICITADO PELA SECRETARIA)
Acréscimo de Itens: 45 Diárias
Valor do Aditivo: R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais)

Data de Assinatura:24/06/2024

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Obras

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:CA4F2969

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O MUNICÍPIO DE COIMBRA, torna pública a Adesão de Registro de Preços nº 013/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Administrativo nº 003/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" E "B" E VAN DE PASSAGEIROS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO REFERIDO EDITAL E CONSOANTE APRESENTADAS NA PROPOSTA DO VENCEDOR DO PREGÃO Nº 003/2024.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI (CONSISA), CNPJ 07.242.772/0001-89, e a empresa detentora **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 35.457.127/0001-19**, o veículo automotor, será destinado para atender o Departamento Municipal de Saúde. Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.06.02.10.302.0006.1.0118, fonte: 1.621.000, Descrição: Investimentos para o atendimento especializado.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO n º 060/2024, Processo Administrativo de abertura nº 058/2024, Adesão de ARP nº 006/2024, contratada: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 35.457.127/0001-19, objeto: aquisição de um veículo automotor, data 21/06/2024, vigência: 21/06/2024 até a data 17/04/2025, valor total R$ 309.980,00 (trezentos e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Coimbra-MG, 24 de junho de 2024.

RAISSA DE ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:247AFF1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº089/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
CONTRATADA: VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.885.861/0001-60
OBJETO:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NO (CRASLEM) CENTRO DA CIDADE DE CONFINS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS (ANEXO I), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 089/2022, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 12 de maio de 2024, **ATÉ 10 DE AGOSTO DE 2024**, para fins de execução do objeto deste contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso I, do § 1º do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Onze do Contrato 089/2022.
DATA DE ASSINATURA:10/05/2024
PELA CONTRATANTE:**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
PELA CONTRATADA:Sr. Renan Tadeu Valadares Claudio, CPF 066.609.466-75 e Carteira de Identidade nº MG-10013083 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/06/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:4490EBB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2022 – PROCESSO N° 085/2022 – CREDENCIAMENTO N° 009/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 064/2022 – Processo n° 085/2022 – Credenciamento n° 009/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IRMÃ DULCE & CIA LTDA CNPJ 08.904.703/0001-38**. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS. Prorrogação de Prazo - Vigência 29/06/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:453712DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024 – PROCESSO N° 038/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 058/2024 – Processo n° 038/2024 – Inexigibilidade n° 020/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **De Leon Produções Artísticas e Esportivas Ltda CNPJ nº 19.971.337/0001-74.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do DJ Kevin para apresentação artística na Tradicional Festa do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais) - Vigência 13/08/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:45C0EF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 038/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2024

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 038/2024 - Inexigibilidade n° 020/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **De Leon Produções Artísticas e Esportivas Ltda CNPJ nº 19.971.337/0001-74.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do DJ Kevin para apresentação artística na Tradicional Festa do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais). Ratificado em 26/04/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:F1651789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 051/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 023/2024

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 051/2024 - Inexigibilidade n° 023/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Queiroz e Moura Eventos Ltda CNPJ 54.128.233/0001-01.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda Beijo Apimentado para apresentação artística na Tradicional Festa do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$70.000,00 (Setenta mil reais). Ratificado em 11/06/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:5891654D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 24/06/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 24/06/2024 do Processo Licitatório 040/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: contratação de empresa especializada em Sistema de Automação Escolar – Gestão Escolar online das escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação, com importação/migração de dados do sistema utilizado atualmente, implantação do sistema, locação de software de gestão da informação escolar; capacitação do pessoal administrativo e docente do município; assistência técnica, em dias úteis, com início de resposta em até 30 (trinta) minutos. Empresa: **H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 34.130.961/0001-32,** sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A2917B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 074/2022 – PROCESSO N° 070/2022 – CREDENCIAMENTO N° 008/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 074/2022 – Processo n° 070/2022 – Credenciamento n° 008/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **ANGÉLICA MARTINS PAULINO NETA CNPJ 30.015.644/0001-14**. Objeto: Credenciamento de profissionais para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social. Prorrogação de Prazo - Vigência 21/06/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:9A998522

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 113/2022 – PROCESSO N° 070/2022 – CREDENCIAMENTO N° 008/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 113/2022 – Processo n° 070/2022 – Credenciamento n° 008/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **JULIANA ARANTES DOS SANTOS CNPJ 47.719.972/0001-02**. Objeto: Credenciamento de profissionais para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social. Prorrogação de Prazo - Vigência 21/06/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:7B6AEEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 074/2022 – PROCESSO N° 070/2022 – CREDENCIAMENTO N° 008/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 074/2022 – Processo n° 070/2022 – Credenciamento n° 008/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **ADRIANO LUIS DE CARVALHO CNPJ 39.530.128/0001-00**. Objeto: Credenciamento de profissionais para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social. Prorrogação de Prazo - Vigência 21/06/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:65FE1F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 075/2022 – PROCESSO N° 070/2022 – CREDENCIAMENTO N° 008/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 075/2022 – Processo n° 070/2022 – Credenciamento n° 008/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **GUSTAVO EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA CNPJ 46.797.669/0001-57**. Objeto: Credenciamento de profissionais para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social. Prorrogação de Prazo - Vigência 21/06/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:8AEAC98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024 – PROCESSO N° 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° 003/2024 – Processo n° 112/2023 – Pregão Presencial n° 021/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES CNPJ 38.649.612/0001-82**. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Reequilíbrio Econômico - Vigência 22/01/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:CD1D19F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2024, PROCESSO N° 032/2024

Ratificação do Credenciamento n° 002/2024, Processo n° 032/2024, Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de exames de imagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciada **Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais CNPJ 17.214.743/0001-67**. Ratificado em 17/05/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:CE5F9C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 050/2024 – PROCESSO N° 032/2024 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024

Extrato do Termo de Credenciamento n° 050/2024 – Processo n° 032/2024 – Credenciamento n° 002/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais CNPJ 17.214.743/0001-67**. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de exames de imagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) - Vigência 11/04/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:FFE9821F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Aviso de nova data do Pregão Eletrônico n° 009/2024. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de lavagem veicular, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$88.891,53. **Data 09/07/2024 às 10:30 horas,** na plataforma Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.cordislandia.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na prefeitura municipal de Cordislândia, pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:2981AEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2024 – PROCESSO N° 025/2024 – DISPENSA N° 011/2024

Extrato do Contrato n° 055/2024 – Processo n° 025/2024 – Dispensa n° 011/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **52.637.013 Rafael Rodrigues Jellmayer CNPJ 52.637.013/0001-70.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21 Artigo n° 75 inciso II. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, no valor de R$8.587,23 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) - Vigência 11/06/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:16609C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2024 – PROCESSO N° 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

Extrato do Contrato n° 060/2024 – Processo n° 040/2024 – Pregão Eletrônico n° 006/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 34.130.961/0001-32.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada em Sistema de Automação Escolar – Gestão Escolar online das escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação, com importação/migração de dados do sistema utilizado atualmente, implantação do sistema, locação de software de gestão da informação escolar; capacitação do pessoal administrativo e docente do município; assistência técnica, em dias úteis, com início de resposta em até 30 (trinta) minutos, no valor de R$16.512,00 (dezesseis mil quinhentos e doze reais) - Vigência 24/06/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:528D97C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇAÕ

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Eletrônico nº 023/2024. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. Torna público a seguinte rerratificação, referente à publicação do Processo Licitatório nº 084/2024, o qual tem por objeto, o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleo diesel S500 e óleo diesel S10, constantes no anexo I do TR. Tal rerratificação, se faz necessário, devido ao atraso na liberação do Edital. Portanto, onde se lê abertura dia 01/07/2024, às 10h00min, leia-se abertura dia 08/07/2024, às 08h30min. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 24/06/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:237A74FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 020/2024

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - Contratada: B3 Eventos Ltda, CNPJ sob o nº 20.380.212/0001-59, no valor de R$ 2.000,00. Objeto: Locação de banheiros químicos para realização de evento esportivo promovido e apoiado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo nos termos do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

20/06/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:E73636AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 024/2024

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - Contratada: Jada-Pax Assistência Familiar da Funerária São José Ltda, CNPJ sob o nº 00.729.215/0002-29, no valor de R$ 1.600,00. Objeto: Contratação de serviço de plano funerário para usuária da política de assistência social, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021. 21/06/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:E6192817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: VOLT ENERGIA LTDA
CNPJ N.º: 34.621.857/0001-40

OBJETO: Fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos cae cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado.

VALOR: R$2.345.043,36 (dois milhoes, trezentos e quarenta e cinco mil, quarenta e três reais, trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 24/06/205

Franciscópolis, 24 de junho de 2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4F81FA4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 31/2024, Concorrência Eletrônica n° 04/2024 com objeto de execução de obra de fechamento lateral e ampliação de cobertura em ginásio poliesportivo. Data limite para apresentação de propostas e lances: **09/07/2024 às 07h:30min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e no PNCP. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 24 de junho de 2024.

A) MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 37/2024, Concorrência Eletrônica n° 05/2024 com objeto de execução de obra de pavimentação em bloquetes na Rua José Luiz de Souza. Data limite para apresentação de propostas e lances: **10/07/2024 às 07h:30min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e no PNCP. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 24 de junho de 2024.

A) MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 46/2024, Concorrência Eletrônica n° 06/2024 com objeto de execução de obra construção de quadra de futebol *society* no bairro "Sertão do Cantagalo". Data limite para apresentação de propostas e lances: **11/07/2024 às 07h:30min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e no PNCP. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 24 de junho de 2024.

A) MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 47/2024, Concorrência Eletrônica n° 07/2024 com objeto de execução de obra construção de quadra de futebol *society* no bairro "Barra do Lambari". Data limite para apresentação de propostas e lances: **12/07/2024 às 07h:30min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e no PNCP. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 24 de junho de 2024.

A) MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:FB12571C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DO TIME MASTER DO SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE PARA UM AMISTOSO COM O TIME VETERANO DE GONÇALVES".

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade nº 005/2024 e o ADJUDICO pelo valor de R$27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais), para a Empresa Marcelo Pereira Moreira, CNPJ n° 28.841.661/0001-69.
AUTORIZO, neste mesmo ato, contratação dos mesmos, nos termos do inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal Nº 3.196 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Gonçalves-MG.

Gonçalves, 21 de junho de 2024.

MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:E6346A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RETIFICADO-EDITAL PREGÃO ELETRONICO 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 061/2024
RETIFICADO nos itens: 8.2, 7.20, 7.10.1. Do termo de referencia
OBJETO: contratação de serviços de elaboração de projetos técnicos, executivos de consultoria e engenharia para Regularização Ambiental completo, incluindo, também, a regularização (outorga dos direitos de uso) dos recursos hídricos, através da elaboração de Processo de Licenciamento Ambiental da UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) Municipal e do Aterro Sanitário Municipal, ambos componentes da mesma operação de gestão de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos), incumbência desta Administração Pública, localizados na Fazenda Maxixe, propriedade rural pertencente a este Poder Público, na Região do Maxixe, Zona Rural, município de Lagoa Formosa/ MG, nos termos da DN-COPAM (Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental) nº. 217/2017 e demais legislações correlatas atualizadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 061/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decreto municipal 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 08 de julho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 24 de junho de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:C83E06D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2022

Extrato de Termo aditivos de contratos: 30 Aditivo;
Contratos n0 051/2022
PROCESSO: 070/2022
Contratados (a): ELETRICA RADIANTE MAT. ELETRICOS LTDA.

Vigência prorrogada até 31/12/2024

Lagoa Formosa-MG, 24 de junho de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:F10966BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 51/2024, PREGÃO Nº 14/2024

Processo Licitatório nº 51/2024, Pregão nº 14/2024. Objeto – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar a serem adquiridos para o atendimento do Departamento Municipal de Saúde do Município de Leandro Ferreira/MG, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório. Dot. Orç: 02.08.01.10.301.7014.2277:3.3.90.30.00 - ficha: 388. Entrega das propostas até o dia 10.07.2024 às 12 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 13:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 24.06.2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:A1BF7861

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Processo nº 53/2024, Inexigibilidade nº 10/2024. Objeto – Fornecimento de óleo diesel, de acordo com as especificações e quantidades necessárias para atender às demandas do departamento de frotas do município de Leandro Ferreira, Minas Gerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento a necessidade do Departamento Municipal de Frotas de Leandro Ferreira/MG. - Dot. Orç:02.03.05.13.391.7010.2293:3.3.90.30.00 – ficha 239, 02.04.01.04.122.7000.2221:3.3.90.30.00 – ficha 264, 02.05.01.26.782.7006.2218:3.3.90.30.00 – Ficha 308. Embasamento legal Mais informações pelo telefone 37-3277-1331.

Leandro Ferreira, 24.06.2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:772AFC25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP.

Processo Licitatório n° 53/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 03.353.258000160. Valor Total: R$ 861.900,00. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão as Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório n° 17/2023, Pregão Eletrônico n°010/2023, gerenciada pela COMAR – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Rio Pardo, para a aquisição de dois veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:82479847

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATORIO N° 46/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 46/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Objeto: Contratação de pessoa fisica ou juridica especializada para executar atividades de instrutor/oficineiro para atender as escolas do Projeto Educação ao Campo, ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 10:00h do dia 25/06/2024. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 09/07/2024. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01h do dia 09/07/2024. Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:F714F73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 50/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de papelaria e serviços gráficos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 10:00h do dia 25/06/2024. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 10/07/2024. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01h do dia 10/07/2024. Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:9DE46C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 51/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. Objeto: Contratação de pessoa empresa, especializada na prestração de serviços de impressão e repografia com fornecimento de multifuncionais, incluindo assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos (exceto papel e etiqueta), conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 10:00h do dia 25/06/2024. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 12/07/2024. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01h do dia 12/07/2024. Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino

Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:6E7841EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO 087/2024 - PREGÃO 009/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: "o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos de padaria e confeitaria, em atendimento as diversas Secretarias Municipais".

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 26/04/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D3BC8BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPENSA 042/2024 – PROCESSO 134/2024

AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPENSA 042/2024 – PROCESSO 134/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação para aquisição de playgrounds para instalação em diversas áreas públicas de lazer do Município de Luminárias – MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 26/06/2024 – 10 (dez) horas
Data final: 28/06/2024 - 10 (dez) horas
Sessão de abertura: 28/06/2024 - 10 (dez) horas

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:08AA6F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01- PROCESSO 148/2022, PREGÃO 055/2022- CONTRATO 024/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA PHILLIPE CARDELI SANTOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022 – PREGÃO Nº 055/2022.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, e a empresa **JUAREZ ALVARENGA SERVICO MEDICO LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.459.671/0001-18, situada na Rua Firmino Sales, 485 – Centro – Lavras – MG - CEP: 37200-102, neste ato representada pelo Sr. Juarez Alvarenga, portador do RG MG 308.583/SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 238.146.326-72, residente domiciliado na Rua João Silva Pena, 68, Ap 402, Centro, na cidade de Lavras/MG. CEP 37.209-214, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 24,87% do valor contratual, sendo um total de R$8.480,89 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) que serão adicionados no contrato nº 024/2024, a partir do dia 20 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA– DA JUSTIFICATIVA
A justificativa para o acréscimo no valor contratual tem como justificativa a continuidade na prestação de serviços. Tendo em vista a qualidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 20 de junho de 2024.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

JUAREZ ALVARENGA
Juarez Alvarenga Servico Medico LTDA. – ME
Contratado

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3FC3AED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI nº 0000035-48.2024.6.13.8343
Acordo de Cooperação nº 05/2024- TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SICELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DOTRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINASGERAIS E O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

https://luminarias.mg.gov.br/images/Convenios/2024/SEI_TRE-MG_-_5367989_-_Termo_assinado.pdf

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:718C81DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 021/2024
CONCORRENCIA 006/2024

O MUNICIPIO DE MALACACHETA/MG, , ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DA **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024 – CONCORRENCIA 006/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL, NO ESTÁDIO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO REALOCAÇÃO DE REDE EXISTENTE NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS). EM ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELO TÉCNICO PROJETISTA DA EDIFICAÇÃO. CONFORME PROJETO BASICO E SEUS ANEXOS, COM A **EMPRESA: CUPIM AÇO LTDA,** CNPJ-MF 23.791.469/0001-91 pelo valor de **R$ R$112.797,67 (Cento e Doze Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).** ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM 24/06/2024.

MALACACHETA, 24/06/2024 –

HERMES ADALTO G. CUNHA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:094A3FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **Pregão 06/2024**, cujo objeto é Aquisição de produtos derivados do petróleo destinados à frota municipal. Sendo vencedoras as empresas Alterosa Tratores e Lubrificantes (R$24.433,00) e Posto Ponto Alto Ltda (R$2.745.950,00). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00** hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:F0424A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 093.2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024
PRC 024/2024 – ADESÃO 001/2024

Contratante: Município de Moeda – MG

Contratado:CONSTRUTORA SINARCO LTDA

Objeto: "Adesão, pelo Município de Moeda, a Ata de Registro de Preço nº 013/2024 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANSCISCO - AMMESF, confeccionadas, respectivamente, nos autos: do Pregão Eletrônico nº 012/2023, autorizado pelo Processo Licitatório nº 012/2023, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA, INCLUINDO CONTENÇÕES E OBRAS DE ARTE, ALÉM DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO DE ENGENHARIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".

Valor do contrato:R$ 4.250.952,29 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Assinatura: 13/06/2024.
Prazo:12 meses

VIVIANE MARINHO ANTUNES
Gestão de Contratos
Portaria 020/2023

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:028A49AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Contratação nº 027/2024.
Modalidade – Inexigibilidade nº 007/2024

OBJETO – Contratação de Show do "Trio Parada Dura", para se apresentar no dia 06/09/2024, no 22º Rodeio da cidade de Moeda/MG.

EMPRESA: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.

VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 24 de junho de 2024.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal Moeda/MG

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:0AA7A8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0109.2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA. CONTRATO nº 109; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO "TRIO PARADA DURA", PARA SE APRESENTAR NO DIA 06/09/2024, NO 22º RODEIO DA CIDADE DE MOEDA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 7 / 2024 Valor Global:R$ 220.000,00 Vigência:24/06/2024 Até:24/09/2024 MOEDA,

Segunda-feira 24 Junho 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:B21988D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A INDUSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MATÉRIAIS DE CONSTRUÇÃO MILITÃO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **INDUSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MATÉRIAIS DE CONSTRUÇÃO MILITÃO LTDA**., com sede na Rua Antônio Guimarães, n° 384, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 07.313.386/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Arlindo Militão, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 848.516.516-00, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 44/2023, contrato 78/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.32.00.2.06.00.16.481.0013.2.0055, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 21 de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

ARLINDO MILITÃO
Industria, Extração e Comércio de Materiais de Construção Militão LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:C84B54A5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS**., com sede na Rua São Pedro, n° 85, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 36.699.240/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. Ana Lúcia Fernandes Martins, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 153.121.858-09, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 044/2023, contrato 076/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

– A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso ll, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clásula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 21 de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS
Ana Lúcia Fernandes Martins.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:C39E6467

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI**., com sede na Rua Padre Baião, n° 24, na cidade de Guidoval – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. Camila dos Santos Magalhães Silva, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 064.941.186-23, residente e domiciliado na cidade de Guidoval – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 044/2023, contrato 077/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0024, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 21 de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA
Magalhães Industria e Comércio EIRELLI.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:18B48439

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**., com sede na Rua Dezoito, n° 315, na cidade de Contagem – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 07.062.925/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sra. Silvia Cristina Soares Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 012.049.286-57, residente e domiciliado na cidade de Contagem – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 044/2023, contrato 075/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 21 de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

SILVIA CRISTINA SOARES SILVA
Organizações MSL Comércio de Materiais Eletricos LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:F4E09001

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A ELETRICA CASTANHEIRA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **ELETRICA CASTANHEIRA LTDA**., com sede na Rua Santo Antônio, n° 104, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 21.314.687/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. José Ary Monteiro Castanheira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 000.039.686-93, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 044/2023, contrato n° 079/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 21 de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

JOSÉ ARY MONTEIRO CASTANHEIRA
Eletrica Castanheira LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:1E3DDA6E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE**., com sede na Rua da Praça Principal, n° 186, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 37.093.840/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Gustavo Vieira Albuquerque, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 075.335.406-38, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 044/2023, contrato 080/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 21 de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

_____
GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE

_____
GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:6FA792B5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A ARAÚJO ALEIXO ENGENHARIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **ARAÚJO ALEIXO ENGENHARIA**., com sede na Rua PC Presidente Vargas, n° 163, na cidade de Dom Silvério – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 44.825.455/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sra. Glenda Araújo Aleixo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 112.822.086-59, residente e domiciliado na cidade de Dom Silvério – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 044/2023, contrato 081/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 21 de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

GLENDA ARAÚJO ALEIXO
Araújo Aleixo Engenharia.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:940AC606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 080/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA MEDIANTE DEMANDA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE USO NA OFICINA MECÂNICA DASECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PASSABEM/MG.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE JULHO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:FBE6F34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 081/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE JULHO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:ADC44E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 077/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATIVIDADES E CAMPEONATOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE JULHO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:6B3005CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 66/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 37/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 66/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 37/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO DO VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DEMAIS ORGÃOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, COLETA DE DADOS DOS PRODUTORES RURAIS E INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS JURÍDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO MG.
.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **SIGMA TECNOLOGIA E ACESSORIA LTDA,** empresa sediada à Rua Coelho Júnior 45, Planalto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.599.453/0001-90.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **15 de junho de 2024 e término em 15 de setembro de 2024.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 11 de junho de 2024.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AD751B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITENS PROCESSO Nº: 49/2024 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 2/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITENS

Processo nº: 49/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 2/2024
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NO TERMOS DAS LEIS N° 5.665/23 , N °5.709/24 E LEI N° 5687/24 ALTERADA PELA LEI N° 5.710/24

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, com sede na Av. João Alves do Nascimento, n° 1452, Centro, CEP 38.747.050, com CNPJ n° 18.468.033/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados que,

Considerando o procedimento licitatório na modalidade de leilão, realizado para alienação de lotes de terrenos públicos, conforme Edital n° 02/2024, realizado em 24 de junho de 2024;

Considerando que o Município pretende realizar a venda e licitação dos itens n° 01 e n° 24, futuramente, na modalidade Maior Oferta Global;

Considerando o disposto no artigo 71 da Lei n° 14.133/2021, que prevê a possibilidade de revogação de item em licitação por razões de interesse público;

Considerando a necessidade de assegurar a eficiência e a economicidade na administração dos recursos públicos;

Decidimos pela revogação dos itens:

IMOVEL URBANO setor 43, quadra 001, lote 415, situado na BR 365, devidamente matriculado sob o nº 55.888, livro nº 2 CCH, fls. 117 do SRI local, com área constante na matrícula de 29.274,26 m², mas área levantada real de 22.178,59 m² LEI MUNICIPAL 5.709/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 26/2024 **sendo alienado por no mínimo R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); FORMA DE PAGAMENTO EM ATÉ 5 PARCELAS IGUAIS.**

IMOVEL URBANO setor 43, quadra 001, lote 214, situado na BR 365, devidamente matriculado sob o nº 40.040, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 54.780,69 m²
LEI MUNICIPAL 5.709/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 25/2024, **sendo alienado por no mínimo R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); FORMA DE PAGAMENTO EM ATÉ 5 PARCELAS IGUAIS.**

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AB46E231

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 13.369/2024

PORTARIA Nº 13.369/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 22/06 a 31/07/2024, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
51490	ISRAEL LOURENCO DA SILVA	PADEIRO

Art. 2º - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E8920159

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 13.370/2024

Portaria Nº 13.370/2024

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **FERNANDA SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível VIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 24/06/2024, na **Escola Municipal Elisa Viana Botelho**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:81EBA041

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.371/2024

Portaria Nº 13.371/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 17.159/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **PRISCILA DUARTE DE SOUSA**, do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, Nível XV, Padrão 01, a partir de 01/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8449E2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.372/2024

Portaria Nº 13.372/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA PESSOA INDICADA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.334/2024, nomeou o candidato Rafael Bergson Oliveira Lima e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009, determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação do candidato RAFAEL BERGSON OLIVEIRA LIMA, aprovado em quinto lugar no concurso público edital nº 01/2022 para o cargo de Assistente Social, por não tomar posse no prazo legal.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9C8770DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024 em favor da contratação da empresa M M PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.065.355/0001-27, para show artístico com a cantora Mili Moreira para o evento "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 21 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:1095D16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais**AUTORIZA**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024 em favor da contratação da empresa DIMAS FERREIRA COSTA, inscrita no CNPJ n° 12.039.029/0001-66, para show artístico com Dimas e Seus Tecladospara o evento "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 21 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B62C86E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024 em favor da contratação da empresa 49.039.609 GABRIELLY APARECIDA DA SILVA SOUZA FERREIRA, para show artístico com a cantora Gabrielly para o evento "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 21 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:A8659A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024 em favor da contratação de 50.280.263 JOAO BATISTA GONCALVES JUNIOR, inscrito no CNPJ n° 50.280.263/0001-70, para show artístico com o DJ Joãozinho Dellux para o evento "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024, no valor total de R$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 21 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:9193018B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2024

Contrato n° 043/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 – Processo n° 043/2024. Objeto: Contratação de show artístico com a cantora Mili Moreira para o evento "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024. Contratada: M M PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.065.355/0001-27. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: 24/06/2021 à 31/12/2024. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 24 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:95367B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13583 REVOGA

DECRETO No 13.583/2024

Revoga o Decreto 13.564/2024 que dispõe sobre a nomeação de Ketty Cristina Silva Santos

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica revogado o Decreto 13.564/2024 que dispõe sobre a nomeação de Keytty Cristina Silva Santos para exercer o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:18163832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13584 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.584 / 2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso II, art. 23, da Lei Municipal no 4.763/2024,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Servidora Keytty Cristina Silva Santos para exercer o cargo de Vice-Diretora na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 14 de junho de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:547EAAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente empresa para prestação de Serviços relativo a publicações dos atos oficiais em nome do Município, em jornais de grande circulação, em atendimento à Lei de licitações, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 27 de junho de 2024 às 17h, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail: contratos@prados.mg.gov.br. Informações adicionais pelo telefone: 0800 711 2021.

Prados, 24 de junho de 2024.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO
Supervisor do Setor de Licitações

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:B342B208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2024, Dispensa de Licitação Nº 15/2024, torna público que celebrou contrato para **Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para prestação de serviços especializados de qualificação de mão-de-**

obra de acordo com a necessidade das indústrias locais com **SENAI/DRMG** (CNPJ: 03.773.700/0081-91)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E2714882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 27/2024

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 27/2024

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**, inscrito sob o CNPJ **02.412.779/0001-88** situado na Rua João Dias Magalhaes, 621, Maracanã, CEP 35.738-000 no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza e capinação dos lotes de sua propriedade na **QUADRA 48** no **Maracanã** estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I e II, fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e que estejam acumulando resíduos inertes.**

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 28 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:FA94F277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 28/2024

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 28/2024

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** o **JOSE VICENTE**, inscrito sob o CPF **400.877.866-72** Residente na Rua Jose Gonçalves Barradinho, 12, São João II, no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza no espaço da calçada em frente ao imóvel de sua propriedade na **Rua Jose Gonçalves Barradinho, 12, São João II, QD**: 15 **LT: 15** estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 5º, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para remoção e destinação correta dos entulhos, resíduos sólidos, materiais de construção e capinação em locais públicos e vias de circulação.**

O prazo para as devidas providencias é de **15 dias** a partir do recebimento deste auto conforme disposto no artigo 5° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**ENTULHO RETIRADO + Nº DA NOTIFICAÇÃO**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 22 de abril de 2024

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:E9967AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 29/2024

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 29/2024

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** o **ANTONIO GERALDO RIBEIRO** , inscrito sob o CPF **110.234.496-68**, residente na Rua Ver. José de Abreu Tico , 49, Campo Belo, no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza e capinação dos lotes de sua propriedade na **Rua VEREADOR JOSÉ DE ABREU TICO, 61, Campo Belo, QD**: 10 **LT:** 11 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I e II, fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e que estejam acumulando resíduos inertes.**

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 23 de abril de 2024

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:AFDBC7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE INFRAÇÃO PROCESSO: 04/2024

AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 04/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais através da Fiscalização Integrada tomou conhecimento através de denúncias realizada via ouvidoria que sua propriedade se encontra em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023. Às constatando assim irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da legislação municipal. Fica **AUTUADO** a **DILVANILDA ALVES DE OLIVEIRA,** inscrita sob o CPF **047.620.816-55** situada a Rua Minas Novas, nº 178, bairro Sevilha, CEP 33.840-630, no município de Ribeirão das Neves declarado como proprietário do lote situado a **Rua Edir de Souza Pereira, nº 299, bairro São João II QD**: 05 **LT:** 10 no município de Prudente de Morais, ciente que descumpriu a legislação municipal e cabe a penalidade descrita abaixo:
Infração: Imóvel em mau estado de conservação.
Legislação: Art. 3º. da lei municipal 1315/2023

Penalidade: Conforme Art. 18º se caracterizados conforme descrito no inciso I do artigo 3º, multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

• O autuado recebeu também a notificação de nº 22/2024 orientando sobre a necessidade de se adequar e se manteve inerte.

DETERMINAÇÕES:
Termo de ciência para que o autuado se for de seu interesse, apresente recurso administrativo perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela autuação no prazo de 15 dias, período em que a aplicação de qualquer sanção permanecerá suspensa.

Prudente de Morais-MG, 23 de abril de 2024

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Supervisor de Fiscalização
MASP: 4124

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:4BDCB47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 30/2024, cujo objeto consiste na "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS PARA OS JOGOS DE FUTEBOL DO FESTIVAL ESPORTIVO, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG". Será facultada a entrega da documentação e da proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 24 de junho de 2024 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:5A203B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL 59/2024

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do Processo Licitatório nº 59/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024, cujo objeto é a "aquisição de dois veículos 0 KM 2024, cor sólida branca, capacidade não inferior a cinco lugares, biocombustível, motorização mínima 1.0, ar condicionado, trio elétrico, freios ABS, air bag duplo, câmbio manual 5 marchas a frente, jogo de tapetes de borracha, som MP3, instalação de película Insulfilm";
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, sempre em atenção ao princípio do melhor interesse público;
Considerando o teor do art. 5º, XXXVI, da CF/1988, do art. 71, §2º, da Lei 14.133/2021, bem como os termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação;
Considerando que a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório, bem como que o mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório;
Considerando que o certame não foi homologado em seu objeto, não havendo direito adquirido de licitantes;
Considerando que existem razões de interesse Público, provenientes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento do certame sem que isso acarrete prejuízos à satisfação do interesse Público e a estrita observância aos princípios da Administração Pública.
Considerando o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarados pela Assessoria Jurídica do Setor de Licitações, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais, dentre outras ponderações, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos;
DECIDO pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório 59/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024, uma vez que seu prosseguimento atentaria contra o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública, bem como que o referido procedimento ainda não fora homologado e adjudicado seu objeto.
Encaminhe-se ao departamento competente para que proceda a devida publicação deste termo de revogação, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prudente de Morais, MG, 24 de junho de 2024.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:2D7DDF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	150/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos hidráulicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2024, que é parte integrante destaAta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2024 – Pregão Eletrônico nº 045/2024
Prazo	**20/06/2024 - 19/06/2025**
Valor	**R$ 6.360,46**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Jéssica Tonello Martins – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 20 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C7941082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	151/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos hidráulicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2024, que é parte integrante destaAta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2024 – Pregão Eletrônico nº 045/2024
Prazo	**20/06/2024 - 19/06/2025**
Valor	**R$ 61.482,24**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Renan Araujo Gonçalves – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 20 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8E67FEB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	152/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos hidráulicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2024, que é parte integrante destaAta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2024 – Pregão Eletrônico nº 045/2024
Prazo	**20/06/2024 - 19/06/2025**
Valor	**R$ 14.330,18**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Cleito Pitz dos Santos – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 20 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C4C64BF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	153/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos hidráulicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2024, que é parte integrante destaAta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2024 – Pregão Eletrônico nº 045/2024
Prazo	**20/06/2024 - 19/06/2025**
Valor	**R$ 5.948,96**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Vivian Telles Andreatto – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 20 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D661E7CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	154/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos hidráulicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2024, que é parte integrante destaAta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2024 – Pregão Eletrônico nº 045/2024
Prazo	**20/06/2024 - 19/06/2025**
Valor	**R$ 3.298,50**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Joceli Tereza da Silva - Representante Legal

Rio Pomba, 20 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:015B2750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	155/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**AUTOMAQUINAS - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviços de Locação de máquinas pesadas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 047/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 111/2024 – Pregão Eletrônico nº 047/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 130.000,00**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Johny do Carmo Anacleto – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:51C3379C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	156/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MENDES MARQUES COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviços de Locação de máquinas pesadas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 047/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 111/2024 – Pregão Eletrônico nº 047/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 76.500,00**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Raniere Mendes Marques – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B672EFF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	154/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos hidráulicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2024, que é parte integrante destaAta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2024 – Pregão Eletrônico nº 045/2024
Prazo	**20/06/2024 - 19/06/2025**
Valor	**R$ 3.295,80**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Joceli Tereza da Silva - Representante Legal

Rio Pomba, 20 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3E0F5097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	088/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628**
Objeto	O objeto do presente instrumento e a Aquisiça o de playground e brinquedos, nas condiço es estabelecidas no Termo de Referência
.Fundamento	Processo nº 018/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 4.134,00**
Signatário - Contratante	Simone Machado Pirozzi – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	José Neymar Mendes Gonçalves – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:795FBA1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Numero	089/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SUPER COMERCIO E LOCACOES LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento e a Aquisiça o de playground e brinquedos, nas condiço es estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 018/2024 – Pregao Eletronico nº 003/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 1.560,00**
Signatario - Contratante	Simone Machado Pirozzi – Secretária Municipal de Educação
Signatario - Contratado	Ronan Rodrigues dos Santos – Socio/Administrador

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente De Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:6591EC63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Numero	090/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**WL EMPREENDIMENTOS CO LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento e a Aquisiça o de playground e brinquedos, nas condiço es estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 018/2024 – Pregao Eletronico nº 003/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 58.775,00**
Signatario - Contratante	Simone Machado Pirozzi – Secretária Municipal de Educação

Signatario - Contratado	Welton Luiz Benvenuti Torres – Socio/Administrador

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:31F63EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo único da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	160/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ANDRE ANTONIO SABINO**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de utensílios de cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitação nº 046/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 110/2024 – Pregão Eletrônico nº 046/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 6.928,20**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Adiministração e Finanças
Signatário - Contratado	Andre Antonio Sabino – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:1B8871BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	161/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisiçao de utensílios de cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitaçao nº 046/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 110/2024 – Pregao Eletronico nº 046/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 4.205,00**
Signatario - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Adiministração e Finanças
Signatario - Contratado	Francisco Adelino da Rosa – Socio/Administrador

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A5A17F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	162/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisiçao de utensílios de cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitaçao nº 046/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 110/2024 – Pregao Eletronico nº 046/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 14.027,86**
Signatario - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Adiministração e Finanças
Signatario - Contratado	Carolina dos Santos Magalhaes Silva – Socia/Administradora

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:75F79D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	163/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**E. S. MIRANDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisiçao de utensílios de cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitaçao nº 046/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 110/2024 – Pregao Eletronico nº 046/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 28.834,72**
Signatario - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Adiministração e Finanças
Signatario - Contratado	Eduardo Santos Miranda – Socio/Administrador

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:84CFD366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	164/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**FJ DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisiçao de utensílios de cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitaçao nº 046/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 110/2024 – Pregao Eletronico nº 046/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 6.001,86**
Signatario - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Adiministração e Finanças
Signatario - Contratado	Felipe Conde Pereira – Socio/Administrador

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9AAC6D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	165/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisiçao de utensílios de cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitaçao nº 046/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 110/2024 – Pregao Eletronico nº 046/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 1.120,00**
Signatario - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Adiministração e Finanças
Signatario - Contratado	Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski – Representante legal

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:66F4C979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	166/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NSY COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisiçao de utensílios de cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitaçao nº 046/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 110/2024 – Pregao Eletronico nº 046/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 39.372,45**
Signatario - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Adiministração e Finanças
Signatario - Contratado	João Carlos da Silva – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B15276D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	167/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisiçao de utensílios de cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitaçao nº 046/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 110/2024 – Pregao Eletronico nº 046/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 6.271,81**
Signatario - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Adiministração e Finanças
Signatario - Contratado	Yuri de Carvalho Drumond – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8255AD7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	168/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisiçao de utensílios de cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitaçao nº 046/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 110/2024 – Pregao Eletronico nº 046/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 3.438,15**
Signatario - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Adiministração e Finanças
Signatario - Contratado	Tamiris Machado de Jesus – Socio/Administrador

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:ED119A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
042 - 2024 - D.L. 011 - 2024 - PROTESES DENTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 042/2024, D.(L). Nº 011/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço Clínico e técnico de próteses dentárias, a serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitam, conforme descrição em anexo. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 28/06/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 24 de junho de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:7108C0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
043 - 2024 - P.E. 025 - 2024 - R.P. 016 - 2024 - MATERIAL ESPORTIVO - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 043/2024, P.(E). Nº 025/2024, R.P. Nº 016/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos esportivo para atender as necessidades das secretarias do município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **08 de julho de 2024 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 24 de junho de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:F603C653

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
044 - 2024 - P.E. 026 - 2024 - AMBULANCIA - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 044/2024, P.(E). Nº 026/2024. OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo A, modelo Pick-UP 4x4, zero KM, conforme resolução SES Nº 9.332, de 08 de fevereiro de 2024 e descrição em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **08 de julho de 2024, ás 14h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 24 de junho de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:59F2DDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
045 - 2024 - P.E. 027 - 2024 - R.P. 017 - 2024 - OPERADOR DE MAQUINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 045/2024, P.(E). Nº 027/2024, R.P. Nº 017/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de operador de e manuseio de maquinas pesadas em território do município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme descritivo e horas trabalhadas em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **09 de julho de 2024 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 24 de junho de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:46EA77F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 20/06/2024, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n. 003/2024 – À Alex Nunes & Cia Construções Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:9850AC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 154/2024.
Objeto: Contratação da empresa para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico nas ruas Álvaro José da Silva e Erasmo Ferreira Rodrigues, no Bairro Horácio Ferreira da Cunha, no município de Santa Juliana/MG, conforme convênio de saída n.º 1491000481/2024/SEGOV, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio a Secretaria de Estado de Governo e a

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Alex Nunes & Cia Construções Ltda – Valor R$535.000,00 – Vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:3EEC774D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - S N° 2/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - S N° 2/2023
Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse
Lei Federal n. 13.465/2017

Processo Administrativo n° 006 de 19 de janeiro de 2023.

O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA -MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 18.140.780/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Belchior Antônio da Silva, brasileiro, agente político, e o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, como disciplinado no Decreto Municipal n° 056, de 12 de novembro de 2019, combinado com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, **CIENTIFICA** os titulares de domínio, possuidores, os confrontantes e terceiros interessados da demarcação da área que tramita perante este Município processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de REURB-S**,** as retificações do **Edital de Notificação REURB – S N° 2/2023,** emitida:
Fica retificado o item "**DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) IMÓVEL(IS) DEMARCADO(S): Núcleo São Judas Tadeu"** do Edital de Notificação REURB – S N° 2/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3583, página 248.
Onde se lê:
Núcleo São Judas Tadeu: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1, de coordenadas (Longitude: 47°31'59,053"W, Latitude: 19°18'15,776"S e Altitude: 933,79 m); deste, segue confrontando com Um Terreno Urbano, Matrícula n° 19.710, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°50'05" e 11,94 m até o vértice 1, (Longitude: 47°31'58,721"W, Latitude: 19°18'16,002"S e Altitude: 934,50 m); deste, segue confrontando com a Rua José Machado de Assis "Rua 10" Sistema Viário do Loteamento "Pôr-do-Sol", Matrícula n° 6.912, CNS: 03.916-4, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, com os seguintes azimutes e distâncias:
Leia-se:
Núcleo São Judas Tadeu: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, (Longitude: 47°31'58,721"W, Latitude: 19°18'16,002"S e Altitude: 934,50 m); deste, segue confrontando com a Rua José Machado de Assis "Rua 10" Sistema Viário do Loteamento "Pôr-do-Sol", Matrícula n° 6.912, CNS: 03.916-4, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, com os seguintes azimutes e distâncias:

Fica retificado o item "**DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) IMÓVEL(IS) DEMARCADO(S): Núcleo São Judas Tadeu"** do Edital de Notificação REURB – S N° 2/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3583, página 249.
Onde se lê:
303°49'24" e 10,73 m até o vértice A8, (Longitude: 47°32'02,668"W, Latitude: 19°18'20,738"S e Altitude: 942,90 m); deste, segue confrontando com Um Terreno Urbano, Matrícula n° 19.710, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°32'09" e 38,75 m até o vértice A9, (Longitude: 47°32'01,881"W, Latitude: 19°18'19,724"S e Altitude: 941,13 m); 34°52'14" e 39,44 m até o vértice A10, (Longitude: 47°32'01,093"W, Latitude: 19°18'18,683"S e Altitude: 939,60 m); 32°49'60" e 107,48 m até o vértice A1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Leia-se:
33°46'46" e 12,18 m até o vértice 145, (Longitude: 47°32'02,129" W, Latitude: 19°18'20,611" S e Altitude: 942,00 m); 33°23'51" e 20,12 m até o vértice 142, (Longitude: 47°32'01,741" W, Latitude: 19°18'20,070", S e Altitude: 942,00 m); 31°15'51" e 9,08 m até o vértice 140, (Longitude: 47°32'01,576"W, Latitude: 19°18'19,820"S e Altitude: 941,30 m); 34°38'21" e 20,23 m até o vértice 141, (Longitude: 47°32'01,174" W, Latitude: 19°18'19,284"S e Altitude: 941,30 m); 35°38'22"e 10,55 m até o vértice 93, (Longitude: 47°32'00,959"W, Latitude: 19°18'19,009"S e Altitude: 940,00 m); 35°13'20" e 9,68 m até o vértice 94, (Longitude: 47°32'00,764"W, Latitude: 19°18'18,754"S e Altitude: 940,00 m); 36°04'35" e 9,77 m até o vértice 90, (Longitude: 47°32'00,563"W, Latitude: 19°18'18,500"S e Altitude: 939,15); 33°19'19" e 19,71 m até o vértice 92, (Longitude: 47°32'00,184"W, Latitude: 19°18'17,970"S e Altitude: 938,70 m); 33°01'05" e 20,38 m até o vértice 51, (Longitude: 47°31'59,796"W, Latitude: 19°18'17,420"S e Altitude: 937,30 m); 17°14'20" e 9,58 m até o vértice 44, (Longitude: 47°31'59,694"W, Latitude: 19°18'17,124"S e Altitude: 935,95 m); 35°12'54" e 4,34 m até o vértice 45, (Longitude: 47°31'59,606"W, Latitude: 19°18'17,010"S e Altitude: 935,95 m); 35°12'51" e 8,39 m até o vértice 47, (Longitude: 47°31'59,437" W, Latitude: 19°18'16,789"S e Altitude: 935,50 m); 35°32'18" e 3,60 m até o vértice 48, (Longitude: 47°31'59,364"W, Latitude: 19°18'16,695"S e Altitude: 935,20 m); 124°08'00" e 2,12 m até o vértice 49, (Longitude: 47°31'59,305"W, Latitude: 19°18'16,734"S e Altitude: 935,20 m); 32°39'47" e 12,77 m até o vértice 50, (Longitude: 47°31'59,063"W, Latitude: 19°18'16,388"S e Altitude: 934,50 m); 39°20'12" e 9,30 m até o vértice 4, (Longitude: 47°31'58,858"W, Latitude: 19°18'16,157"S e Altitude: 934,50 m); 39°13'36" e 6,23 m até o vértice 1, (Longitude: 47°31'58,721"W, Latitude: 19°18'16,002"S e Altitude: 934,50 m), ponto inicial da descrição deste perímetro.
O Núcleo São Judas Tadeu compreende uma Área Total de 24.372,30 m² e um Perímetro de 637,95 m.

Fica retificado o item "**CONFRONTANTES"** do Edital de Notificação REURB – S N° 2/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3583, página 266.
Onde se lê:
Município de Santa Juliana (Matrícula 1.278 do CRI de Nova Ponte/MG e Matrícula 7.783 do CRI de Nova Ponte/MG, Rua José Theodoro Filho e Rua José Machado de Assis e Terceiros Interessados.
Leia-se:
Rua José Machado de Assis (Lei Municipal n° 2.130/2003), Rua Maria de Lourdes Silva (Lei Municipal n° 2.256/2008), Rua José Theodoro Filho (Lei Municipal n° 2.010/1997), Avenida Joaquim Honório da Silva (Lei Municipal n° 757/1987), Lote 01 da Quadra 07 (Matrícula n° 7.783 do CRI de Nova Ponte/MG), uma gleba de terras (Matrícula n° 1.278 do CRI de Perdizes/MG).

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:126DDD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - E N° 3/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - E N° 3/2023
Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse
Lei Federal n. 13.465/2017

Processo Administrativo n° 6 de 19 de janeiro de 2023.

O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA -MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 18.140.780/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Belchior Antônio da Silva, brasileiro, agente político, e o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, como disciplinado no Decreto Municipal n° 056, de 12 de novembro de 2019, combinado com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, vêm através deste edital **NOTIFICAR** os titulares de domínio, possuidores, os confrontantes e terceiros interessados da demarcação da área que tramita perante este Município processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,

classificado na modalidade de REURB-E, as retificações do **Edital de Notificação REURB-E N° 3/2023**, emitida:
Fica retificado o item "**DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) IMÓVEL(IS) DEMARCADO(S): Núcleo São Judas Tadeu"** do Edital de Notificação REURB – E N° 3/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3584, página 246.
Onde se lê:
Núcleo São Judas Tadeu: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1, de coordenadas (Longitude: 47°31'59,053"W, Latitude: 19°18'15,776"S e Altitude: 933,79 m); deste, segue confrontando com Um Terreno Urbano, Matrícula n° 19.710, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°50'05" e 11,94 m até o vértice 1, (Longitude: 47°31'58,721"W, Latitude: 19°18'16,002"S e Altitude: 934,50 m); deste, segue confrontando com a Rua José Machado de Assis "Rua 10" Sistema Viário do Loteamento "Pôr-do-Sol", Matrícula n° 6.912, CNS: 03.916-4, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, com os seguintes azimutes e distâncias:
Leia-se:
Núcleo São Judas Tadeu: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, (Longitude: 47°31'58,721"W, Latitude: 19°18'16,002"S e Altitude: 934,50 m); deste, segue confrontando com a Rua José Machado de Assis "Rua 10" Sistema Viário do Loteamento "Pôr-do-Sol", Matrícula n° 6.912, CNS: 03.916-4, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, com os seguintes azimutes e distâncias:

Fica retificado o item "**DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) IMÓVEL(IS) DEMARCADO(S): Núcleo São Judas Tadeu"** do Edital de Notificação REURB – E N° 3/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3584, página 246.
Onde se lê:
303°49'24" e 10,73 m até o vértice A8, (Longitude: 47°32'02,668"W, Latitude: 19°18'20,738"S e Altitude: 942,90 m); deste, segue confrontando com Um Terreno Urbano, Matrícula n° 19.710, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°32'09" e 38,75 m até o vértice A9, (Longitude: 47°32'01,881"W, Latitude: 19°18'19,724"S e Altitude: 941,13 m); 34°52'14" e 39,44 m até o vértice A10, (Longitude: 47°32'01,093"W, Latitude: 19°18'18,683"S e Altitude: 939,60 m); 32°49'60" e 107,48 m até o vértice A1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Leia-se:
33°46'46" e 12,18 m até o vértice 145, (Longitude: 47°32'02,129" W, Latitude: 19°18'20,611" S e Altitude: 942,00 m); 33°23'51" e 20,12 m até o vértice 142, (Longitude: 47°32'01,741" W, Latitude: 19°18'20,070", S e Altitude: 942,00 m); 31°15'51" e 9,08 m até o vértice 140, (Longitude: 47°32'01,576"W, Latitude: 19°18'19,820"S e Altitude: 941,30 m); 34°38'21" e 20,23 m até o vértice 141, (Longitude: 47°32'01,174" W, Latitude: 19°18'19,284"S e Altitude: 941,30 m); 35°38'22"e 10,55 m até o vértice 93, (Longitude: 47°32'00,959"W, Latitude: 19°18'19,009"S e Altitude: 940,00 m); 35°13'20" e 9,68 m até o vértice 94, (Longitude: 47°32'00,764"W, Latitude: 19°18'18,754"S e Altitude: 940,00 m); 36°04'35" e 9,77 m até o vértice 90, (Longitude: 47°32'00,563"W, Latitude: 19°18'18,500"S e Altitude: 939,15); 33°19'19" e 19,71 m até o vértice 92, (Longitude: 47°32'00,184"W, Latitude: 19°18'17,970"S e Altitude: 938,70 m); 33°01'05" e 20,38 m até o vértice 51, (Longitude: 47°31'59,796"W, Latitude: 19°18'17,420"S e Altitude: 937,30 m); 17°14'20" e 9,58 m até o vértice 44, (Longitude: 47°31'59,694"W, Latitude: 19°18'17,124"S e Altitude: 935,95 m); 35°12'54" e 4,34 m até o vértice 45, (Longitude: 47°31'59,606"W, Latitude: 19°18'17,010"S e Altitude: 935,95 m); 35°12'51" e 8,39 m até o vértice 47, (Longitude: 47°31'59,437" W, Latitude: 19°18'16,789"S e Altitude: 935,50 m); 35°32'18" e 3,60 m até o vértice 48, (Longitude: 47°31'59,364"W, Latitude: 19°18'16,695"S e Altitude: 935,20 m); 124°08'00" e 2,12 m até o vértice 49, (Longitude: 47°31'59,305"W, Latitude: 19°18'16,734"S e Altitude: 935,20 m); 32°39'47" e 12,77 m até o vértice 50, (Longitude: 47°31'59,063"W, Latitude: 19°18'16,388"S e Altitude: 934,50 m); 39°20'12" e 9,30 m até o vértice 4, (Longitude: 47°31'58,858"W, Latitude: 19°18'16,157"S e Altitude: 934,50 m); 39°13'36" e 6,23 m até o vértice 1, (Longitude: 47°31'58,721"W, Latitude: 19°18'16,002"S e Altitude: 934,50 m), ponto inicial da descrição deste perímetro.
O Núcleo São Judas Tadeu compreende uma Área Total de 24.372,30 m² e um Perímetro de 637,95 m.

Fica retificado o item "**CONFRONTANTES"** do Edital de Notificação REURB – S N° 3/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3584, página 249.
Onde se lê:
Município de Santa Juliana (Matrícula 1.278 do CRI de Nova Ponte/MG e Matrícula 7.783 do CRI de Nova Ponte/MG, Rua José Theodoro Filho e Rua José Machado de Assis e Terceiros Interessados.
Leia-se:
Rua José Machado de Assis (Lei Municipal n° 2.130/2003), Rua Maria de Lourdes Silva (Lei Municipal n° 2.256/2008), Rua José Theodoro Filho (Lei Municipal n° 2.010/1997), Avenida Joaquim Honório da Silva (Lei Municipal n° 757/1987), Lote 01 da Quadra 07 (Matrícula n° 7.783 do CRI de Nova Ponte/MG), uma gleba de terras (Matrícula n° 1.278 do CRI de Perdizes/MG).

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:71EC1A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - E N° 6/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - E N° 6/2023
Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse
Lei Federal n. 13.465/2017

Processo Administrativo n° 06 de 19 de janeiro de 2023.

O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA -MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 18.140.780/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Belchior Antônio da Silva, brasileiro, agente político, e o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, como disciplinado no Decreto Municipal n° 056, de 12 de novembro de 2019, combinado com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, vêm através deste edital **NOTIFICAR** os titulares de domínio, possuidores, os confrontantes e terceiros interessados da demarcação da área que tramita perante este Município processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de REURB-E, as retificações do **Edital de Notificação REURB-E N° 6/2023**, emitida:
Fica retificado o item "**DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) IMÓVEL(IS) DEMARCADO(S): Núcleo São Judas Tadeu"** do Edital de Notificação REURB – E N° 6/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3583, página 266.
Onde se lê:
Núcleo São Judas Tadeu: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1, de coordenadas (Longitude: 47°31'59,053"W, Latitude: 19°18'15,776"S e Altitude: 933,79 m); deste, segue confrontando com Um Terreno Urbano, Matrícula n° 19.710, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°50'05" e 11,94 m até o vértice 1, (Longitude: 47°31'58,721"W, Latitude: 19°18'16,002"S e Altitude: 934,50 m); deste, segue confrontando com a Rua José Machado de Assis "Rua 10" Sistema Viário do Loteamento "Pôr-do-Sol", Matrícula n° 6.912, CNS: 03.916-4, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, com os seguintes azimutes e distâncias:
Leia-se:
Núcleo São Judas Tadeu: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, (Longitude: 47°31'58,721"W, Latitude: 19°18'16,002"S e Altitude: 934,50 m); deste, segue confrontando com a Rua José Machado de Assis "Rua 10" Sistema Viário do Loteamento "Pôr-do-Sol", Matrícula n° 6.912, CNS: 03.916-4, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, com os seguintes azimutes e distâncias:

Fica retificado o item "**DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) IMÓVEL(IS) DEMARCADO(S): Núcleo São Judas Tadeu"** do

Edital de Notificação REURB – E N° 6/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3583, página 249.
Onde se lê:
303°49’24” e 10,73 m até o vértice A8, (Longitude: 47°32’02,668”W, Latitude: 19°18’20,738”S e Altitude: 942,90 m); deste, segue confrontando com Um Terreno Urbano, Matrícula n° 19.710, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°32’09” e 38,75 m até o vértice A9, (Longitude: 47°32’01,881”W, Latitude: 19°18’19,724”S e Altitude: 941,13 m); 34°52’14” e 39,44 m até o vértice A10, (Longitude: 47°32’01,093”W, Latitude: 19°18’18,683”S e Altitude: 939,60 m); 32°49’60” e 107,48 m até o vértice A1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Leia-se:
33°46’46” e 12,18 m até o vértice 145, (Longitude: 47°32’02,129” W, Latitude: 19°18’20,611” S e Altitude: 942,00 m); 33°23’51” e 20,12 m até o vértice 142, (Longitude: 47°32’01,741” W, Latitude: 19°18’20,070”, S e Altitude: 942,00 m); 31°15’51” e 9,08 m até o vértice 140, (Longitude: 47°32’01,576”W, Latitude: 19°18’19,820”S e Altitude: 941,30 m); 34°38’21” e 20,23 m até o vértice 141, (Longitude: 47°32’01,174” W, Latitude: 19°18’19,284”S e Altitude: 941,30 m); 35°38’22”e 10,55 m até o vértice 93, (Longitude: 47°32’00,959”W, Latitude: 19°18’19,009”S e Altitude: 940,00 m); 35°13’20” e 9,68 m até o vértice 94, (Longitude: 47°32’00,764”W, Latitude: 19°18’18,754”S e Altitude: 940,00 m); 36°04’35” e 9,77 m até o vértice 90, (Longitude: 47°32’00,563”W, Latitude: 19°18’18,500”S e Altitude: 939,15); 33°19’19” e 19,71 m até o vértice 92, (Longitude: 47°32’00,184”W, Latitude: 19°18’17,970”S e Altitude: 938,70 m); 33°01’05” e 20,38 m até o vértice 51, (Longitude: 47°31’59,796”W, Latitude: 19°18’17,420”S e Altitude: 937,30 m); 17°14’20” e 9,58 m até o vértice 44, (Longitude: 47°31’59,694”W, Latitude: 19°18’17,124”S e Altitude: 935,95 m); 35°12’54” e 4,34 m até o vértice 45, (Longitude: 47°31’59,606”W, Latitude: 19°18’17,010”S e Altitude: 935,95 m); 35°12’51” e 8,39 m até o vértice 47, (Longitude: 47°31’59,437” W, Latitude: 19°18’16,789”S e Altitude: 935,50 m); 35°32’18” e 3,60 m até o vértice 48, (Longitude: 47°31’59,364”W, Latitude: 19°18’16,695”S e Altitude: 935,20 m); 124°08’00” e 2,12 m até o vértice 49, (Longitude: 47°31’59,305”W, Latitude: 19°18’16,734”S e Altitude: 935,20 m); 32°39’47” e 12,77 m até o vértice 50, (Longitude: 47°31’59,063”W, Latitude: 19°18’16,388”S e Altitude: 934,50 m); 39°20’12” e 9,30 m até o vértice 4, (Longitude: 47°31’58,858”W, Latitude: 19°18’16,157”S e Altitude: 934,50 m); 39°13’36” e 6,23 m até o vértice 1, (Longitude: 47°31’58,721”W, Latitude: 19°18’16,002”S e Altitude: 934,50 m), ponto inicial da descrição deste perímetro.
O Núcleo São Judas Tadeu compreende uma Área Total de 24.372,30 m² e um Perímetro de 637,95 m.

Fica retificado o item “**CONFRONTANTES”** do Edital de Notificação REURB – S N° 6/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3583, página 270.
Onde se lê:
Município de Santa Juliana (Matrícula 1.278 do CRI de Nova Ponte/MG e Matrícula 7.783 do CRI de Nova Ponte/MG, Rua José Theodoro Filho e Rua José Machado de Assis e Terceiros Interessados.
Leia-se:
Rua José Machado de Assis (Lei Municipal n° 2.130/2003), Rua Maria de Lourdes Silva (Lei Municipal n° 2.256/2008), Rua José Theodoro Filho (Lei Municipal n° 2.010/1997), Avenida Joaquim Honório da Silva (Lei Municipal n° 757/1987), Lote 01 da Quadra 07 (Matrícula n° 7.783 do CRI de Nova Ponte/MG), uma gleba de terras (Matrícula n° 1.278 do CRI de Perdizes/MG).

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:E085E4B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO E AQUISIÇÃO DE TATAMES EM EVA PARA OFICINA DE CAPOEIRA NO ENSINO DE ARTE E CULTURA PARA ATENDER AÇÓES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV OFERECIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 117.465,92 (cento e dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 25/06/2024 às 08h00min ao dia 09/07/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/07/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:D52BDB27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 033/2024 – Pregão Presencial 018/2024 – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Tipo: Maior Desconto – Objeto: Contratação de Serviços de Leiloeiro Oficial com Registro na JUCEMG – Entrega dos Envelopes: Dia 11 de julho de 2024 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min. licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:7DF54BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº57/2024 MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº004/2024

Nos termos da Lei federal nº 14.133/20221 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de 03/07/2024 a 02/07/2025, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o CREDENCIAMENTO **Nº 004/2024, Processo Licitatório nº 57/2024, Inexigibilidade nº 15/2024.**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 24 de junho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:1C1117A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – AVISO DE CANCELAMENTO

O pregoeiro do município torna publico o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 15/2024 – Processo Licitatório 41/2024- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇO DE TRANSLADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/ MG.** Em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 24 de junho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA-
Pregoeiro.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:44B05B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO 009/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Torna público as Prorrogações dos Termos de Credenciamento assinados para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG** – situada na rua Treze de maio, 365, 4°, 5° e 6° andar, Centro, Santos Dumont – MG. João de Paula Dias, assinado em 11/06/2024, Douglas de Oliveira Neves, Ronaldo Cunha Filho Serviços Ltda, EGS Nascimento serviços e transporte Ltda, Roberto Correa Tavares prorrogações assinadas em 13/06/2024. Para o **CREDENCIAMENTO de táxi e veículos do tipo van, para prestação de serviço de transporte de passageiros, em conformidade com os deslocamentos efetuados pelos servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Santos Dumont.** Cópia das prorrogações dos credenciamentos poderão ser obtidas no site <http://camarasd.mg.gov.br>.

FLÁVIO HENRIQUE R. DE FARIA,
Presidente.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:64623F79

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024

Extrato de Ratificação
Processo: 034/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024
Contrato nº 041/2024
Contratada: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA
Objeto: Contratação de realização de show artístico no dia 26/07/2024, com o cantor Dilsinho, no evento 43° Exposição Agropecuária de Santos Dumont-MG. Fundamento: Art. 72, V da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 300.000,00
Vigência: 21/08/2024
Ratificação em 17/04/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:E313A3CF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Extrato de Ratificação
Processo: 035/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024
Contrato nº 039/2024
Contratada: Talismã Administradora de Shows e Editor Musical Ltda
Objeto: Contratação de realização de show artístico no dia 27/07/2024, com o cantor Leonardo, no evento 43° Exposição Agropecuária de Santos Dumont-MG. Fundamento: Art. 72, V da Lei 14.133/21
Valor total: R$586.000,00
Vigência: 21/08/2024
Ratificação em 15/04/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:34E2C528

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024

Extrato de Ratificação
Processo: 041/2024
Dispensa de Licitação nº 021/2024
Contrato nº 041/2024
Contratada: José Augusto do Carmo Gonçalves 12591335249
Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de inventário físico patrimonial de bens móveis no Município de Santos Dumont-mg. Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 54.000,00
Vigência: 24/12/2024
Ratificação em 24/05/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:9150B6CF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024

Extrato de Ratificação
Processo: 042/2024
Dispensa de Licitação nº 022/2024
Contrato nº 051/2024
Contratada: RHR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ: 10.931.910/0001-41
Objeto: Elaboração de Perícia e Laudo Técnico Judicial, no sentido de apontar os empreendimentos que são objetos de questionamento quanto a possíveis irregularidades na obtenção dos Alvarás ou das construções, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$6.000,00
Vigência: 22/10/2024
Ratificação em 23/05/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:7D0CA25A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024

Extrato de Ratificação
Processo: 044/2024
Dispensa de Licitação nº 023/2024
Contrato nº 050/2024
Contratada: THEMA VEÍCULOS LTDA CNPJ:21.550.231/0001-49
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão obrigatório para o veículo Volkswagem modelo Polo Track, placa SIK-7171, para atender Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 2.308,63
Vigência: 21/07/2024
Ratificação em 24/05/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:DD00058A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024

Extrato de Ratificação
Processo: 046/2024
Dispensa de Licitação nº 025/2024
Contrato nº 046/2024
Contratada: Pacelli e Silva Comércio de GLP Ltda CNPJ: 14.219.103/0001-51
Objeto: Futura eventual e parcial aquisição emergencial de recarga de gás de cozinha para confecção de merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino. Fundamento: Art. 75, III da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 49.650,00
Vigência: 08/08/2024
Ratificação em 08/05/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:985C45A2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024

Extrato de Ratificação
Processo: 047/2024
Dispensa de Licitação nº 026/2024
Contrato nº 053/2024
Contratada: THEMA VEÍCULOS LTDA CNPJ:21.550.231/0001-49
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão obrigatória para o veículo Volkswagem modelo Polo Track, placa SIK-8F52, para atender Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 4.549,78
Vigência: 27/05/2024
Ratificação em 24/05/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:12676ECD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024

Extrato de Ratificação
Processo: 048/2024
Dispensa de Licitação nº 027/2024
Contrato nº 055/2024
Contratada: SILVEIRA E DALMAS CNPJ:27.745.509/0001-10
Objeto:Contratação de empresa especializada em aquisição de etiquetas patrimoniais em alumínio anodizado para identificação e segurança dos bens permanentes que compõem o patrimônio das diversas secretarias municipais, para atender Secretaria Municipal de Administração. Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 7.250,00
Vigência: 31/12/2024
Ratificação em 04/06/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:F15D188D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029

Extrato de Ratificação
Processo: 054/2024
Dispensa de Licitação nº 029/2024
Contrato nº 056/2024
Contratada: Aquisição de Switches e outros equipamentos e contratação de empresa especializada para mapear e catalogar os pontos físicos nas salas e nos Switches, a fim de manter e ampliar a rede de dados e a capacidade da rede interna do prédio sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-mg. Fundamento: Art. 75, VIII da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 13.130,00
Vigência: 31/12/2024
Ratificação em 12/06/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:DA4575B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2024
PREGÃO ELETRONICO –N.º 15/2024

ONDE LÊ-SE: Início de Cadastramento das Propostas: 22/06/2024 às 09h00min.
Fim de Cadastramento das Propostas: 04/07/2024 às 09h.
Abertura das Propostas e análises: 04/07/2024 às 09h01min.
Fase de Disputa de Lances: 04/07/2024 às 09h01min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br

LEIA-SÊ - Início de Cadastramento das Propostas: 24/06/2024 às 09h00min.
Fim de Cadastramento das Propostas: 08/07/2024 às 09h.
Abertura das Propostas e análises: 08/07/2024 às 09h01min.
Fase de Disputa de Lances: 08/07/2024 às 09h01min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:9236FDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
ERRATA

ERRATA

PROCESSO Nº 073/2024
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 013/2024

Anexo I - Ajustado um erro de formatação.
O edital retificado, se encontra no site da prefeitura.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A75B0768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEICULO 7 LUGARES 0 KM (SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) E VEICULOS AMBULÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**25/06/2024**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**08/07/2024**ÀS 08:30. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**08/07/2024**ÀS 09:00. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3554-1266.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:A14D98B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 41/2024

PRC 91/2024 – DISPENSA 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA (DESENGRAXANTE, ATIVADO, SHAMPOO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, GRAXA SABÃO DE LÍTIO NLGI-2, ÓLEO 2 TEMPO, ANTICORROSIVO) A SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: ALUISIO HONORIO PEREIRA EPP CNPJ N°: 09.268.592/0001-00.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$32.595,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 21/06/2024 a 21/06/2025.

São Pedro da União-MG, 21 de junho de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:EA77C299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG faz saber que foi homologado a(s) empresa(s) Abaixo relacionada(s), o processo nº 094/2024, INEXIGIBILIDADE 002/2024, cujo objeto é **"Aluguel provisório para abrigar a equipe da saúde da família enquanto a UBS DR HENRY JOSÉ BRIGAGÃO PINHEIRO DE ALCÂNTARA passa por reforma, reparos e conservação predial", localizado na Rua Fabiano Soares da Silva, 88, bairro Santa Clara,** nos preços conforme o mapa de apuração abaixo: **Lívia Maria de Faria, CPF 100.484.826-92,** pelo valor total de **R$3.600,00 (Vinte e Um mil e seiscentos reais),** sendo mensalmente **R$ 1.200,00(Dois Mil e Cem Reais).**Em, 20 de junho 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 041/2024, cujo objeto é a **"Prestação de Serviço de Elaboração de Dossiê de Tombamento da Planta Original da Igreja Matriz no Município de São Tomás de Aquino MG – Bem Móvel"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **KARINE GUIMARAES BERBARI 05672362699, CNPJ 36.925.946/0001-06,** pelo valor total de **R$ 6.395,00 (Seis mil e trezentos e noventa e cinco reais).**Em, 19 de junho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:755C137B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Extrato de Contrato INEXIGIBILIDADE 002/2024, Processo 094/2024 – Objeto: **"Aluguel provisório para abrigar a equipe da saúde da família enquanto a UBS DR HENRY JOSÉ BRIGAGÃO**

PINHEIRO DE ALCÂNTARA passa por reforma, reparos e conservação predial". Licitante: **Lívia Maria de Faria, CPF 100.484.826-92,** pelo valor total de **R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**; Dotação: **020401 1030110032.081 309036. Assinatura**: 21/062024. Em 24/06/2024.
-Processo nº. 084/2024. Dispensa nº 041/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de Serviço de Elaboração de Dossiê de Tombamento da Planta Original da Igreja Matriz no Município de São Tomás de Aquino MG – Bem Móvel".** Contratadas: **KARINE GUIMARAES BERBARI 05672362699, CNPJ 36.925.946/0001-06,** pelo valor total de **R$ 6.395,00 (Seis mil e trezentos e noventa e cinco reais).** Dotações: **0205 02.133 911 3012.129 339039.**

Em 19/06/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E7CA6FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2024, DISPENSA N° 18/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 28/06/2024 às 08:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:0076310F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2024. Processo Administrativo nº. 58/2024, Dispensa nº. 17/2024. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de vacinação, coleta de material, realização de exames, organização do torneio leiteiro, responsabilidade técnica durante o evento na 43ª exposição agropecuária e 44º desfile de carros de boi, a Tec Leite Serviços Veterinários Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.501.980/0001-70.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.00.2.05.02.20.606.0023.2.0049
O valor total da contratação é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Vigência: 24/06/2024 a 31/08/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:4ABA5D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2024, DISPENSA N° 19/2024. Objeto: Aquisição de silagem para alimentação dos animais e serragem para manutenção dos locais onde os mesmos irão ficar visando à realização da 43ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 28/06/2024 às 09:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:E2321D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 053/2024

Pregão Eletrônico n° 024/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços de roçada, limpeza de vazantes, enxurradas, valas e bueiros para manutenção das estradas vicinais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

38.924.382 JOSE ROBERTO DA SILVA - CNPJ: 38.924.382/0001-12
Valor Total de R$ 354.150,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 24 de Junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:FCF7C5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços de roçada, limpeza de vazantes, enxurradas, valas e bueiros para manutenção das estradas vicinais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
,
Vigência: 12 meses.
Assinatura: 24/06/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **38.924.382 JOSE ROBERTO DA SILVA - CNPJ: 38.924.382/0001-12**

Valor Total de R$ 354.150,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais

Senhora dos Remédios, 24 de junho de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 24 de junho de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:10FB7C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0072/2024

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital 046/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no 042/2024. Por meio deste, toma público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

1. Onde se lê (pág. 44/60):

18.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.0 6.360/76 (art. 20), Decreto Federal n.0 8.077/2013 e Lei Federal n.0 9.782/99 (art. 70, inciso VII).

18.4.3. Autorização de Funcionamento Especial — AFE, de acordo com a Portaria no 344/1998, quando for o caso.

Passa a ser (exigências excluídas):

~~18.4.2~~
~~18.4.3~~

2. Na Pág. 44/60 no tópico "18.4. Qualificação Técnica" inclui-se os seguinte tópicos:

18.4.7 A, licitante deve comprovar que possui em seu quadro técnico um Engenheiro Eletricista e um Engenheiro Mecânico (Conforme Resolução CONFEA n.0 218/1973 e n.0 336/1989), ambos com capacitação técnica adequada. Esta comprovação deve ser feita mediante a apresentação de atestado/CAT devidamente registrados no CREA, que comprovem a prestação de serviços semelhantes aos licitados. Conforme Lei no 6.839, de 30 de outubro de 1980 e Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

18.4.8 Profissional Capacitado para TSE — Teste de Segurança Elétrica: A licitante deve apresentar um profissional capacitado para realizar Teste de Segurança Elétrico (TSE), bem como possuir equipamentos devidamente calibrados por empresa credenciada, apresentando laudo de calibração em nome da empresa licitante, regularmente dentro do prazo de vigência.

18.4.10 Certificação NR13: Os profissionais devem possuir certificação quanto à NR 13, registrada junto ao órgão representante de classe. A licitante deve comprovar o vínculo empregatício entre a licitante vencedora e os profissionais envolvidos na manutenção dos vasos de pressão.
18.4.10.1 Certificados de Treinamento: A licitante deve apresentar os Certificados de Treinamento de Válvulas de Segurança (para caldeiras e vasos de pressão) de sua equipe técnica.

18.4.10.2 Curso de Inspeção em Vasos de Pressão: A licitante deve comprovar a realização do Curso de Inspeção em Vasos de Pressão por sua equipe técnica.

3. Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:20F3F508

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL069/2024

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO: CONTRATO Nº 180/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIRADENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
OBJETO: Prestação de Serviços para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no município de Tiradentes, conforme detalhado no Projeto Básico e Projeto Executivo.

VALOR: R$ 17.661,45
VIGÊNCIA: 01 ano
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, XI DA LEI 14133/21

Tiradentes, 29 de maio de 2024.

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratações

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3E2FEEEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024. Objeto: **Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tombos e suas Secretarias, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Disputa: **09/07/2024** às 09h (nove horas). O edital disponível no end. eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo tel. (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 24/06/2024 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ <
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:66F0D662

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o extrato de rescisão do **Termo de Credenciamento** nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 059/2022 - Inexigibilidade nº 009/2022. **Empresa credenciada: CONSULTÓRIO DE PSIQUIATRIA DR. RODRIGO DE OLIVEIRA LTDA.,** CNPJ N.º 33.746.357/0001-72. Item credenciado **(SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA).**

Tombos – MG, 11 de junho de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:77E19B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a oficialização do Processo Administrativo nº 066/2024, INEXIGIBILIDADE nº 06/2024, cujo objeto é a Locação de imóvel onde irá funcionar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Posto do Cadastro Único, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 20 de junho 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:9B46DE04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a oficialização do Processo Administrativo nº 067/2024, INEXIGIBILIDADE nº 07/2024, cujo objeto é a contratação de apresentação artística (show musical) da banda Bonde do Forró (com Juliana Bonde) para o evento URUFEST, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 21 de junho 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a oficialização do Processo Administrativo nº 068/2024, INEXIGIBILIDADE nº 08/2024, cujo objeto é a contratação de apresentação artística (show musical) do artista Felipe Hott para o evento URUFEST, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 21 de junho 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a oficialização do Processo Administrativo nº 069/2024, INEXIGIBILIDADE nº 09/2024, cujo objeto é a contratação de apresentação artística (show musical) da artista Richele Silva para o evento URUFEST, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 21 de junho 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D4E84FB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE EDITAL- APrefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público o Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto éSeleção pública para permissão de direito de uso de espaço público destinado a instalação de barracas para exploração de atividade econômica por ocasião do evento "URUFEST/ 2024".Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG,24de junho2024.

ELAYNECRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:1F14F3F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- 2ª
CREDENCIAMENTO 02/2024

2ª ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Aos vinte quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vazante reuniram-se, em sessão pública, as Agentes de Contratação e Equipe de Apoio constituídos pela Portaria n.º 149/2024, de 17/06/2024, cuja cópia faz parte do presente processo, para proceder a convocação dos credenciados no Credenciamento nº. 002/2024, cujo objeto é o: ***Credenciamento de serviços de Leiloeiro oficial com preços prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Municípiode Vazante.*** Transcorrido o prazo para interposição de recurso sem qualquer apresentação, o procedimento foi homologado pela Autoridade Superior. Assim sendo, os seguintes credenciados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Adesão ao credenciamento, via e-mail: **Adriana Pires Amancio, Breno César Oliveira Farias, Daniel Elias Garcia, Eduardo Schmitz, Fernando Caetano Moreira Filho, Jonas Gabriel Antunes Moreira, Jorge Marco Aurelio Biavati, Lucas Rafael Antunes Moreira, Pâmela de Souza Alves, Patrícia Graciele de Andrade Sousa, Ronald de Freitas Moreira, Sandra de Fátima Santos, Sandro Rodrigues Pinto** e **Wellington de Matos Silva.** Ademais, em conformidade com o constante no item 2.4.5 do Termo de Referência que prescreve que: "As contratações se darão por SORTEIO EM SESSÃO PÚBLICA, a cada demanda surgida será realizado um novo sorteio, para definir quem será contratado para executar aquela demanda, em um sistema de rotatividade, de forma a contemplar todos os credenciados"; e considerando que por meio do Oficio nº 24/2024, datado de 14/06/2024, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos solicitou a realização de leilão de bens móveis inservíveis ao Município, consoante relatório anexado nos autos, informamos que o sorteio em sessão pública se realizará no ***dia 02/07/2024 às 14 horas, no setor de licitações e contratos***. Após o sorteio, a agente de contratação entrará em contato com o leiloeiro sorteado, nos meios disponibilizados por ele no ato do seu credenciamento na sua documentação, para confirmar sua aceitação, para caso não consiga contato realizar novo sorteio e assim sucessivamente. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada, que será publicada na íntegra no site do Município.

Agentes de Contratação e Equipe de Apoio
(Portaria nº 149/2024)

RENATA CRISTINA CAIXETA

JANE TEIXEIRA XAVIER DE ARAUJO

LOIANE CRISTINA SILVA AMARAL

LUCIMAR GONÇALVES CRUZEIRO SOUZA

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:93056B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
EXTRATO DE ADITIVOS

- 10º Termo aditivo ao contrato nº. 394/2021, firmado com a empresa CONSTRUTORA HB MENDES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de execução da obra por 120 (Cento e vinte) dias, ou seja, até 21/09/2024, e prazo de vigência até 26/09/2024 para conclusão dos serviços Reforma do Centro Esportivo de Vazante – Cidade Nova I". Oriundo da Tomada de Preço 11/2021, Processo 171/2021.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 295/2021, firmado com a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 20/07/2024. Oriundo da Tomada de Preço 06/2021, Processo 115/2021.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 296/2021, firmado com a empresa **SIHL SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA**.Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 20/07/2024. Oriundo da Tomada de Preço 06/2021, Processo 115/2021.

- 12º Termo aditivo ao contrato nº.442/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução por 90(Noventa) dias, ou seja, até 31/08/2024, para os serviços de Continuação /Conclusão da obra Construção do Centro de Eventos – Distrito de Claro de Minas. Oriundo da Tomada de Preço 13/2021, Processo 184/2021.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 291/2023, firmado com a empresa **JOS SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.** Objeto: objeto aditamento de 25% no item 03. Oriundo do Convite 44/2023, Processo 301/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 157/2023, firmado com a empresa **RADIO MONTANHEZA DE VAZANTE LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024. Oriundo do Pregão Eletronico 27/2023, Processo 144/2023.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 157/2023, firmado com a empresa **RADIO MONTANHEZA DE VAZANTE LTDA.** Objeto: CLAUSULA 1º 1.1– Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suspensão da vigência do contrato n.º 157/2023, cujo objeto é Contratação de empresa emissora de rádiofusão comercial FM (frequência modulada) com grade composta por programação diária local específica da cidade, para veiculação de atos e ações institucionais, com alcance em todo o território do Município de Vazante.

CLÁUSULA 2ª – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - O presente Termo Aditivo encontra fundamento legal nos artigos 65, inciso II, "b"e 79, II § 5º, da Lei nº 8.666/93.
2.2 - A suspensão da execução dos serviços se dará pelo prazo de 01 de Junho de 2024 até 07/10/2024, conforme artigo 73 da Lei 9.504/1997 por razões sobre a veiculação de atos e ações institucionais durante o período eleitoral, em virtude da cláusula 7ª e 8ª do contrato e Lei Federal 8.666/93. Oriundo do Pregão Eletronico 27/2023, Processo 144/2023.

- 2º Termo Aditivo a Ata registro de preço nº. 07/2023 contrato nº. 207/2023**,** firmado com a empresa **GOEDERT LTDA** Objeto: aditamento de 25% dos itens 110,11,112. Oriundo do Pregão Eletronico 36/2023, Processo 214/2023.

- 1º Termo Aditivo a Ata registro de preço nº. 07/2023 contrato nº. 215/2023**,** firmado com a empresa **ALFALAGOS LTDA**.Objeto: aditamento de 25% dos itens 135,136. Oriundo do Pregão Eletronico 36/2023, Processo 214/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº.235/2023**,** firmado com a empresa **RTL LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA.** Objeto: aditamento quantitativo de 25% nos itens 1,2 e 3. Oriundo do Convite 31/2023, Processo 183/2023.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 55/2023, firmado com a empresa **JUDSON SALVINO DOS SANTOS 04460035650.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 28/10/2024. Oriundo do Convite 11/2023, Processo 52/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 33/2024, firmado com a empresa **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA**. Objeto: readequar o valor dos produtos abaixo com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Oriundo do Pregão Eletronico 60/2022, Processo 280/2022.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 228/2023, firmado com a empresa **VIDRAÇARIA VIDROLLELO LTDA**. Objeto: alteração quantitativa do contrato n.º 228/2023 com finalidade de acrescer em até 25% a quantidade do item 03, descrito na cláusula primeira do contrato mencionado. Oriundo do Convite 36/2023, Processo 204/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 133/2023, firmado com a empresa **FUNDIPATOS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 10/08/2024. Oriundo do Convite 21/2023, Processo 102/2023.

- 11º Termo aditivo ao contrato nº. 243/2020, firmado com a empresa **MARMORARIA NOSSA SENHORA DA LAPA LTDA-ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 02/07/2024. Oriundo do Convite 16/2020, Processo 122/2020.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 234/2023, firmado com a empresa **EDER MORAIS CARDOSO.** Objeto: equilíbrio econômico-financeiro do preço do item 5 constante do contrato firmado (conforme o oficio da empresa contratada e o parecer em anexo do Gestor do contrato). Oriundo do Pregão Eletronico 17/2023, Processo 79/2023.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 12/2024, firmado com a empresa **THAIS PAULA DE MORAIS FONSECA-ME.** Objeto: Prorrogação do prazo de execução por 90 (Noventa) dias, ou seja, até 18/09/2024. Oriundo da Tomada de Preço 21/2023, Processo 362/2023.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 15/2024, firmado com a empresa **THAIS PAULA DE MORAIS FONSECA-ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução por 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 03/10/2024. Oriundo da Tomada de Preço 22/2023, Processo 367/2023.

- 4º Termo aditivo ao contrato nº. 168/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA.** Objeto: a prorrogação do prazo de vigência e execução por 120 (Cento vinte) dias, ou seja, até dia 13/10/2024 e 05/10/2024, respectivamente. Oriundo da Tomada de Preço 09/2023, Processo 125/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 162/2023, firmado com a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: adequação do prazo de execução até 30/09/2024 e a prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2024. Oriundo do Tomada de Preço 07/2023, Processo 95/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 140/2024, firmado com a empresa **DIPELL COMERCIAL LTDA**. Objeto: alteração da marca do do item 14 constante do contrato nº 140/2024. Oriundo do Pregão Eletronico11/2023, Processo 48/2023.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 295/2023, firmado com a empresa **BMH PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.** Objeto: adequação do prazo de execução até 19/07/2024. Oriundo da Tomada de Preço 12/2023, Processo 267/2023.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 502/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AZUL LTDA.** Objeto: adequação do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência até 10/09/2024. Oriundo da Tomada de Preço 21/2022, Processo 227/2022.

***JACQUE SOARES GUIMARÃES* –**
Prefeito Municipal.

Vazante 24 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:C5665633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO
CONCORRÊNCIA Nº02/2024

O Município de Vazante-MG torna público o Concorrência nº 02/2043. Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para pavimentação da estrada vicinal da Comunidade Água Quente, localizada a 11,4 km da cidade de Vazante, sentido Lagamar. Coordenadas: 18°02’55”S 46º53’44’’W, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no anteprojeto e projeto básico. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 14/08/2024 as 08 horas. Data e horário do início da disputa: dia 14/08/2024 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ e pnc.gov.br. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 24/06/2024.

***RENATA CRISTINA CAIXETA* –**
Agente de Contratação – Portaria 149/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:9FC62847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 23/2024, Inexigibilidade nº 08/2024, Credenciamento nº 02/2024 na data de 24/06/2024. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições e eventos esportivos do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: SANDRO PEREIRA NUNES, inscrito no CNPJ sob o nº 18.165.631/0001-26, no valor global de R$ 57.015,35 (cinquenta e sete mil, quinze reais e trinta e cinco centavos).EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5EAF2F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA - MG – Aviso de Licitação PL n.º 018/2024 – Dispensa nº: 009/2024 Chamada Pública 001/2024 - Objeto: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar, na forma do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme Lei nº 14.628/2024. Propostas e documentação serão recebidas ate às 09h00m do dia 25/07/2024, no email: licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Quim Júlio, 63 centro, Virgolândia Prefeitura Municipal. Maiores informações no email ou no endereço acima mencionado, das 08:00 as 11:00 e de 14:00 as 16:00hs –

***(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO* -**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA - MG – Aviso de Licitação PL n.º 019/2024 – Dispensa nº: 010/2024 Chamada Pública 002/2024 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar com fundamento no § 1.º do Art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021. Propostas e documentação serão recebidas até às 13h00m do dia 25/07/2024, no email: licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Quim Júlio, 63 centro, Virgolândia Prefeitura Municipal. Maiores

informações no email ou no endereço acima mencionado, das 08:00 as 11:00 e de 14:00 as 16:00hs –

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:7AF384BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação, PL n.º: 021/2024 – Pregão Eletrônico n.º: 004/2024. Tipo: menor preço por item. Objeto: aquisição de veículo tipo pick-up, para atender as necessidades do município de Virgolândia/MG, com recursos oriundos do convênio de saída nº 1231000670/2024/SEAPA. Entrega das propostas a partir do dia 25 de junho de 2024 no site https://licitardigital.com.br . Início da Sessão Eletrônica dia 05 de julho de 2024 as 09h30min. Cópias do Edital no site https://www.virgolandia.mg.gov.br e-mail licitacaovirgolandia@hotmail.com ou pela página eletrônica www.licitardigital.com.br

(A) TAIS BESSA FELIPE-
Pregoeira.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:08B695E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO 018/2024

Torna público o Edital de Licitação n°018/2024 , de Ampla concorrência (lote 01) e Exclusivo para ME, MEI e EPP(lotes 02 à 011), modalidade Pregão Presencial – Objeto Registro de preço para futura contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura; e bombas de água, efluentes e produtos químicos, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: Minas Gerais, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,. Sessão dia 08 /07/2024, às 08:00 horas, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21. Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br//licitacoes e nos e-mail: saaealmoxarifado@conqnet.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com.

Dotações Orçamentárias:
17.512.22492156.3.3.90.30.00,17.512.0047.2082.3.3.90.30.00,
17.543.0057.1079.4.4.90.51.00,17.512.0049.2156.4.4.90.52.00,
17.512.0047.2082.4.4.90.52.00,17.512.0049.1075.4.4.90.51.00,
17.512.0047.1015.4.4.90.51.00.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:C963EEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024- PL 005/2024–

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024- PL 005/2024– Objeto Contratação de empresa especializada em serviço de selar trincas e vazamentos por meio de aplicação sob alta pressão do produto liquelástico, afim de corrigir vazamentos em trincas nas paredes externas dos reatores anaeróbios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG. **Contratada: Vtec Soluções Dgitais Ltda. CNPJ:** 02.460.595/0001-93. Valor Total: R$286.500,00(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).Vigência:29/05/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:06D6FF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DISPENSA ELETRONICA 020/2024

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2024
PROCESSO 025/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, por meio do Departamento de Licitações e Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para: ***"Aquisição de pneus destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) da cidade de Moema / MG"***; e, para tal fim realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, c/c § 3º do mesmo artigo, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 13.709 , de 14 de agosto de 2018 - LGPD, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.049,44 (oito mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 25/06/2024 às 8h Até 01/07/2024 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 01/07/2024 às 13h Até 01/07/2024 às 16h

Critério de julgamento: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFERÊNCIA LOCAL: SIM

As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: saaemoema@gmail.com
Link: https://www.saaemoema.mg.gov.br/portal/editais/1, https://ammlicita.org.br/.

Moema-MG, 24 de Junho de 2024

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:8F3416A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DISPENSA ELETRONICA 021/2024

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 021/2024
PROCESSO 026/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, por meio do Departamento de Licitações e Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para: ***"Contratação de empresa para possível aquisição de 1.560 (um mil e quinhentos e sessenta) frascos de coleta estéril de polipropileno, transparente, com tampa, capacidade de 100 a 120ml, descartável. Cada frasco deve conter pastilha de 10mg de tiossulfato de sódio, conforme descrição no ANEXO I – Termo de Referência"***; e, para tal fim realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, c/c § 3º do mesmo artigo, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.584,80 (Cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 25/06/2024 às 8h Até 02/07/2024 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 02/07/2024 às 13h Até 02/07/2024 às 16h

Critério de julgamento: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFERÊNCIA LOCAL: NÃO

As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: saaemoema@gmail.com
Link: https://www.saaemoema.mg.gov.br/portal/editais/1, https://ammlicita.org.br/.

Moema-MG, 24 de Junho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:30E15631

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 037/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de materiais necessários para a ampliação da cobertura do estacionamento da sede do SAAE de Passos MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 28/06/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 25 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **-**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:C95CD418

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 038/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Aquisição de quadros de fotos decorativos e expositórios, destinados a aprimorar a comunicação visual e institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 02/07/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 25 de junho de 2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **-**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:7C99E5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 24/06/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO **014/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de preços para futura e eventual aquisição de SACO DE LIXO, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 13 de junho de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 014/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Vencedores:

Fornecedor: ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDACNPJ: 20.161.464/0001-97

Representante: Gabriel Pedrosa Marques Ferreira

Telefone: (31) 3356-6681

E-mail: grupoecoplast01@gmail.com

Endereço: EST DO JATOBA, 95 - DIAMANTE, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30644-200

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	40,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 39 CM LARGURA X 58 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 3 KG E VOLUMÉTRICADE 15 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, - RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM DA UNIDADE DE COMPRA. DEVEM CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER CENTRALIZADO A 1/3 DA ALTURA DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	MARCA PROPRIA	SACO DE LIXO 15 LITROS PRETO	R$ 24,25	R$ 970,00
2	370,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 6 KG E VOLUMÉTRICADE 30 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, - RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM DA UNIDADE DE COMPRA. DEVEM CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER CENTRALIZADO A 1/3 DA ALTURA DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	MARCA PROPRIA	SACO DE LIXO 30 LITROS PRETO	R$ 32,00	R$ 11.840,00
3	870,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 10 KG E VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NASCARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, - RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM DA UNIDADE DE COMPRA. DEVEM CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER CENTRALIZADO A 1/3 DA ALTURA DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	MARCA PROPRIA	SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO	R$ 44,00	R$ 38.280,00
4	2.795,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 20 KG E VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NASCARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, - RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM DA UNIDADE DE COMPRA. DEVEM CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER CENTRALIZADO A 1/3 DA ALTURA DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	MARCA PROPRIA	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO	R$ 95,00	R$ 265.525,00
5	500,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDÚOS INFECTANTES 100 LITROS (BRANCO LEITOSO) SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 30 KG E VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIAPRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COMRESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTÍINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO APERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOSRESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETROS DA ABNT NBR 7500 (IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE - MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA AAPROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUARESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ASNORMAS ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA358/2005. PARA CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE O DISPOSITIVO DE FECHAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTARLAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	MARCA PROPRIA	SACO DE IXO 100 LITROS INFECTANTE BRANCO LEITOSO	R$ 129,10	R$ 64.550,00
Total R$ 381.165,00							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5A9E1D92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 24/06/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO **015/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e gêneros de alimentação, em atendimento a determinação judicial para a paciente Lunna Ferreira Ponte, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 13 de junho de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 015/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Item Fracassado:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0008	VITAXON C + ZINCO - VITAXON C + ZINCO EM GOTAS - CONTENDO 20 ML	UN	36	12,50	450,00

Item Deserto:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0004	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML	UN	36	108,07	3.890,52

Vencedores:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDACNPJ: 45.331.406/0001-95
Representante:FABIO DE OLIVEIRA CARDOSO
Telefone:(34) 9979-1553
E-mail:rfdistribuidora44@yahoo.com
Endereço:R OTAVIO VEIGA, 836 - CENTRO, Nova Ponte - Minas Gerais - 38160-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	2.880,00	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - (MARCA: DESCARPACK)	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,94	R$ 2.707,20
3	384,00	UN	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	BIOBASE	BIOBASE	R$ 0,80	R$ 307,20

Total R$ 3.014,40

Fornecedor: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 12.927.876/0001-67
Representante:RICARDO VIEIRA CASSIANO
Telefone:(35) 3435-7750
E-mail:licitacao4.mg@somahospitalar.com.br
Endereço:EST PEDRO ROSA DA SILVA, 515 - RESIDENCIAL PARK, Extrema - Minas Gerais - 37640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	24,00	UN	SOLUÇÃO BUCAL (GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%) - SABOR MENTA - FRASCO COM 250 ML - (MARCA: PERIODENT)	RIOHEX GARD - RIOQUIMICA	RIOHEX GARD	R$ 7,95	R$ 190,80

Total R$ 190,80

Fornecedor: VALE COMERCIAL LTDACNPJ: 71.336.101/0001-86
Representante:CLAUDINEIA APARECIDA COSTA FRAGA
Telefone:(35) 3449-9950
E-mail:editais@valecomercial.com.br
Endereço:R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - SANTA DOROTEIA, Pouso Alegre - Minas Gerais - 37553-623

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	720,00	UN	AMPOLAS DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 10 ML	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 0,37	R$ 266,40
5	360,00	UN	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - LABORATÓRIO: EUROFARMA) - COMPRIMIDO	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 0,99	R$ 356,40
7	3.000,00	UN	SONDA URETRAL N° 08 - (MARCA: MEDSONDA)	BIOBASE	BIOBASE	R$ 0,60	R$ 1.800,00
9	72,00	UN	XAROPE VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML - FRASCO CONTENDO 100ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 5,59	R$ 402,48

Total R$ 2.825,28

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:E257EB88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis (ARTEFATOS DE CIMENTO) pelo período de 12 meses, conforme solicitado pela secretaria de serviços e obras públicas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA : Além Paraíba , 18 de Junho de 2024.
VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96
Representante: André Luiz Thomaz de Souza
Telefone:(32) 2010-1754
E-mail:andrethomaz1712@gmail.com
Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
6	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA	MILANI	R$ 33,00	R$ 6.600,00
8	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA	MILANI	R$ 48,50	R$ 9.700,00
10	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA	MILANI	R$ 88,50	R$ 17.700,00
11	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA	MILANI	R$ 92,90	R$ 18.580,00
15	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF	MILANI	R$ 87,50	R$ 17.500,00
25	5.000,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 ALTURA = 2,20 BASE = 9X8	MILANI	R$ 74,50	R$ 372.500,00
26	5.000,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 10X9	MILANI	R$ 116,50	R$ 582.500,00
Total R$ 1.025.080,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3BFA55D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis (ARTEFATOS DE CIMENTO) pelo período de 12 meses, conforme solicitado pela secretaria de serviços e obras públicas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA : Além Paraíba , 18 de Junho de 2024.
VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDACNPJ: 25.340.669/0001-53
Representante: Joselda Maria Ramos Tavares
Telefone:(32) 3462-0176
E-mail:estrutural.artefatos@hotmail.com
Endereço:AVENIDA AUGUSTO PERACIO, 540 - SAO LUIZ, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
4	10.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM VAZADO, CLASSE A, NBR 6136	BLOCOS	R$ 3,15	R$ 31.500,00
18	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB - MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB	MANILHA	R$ 93,50	R$ 18.700,00
29	20.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X6 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X6 CM ESPESSURA - MPA 35	PISO INTERTRAVADO	R$ 1,50	R$ 30.000,00
Total R$ 80.200,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EEF648BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis (ARTEFATOS DE CIMENTO) pelo período de 12 meses, conforme solicitado pela secretaria de serviços e obras públicas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA : Além Paraíba , 18 de Junho de 2024.
VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDACNPJ: 02.996.515/0001-19
Representante: Wagner Fagundes de Oliveira
Telefone:(32) 3221-3344
E-mail:contato@milhobranco.com.br
Endereço:RODOVIA MG-267, 122 - IGREJINHA, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36091-237

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
5	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA	FMMB	R$ 32,20	R$ 6.440,00
7	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA	FMMB	R$ 41,70	R$ 8.340,00
9	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA	FMMB	R$ 70,70	R$ 14.140,00
14	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO. - MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO.	FMMB	R$ 515,90	R$ 103.180,00
17	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF - MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF	FMMB	R$ 118,80	R$ 23.760,00
20	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	FMMB	R$ 400,00	R$ 80.000,00
21	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M	FMMB	R$ 256,00	R$ 51.200,00
22	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M	FMMB	R$ 488,00	R$ 97.600,00
23	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M	FMMB	R$ 460,00	R$ 92.000,00
Total R$ 476.660,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E563CC34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis (ARTEFATOS DE CIMENTO) pelo período de 12 meses, conforme solicitado pela secretaria de serviços e obras públicas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA : Além Paraíba , 18 de Junho de 2024.
VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: INOVA BLOCO LTDACNPJ: 15.556.651/0001-30
Representante: Luiz Antonio Melo de Jesus
Telefone:(22) 2537-4310
E-mail:samujackm@yahoo.com.br
Endereço:EST CARMO-CANTAGALO, 1800 - 1 DISTRITO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	10.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - FECHADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM FECHADO, CLASSE A, NBR 6136	INOVA	R$ 4,10	R$ 41.000,00
2	10.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	INOVA	R$ 3,90	R$ 39.000,00
3	10.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	INOVA	R$ 5,20	R$ 52.000,00
12	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA	INOVA	R$ 91,00	R$ 18.200,00
16	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB	INOVA	R$ 66,00	R$ 13.200,00
27	5.000,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 11 X 9	INOVA	R$ 80,00	R$ 400.000,00
Total R$ 563.400,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B2C37F99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis (ARTEFATOS DE CIMENTO) pelo período de 12 meses, conforme solicitado pela secretaria de serviços e obras públicas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA : Além Paraíba , 18 de Junho de 2024.
VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: R. N. PAVIMENTACOES LTDACNPJ: 46.617.712/0001-55						
Representante: Roberio Oliveira Nepomuceno						
Telefone:(21) 9826-6229						
E-mail:rnpavimentacoes@gmail.com						
Endereço:AVENIDA JOAQUIM SOARES MONTEIRO, 491 - RECREIO, Itaocara - Rio de Janeiro - 28570-000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
30	20.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X8 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X8 CM ESPESSURA - MPA 35	wm maquinas	R$ 1,50	R$ 30.000,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1B28655C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
5º EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/CONVOCAÇÃO.

Informações Gerais:
Município: Araújos
Unidade de Ensino: ESCOLA MUNICIPAL MARIA ISOLINA COELHO (MALAQUIAS)
Endereço: Rua José Dias, nº 680, Distrito de Malaquias, Araújos-MG, Cep: 35.603-000
Local para Comparecimento: Rua Francisco Israel Filho, 1457, Bairro: Centro, Araújos-MG.
Data: 26/06/2024 **Horário**: 13:00 horas
Telefone: 37-3288-1857
Características da Vaga:

CARGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	NATUREZA	TURNO	CARGA HORÁRIA	PERIODO INICIAL	PERIODO FINAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOAS GERIAS	CARGO SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	MANHÃ 06:00 ÀS 12:00	30 HORAS SEMANAIS	27/05/2024	19/08/2024

Documentação Necessária (Originais e cópias)
ORIGINAL E FOTOCÓPIA DA IDENTIDADE
ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO CPF
ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ULTIMA ELEIÇÃO
ORIGINAL E FOTOCÓPIA CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÕES
ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
ORIGINAL E FOTOCÓPIA DP CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA (SEXO MASCULINO)
CARTEIRA DE TRABALHO E FOTOCÓPIA
CARTAO E FOTOCÓPIA DO CARTAO DE CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP
ATESTADO MEDICO ADMISSIONAL
NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL
FOTO 3X4
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGENCIA DO CARGO
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGOS
CÓPIA DA CERTIDAO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F2AE6F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº149/2024

DECRETO N.º 149/2024 de 14 de Junho de 2024

Dispõe sobre o ato de efetivação da prescrição de Dívida Passiva do Poder Público Municipal de Argirita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a necessidade organização do sistema contábil e patrimonial,

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento ao artigo 1º do Decreto N.º 20.910 de 11 de novembro de 1932, fica determinado a prescrição das dívidas passivas do Município de Argirita, em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

§ 1º. Nos termos deste artigo, fica autorizado o cancelamento dos restos a pagar com tempo superior a cinco anos, a partir de sua data de emissão.

§ 2º. Autoriza-se a anulação das notas de empenhos fora do período de prescrição, que não tiverem devidamente comprovada a sua liquidação.

§ 3º. Autoriza-se a anulação das notas de empenhos sem os seus devidos comprovantes legais que ainda permanecerem em aberto.

Art. 2º. Caberá ao Titular do direito, o pedido de suspensão da prescrição, que deverá ser formulada por requerimento, por escrito, na repartição interessada, onde constarão as justificativas para a demora em recorrer judicialmente, bem como quaisquer outros fundamentos que o impediram de recorrer aos seus direitos dentro dos prazos previstos para extinção das dívidas passivas do Município.

Parágrafo único. Perderá o direito de suspensão da prescrição, o Titular que não protocolar o pedido, em no máximo 1 (um) ano, após a publicação do presente decreto.

Art. 3º. A prescrição interrompida começa a correr pela metade do prazo estabelecido no art. 1º, a partir do último ato ou termo do respectivo processo.

Art. 4º. Se entre os saldos cancelados pela prescrição, nos termos deste decreto, ocorrer a hipótese de existir compromisso reconhecido pela Administração, o encargo respectivo será atendido à conta de dotação específica consignada no orçamento e destinada a cobertura de despesas de exercícios anteriores.

Art. 5º. Até a presente data, O Poder Público Municipal, notifica através de publicação no Quadro de Aviso de sua Sede, os credores constantes na listagem em anexo (Anexo I), sobre o cancelamento de suas notas de empenhos, ficando publicado pelo prazo mínimo de trinta dias a contar da emissão deste decreto.

Art.6º. Fica autorizada ao Departamento Contábil a escrituração contábil das anulações após o período de publicação determinado no artigo anterior.

Art. 7º. Fica determinado ao Departamento Contábil a publicação no Quadro de Aviso de sua Sede, o rol das notas de empenho inscritas em restos a pagar não processados (Anexo II), até o exercício de 2023, pelo prazo mínimo de trinta dias a contar da emissão deste decreto, ficando então determinado o seu cancelamento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Argirita (MG), 14 de Junho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro
Tel.: (0xx32) 3445-1288 Fax: (0xx32) 3445-1207
CEP: 36710-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.730.011/0001-20
Email: **prefeitura.argirita@argirita.mg.gov.br**

ANEXO I

LISTAGEM DAS NOTAS DE EMPENHO A SEREM CANCELADAS POR PRESCRIÇÃO E CREDORES INTERESSADOS

ANTERIORES AO EXERCÍCIO DE 2020

NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR (R$)	FAVORECIDO
6591/2019	26/11/2019	560,00	G.F.R. AUTO PECAS LTDA - ME
552/2018	31/01/2018	954,00	FOLHA DE PAGAMENTO
1229/2018	23/02/2018	914,90	FOLHA DE PAGAMENTO
2219/2018	23/04/2018	30,00	FOLHA DE PAGAMENTO
3010/2017		5851,03	FOLHA DE PAGAMENTO INATIVOS SETOR EDUCACAO

4755/2017		936,94	FOLHA DE PAGAMENTO INATIVOS SETOR EDUCACAO
5770/2016		111,60	FOLHA DE PAGAMENTO INATIVOS SETOR EDUCACAO
TOTAL DA ANULAÇÃO		**9358,47**	

ANEXO II

LISTAGEM DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE A RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A SEREM CANCELADAS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2023

NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR (R$)	FAVORECIDO
646/2021	29/01/2021	1200,00	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna
796/2023	30/01/2023	207,33	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
1343/2023	13/03/2023	162,05	MEDICOM LTDA - ME
1884/2023	13/04/2023	230,76	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
3667/2023	26/07/2023	3436,00	Planejar Consultores Associados Ltda
3933/2023	09/08/2023	8205,00	Planejar Consultores Associados Ltda
4016/2023	21/08/2023	265,00	ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
4017/2023	21/08/2023	270,00	Alta comercio e serviços
4261/2023	30/08/2023	700,00	FACILITA TELECOM LTDA ME
4276/2023	30/08/2023	193,60	Mercado da Praça de Argirita Ltda
4348/2023	06/09/2023	0,01	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
4349/2023	06/09/2023	100,08	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR
4472/2023	06/09/2023	785,10	CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA
4473/2023	06/09/2023	399,00	CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA.
4902/2023	04/10/2023	345,50	PADARIA E MERCADO PAIS E FILHOS
5001/2023	04/10/2023	147,60	PADARIA E MERCADO PAIS E FILHOS
5077/2023	18/10/2023	1428,00	DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA. - ME
5397/2023	30/10/2023	80,60	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA
5404/2023	30/10/2023	140,00	BRUNA DA COSTA PORTO
5420/2023	08/11/2023	232,96	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5425/2023	08/11/2023	0,01	MED CENTER COMERCIAL LTDA
5493/2023	08/11/2023	361,50	CONSELHO REGIONAL DE ENGENH. AGR. DE MINAS GE
5519/2023	20/11/2023	85,26	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA
5527/2023	20/11/2023	37,96	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA
5534/2023	20/11/2023	210,05	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA
5633/2023	24/11/2023	677,10	COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA
5643/2023	24/11/2023	14,10	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA
5794/2023	29/11/2023	131,21	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA
6082/2023	13/12/2023	94,66	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA
6092/2023	13/12/2023	836,37	SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
6186/2023	26/12/2023	182,44	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA
6244/2023	26/12/2023	1446,00	Planejar Consultores Associados Ltda
6382/2023	29/12/2023	0,80	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG
TOTAL DO CANCELAMENTO		**22606,05**	

ANEXO III

LISTAGEM DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE A RESTOS A PAGAR QUE NÃO FORAM DEVIDAMENTE LIQUIDADOS OU QUE NÃO TENHAM DOCUMENTOS FISCAIS ARQUIVADOS JUNTO AO MUNICÍPIO - ATÉ O EXERCÍCIO DE 2023

NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR (R$)	FAVORECIDO
34/2023	02/01/2023	18,13	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFO
140/2022	07/01/2022	207,75	CARLOS ALBERTO FERREIRA VASCONCELOS
159/2022	10/01/2022	349,85	CARLOS ALBERTO FERREIRA VASCONCELOS
338/2023	04/01/2023	250,00	SEBASTIAO CUSTODIO
463/2022	27/01/2022	250,00	CREMILSON ARAUJO VALE
476/2022	27/01/2022	346,40	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA MACRO SUDES
478/2022	27/01/2022	13,37	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA MACRO SUDES
482/2022	27/01/2022	12.424,85	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
571/2022	27/01/2022	28,49	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
634/2022	27/01/2022	476,38	BANCO DO BRADESCO S.A.
638/2022	27/01/2022	30,64	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
639/2023	30/01/2023	400,00	MARCUS VINICIUS ARAUJO VALE
641/2022	27/01/2022	221,31	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
655/2023	30/01/2023	1.500,00	ALEX ANDRADE ANZOLIN
663/2022	27/01/2022	221,25	DIOGO MEDINA RAMIRO 05401342608
732/2023	30/01/2023	51,75	BANCO DO BRASIL S.A.
1080/2022	24/02/2022	900,00	ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES
1146/2022	03/03/2022	1.090,38	CARLOS ALBERTO FERREIRA VASCONCELOS
1218/2021	29/03/2021	206,00	DISTRIMAR EIRELI ME
1365/2022	24/03/2022	111,00	Mercado da Praça de Argirita Ltda
1366/2022	24/03/2022	100,00	Mercado da Praça de Argirita Ltda
1690/2022	30/03/2022	100,00	IVONEL OLIMPIO DOS REIS
1892/2023	18/04/2023	413,56	INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS - IGAM
2067/2022	28/04/2022	50,00	IVONEL OLIMPIO DOS REIS
2238/2023	28/04/2023	6,00	INSTITUTO ALBERT SABIN
2242/2023	28/04/2023	6,00	INSTITUTO ALBERT SABIN
2287/2021	10/06/2021	160,75	TELEMAR NORTE LESTE S/A
2340/2022	09/05/2022	1.171,38	Prefeitura Municipal de Argirita
2466/2022	19/05/2022	1800,00	WALACE JOSE FERREIRA
2507/2022	24/05/2022	959,57	Prefeitura Municipal de Argirita
2944/2020	15/07/2020	318,69	MARCUS VINICIUS ARAUJO VALE

3109/2022	30/06/2022	2077,30	Prefeitura Municipal de Argirita
3123/2022	30/06/2022	2754,85	Prefeitura Municipal de Argirita
3161/2022	30/06/2022	628,04	Prefeitura Municipal de Argirita
3371/2020	05/08/2020	154,66	RODOLFO DOS PASSOAS XAVIER
3406/2022	12/07/2022	141,00	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE LEOPOLDINA
3586/2021	02/09/2021	131,40	RUAN CARLOS VARGAS DRUMMOND DE MELO
3760/2021	10/09/2021	250,00	CREMILSON ARAUJO VALE
3913/2022	01/08/2022	160,00	MARCIO HELENO DE PAULA BARBOSA
3977/2022	10/08/2022	379,36	GR8! ENSINO DE IDIOMAS LTDA
4274/2021	13/10/2021	243,78	CARLOS ALBERTO FERREIRA VASCONCELOS
4720/2021	03/11/2021	597,93	Mercado da Praça de Argirita Ltda
4782/2022	19/09/2022	2022,78	SCORALICK COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
5055/2022	29/09/2022	43,56	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
5140/2021	01/12/2021	849,00	CARLOS ALBERTO FERREIRA VASCONCELOS
5409/2021	14/12/2021	150,00	MARCUS VINICIUS ARAUJO VALE
5561/2021	21/12/2021	18,99	MARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA
5685/2021	30/12/2021	8998,47	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
6440/2022	29/12/2022	375,85	Armando de Oliveira Batista
6441/2022	29/12/2022	375,85	Armando de Oliveira Batista
1680/2022	30/03/2022	245,92	Prefeitura Municipal de Argirita
TOTAL DO CANCELAMENTO		**44782,24**	

Prefeitura Municipal de Argirita (MG), 14 de Junho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 20.910,DE 6 DE JANEIRO DE 1932.

Regula a prescrição quinquenal
O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,
DECRETA:
Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.
Art. 2º Prescrevem igualmente no mesmo prazo todo o direito e as prestações correspondentes a pensões vencidas ou por vencerem, ao meio soldo e ao montepio civil e militar ou a quaisquer restituições ou diferenças.
Art. 3º Quando o pagamento se dividir por dias, meses ou anos, a prescrição atingirá progressivamente as prestações à medida que completarem os prazos estabelecidos pelo presente decreto.
Art. 4º Não corre a prescrição durante a demora que, no estudo, ao reconhecimento ou no pagamento da dívida, considerada líquida, tiverem as repartições ou funcionários encarregados de estudar e apurá-la.
Parágrafo único. A suspensão da prescrição, neste caso, verificar-se-á pela entrada do requerimento do titular do direito ou do credor nos livros ou protocolos das repartições públicas, com designação do dia, mês e ano.
Art. 5º Não tem efeito de suspender a prescrição a demora do titular do direito ou do crédito ou do seu representante em prestar os esclarecimentos que lhe forem reclamados ou o fato de não promover o andamento do feito judicial ou do processo administrativo durante os prazos respectivamente estabelecidos para extinção do seu direito à ação ou reclamação.
Art. 6º O direito à reclamação administrativa, que não tiver prazo fixado em disposição de lei para ser formulada, prescreve em um ano a contar da data do ato ou fato do qual a mesma se originar.
Art. 7º A citação inicial não interrompe a prescrição quando, por qualquer motivo, o processo tenha sido anulado.
Art. 8º A prescrição somente poderá ser interrompida uma vez.
Art. 9º A prescrição interrompida recomeça a correr, pela metade do prazo, da data do ato que a interrompeu ou do último ato ou termo do respectivo processo.
Art. 10. O disposto nos artigos anteriores não altera as prescrições de menor prazo, constantes das leis e regulamentos, as quais ficam subordinadas às mesmas regras.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

OSWALDO ARANHA.

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.1.1932

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:92556387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 49/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 49/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AJW6738	DA00035115	12/06/2024	5541/4	12/08/2024
ALK8D68	DM00034639	12/06/2024	5010/0	13/08/2024
AQS6F02	DA00046717	13/06/2024	5185/1	13/08/2024
ATK4B50	DM00012255	16/06/2024	6548/0	16/08/2024
AXF6J51	DA00046741	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
BBB1371	DA00046831	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
CDY1I17	DM00031246	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
CHA5803	DA00046803	15/06/2024	5541/2	16/08/2024
CJT1077	DA00044841	12/06/2024	5630/0	12/08/2024
CPL0H76	DA00044609	15/06/2024	5452/1	16/08/2024
DDC8451	DM00031251	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
DEE2815	DA00032030	10/06/2024	6050/1	12/08/2024
DFO0C95	DA00046468	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
DFY3896	DA00042179	13/06/2024	7625/1	13/08/2024
DFY6J35	DA00046723	13/06/2024	5185/1	13/08/2024
DGU3G07	DA00046711	13/06/2024	6394/1	13/08/2024
DHH4475	DA00043291	13/06/2024	5185/1	13/08/2024
DHV3909	DA00040421	14/06/2024	5452/1	16/08/2024
DNS5J43	DA00046680	12/06/2024	5185/1	12/08/2024
DPF5H85	DA00038474	11/06/2024	7625/2	12/08/2024
DQC7116	DA00046666	12/06/2024	5185/1	12/08/2024
DZG1E96	DA00044835	11/06/2024	5452/1	12/08/2024
DZL7G99	DA00045317	13/06/2024	5738/0	13/08/2024
DZL7G99	DA00045318	13/06/2024	6599/2	13/08/2024
DZL7G99	DA00046647	11/06/2024	5738/0	12/08/2024
EAU4F91	DA00046839	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
EET3894	DA00046857	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
EFC3443	DM00020903	16/06/2024	6602/0	19/08/2024
ENT4506	DA00045538	17/06/2024	7633/2	19/08/2024
ETO4D39	DA00046565	12/06/2024	5541/2	12/08/2024
EUW3D03	DM00027364	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
EVB8540	DA00046601	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
EYF6573	DA00045771	13/06/2024	7633/1	13/08/2024
EYT4214	DA00046855	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
FBP0389	DA00041493	14/06/2024	5541/4	16/08/2024
FCR6G51	DM00032647	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
FJB6376	DA00046499	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
FJK4E28	DA00044595	11/06/2024	7633/2	12/08/2024
FJK4E28	DA00044596	11/06/2024	6599/2	12/08/2024
FMD1F98	DA00046732	17/06/2024	6050/1	19/08/2024
FMJ1H77	DA00046514	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
FMM4H25	DA00046661	12/06/2024	7323/2	12/08/2024
FMM4H25	DA00046662	12/06/2024	6599/2	12/08/2024
FMV1F94	DA00042377	15/06/2024	5541/4	16/08/2024
FMW3B24	DA00046570	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
FNS2E59	DA00044976	13/06/2024	7633/1	13/08/2024
FNS3D22	DA00046520	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
FSL6E12	DM00031247	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
FTG2353	DA00045842	17/06/2024	7633/1	19/08/2024
FTG2353	DA00047239	17/06/2024	7633/1	19/08/2024
FVQ2B81	DA00046688	12/06/2024	6050/1	12/08/2024
FYB4G08	DA00035117	12/06/2024	7633/2	12/08/2024
GCI0J73	DA00046871	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
GDN1I40	DA00046996	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
GIT8A33	DA00040418	11/06/2024	5509/0	12/08/2024
GJA7D25	DA00044611	15/06/2024	5460/0	16/08/2024
GJR6A80	DA00046323	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
GKV6259	DA00046834	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
GLA2700	DA00046703	13/06/2024	5185/1	13/08/2024

GLA2700	DA00046704	13/06/2024	6599/2	13/08/2024
GLG1950	DA00046702	13/06/2024	5193/0	13/08/2024
GLG9199	DA00046677	12/06/2024	6050/1	12/08/2024
GLI0449	DA00046782	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
GMF9I24	DA00047035	14/06/2024	6050/1	16/08/2024
GNI9478	DA00046678	12/06/2024	5185/1	12/08/2024
GNJ3716	DA00047252	17/06/2024	6785/1	19/08/2024
GNN0134	DA00044837	11/06/2024	5550/0	12/08/2024
GNU4E78	DA00046722	13/06/2024	5185/1	13/08/2024
GNW0402	DA00046653	12/06/2024	5185/1	12/08/2024
GNW0402	DA00046654	12/06/2024	6599/2	12/08/2024
GNY3838	DA00046331	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
GOA6546	DA00046750	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
GOX9672	DA00043294	15/06/2024	5541/4	16/08/2024
GOZ9862	DA00046805	15/06/2024	5541/2	16/08/2024
GPA7556	DA00046683	12/06/2024	5185/1	12/08/2024
GPA7556	DA00046684	12/06/2024	6599/2	12/08/2024
GQY0082	DA00047234	17/06/2024	7633/1	19/08/2024
GQY2776	DA00043223	15/06/2024	5452/2	16/08/2024
GSC6143	DA00046745	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
GSC7663	DM00031254	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
GSD0356	DA00044597	11/06/2024	5550/0	12/08/2024
GSM4113	DM00035433	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
GSV1546	DA00046471	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
GSW1255	DA00046428	12/06/2024	5541/2	12/08/2024
GTM2495	DA00046692	12/06/2024	6041/2	12/08/2024
GTM2495	DA00046694	12/06/2024	6599/2	12/08/2024
GTV1375	DA00043211	10/06/2024	5487/0	12/08/2024
GTW2126	DA00043282	12/06/2024	5550/0	12/08/2024
GUG3289	DA00046718	13/06/2024	5185/1	13/08/2024
GUL2007	DA00043290	13/06/2024	6599/2	13/08/2024
GUS8239	DA00037298	07/06/2024	6050/1	12/08/2024
GUS9787	DA00046940	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
GUW1946	DA00035120	17/06/2024	5541/4	19/08/2024
GUY2797	DA00046487	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
GVE4G74	DA00047233	17/06/2024	5193/0	19/08/2024
GVM1I08	DM00032644	11/06/2024	5525/0	12/08/2024
GVT0963	DA00046486	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
GVW3605	DA00046655	12/06/2024	5185/1	12/08/2024
GVX0228	DA00046963	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
GWH0628	DA00044403	11/06/2024	6041/2	12/08/2024
GWM2095	DA00042502	06/06/2024	7633/2	12/08/2024
GWR8081	DA00044978	13/06/2024	5550/0	14/08/2024
GWS1806	DA00046813	15/06/2024	5541/2	16/08/2024
GWS2653	DA00045699	11/06/2024	5185/1	16/08/2024
GXA1902	DA00046507	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
GXD3116	DM00034334	13/06/2024	5010/0	16/08/2024
GXJ6I42	DA00046611	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
GXL3156	DM00012500	11/06/2024	5045/0	12/08/2024
GXO3329	DM00031253	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
GXO3G30	DM00032650	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
GXS2584	DA00045314	13/06/2024	5185/1	13/08/2024
GXS2F86	DA00046681	12/06/2024	5185/1	12/08/2024
GXT2264	DA00046829	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
GXT3527	DA00046602	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
GXU3657	DA00047134	14/06/2024	5541/2	19/08/2024
GYD3H17	DM00032643	11/06/2024	5010/0	12/08/2024
GYF8913	DA00046699	13/06/2024	7684/1	13/08/2024
GYF8913	DA00046700	13/06/2024	6599/2	13/08/2024
GYF8913	DA00046701	13/06/2024	7269/0	13/08/2024
GYH8542	DA00045780	15/06/2024	5550/0	16/08/2024
GYK5C44	DA00046731	17/06/2024	6653/1	19/08/2024
GYQ6681	DA00046742	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
GYR2154	DA00045836	17/06/2024	6050/1	19/08/2024
GYR7A08	DA00043222	12/06/2024	5550/0	12/08/2024
GYR8853	DA00046689	12/06/2024	5541/1	12/08/2024
GYW7458	DM00032645	11/06/2024	6599/2	12/08/2024
GZB2605	DA00046477	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
GZB6091	DA00046676	12/06/2024	5185/1	12/08/2024
GZB8487	DA00046705	13/06/2024	5193/0	13/08/2024
GZB8487	DA00046706	13/06/2024	6599/2	13/08/2024
GZD1900	DA00047249	17/06/2024	6769/0	19/08/2024
GZD5818	DA00045536	14/06/2024	5550/0	16/08/2024
GZJ6226	DA00046843	13/06/2024	5541/2	19/08/2024
GZJ6604	DA00046511	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
GZJ6681	DM00031261	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
GZJ7441	DA00040416	10/06/2024	7633/1	19/08/2024
GZK7C44	DA00046330	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
GZP0A30	DA00046637	11/06/2024	5185/1	12/08/2024
GZQ1895	DA00046801	14/06/2024	6122/0	16/08/2024
GZX6925	DA00046519	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
GZY6G63	DA00043286	13/06/2024	6599/2	13/08/2024
GZY6G63	DA00043287	13/06/2024	6637/1	13/08/2024
GZY8791	DA00045757	11/06/2024	6050/1	12/08/2024
HAE5305	DA00044604	14/06/2024	7625/2	16/08/2024
HAG0G42	DA00046596	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HAM0159	DA00044405	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HAM1058	DA00043395	11/06/2024	5550/0	12/08/2024
HAO6527	DA00046329	11/06/2024	5541/2	12/08/2024

HAR4534	DA00043274	11/06/2024	6068/1	12/08/2024
HAT0954	DA00043293	15/06/2024	5568/0	16/08/2024
HAX4F58	DA00047244	17/06/2024	5550/0	19/08/2024
HAZ8J40	DA00046721	13/06/2024	7340/0	13/08/2024
HBA0C12	DA00046615	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HBA1839	DM00027366	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
HBB0E82	DA00045776	13/06/2024	6637/1	13/08/2024
HBD1H27	DA00046970	14/06/2024	7633/1	19/08/2024
HBH2571	DA00046937	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
HBJ6129	DA00046773	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
HBJ6912	DA00047247	17/06/2024	6602/0	19/08/2024
HBM9060	DA00046849	13/06/2024	5541/2	19/08/2024
HBN1604	DA00043300	17/06/2024	7625/1	19/08/2024
HBP3439	DA00045774	13/06/2024	7633/1	13/08/2024
HBS4647	DA00046657	12/06/2024	5185/1	12/08/2024
HBT6818	DA00046672	12/06/2024	7340/0	12/08/2024
HBX1069	DM00035134	13/06/2024	6599/2	16/08/2024
HBX1069	DM00035135	13/06/2024	5010/0	13/08/2024
HBZ9835	DA00046810	15/06/2024	5541/2	16/08/2024
HCB5G59	DA00045709	14/06/2024	7340/0	16/08/2024
HCI4H78	DA00046724	13/06/2024	5185/1	13/08/2024
HCM4A86	DM00031259	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
HCP4142	DA00046640	11/06/2024	5819/1	12/08/2024
HCQ3C23	DA00046587	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
HCT2H48	DA00043276	11/06/2024	6068/1	12/08/2024
HCU0084	DA00046421	12/06/2024	5541/2	12/08/2024
HCU0084	DA00047238	17/06/2024	6769/0	19/08/2024
HCU0108	DA00042171	12/06/2024	5541/4	12/08/2024
HCU1178	DA00043297	17/06/2024	5541/4	19/08/2024
HCU2227	DA00046793	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
HCU2598	DA00044613	15/06/2024	5541/1	16/08/2024
HCY6I29	DA00046950	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
HDD2B54	DA00046668	12/06/2024	5185/1	12/08/2024
HDF2339	DA00045782	15/06/2024	7633/1	16/08/2024
HDF3G24	DM00031241	12/06/2024	5207/0	12/08/2024
HDF3G24	DM00031242	12/06/2024	6769/0	12/08/2024
HDG4C60	DM00026300	16/06/2024	5401/0	16/08/2024
HDG4C60	DM00026301	16/06/2024	7340/0	16/08/2024
HDG9700	DA00046311	10/06/2024	5541/2	12/08/2024
HDJ0880	DA00046874	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HDN6I66	DA00046639	11/06/2024	6602/0	12/08/2024
HDO2887	DA00038477	13/06/2024	6653/1	13/08/2024
HDP8551	DM00032648	16/06/2024	7340/0	16/08/2024
HDR7A48	DA00046830	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HDS4066	DA00040419	14/06/2024	6050/1	16/08/2024
HDV0F49	DA00046599	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HDV4299	DA00035116	12/06/2024	5541/4	12/08/2024
HDW9356	DA00047004	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HDZ0E82	DM00035435	16/06/2024	6050/1	16/08/2024
HDZ3899	DA00042169	12/06/2024	7633/1	12/08/2024
HEF8B90	DA00046765	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
HEM7831	DM00035333	14/06/2024	6769/0	16/08/2024
HEQ2B67	DA00046939	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
HFA2H16	DM00026873	10/06/2024	5010/0	12/08/2024
HFC8I73	DA00046427	12/06/2024	5541/2	12/08/2024
HFC9331	DA00046036	11/06/2024	5568/0	12/08/2024
HFH0B34	DA00046735	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
HFN8146	DA00035109	11/06/2024	7633/1	12/08/2024
HFN8470	DA00045839	17/06/2024	6050/1	19/08/2024
HFO3777	DA00046037	11/06/2024	5592/0	12/08/2024
HFS4G52	DA00046738	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
HFW2418	DA00042172	13/06/2024	6050/1	13/08/2024
HFW8291	DA00046709	13/06/2024	5185/1	13/08/2024
HFW8291	DA00046710	13/06/2024	6599/2	13/08/2024
HGF0140	DA00046752	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
HGF7E67	DA00046636	10/06/2024	7633/2	12/08/2024
HGL3C64	DA00046586	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
HGO9I56	DA00046716	13/06/2024	5185/1	13/08/2024
HGP5E93	DA00045316	13/06/2024	6050/1	13/08/2024
HGS5684	DA00046503	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
HGX2734	DA00046510	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
HGZ2545	DA00046651	12/06/2024	5185/1	12/08/2024
HGZ2545	DA00046652	12/06/2024	6599/2	12/08/2024
HGZ3938	DA00046995	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HHJ2J08	DM00027365	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
HHK3E15	DA00041491	11/06/2024	5800/0	12/08/2024
HHO9343	DA00046015	10/06/2024	5185/1	12/08/2024
HHS0347	DA00046039	11/06/2024	5592/0	12/08/2024
HIB6024	DA00046715	13/06/2024	5185/1	13/08/2024
HIE2190	DA00042374	14/06/2024	5550/0	16/08/2024
HIO5D25	DA00047036	17/06/2024	5568/0	19/08/2024
HIO7194	DA00041496	17/06/2024	5550/0	19/08/2024
HIO7739	DA00046776	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
HIP5103	DA00046457	10/06/2024	5541/2	12/08/2024
HIT3079	DM00026305	16/06/2024	5401/0	16/08/2024
HIW0800	DA00046815	15/06/2024	5541/2	16/08/2024
HJA6239	DA00046789	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
HJA6349	DA00045703	11/06/2024	5185/1	16/08/2024
HJE0268	DA00040422	14/06/2024	5541/4	16/08/2024

HJH1853	DA00045840	17/06/2024	6050/1	19/08/2024
HJH2475	DA00046726	13/06/2024	5738/0	16/08/2024
HJK6685	DA00046327	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
HJR0520	DA00044395	10/06/2024	7625/1	12/08/2024
HJX8408	DA00045783	15/06/2024	5541/7	16/08/2024
HKH8646	DA00046566	12/06/2024	5541/2	12/08/2024
HKO0618	DA00043298	17/06/2024	5541/4	19/08/2024
HKP2B54	DA00044402	11/06/2024	5550/0	12/08/2024
HKQ0591	DA00044394	10/06/2024	7625/1	12/08/2024
HKR4J49	DA00046841	13/06/2024	5541/2	19/08/2024
HKT3B23	DA00044844	12/06/2024	5592/0	12/08/2024
HKT9I31	DA00046757	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
HLA1047	DA00046530	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
HLA1213	DA00044399	10/06/2024	7633/1	12/08/2024
HLA1219	DA00046531	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
HLB2H14	DA00046826	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HLF5F01	DA00046579	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
HLG3361	DA00045307	11/06/2024	5460/0	13/08/2024
HLJ9F81	DA00046846	13/06/2024	5541/2	19/08/2024
HLM8833	DA00047240	17/06/2024	5452/1	19/08/2024
HLN2B22	DA00044977	13/06/2024	7633/1	13/08/2024
HLS7910	DM00031249	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
HLU8813	DA00043212	10/06/2024	5487/0	12/08/2024
HLW6I18	DA00045837	17/06/2024	6050/1	19/08/2024
HLX0416	DA00038478	13/06/2024	7633/1	13/08/2024
HLX0416	DA00046574	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
HLZ6777	DA00046600	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HMA5143	DA00045758	12/06/2024	7633/2	12/08/2024
HMF3015	DA00035112	12/06/2024	5541/4	12/08/2024
HMJ7129	DA00046606	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HMJ7833	DA00042175	13/06/2024	6041/2	13/08/2024
HMJ7833	DA00042176	13/06/2024	6599/2	13/08/2024
HMM5768	DA00046425	12/06/2024	7633/2	12/08/2024
HMP2201	DA00046645	11/06/2024	5185/1	12/08/2024
HMQ4245	DA00046513	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
HMQ4774	DA00046472	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
HMQ5004	DA00045313	13/06/2024	5185/1	13/08/2024
HMS4924	DA00046527	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
HNA7767	DA00046720	13/06/2024	5185/1	13/08/2024
HNC5661	DM00027861	11/06/2024	7633/2	12/08/2024
HNG6954	DA00046047	12/06/2024	5541/1	12/08/2024
HNI6G99	DA00043225	17/06/2024	5452/1	19/08/2024
HNM6H06	DA00046786	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
HNP1199	DM00027360	16/06/2024	7340/0	16/08/2024
HNS9I85	DA00046509	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
HNT1C67	DA00046483	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
HNU4G68	DA00046597	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HNU9B95	DA00046034	11/06/2024	7633/1	12/08/2024
HOB1J12	DA00046952	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
HOD6925	DA00037304	15/06/2024	5541/1	16/08/2024
HOI4G41	DM00035334	14/06/2024	6726/1	16/08/2024
HOI4G41	DM00035335	14/06/2024	6653/1	16/08/2024
HOI4G41	DM00035336	14/06/2024	6670/0	16/08/2024
HTR8D96	DC00004344	11/06/2024	6181/0	12/08/2024
IAP1789	DM00031240	12/06/2024	5185/1	13/08/2024
IRE1C20	DC00004614	12/06/2024	7366/2	12/08/2024
JFD3553	DA00046669	12/06/2024	5185/1	12/08/2024
JGM3716	DM00011345	13/06/2024	6599/2	13/08/2024
JGN7B36	DM00031256	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
JGQ0457	DA00046319	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
JGR8I83	DA00044979	13/06/2024	7633/1	13/08/2024
JHN3E54	DA00044845	12/06/2024	5592/0	12/08/2024
JIU7160	DA00046945	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
JJC9F24	DA00045714	14/06/2024	5541/4	16/08/2024
JKA0099	DM00031257	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
JKJ6266	DA00046779	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
JMP5959	DA00046663	12/06/2024	5185/1	12/08/2024
JNC3593	DA00046516	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
JNN4242	DA00046525	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
JPC3278	DA00046858	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
JQP9465	DA00045320	17/06/2024	5185/1	19/08/2024
JQP9C05	DA00046522	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
KFN4B05	DM00008418	16/06/2024	6050/1	16/08/2024
KHE6721	DA00046819	15/06/2024	7633/2	16/08/2024
KHK4261	DA00047033	13/06/2024	5550/0	13/08/2024
KJH0002	DA00044612	15/06/2024	6041/2	16/08/2024
KKV9602	DA00046809	15/06/2024	5541/2	16/08/2024
KLO2D41	DA00046473	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
KLO2D41	DA00046562	12/06/2024	5541/2	12/08/2024
KMC6511	DA00046607	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
KMF5737	DA00046590	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
KOR7J88	DA00025288	12/06/2024	5550/0	12/08/2024
KPI2I64	DA00046808	15/06/2024	5541/2	16/08/2024
LOV1E48	DA00046567	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
LPL6A23	DA00046571	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
LUY7I11	DA00043295	15/06/2024	5487/0	16/08/2024
NHN0958	DA00046560	12/06/2024	5541/2	12/08/2024
NTS8947	DA00044838	11/06/2024	5541/4	12/08/2024
NWO4I48	DA00045541	17/06/2024	5568/0	19/08/2024

NXY1357	DM00022613	14/06/2024	5487/0	19/08/2024
NYE3060	DA00043273	11/06/2024	5460/0	12/08/2024
NYI3C05	DA00046798	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
OBM7B68	DM00027529	15/06/2024	5487/0	16/08/2024
OBM7B68	DM00027530	15/06/2024	5185/1	16/08/2024
OJR0938	DA00044831	14/06/2024	5193/0	16/08/2024
OLO0D23	DA00045712	14/06/2024	5185/1	16/08/2024
OLR9335	DA00046946	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
OLT7693	DA00046321	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
OLY5559	DM00026296	16/06/2024	6599/2	16/08/2024
OMC9570	DA00042170	12/06/2024	7633/1	12/08/2024
OOZ0E75	DA00045311	13/06/2024	7633/1	13/08/2024
OPA2586	DA00045315	13/06/2024	6050/1	13/08/2024
OPB1950	DA00044404	11/06/2024	5452/2	12/08/2024
OPE2465	DA00044972	13/06/2024	7633/1	13/08/2024
OPF2E87	DA00046474	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
OPI2C94	DA00045759	12/06/2024	5541/4	12/08/2024
OPI8C22	DA00035111	12/06/2024	7633/2	12/08/2024
OPJ7B71	DM00012254	10/06/2024	6548/0	12/08/2024
OPN1B12	DA00046610	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
OPS8306	DA00046833	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
OPS9222	DA00046958	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
OPT7878	DA00043283	12/06/2024	5568/0	13/08/2024
OPW2611	DA00044593	11/06/2024	7633/2	12/08/2024
OPW2611	DA00044594	11/06/2024	6599/2	12/08/2024
OPW5573	DA00046673	12/06/2024	5185/1	12/08/2024
OPW5573	DA00046674	12/06/2024	6050/1	12/08/2024
OPW5573	DA00046675	12/06/2024	6599/2	12/08/2024
OPY8B71	DA00046480	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
OQB6H08	DA00040420	14/06/2024	5380/0	16/08/2024
OQE0E02	DA00046517	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
OQF7922	DM00031248	16/06/2024	5185/1	16/08/2024
OQG8557	DA00045760	12/06/2024	7633/1	12/08/2024
OQH8296	DA00046322	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
OQI1902	DA00046748	11/06/2024	5568/0	12/08/2024
OQJ3132	DA00046320	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
OQQ5474	DA00044606	14/06/2024	5541/4	16/08/2024
OQQ5474	DA00044607	14/06/2024	6599/2	16/08/2024
OQS0D99	DA00046792	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
OTK2447	DC00004343	11/06/2024	6050/2	12/08/2024
OUO0B24	DA00046951	13/06/2024	7633/2	13/08/2024
OVC2D71	DA00046859	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
OWI4766	DA00046851	13/06/2024	5541/2	19/08/2024
OWJ9G67	DA00045788	15/06/2024	7633/2	16/08/2024
OWK2F60	DA00046050	12/06/2024	7633/1	12/08/2024
OWS1940	DA00046682	12/06/2024	5550/0	12/08/2024
OXA4716	DA00046799	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
OXD4273	DA00046802	15/06/2024	5541/2	16/08/2024
OXJ5B29	DM00026523	16/06/2024	5010/0	16/08/2024
OXJ5B29	DM00026524	16/06/2024	6637/1	16/08/2024
OXJ5B29	DM00026525	16/06/2024	5169/1	16/08/2024
OXJ8I56	DA00043224	15/06/2024	7323/2	16/08/2024
OYE5283	DA00046807	15/06/2024	5541/2	16/08/2024
PAY8B47	DA00046737	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
PBU0I88	DA00046041	11/06/2024	5592/0	12/08/2024
PCT7I28	DA00046817	15/06/2024	5541/2	16/08/2024
PDO9563	DM00028633	15/06/2024	5169/1	16/08/2024
PSF1559	DA00046961	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
PUA5D39	DA00046572	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
PUB3502	DA00046780	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
PUE5594	DA00045702	11/06/2024	5487/0	16/08/2024
PUI9776	DA00046771	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
PUL8028	DA00046850	13/06/2024	5541/2	19/08/2024
PUO5594	DA00046332	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
PUP3963	DA00044832	14/06/2024	7366/2	16/08/2024
PUS5418	DA00047037	17/06/2024	7633/1	19/08/2024
PUT0H94	DA00045781	15/06/2024	7633/1	16/08/2024
PUT7H79	DA00045775	13/06/2024	7633/1	13/08/2024
PUU5332	DA00046564	12/06/2024	5541/2	12/08/2024
PUV1196	DA00046501	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
PUW9A35	DM00027860	11/06/2024	7633/2	12/08/2024
PUW9B49	DA00042373	14/06/2024	5550/0	16/08/2024
PVB7968	DA00045833	14/06/2024	5452/1	16/08/2024
PVB7968	DA00045834	14/06/2024	6599/2	16/08/2024
PVC9D12	DA00043280	12/06/2024	5550/0	12/08/2024
PVC9D12	DC00004345	12/06/2024	5541/1	13/08/2024
PVH2I36	DA00046045	12/06/2024	5541/1	12/08/2024
PVI3A09	DA00046505	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
PVI9890	DA00045696	11/06/2024	5185/1	16/08/2024
PVJ5944	DA00046796	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
PVK4609	DA00046581	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
PVO0D12	DA00046775	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
PVO4499	DA00046324	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
PVO9874	DA00045533	10/06/2024	5541/4	12/08/2024
PVP7G54	DA00042378	15/06/2024	5487/0	16/08/2024
PVT9063	DA00042501	06/06/2024	5550/0	12/08/2024
PVY5199	DA00044980	13/06/2024	7366/2	13/08/2024
PWA8415	DA00046767	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
PWH3528	DA00047436	17/06/2024	5541/2	19/08/2024

PWI4E04	DA00046670	12/06/2024	6769/0	12/08/2024
PWI4E04	DA00046671	12/06/2024	6599/2	12/08/2024
PWL7C18	DA00038475	12/06/2024	7633/1	12/08/2024
PWM1C63	DA00045768	13/06/2024	7633/1	13/08/2024
PWN1G40	DA00046686	12/06/2024	5525/0	12/08/2024
PWN6279	DA00046646	11/06/2024	7625/1	12/08/2024
PWO6636	DA00042511	15/06/2024	5568/0	16/08/2024
PWQ5844	DA00042512	15/06/2024	5541/1	16/08/2024
PWR4737	DA00046713	13/06/2024	7633/1	13/08/2024
PWT5707	DA00046424	12/06/2024	5541/2	12/08/2024
PWU3816	DA00046865	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
PWV7B19	DA00047334	17/06/2024	6050/1	19/08/2024
PXA0553	DA00046743	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
PXF0362	DM00027359	16/06/2024	7340/0	16/08/2024
PXG4I51	DA00044598	13/06/2024	7625/2	13/08/2024
PXQ1H44	DM00012569	14/06/2024	6530/0	16/08/2024
PXS8106	DA00046589	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
PXU2H27	DA00045786	15/06/2024	6653/1	16/08/2024
PXW2B52	DA00046816	15/06/2024	5541/2	16/08/2024
PXX0H25	DA00046727	13/06/2024	5738/0	16/08/2024
PXY9B46	DA00041492	14/06/2024	6564/0	16/08/2024
PXZ0I29	DA00046760	13/06/2024	5592/0	13/08/2024
PYA6A30	DA00046445	10/06/2024	5541/2	12/08/2024
PYC9D88	DA00046707	13/06/2024	5193/0	13/08/2024
PYC9D88	DA00046708	13/06/2024	7340/0	13/08/2024
PYD8C89	DA00046949	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
PYE2E97	DA00046746	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
PYH5804	DA00042173	13/06/2024	7633/1	13/08/2024
PYH5917	DA00046768	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
PYH5989	DA00046524	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
PYI7065	DA00046823	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
PYI8845	DA00046774	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
PYJ7510	DA00045773	13/06/2024	6050/1	13/08/2024
PYQ4A30	DA00045789	15/06/2024	7633/1	16/08/2024
PYT5189	DA00046493	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
PYW2E84	DA00046328	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
PYY3109	DA00046797	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
PZE4141	DA00046838	11/06/2024	5550/0	12/08/2024
PZH5D19	DA00045310	13/06/2024	5568/0	13/08/2024
PZJ1J21	DA00042498	06/06/2024	5592/0	12/08/2024
PZK1461	DM00030533	12/06/2024	6599/2	13/08/2024
PZK1461	DM00030534	12/06/2024	6670/0	12/08/2024
PZK1461	DM00030535	12/06/2024	6726/1	12/08/2024
PZK1676	DA00046690	12/06/2024	6041/2	12/08/2024
PZL6955	DA00046866	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
PZN5H67	DA00041490	11/06/2024	5541/4	12/08/2024
PZN5H67	DA00046044	11/06/2024	5592/0	12/08/2024
PZS6053	DA00046429	12/06/2024	5541/2	12/08/2024
PZT1025	DA00042506	12/06/2024	5550/0	12/08/2024
PZU7F22	DA00046035	11/06/2024	7633/1	12/08/2024
PZX1J38	DA00046862	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
PZY1811	DA00044591	11/06/2024	5452/2	12/08/2024
QMR1326	DA00044602	13/06/2024	7340/0	13/08/2024
QMT2331	DA00046734	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
QMT6936	DA00046969	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
QMY2H44	DA00046787	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
QNG4D04	DA00045764	12/06/2024	7633/1	12/08/2024
QNI5B98	DA00046852	13/06/2024	5541/2	19/08/2024
QNI7F79	DM00025513	15/06/2024	6050/2	16/08/2024
QNN9261	DA00043281	12/06/2024	5541/1	12/08/2024
QNP9G18	DA00046754	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
QNT6G83	DA00046691	12/06/2024	6041/2	12/08/2024
QOF3E70	DA00046812	15/06/2024	5541/2	16/08/2024
QOF5435	DA00046824	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
QOG2887	DA00046326	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
QOG7C31	DA00046641	11/06/2024	5541/4	12/08/2024
QOI4C00	DA00035107	11/06/2024	5592/0	12/08/2024
QOK9I71	DA00044600	13/06/2024	5452/6	13/08/2024
QOL6H49	DA00047237	17/06/2024	6769/0	19/08/2024
QOT5686	DA00046469	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
QOW2B15	DA00046484	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
QPA9E17	DA00046642	11/06/2024	5541/4	12/08/2024
QPG1754	DM00031935	11/06/2024	6599/2	12/08/2024
QPG4643	DM00012568	13/06/2024	7366/2	13/08/2024
QPK1662	DA00046832	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
QPL5H71	DA00046762	13/06/2024	5541/1	13/08/2024
QPN2F90	DA00046873	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
QPP3I27	DA00047250	17/06/2024	7633/2	19/08/2024
QPP8I80	DA00046643	11/06/2024	5568/0	12/08/2024
QPY4619	DA00043214	10/06/2024	5550/0	12/08/2024
QPZ4G43	DA00046583	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
QQC2929	DA00046825	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
QQF9657	DM00009706	13/06/2024	7366/2	13/08/2024
QQF9657	DM00009718	13/06/2024	5207/0	13/08/2024
QQR4H09	DA00045697	11/06/2024	5592/0	16/08/2024
QQW2167	DA00046778	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
QQW3F05	DA00042177	13/06/2024	7633/1	13/08/2024
QQY6E52	DA00047241	17/06/2024	5568/0	19/08/2024
QTT2B94	DA00046604	17/06/2024	5541/2	19/08/2024

QUD6490	DM00032646	16/06/2024	7340/0	16/08/2024
QUG0I14	DA00046820	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
QUH7G38	DA00046518	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
QUW8956	DA00047133	14/06/2024	7625/1	19/08/2024
QUY6A90	DA00046712	13/06/2024	6599/2	13/08/2024
QWU0977	DA00046475	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
QWU3C81	DA00046467	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
QWW4056	DA00046470	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
QWW9F00	DA00046938	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
QWZ7195	DA00045704	11/06/2024	6041/2	16/08/2024
QXH0638	DA00046698	13/06/2024	6050/1	13/08/2024
QXH6A91	DA00046580	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
QXI6030	DA00046649	11/06/2024	5550/0	12/08/2024
QXM1F52	DA00046603	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
QXO9E56	DA00046962	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
QXY0G32	DA00046943	13/06/2024	5541/1	13/08/2024
RBR0D01	DA00046844	13/06/2024	5541/2	19/08/2024
REQ6G10	DA00044830	14/06/2024	7633/2	16/08/2024
RFD6D87	DA00045309	13/06/2024	6564/0	13/08/2024
RFF2I86	DA00044599	13/06/2024	7625/1	13/08/2024
RFF2I86	DA00046764	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
RFH3C96	DA00046489	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
RFP5G69	DA00046500	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
RFT8H27	DA00046840	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
RFU6D62	DM00026299	16/06/2024	5401/0	16/08/2024
RME2H64	DA00042376	15/06/2024	5592/0	16/08/2024
RMJ8F29	DA00044981	14/06/2024	5550/0	16/08/2024
RMO5C76	DA00044974	13/06/2024	5401/0	13/08/2024
RMO5C76	DA00044975	13/06/2024	6599/2	13/08/2024
RMW0A88	DA00047235	17/06/2024	5568/0	19/08/2024
RMZ9D89	DA00042372	14/06/2024	5550/0	16/08/2024
RNC4A42	DA00046048	12/06/2024	7633/1	12/08/2024
RNG1J10	DA00046956	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
RNG7F02	DA00046481	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
RNI2J57	DA00046432	12/06/2024	5541/2	12/08/2024
RNI8B18	DA00046853	13/06/2024	5541/2	19/08/2024
RNL6A68	DM00031255	16/06/2024	7340/0	16/08/2024
RNO7I96	DA00043296	17/06/2024	5541/4	19/08/2024
RNP4H45	DA00046814	15/06/2024	5541/2	16/08/2024
RNQ2H94	DM00026303	16/06/2024	5401/0	16/08/2024
RNS6I88	DA00046426	12/06/2024	7625/2	12/08/2024
RNX1A19	DA00043217	10/06/2024	7633/1	12/08/2024
RNX6F78	DA00038476	12/06/2024	6122/0	12/08/2024
RTA7B25	DA00044836	11/06/2024	6050/1	12/08/2024
RTC8I43	DA00046960	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
RTG5H72	DA00046561	12/06/2024	5541/2	12/08/2024
RTH8H49	DM00026874	15/06/2024	6599/2	16/08/2024
RTR3C37	DA00046953	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
RTS5H54	DA00046772	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
RTU3A28	DA00046577	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
RTW6I94	DM00026297	16/06/2024	7030/1	16/08/2024
RTW6I94	DM00026298	16/06/2024	7340/0	16/08/2024
RUE0D92	DA00046490	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
RUL6A38	DA00046964	13/06/2024	5541/2	13/08/2024
RUO8D17	DA00037303	15/06/2024	5541/1	16/08/2024
RUR2E52	DA00041489	11/06/2024	5541/4	12/08/2024
RUU2J50	DA00045700	11/06/2024	7340/0	16/08/2024
RVB5C52	DM00027531	15/06/2024	6050/1	16/08/2024
RVB5C52	DM00027532	15/06/2024	7340/0	16/08/2024
RVF8C38	DA00045756	11/06/2024	6050/1	12/08/2024
RVH4A14	DA00046733	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
RVS7J28	DM00031258	16/06/2024	7340/0	16/08/2024
RVU9F38	DA00046755	11/06/2024	5541/2	12/08/2024
SCO8F91	DM00031245	16/06/2024	7340/0	16/08/2024
SHB6H33	DA00045787	15/06/2024	7633/1	16/08/2024
SHG9I93	DA00046759	11/06/2024	5541/7	12/08/2024
SHI5E87	DA00044603	14/06/2024	5380/0	16/08/2024
SHR6A00	DA00043278	12/06/2024	5541/4	12/08/2024
SIA4H56	DA00046584	14/06/2024	5541/2	16/08/2024
SII7A34	DA00044610	15/06/2024	7633/2	16/08/2024
SIJ0B21	DA00046693	12/06/2024	6041/2	12/08/2024
SIS8J07	DA00046614	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
SIX5I36	DA00046494	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
SIZ5J03	DA00042178	13/06/2024	7633/1	13/08/2024
STX2E59	DA00046465	11/06/2024	5487/0	12/08/2024
SYF2C22	DM00026304	16/06/2024	5401/0	16/08/2024
SYH8F09	DC00004346	17/06/2024	7072/2	19/08/2024
SYI3C37	DM00006780	17/06/2024	5010/0	19/08/2024
SYI3C37	DM00006781	17/06/2024	6637/1	19/08/2024
SYL2D76	DA00046482	13/06/2024	5541/2	16/08/2024
SYQ6I28	DM00027358	16/06/2024	7340/0	16/08/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BA2F439

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 50/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 50/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AIX9561	DA00037580	25/03/2024	5541/4	R$195,23	02/08/2024
AKK9A91	DA00037188	23/03/2024	5452/5	R$195,23	29/07/2024
ATH7B38	DA00037183	23/03/2024	7625/1	R$293,47	29/07/2024
ATR0B79	DA00036457	21/03/2024	5568/0	R$195,23	29/07/2024
AXK8G43	DA00038668	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
BMW4J93	DA00038573	26/03/2024	5487/0	R$195,23	02/08/2024
CCK5178	DA00037186	23/03/2024	5452/2	R$195,23	29/07/2024
CCQ3708	DA00038174	21/03/2024	7633/2	R$293,47	29/07/2024
COG4361	DA00038564	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
CRY5112	DA00037592	27/03/2024	5487/0	R$195,23	02/08/2024
CSC9436	DA00038093	27/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
CUB4G15	DA00038339	22/03/2024	7633/1	R$293,47	30/07/2024
DME9B94	DA00038570	25/03/2024	5487/0	R$195,23	02/08/2024
EAP1A49	DA00038349	23/03/2024	7366/2	R$130,16	29/07/2024
EAY8G06	DA00037180	22/03/2024	5550/0	R$130,16	30/07/2024
EEX0D73	DM00008075	23/03/2024	5169/1	R$2.934,70	29/07/2024
EEY2B83	DA00038188	22/03/2024	6580/0	R$293,47	30/07/2024
EJT0F01	DA00037527	22/03/2024	7633/1	R$293,47	30/07/2024
ELQ9G73	DA00038837	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
ELX8H33	DA00037516	22/03/2024	5185/1	R$195,23	30/07/2024
EQB5923	DA00038678	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
ERM1D43	DA00038213	23/03/2024	5541/1	R$195,23	29/07/2024
EYF0528	DA00038285	27/03/2024	5592/0	R$130,16	02/08/2024
FAT4319	DC00004505	21/03/2024	5185/1	R$195,23	29/07/2024
FMQ1385	DA00037824	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
FOD8630	DM00018861	23/03/2024	7366/2	R$130,16	29/07/2024
FPM4C64	DA00037826	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
FWC6A62	DA00038101	27/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
FYQ7B93	DA00038856	27/03/2024	7625/2	R$293,47	02/08/2024
GCF2B56	DA00038685	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
GEA9I18	DA00038083	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
GEX0G57	DA00038095	27/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
GGE2D57	DA00038171	21/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
GGV2006	DA00036458	21/03/2024	7633/1	R$293,47	29/07/2024
GIS6B67	DA00038652	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
GKD2F95	DA00038219	23/03/2024	5541/1	R$195,23	29/07/2024
GKK6264	DA00038262	22/03/2024	5185/1	R$195,23	30/07/2024
GKS0824	DA00038562	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
GLF1959	DA00037526	22/03/2024	5185/1	R$195,23	30/07/2024
GLF3076	DA00037959	21/03/2024	5452/6	R$195,23	29/07/2024
GLF7664	DA00037817	22/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
GLS5218	DA00038290	27/03/2024	5720/0	R$195,23	02/08/2024
GMF4218	DA00038168	21/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
GMH5235	DA00038645	23/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
GNC4666	DA00038198	22/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
GNH0789	DA00037961	22/03/2024	7633/2	R$293,47	30/07/2024
GOE1993	DA00036464	22/03/2024	6050/3	R$293,47	30/07/2024
GQQ3431	DA00035789	22/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
GQY0486	DA00038638	23/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
GQY7662	DA00037528	22/03/2024	5185/1	R$195,23	30/07/2024
GRJ0F10	DA00038167	21/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
GRM6F57	DA00037971	22/03/2024	7633/2	R$293,47	30/07/2024
GRT1283	DA00038438	23/03/2024	6653/1	R$195,23	29/07/2024
GRY0944	DA00037192	23/03/2024	5487/0	R$195,23	29/07/2024
GSA6H64	DA00044159	21/05/2024	5541/2	R$195,23	06/09/2024
GSM6585	DA00037962	22/03/2024	5550/0	R$130,16	30/07/2024
GTJ1080	DA00036607	22/03/2024	7633/1	R$293,47	30/07/2024
GTK4984	DA00037695	25/03/2024	5495/0	R$195,23	02/08/2024
GTY6659	DA00038559	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
GUH0446	DA00035484	21/03/2024	5550/0	R$130,16	29/07/2024
GUV4177	DA00038437	22/03/2024	5568/0	R$195,23	30/07/2024

GVP6C05	DA00037591	27/03/2024	5479/0	R$130,16	02/08/2024
GWH1427	DA00037838	21/03/2024	7633/1	R$293,47	29/07/2024
GWS2635	DA00038077	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
GWS2685	DA00036266	22/03/2024	5738/0	R$293,47	30/07/2024
GWS3216	DM00007721	22/03/2024	7366/2	R$130,16	30/07/2024
GWS3853	DA00037515	20/03/2024	5185/2	R$195,23	29/07/2024
GWS4411	DA00038843	27/03/2024	7625/2	R$293,47	02/08/2024
GWT3G40	DA00035594	25/03/2024	7625/2	R$293,47	02/08/2024
GXG6948	DC00004506	21/03/2024	5185/1	R$195,23	29/07/2024
GXJ5026	DA00038740	25/03/2024	5550/0	R$130,16	02/08/2024
GXO3485	DM00026338	24/03/2024	6599/2	R$293,47	29/07/2024
GXO3485	DM00026339	24/03/2024	5010/0	R$880,41	30/07/2024
GXW8283	DA00038575	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
GYI6627	DA00038659	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
GZB6034	DA00038674	26/03/2024	5550/0	R$130,16	02/08/2024
GZB6577	DA00037571	23/03/2024	5550/0	R$130,16	29/07/2024
GZH1229	DA00038258	21/03/2024	7633/2	R$293,47	29/07/2024
GZO8275	DA00038074	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
GZR8E63	DM00023004	26/03/2024	6602/0	R$293,47	02/08/2024
GZR8E63	DM00023005	26/03/2024	5010/0	R$880,41	02/08/2024
GZR8E63	DM00023006	26/03/2024	6637/2	R$195,23	02/08/2024
GZR8E63	DM00023007	26/03/2024	6653/1	R$195,23	02/08/2024
GZV3408	DA00037846	23/03/2024	5487/0	R$195,23	29/07/2024
GZX6925	DA00038640	23/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
HAG9124	DA00037517	22/03/2024	5185/1	R$195,23	30/07/2024
HAH3300	DA00038190	22/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
HAM4824	DA00036605	22/03/2024	5550/0	R$130,16	30/07/2024
HAV1912	DA00035593	22/03/2024	5568/0	R$195,23	29/07/2024
HBC2114	DA00037573	23/03/2024	7340/0	R$130,16	29/07/2024
HBC3601	DM00025037	23/03/2024	7056/1	R$293,47	29/07/2024
HBC3601	DM00025038	23/03/2024	5010/0	R$880,41	29/07/2024
HBC3601	DM00025039	23/03/2024	7340/0	R$130,16	29/07/2024
HBC3601	DM00025040	23/03/2024	5258/3	R$2.934,70	29/07/2024
HBD1H27	DM00004846	23/03/2024	5010/0	R$880,41	29/07/2024
HBL8758	DA00038850	27/03/2024	7625/2	R$293,47	02/08/2024
HBS5119	DA00038096	27/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HCA2632	DA00037696	25/03/2024	5495/0	R$195,23	02/08/2024
HCA2632	DA00037697	25/03/2024	7366/2	R$130,16	02/08/2024
HCG1038	DA00038545	22/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HCI2J85	DA00038671	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HCO7210	DA00038281	27/03/2024	5185/1	R$195,23	02/08/2024
HCU0268	DM00026241	23/03/2024	7670/0	R$195,23	29/07/2024
HCU1536	DA00035600	27/03/2024	5550/0	R$130,16	02/08/2024
HCU3304	DA00038196	22/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
HCX9225	DC00004520	26/03/2024	7234/0	R$130,16	02/08/2024
HDD2129	DA00033783	22/03/2024	5550/0	R$130,16	30/07/2024
HDF3G24	DA00037806	22/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
HDG2818	DA00038656	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HDQ3770	DA00037975	23/03/2024	7633/1	R$293,47	29/07/2024
HDS1828	DA00038862	27/03/2024	7625/2	R$293,47	02/08/2024
HDS3A35	DA00038342	22/03/2024	6050/1	R$293,47	30/07/2024
HDS3D43	DA00037976	23/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
HDS4053	DA00038270	22/03/2024	7269/0	R$130,16	30/07/2024
HDS4389	DM00026734	21/03/2024	5010/0	R$880,41	29/07/2024
HDS4389	DM00026735	21/03/2024	6599/2	R$293,47	29/07/2024
HDS4437	DA00033781	22/03/2024	5550/0	R$130,16	30/07/2024
HDS4834	DA00037655	15/03/2024	7340/0	R$130,16	02/08/2024
HDS4I99	DA00037247	27/03/2024	6050/1	R$293,47	02/08/2024
HDX6D94	DA00038742	25/03/2024	7340/0	R$130,16	02/08/2024
HDY3842	DA00038738	25/03/2024	7340/0	R$130,16	02/08/2024
HEU5768	DA00038211	23/03/2024	5541/1	R$195,23	29/07/2024
HFA2880	DM00026737	27/03/2024	6599/2	R$293,47	02/08/2024
HFB9I17	DA00038662	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HFH7G22	DA00037994	27/03/2024	5487/0	R$195,23	02/08/2024
HFL6886	DA00036468	25/03/2024	7625/1	R$293,47	02/08/2024
HFS7240	DC00004521	27/03/2024	5576/0	R$130,16	02/08/2024
HFZ1G03	DA00037246	26/03/2024	7633/1	R$293,47	02/08/2024
HGB9A74	DA00036606	22/03/2024	5541/4	R$195,23	30/07/2024
HGP5980	DA00034177	27/03/2024	7633/1	R$293,47	02/08/2024
HGV8438	DA00037181	23/03/2024	7625/2	R$293,47	29/07/2024
HGZ2732	DA00038098	27/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HHG3006	DA00038081	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HHQ7587	DM00012302	21/03/2024	5010/0	R$880,41	29/07/2024
HHQ7587	DM00012303	21/03/2024	6599/2	R$293,47	29/07/2024
HHX4378	DA00038214	23/03/2024	5541/1	R$195,23	29/07/2024
HIH0142	DA00037354	20/03/2024	5550/0	R$130,16	02/08/2024
HIM1726	DA00038087	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HIP5315	DA00038572	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HIW5627	DM00025135	27/03/2024	5010/0	R$880,41	02/08/2024
HJE0268	DA00037184	23/03/2024	5568/0	R$195,23	29/07/2024
HJO0C63	DM00026254	26/03/2024	5452/1	R$195,23	02/08/2024
HJO0C63	DM00026255	26/03/2024	6637/1	R$195,23	02/08/2024
HJQ8125	DA00037987	27/03/2024	7340/0	R$130,16	02/08/2024
HJW0364	DA00041450	13/05/2024	6050/1	R$293,47	30/08/2024
HJZ8502	DA00037589	26/03/2024	5568/0	R$195,23	02/08/2024
HKB2185	DA00038739	25/03/2024	7340/0	R$130,16	02/08/2024
HKB4050	DA00037829	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HKB4B24	DM00026461	23/03/2024	6050/1	R$293,47	29/07/2024
HKI7255	DA00035672	21/03/2024	5568/0	R$195,23	30/07/2024

HKV1176	DA00035597	25/03/2024	7625/1	R$293,47	02/08/2024
HKY8G13	DM00026534	25/03/2024	7633/2	R$293,47	02/08/2024
HKZ4C19	DA00038180	21/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
HLA0236	DA00038199	22/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
HLE3775	DA00038633	23/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
HLF0193	DA00038576	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HLF1J13	DA00038441	23/03/2024	7633/1	R$293,47	29/07/2024
HLN2D47	DA00038548	22/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HLS0D79	DA00037177	22/03/2024	5460/0	R$130,16	30/07/2024
HLX2A72	DA00033782	22/03/2024	5380/0	R$130,16	30/07/2024
HMA5190	DA00038291	27/03/2024	5550/0	R$130,16	02/08/2024
HMG8507	DA00038260	22/03/2024	5738/0	R$293,47	30/07/2024
HMI7I81	DA00038673	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HMQ3187	DA00038579	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HMQ3723	DA00046274	05/06/2024	5541/2	R$195,23	20/09/2024
HMQ3901	DA00037594	27/03/2024	5592/0	R$130,16	02/08/2024
HMQ4464	DA00038636	23/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
HMV9B36	DA00038350	25/03/2024	6050/2	R$293,47	02/08/2024
HNE7155	DA00038172	21/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
HNW5532	DA00038670	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HNZ7415	DA00037069	26/03/2024	5622/2	R$88,38	02/08/2024
HOD3C77	DA00038227	23/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
HOG0232	DA00041747	03/05/2024	5541/2	R$195,23	22/08/2024
HOG0519	DA00039869	16/04/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
HOG0519	DA00043004	16/05/2024	5541/2	R$195,23	02/09/2024
HOG4715	DA00038337	22/03/2024	7633/2	R$293,47	30/07/2024
HOI3E83	DM00026040	25/03/2024	5185/2	R$195,23	02/08/2024
HOI3E83	DM00026041	25/03/2024	6858/0	R$293,47	02/08/2024
HPO6785	DC00004512	21/03/2024	5843/4	R$195,23	29/07/2024
HTH9A20	DA00037568	22/03/2024	7340/0	R$130,16	30/07/2024
IKJ6399	DA00038265	22/03/2024	5185/1	R$195,23	30/07/2024
INO8438	DA00037522	22/03/2024	5185/1	R$195,23	30/07/2024
JGT2852	DA00037812	22/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
JHM9769	DA00037830	25/03/2024	5487/0	R$195,23	02/08/2024
JQX8620	DA00037244	23/03/2024	5380/0	R$130,16	29/07/2024
JRN5498	DA00037185	23/03/2024	5568/0	R$195,23	29/07/2024
JSE4212	DA00036262	21/03/2024	7633/1	R$293,47	29/07/2024
KNC9331	DA00035596	25/03/2024	5550/0	R$130,16	02/08/2024
KVR3762	DA00037249	27/03/2024	5550/0	R$130,16	02/08/2024
LOK4350	DA00037993	27/03/2024	5479/0	R$130,16	02/08/2024
LSH5H01	DA00038269	22/03/2024	5525/0	R$130,16	30/07/2024
LTJ2773	DA00038563	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
MIR3307	DA00038552	22/03/2024	7633/1	R$293,47	02/08/2024
MZL5A87	DA00038205	23/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
NEV4098	DA00034174	25/03/2024	5550/0	R$130,16	02/08/2024
NMY4E18	DA00038666	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
NRQ7851	DA00038216	23/03/2024	5541/1	R$195,23	29/07/2024
NXZ7A95	DA00036614	25/03/2024	5568/0	R$195,23	02/08/2024
NYE6J16	DA00037673	18/03/2024	5550/0	R$130,16	02/08/2024
OAI7D77	DA00038204	23/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
OAM6C78	DA00038568	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
OAP9147	DA00038643	23/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
OLP6J58	DA00037584	25/03/2024	5452/2	R$195,23	02/08/2024
OLT6218	DA00037582	25/03/2024	5541/4	R$195,23	02/08/2024
OLU6484	DA00037513	20/03/2024	7633/1	R$293,47	29/07/2024
OLY3872	DA00038683	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
OLZ5043	DC00004519	26/03/2024	6637/2	R$195,23	02/08/2024
OMA6583	DC00004516	24/03/2024	5843/3	R$195,23	29/07/2024
OMB5824	DA00044964	04/06/2024	7633/1	R$293,47	20/09/2024
OMC9464	DA00038551	22/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
OMD4943	DA00037963	22/03/2024	5550/0	R$130,16	30/07/2024
OMF2179	DA00038550	22/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
OMH6C47	DA00037823	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
OMY4H40	DA00036350	23/03/2024	5541/4	R$195,23	29/07/2024
OOZ1384	DA00035680	21/03/2024	5568/0	R$195,23	29/07/2024
OPC7A95	DA00037960	22/03/2024	5487/0	R$195,23	30/07/2024
OPF9118	DA00038347	23/03/2024	5550/0	R$130,16	29/07/2024
OPI7021	DA00038250	20/03/2024	5487/0	R$195,23	29/07/2024
OPK6411	DA00035486	25/03/2024	5550/0	R$130,16	02/08/2024
OPK6411	DA00035599	27/03/2024	5568/0	R$195,23	02/08/2024
OPM2786	DA00038635	23/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
OPO3406	DA00037974	23/03/2024	5479/0	R$130,16	29/07/2024
OPO6I55	DA00037579	25/03/2024	5541/4	R$195,23	02/08/2024
OPO8037	DA00038103	27/03/2024	5487/0	R$195,23	02/08/2024
OQA6368	DA00037700	25/03/2024	5550/0	R$130,16	02/08/2024
OQC5895	DA00038435	22/03/2024	7633/1	R$293,47	30/07/2024
OQF1053	DA00037520	22/03/2024	5185/1	R$195,23	30/07/2024
OQF1B80	DA00038282	27/03/2024	5185/1	R$195,23	02/08/2024
OQH6643	DM00025995	23/03/2024	6530/0	R$195,23	29/07/2024
OQH6643	DM00025996	23/03/2024	7633/2	R$293,47	29/07/2024
OQJ9D55	DA00037798	21/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
OQM4B32	DA00034175	26/03/2024	5541/4	R$195,23	02/08/2024
OQO9J63	DA00038439	23/03/2024	5738/0	R$293,47	29/07/2024
OQQ8H12	DA00038184	22/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
OQW0547	DA00037519	22/03/2024	5185/1	R$195,23	30/07/2024
OQY2537	DC00004528	27/03/2024	5193/0	R$293,47	02/08/2024
ORB7609	DA00038207	23/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
OVE4A02	DA00037844	23/03/2024	7633/2	R$293,47	29/07/2024
OVE4A02	DA00038280	22/03/2024	7633/2	R$293,47	30/07/2024

OWW7J78	DA00038283	27/03/2024	6858/0	R$293,47	02/08/2024
OWW7J78	DA00038284	27/03/2024	6599/2	R$293,47	02/08/2024
OWX8617	DA00038571	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
OXH2209	DA00038434	22/03/2024	7633/1	R$293,47	29/07/2024
OXO3D13	DA00038279	22/03/2024	7633/2	R$293,47	30/07/2024
PAN1B23	DC00004513	22/03/2024	5185/1	R$195,23	30/07/2024
PNQ3J11	DA00035485	25/03/2024	7633/1	R$293,47	02/08/2024
PUA4745	DA00038351	25/03/2024	5550/0	R$130,16	02/08/2024
PUJ3939	DA00038578	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
PUN5900	DA00038038	14/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
PUO2136	DM00018859	23/03/2024	7633/1	R$293,47	29/07/2024
PUQ2425	DA00036261	21/03/2024	7633/2	R$293,47	29/07/2024
PUS5418	DA00037958	21/03/2024	7633/2	R$293,47	29/07/2024
PUU5332	DA00038566	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
PUZ1136	DA00037845	23/03/2024	7633/1	R$293,47	29/07/2024
PVK8A33	DA00038086	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
PVO0G37	DA00038558	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
PVW6590	DA00038200	22/03/2024	7633/1	R$293,47	30/07/2024
PVW7J65	DA00036460	21/03/2024	5550/0	R$130,16	29/07/2024
PVX1996	DA00038197	22/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
PWE4835	DA00036610	25/03/2024	5550/0	R$130,16	02/08/2024
PWL2I56	DA00038263	22/03/2024	5185/1	R$195,23	30/07/2024
PXY1628	DA00038835	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
PYC7536	DA00038075	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
PYW0867	DA00035724	21/03/2024	6050/1	R$293,47	29/07/2024
PYW2H37	DA00038861	27/03/2024	7625/2	R$293,47	02/08/2024
PZC4J58	DA00038173	21/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
PZD3E24	DA00038201	23/03/2024	5550/0	R$130,16	29/07/2024
PZD8H28	DA00037179	22/03/2024	7633/1	R$293,47	30/07/2024
PZF1G63	DA00037811	22/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
PZI7H25	DA00037532	22/03/2024	7340/0	R$130,16	30/07/2024
PZM2C64	DA00036461	21/03/2024	5401/0	R$195,23	29/07/2024
PZQ6G00	DA00038735	25/03/2024	7340/0	R$130,16	02/08/2024
PZR2085	DA00037570	22/03/2024	7633/1	R$293,47	30/07/2024
PZS6053	DA00038567	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
PZX1616	DA00038170	21/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
PZX4673	DA00038102	27/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
PZX9885	DA00038286	27/03/2024	7633/2	R$293,47	02/08/2024
PZY4532	DC00004515	22/03/2024	7056/1	R$293,47	30/07/2024
PZY4532	DM00017824	22/03/2024	6599/2	R$293,47	30/07/2024
PZY4532	DM00017825	22/03/2024	5010/0	R$880,41	30/07/2024
QMQ8117	DA00038215	23/03/2024	5541/1	R$195,23	29/07/2024
QMU2D16	DA00033772	15/03/2024	7633/2	R$293,47	02/08/2024
QNA8456	DA00037187	23/03/2024	5452/2	R$195,23	29/07/2024
QNE3C10	DA00038277	22/03/2024	5550/0	R$130,16	30/07/2024
QNE4H66	DA00038839	26/03/2024	7625/2	R$293,47	02/08/2024
QNG9I90	DA00038181	21/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
QNH6D94	DA00036602	21/03/2024	7633/1	R$293,47	29/07/2024
QNK3J03	DA00036348	21/03/2024	5541/1	R$195,23	29/07/2024
QNL1548	DA00037569	22/03/2024	5401/0	R$195,23	30/07/2024
QNM1496	DA00038657	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
QNM3760	DA00038641	23/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
QNR1630	DM00004847	24/03/2024	6530/0	R$195,23	29/07/2024
QNR6I57	DA00037995	27/03/2024	5487/0	R$195,23	02/08/2024
QNS2J61	DA00036467	22/03/2024	5193/0	R$293,47	29/07/2024
QNX0B62	DA00038212	23/03/2024	5541/1	R$195,23	29/07/2024
QNX4A19	DA00038541	22/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
QOA6218	DA00037248	27/03/2024	5452/2	R$195,23	02/08/2024
QOI3D32	DA00036459	21/03/2024	7633/1	R$293,47	29/07/2024
QOI5000	DA00038210	23/03/2024	5541/1	R$195,23	29/07/2024
QOS9556	DA00038340	22/03/2024	7633/2	R$293,47	30/07/2024
QOX7E96	DA00038840	26/03/2024	7625/1	R$293,47	02/08/2024
QOX8I20	DA00038104	27/03/2024	7633/2	R$293,47	02/08/2024
QOX8I20	DA00038105	27/03/2024	6599/2	R$293,47	02/08/2024
QPB3F05	DA00038097	27/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
QPN4D46	DA00038082	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
QPS8814	DA00038341	22/03/2024	7633/2	R$293,47	29/07/2024
QPV8G90	DA00037813	22/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
QQG8590	DA00038278	22/03/2024	5592/0	R$130,16	30/07/2024
QQJ3B49	DA00038231	23/03/2024	5541/2	R$195,23	29/07/2024
QQO0477	DM00025993	23/03/2024	7633/2	R$293,47	29/07/2024
QQP1234	DA00034176	26/03/2024	7633/1	R$293,47	02/08/2024
QQZ7C27	DA00038736	25/03/2024	7625/1	R$293,47	02/08/2024
QUF7E63	DA00037818	22/03/2024	5541/1	R$195,23	30/07/2024
QUJ8E45	DA00038687	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
QUL1A17	DA00037194	23/03/2024	5452/5	R$195,23	29/07/2024
QUL3A88	DA00038660	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
QUV8031	DA00037821	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
QUY5103	DC00004508	21/03/2024	5193/0	R$293,47	29/07/2024
QVB6B05	DA00044036	21/05/2024	5541/2	R$195,23	06/09/2024
QWU3243	DA00037982	23/03/2024	7633/1	R$293,47	29/07/2024
QXC5528	DA00036600	21/03/2024	7633/1	R$293,47	29/07/2024
QXJ4618	DA00038187	22/03/2024	5541/2	R$195,23	30/07/2024
QXN6E90	DA00038557	25/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
QXX1J74	DA00038085	26/03/2024	5541/2	R$195,23	02/08/2024
QXX2C24	DA00035595	25/03/2024	7625/1	R$293,47	02/08/2024
REJ8E66	DA00037595	27/03/2024	7366/2	R$130,16	02/08/2024
REV2B33	DA00028671	22/03/2024	5550/0	R$130,16	30/07/2024
REV2B33	DA00034172	22/03/2024	5550/0	R$130,16	30/07/2024

RFE7G59	**DA00037530**	**22/03/2024**	**7340/0**	**R$130,16**	**30/07/2024**
RFJ4H83	**DA00037195**	**23/03/2024**	**7625/2**	**R$293,47**	**29/07/2024**
RFM6J49	**DM00026251**	**24/03/2024**	**5010/0**	**R$880,41**	**29/07/2024**
RFM6J49	**DM00026252**	**24/03/2024**	**6599/2**	**R$293,47**	**29/07/2024**
RFM6J49	**DM00026253**	**24/03/2024**	**7048/1**	**R$293,47**	**29/07/2024**
RFT0F16	**DA00038672**	**25/03/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**02/08/2024**
RFU8A79	**DA00038580**	**26/03/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**02/08/2024**
RFV9I79	**DA00037820**	**25/03/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**02/08/2024**
RME5G33	**DA00038646**	**23/03/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**29/07/2024**
RMU0D19	**DA00036314**	**26/04/2024**	**5568/0**	**R$195,23**	**15/08/2024**
RMU0D19	**DA00040457**	**19/04/2024**	**5550/0**	**R$130,16**	**08/08/2024**
RMU8H33	**DA00037842**	**22/03/2024**	**7633/1**	**R$293,47**	**29/07/2024**
RMX9H04	**DA00037805**	**21/03/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**29/07/2024**
RMZ9B80	**DA00038734**	**25/03/2024**	**7633/1**	**R$293,47**	**02/08/2024**
RNG1D68	**DA00037242**	**23/03/2024**	**6050/2**	**R$293,47**	**29/07/2024**
RNH5F39	**DA00038665**	**25/03/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**02/08/2024**
RNL2E29	**DA00038261**	**22/03/2024**	**6050/1**	**R$293,47**	**29/07/2024**
RNR4J95	**DA00037576**	**23/03/2024**	**5541/1**	**R$195,23**	**29/07/2024**
RNR6J46	**DA00038858**	**27/03/2024**	**7625/2**	**R$293,47**	**02/08/2024**
RNW6B27	**DA00041168**	**28/05/2024**	**7366/2**	**R$130,16**	**13/09/2024**
RTK3B76	**DM00026464**	**24/03/2024**	**6599/2**	**R$293,47**	**29/07/2024**
RTT7B12	**DA00036597**	**21/03/2024**	**7633/1**	**R$293,47**	**29/07/2024**
RTW6I88	**DA00038440**	**23/03/2024**	**7633/1**	**R$293,47**	**29/07/2024**
RUA7E03	**DA00035487**	**26/03/2024**	**5452/2**	**R$195,23**	**02/08/2024**
RUF9G45	**DA00037064**	**26/03/2024**	**5592/0**	**R$130,16**	**02/08/2024**
RUH8I78	**DA00043210**	**10/06/2024**	**7340/0**	**R$130,16**	**27/09/2024**
RUU0I88	**DA00038838**	**26/03/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**02/08/2024**
RVB2A83	**DA00038088**	**26/03/2024**	**5550/0**	**R$130,16**	**02/08/2024**
RVH4A14	**DA00038183**	**22/03/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**30/07/2024**
RVU0C94	**DA00040249**	**16/04/2024**	**7633/2**	**R$293,47**	**02/08/2024**
RVZ2F65	**DA00038206**	**23/03/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**29/07/2024**
SET9I21	**DA00037067**	**26/03/2024**	**5592/0**	**R$130,16**	**02/08/2024**
SHD3B58	**DA00034171**	**22/03/2024**	**5550/0**	**R$130,16**	**30/07/2024**
SHD3F15	**DA00037837**	**21/03/2024**	**7633/1**	**R$293,47**	**29/07/2024**
SHM7G21	**DA00038582**	**26/03/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**02/08/2024**
SIK1I72	**DA00037992**	**27/03/2024**	**5487/0**	**R$195,23**	**02/08/2024**
SIK2J11	**DA00024042**	**25/03/2024**	**7366/2**	**R$130,16**	**02/08/2024**
SIP4C49	**DA00037529**	**22/03/2024**	**7340/0**	**R$130,16**	**30/07/2024**
SIU7D19	**DA00038538**	**22/03/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**02/08/2024**
SIY0I94	**DA00043475**	**16/05/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**02/09/2024**
SIY6J11	**DA00037189**	**23/03/2024**	**5452/5**	**R$195,23**	**29/07/2024**
SJA7F66	**DA00038334**	**21/03/2024**	**7625/2**	**R$293,47**	**30/07/2024**
SJB6G18	**DA00038442**	**23/03/2024**	**6653/1**	**R$195,23**	**29/07/2024**
SYD4H31	**DA00038679**	**26/03/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**02/08/2024**
SYD7I58	**DA00032011**	**15/05/2024**	**5550/0**	**R$130,16**	**30/08/2024**
SYF1H08	**DA00038443**	**25/03/2024**	**6653/1**	**R$195,23**	**02/08/2024**
SYG0G67	**DA00037989**	**27/03/2024**	**5550/0**	**R$130,16**	**02/08/2024**
SYL0C84	**DC00001848**	**26/03/2024**	**5541/1**	**R$195,23**	**02/08/2024**
SYP9A41	**DA00024041**	**25/03/2024**	**5738/0**	**R$293,47**	**02/08/2024**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F4A567B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 118/2024, JUNHO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
l	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 108/2024	99039142/1	NADIA KELLE BORGES AVELAR	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Ermida	13/05/2024
ll	Encaminhamento datado de 19/06/2024	99015591	ANA PAULA BATISTA ALVIM	Auxiliar de Serviços ll	Controladoria Geral do Município - Coordenadoria da Ouvidoria	Gabinete do Prefeito - Coordenadoria dos Conselheiros Tutelares	17/06/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C722C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-RH Nº 03/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA SEMSUR-RH Nº 03/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Gustavo Mendes Martins, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, com efeito retroativo ao mês de referência **MARÇO/2024**:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
99016474	Adão José Faria	Serviço prestado de Lavador de Veículos no setor de mecânica	O não cumprimento dessas manutenções poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
1020079	Adão Jose de Oliveira	Serviço prestado no setor de mecânica (borracharia)	O não cumprimento dessas manutenções poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99037018	Adilson Coutinho da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
99023019	Adilson Gonçalves Mendes	Serviço prestado a manutenção e conservação de vias de pavimentação poliédrica/calçament o poliédrico	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2024 a 31/03/2024
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município e serviços prestado na Feira Porto Velho e Planalto	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99017193	Alaercio Luiz da Silveira	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99015231	Andre Luis Nascimento	Serviço prestado em diversos setores da Mecânica, manutenção veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
1022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Paz - Centro devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
2031909	Aparecido Morais Araújo	Serviço prestado no controle de acesso de caminhões e pessoas no Centro de triagem de Reciclagem	Se tratar medidas de controle e há não desorganização do Centro de triagem de Reciclagem	01/03/2024 a 31/03/2024
1018376	Aristóteles Jose de Souza	Serviço prestado na conservação do refeitório Municipal no Pátio da SEMSUR	Se tratar medidas de conservação limpeza e higienização do local	01/03/2024 a 31/03/2024
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob klippel	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/03/2024 a 31/03/2024
99021418	Cintia Ferreira Ribeiro	Serviço prestado auxilio Secretariado da SEMSUR	Por se tratar de serviço essencial nos dias da semana	01/03/2024 a 31/03/2024
99014609	Divino Santos	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/03/2024 a 31/03/2024
99021423	Douglas Henrique Sousa Coelho	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação pública e serviço prestado na fiscalização e orientação aos frequentadores da Feira Bairro Niteroi e Esplanada	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), e a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99014861	Deivison Kilder dos Santos	Serviço prestado na Mecânica, em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Paz (Centro) devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/03/2024 a 31/03/2024
2030368	Edimilson Aparecido Celestino	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/03/2024 a 31/03/2024
99035606	Elberte da Fonseca	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para	01/03/2024 a 31/03/2024

		vias em diversos logradouros neste município	pedestres e motoristas	
99018378	Fabiola Aparecida Torquato Lopes	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por COVID – 19	01/03/2024 a 31/03/2024
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/03/2024 a 31/03/2024
99036661	Fernando Geraldo da Silva	Serviço prestado a manutenção e conservação de vias de pavimentação poliédrica/calçament o poliédrico	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2024 a 31/03/2024
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Salvação devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	Ferias
1026263	Francisco de Assis Ribeiro	Serviço prestado na conservação do refeitório Municipal no Pátio da SEMSUR	Se tratar medidas de conservação limpeza e higienização do local	01/03/2024 a 31/03/2024
99015971	Gercy Teixeira Cardoso	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/03/2024 a 31/03/2024
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/03/2024 a 31/03/2024
2014583	Gilberto Gonçalves	Serviço prestado manutenção e conservação e precaução relacionados a Defesa Civil, limpeza de córrego, poda de arvores, etc.. em diversos locais neste município.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de funeral	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
99021430	Gerson Carlos Ferreira	Serviço prestado no controle de entrada e saídas de materiais no almoxarifado do setor de Mecânica	Se trata de materiais para manutenção dos veículos e equipamentos, a falta de controle poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99039826	Hemerson Antonio Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2024 a 31/03/2024
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
2026697	Jose Adilson dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2024 a 31/03/2024
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/03/2024 a 31/03/2024
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 17/03/2024
2034363	Jose Vieira Filho	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2024 a 31/03/2024
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
99034966	Juliano Fernandes Barbosa	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
99021331	Júlio Cesar Saldanha	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99026143	Juliano Vieira dos Santos	Serviço prestado de vistorias em prédios públicos e realização de projetos e serviço prestado na Feira Livre Bairro Niteroi	Se trata de manutenção em prédios públicos, falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99015683	Liomar Ricardo	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
2031615	Lucio Rosa da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
2014036	Marcio Jose Rosa	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2024 a 31/03/2024
2029882	Marcio Alves de Sousa	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99024895	Marcio Jose Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, instalações hidráulicas em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/03/2024 a 31/03/2024
99034904	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Saudade devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
99037811	Marco Tulio Alves de Oliveira	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
99021556	Marcelo Ferreira	Serviço prestado manutenção, conservação e limpeza em diversas vias das zonas rurais neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2024 a 31/03/2024
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2024 a 31/03/2024
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Salvação devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	03/03/2024 a 31/03/2024
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2024 a 31/03/2024
99015861	Nelmon Alves Teixeira	Serviço prestado auxilio em vistorias em prédios públicos e realização de projetos	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
1030406	Osvaldo Mendes Pereira	Serviço prestado na construção e manutenção de prédios públicos.	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99020788	Patrick Lorran Faria	Serviço prestado no setor de mecânica (borracharia)	O não cumprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 19/03/2024
99025160	Paulo Ricardo Gois	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2024 a 31/03/2024
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de funeral	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de	01/03/2024 a 31/03/2024

			serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	
99036387	Ricardo Silva Brittis	Serviço prestado em atendimento funeral no Setor de Cemitérios	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Paz - Centro devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99036924	Rodrigo Luiz Pereira	Serviço prestado manutenção e conservação sistema elétrico em prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
2037486	Roger Ferreira Marques	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Saudade devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
2022233	Sebastião Antônio Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	Ferias
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro no Cemitério do Bom Pastor devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2024 a 31/03/2024
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2024 a 31/03/2024
2026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	Licença Medica
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2024 a 31/03/2024
99037890	Willian Santos Rocha	Serviço prestado manutenção e conservação sistema elétrico em prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2024 a 31/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 21 de junho de 2024

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E059D318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 10/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 25/06/2024 até as 23h59min do dia 30/06/2024.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.
1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho

Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Endoscopista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Endoscopia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	02
02	**Médico Reumatologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Reumatologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
03	**Médico Pneumologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Pneumologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
04	**Médico Urologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
05	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	03
06	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.190,67	01
07	**Médico Infectologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Infectologia e registro no órgão competente	12hs/semana	R$ 5.616,94	02
08	**Médico Cardiologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Cardiologia e registro no órgão competente	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
09	**Médico Generalista PSF 04HS**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente. -Possuir dispinibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite.	20hs/semana	R$ 9.325,15	Cadastro de reserva
10	**Psicólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Piscologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente. - Obrigatório experiência em CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urhgência) ou UPA (Unidade de Pronto Atendimento)	20hs/semana	R$ 2.510,63	01

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;
Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Regulação em Saúde, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos
Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO
O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **03/07/2024** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 10/2024 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.
Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.
A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Huamnos.**
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);
Currículo do Candidato**;**
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 21 de junho, 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Endoscopista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico endoscopista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Endoscopia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Endoscopia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Endoscopia ou Saúde Pública concluído. Residência em endoscopia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Reumatologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico reumatologista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Reumatologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Reumatologia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos

Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Reumatoogia ou Saúde Pública concluído. Residência em reumatologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Pneumologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico pneumologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Pneumologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Pneumologia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Pneumologia ou Saúde Pública concluído. Residência em pneumologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Urologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico urologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Urologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Urologia Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Urologia ou Saúde Pública concluído. Residência em urologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ginecologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ginecologia Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ginecologia da Saúde Pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Fooaudiollogia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia ou Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Infectologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico infectologista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Infectologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Infectologia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Infectologia ou Saúde Pública concluído. Residência em infectologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Cardiologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico cardiologista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Cardiologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Cardiologia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Cardiologia ou Saúde Pública concluído. Residência em cardiologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Generalista PSF 04HS– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Psicólogo – 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência com abordagem em Diálogo Aberto (abordagem finlandesa criada por Jaakko Seikkula)	05 pontos/ano	25 pontos
Experiência profissional EM CAPS	05 pontos/ano	25 pontos
Experiência profissional SAMU/UPA	03 pontos/ano	15 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Endoscopista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

02 – Médico Reumatologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Pneumologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Urologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

05 – Médico Ginecologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

06 – Fonoaudiólogo – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

07 – Médico Infectologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

08 – Médico Cardiologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

09– Médico Generlista PSF 04HS – 20hs/semanais
Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades;
Requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, os devidos registros sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais;
Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
Acolher e acompanhar acadêmicos de instituições conveniadas com o Município de Divinópolis;
Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

10 – Psicólogo – 20hs/semanais
- Atendimento à crise psiquiatra utilizando como base a abordagem Diálogo Aberto, principalmente as primeiras crises psíquicas;
- Atendimento domiciliar para aplicação de abordagem baseada no Diálogo Aberto;
- Acompanhamento das crises psíquicas até sua estabilização e/ou encaminhamento e envolvimento dos demais serviços do município;
- Articulação com os serviços de saúde mental do município (CAPS- III, CAPS AD, CAPSI – Infanto Juvenil) para acompanhamento das crises psíquicas;
- Anotação e evolução dos casos acompanhados para fins de nortear o acompanhamento e obter dados para avaliação epidemiológica dos atendimentos realizados;
- Construir, em conjunto com os serviços de saúde mental, com a família e o usuário, o Projeto Terapêutico Singular (PTS).

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 10/2024

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, __de__ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF93EE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 04/2024, cujo objeto é a contratação de Oficial de Serviços Coveiro.

OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ordem	Nome	Nascimento	Protocolo	Experiência profissional na Área de Coveiro	Escolaridade	Total
1	JÚLIA DE OLIVEIRA MACIEL	04/07/1996	3642024408590	0	Ensino Superior Completo	0
2	MATHEUS SOUZA RODRIGUES	21/05/1997	3642024482033	0	Ensino Superior Completo	0
3	LÁZARA APARECIDA DUARTE	21/11/1963	3642024167422	0	Ensino Médio Completo	0
4	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/06/1979	3642024402410	0	Ensino Médio Completo	0
5	JANILDE DE OLIVEIRA	28/10/1979	3642024314352	0	Ensino Médio Completo	0
6	JULIANA DUARTE	19/01/1984	3642024211917	0	Ensino Médio Completo	0
7	DEBORAH CRISTINA DA SILVA	28/10/1985	3642024490987	0	Ensino Médio Completo	0
8	FLAVIO BRAGANÇA ESTEVES	11/01/1986	3642024967210	0	Ensino Médio Completo	0
9	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA NOBRE	04/08/1998	3642024784250	0	Ensino Médio Completo	0
10	SABRINA NUNES DE OLIVEIRA	11/10/2001	3642024318592	0	Ensino Médio Completo	0
11	DILSON AUGUSTO FERREIRA	05/07/1963	3642024633839	0	Ensino Fundamental Completo	0
12	WELITON VANDERLEI DE SOUZA	15/10/1978	3642024988101	0	Ensino Fundamental Completo	0
13	BRUNA IRACEMA GONCALVES	09/02/1981	3642024727187	0	Ensino Fundamental Completo	0

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:225E4880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUALIFICAÇAO TECNICA NA PRESTACAO DE SERVICO CONTINUADOS DE ASSISTENCIA TECNICA PARA REALIZACAO DE MANUTENCAO.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2024
Às **09:01:12 horas do dia 20 de Junho de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada com qualificação técnica na prestação de serviços continuados de assistência técnica para realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos e substituição de peças dos equipamentos e aparelhos da Secretaria Municipal de Saúde. Caracterizando execução indireta em regime de empreitada global, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	40.223.214/0001-41	**Microempresa**
JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	35.554.541/0001-46	**Microempresa**
SMC MANUTENCOES LTDA	31.818.314/0001-20	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
39461	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	40223214000141	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42.000,00	**Classificada**	--
97076	JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	35554541000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81.600,00	**Classificada**	--
87869	SMC MANUTENCOES LTDA	31818314000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81.600,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SMC MANUTENCOES LTDA	31.818.314/0001-20	R$ 57.600,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:04:34 horas do dia 21 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: BD82BD04FBE412DAA05F136A6F8B0900

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:CC2953DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICACAO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUALIFICAÇAO TECNICA NA PRESTACAO DE SERVICO CONTINUADOS DE ASSISTENCIA TECNICA PARA REALIZACAO DE MANUTENCAO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 referente à *Contratação de empresa especializada com qualificação técnica na prestação de serviços continuados de assistência técnica para realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos e substituição de peças dos equipamentos e aparelhos da Secretaria Municipal de Saúde. Caracterizando execução indireta em regime de empreitada global, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SMC MANUTENCOES LTDA - 31.818.314/0001-20										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	12,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00	R$ 2.000,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARAA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS COM PERIODICIDADE MINIMA DE 04 VISITAS MENSAIS										
						Subtotal Adjudicado: R$	**57.600,00**	**Subtotal Orçado: R$ 81.600,00**	**R$29,4117**	**% 24.000,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**				**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 57.600,00			R$ 81.600,00				29,4117 %		24.000,00	

Japaraíba - Minas Gerais, 21 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:01DE1B9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUALIFICAÇAO TECNICA NA PRESTACAO DE SERVICO CONTINUADOS DE ASSISTENCIA TECNICA PARA REALIZACAO DE MANUTENCAO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada com qualificação técnica na prestação de serviços continuados de assistência técnica para realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos e substituição de peças dos equipamentos e aparelhos da Secretaria Municipal de Saúde. Caracterizando execução indireta em regime de empreitada global, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*

Fornecedor : SMC MANUTENCOES LTDA - 31.818.314/0001-20									
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00	--	R$ 2.000,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARAA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E										

CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS COM PERIODICIDADE MINIMA DE 04 VISITAS MENSAIS
Subtotal Lote R$ 57.600,00

Subtotal Adjudicado R$ 57.600,00		Subtotal Orçado: R$ 81.600,00	29,4117 %	R$ 24.000,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO				
Total Adjudicado R$ 57.600,00	**Total Orçado** R$ 81.600,00	**Economia %** 29,4117 %		**Economia R$** 24.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 21 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D82DBEBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA - PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUCAO DE UBS PADRAO SES - TIPO I.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ESTRUTURAL EDIFICACOES E SERVICOS LTDA.	26.545.768/0001- 34	**Microempresa**
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001- 46	**Microempresa**
C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS LTDA	10.382.413/0001- 31	**Microempresa**
BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA	31.564.854/0001- 24	**Microempresa**
CONSTRUTORAANDRADE FL LTDA	05.148.834/0001- 62	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54638	ESTRUTURAL EDIFICACOES E SERVICOS LTDA.	26545768000134	serviço	serviço	R$ 1.980.836,3575	**Classificada**	--
86715	THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20781417000146	PROPRIO	PROPRIO	R$ 1.972.050,1753	**Classificada**	--
35647	C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS LTDA	10382413000131	.	.	R$ 1.888.741,5086	**Classificada**	--
89851	BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA	31564854000124	.	.	R$ 1.982.337,1783	**Classificada**	--

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:58:08 horas do dia 21 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Agente de contratação Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 3B272BBC271D351927F9B3733329F7B9

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2A7EFD9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUCAO DE UBS PADRAO SES - TIPO I.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para Construção de UBS Padrão SES Tipo I construída em Alvenaria, conforme resolução SES nº 9.196 de 05 de dezembro de 2023, conforme documentos técnicos.*

Fornecedor : CONSTRUTORAANDRADE FL LTDA - 05.148.834/0001-62										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	4,0000	PR A1	serviço	serviço	R$ 1.255,3740	R$ 5.021,4960	R$ 1.606,5700	R$ 6.426,2800	--	R$ 351,1960
Descrição: PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO										
1	2,0000	PR A1	serviço	serviço	R$ 1.486,5900	R$ 2.973,1800	R$ 1.902,4700	R$ 3.804,9400	--	R$ 415,8800
Descrição: PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACOES ELETRICAS										
1	2,0000	PR A1	serviço	serviço	R$ 1.431,6810	R$ 2.863,3620	R$ 1.832,2000	R$ 3.664,4000	--	R$ 400,5190
Descrição: PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACOES HIDRO SANITARIAS										
1	1,0000	PR A1	serviço	serviço	R$ 1.080,3564	R$ 1.080,3564	R$ 1.382,5900	R$ 1.382,5900	--	R$ 302,2336
Descrição: PROJETO EXECUTIVO DE SPDA										
1	1,0000	PR A1	serviço	serviço	R$ 1.172,6630	R$ 1.172,6630	R$ 1.500,7200	R$ 1.500,7200	--	R$ 328,0570
Descrição: PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS										
1	1,0000	PR A1	serviço	serviço	R$ 1.262,8600	R$ 1.262,8600	R$ 1.616,1500	R$ 1.616,1500	--	R$ 353,2900
Descrição: PROJETO EXECUTIVO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 3.674,9160	R$ 3.674,9160	R$ 4.702,9900	R$ 4.702,9900	--	R$ 1.028,0740
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ESP 0,45 MM										
1	24,0000	MT	serviço	serviço	R$ 205,0780	R$ 4.921,8720	R$ 262,4500	R$ 6.298,8000	--	R$ 57,3720
Descrição: TAPUME FIXO DE PROTECAO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO										
1	720,0000	M2	serviço	serviço	R$ 2,0630	R$ 1.485,3600	R$ 2,6400	R$ 1.900,8000	--	R$ 0,5770
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$	1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LIMPEZA DE TERRENO										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 1.141,6100	R$ 1.141,6100	R$ 1.460,9800	R$ 1.460,9800	--	R$ 319,3700
Descrição: LIGACAO PROVISORIA COM ENTRADA DE ENERGIAAEREA PADRAO CEMIG										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 367,7270	R$ 367,7270	R$ 470,6000	R$ 470,6000	--	R$ 102,8730
Descrição: LIGACAO DE AGUA PROVISORIA										
1	121,0000	MT	serviço	serviço	R$ 48,4780	R$ 5.865,8380	R$ 62,0400	R$ 7.506,8400	--	R$ 13,5620
Descrição: LOCACAO DE OBRA COM GABARITO										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 7.335,8220	R$ 7.335,8220	R$ 9.388,0500	R$ 9.388,0500	--	R$ 2.052,2280
Descrição: BARRACAO DE OBRA PARA DEPOSITO										
1	0,0030	%	serviço	serviço	R$ 1.440.145,2900	R$ 4.320,4358	R$ 1.843.545,2900	R$ 5.530,6358	--	R$ 403.400,0000
Descrição: MOBILIZACAO E DEMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE										
1	130,9300	M3	serviço	serviço	R$ 60,0740	R$ 7.865,4888	R$ 76,8800	R$ 10.065,8984	--	R$ 16,8060
Descrição: ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M										
1	96,9300	M3	serviço	serviço	R$ 60,0740	R$ 5.822,9728	R$ 76,8800	R$ 7.451,9784	--	R$ 16,8060
Descrição: REATERRO MANUAL DE VALA INCLUSIVE ESPALHAMENTO										
1	44,2000	M3	serviço	serviço	R$ 3,1800	R$ 140,5560	R$ 4,0700	R$ 179,8940	--	R$ 0,8900
Descrição: CARGA MECANICA DE MATERIAL										
1	88,4000	M3xKM	serviço	serviço	R$ 2,9300	R$ 259,0120	R$ 3,7500	R$ 331,5000	--	R$ 0,8200
Descrição: TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHAO										
1	163,0600	M2	serviço	serviço	R$ 20,2540	R$ 3.302,6172	R$ 25,9200	R$ 4.226,5152	--	R$ 5,6660
Descrição: APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA										
1	4,7500	M3	serviço	serviço	R$ 369,0240	R$ 1.752,8640	R$ 472,2600	R$ 2.243,2350	--	R$ 103,2360
Descrição: CONCRETO MAGRO TRACO 1 3 6										
1	272,5400	M2	serviço	serviço	R$ 61,8630	R$ 16.860,1420	R$ 79,1700	R$ 21.576,9918	--	R$ 17,3070
Descrição: FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESP 12MM										
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$	1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1 2.013,9500		KG	serviço	serviço	R$ 13,4010	R$ 26.988,9439	R$ 17,1500	R$ 34.539,2425	--	R$ 3,7490
Descrição: CORTE DOBRA E MONTAGEM DE ACO CA 50/60 INCLUSIVE ESPACADOR										
1	33,1500	M3	serviço	serviço	R$ 715,2860	R$ 23.711,7309	R$ 915,3900	R$ 30.345,1785	--	R$ 200,1040
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25 MPA										
1	462,8700	M2	serviço	serviço	R$ 62,3090	R$ 28.840,9668	R$ 79,7400	R$ 36.909,2538	--	R$ 17,4310
Descrição: FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP, 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO.										
1 2.937,2400		KG	serviço	serviço	R$ 13,4010	R$ 39.361,9532	R$ 17,1500	R$ 50.373,6660	--	R$ 3,7490
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE ACO CA 50 60, INCLUSIVE ESPACADOR .										
1	37,0300	M3	serviço	serviço	R$ 715,2860	R$ 26.487,0405	R$ 915,3900	R$ 33.896,8917	--	R$ 200,1040
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA.										
1	422,9800	M2	serviço	serviço	R$ 144,0590	R$ 60.934,0758	R$ 184,3600	R$ 77.980,5928	--	R$ 40,3010
Descrição: LAJE PRE MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERAMICA,, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG M2.										
1	1,6000	M3	serviço	serviço	R$ 2.881,7560	R$ 4.610,8096	R$ 3.687,9400	R$ 5.900,7040	--	R$ 806,1840
Descrição: VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VAOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA.										
1	984,4700	M2	serviço	serviço	R$ 45,3600	R$ 44.655,5592	R$ 58,0500	R$ 57.148,4835	--	R$ 12,6900
Descrição: ALVENARIA DE VEDACAO COM TIJOLO CERAMICO FURADO, ESP 9CM PARA REVESTIMENTO.										
1	10,6500	M2	serviço	serviço	R$ 167,8210	R$ 1.787,2936	R$ 214,7700	R$ 2.287,3005	--	R$ 46,9490
Descrição: ALVENARIA DE VEDACAO COM TIJOLO ECOLOGICO, ESP 10 CM, COM ACABAMENTO APARENTE.										
1	4,7300	M2	serviço	serviço	R$ 88,7830	R$ 419,9435	R$ 113,6200	R$ 537,4226	--	R$ 24,8370
Descrição: PAREDE DE CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISAO ENTRE AREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE.										
1	2,0400	M2	serviço	serviço	R$ 623,7840	R$ 1.272,5193	R$ 798,2900	R$ 1.628,5116	--	R$ 174,5060
Descrição: DIVISORIA EM GRANITO CINZAANDORINHA E = 3CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATAO CROMADO.										
1	84,0000	MT	serviço	serviço	R$ 748,5500	R$ 62.878,2000	R$ 957,9600	R$ 80.468,6400	--	R$ 209,4100
Descrição: MURO DIVISORIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20M.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$	1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	311,0500	M2	serviço	serviço	R$ 23,4420	R$ 7.291,6341	R$ 30,0000	R$ 9.331,5000	--	R$ 6,5580
Descrição: PINTURA COM EMULSAO ASFALTICA, DUAS DEMAOS.										
1	83,1300	M2	serviço	serviço	R$ 62,9650	R$ 5.234,2804	R$ 80,5800	R$ 6.698,6154	--	R$ 17,6150
Descrição: IMPERMEABILIZACAO COM MANTAASFALTICA PRE FABRICADA E 4CM.										

1 4.819,2800		KG	serviço	serviço	R$ 22,1760	R$ 106.872,3532	R$ 28,3800	R$ 136.771,1664	--	R$ 6,2040
Descrição: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METALICA E ENGRADAMENTO METALICO EM ACO PARA TELHADO.										
1	44,6900	MT	serviço	serviço	R$ 54,3310	R$ 2.428,0523	R$ 69,5300	R$ 3.107,2957	--	R$ 15,1990
Descrição: COLOCACAO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E 0,50MM.										
1	32,7000	M2	serviço	serviço	R$ 467,1760	R$ 15.276,6552	R$ 597,8700	R$ 19.550,3490	--	R$ 130,6940
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CHAPAS DE POLICARBONATO E 8MM.										
1	78,1500	MT	serviço	serviço	R$ 62,0510	R$ 4.849,2856	R$ 79,4100	R$ 6.205,8915	--	R$ 17,3590
Descrição: CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP 0,8MM, GSG 22, COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM.										
1	135,9900	MT	serviço	serviço	R$ 28,6150	R$ 3.891,3538	R$ 36,6200	R$ 4.979,9538	--	R$ 8,0050
Descrição: RUFO E CONTRARUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM.										
1	420,2800	MT	serviço	serviço	R$ 233,8650	R$ 98.288,7822	R$ 299,2900	R$ 125.785,6012	--	R$ 65,4250
Descrição: COBERTURA EM TELHA METALICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL., TIPO DUPLA TERMOACUSTICA COM DUAS FACES.										
1	5,3400	M2	serviço	serviço	R$ 93,0570	R$ 496,9243	R$ 119,0900	R$ 635,9406	--	R$ 26,0330
Descrição: SOCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACICOS, ALTURA DE 10 CM A 12 CM.										
1	144,6400	M2	serviço	serviço	R$ 65,8490	R$ 9.524,3993	R$ 84,2700	R$ 12.188,8128	--	R$ 18,4210
Descrição: PASSEIO DE CONCRETO E 8CM, FCK 15 MPA PADRAO PREFEITURA.										
1	56,4500	M2	serviço	serviço	R$ 85,8680	R$ 4.847,2486	R$ 109,8900	R$ 6.203,2905	--	R$ 24,0220
Descrição: EXECUCAO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35 MPA,.										
1	46,8800	MT	serviço	serviço	R$ 53,6820	R$ 2.516,6121	R$ 68,7000	R$ 3.220,6560	--	R$ 15,0180
Descrição: GUIA DE MEIO FIO, EM CONCRETO COM FCK 20 MPA, PRE MOLDADA, MFC 01, PADRAO DER MG.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$	1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	24,0000	MT	serviço	serviço	R$ 39,4760	R$ 947,4240	R$ 50,5200	R$ 1.212,4800	--	R$ 11,0440
Descrição: SARJETA DE CONCRETO URBANO SCU, TIPO 2, COM FCK 15 MPA., LARGURA DE 50 CM COM INCLINACAO DE 15.										
1	272,0500	MT	serviço	serviço	R$ 11,5260	R$ 3.135,6483	R$ 14,7500	R$ 4.012,7375	--	R$ 3,2240
Descrição: RODAPE COM REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10 CM.										
1	1,7600	M2	serviço	serviço	R$ 289,8450	R$ 510,1272	R$ 370,9300	R$ 652,8368	--	R$ 81,0850
Descrição: SOLEIRA DE GRANITO CINZAANDORINHA E 2 CM.										
1	60,0000	M2	serviço	serviço	R$ 65,8490	R$ 3.950,9400	R$ 84,2700	R$ 5.056,2000	--	R$ 18,4210
Descrição: PASSEIOS DE CONCRETO E 8 CM, FCK 15 MPA PADRAO PREFEITURA.										
1	2,3100	M2	serviço	serviço	R$ 96,1200	R$ 222,0372	R$ 123,0100	R$ 284,1531	--	R$ 26,8900
Descrição: PISO PODOTATIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICACADO EM PISO 20X20CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO, AMARELO.										
1	367,7800	M2	serviço	serviço	R$ 54,5960	R$ 20.079,3168	R$ 69,8700	R$ 25.696,7886	--	R$ 15,2740
Descrição: CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRACO 1;3 CIMENTO E AREIA.										
1	367,7800	M2	serviço	serviço	R$ 39,6010	R$ 14.564,4557	R$ 50,6800	R$ 18.639,0904	--	R$ 11,0790
Descrição: CAMADA DE REGULARIZACAO COM ARGAMASSA, TRACO 1:3 CIMENTO E AREIA, ESP 30MM.										
1	365,3100	M2	serviço	serviço	R$ 154,8270	R$ 56.559,8513	R$ 198,1400	R$ 72.382,5234	--	R$ 43,3130
Descrição: REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSOES 60X60 CM.										
1 1.968,9400		M2	serviço	serviço	R$ 8,3060	R$ 16.354,0156	R$ 10,6300	R$ 20.929,8322	--	R$ 2,3240
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRACO 1:3 CIMENTO E AREIA, ESP 5 MM, APLICADO EM ALVENARIA ESTRUTURAL.										
1 1.644,7100		M2	serviço	serviço	R$ 31,3500	R$ 51.561,6585	R$ 40,1200	R$ 65.985,7652	--	R$ 8,7700
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP 20 MM.										
1	876,5500	M2	serviço	serviço	R$ 18,9490	R$ 16.609,7459	R$ 24,2500	R$ 21.256,3375	--	R$ 5,3010
Descrição: EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSAACRILICA, DUAS DEMAOS., INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA.										
1 1.644,7100		M2	serviço	serviço	R$ 14,0180	R$ 23.055,5447	R$ 17,9400	R$ 29.506,0974	--	R$ 3,9220
Descrição: PINTURAACRILICA EM PAREDE, DUAS DEMAOS , EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA.										
1	708,8100	M2	serviço	serviço	R$ 26,1140	R$ 18.509,8643	R$ 33,4200	R$ 23.688,4302	--	R$ 7,3060
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$	1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PINTURA COM TEXTURAACRILICA COM DESEMPENADEIRA DE ACO.										
1	324,2300	M2	serviço	serviço	R$ 29,4980	R$ 9.564,1365	R$ 37,7500	R$ 12.239,6825	--	R$ 8,2520
Descrição: EMBOCO COM ARGAMASSA, TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP 20MM.										
1	7,7400	M2	serviço	serviço	R$ 86,8920	R$ 672,5440	R$ 111,2000	R$ 860,6880	--	R$ 24,3080
Descrição: REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15X15CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA.										
1	316,4900	M2	serviço	serviço	R$ 81,2190	R$ 25.705,0013	R$ 103,9400	R$ 32.895,9706	--	R$ 22,7210
Descrição: REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20CM, JUNTAA PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA.										
1	360,7700	M2	serviço	serviço	R$ 14,0570	R$ 5.071,3438	R$ 17,9900	R$ 6.490,2523	--	R$ 3,9330
Descrição: EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA PVA.										
1	365,3100	M2	serviço	serviço	R$ 15,4640	R$ 5.649,1538	R$ 19,7900	R$ 7.229,4849	--	R$ 4,3260
Descrição: PINTURAACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSAACRILICA.										
1	20,4400	M2	serviço	serviço	R$ 75,5770	R$ 1.544,7938	R$ 96,7200	R$ 1.976,9568	--	R$ 21,1430
Descrição: FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO RU, ESP 12,5MM, COM FIXACAO DO TIPO ESTRUTURA EM PERFIL METALICO.										
1	340,3300	M2	serviço	serviço	R$ 65,6610	R$ 22.346,4081	R$ 84,0300	R$ 28.597,9299	--	R$ 18,3690
Descrição: FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP 12,5MM, COM FIXACAO DO TIPO ESTRUTURA EM PERFIL METALICO.										
1	4,5400	M2	serviço	serviço	R$ 26,4350	R$ 120,0149	R$ 33,8300	R$ 153,5882	--	R$ 7,3950
Descrição: EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA.										
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 841,7080	R$ 1.683,4160	R$ 1.077,1800	R$ 2.154,3600	--	R$ 235,4720
Descrição: PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70X210 CM.										
1	16,0000	UN	serviço	serviço	R$ 901,3060	R$ 14.420,8960	R$ 1.153,4500	R$ 18.455,2000	--	R$ 252,1440
Descrição: PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80X210 CM.										
1	4,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2.021,4040	R$ 8.085,6160	R$ 2.586,9000	R$ 10.347,6000	--	R$ 565,4960
Descrição: P3 PORTA COMPLETA MADEIRA										
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 670,5190	R$ 1.341,0380	R$ 858,1000	R$ 1.716,2000	--	R$ 187,5810
Descrição: P4 A PORTA MADEIRAALMOFADADA										
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$	1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 782,6270	R$ 1.565,2540	R$ 1.001,5700	R$ 2.003,1400	--	R$ 218,9430
Descrição: P4 B PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA LISA SEMI OCA										
1	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 1.252,1700	R$ 3.756,5100	R$ 1.602,4700	R$ 4.807,4100	--	R$ 350,3000
Descrição: P5 PORTA EM MADEIRA DE LEI DE CORRER LISA										
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 782,6270	R$ 1.565,2540	R$ 1.001,5700	R$ 2.003,1400	--	R$ 218,9430
Descrição: P6 PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA LISA SEMI OCA										
1	97,8600	M2	serviço	serviço	R$ 23,5590	R$ 2.305,4837	R$ 30,1500	R$ 2.950,4790	--	R$ 6,5910
Descrição: PINTURA ESMALTES EM ESQUADRIA DE MADEIRA										
1	12,0000	M2	serviço	serviço	R$ 996,2220	R$ 11.954,6640	R$ 1.274,9200	R$ 15.299,0400	--	R$ 278,6980
Descrição: JANELA EM ALUMINIO MAXIM AR COM ALTURA DE 60CM										

1	12,6000	M2	serviço	serviço	R$ 662,9320	R$ 8.352,9432	R$ 848,3900	R$ 10.689,7140	--	R$ 185,4580
Descrição: PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNICAO										
1	27,8000	M2	serviço	serviço	R$ 996,5660	R$ 27.704,5348	R$ 1.275,3600	R$ 35.455,0080	--	R$ 278,7940
Descrição: JANELA EM ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS										
1	9,7500	M2	serviço	serviço	R$ 235,3810	R$ 2.294,9647	R$ 301,2300	R$ 2.936,9925	--	R$ 65,8490
Descrição: PEITORIL DE GRANITO CINZAANDORINHA E 2 CM										
1	6,0000	M2	serviço	serviço	R$ 263,0580	R$ 1.578,3480	R$ 336,6500	R$ 2.019,9000	--	R$ 73,5920
Descrição: P7 J6 TELA GALVANIZADA MOSQUITEIRO EM QUADRO DIM										
1	0,8000	M2	serviço	serviço	R$ 287,4300	R$ 229,9440	R$ 367,8400	R$ 294,2720	--	R$ 80,4100
Descrição: GUICHE JANELA EM ALUMINIO										
1	0,8000	M2	serviço	serviço	R$ 395,5840	R$ 316,4672	R$ 506,2500	R$ 405,0000	--	R$ 110,6660
Descrição: PORTAO DE FERRO PADRAO										
1	6,3000	M2	serviço	serviço	R$ 372,2900	R$ 2.345,4270	R$ 476,4400	R$ 3.001,5720	--	R$ 104,1500
Descrição: PORTAO DE GRADE										
1	2,1000	M2	serviço	serviço	R$ 423,9020	R$ 890,1942	R$ 542,4900	R$ 1.139,2290	--	R$ 118,5880
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$	1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PORTAO DE TUBO DE FERRO										
1	7,5600	M2	serviço	serviço	R$ 348,1840	R$ 2.632,2710	R$ 445,5900	R$ 3.368,6604	--	R$ 97,4060
Descrição: PT5 - GRADIL TELADO PARA SUBSTACAO										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2.145,1150	R$ 2.145,1150	R$ 2.745,2200	R$ 2.745,2200	--	R$ 600,1050
Descrição: P9 PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRAULICA DUAS FOLHAS DE 60 CM EM VIDRO TEMPERADO										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2.635,7640	R$ 2.635,7640	R$ 3.373,1300	R$ 3.373,1300	--	R$ 737,3660
Descrição: PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRAULICA DUAS FOLHAS DE 75 CM EM VIDRO TEMPERADO										
1	15,1200	M2	serviço	serviço	R$ 2.486,6260	R$ 37.597,7851	R$ 3.182,2700	R$ 48.115,9224	--	R$ 695,6440
Descrição: VD01 FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PELE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM										
1	0,8000	M2	serviço	serviço	R$ 166,4460	R$ 133,1568	R$ 213,0100	R$ 170,4080	--	R$ 46,5640
Descrição: GUICHE VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR ESP 4MM										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 7.569,3830	R$ 7.569,3830	R$ 9.686,9500	R$ 9.686,9500	--	R$ 2.117,5670
Descrição: ENTRADA DE ENERGIA TIPO C8										
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 690,8280	R$ 1.381,6560	R$ 884,0900	R$ 1.768,1800	--	R$ 193,2620
Descrição: CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO TIPO ZB PASSEIO										
1	75,0000	UN	serviço	serviço	R$ 397,6150	R$ 29.821,1250	R$ 508,8500	R$ 38.163,7500	--	R$ 111,2350
Descrição: LUMINARIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE EMBUTIR PARA DUAS LAMPADAS										
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 169,3060	R$ 338,6120	R$ 216,6700	R$ 433,3400	--	R$ 47,3640
Descrição: LUMINARIA COMERCIAL CHAFRADA DE SOBREPOR COMPLETA										
1	15,0000	UN	serviço	serviço	R$ 65,9970	R$ 989,9550	R$ 84,4600	R$ 1.266,9000	--	R$ 18,4630
Descrição: LUMINARIAARANDELA TIPO MEIA LUA DIAMETRO 25 CM										
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 501,2060	R$ 1.002,4120	R$ 641,4200	R$ 1.282,8400	--	R$ 140,2140
Descrição: PROJETOR EXTERNO PARA LAMPADAA VAPOR										
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 41,0780	R$ 82,1560	R$ 52,5700	R$ 105,1400	--	R$ 11,4920
Descrição: RELE FOTOELETRICO TENSAO 120V										
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$	1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853

Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	27,0000	UN	serviço	serviço	R$ 227,0830	R$ 6.131,2410	R$ 290,6100	R$ 7.846,4700	--	R$ 63,5270
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UM INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V										
1	1,0000	PT	serviço	serviço	R$ 250,5870	R$ 250,5870	R$ 320,6900	R$ 320,6900	--	R$ 70,1030
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UM 1 INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A 250V										
1	3,0000	PT	serviço	serviço	R$ 228,1450	R$ 684,4350	R$ 291,9700	R$ 875,9100	--	R$ 63,8250
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UM INTERRUPTOR PARALELO 10A 250V										
1	1,0000	PT	serviço	serviço	R$ 279,4290	R$ 279,4290	R$ 357,6000	R$ 357,6000	--	R$ 78,1710
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UM INTERRUPTOR DUPLO 10A 250V										
1	3,0000	PT	serviço	serviço	R$ 243,6010	R$ 730,8030	R$ 311,7500	R$ 935,2500	--	R$ 68,1490
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UM INTERRUPTOR SIMPLES E UM INTERRUPTOR PARALELO 10A 250V										
1	2,0000	PT	serviço	serviço	R$ 243,6010	R$ 487,2020	R$ 311,7500	R$ 623,5000	--	R$ 68,1490
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UM INTERRUPTOR SIMPLES E UM INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A 250V										
1	2,0000	PT	serviço	serviço	R$ 280,1480	R$ 560,2960	R$ 358,5200	R$ 717,0400	--	R$ 78,3720
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA DOIS INTERRUPTOR SIMPLES E DOIS PARALELOS 10A 250V										
1	37,0000	UN	serviço	serviço	R$ 280,0540	R$ 10.361,9980	R$ 358,4000	R$ 13.260,8000	--	R$ 78,3460
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA TOMADA PADRAO TRES (POLOS 2P T 10A 250V										
1	15,0000	PT	serviço	serviço	R$ 249,4310	R$ 3.741,4650	R$ 319,2100	R$ 4.788,1500	--	R$ 69,7790
Descrição: COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE TOMADA ESPECIAL 20A 250V										
1	15,0000	PT	serviço	serviço	R$ 292,8690	R$ 4.393,0350	R$ 374,8000	R$ 5.622,0000	--	R$ 81,9310
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA 2 TOMADAS PADRAO TRES 3 POLOS										
1	1,0000	PT	serviço	serviço	R$ 254,7910	R$ 254,7910	R$ 326,0700	R$ 326,0700	--	R$ 71,2790
Descrição: COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE TOMADA ESPECIAL DUPLA										
1	2,0000	PT	serviço	serviço	R$ 352,4660	R$ 704,9320	R$ 451,0700	R$ 902,1400	--	R$ 98,6040
Descrição: COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE TOMADA DUPLA										
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 297,5410	R$ 595,0820	R$ 380,7800	R$ 761,5600	--	R$ 83,2390
Descrição: COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO										
1	2,0000	PT	serviço	serviço	R$ 297,0570	R$ 594,1140	R$ 380,1600	R$ 760,3200	--	R$ 83,1030
Descrição: PONTO DE TOMADA 2P T										
Subtotal Adjudicado						R$1.549.000,0000	Subtotal Orçado:	R$1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	14,3500	UN	serviço	serviço	R$ 111,3650	R$ 1.598,0877	R$ 142,5200	R$ 2.045,1620	--	R$ 31,1550
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETROCALHA METALICA 150 X 50 X 3000 MM										
1	14,3500	UN	serviço	serviço	R$ 58,3940	R$ 837,9539	R$ 74,7300	R$ 1.072,3755	--	R$ 16,3360
Descrição: TAMPA DE ENCAIXE 150 X 3000 MM ZINCADA										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 40,4370	R$ 40,4370	R$ 51,7500	R$ 51,7500	--	R$ 11,3130
Descrição: CRUZETA 150 X 50 MM PARA ELETROCALHA PERFURADA										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 22,5510	R$ 22,5510	R$ 28,8600	R$ 28,8600	--	R$ 6,3090
Descrição: TAMPA DE ENCAIXE PARA CRUZETA 150MM ZINCADA										
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 26,9110	R$ 53,8220	R$ 34,4400	R$ 68,8800	--	R$ 7,5290
Descrição: CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PARA ELETROCALHA 150 X 50MM										
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 54,5500	R$ 109,1000	R$ 69,8100	R$ 139,6200	--	R$ 15,2600
Descrição: TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA HORIZONTAL										

1	190,1500	MT	serviço	serviço	R$ 26,8100	R$ 5.097,9215	R$ 34,3100	R$ 6.524,0465	--	R$ 7,5000
Descrição: ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO LEVE DN 25										
1	18,0000	MT	serviço	serviço	R$ 51,5490	R$ 927,8820	R$ 65,9700	R$ 1.187,4600	--	R$ 14,4210
Descrição: ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO MEDIO DN 50										
1	50,0000	MT	serviço	serviço	R$ 23,9660	R$ 1.198,3000	R$ 30,6700	R$ 1.533,5000	--	R$ 6,7040
Descrição: DUTO CORRUGADO EM PEAD DN 40 MM										
1	1.520,3700	MT	serviço	serviço	R$ 4,6420	R$ 7.057,5575	R$ 5,9400	R$ 9.030,9978	--	R$ 1,2980
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5										
1	524,1500	MT	serviço	serviço	R$ 6,4860	R$ 3.399,6369	R$ 8,3000	R$ 4.350,4450	--	R$ 1,8140
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5 ISOLAMENTO TIPO LSHF ATOX										
1	307,8400	MT	serviço	serviço	R$ 9,1660	R$ 2.821,6614	R$ 11,7300	R$ 3.610,9632	--	R$ 2,5640
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5 SECAO 6MM2										
1	100,0000	MT	serviço	serviço	R$ 41,5550	R$ 4.155,5000	R$ 53,1800	R$ 5.318,0000	--	R$ 11,6250
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5 SECAO 35 MM2										
Subtotal Adjudicado						R$1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$	1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	30,0000	MT	serviço	serviço	R$ 83,5000	R$ 2.505,0000	R$ 106,8600	R$ 3.205,8000	--	R$ 23,3600
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5 SECAO 70 MM2										
1	5,0000	UN	serviço	serviço	R$ 34,4910	R$ 172,4550	R$ 44,1400	R$ 220,7000	--	R$ 9,6490
Descrição: CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C 25MM										
1	30,0000	UN	serviço	serviço	R$ 34,4910	R$ 1.034,7300	R$ 44,1400	R$ 1.324,2000	--	R$ 9,6490
Descrição: CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LL 25MM										
1	42,0000	UN	serviço	serviço	R$ 36,9600	R$ 1.552,3200	R$ 47,3000	R$ 1.986,6000	--	R$ 10,3400
Descrição: CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T 25 MM										
1	74,0000	UN	serviço	serviço	R$ 32,4360	R$ 2.400,2640	R$ 41,5100	R$ 3.071,7400	--	R$ 9,0740
Descrição: CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1 25MM										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2.520,1630	R$ 2.520,1630	R$ 3.225,1900	R$ 3.225,1900	--	R$ 705,0270
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHPA DE ACO GALVANIZADO										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 647,1090	R$ 647,1090	R$ 828,1400	R$ 828,1400	--	R$ 181,0310
Descrição: DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 24KA DE 150A										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 647,1090	R$ 647,1090	R$ 828,1400	R$ 828,1400	--	R$ 181,0310
Descrição: DIJUNTOR TERMOMAGNETICO 25 KA										
1	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 21,7390	R$ 65,2170	R$ 27,8200	R$ 83,4600	--	R$ 6,0810
Descrição: FUSIVEL DIAZED RETARDADO 63A										
1	4,0000	UN	serviço	serviço	R$ 391,5990	R$ 1.566,3960	R$ 501,1500	R$ 2.004,6000	--	R$ 109,5510
Descrição: PROTETOR DE SURTO DPS 175 V 40 KA										
1	16,0000	UN	serviço	serviço	R$ 21,5350	R$ 344,5600	R$ 27,5600	R$ 440,9600	--	R$ 6,0250
Descrição: DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA DE 16A										
1	10,0000	UN	serviço	serviço	R$ 63,5750	R$ 635,7500	R$ 81,3600	R$ 813,6000	--	R$ 17,7850
Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA DE 25A										
1	6,0000	UN	serviço	serviço	R$ 123,5940	R$ 741,5640	R$ 158,1700	R$ 949,0200	--	R$ 34,5760
Descrição: DISJUNTOR DE PROTECAO DIFERENCIAL RESIDUAL ALTA SENSIBILIDADE										
1	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 201,8120	R$ 605,4360	R$ 258,2700	R$ 774,8100	--	R$ 56,4580
Subtotal Adjudicado						R$1.549.000,0000	Subtotal Orçado:	R$ 1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: DISJUNTOR DE PROTECAO DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 32A										
1	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 49,8850	R$ 149,6550	R$ 63,8400	R$ 191,5200	--	R$ 13,9550
Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA DE 32A										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 360,3890	R$ 360,3890	R$ 461,2100	R$ 461,2100	--	R$ 100,8210
Descrição: CAIXA DE TELEFONIA NUMERO 4 DIMENSAO 60 X 60 CM										
1	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 317,2560	R$ 951,7680	R$ 406,0100	R$ 1.218,0300	--	R$ 88,7540
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO FUNDO DE BRITA										
1	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 523,4680	R$ 1.570,4040	R$ 669,9100	R$ 2.009,7300	--	R$ 146,4420
Descrição: CAIXA PRE MOLDADA PARA ENTRADA TELEFONICA SUBTERRANEA										
1	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 182,7770	R$ 548,3310	R$ 233,9100	R$ 701,7300	--	R$ 51,1330
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM NUMERO 3 PADRAO										
1	12,7900	UN	serviço	serviço	R$ 111,3650	R$ 1.424,3583	R$ 142,5200	R$ 1.822,8308	--	R$ 31,1550
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETROCALHA REF VL 3 01 GE										
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 26,9110	R$ 53,8220	R$ 34,4400	R$ 68,8800	--	R$ 7,5290
Descrição: CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PARA ELETROCALHA										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 40,4370	R$ 40,4370	R$ 51,7500	R$ 51,7500	--	R$ 11,3130
Descrição: CRUZETA 150 X 50 MM PARA ELETROCALHA PERFURADA METALICA										
1	223,1500	MT	serviço	serviço	R$ 26,8100	R$ 5.982,6515	R$ 34,3100	R$ 7.656,2765	--	R$ 7,5000
Descrição: ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO LEVE INCLUSIVE CONEXOES										
1	18,0000	UN	serviço	serviço	R$ 139,1440	R$ 2.504,5920	R$ 178,0700	R$ 3.205,2600	--	R$ 38,9260
Descrição: PONTO DE EMBUTIR SECO PARA UMA PLACA CEFA 4 X 4										
1	360,0000	MT	serviço	serviço	R$ 8,4780	R$ 3.052,0800	R$ 10,8500	R$ 3.906,0000	--	R$ 2,3720
Descrição: CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NAO PROPAGANTE A CHAMA										
1	18,0000	UN	serviço	serviço	R$ 14,3930	R$ 259,0740	R$ 18,4200	R$ 331,5600	--	R$ 4,0270
Descrição: CERTIFICAO DE GARANTIA DE TRANSMISSAO DE CABOS LOGICOS										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 3.254,3900	R$ 3.254,3900	R$ 4.164,8200	R$ 4.164,8200	--	R$ 910,4300
Descrição: RACK PISO 36U 1000MM 19 PRETO PORTA FRONTAL C VISOR ACRIL										
Subtotal Adjudicado						R$1.549.000,0000	Subtotal Orçado:	R$ 1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 4.998,9600	R$ 9.997,9200	R$ 6.397,4400	R$ 12.794,8800	--	R$ 1.398,4800
Descrição: SWITCH WIRED TP LINK GIGABIT 24 PORTAS TL SG1024D										
1	2,0000	CJ	serviço	serviço	R$ 1.348,3290	R$ 2.696,6580	R$ 1.725,5300	R$ 3.451,0600	--	R$ 377,2010
Descrição: PATCH PANEL 24 POSICOES CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO										
1	18,0000	UN	serviço	serviço	R$ 32,5610	R$ 586,0980	R$ 41,6700	R$ 750,0600	--	R$ 9,1090
Descrição: PATCH CORDS RJ45 CAT 5 4 PARES										
1	18,0000	UN	serviço	serviço	R$ 26,2550	R$ 472,5900	R$ 33,6000	R$ 604,8000	--	R$ 7,3450
Descrição: PATCH CORD CAT 5E 5M										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 43,5710	R$ 43,5710	R$ 55,7600	R$ 55,7600	--	R$ 12,1890
Descrição: ORGANIZADOR DE 1 U										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 162,1010	R$ 162,1010	R$ 207,4500	R$ 207,4500	--	R$ 45,3490
Descrição: BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK 19										
1	40,0000	UN	serviço	serviço	R$ 0,8520	R$ 34,0800	R$ 1,0900	R$ 43,6000	--	R$ 0,2380
Descrição: PARAFUSO COM PORCA GAIOLA PARA RACK COM 12MM E ROSCA M5										

1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 87,3060	R$ 174,6120	R$ 111,7300	R$ 223,4600	--	R$ 24,4240
Descrição: REGUA DE TOMADAS COM 8 TOMADAS										
1	8,0000	UN	serviço	serviço	R$ 22,7470	R$ 181,9760	R$ 29,1100	R$ 232,8800	--	R$ 6,3630
Descrição: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS HORIZONTAIS FECHADO DE CORPO DE ACO SAE 1020 PROF 40MM										
1	18,0000	UN	serviço	serviço	R$ 25,1060	R$ 451,9080	R$ 32,1300	R$ 578,3400	--	R$ 7,0240
Descrição: TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 50 MM2										
1	22,0000	UN	serviço	serviço	R$ 19,6050	R$ 431,3100	R$ 25,0900	R$ 551,9800	--	R$ 5,4850
Descrição: TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSAO 1 FURO PARA CABO DE COBRE NU 50MM2 REF TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALACAO										
1	250,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2,9930	R$ 748,2500	R$ 3,8300	R$ 957,5000	--	R$ 0,8370
Descrição: FIXADOR OMEG EM LATAO35MMA PARAATERRAMENTO										
1	56,0000	UN	serviço	serviço	R$ 36,2410	R$ 2.029,4960	R$ 46,3800	R$ 2.597,2800	--	R$ 10,1390
Descrição: CONECTOR METALICOP TIPO PARAFUSO FENDIDO SPLIT BOLT 50MM										
1	511,0000	UN	serviço	serviço	R$ 1,0470	R$ 535,0170	R$ 1,3400	R$ 684,7400	--	R$ 0,2930
Descrição: PARAFUSO DE FENDAAUTOATARRACHANTE EM ACO INOX										
Subtotal Adjudicado						R$1.549.000,0000	Subtotal Orçado:	R$1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	511,0000	UN	serviço	serviço	R$ 0,0700	R$ 35,7700	R$ 0,0900	R$ 45,9900	--	R$ 0,0200
Descrição: BUCHA DE NYLON N06 REF TEL 5306 SPDA FORNECIMENTO										
1	12,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2,4300	R$ 29,1600	R$ 3,1100	R$ 37,3200	--	R$ 0,6800
Descrição: PRESILHA DE LATAO, L = 20MM, PARA FIXACAO DE CABOS DE COBRE, FURO D=7MM, PARA CABOS 35MM A 50 MM.										
1	17,0000	UN	serviço	serviço	R$ 355,4280	R$ 6.042,2760	R$ 454,8600	R$ 7.732,6200	--	R$ 99,4320
Descrição: HASTE PARAATERRAMENTO, ALTA CAMADA.										
1	177,0000	MT	serviço	serviço	R$ 55,5730	R$ 9.836,4210	R$ 71,1200	R$ 12.588,2400	--	R$ 15,5470
Descrição: CABO DE COBRE NU 50 MM2 - 7 FIOS X 3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTACAO.										
1	227,0000	MT	serviço	serviço	R$ 35,6470	R$ 8.091,8690	R$ 45,6200	R$ 10.355,7400	--	R$ 9,9730
Descrição: CORDOALHA EM ACO GALVANIZADO 3/8 SM COM 7 FIOS.										
1	1,0000	MT	serviço	serviço	R$ 30,7400	R$ 30,7400	R$ 39,3400	R$ 39,3400	--	R$ 8,6000
Descrição: APLICACAO DE SELANTE, MASTIQUE ELASTICO, EM JUNTA DE DILACAO, DIMENSAO 20X10MM.										
1	72,0000		serviço	serviço	R$ 27,2710	R$ 1.963,5120	R$ 34,9000	R$ 2.512,8000	--	R$ 7,6290
Descrição: BARRA CHATA DE ALUMINIO 7/8 X 1/8 3M.										
1	27,0000	MT	serviço	serviço	R$ 26,8100	R$ 723,8700	R$ 34,3100	R$ 926,3700	--	R$ 7,5000
Descrição: ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES, SUPORTE E FIXACAO DN 25.										
1	11,0000	UN	serviço	serviço	R$ 34,4910	R$ 379,4010	R$ 44,1400	R$ 485,5400	--	R$ 9,6490
Descrição: CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO C, DIAMETRO DE SAIDA 1 - 25MM.										
1	9,0000	UN	serviço	serviço	R$ 40,8910	R$ 368,0190	R$ 52,3300	R$ 470,9700	--	R$ 11,4390
Descrição: CONECTOR DE MEDICAO EM BRONZE C/4 PARA FUSOS PARA CABOS DE COBRE.										
1	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 100,8630	R$ 302,5890	R$ 129,0800	R$ 387,2400	--	R$ 28,2170
Descrição: CONECTOR CABO/HASTE TEL 570 TERMOTECNICA.										
1	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 98,2060	R$ 294,6180	R$ 125,6800	R$ 377,0400	--	R$ 27,4740
Descrição: CAIXA DE INSPECAO EM PVC , DIAMETRO DE 30CM, ALTURA DE 30CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO.										
1	9,0000	UN	serviço	serviço	R$ 52,8620	R$ 475,7580	R$ 67,6500	R$ 608,8500	--	R$ 14,7880
Descrição: CONDULETE METALICO REDONDO DO TIPO MULTIPLO COM TAMPA DE UM FURO 3/4.										
1	81,0000	UN	serviço	serviço	R$ 5,6500	R$ 457,6500	R$ 7,2300	R$ 585,6300	--	R$ 1,5800
Descrição: ABRACADEIRA METALICA TIPO D DE 1.										
Subtotal Adjudicado						R$1.549.000,0000	Subtotal Orçado:	R$1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	21,0000	UN	serviço	serviço	R$ 5,3140	R$ 111,5940	R$ 6,8000	R$ 142,8000	--	R$ 1,4860
Descrição: TERMINAL AEREO 3/8 X 250MM EM ACO GALVANIZADO.										
1	13,0000	UN	serviço	serviço	R$ 29,1620	R$ 379,1060	R$ 37,3200	R$ 485,1600	--	R$ 8,1580
Descrição: CONECTOR DE PRESSAO EM ACO GALVANIZADO A FOGO, COM RABICHO DE ROSCA MECANICA.										
1	0,3500	MT	serviço	serviço	R$ 115,9910	R$ 40,5968	R$ 148,4400	R$ 51,9540	--	R$ 32,4490
Descrição: SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL /TUBO DE ACO CHANFRADO.										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 312,7870	R$ 312,7870	R$ 400,2900	R$ 400,2900	--	R$ 87,5030
Descrição: KIT CAVALETE PARA MEDICAO DE AGUA, INSTALADO SOBRE PISO.										
1	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 217,9400	R$ 217,9400	R$ 278,9100	R$ 278,9100	--	R$ 60,9700
Descrição: HIDROMETRO DN 25 - 3/4, 5,0 M3/H FORNECIMENTO E INSTALACAO.										
1	37,0000	UN	serviço	serviço	R$ 123,1100	R$ 4.555,0700	R$ 157,5500	R$ 5.829,3500	--	R$ 34,4400
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARAAGUA FRIA EM TUBO DE PVC RIGIDA SOLDAVEL , DN 20MM, 1/2,.										
1	19,0000	PT	serviço	serviço	R$ 137,6750	R$ 2.615,8250	R$ 176,1900	R$ 3.347,6100	--	R$ 38,5150
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARAAGUA FRIA EM TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DN 25MM.										
1	7,0000	PT	serviço	serviço	R$ 250,2280	R$ 1.751,5960	R$ 320,2300	R$ 2.241,6100	--	R$ 70,0020
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARAAGUIA FRIA EM TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DN 50MM.										
1	9,0000	UN	serviço	serviço	R$ 309,0590	R$ 2.781,5310	R$ 395,5200	R$ 3.559,6800	--	R$ 86,4610
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGIDO, PBV - SERIE NORMAL, DN 100MM.										
1	22,0000	UN	serviço	serviço	R$ 150,2480	R$ 3.305,4560	R$ 192,2800	R$ 4.230,1600	--	R$ 42,0320
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGIDO, PB - SERIE NORMAL, DN 40MM.										
1	25,0000	UN	serviço	serviço	R$ 212,3140	R$ 5.307,8500	R$ 271,7100	R$ 6.792,7500	--	R$ 59,3960
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGIDO, PBV - SERIE NORMAL , DN 50MM.										
1	92,0100	MT	serviço	serviço	R$ 22,2700	R$ 2.049,0627	R$ 28,5000	R$ 2.622,2850	--	R$ 6,2300
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL., AGUA FRIA DN 25MM.										
1	120,7800	MT	serviço	serviço	R$ 42,5160	R$ 5.135,0824	R$ 54,4100	R$ 6.571,6398	--	R$ 11,8940
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL, AGUA FRIA DN 50MM.										
Subtotal Adjudicado						R$1.549.000,0000	Subtotal Orçado:	R$1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	3,6400	MT	serviço	serviço	R$ 29,9820	R$ 109,1344	R$ 38,3700	R$ 139,6668	--	R$ 8,3880
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO PBV - SERIE NORMAL DN 50MM.										
1	18,1700	MT	serviço	serviço	R$ 40,8750	R$ 742,6987	R$ 52,3100	R$ 950,4727	--	R$ 11,4350
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO, PBV - SERIE NORMAL, DN 75MM.										
1	91,9100	MT	serviço	serviço	R$ 44,7040	R$ 4.108,7446	R$ 57,2100	R$ 5.258,1711	--	R$ 12,5060
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO, PBV - SERIE NORMAL, DN 100MM.										
1	84,3900	MT	serviço	serviço	R$ 25,0360	R$ 2.112,7880	R$ 32,0400	R$ 2.703,8556	--	R$ 7,0040
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, VENTILACAO, PBV - SERIE NORMAL,, DN 50MM.										
1	80,3300	MT	serviço	serviço	R$ 72,4980	R$ 5.823,7643	R$ 92,7800	R$ 7.453,0174	--	R$ 20,2820
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIIGIDO, DRENAGEM PLUVIAL.										
1	25,8300	M3	serviço	serviço	R$ 60,0740	R$ 1.551,7114	R$ 76,8800	R$ 1.985,8104	--	R$ 16,8060
Descrição: ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M.										
1	15,0000	UN	serviço	serviço	R$ 64,6920	R$ 970,3800	R$ 82,7900	R$ 1.241,8500	--	R$ 18,0980
Descrição: CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM.										
1	9,0000	UN	serviço	serviço	R$ 405,3120	R$ 3.647,8080	R$ 518,7000	R$ 4.668,3000	--	R$ 113,3880

Descrição: CAIXA DE ESGOTO DE INSPECAO/PASSAGEM EM ALVENARIA 60X60X60CM.										
1	6,0000	UN	serviço	serviço	R$ 74,4670	R$ 446,8020	R$ 95,3000	R$ 571,8000	--	R$ 20,8330
Descrição: CAIXA DE GORDURA SIMPLES CGS, CIRCULAR, EM CONCRETO PRE MOLDADO CAPACIDADE DE 31L.										
1	6,0000	UN	serviço	serviço	R$ 693,8050	R$ 4.162,8300	R$ 887,9000	R$ 5.327,4000	--	R$ 194,0950
Descrição: CAIXA DE DRENAGEM DE INSPECAO -PASSAGEM EM ALVENARIA 50X50X100CM.										
1	3,0000	MT	serviço	serviço	R$ 299,9400	R$ 899,8200	R$ 383,8500	R$ 1.151,5500	--	R$ 83,9100
Descrição: CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO.										
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 528,0860	R$ 1.056,1720	R$ 675,8200	R$ 1.351,6400	--	R$ 147,7340
Descrição: BACIA SANITARIA - VASO DE LOUCA COM CAIXAACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.										
1	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 43,7580	R$ 87,5160	R$ 56,0000	R$ 112,0000	--	R$ 12,2420
Descrição: ASSENTO BRANCO PARA VASO.										
Subtotal Adjudicado						R$1.549.000,0000	Subtotal Orçado:	R$ 1.982.342,1853	21,8601 %	R$ 433.342,1853

Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	5,0000	UN	serviço serviço	R$ 592,1760	R$ 2.960,8800	R$ 757,8400	R$ 3.789,2000	--	R$ 165,6640
Descrição: BACIA SANITARIA - VASO DE LOUCA CONVENCIONAL, ACESSIVEL - PCR/PMR, COR BRANCA.									
1	4,0000	UN	serviço serviço	R$ 304,0660	R$ 1.216,2640	R$ 389,1300	R$ 1.556,5200	--	R$ 85,0640
Descrição: CUBA DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VALVULA DE ESCOAMENTO DE METAL.									
1	3,0000	UN	serviço serviço	R$ 409,0240	R$ 1.227,0720	R$ 523,4500	R$ 1.570,3500	--	R$ 114,4260
Descrição: LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO.									
1	4,0000	UN	serviço serviço	R$ 349,5670	R$ 1.398,2680	R$ 447,3600	R$ 1.789,4400	--	R$ 97,7930
Descrição: LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA, TAMNHO MEDIO.									
1	11,0000	UN	serviço serviço	R$ 348,6450	R$ 3.835,0950	R$ 446,1800	R$ 4.907,9800	--	R$ 97,5350
Descrição: LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA,, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO., VALVULA DE ESCOAMENTO DE METAL									
1	2,0000	UN	serviço serviço	R$ 610,9770	R$ 1.221,9540	R$ 781,9000	R$ 1.563,8000	--	R$ 170,9230
Descrição: TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS.									
1	14,9400	M2	serviço serviço	R$ 351,5440	R$ 5.252,0673	R$ 449,8900	R$ 6.721,3566	--	R$ 98,3460
Descrição: BANCADA EM GRANITO CINZAANDORINHA E 3CM, APOIADA EM CONSOLE DE METAL.ON 20 X 30 MM.									
1	4,8300	M2	serviço serviço	R$ 250,6970	R$ 1.210,8665	R$ 320,8300	R$ 1.549,6089	--	R$ 70,1330
Descrição: REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZAANDORINHA, APLICADO EM PAREDE, ESP 2CM.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 739,9780	R$ 739,9780	R$ 946,9900	R$ 946,9900	--	R$ 207,0120
Descrição: BEBEDOURO GEMINADO MG - F 80 INOX..									
1	30,0000	UN	serviço serviço	R$ 61,8480	R$ 1.855,4400	R$ 79,1500	R$ 2.374,5000	--	R$ 17,3020
Descrição: SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML.									
1	25,0000	UN	serviço serviço	R$ 63,9030	R$ 1.597,5750	R$ 81,7800	R$ 2.044,5000	--	R$ 17,8770
Descrição: DISPENSER EM PLASTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS.									
1	5,0000	UN	serviço serviço	R$ 56,3470	R$ 281,7350	R$ 72,1100	R$ 360,5500	--	R$ 15,7630
Descrição: PAPELEIRA METALICA CROMADA, INCLUSIVE FIXACAO.									
			Subtotal Adjudicado R$		1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$ 21,8601	1.982.342,1853	%	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,0000	UN	serviço serviço	R$ 593,3640	R$ 1.186,7280	R$ 759,3600	R$ 1.518,7200	--	R$ 165,9960
Descrição: BANCO ARTICULADO EM ACO INOX COM CANTOS ARENDONDADOS. PROFUNDIDADES MINIMA DE 0,45M.									
1	7,0000	UN	serviço serviço	R$ 1.688,7770	R$ 11.821,4390	R$ 2.161,2200	R$ 15.128,5400	--	R$ 472,4430
Descrição: CUBAACO INOX RETANGULAR 50X40X20CM,									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 451,7820	R$ 451,7820	R$ 578,1700	R$ 578,1700	--	R$ 126,3880
Descrição: CUBA EM ACO INOXIDAVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICACAO PARA PIA - 465X330X115MM.									
1	2,0000	UN	serviço serviço	R$ 791,9960	R$ 1.583,9920	R$ 1.013,5600	R$ 2.027,1200	--	R$ 221,5640
Descrição: CHUVEIRO ELETRICO ACESSIVEL 220V, POTENCIA 650W, FORNECIMENTO E INSTALACAO.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 106,2470	R$ 106,2470	R$ 135,9700	R$ 135,9700	--	R$ 29,7230
Descrição: CHUVEIRO ELETRICO BRANCO, TENSAO 127V - 220V, POTENCIA 4600W-5500W.									
1	9,0000	UN	serviço serviço	R$ 150,2480	R$ 1.352,2320	R$ 192,2800	R$ 1.730,5200	--	R$ 42,0320
Descrição: DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE AGUA, DIAMETRO 1/2.									
1	16,0000	UN	serviço serviço	R$ 341,7840	R$ 5.468,5440	R$ 437,4000	R$ 6.998,4000	--	R$ 95,6160
Descrição: TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO, FECHA,MENTO AUTOMATICO, ACABAMENTO CROMADO.									
1	6,0000	UN	serviço serviço	R$ 126,6730	R$ 760,0380	R$ 162,1100	R$ 972,6600	--	R$ 35,4370
Descrição: TORNEIRAALAVANCA PARA PCD AUTOMATICA NBR 9050.									
1	2,0000	UN	serviço serviço	R$ 154,7090	R$ 309,4180	R$ 197,9900	R$ 395,9800	--	R$ 43,2810
Descrição: TORNEIRA METALICA PARA PIA, BICA MOVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO.									
1	6,0000	UN	serviço serviço	R$ 43,3910	R$ 260,3460	R$ 55,5300	R$ 333,1800	--	R$ 12,1390
Descrição: TORNEIRA METALICA PARA IRRIGACAO, JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICACAO DE PAREDE.									
1	2,0000	UN	serviço serviço	R$ 69,4660	R$ 138,9320	R$ 88,9000	R$ 177,8000	--	R$ 19,4340
Descrição: TORNEIRA METALICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR.									
1	6,0000	UN	serviço serviço	R$ 292,5480	R$ 1.755,2880	R$ 374,3900	R$ 2.246,3400	--	R$ 81,8420
Descrição: TORNEIRA METALICA HOSPITALAR, ABERTURAALAVANCA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO.									
1	3,0000	UN	serviço serviço	R$ 81,9220	R$ 245,7660	R$ 104,8400	R$ 314,5200	--	R$ 22,9180
Descrição: REGISTRO DE PRESSAO, TIPO BASE, ROSCAVEL 3/4,.									
1	27,0000	UN	serviço serviço	R$ 79,8900	R$ 2.157,0300	R$ 102,2400	R$ 2.760,4800	--	R$ 22,3500
				Subtotal Adjudicado R$	1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$ 21,8601	1.982.342,1853	%	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: REGISTRO DE GAVETA,, TIPO BASE ROSCAVEL 3/4.									
1	2,0000	UN	serviço serviço	R$ 253,4550	R$ 506,9100	R$ 324,3600	R$ 648,7200	--	R$ 70,9050
Descrição: VALVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO DUPLO.									
1	2,0000	UN	serviço serviço	R$ 2.750,5590	R$ 5.501,1180	R$ 3.520,0400	R$ 7.040,0800	--	R$ 769,4810
Descrição: CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO , CAPACIDADE DE 3000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSORIOS.									
1	4,0000	UN	serviço serviço	R$ 23,9810	R$ 95,9240	R$ 30,6900	R$ 122,7600	--	R$ 6,7090
Descrição: REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDAVEL DN 25MM, 3/4, INCLUSIVE VOLANTE PARAACIONAMENTO.									
1	8,0000	UN	serviço serviço	R$ 47,1650	R$ 377,3200	R$ 60,3600	R$ 482,8800	--	R$ 13,1950
Descrição: REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDAVEL DN 50MM, 1.1/2, INCLUSIVE VOLANTE PARAACIONAMENTO.									
1	2,0000	UN	serviço serviço	R$ 899,0550	R$ 1.798,1100	R$ 1.150,5700	R$ 2.301,1400	--	R$ 251,5150
Descrição: VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL OU VERTICAL 100MM.									
1	17,0000	UN	serviço serviço	R$ 177,9090	R$ 3.024,4530	R$ 227,6800	R$ 3.870,5600	--	R$ 49,7710
Descrição: BARRA DE APOIO EM ACO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4.									
1	12,0000	UN	serviço serviço	R$ 224,8480	R$ 2.698,1760	R$ 287,7500	R$ 3.453,0000	--	R$ 62,9020
Descrição: BARRA DE APOIO EM ACO INOX POLIDO RETA DN 1.1/4, PARAACESSIBILIDADE.									
1	5,0000	UN	serviço serviço	R$ 193,0680	R$ 965,3400	R$ 247,0800	R$ 1.235,4000	--	R$ 54,0120
Descrição: BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO FIXA, CONSTITUIDA DE BARRA LATERAL EM U, EM ACO INOX.									
1	2,0000	UN	serviço serviço	R$ 3.760,5270	R$ 7.521,0540	R$ 4.812,5500	R$ 9.625,1000	--	R$ 1.052,0230

Descrição: EXPURGO HOSPITALAR EM ACO INOX AISI 304, COM SIFAO ESPESSURA 0,8MM.									
1	2,0000	UN	serviço serviço	R$ 1.623,9520	R$ 3.247,9040	R$ 2.078,2600	R$ 4.156,5200	--	R$ 454,3080
Descrição: CAIXA DE AGUA DE POLIEITILENO, CAPACIDADE DE 1.500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSORIOS.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 140,6050	R$ 140,6050	R$ 179,9400	R$ 179,9400	--	R$ 39,3350
Descrição: VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL OU VERTICAL 25MM.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 28,6460	R$ 28,6460	R$ 36,6600	R$ 36,6600	--	R$ 8,0140
Descrição: LUVA COM REDUCAO, EM ACO, CONEXAO SOLDADA, DN 25 X 20 MM - 1 X 3/4 - INSTALADO EM REDE DE ALIMENTACAO PARA HIDRANTE.									
			Subtotal Adjudicado R$		1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$ 21,8601	1.982.342,1853	%	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 1.692,5050	R$ 1.692,5050	R$ 2.165,9900	R$ 2.165,9900	--	R$ 473,4850
Descrição: FILTRO VOLUMETRICO MODELO VF1.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 144,0820	R$ 144,0820	R$ 184,3900	R$ 184,3900	--	R$ 40,3080
Descrição: FREIO DE AGUA 100									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 227,3410	R$ 227,3410	R$ 290,9400	R$ 290,9400	--	R$ 63,5990
Descrição: SIFAO LADRAO 100									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 445,0230	R$ 445,0230	R$ 569,5200	R$ 569,5200	--	R$ 124,4970
Descrição: SISTEMAAUTOMATICO DE REALIAMENTACAO 3/4 CONTENDO BOIAAUTOMATICA DE NIVEL.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 322,9450	R$ 322,9450	R$ 413,2900	R$ 413,2900	--	R$ 90,3450
Descrição: CONJUNTO FLUTUANTE DE SUCCAO 1.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 966,9200	R$ 966,9200	R$ 1.237,4200	R$ 1.237,4200	--	R$ 270,5000
Descrição: PRESSURIZADOR SILENCIOSO AUTOMATICO COM PRESSOSTATO, POTENCIA 0,5HP.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 148,3330	R$ 148,3330	R$ 189,8300	R$ 189,8300	--	R$ 41,4970
Descrição: REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE , ROSCAVEL 1.1/4 - PARA TUBO SOLDAVEL OU PPR DN 40MM,CPV DN 35,MM.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 79,8900	R$ 79,8900	R$ 102,2400	R$ 102,2400	--	R$ 22,3500
Descrição: REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCAVEL 3/4 - PARA TUBO SOLDAVEL OU PPR DN 40MM/CPVC DN 35MM.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 71,5220	R$ 71,5220	R$ 91,5300	R$ 91,5300	--	R$ 20,0080
Descrição: REGISTRO DE GAVETA , TIPO BRUTO, ROSCAVEL 1.									
1	20,0000	MT	serviço serviço	R$ 93,9160	R$ 1.878,3200	R$ 120,1900	R$ 2.403,8000	--	R$ 26,2740
Descrição: CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXOES E SUPORTE.									
1	28,0000	MT	serviço serviço	R$ 43,6960	R$ 1.223,4880	R$ 55,9200	R$ 1.565,7600	--	R$ 12,2240
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, DRENAGEM PLUVIAL, PBV.									
1	8,0000	UN	serviço serviço	R$ 36,9290	R$ 295,4320	R$ 47,2600	R$ 378,0800	--	R$ 10,3310
Descrição: RALO SEMI-HEMISFERICO TIPO ABACAXI D 100MM.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 271,3020	R$ 271,3020	R$ 347,2000	R$ 347,2000	--	R$ 75,8980
Descrição: ABRIGO EM CHAPA DE ACO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSOES 75X30X25CM.									
1	7,0000	UN	serviço serviço	R$ 210,5720	R$ 1.474,0040	R$ 269,4800	R$ 1.886,3600	--	R$ 58,9080
Descrição: EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PO QUIMICO 2A, 20BC, CAPACIDADE 6KG.									
			Subtotal Adjudicado R$		1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$ 21,8601	1.982.342,1853	%	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	7,0000	UN	serviço serviço	R$ 225,3870	R$ 1.577,7090	R$ 288,4400	R$ 2.019,0800	--	R$ 63,0530
Descrição: LUMINARIA DE EMERGENCIAAUTONOMA, TIPO LED COM DOIS FAROIS, POTENCIA TOTAL DE 8W.									
1	8,0000	UN	serviço serviço	R$ 22,7700	R$ 182,1600	R$ 29,1400	R$ 233,1200	--	R$ 6,3700
Descrição: PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZACAO DE EMERGENCIA, TIPO S2.									
1	7,0000	UN	serviço serviço	R$ 20,5980	R$ 144,1860	R$ 26,3600	R$ 184,5200	--	R$ 5,7620
Descrição: PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZACAO DE EMERGENCIA, TIPO E5.									
1	50,0000	MT	serviço serviço	R$ 106,2080	R$ 5.310,4000	R$ 135,9200	R$ 6.796,0000	--	R$ 29,7120
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE A SEM COSTURA SOLDAVEL.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 65,0440	R$ 65,0440	R$ 83,2400	R$ 83,2400	--	R$ 18,1960
Descrição: VALVULA DE ESFERA EM LATAO, DIAMETRO DE 1/2 NPT.									
1	4,0000	UN	serviço serviço	R$ 160,4060	R$ 641,6240	R$ 205,2800	R$ 821,1200	--	R$ 44,8740
Descrição: POSTO DE CONSUMO COMPLETO AR COMPRIMIDO-VACUO.									
1	2,0000	UN	serviço serviço	R$ 122,4380	R$ 244,8760	R$ 156,6900	R$ 313,3800	--	R$ 34,2520
Descrição: FILTRO REGULADOR DE PRESSAO PARA COMPRESSOR.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 2.408,6730	R$ 2.408,6730	R$ 3.082,5100	R$ 3.082,5100	--	R$ 673,8370
Descrição: COMPRESSOR SL 100 - 120PSI - 8,3, BAR 100 LIBRAS.									
1	12,0000	MT	serviço serviço	R$ 29,0130	R$ 348,1560	R$ 37,1300	R$ 445,5600	--	R$ 8,1170
Descrição: TUBO DE COBRE FLEXIVEL , D = 3/8, E = 0,79, PARAAR CONDICIONADO , INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.									
1	18,0000	MT	serviço serviço	R$ 32,8970	R$ 592,1460	R$ 42,1000	R$ 757,8000	--	R$ 9,2030
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL, AGUA FRIA, DN 3/4.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 348,9340	R$ 348,9340	R$ 446,5500	R$ 446,5500	--	R$ 97,6160
Descrição: VENTOKIT 80 BIVOLT									
1	8,0000	MT	serviço serviço	R$ 22,6920	R$ 181,5360	R$ 29,0400	R$ 232,3200	--	R$ 6,3480
Descrição: DUTO ALUMINIZADO FLEXIVEL 100MM 4.									
1	32,0000	MT	serviço serviço	R$ 3,9620	R$ 126,7840	R$ 5,0700	R$ 162,2400	--	R$ 1,1080
Descrição: MANGUEIRA PVC FLEXIVEL DRENO AR CONDICIONADO.									
1	1,6200	M2	serviço serviço	R$ 2.213,6910	R$ 3.586,1794	R$ 2.832,9800	R$ 4.589,4276	--	R$ 619,2890
Descrição: PLACA EM CHAPA DE ACO ESCOVADO E - 1MM.									
				Subtotal Adjudicado R$	1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$ 21,8601	1.982.342,1853	%	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 2.000,5790	R$ 2.000,5790	R$ 2.560,2500	R$ 2.560,2500	--	R$ 559,6710
Descrição: LETRA CAIXAACM CONFORME PROJETO.									
1	15,0000	MT	serviço serviço	R$ 26,8100	R$ 402,1500	R$ 34,3100	R$ 514,6500	--	R$ 7,5000
Descrição: ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES, SUPORTES E FIXACAO DN 25.									
1	5,0000	UN	serviço serviço	R$ 34,4910	R$ 172,4550	R$ 44,1400	R$ 220,7000	--	R$ 9,6490
Descrição: CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO C, DIAMETRO DE SAIDA 1, 25MM, EXCLUSIVE MODULO E PLACA.									
1	7,0000	MT	serviço serviço	R$ 8,4780	R$ 59,3460	R$ 10,8500	R$ 75,9500	--	R$ 2,3720
Descrição: CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NAO PROPAGANTE A CHAMA.									
1	10,0000	MT	serviço serviço	R$ 5,5640	R$ 55,6400	R$ 7,1200	R$ 71,2000	--	R$ 1,5560
Descrição: CABO COAXIAL RG-59-75 OHMS.									
1	40,0000	MT	serviço serviço	R$ 4,4380	R$ 177,5200	R$ 5,6800	R$ 227,2000	--	R$ 1,2420
Descrição: REDE DE FIOS E CABOS PARA SONORIZACAO.									
1	0,8500	M2	serviço serviço	R$ 93,0570	R$ 79,0984	R$ 119,0900	R$ 101,2265	--	R$ 26,0330
Descrição: SOCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACICOS, ALTURA DE 10CM A 12CM, INCLUSIVE ACABAMENTO FINAL EM ARGAMASSA, ESP 20MM.									
1	4,7000	M2	serviço serviço	R$ 77,8820	R$ 366,0454	R$ 99,6700	R$ 468,4490	--	R$ 21,7880
Descrição: ALVENARIA DE VEDACAO COM TIJOLO CERAMICO FURADO, ESP, 19CM, PARA REVESTIMENTO,.									
1	10,2500	M2	serviço serviço	R$ 12,4790	R$ 127,9097	R$ 15,9700	R$ 163,6925	--	R$ 3,4910

Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRACO 1,2,3 - CIMENTO, AREIA E PEDRISCO.									
1	8,3200	M2	serviço serviço	R$ 31,3500	R$ 260,8320	R$ 40,1200	R$ 333,7984	--	R$ 8,7700
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRACO 1,2,8 - CIMENTO, CAL E AREIA, ESP 20MM.									
1	4,7000	M2	serviço serviço	R$ 14,0180	R$ 65,8846	R$ 17,9400	R$ 84,3180	--	R$ 3,9220
Descrição: PINTURAACRILICA EM PAREDE, DUAS DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSAACRILICA.									
1	8,3200	M2	serviço serviço	R$ 125,7740	R$ 1.046,4396	R$ 160,9600	R$ 1.339,1872	--	R$ 35,1860
Descrição: REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLIDO, AMBIENTE INTERNO.									
1	2,1500	M2	serviço serviço	R$ 329,7820	R$ 709,0313	R$ 422,0400	R$ 907,3860	--	R$ 92,2580
Descrição: BANCADA EM GRANITO, COR CINZAANDORINHA , ESP 2CM, ACABAMENTO POLIDO.									
1	1,0000	UN	serviço serviço	R$ 4.404,2520	R$ 4.404,2520	R$ 5.636,3600	R$ 5.636,3600	--	R$ 1.232,1080
Descrição: REVESTIMENTO EM MDF.									
				Subtotal Adjudicado R$	1.549.000,0000	Subtotal Orçado: R$ 21,8601	1.982.342,1853	%	R$ 433.342,1853
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	11,0000	UN	serviço serviço	R$ 237,3270	R$	R$ 303,7200	R$	--	R$ 66,3930
					2.610,5970		3.340,9200		
Descrição: ESPELHO CRISTAL, DIMENSAO 60X90CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO.									
1	3,0000	UN	serviço serviço	R$ 227,9270	R$ 683,7810	R$ 291,6900	R$ 875,0700	--	R$ 63,7630
Descrição: BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO 2, PADRAO SEE MG, SEM ENCOSTO.									
1	92,6800	M2	serviço serviço	R$ 28,9740	R$ 2.685,3103	R$ 37,0800	R$ 3.436,5744	--	R$ 8,1060
Descrição: PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL.									
1	3,5500	MT	serviço serviço	R$ 1.928,2140	R$ 6.845,1597	R$ 2.467,6400	R$ 8.760,1220	--	R$ 539,4260
Descrição: ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO .									
1	410,1800	M2	serviço serviço	R$ 6,4000	R$ 2.625,1520	R$ 8,1900	R$ 3.359,3742	--	R$ 1,7900
Descrição: LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA.									
1	32,4700	M3	serviço serviço	R$ 49,5640	R$ 1.609,3430	R$ 63,4300	R$ 2.059,5721	--	R$ 13,8660
Descrição: TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CACAMBA, INCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECANICA.									
1	220,0000	HR	serviço serviço	R$ 96,4170	R$ 21.211,7400	R$ 123,3900	R$ 27.145,8000	--	R$ 26,9730
Descrição: ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.									
1	9,0000	MES	serviço serviço	R$ 7.616,5320	R$ 68.548,7880	R$ 9.747,2900	R$ 87.725,6100	--	R$ 2.130,7580
Descrição: ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.									
Subtotal Lote R$ 1.549.000,0000									
Subtotal Adjudicado R$ 1.549.000,0000			Subtotal Orçado: R$ 1.982.342,1853		21,8601%		R$433.342,1853		
TOTAL GERAL DO PROCESSO									
Total Adjudicado			**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 1.549.000,0000			R$ 1.982.342,1853		21,8601 %		433.342,1853		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 21 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:094A9DBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICACAO - PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUCAO DE UBS PADRAO SES - TIPO I.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 referente à *Contratação de empresa especializada para Construção de UBS Padrão SES Tipo I construída em Alvenaria, conforme resolução SES nº 9.196 de 05 de dezembro de 2023, conforme documentos técnicos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONSTRUTORAANDRADE FL LTDA - 05.148.834/0001-62										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	4,0000	PR A1	serviço	serviço	R$ 1.255,3740	R$ 5.021,4960	R$ 1.606,5700	R$ 6.426,2800	R$ 351,1960
Descrição: PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO										
1	**2**	2,0000	PR A1	serviço	serviço	R$ 1.486,5900	R$ 2.973,1800	R$ 1.902,4700	R$ 3.804,9400	R$ 415,8800
Descrição: PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACOES ELETRICAS										
1	**3**	2,0000	PR A1	serviço	serviço	R$ 1.431,6810	R$ 2.863,3620	R$ 1.832,2000	R$ 3.664,4000	R$ 400,5190
Descrição: PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACOES HIDRO SANITARIAS										
1	**4**	1,0000	PR A1	serviço	serviço	R$ 1.080,3564	R$ 1.080,3564	R$ 1.382,5900	R$ 1.382,5900	R$ 302,2336
Descrição: PROJETO EXECUTIVO DE SPDA										
1	**5**	1,0000	PR A1	serviço	serviço	R$ 1.172,6630	R$ 1.172,6630	R$ 1.500,7200	R$ 1.500,7200	R$ 328,0570
Descrição: PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS										
1	**6**	1,0000	PR A1	serviço	serviço	R$ 1.262,8600	R$ 1.262,8600	R$ 1.616,1500	R$ 1.616,1500	R$ 353,2900
Descrição: PROJETO EXECUTIVO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO										
1	**7**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 3.674,9160	R$ 3.674,9160	R$ 4.702,9900	R$ 4.702,9900	R$ 1.028,0740
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ESP 0,45 MM										
1	**8**	24,0000	MT	serviço	serviço	R$ 205,0780	R$ 4.921,8720	R$ 262,4500	R$ 6.298,8000	R$ 57,3720
Descrição: TAPUME FIXO DE PROTECAO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO										
1	**9**	720,0000	M2	serviço	serviço	R$ 2,0630	R$ 1.485,3600	R$ 2,6400	R$ 1.900,8000	R$ 0,5770
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: LIMPEZA DE TERRENO										
1	**10**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 1.141,6100	R$ 1.141,6100	R$ 1.460,9800	R$ 1.460,9800	R$ 319,3700
Descrição: LIGACAO PROVISORIA COM ENTRADA DE ENERGIAAEREA PADRAO CEMIG										
1	**11**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 367,7270	R$ 367,7270	R$ 470,6000	R$ 470,6000	R$ 102,8730

Descrição: LIGACAO DE AGUA PROVISORIA										
1	**12**	121,0000	MT	serviço	serviço	R$ 48,4780	R$ 5.865,8380	R$ 62,0400	R$ 7.506,8400	R$ 13,5620
Descrição: LOCACAO DE OBRA COM GABARITO										
1	**13**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 7.335,8220	R$ 7.335,8220	R$ 9.388,0500	R$ 9.388,0500	R$ 2.052,2280
Descrição: BARRACAO DE OBRA PARA DEPOSITO										
1	**14**	0,0030	%	serviço	serviço	R$ 1.440.145,2900	R$ 4.320,4359	R$ 1.843.545,2900	R$ 5.530,6359	R$ 403.400,0000
Descrição: MOBILIZACAO E DEMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE										
1	**15**	130,9300	M3	serviço	serviço	R$ 60,0740	R$ 7.865,4888	R$ 76,8800	R$ 10.065,8984	R$ 16,8060
Descrição: ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M										
1	**16**	96,9300	M3	serviço	serviço	R$ 60,0740	R$ 5.822,9728	R$ 76,8800	R$ 7.451,9784	R$ 16,8060
Descrição: REATERRO MANUAL DE VALA INCLUSIVE ESPALHAMENTO										
1	**17**	44,2000	M3	serviço	serviço	R$ 3,1800	R$ 140,5560	R$ 4,0700	R$ 179,8940	R$ 0,8900
Descrição: CARGA MECANICA DE MATERIAL										
1	**18**	88,4000	M3xKM	serviço	serviço	R$ 2,9300	R$ 259,0120	R$ 3,7500	R$ 331,5000	R$ 0,8200
Descrição: TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHAO										
1	**19**	163,0600	M2	serviço	serviço	R$ 20,2540	R$ 3.302,6172	R$ 25,9200	R$ 4.226,5152	R$ 5,6660
Descrição: APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA										
1	**20**	4,7500	M3	serviço	serviço	R$ 369,0240	R$ 1.752,8640	R$ 472,2600	R$ 2.243,2350	R$ 103,2360
Descrição: CONCRETO MAGRO TRACO 1 3 6										
1	**21**	272,5400	M2	serviço	serviço	R$ 61,8630	R$ 16.860,1420	R$ 79,1700	R$ 21.576,9918	R$ 17,3070
Descrição: FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESP 12MM										
1	**22**	2.013,9500	KG	serviço	serviço	R$ 13,4010	R$ 26.988,9440	R$ 17,1500	R$ 34.539,2425	R$ 3,7490
Descrição: CORTE DOBRA E MONTAGEM DE ACO CA 50/60 INCLUSIVE ESPACADOR										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**23**	33,1500	M3	serviço	serviço	R$ 715,2860	R$ 23.711,7309	R$ 915,3900	R$ 30.345,1785	R$ 200,1040
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25 MPA										
1	**24**	462,8700	M2	serviço	serviço	R$ 62,3090	R$ 28.840,9668	R$ 79,7400	R$ 36.909,2538	R$ 17,4310
Descrição: FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP, 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO.										
1	**25**	2.937,2400	KG	serviço	serviço	R$ 13,4010	R$ 39.361,9532	R$ 17,1500	R$ 50.373,6660	R$ 3,7490
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE ACO CA 50 60, INCLUSIVE ESPACADOR .										
1	**26**	37,0300	M3	serviço	serviço	R$ 715,2860	R$ 26.487,0406	R$ 915,3900	R$ 33.896,8917	R$ 200,1040
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA.										
1	**27**	422,9800	M2	serviço	serviço	R$ 144,0590	R$ 60.934,0758	R$ 184,3600	R$ 77.980,5928	R$ 40,3010
Descrição: LAJE PRE MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERAMICA,, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG M2.										
1	**28**	1,6000	M3	serviço	serviço	R$ 2.881,7560	R$ 4.610,8096	R$ 3.687,9400	R$ 5.900,7040	R$ 806,1840
Descrição: VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VAOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA.										
1	**29**	984,4700	M2	serviço	serviço	R$ 45,3600	R$ 44.655,5592	R$ 58,0500	R$ 57.148,4835	R$ 12,6900
Descrição: ALVENARIA DE VEDACAO COM TIJOLO CERAMICO FURADO, ESP 9CM PARA REVESTIMENTO.										
1	**30**	10,6500	M2	serviço	serviço	R$ 167,8210	R$ 1.787,2937	R$ 214,7700	R$ 2.287,3005	R$ 46,9490
Descrição: ALVENARIA DE VEDACAO COM TIJOLO ECOLOGICO, ESP 10 CM, COM ACABAMENTO APARENTE.										
1	**31**	4,7300	M2	serviço	serviço	R$ 88,7830	R$ 419,9436	R$ 113,6200	R$ 537,4226	R$ 24,8370
Descrição: PAREDE DE CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISAO ENTRE AREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE.										
1	**32**	2,0400	M2	serviço	serviço	R$ 623,7840	R$ 1.272,5194	R$ 798,2900	R$ 1.628,5116	R$ 174,5060
Descrição: DIVISORIA EM GRANITO CINZAANDORINHA E = 3CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATAO CROMADO.										
1	**33**	84,0000	MT	serviço	serviço	R$ 748,5500	R$ 62.878,2000	R$ 957,9600	R$ 80.468,6400	R$ 209,4100
Descrição: MURO DIVISORIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20M.										
1	**34**	311,0500	M2	serviço	serviço	R$ 23,4420	R$ 7.291,6341	R$ 30,0000	R$ 9.331,5000	R$ 6,5580
Descrição: PINTURA COM EMULSAO ASFALTICA, DUAS DEMAOS.										
1	**35**	83,1300	M2	serviço	serviço	R$ 62,9650	R$ 5.234,2805	R$ 80,5800	R$ 6.698,6154	R$ 17,6150
Descrição: IMPERMEABILIZACAO COM MANTAASFALTICA PRE FABRICADA E 4CM.										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**36**	4.819,2800	KG	serviço	serviço	R$ 22,1760	R$ 106.872,3533	R$ 28,3800	R$ 136.771,1664	R$ 6,2040
Descrição: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METALICA E ENGRADAMENTO METALICO EM ACO PARA TELHADO.										
1	**37**	44,6900	MT	serviço	serviço	R$ 54,3310	R$ 2.428,0524	R$ 69,5300	R$ 3.107,2957	R$ 15,1990
Descrição: COLOCACAO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E 0,50MM.										
1	**38**	32,7000	M2	serviço	serviço	R$ 467,1760	R$ 15.276,6552	R$ 597,8700	R$ 19.550,3490	R$ 130,6940
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CHAPAS DE POLICARBONATO E 8MM.										
1	**39**	78,1500	MT	serviço	serviço	R$ 62,0510	R$ 4.849,2857	R$ 79,4100	R$ 6.205,8915	R$ 17,3590
Descrição: CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP 0,8MM, GSG 22, COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM.										
1	**40**	135,9900	MT	serviço	serviço	R$ 28,6150	R$ 3.891,3539	R$ 36,6200	R$ 4.979,9538	R$ 8,0050
Descrição: RUFO E CONTRARUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM.										
1	**41**	420,2800	MT	serviço	serviço	R$ 233,8650	R$ 98.288,7822	R$ 299,2900	R$ 125.785,6012	R$ 65,4250
Descrição: COBERTURA EM TELHA METALICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL., TIPO DUPLA TERMOACUSTICA COM DUAS FACES.										
1	**42**	5,3400	M2	serviço	serviço	R$ 93,0570	R$ 496,9244	R$ 119,0900	R$ 635,9406	R$ 26,0330
Descrição: SOCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACICOS, ALTURA DE 10 CM A 12 CM.										
1	**43**	144,6400	M2	serviço	serviço	R$ 65,8490	R$ 9.524,3994	R$ 84,2700	R$ 12.188,8128	R$ 18,4210
Descrição: PASSEIO DE CONCRETO E 8CM, FCK 15 MPA PADRAO PREFEITURA.										
1	**44**	56,4500	M2	serviço	serviço	R$ 85,8680	R$ 4.847,2486	R$ 109,8900	R$ 6.203,2905	R$ 24,0220
Descrição: EXECUCAO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35 MPA,.										
1	**45**	46,8800	MT	serviço	serviço	R$ 53,6820	R$ 2.516,6122	R$ 68,7000	R$ 3.220,6560	R$ 15,0180
Descrição: GUIA DE MEIO FIO, EM CONCRETO COM FCK 20 MPA, PRE MOLDADA, MFC 01, PADRAO DER MG.										
1	**46**	24,0000	MT	serviço	serviço	R$ 39,4760	R$ 947,4240	R$ 50,5200	R$ 1.212,4800	R$ 11,0440
Descrição: SARJETA DE CONCRETO URBANO SCU, TIPO 2, COM FCK 15 MPA., LARGURA DE 50 CM COM INCLINACAO DE 15.										
1	**47**	272,0500	MT	serviço	serviço	R$ 11,5260	R$ 3.135,6483	R$ 14,7500	R$ 4.012,7375	R$ 3,2240
Descrição: RODAPE COM REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10 CM.										
1	**48**	1,7600	M2	serviço	serviço	R$ 289,8450	R$ 510,1272	R$ 370,9300	R$ 652,8368	R$ 81,0850
Descrição: SOLEIRA DE GRANITO CINZAANDORINHA E 2 CM.										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**49**	60,0000	M2	serviço	serviço	R$ 65,8490	R$ 3.950,9400	R$ 84,2700	R$ 5.056,2000	R$ 18,4210
Descrição: PASSEIOS DE CONCRETO E 8 CM, FCK 15 MPA PADRAO PREFEITURA.										
1	**50**	2,3100	M2	serviço	serviço	R$ 96,1200	R$ 222,0372	R$ 123,0100	R$ 284,1531	R$ 26,8900
Descrição: PISO PODOTATIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICACADO EM PISO 20X20CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO, AMARELO.										
1	**51**	367,7800	M2	serviço	serviço	R$ 54,5960	R$ 20.079,3169	R$ 69,8700	R$ 25.696,7886	R$ 15,2740
Descrição: CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRACO 1;3 CIMENTO E AREIA.										
1	**52**	367,7800	M2	serviço	serviço	R$ 39,6010	R$ 14.564,4558	R$ 50,6800	R$ 18.639,0904	R$ 11,0790
Descrição: CAMADA DE REGULARIZACAO COM ARGAMASSA, TRACO 1:3 CIMENTO E AREIA, ESP 30MM.										
1	**53**	365,3100	M2	serviço	serviço	R$ 154,8270	R$ 56.559,8514	R$ 198,1400	R$ 72.382,5234	R$ 43,3130
Descrição: REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSOES 60X60 CM.										
1	**54**	1.968,9400	M2	serviço	serviço	R$ 8,3060	R$ 16.354,0156	R$ 10,6300	R$ 20.929,8322	R$ 2,3240

Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRACO 1:3 CIMENTO E AREIA, ESP 5 MM, APLICADO EM ALVENARIA ESTRUTURAL.										
1	**55**	1.644,7100	M2	serviço	serviço	R$ 31,3500	R$ 51.561,6585	R$ 40,1200	R$ 65.985,7652	R$ 8,7700
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP 20 MM.										
1	**56**	876,5500	M2	serviço	serviço	R$ 18,9490	R$ 16.609,7460	R$ 24,2500	R$ 21.256,3375	R$ 5,3010
Descrição: EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSAACRILICA, DUAS DEMAOS., INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA.										
1	**57**	1.644,7100	M2	serviço	serviço	R$ 14,0180	R$ 23.055,5448	R$ 17,9400	R$ 29.506,0974	R$ 3,9220
Descrição: PINTURAACRILICA EM PAREDE, DUAS DEMAOS , EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSAACRILICA.										
1	**58**	708,8100	M2	serviço	serviço	R$ 26,1140	R$ 18.509,8643	R$ 33,4200	R$ 23.688,4302	R$ 7,3060
Descrição: PINTURA COM TEXTURAACRILICA COM DESEMPENADEIRA DE ACO.										
1	**59**	324,2300	M2	serviço	serviço	R$ 29,4980	R$ 9.564,1365	R$ 37,7500	R$ 12.239,6825	R$ 8,2520
Descrição: EMBOCO COM ARGAMASSA, TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP 20MM.										
1	**60**	7,7400	M2	serviço	serviço	R$ 86,8920	R$ 672,5441	R$ 111,2000	R$ 860,6880	R$ 24,3080
Descrição: REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15X15CM, JUNTAA PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA.										
1	**61**	316,4900	M2	serviço	serviço	R$ 81,2190	R$ 25.705,0013	R$ 103,9400	R$ 32.895,9706	R$ 22,7210
Descrição: REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20CM, JUNTAA PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA.										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**62**	360,7700	M2	serviço	serviço	R$ 14,0570	R$ 5.071,3439	R$ 17,9900	R$ 6.490,2523	R$ 3,9330
Descrição: EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA PVA.										
1	**63**	365,3100	M2	serviço	serviço	R$ 15,4640	R$ 5.649,1538	R$ 19,7900	R$ 7.229,4849	R$ 4,3260
Descrição: PINTURAACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSAACRILICA.										
1	**64**	20,4400	M2	serviço	serviço	R$ 75,5770	R$ 1.544,7939	R$ 96,7200	R$ 1.976,9568	R$ 21,1430
Descrição: FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO RU, ESP 12,5MM, COM FIXACAO DO TIPO ESTRUTURA EM PERFIL METALICO.										
1	**65**	340,3300	M2	serviço	serviço	R$ 65,6610	R$ 22.346,4081	R$ 84,0300	R$ 28.597,9299	R$ 18,3690
Descrição: FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP 12,5MM, COM FIXACAO DO TIPO ESTRUTURA EM PERFIL METALICO.										
1	**66**	4,5400	M2	serviço	serviço	R$ 26,4350	R$ 120,0149	R$ 33,8300	R$ 153,5882	R$ 7,3950
Descrição: EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA.										
1	**67**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 841,7080	R$ 1.683,4160	R$ 1.077,1800	R$ 2.154,3600	R$ 235,4720
Descrição: PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70X210 CM.										
1	**68**	16,0000	UN	serviço	serviço	R$ 901,3060	R$ 14.420,8960	R$ 1.153,4500	R$ 18.455,2000	R$ 252,1440
Descrição: PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80X210 CM.										
1	**69**	4,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2.021,4040	R$ 8.085,6160	R$ 2.586,9000	R$ 10.347,6000	R$ 565,4960
Descrição: P3 PORTA COMPLETA MADEIRA										
1	**70**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 670,5190	R$ 1.341,0380	R$ 858,1000	R$ 1.716,2000	R$ 187,5810
Descrição: P4 A PORTA MADEIRAALMOFADADA										
1	**71**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 782,6270	R$ 1.565,2540	R$ 1.001,5700	R$ 2.003,1400	R$ 218,9430
Descrição: P4 B PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA LISA SEMI OCA										
1	**72**	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 1.252,1700	R$ 3.756,5100	R$ 1.602,4700	R$ 4.807,4100	R$ 350,3000
Descrição: P5 PORTA EM MADEIRA DE LEI DE CORRER LISA										
1	**73**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 782,6270	R$ 1.565,2540	R$ 1.001,5700	R$ 2.003,1400	R$ 218,9430
Descrição: P6 PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA LISA SEMI OCA										
1	**74**	97,8600	M2	serviço	serviço	R$ 23,5590	R$ 2.305,4837	R$ 30,1500	R$ 2.950,4790	R$ 6,5910
Descrição: PINTURA ESMALTES EM ESQUADRIA DE MADEIRA										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**75**	12,0000	M2	serviço	serviço	R$ 996,2220	R$ 11.954,6640	R$ 1.274,9200	R$ 15.299,0400	R$ 278,6980
Descrição: JANELA EM ALUMINIO MAXIM AR COM ALTURA DE 60CM										
1	**76**	12,6000	M2	serviço	serviço	R$ 662,9320	R$ 8.352,9432	R$ 848,3900	R$ 10.689,7140	R$ 185,4580
Descrição: PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNICAO										
1	**77**	27,8000	M2	serviço	serviço	R$ 996,5660	R$ 27.704,5348	R$ 1.275,3600	R$ 35.455,0080	R$ 278,7940
Descrição: JANELA EM ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS										
1	**78**	9,7500	M2	serviço	serviço	R$ 235,3810	R$ 2.294,9648	R$ 301,2300	R$ 2.936,9925	R$ 65,8490
Descrição: PEITORIL DE GRANITO CINZAANDORINHA E 2 CM										
1	**79**	6,0000	M2	serviço	serviço	R$ 263,0580	R$ 1.578,3480	R$ 336,6500	R$ 2.019,9000	R$ 73,5920
Descrição: P7 J6 TELA GALVANIZADA MOSQUITEIRO EM QUADRO DIM										
1	**80**	0,8000	M2	serviço	serviço	R$ 287,4300	R$ 229,9440	R$ 367,8400	R$ 294,2720	R$ 80,4100
Descrição: GUICHE JANELA EM ALUMINIO										
1	**81**	0,8000	M2	serviço	serviço	R$ 395,5840	R$ 316,4672	R$ 506,2500	R$ 405,0000	R$ 110,6660
Descrição: PORTAO DE FERRO PADRAO										
1	**82**	6,3000	M2	serviço	serviço	R$ 372,2900	R$ 2.345,4270	R$ 476,4400	R$ 3.001,5720	R$ 104,1500
Descrição: PORTAO DE GRADE										
1	**83**	2,1000	M2	serviço	serviço	R$ 423,9020	R$ 890,1942	R$ 542,4900	R$ 1.139,2290	R$ 118,5880
Descrição: PORTAO DE TUBO DE FERRO										
1	**84**	7,5600	M2	serviço	serviço	R$ 348,1840	R$ 2.632,2710	R$ 445,5900	R$ 3.368,6604	R$ 97,4060
Descrição: PT5 - GRADIL TELADO PARA SUBSTACAO										
1	**85**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2.145,1150	R$ 2.145,1150	R$ 2.745,2200	R$ 2.745,2200	R$ 600,1050
Descrição: P9 PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRAULICA DUAS FOLHAS DE 60 CM EM VIDRO TEMPERADO										
1	**86**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2.635,7640	R$ 2.635,7640	R$ 3.373,1300	R$ 3.373,1300	R$ 737,3660
Descrição: PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRAULICA DUAS FOLHAS DE 75 CM EM VIDRO TEMPERADO										
1	**87**	15,1200	M2	serviço	serviço	R$ 2.486,6260	R$ 37.597,7851	R$ 3.182,2700	R$ 48.115,9224	R$ 695,6440
Descrição: VD01 FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PELE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**88**	0,8000	M2	serviço	serviço	R$ 166,4460	R$ 133,1568	R$ 213,0100	R$ 170,4080	R$ 46,5640
Descrição: GUICHE VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR ESP 4MM										
1	**89**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 7.569,3830	R$ 7.569,3830	R$ 9.686,9500	R$ 9.686,9500	R$ 2.117,5670
Descrição: ENTRADA DE ENERGIA TIPO C8										
1	**90**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 690,8280	R$ 1.381,6560	R$ 884,0900	R$ 1.768,1800	R$ 193,2620
Descrição: CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO TIPO ZB PASSEIO										
1	**91**	75,0000	UN	serviço	serviço	R$ 397,6150	R$ 29.821,1250	R$ 508,8500	R$ 38.163,7500	R$ 111,2350
Descrição: LUMINARIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE EMBUTIR PARA DUAS LAMPADAS										
1	**92**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 169,3060	R$ 338,6120	R$ 216,6700	R$ 433,3400	R$ 47,3640
Descrição: LUMINARIA COMERCIAL CHAFRADA DE SOBREPOR COMPLETA										
1	**93**	15,0000	UN	serviço	serviço	R$ 65,9970	R$ 989,9550	R$ 84,4600	R$ 1.266,9000	R$ 18,4630
Descrição: LUMINARIAARANDELA TIPO MEIA LUA DIAMETRO 25 CM										
1	**94**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 501,2060	R$ 1.002,4120	R$ 641,4200	R$ 1.282,8400	R$ 140,2140
Descrição: PROJETOR EXTERNO PARA LAMPADA A VAPOR										
1	**95**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 41,0780	R$ 82,1560	R$ 52,5700	R$ 105,1400	R$ 11,4920
Descrição: RELE FOTOELETRICO TENSAO 120V										
1	**96**	27,0000	UN	serviço	serviço	R$ 227,0830	R$ 6.131,2410	R$ 290,6100	R$ 7.846,4700	R$ 63,5270
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UM INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V										
1	**97**	1,0000	PT	serviço	serviço	R$ 250,5870	R$ 250,5870	R$ 320,6900	R$ 320,6900	R$ 70,1030

Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UM 1 INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A 250V										
1	**98**	3,0000	PT	serviço	serviço	R$ 228,1450	R$ 684,4350	R$ 291,9700	R$ 875,9100	R$ 63,8250
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UM INTERRUPTOR PARALELO 10A 250V										
1	**99**	1,0000	PT	serviço	serviço	R$ 279,4290	R$ 279,4290	R$ 357,6000	R$ 357,6000	R$ 78,1710
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UM INTERRUPTOR DUPLO 10A 250V										
1	**100**	3,0000	PT	serviço	serviço	R$ 243,6010	R$ 730,8030	R$ 311,7500	R$ 935,2500	R$ 68,1490
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UM INTERRUPTOR SIMPLES E UM INTERRUPTOR PARALELO 10A 250V										
1	**101**	2,0000	PT	serviço	serviço	R$ 243,6010	R$ 487,2020	R$ 311,7500	R$ 623,5000	R$ 68,1490
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UM INTERRUPTOR SIMPLES E UM INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A 250V										
1	**102**	2,0000	PT	serviço	serviço	R$ 280,1480	R$ 560,2960	R$ 358,5200	R$ 717,0400	R$ 78,3720
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA DOIS INTERRUPTOR SIMPLES E DOIS PARALELOS 10A 250V										
1	**103**	37,0000	UN	serviço	serviço	R$ 280,0540	R$ 10.361,9980	R$ 358,4000	R$ 13.260,8000	R$ 78,3460
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA TOMADA PADRAO TRES (POLOS 2P T 10A 250V										
1	**104**	15,0000	PT	serviço	serviço	R$ 249,4310	R$ 3.741,4650	R$ 319,2100	R$ 4.788,1500	R$ 69,7790
Descrição: COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE TOMADA ESPECIAL 20A 250V										
1	**105**	15,0000	PT	serviço	serviço	R$ 292,8690	R$ 4.393,0350	R$ 374,8000	R$ 5.622,0000	R$ 81,9310
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA 2 TOMADAS PADRAO TRES 3 POLOS										
1	**106**	1,0000	PT	serviço	serviço	R$ 254,7910	R$ 254,7910	R$ 326,0700	R$ 326,0700	R$ 71,2790
Descrição: COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE TOMADA ESPECIAL DUPLA										
1	**107**	2,0000	PT	serviço	serviço	R$ 352,4660	R$ 704,9320	R$ 451,0700	R$ 902,1400	R$ 98,6040
Descrição: COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE TOMADA DUPLA										
1	**108**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 297,5410	R$ 595,0820	R$ 380,7800	R$ 761,5600	R$ 83,2390
Descrição: COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO										
1	**109**	2,0000	PT	serviço	serviço	R$ 297,0570	R$ 594,1140	R$ 380,1600	R$ 760,3200	R$ 83,1030
Descrição: PONTO DE TOMADA 2P T										
1	**110**	14,3500	UN	serviço	serviço	R$ 111,3650	R$ 1.598,0878	R$ 142,5200	R$ 2.045,1620	R$ 31,1550
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETROCALHA METALICA 150 X 50 X 3000 MM										
1	**111**	14,3500	UN	serviço	serviço	R$ 58,3940	R$ 837,9539	R$ 74,7300	R$ 1.072,3755	R$ 16,3360
Descrição: TAMPA DE ENCAIXE 150 X 3000 MM ZINCADA										
1	**112**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 40,4370	R$ 40,4370	R$ 51,7500	R$ 51,7500	R$ 11,3130
Descrição: CRUZETA 150 X 50 MM PARA ELETROCALHA PERFURADA										
1	**113**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 22,5510	R$ 22,5510	R$ 28,8600	R$ 28,8600	R$ 6,3090
Descrição: TAMPA DE ENCAIXE PARA CRUZETA 150MM ZINCADA										
1	**114**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 26,9110	R$ 53,8220	R$ 34,4400	R$ 68,8800	R$ 7,5290
Descrição: CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PARA ELETROCALHA 150 X 50MM										
1	**115**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 54,5500	R$ 109,1000	R$ 69,8100	R$ 139,6200	R$ 15,2600
Descrição: TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA HORIZONTAL										
1	**116**	190,1500	MT	serviço	serviço	R$ 26,8100	R$ 5.097,9215	R$ 34,3100	R$ 6.524,0465	R$ 7,5000
Descrição: ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO LEVE DN 25										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**117**	18,0000	MT	serviço	serviço	R$ 51,5490	R$ 927,8820	R$ 65,9700	R$ 1.187,4600	R$ 14,4210
Descrição: ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO MEDIO DN 50										
1	**118**	50,0000	MT	serviço	serviço	R$ 23,9660	R$ 1.198,3000	R$ 30,6700	R$ 1.533,5000	R$ 6,7040
Descrição: DUTO CORRUGADO EM PEAD DN 40 MM										
1	**119**	1.520,3700	MT	serviço	serviço	R$ 4,6420	R$ 7.057,5575	R$ 5,9400	R$ 9.030,9978	R$ 1,2980
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5										
1	**120**	524,1500	MT	serviço	serviço	R$ 6,4860	R$ 3.399,6369	R$ 8,3000	R$ 4.350,4450	R$ 1,8140
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5 ISOLAMENTO TIPO LSHF ATOX										
1	**121**	307,8400	MT	serviço	serviço	R$ 9,1660	R$ 2.821,6614	R$ 11,7300	R$ 3.610,9632	R$ 2,5640
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5 SECAO 6MM2										
1	**122**	100,0000	MT	serviço	serviço	R$ 41,5550	R$ 4.155,5000	R$ 53,1800	R$ 5.318,0000	R$ 11,6250
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5 SECAO 35 MM2										
1	**123**	30,0000	MT	serviço	serviço	R$ 83,5000	R$ 2.505,0000	R$ 106,8600	R$ 3.205,8000	R$ 23,3600
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5 SECAO 70 MM2										
1	**124**	5,0000	UN	serviço	serviço	R$ 34,4910	R$ 172,4550	R$ 44,1400	R$ 220,7000	R$ 9,6490
Descrição: CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C 25MM										
1	**125**	30,0000	UN	serviço	serviço	R$ 34,4910	R$ 1.034,7300	R$ 44,1400	R$ 1.324,2000	R$ 9,6490
Descrição: CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LL 25MM										
1	**126**	42,0000	UN	serviço	serviço	R$ 36,9600	R$ 1.552,3200	R$ 47,3000	R$ 1.986,6000	R$ 10,3400
Descrição: CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T 25 MM										
1	**127**	74,0000	UN	serviço	serviço	R$ 32,4360	R$ 2.400,2640	R$ 41,5100	R$ 3.071,7400	R$ 9,0740
Descrição: CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1 25MM										
1	**128**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2.520,1630	R$ 2.520,1630	R$ 3.225,1900	R$ 3.225,1900	R$ 705,0270
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHPA DE ACO GALVANIZADO										
1	**129**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 647,1090	R$ 647,1090	R$ 828,1400	R$ 828,1400	R$ 181,0310
Descrição: DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 24KA DE 150A										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**130**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 647,1090	R$ 647,1090	R$ 828,1400	R$ 828,1400	R$ 181,0310
Descrição: DIJUNTOR TERMOMAGNETICO 25 KA										
1	**131**	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 21,7390	R$ 65,2170	R$ 27,8200	R$ 83,4600	R$ 6,0810
Descrição: FUSIVEL DIAZED RETARDADO 63A										
1	**132**	4,0000	UN	serviço	serviço	R$ 391,5990	R$ 1.566,3960	R$ 501,1500	R$ 2.004,6000	R$ 109,5510
Descrição: PROTETOR DE SURTO DPS 175 V 40 KA										
1	**133**	16,0000	UN	serviço	serviço	R$ 21,5350	R$ 344,5600	R$ 27,5600	R$ 440,9600	R$ 6,0250
Descrição: DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA DE 16A										
1	**134**	10,0000	UN	serviço	serviço	R$ 63,5750	R$ 635,7500	R$ 81,3600	R$ 813,6000	R$ 17,7850
Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA DE 25A										
1	**135**	6,0000	UN	serviço	serviço	R$ 123,5940	R$ 741,5640	R$ 158,1700	R$ 949,0200	R$ 34,5760
Descrição: DISJUNTOR DE PROTECAO DIFERENCIAL RESIDUAL ALTA SENSIBILIDADE										
1	**136**	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 201,8120	R$ 605,4360	R$ 258,2700	R$ 774,8100	R$ 56,4580
Descrição: DISJUNTOR DE PROTECAO DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 32A										
1	**137**	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 49,8850	R$ 149,6550	R$ 63,8400	R$ 191,5200	R$ 13,9550
Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA DE 32A										
1	**138**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 360,3890	R$ 360,3890	R$ 461,2100	R$ 461,2100	R$ 100,8210
Descrição: CAIXA DE TELEFONIA NUMERO 4 DIMENSAO 60 X 60 CM										
1	**139**	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 317,2560	R$ 951,7680	R$ 406,0100	R$ 1.218,0300	R$ 88,7540
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO FUNDO DE BRITA										
1	**140**	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 523,4680	R$ 1.570,4040	R$ 669,9100	R$ 2.009,7300	R$ 146,4420

Descrição: CAIXA PRE MOLDADA PARA ENTRADA TELEFONICA SUBTERRANEA										
1	**141**	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 182,7770	R$ 548,3310	R$ 233,9100	R$ 701,7300	R$ 51,1330
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM NUMERO 3 PADRAO										
1	**142**	12,7900	UN	serviço	serviço	R$ 111,3650	R$ 1.424,3584	R$ 142,5200	R$ 1.822,8308	R$ 31,1550
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETROCALHA REF VL 3 01 GE										
1	**143**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 26,9110	R$ 53,8220	R$ 34,4400	R$ 68,8800	R$ 7,5290
Descrição: CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PARA ELETROCALHA										
1	**144**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 40,4370	R$ 40,4370	R$ 51,7500	R$ 51,7500	R$ 11,3130

Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: CRUZETA 150 X 50 MM PARA ELETROCALHA PERFURADA METALICA										
1	**145**	223,1500	MT	serviço	serviço	R$ 26,8100	R$ 5.982,6515	R$ 34,3100	R$ 7.656,2765	R$ 7,5000
Descrição: ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO LEVE INCLUSIVE CONEXOES										
1	**146**	18,0000	UN	serviço	serviço	R$ 139,1440	R$ 2.504,5920	R$ 178,0700	R$ 3.205,2600	R$ 38,9260
Descrição: PONTO DE EMBUTIR SECO PARA UMA PLACA CEFA 4 X 4										
1	**147**	360,0000	MT	serviço	serviço	R$ 8,4780	R$ 3.052,0800	R$ 10,8500	R$ 3.906,0000	R$ 2,3720
Descrição: CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NAO PROPAGANTE A CHAMA										
1	**148**	18,0000	UN	serviço	serviço	R$ 14,3930	R$ 259,0740	R$ 18,4200	R$ 331,5600	R$ 4,0270
Descrição: CERTIFICAO DE GARANTIA DE TRANSMISSAO DE CABOS LOGICOS										
1	**149**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 3.254,3900	R$ 3.254,3900	R$ 4.164,8200	R$ 4.164,8200	R$ 910,4300
Descrição: RACK PISO 36U 1000MM 19 PRETO PORTA FRONTAL C VISOR ACRIL										
1	**150**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 4.998,9600	R$ 9.997,9200	R$ 6.397,4400	R$ 12.794,8800	R$ 1.398,4800
Descrição: SWITCH WIRED TP LINK GIGABIT 24 PORTAS TL SG1024D										
1	**151**	2,0000	CJ	serviço	serviço	R$ 1.348,3290	R$ 2.696,6580	R$ 1.725,5300	R$ 3.451,0600	R$ 377,2010
Descrição: PATCH PANEL 24 POSICOES CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO										
1	**152**	18,0000	UN	serviço	serviço	R$ 32,5610	R$ 586,0980	R$ 41,6700	R$ 750,0600	R$ 9,1090
Descrição: PATCH CORDS RJ45 CAT 5 4 PARES										
1	**153**	18,0000	UN	serviço	serviço	R$ 26,2550	R$ 472,5900	R$ 33,6000	R$ 604,8000	R$ 7,3450
Descrição: PATCH CORD CAT 5E 5M										
1	**154**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 43,5710	R$ 43,5710	R$ 55,7600	R$ 55,7600	R$ 12,1890
Descrição: ORGANIZADOR DE 1 U										
1	**155**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 162,1010	R$ 162,1010	R$ 207,4500	R$ 207,4500	R$ 45,3490
Descrição: BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK 19										
1	**156**	40,0000	UN	serviço	serviço	R$ 0,8520	R$ 34,0800	R$ 1,0900	R$ 43,6000	R$ 0,2380
Descrição: PARAFUSO COM PORCA GAIOLA PARA RACK COM 12MM E ROSCA M5										
1	**157**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 87,3060	R$ 174,6120	R$ 111,7300	R$ 223,4600	R$ 24,4240
Descrição: REGUA DE TOMADAS COM 8 TOMADAS										
1	**158**	8,0000	UN	serviço	serviço	R$ 22,7470	R$ 181,9760	R$ 29,1100	R$ 232,8800	R$ 6,3630
Descrição: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS HORIZONTAIS FECHADO DE CORPO DE ACO SAE 1020 PROF 40MM										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**159**	18,0000	UN	serviço	serviço	R$ 25,1060	R$ 451,9080	R$ 32,1300	R$ 578,3400	R$ 7,0240
Descrição: TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 50 MM2										
1	**160**	22,0000	UN	serviço	serviço	R$ 19,6050	R$ 431,3100	R$ 25,0900	R$ 551,9800	R$ 5,4850
Descrição: TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSAO 1 FURO PARA CABO DE COBRE NU 50MM2 REF TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALACAO										
1	**161**	250,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2,9930	R$ 748,2500	R$ 3,8300	R$ 957,5000	R$ 0,8370
Descrição: FIXADOR OMEGA EM LATAO 35MM PARAATERRAMENTO										
1	**162**	56,0000	UN	serviço	serviço	R$ 36,2410	R$ 2.029,4960	R$ 46,3800	R$ 2.597,2800	R$ 10,1390
Descrição: CONECTOR METALICOP TIPO PARAFUSO FENDIDO SPLIT BOLT 50MM										
1	**163**	511,0000	UN	serviço	serviço	R$ 1,0470	R$ 535,0170	R$ 1,3400	R$ 684,7400	R$ 0,2930
Descrição: PARAFUSO DE FENDAAUTOATARRACHANTE EM ACO INOX										
1	**164**	511,0000	UN	serviço	serviço	R$ 0,0700	R$ 35,7700	R$ 0,0900	R$ 45,9900	R$ 0,0200
Descrição: BUCHA DE NYLON N06 REF TEL 5306 SPDA FORNECIMENTO										
1	**165**	12,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2,4300	R$ 29,1600	R$ 3,1100	R$ 37,3200	R$ 0,6800
Descrição: PRESILHA DE LATAO, L = 20MM, PARA FIXACAO DE CABOS DE COBRE, FURO D=7MM, PARA CABOS 35MM A 50 MM.										
1	**166**	17,0000	UN	serviço	serviço	R$ 355,4280	R$ 6.042,2760	R$ 454,8600	R$ 7.732,6200	R$ 99,4320
Descrição: HASTE PARAATERRAMENTO, ALTA CAMADA.										
1	**167**	177,0000	MT	serviço	serviço	R$ 55,5730	R$ 9.836,4210	R$ 71,1200	R$ 12.588,2400	R$ 15,5470
Descrição: CABO DE COBRE NU 50 MM2 - 7 FIOS X 3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTACAO.										
1	**168**	227,0000	MT	serviço	serviço	R$ 35,6470	R$ 8.091,8690	R$ 45,6200	R$ 10.355,7400	R$ 9,9730
Descrição: CORDOALHA EM ACO GALVANIZADO 3/8 SM COM 7 FIOS.										
1	**169**	1,0000	MT	serviço	serviço	R$ 30,7400	R$ 30,7400	R$ 39,3400	R$ 39,3400	R$ 8,6000
Descrição: APLICACAO DE SELANTE, MASTIQUE ELASTICO, EM JUNTA DE DILACAO, DIMENSAO 20X10MM.										
1	**170**	72,0000	UN	serviço	serviço	R$ 27,2710	R$ 1.963,5120	R$ 34,9000	R$ 2.512,8000	R$ 7,6290
Descrição: BARRA CHATA DE ALUMINIO 7/8 X 1/8 3M.										
1	**171**	27,0000	MT	serviço	serviço	R$ 26,8100	R$ 723,8700	R$ 34,3100	R$ 926,3700	R$ 7,5000
Descrição: ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES, SUPORTE E FIXACAO DN 25.										
1	**172**	11,0000	UN	serviço	serviço	R$ 34,4910	R$ 379,4010	R$ 44,1400	R$ 485,5400	R$ 9,6490
Descrição: CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO C, DIAMETRO DE SAIDA 1 - 25MM.										
1	**173**	9,0000	UN	serviço	serviço	R$ 40,8910	R$ 368,0190	R$ 52,3300	R$ 470,9700	R$ 11,4390
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: CONECTOR DE MEDICAO EM BRONZE C/4 PARA FUSOS PARA CABOS DE COBRE.										
1	**174**	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 100,8630	R$ 302,5890	R$ 129,0800	R$ 387,2400	R$ 28,2170
Descrição: CONECTOR CABO/HASTE TEL 570 TERMOTECNICA.										
1	**175**	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 98,2060	R$ 294,6180	R$ 125,6800	R$ 377,0400	R$ 27,4740
Descrição: CAIXA DE INSPECAO EM PVC , DIAMETRO DE 30CM, ALTURA DE 30CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO.										
1	**176**	9,0000	UN	serviço	serviço	R$ 52,8620	R$ 475,7580	R$ 67,6500	R$ 608,8500	R$ 14,7880
Descrição: CONDULETE METALICO REDONDO DO TIPO MULTIPLO COM TAMPA DE UM FURO 3/4.										
1	**177**	81,0000	UN	serviço	serviço	R$ 5,6500	R$ 457,6500	R$ 7,2300	R$ 585,6300	R$ 1,5800
Descrição: ABRACADEIRA METALICA TIPO D DE 1.										
1	**178**	21,0000	UN	serviço	serviço	R$ 5,3140	R$ 111,5940	R$ 6,8000	R$ 142,8000	R$ 1,4860
Descrição: TERMINAL AEREO 3/8 X 250MM EM ACO GALVANIZADO.										
1	**179**	13,0000	UN	serviço	serviço	R$ 29,1620	R$ 379,1060	R$ 37,3200	R$ 485,1600	R$ 8,1580
Descrição: CONECTOR DE PRESSAO EM ACO GALVANIZADO A FOGO, COM RABICHO DE ROSCA MECANICA.										
1	**180**	0,3500	MT	serviço	serviço	R$ 115,9910	R$ 40,5969	R$ 148,4400	R$ 51,9540	R$ 32,4490
Descrição: SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL /TUBO DE ACO CHANFRADO.										
1	**181**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 312,7870	R$ 312,7870	R$ 400,2900	R$ 400,2900	R$ 87,5030
Descrição: KIT CAVALETE PARA MEDICAO DE AGUA, INSTALADO SOBRE PISO.										
1	**182**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 217,9400	R$ 217,9400	R$ 278,9100	R$ 278,9100	R$ 60,9700

Descrição: HIDROMETRO DN 25 - 3/4, 5,0 M3/H FORNECIMENTO E INSTALACAO.										
1	**183**	37,0000	UN	serviço	serviço	R$ 123,1100	R$ 4.555,0700	R$ 157,5500	R$ 5.829,3500	R$ 34,4400
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARAAGUA FRIA EM TUBO DE PVC RIGIDA SOLDAVEL , DN 20MM, 1/2,.										
1	**184**	19,0000	PT	serviço	serviço	R$ 137,6750	R$ 2.615,8250	R$ 176,1900	R$ 3.347,6100	R$ 38,5150
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARAAGUA FRIA EM TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DN 25MM.										
1	**185**	7,0000	PT	serviço	serviço	R$ 250,2280	R$ 1.751,5960	R$ 320,2300	R$ 2.241,6100	R$ 70,0020
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARAAGUIA FRIA EM TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DN 50MM.										
1	**186**	9,0000	UN	serviço	serviço	R$ 309,0590	R$ 2.781,5310	R$ 395,5200	R$ 3.559,6800	R$ 86,4610
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGIDO, PBV - SERIE NORMAL, DN 100MM.										
1	**187**	22,0000	UN	serviço	serviço	R$ 150,2480	R$ 3.305,4560	R$ 192,2800	R$ 4.230,1600	R$ 42,0320
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGIDO, PB - SERIE NORMAL, DN 40MM.										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**188**	25,0000	UN	serviço	serviço	R$ 212,3140	R$ 5.307,8500	R$ 271,7100	R$ 6.792,7500	R$ 59,3960
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGIDO, PBV - SERIE NORMAL , DN 50MM.										
1	**189**	92,0100	MT	serviço	serviço	R$ 22,2700	R$ 2.049,0627	R$ 28,5000	R$ 2.622,2850	R$ 6,2300
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL., AGUA FRIA DN 25MM.										
1	**190**	120,7800	MT	serviço	serviço	R$ 42,5160	R$ 5.135,0825	R$ 54,4100	R$ 6.571,6398	R$ 11,8940
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL, AGUA FRIA DN 50MM.										
1	**191**	3,6400	MT	serviço	serviço	R$ 29,9820	R$ 109,1345	R$ 38,3700	R$ 139,6668	R$ 8,3880
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO PBV - SERIE NORMAL DN 50MM.										
1	**192**	18,1700	MT	serviço	serviço	R$ 40,8750	R$ 742,6988	R$ 52,3100	R$ 950,4727	R$ 11,4350
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO, PBV - SERIE NORMAL, DN 75MM.										
1	**193**	91,9100	MT	serviço	serviço	R$ 44,7040	R$ 4.108,7446	R$ 57,2100	R$ 5.258,1711	R$ 12,5060
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO, PBV - SERIE NORMAL, DN 100MM.										
1	**194**	84,3900	MT	serviço	serviço	R$ 25,0360	R$ 2.112,7880	R$ 32,0400	R$ 2.703,8556	R$ 7,0040
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, VENTILACAO, PBV - SERIE NORMAL,, DN 50MM.										
1	**195**	80,3300	MT	serviço	serviço	R$ 72,4980	R$ 5.823,7643	R$ 92,7800	R$ 7.453,0174	R$ 20,2820
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIIGIDO, DRENAGEM PLUVIAL.										
1	**196**	25,8300	M3	serviço	serviço	R$ 60,0740	R$ 1.551,7114	R$ 76,8800	R$ 1.985,8104	R$ 16,8060
Descrição: ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M.										
1	**197**	15,0000	UN	serviço	serviço	R$ 64,6920	R$ 970,3800	R$ 82,7900	R$ 1.241,8500	R$ 18,0980
Descrição: CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM.										
1	**198**	9,0000	UN	serviço	serviço	R$ 405,3120	R$ 3.647,8080	R$ 518,7000	R$ 4.668,3000	R$ 113,3880
Descrição: CAIXA DE ESGOTO DE INSPECAO/PASSAGEM EM ALVENARIA 60X60X60CM.										
1	**199**	6,0000	UN	serviço	serviço	R$ 74,4670	R$ 446,8020	R$ 95,3000	R$ 571,8000	R$ 20,8330
Descrição: CAIXA DE GORDURA SIMPLES CGS, CIRCULAR, EM CONCRETO PRE MOLDADO CAPACIDADE DE 31L.										
1	**200**	6,0000	UN	serviço	serviço	R$ 693,8050	R$ 4.162,8300	R$ 887,9000	R$ 5.327,4000	R$ 194,0950
Descrição: CAIXA DE DRENAGEM DE INSPECAO -PASSAGEM EM ALVENARIA 50X50X100CM.										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**201**	3,0000	MT	serviço	serviço	R$ 299,9400	R$ 899,8200	R$ 383,8500	R$ 1.151,5500	R$ 83,9100
Descrição: CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO.										
1	**202**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 528,0860	R$ 1.056,1720	R$ 675,8200	R$ 1.351,6400	R$ 147,7340
Descrição: BACIA SANITARIA - VASO DE LOUCA COM CAIXAACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.										
1	**203**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 43,7580	R$ 87,5160	R$ 56,0000	R$ 112,0000	R$ 12,2420
Descrição: ASSENTO BRANCO PARA VASO.										
1	**204**	5,0000	UN	serviço	serviço	R$ 592,1760	R$ 2.960,8800	R$ 757,8400	R$ 3.789,2000	R$ 165,6640
Descrição: BACIA SANITARIA - VASO DE LOUCA CONVENCIONAL, ACESSIVEL - PCR/PMR, COR BRANCA.										
1	**205**	4,0000	UN	serviço	serviço	R$ 304,0660	R$ 1.216,2640	R$ 389,1300	R$ 1.556,5200	R$ 85,0640
Descrição: CUBA DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VALVULA DE ESCOAMENTO DE METAL.										
1	**206**	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 409,0240	R$ 1.227,0720	R$ 523,4500	R$ 1.570,3500	R$ 114,4260
Descrição: LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO.										
1	**207**	4,0000	UN	serviço	serviço	R$ 349,5670	R$ 1.398,2680	R$ 447,3600	R$ 1.789,4400	R$ 97,7930
Descrição: LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA, TAMNHO MEDIO.										
1	**208**	11,0000	UN	serviço	serviço	R$ 348,6450	R$ 3.835,0950	R$ 446,1800	R$ 4.907,9800	R$ 97,5350
Descrição: LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA,, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO., VALVULA DE ESCOAMENTO DE METAL										
1	**209**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 610,9770	R$ 1.221,9540	R$ 781,9000	R$ 1.563,8000	R$ 170,9230
Descrição: TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS.										
1	**210**	14,9400	M2	serviço	serviço	R$ 351,5440	R$ 5.252,0674	R$ 449,8900	R$ 6.721,3566	R$ 98,3460
Descrição: BANCADA EM GRANITO CINZAANDORINHA E 3CM, APOIADA EM CONSOLE DE METAL.ON 20 X 30 MM.										
1	**211**	4,8300	M2	serviço	serviço	R$ 250,6970	R$ 1.210,8665	R$ 320,8300	R$ 1.549,6089	R$ 70,1330
Descrição: REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZAANDORINHA, APLICADO EM PAREDE, ESP 2CM.										
1	**212**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 739,9780	R$ 739,9780	R$ 946,9900	R$ 946,9900	R$ 207,0120
Descrição: BEBEDOURO GEMINADO MG - F 80 INOX..										
1	**213**	30,0000	UN	serviço	serviço	R$ 61,8480	R$ 1.855,4400	R$ 79,1500	R$ 2.374,5000	R$ 17,3020
Descrição: SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML.										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**214**	25,0000	UN	serviço	serviço	R$ 63,9030	R$ 1.597,5750	R$ 81,7800	R$ 2.044,5000	R$ 17,8770
Descrição: DISPENSER EM PLASTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS.										
1	**215**	5,0000	UN	serviço	serviço	R$ 56,3470	R$ 281,7350	R$ 72,1100	R$ 360,5500	R$ 15,7630
Descrição: PAPELEIRA METALICA CROMADA, INCLUSIVE FIXACAO.										
1	**216**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 593,3640	R$ 1.186,7280	R$ 759,3600	R$ 1.518,7200	R$ 165,9960
Descrição: BANCO ARTICULADO EM ACO INOX COM CANTOS ARENDONDADOS. PROFUNDIDADES MINIMA DE 0,45M.										
1	**217**	7,0000	UN	serviço	serviço	R$ 1.688,7770	R$ 11.821,4390	R$ 2.161,2200	R$ 15.128,5400	R$ 472,4430
Descrição: CUBAACO INOX RETANGULAR 50X40X20CM,										
1	**218**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 451,7820	R$ 451,7820	R$ 578,1700	R$ 578,1700	R$ 126,3880
Descrição: CUBA EM ACO INOXIDAVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICACAO PARA PIA - 465X330X115MM.										
1	**219**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 791,9960	R$ 1.583,9920	R$ 1.013,5600	R$ 2.027,1200	R$ 221,5640
Descrição: CHUVEIRO ELETRICO ACESSIVEL 220V, POTENCIA 650W, FORNECIMENTO E INSTALACAO.										
1	**220**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 106,2470	R$ 106,2470	R$ 135,9700	R$ 135,9700	R$ 29,7230
Descrição: CHUVEIRO ELETRICO BRANCO, TENSAO 127V - 220V, POTENCIA 4600W-5500W.										
1	**221**	9,0000	UN	serviço	serviço	R$ 150,2480	R$ 1.352,2320	R$ 192,2800	R$ 1.730,5200	R$ 42,0320
Descrição: DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE AGUA, DIAMETRO 1/2.										
1	**222**	16,0000	UN	serviço	serviço	R$ 341,7840	R$ 5.468,5440	R$ 437,4000	R$ 6.998,4000	R$ 95,6160
Descrição: TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO, FECHA,MENTO AUTOMATICO, ACABAMENTO CROMADO.										
1	**223**	6,0000	UN	serviço	serviço	R$ 126,6730	R$ 760,0380	R$ 162,1100	R$ 972,6600	R$ 35,4370
Descrição: TORNEIRAALAVANCA PARA PCD AUTOMATICA NBR 9050.										
1	**224**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 154,7090	R$ 309,4180	R$ 197,9900	R$ 395,9800	R$ 43,2810
Descrição: TORNEIRA METALICA PARA PIA, BICA MOVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO.										
1	**225**	6,0000	UN	serviço	serviço	R$ 43,3910	R$ 260,3460	R$ 55,5300	R$ 333,1800	R$ 12,1390

Descrição: TORNEIRA METALICA PARA IRRIGACAO, JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICACAO DE PAREDE.										
1	**226**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 69,4660	R$ 138,9320	R$ 88,9000	R$ 177,8000	R$ 19,4340
Descrição: TORNEIRA METALICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR.										
1	**227**	6,0000	UN	serviço	serviço	R$ 292,5480	R$ 1.755,2880	R$ 374,3900	R$ 2.246,3400	R$ 81,8420
Descrição: TORNEIRA METALICA HOSPITALAR, ABERTURAALAVANCA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO.										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**228**	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 81,9220	R$ 245,7660	R$ 104,8400	R$ 314,5200	R$ 22,9180
Descrição: REGISTRO DE PRESSAO, TIPO BASE, ROSCAVEL 3/4,.										
1	**229**	27,0000	UN	serviço	serviço	R$ 79,8900	R$ 2.157,0300	R$ 102,2400	R$ 2.760,4800	R$ 22,3500
Descrição: REGISTRO DE GAVETA,, TIPO BASE ROSCAVEL 3/4.										
1	**230**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 253,4550	R$ 506,9100	R$ 324,3600	R$ 648,7200	R$ 70,9050
Descrição: VALVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO DUPLO.										
1	**231**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2.750,5590	R$ 5.501,1180	R$ 3.520,0400	R$ 7.040,0800	R$ 769,4810
Descrição: CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO , CAPACIDADE DE 3000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSORIOS.										
1	**232**	4,0000	UN	serviço	serviço	R$ 23,9810	R$ 95,9240	R$ 30,6900	R$ 122,7600	R$ 6,7090
Descrição: REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDAVEL DN 25MM, 3/4, INCLUSIVE VOLANTE PARAACIONAMENTO.										
1	**233**	8,0000	UN	serviço	serviço	R$ 47,1650	R$ 377,3200	R$ 60,3600	R$ 482,8800	R$ 13,1950
Descrição: REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDAVEL DN 50MM, 1.1/2, INCLUSIVE VOLANTE PARAACIONAMENTO.										
1	**234**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 899,0550	R$ 1.798,1100	R$ 1.150,5700	R$ 2.301,1400	R$ 251,5150
Descrição: VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL OU VERTICAL 100MM.										
1	**235**	17,0000	UN	serviço	serviço	R$ 177,9090	R$ 3.024,4530	R$ 227,6800	R$ 3.870,5600	R$ 49,7710
Descrição: BARRA DE APOIO EM ACO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4.										
1	**236**	12,0000	UN	serviço	serviço	R$ 224,8480	R$ 2.698,1760	R$ 287,7500	R$ 3.453,0000	R$ 62,9020
Descrição: BARRA DE APOIO EM ACO INOX POLIDO RETA DN 1.1/4, PARAACESSIBILIDADE.										
1	**237**	5,0000	UN	serviço	serviço	R$ 193,0680	R$ 965,3400	R$ 247,0800	R$ 1.235,4000	R$ 54,0120
Descrição: BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO FIXA, CONSTITUIDA DE BARRA LATERAL EM U, EM ACO INOX.										
1	**238**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 3.760,5270	R$ 7.521,0540	R$ 4.812,5500	R$ 9.625,1000	R$ 1.052,0230
Descrição: EXPURGO HOSPITALAR EM ACO INOX AISI 304, COM SIFAO ESPESSURA 0,8MM.										
1	**239**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 1.623,9520	R$ 3.247,9040	R$ 2.078,2600	R$ 4.156,5200	R$ 454,3080
Descrição: CAIXA DE AGUA DE POLIEITILENO, CAPACIDADE DE 1.500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSORIOS.										
1	**240**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 140,6050	R$ 140,6050	R$ 179,9400	R$ 179,9400	R$ 39,3350
Descrição: VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL OU VERTICAL 25MM.										
1	**241**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 28,6460	R$ 28,6460	R$ 36,6600	R$ 36,6600	R$ 8,0140
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: LUVA COM REDUCAO, EM ACO, CONEXAO SOLDADA, DN 25 X 20 MM - 1 X 3/4 - INSTALADO EM REDE DE ALIMENTACAO PARA HIDRANTE.										
1	**242**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 1.692,5050	R$ 1.692,5050	R$ 2.165,9900	R$ 2.165,9900	R$ 473,4850
Descrição: FILTRO VOLUMETRICO MODELO VF1.										
1	**243**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 144,0820	R$ 144,0820	R$ 184,3900	R$ 184,3900	R$ 40,3080
Descrição: FREIO DE AGUA 100										
1	**244**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 227,3410	R$ 227,3410	R$ 290,9400	R$ 290,9400	R$ 63,5990
Descrição: SIFAO LADRAO 100										
1	**245**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 445,0230	R$ 445,0230	R$ 569,5200	R$ 569,5200	R$ 124,4970
Descrição: SISTEMAAUTOMATICO DE REALIAMENTACAO 3/4 CONTENDO BOIAAUTOMATICA DE NIVEL.										
1	**246**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 322,9450	R$ 322,9450	R$ 413,2900	R$ 413,2900	R$ 90,3450
Descrição: CONJUNTO FLUTUANTE DE SUCCAO 1.										
1	**247**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 966,9200	R$ 966,9200	R$ 1.237,4200	R$ 1.237,4200	R$ 270,5000
Descrição: PRESSURIZADOR SILENCIOSO AUTOMATICO COM PRESSOSTATO, POTENCIA 0,5HP.										
1	**248**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 148,3330	R$ 148,3330	R$ 189,8300	R$ 189,8300	R$ 41,4970
Descrição: REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE , ROSCAVEL 1.1/4 - PARA TUBO SOLDAVEL OU PPR DN 40MM,CPV DN 35,MM.										
1	**249**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 79,8900	R$ 79,8900	R$ 102,2400	R$ 102,2400	R$ 22,3500
Descrição: REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCAVEL 3/4 - PARA TUBO SOLDAVEL OU PPR DN 40MM/CPVC DN 35MM.										
1	**250**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 71,5220	R$ 71,5220	R$ 91,5300	R$ 91,5300	R$ 20,0080
Descrição: REGISTRO DE GAVETA , TIPO BRUTO, ROSCAVEL 1.										
1	**251**	20,0000	MT	serviço	serviço	R$ 93,9160	R$ 1.878,3200	R$ 120,1900	R$ 2.403,8000	R$ 26,2740
Descrição: CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXOES E SUPORTE.										
1	**252**	28,0000	MT	serviço	serviço	R$ 43,6960	R$ 1.223,4880	R$ 55,9200	R$ 1.565,7600	R$ 12,2240
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, DRENAGEM PLUVIAL, PBV.										
1	**253**	8,0000	UN	serviço	serviço	R$ 36,9290	R$ 295,4320	R$ 47,2600	R$ 378,0800	R$ 10,3310
Descrição: RALO SEMI-HEMISFERICO TIPO ABACAXI D 100MM.										
1	**254**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 271,3020	R$ 271,3020	R$ 347,2000	R$ 347,2000	R$ 75,8980
Descrição: ABRIGO EM CHAPA DE ACO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSOES 75X30X25CM.										
1	**255**	7,0000	UN	serviço	serviço	R$ 210,5720	R$ 1.474,0040	R$ 269,4800	R$ 1.886,3600	R$ 58,9080
Descrição: EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PO QUIMICO 2A, 20BC, CAPACIDADE 6KG.										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**256**	7,0000	UN	serviço	serviço	R$ 225,3870	R$ 1.577,7090	R$ 288,4400	R$ 2.019,0800	R$ 63,0530
Descrição: LUMINARIA DE EMERGENCIAAUTONOMA, TIPO LED COM DOIS FAROIS, POTENCIA TOTAL DE 8W.										
1	**257**	8,0000	UN	serviço	serviço	R$ 22,7700	R$ 182,1600	R$ 29,1400	R$ 233,1200	R$ 6,3700
Descrição: PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZACAO DE EMERGENCIA, TIPO S2.										
1	**258**	7,0000	UN	serviço	serviço	R$ 20,5980	R$ 144,1860	R$ 26,3600	R$ 184,5200	R$ 5,7620
Descrição: PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZACAO DE EMERGENCIA, TIPO E5.										
1	**259**	50,0000	MT	serviço	serviço	R$ 106,2080	R$ 5.310,4000	R$ 135,9200	R$ 6.796,0000	R$ 29,7120
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE A SEM COSTURA SOLDAVEL.										
1	**260**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 65,0440	R$ 65,0440	R$ 83,2400	R$ 83,2400	R$ 18,1960
Descrição: VALVULA DE ESFERA EM LATAO, DIAMETRO DE 1/2 NPT.										
1	**261**	4,0000	UN	serviço	serviço	R$ 160,4060	R$ 641,6240	R$ 205,2800	R$ 821,1200	R$ 44,8740
Descrição: POSTO DE CONSUMO COMPLETO AR COMPRIMIDO-VACUO.										
1	**262**	2,0000	UN	serviço	serviço	R$ 122,4380	R$ 244,8760	R$ 156,6900	R$ 313,3800	R$ 34,2520
Descrição: FILTRO REGULADOR DE PRESSAO PARA COMPRESSOR.										
1	**263**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2.408,6730	R$ 2.408,6730	R$ 3.082,5100	R$ 3.082,5100	R$ 673,8370
Descrição: COMPRESSOR SL 100 - 120PSI - 8,3, BAR 100 LIBRAS.										
1	**264**	12,0000	MT	serviço	serviço	R$ 29,0130	R$ 348,1560	R$ 37,1300	R$ 445,5600	R$ 8,1170
Descrição: TUBO DE COBRE FLEXIVEL , D = 3/8, E = 0,79, PARAAR CONDICIONADO , INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.										
1	**265**	18,0000	MT	serviço	serviço	R$ 32,8970	R$ 592,1460	R$ 42,1000	R$ 757,8000	R$ 9,2030
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL, AGUA FRIA, DN 3/4.										
1	**266**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 348,9340	R$ 348,9340	R$ 446,5500	R$ 446,5500	R$ 97,6160
Descrição: VENTOKIT 80 BIVOLT										
1	**267**	8,0000	MT	serviço	serviço	R$ 22,6920	R$ 181,5360	R$ 29,0400	R$ 232,3200	R$ 6,3480
Descrição: DUTO ALUMINIZADO FLEXIVEL 100MM 4.										
1	**268**	32,0000	MT	serviço	serviço	R$ 3,9620	R$ 126,7840	R$ 5,0700	R$ 162,2400	R$ 1,1080

Descrição: MANGUEIRA PVC FLEXIVEL DRENO AR CONDICIONADO.										
1	**269**	1,6200	M2	serviço	serviço	R$ 2.213,6910	R$ 3.586,1794	R$ 2.832,9800	R$ 4.589,4276	R$ 619,2890
Descrição: PLACA EM CHAPA DE ACO ESCOVADO E - 1MM.										
1	**270**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 2.000,5790	R$ 2.000,5790	R$ 2.560,2500	R$ 2.560,2500	R$ 559,6710
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: LETRA CAIXAACM CONFORME PROJETO.										
1	**271**	15,0000	MT	serviço	serviço	R$ 26,8100	R$ 402,1500	R$ 34,3100	R$ 514,6500	R$ 7,5000
Descrição: ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES, SUPORTES E FIXACAO DN 25.										
1	**272**	5,0000	UN	serviço	serviço	R$ 34,4910	R$ 172,4550	R$ 44,1400	R$ 220,7000	R$ 9,6490
Descrição: CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO C, DIAMETRO DE SAIDA 1, 25MM, EXCLUSIVE MODULO E PLACA.										
1	**273**	7,0000	MT	serviço	serviço	R$ 8,4780	R$ 59,3460	R$ 10,8500	R$ 75,9500	R$ 2,3720
Descrição: CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NAO PROPAGANTE A CHAMA.										
1	**274**	10,0000	MT	serviço	serviço	R$ 5,5640	R$ 55,6400	R$ 7,1200	R$ 71,2000	R$ 1,5560
Descrição: CABO COAXIAL RG-59-75 OHMS.										
1	**275**	40,0000	MT	serviço	serviço	R$ 4,4380	R$ 177,5200	R$ 5,6800	R$ 227,2000	R$ 1,2420
Descrição: REDE DE FIOS E CABOS PARA SONORIZACAO.										
1	**276**	0,8500	M2	serviço	serviço	R$ 93,0570	R$ 79,0985	R$ 119,0900	R$ 101,2265	R$ 26,0330
Descrição: SOCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACICOS, ALTURA DE 10CM A 12CM, INCLUSIVE ACABAMENTO FINAL EM ARGAMASSA, ESP 20MM.										
1	**277**	4,7000	M2	serviço	serviço	R$ 77,8820	R$ 366,0454	R$ 99,6700	R$ 468,4490	R$ 21,7880
Descrição: ALVENARIA DE VEDACAO COM TIJOLO CERAMICO FURADO, ESP, 19CM, PARA REVESTIMENTO,.										
1	**278**	10,2500	M2	serviço	serviço	R$ 12,4790	R$ 127,9098	R$ 15,9700	R$ 163,6925	R$ 3,4910
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRACO 1,2,3 - CIMENTO, AREIA E PEDRISCO.										
1	**279**	8,3200	M2	serviço	serviço	R$ 31,3500	R$ 260,8320	R$ 40,1200	R$ 333,7984	R$ 8,7700
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRACO 1,2,8 - CIMENTO, CAL E AREIA, ESP 20MM.										
1	**280**	4,7000	M2	serviço	serviço	R$ 14,0180	R$ 65,8846	R$ 17,9400	R$ 84,3180	R$ 3,9220
Descrição: PINTURAACRILICA EM PAREDE, DUAS DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSAACRILICA.										
1	**281**	8,3200	M2	serviço	serviço	R$ 125,7740	R$ 1.046,4397	R$ 160,9600	R$ 1.339,1872	R$ 35,1860
Descrição: REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLIDO, AMBIENTE INTERNO.										
1	**282**	2,1500	M2	serviço	serviço	R$ 329,7820	R$ 709,0313	R$ 422,0400	R$ 907,3860	R$ 92,2580
Descrição: BANCADA EM GRANITO, COR CINZAANDORINHA , ESP 2CM, ACABAMENTO POLIDO.										
1	**283**	1,0000	UN	serviço	serviço	R$ 4.404,2520	R$ 4.404,2520	R$ 5.636,3600	R$ 5.636,3600	R$ 1.232,1080
Descrição: REVESTIMENTO EM MDF.										
1	**284**	11,0000	UN	serviço	serviço	R$ 237,3270	R$ 2.610,5970	R$ 303,7200	R$ 3.340,9200	R$ 66,3930
Descrição: ESPELHO CRISTAL, DIMENSAO 60X90CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO.										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**285**	3,0000	UN	serviço	serviço	R$ 227,9270	R$ 683,7810	R$ 291,6900	R$ 875,0700	R$ 63,7630
Descrição: BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO 2, PADRAO SEE MG, SEM ENCOSTO.										
1	**286**	92,6800	M2	serviço	serviço	R$ 28,9740	R$ 2.685,3103	R$ 37,0800	R$ 3.436,5744	R$ 8,1060
Descrição: PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL.										
1	**287**	3,5500	MT	serviço	serviço	R$ 1.928,2140	R$ 6.845,1597	R$ 2.467,6400	R$ 8.760,1220	R$ 539,4260
Descrição: ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO .										
1	**288**	410,1800	M2	serviço	serviço	R$ 6,4000	R$ 2.625,1520	R$ 8,1900	R$ 3.359,3742	R$ 1,7900
Descrição: LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA.										
1	**289**	32,4700	M3	serviço	serviço	R$ 49,5640	R$ 1.609,3431	R$ 63,4300	R$ 2.059,5721	R$ 13,8660
Descrição: TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CACAMBA, INCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECANICA.										
1	**290**	220,0000	HR	serviço	serviço	R$ 96,4170	R$ 21.211,7400	R$ 123,3900	R$ 27.145,8000	R$ 26,9730
Descrição: ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.										
1	**291**	9,0000	MES	serviço	serviço	R$ 7.616,5320	R$ 68.548,7880	R$ 9.747,2900	R$ 87.725,6100	R$ 2.130,7580
Descrição: ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.549.000,0000**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.982.342,1854**	**21,8601 %**	**R$ 433.342,1854**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.549.000,0000	R$ 1.982.342,1854	21,8601 %	433.342,1854

Japaraíba - Minas Gerais, 21 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1CCE92B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
15ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 26/06/2024
Horário: 10H
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
21º	MARCELA DINIZ PATROCINIO	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	
20º	JÚNIA NORONHA DE ASSIS	Farmacêutico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	24/06/2024	
12º	ANA CAROLINA MOHR	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	
13º	TOMAS ANTONIO BARBOSA RAMOS	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	
14º	LUCAS AILTON FONSECA RESENDE	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	
15º	RUBENS TIAGO SERAFIM DOS SANTOS	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	
16º	THALYA TELES	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	
17º	JHONATAN LUCIANO SOUZA NEVES	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	
18º	NATÁLIA OLIVEIRA MOTTA SALOMÃO ALVARENGA	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	
14º	GLAYCIELLE DE MAGALHÃES MOREIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	
15º	ANA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	
16º	JONATAN BORGES RODRIGUES	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/06/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:30BDC399

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO - 002/2024

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que os contribuintes a seguir relacionados não foram localizados quando da sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da determinação constante no Despacho Decisório relativo(s) aos imóveis abaixo identificados:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DETERMINAÇÃO
953	02.01.036.0035.002	JOSÉ CAROLINO	652.643.126-72	05509-394/2020	Baixa de Créditos
953	02.01.036.0035.002	JOSÉ WILMAR CAROLINO	300.777.106-49	05509-394/2020	Baixa de Créditos
25755	01.05.010.0122.002	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM LAGOA SANTA	20.969.119/0001-84	01994-000394/2024	Baixa de Créditos
29311	01.05.010.0110.002	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM LAGOA SANTA	20.969.119/0001-84	01994-000394/2024	Baixa de Créditos
18581	01.05.010.0122.001	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM LAGOA SANTA	20.969.119/0001-84	01994-000394/2024	Baixa de Créditos
18582	01.05.010.0110.001	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM LAGOA SANTA	20.969.119/0001-84	01994-000394/2024	Baixa de Créditos
34147	02.13.009.0263.001	REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	08.472.632/0001-60	11589-000523/2022	Baixa de Créditos
17103	01.03.162.0402.001	ANSELMO SILVA CARVALHO	S/CPF	00871-000394/2021	Baixa de Créditos
2651	01.04.048.0156.001	ESPOLIO DE GERALDO PEREIRA	012.168.306-06	12288-000394/2023	Baixa de Créditos
2651	01.04.048.0156.001	CONCEIÇÃO MERENCIANA PEREIRA	468.691.156-72	12288-000394/2023	Baixa de Créditos
23175	02.09.001.0720.000	ESPOLIO DE MARIO ALCINO DO CARMO	055.496.716-20	15602-000394/2023	Baixa de Créditos
23176	02.09.001.0725.000	ESPOLIO DE MARIO ALCINO DO CARMO	055.496.716-20	15602-000394/2023	Manutenção de Créditos
21490	01.07.095.0140.001	ESPOLIO DE DIRCE DOS SANTOS ABREU	768.306.916-72	11580-426/2021	Baixa de Créditos
21490	01.07.095.0140.001	JOAO FRANCISCO DE SOUZA	S/CPF	11580-426/2021	Baixa de Créditos
32360	01.08.127.0039.001	LAGOA SANTA COUNTRY CLUBE	70.958.418/0001-91	17595-000394/2023	Baixa de Créditos
1659	01.04.143.0017.001	ESPOLIO DE EFIGÊNCIA DA SILVA	300.217.826-87	00477-394/2019	Baixa de Créditos

Lagoa Santa, de 21 Junho de 2024

CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS
Coordenadora Municipal de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:ED75B743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DOCUMENTO DESCRITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 02/2024

DOCUMENTO DESCRITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 02/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E O HOSPITAL SENHORA APARECIDA

1. DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Hospital Senhora Aparecida			**CNPJ:**22.216.477/0001-41
Nome Fantasia:Hospital Senhora Aparecida			**CNES**:2144166
Endereço:Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n°146			**Bairro**:Nações
Cidade:Luz	**UF:**MG	**CEP**:35595-000	**DDD/Telefone**:
Responsável Legal:Aslem Paulinelli Bahia			**CPF**:363.355.096-87
Responsável Técnico:Lourena Vieira de Carvalho		**CRM/MG**:31792	**CPF**:893.295.386-49

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo é parte integrante do convênio e tem por objeto instrumentalizar as ações e serviços de saúde do CONVENENTE, definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidas pela mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV).

São eixos orientadores deste Documento Descritivo, quando couber:

I - A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, e avaliação que serão prestadas pelo hospital;

II - A definição de metas físico-financeiras na prestação das ações e serviços de saúde contratados; III - A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
IV - A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos; V - A definição de indicadores para avaliação do desempenho;
VI - A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratação.

As modificações na programação de que trata este Documento Descritivo, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovadas na Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC), prevista pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, e aprovadas pelo gestor municipal.

O CONVENENTE, conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região, submetendo-se ainda às penalidades previstas em lei no caso de descumprimento.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas pelo CONVENENTE serão totalmente reguladas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a competência tripartite, a partir de demanda referenciada e/ou espontânea, conforme as normas instituídas pela Política Nacional de Regulação, aprovada por meio da Portaria de Consolidação GM/MS n° 2, de 28 de setembro de 2017

(Anexo XXVI), e a Deliberação CIB-SUS/MG 3.941, de 21 de setembro de 2022, assegurando equidade, transparência e priorização de acesso por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.

O CONVENENTE também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do SUS, bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento.

O CONVENENTE se compromete, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, a manter os requisitos de adesão estabelecidos em seus respectivos regulamentos.

O CONVENENTE se compromete por meio do seu corpo clínico a utilizar diretrizes diagnósticas, terapêuticas e protocolos clínicos baseados em evidências científicas e validados pelos gestores do SUS, responsabilizando-se sob todos os aspectos pelas ações não fundamentadas nestes princípios.

A CAC, constituída por dois representantes titulares e respectivos suplentes do CONCEDENTE, dois titulares e respectivos suplentes representantes do CONVENENTE, será responsável por avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas neste Documento Descritivo de acordo com as regras definidas pelo Gestor do Contrato.

O CONVENENTE também se compromete a enviar a produção mensal até o 5º dia útil do mês, para o setor de faturamento da Secretaria de Saúde, bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento.

3. DA INSERÇÃO DO HOSPITAL NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Faz-se necessário a observância dos preceitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 - que versa, dentre outros aspectos, sobre as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS - bem como as demais normativas relativas a cada Rede.

No tocante ao Componente Hospitalar da Rede Atenção às Urgências, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017 (Anexo III), será responsabilidade do CONVENENTE organizar a atenção às urgências no hospital, de modo que atenda à demanda espontânea e/ou referenciada e funcione como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, além de garantir atendimentos de média complexidade, de acordo com sua habilitação e capacidade instalada; procedimentos diagnósticos e leitos clínicos e cirúrgico para a rede de atenção às urgências, especialmente nas linhas de cuidado prioritárias definidas pela SES/MG e pelo CONCEDENTE, em articulação com os demais pontos de assistência do SUS no território pactuado, conforme especificado neste instrumento.

Conforme estabelecido nas Portarias de Consolidação nº 3/2017 e Portarias de Consolidação nº 6/2017, que instituíram a Rede Cegonha no âmbito do SUS, as ações de atenção à saúde da mulher e à saúde da criança deverão adotar modelo de atenção com foco na atenção ao parto, ao nascimento, ao crescimento e ao desenvolvimento da criança de zero aos vinte e quatro meses, promovendo a implantação das boas práticas ao parto e nascimento seguros e humanizados, bem como inserir-se na Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil com corresponsabilização do cuidado à gestante e recém-nascido garantindo o cuidado em rede, acesso, acolhimento e resolutividade na maternidade, visando a redução da mortalidade materna e infantil, com ênfase no componente neonatal.

No que tange à Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 (Anexo VI), a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência deve ser instituída por meio da ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do SUS. Objetiva promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências; desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências na fase pré, peri e pós-natal, infância, adolescência e vida adulta; ampliar a oferta de órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM); promover reabilitação e a reinserção das pessoas com deficiência, por meio do acesso ao

trabalho, à renda e à moradia solidária, em articulação com os órgãos de assistência social; promover mecanismos de formação permanente para profissionais da saúde; desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil; produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas, medidas de prevenção e cuidado e os serviços disponíveis na rede, por meio de cadernos, cartilhas e manuais; regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; e construir indicadores capazes de monitorar a qualidade dos serviços e a resolutividade da atenção a saúde.

Conforme definido na Portaria de Consolidação nº 3/2017 (Anexo V) , que institui a Rede de Atenção Psicossocial, faz-se necessário garantir uma rede de serviços de saúde mental integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, promovendo o acesso e qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

Em relação à Portaria de Consolidação nº 3/2017 (Anexo IV), que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado, é essencial garantir a qualidade da atenção a essa população, por meio da mudança no processo de trabalho das equipes em todos os pontos de atenção, incluindo a incorporação de tecnologias e de gestão do cuidado para atenção integral e longitudinal e também a articulação de ações e serviços para a constituição de linhas de cuidado em toda a rede, com enfoque nos quatro temas epidemiologicamente mais relevantes: as doenças renocardiovasculares (hipertensão arterial sistêmica, Diabetes Mellitus e insuficiência renal crônica), a obesidade, o câncer e as doenças respiratórias.

4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO CONVENENTE

A caracterização geral do CONVENENTE encontra-se disponível no link abaixo: Hospital Senhora Aparecida - CNES 2144166

5. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

5.1. EIXO ASSISTÊNCIA

I. Assumir os seguintes compromissos de qualidade e resolutividade da assistência:
a) Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;
b) Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual;
c) Desenvolvimento de abordagem interdisciplinar;
d) Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinares;
e) Fornecimento de medicamento e material médico-hospitalar;
f) Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
g) Manutenção e atualização do prontuário único multiprofissional dos usuários;
h) Oferta de suporte nutricional enteral e parenteral;
i) Participação da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – MG Transplantes;
j) Fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM).

II. Cumprir os requisitos assistenciais e parâmetros definidos pelas portarias específicas de cada serviço, no que tange às ofertas de consultas, exames, leitos e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade;
III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal do SUS, integrando o hospital à RAS, conforme pactuação locorregional;
IV. Manter o serviço de urgência e emergência em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V. Disponibilizar equipe médica e de enfermagem de plantão permanente para atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados;

VI. O perfil de pacientes a serem encaminhados, por meio do SUSFACIL/MG, para cada serviço será definido de acordo com sua estrutura assistencial (capacitação técnica e operacional) registrada no SCNES e de acordo com a grade de Urgência e Emergência estabelecida pela CONCEDENTE;
VII. O CONVENENTE obedecerá às seguintes regras para internação hospitalar:
a) Internação Eletiva de alta complexidade: efetuada pelo hospital obedecendo a autorização prévia de profissional designado pelo gestor mediante referência/validação, observada a pactuação intergestores;
b) Internação Eletiva de média complexidade: efetuada pelo hospital após emissão de laudo de AIH, obedecendo a autorização prévia de profissional designado pelo gestor, validada por meio do Sistema de Regulação SUSfácil;
c) Internação de Urgência e Emergência: efetuada pelo hospital para usuários referenciados, encaminhados pelo SAMU ou por procura direta, obedecendo a pactuação Intergestores dos fluxos, mediada ou validada por meio Sistema de Regulação, via SUSfácil.
VIII. O CONVENENTE obedecerá às seguintes regras para atenção ambulatorial:
a. Consulta, diagnose e terapia de média complexidade: efetuada pelo hospital mediante agendamento do município de origem, obedecendo Programação Pactuada Integrada, por meio do Sistema de Regulação SUSfácil, ou reguladas pelo gestor em situações de oferta insuficiente.

IX. Realizar os procedimentos eletivos pactuados com os municípios da região de saúde e região ampliada, em âmbito ambulatorial e hospitalar, devendo os Municípios encaminharem estes pacientes com todos os exames pré-operatórios atualizados e Autorização de Internação Hospitalar (AIH) emitida e autorizada.
X. Adotar a política de "Vaga Sempre", quando O CONVENENTE contar com porta de entrada hospitalar de urgência e emergência, de acordo com o perfil e missão pactuados com o gestor e respeitando os fluxos regulatórios de Urgência e Emergência local;
XI. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), contemplando:
a) Orientação verbal e formal aos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento registrada no relatório de alta hospitalar;
b) Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a atenção básica, com agendamento do atendimento no ponto de atenção específico de acordo com a vulnerabilidade e complexidade do cuidado demandado pós-alta;
c) Preparação do usuário para o retorno ao domicílio com qualidade e segurança para a continuidade dos cuidados, promoção da sua autonomia e reintegração familiar e social, articulando ações com o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);
d) Inclusão da cópia do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente no prontuário.

5.2. EIXO GESTÃO HOSPITALAR

I. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
II. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pelo CONVENENTE, sem ônus ou obrigações para o gestor municipal e estadual, sendo considerados, para efeitos deste Convênio, como profissionais do próprio estabelecimento hospitalar:
a) Os membros do seu corpo clínico;
b) Os profissionais que tenham vínculo de emprego com o próprio hospital;
c) O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços para o hospital, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no SCNES.
III. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços, mantendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Convênio, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade concedente, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;

IV. Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a ele vinculado;
V. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
VI. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
VII. Garantir, em permanente funcionamento, as Comissões Hospitalares, conforme legislação vigente, especialmente as abaixo elencadas e outras que couber:
a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
b) Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional;
c) Comissão de Hemoterapia;
d) Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Transplantes;
e) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
f) Comissão de Revisão e Análise de Óbitos;
g) Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Peri natal;
h) Comissão de Revisão e Análise de Prontuários;
i) Comissão de Ética Médica;
j) Comissão de Ética de Enfermagem;
k) Comissão de Documentação Médica e Estatística.
VIII. Afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, da condição do CONVENENTE como entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados;
IX. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do CONVENENTE aos usuários em local visível e de fácil acesso;
X. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
XI. Dispor de um Conselho Local de Saúde do CONVENENTE;
XII. Garantir aos Conselhos de Saúde, instâncias colegiadas, deliberativas e permanentes do SUS, o exercício à fiscalização dos serviços contratados assegurando-lhes o Controle Social;
XIII. Garantir, na forma da lei de acesso à informação, a publicação dos dados financeiros da gestão hospitalar, divulgando mensalmente a situação fiscal do hospital;
XIV. Disponibilizar periodicamente os dados para o gestor local alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), inclusive o cadastramento dos profissionais;
XV. Alimentar regularmente os sistemas de regulação do acesso, conforme normas específicas;
XVI. Registrar e apresentar de forma correta e sistemática os dados de produção para o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outros Sistemas de Informação de produção de ações e serviços de saúde ou de monitoramento hospitalar que venham a ser implementados no âmbito do SUS;
XVII. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica local, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde obrigatórios pelas Normas do SUS, com registro e envio dentro da periodicidade definida;
XVIII. Indicar representante(s) do CONVENENTE para compor a CAC, que deverá monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados;
XIX. Comunicar formalmente em até 05 (cinco) dias úteis à CONCEDENTE eventual mudança de endereço ou outras alterações pertinentes para providências cabíveis;
XX. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
XXI. Comunicar, imediatamente, ao gestor local e à CAC, com as respectivas propostas de solução, visando a não interrupção da assistência, a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização para manutenção ou substituição, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos;
XXII. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários para a execução dos serviços assistenciais de saúde previstos neste instrumento contratual;

XXIII. Garantir que a utilização de hemocomponentes e hemoderivados seja feita em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017;
XXIV. Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
XXV. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente;
XXVI. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.
XXVII. Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a horizontalização da gestão, qualificação gerencial e enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, gestão de risco, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação de satisfação dos trabalhadores e usuários;
XXVIII. Atender prontamente às demandas da CONCEDENTE com esclarecimentos pertinentes à assuntos que envolvem o CONVENENTE.

5.3. EIXO ENSINO E PESQUISA, QUANDO COUBER

I. Promover formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
II. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor local;
III. Constituir equipe de referência matricial para apoiar o trabalho da RAS, de acordo com seu perfil de especialização;
IV. Disponibilizar ensino integrado à assistência;
V. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
VI. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde;
VII. Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino.

5.4. EIXO AVALIAÇÃO

I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes de forma periódica;
III. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
IV. Manter os programas de avaliação de qualidade hospitalar instituídos pelas normas do Ministério da Saúde;
V. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS).

6. DAS POLÍTICAS ESTADUAIS DE SAÚDE

6.1. VALORA MINAS - MÓDULO VALOR EM SAÚDE

O Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.289, de 25 de julho de 2023, tem como objetivo fortalecer a Rede de Atenção à Saúde a partir do aumento da resolubilidade dos territórios e qualificação dos hospitais de relevância micro, macrorregional e

estadual. Nesse sentido, pretende qualificar a assistência, ampliar o acesso e responder às demandas e necessidades da população mineira mediante a otimização da alocação de recursos nas unidades territoriais de saúde e vinculação dos repasses a resultados assistenciais e valor entregue à população.

6.2. VALORA MINAS - MÓDULO OPERA MAIS

O Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Opera Mais, Minas Gerais, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de julho de 2023, possui como objetivos qualificar o financiamento, ampliar o acesso e aumentar a produção de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares em Minas Gerais.
Para a consecução dos objetivos, a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG cofinanciará procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares de média e alta complexidade, com recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde (FES), aos municípios e aos prestadores SUS sob gestão municipal.

6.3. DAS PARTICULARIDADES DE CUMPRIMENTO DAS POLÍTICAS ESTADUAIS DE SAÚDE

I. APLICADAS À CONVENENTE:

a. executar as ações/serviços de saúde previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, na Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.289/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.895/2023 e suas alterações, bem como na Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.301/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.907/2023 e suas alterações, em conformidade com as redes temáticas às quais se vincula, e considerando os recursos humanos e técnicos próprios, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
b. cumprir os compromissos e/ou executar o recurso financeiro em procedimentos assistenciais e ações e serviços de saúde no âmbito hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS) de Minas Gerais, conforme objetivo da política continuada Módulo Valor em Saúde disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.289 e funções assistenciais detalhadas em Resolução específica e considerando as Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.222/2020, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.620/2021 e a que vier a substituir, Deliberação CIBSUS/MG nº 3939/2022 e suas alterações, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.442/2021, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.939/2021, Deliberação CIBSUS/MG nº 4.282, de 25 de julho de 2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022, Resolução SES/MG nº 7.412/2021;
c. cumprir os compromissos e/ou executar o recurso financeiro em procedimentos assistenciais e ações e serviços de saúde no âmbito hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS) de Minas Gerais, conforme objetivo da política continuada Módulo Opera Mais disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301 e funções assistenciais detalhadas em Resolução específica e considerando as Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.217/2020, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593/2021 e a que vier a substituir, Deliberação CIBSUS/MG nº 4.119/2023 e suas Resoluções SES/MG nº 8.879 e nº 8.880, ambas de 17 de Julho de 2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.282, de 25 de julho de 2023;

d. realizar acompanhamento constante dos recursos recebidos relacionados a esse termo, em relação aos recursos previstos nas resoluções, não cabendo a SES/MG gerar boletim específico para cada beneficiário;
e. manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
f. comunicar ao município, com as respectivas propostas de soluções visando à não interrupção da assistência, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
g. afixar ou dispor, obrigatoriamente, de identificação na ENTIDADE BENEFICIADA, informando o recebimento de recursos provenientes da Política Hospitalar Valora Minas, conforme modelo fornecido pela SES/MG;

h. priorizar a contratação de estudantes participantes do projeto de governo "Trilhas de Futuro" entre suas vagas de estágio ofertadas;
i. assegurar aos órgãos de controle interno e externo o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste CONVÊNIO;
j. permitir o acesso dos técnicos da SES/MG e da Concedente aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;
k. disponibilizar parte da estrutura do imóvel quando houver necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, condicionada à existência de capacidade física;
l. após a divulgação dos resultados do monitoramento realizado, atender ao disposto nas Resoluções SES/MG n.º 8.879, de 17 de julho de 2023, e nº 8880, de 17 de julho de 2023 (ou regulamento que vier a substituí-la) e em Manual dos Indicadores de Monitoramento de Desempenho dos Beneficiários da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas, com prazos e fluxos sobre o monitoramento do programa, quanto à validação e eventual apresentação de recursos;
m. participar das oficinas e dos cursos de capacitação oferecidos pela SES/MG e pela Concedente, bem como promover outras oficinas e cursos para a rede de serviços, fomentando a educação permanente de base loco-regional;
n. cumprir, no que se aplica, os compromissos dispostos na Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SRAS- DAHUE-VALORA/2022:
· Instituir/manter Comissão de Ética Médica;
· Instituir/manter Comissão de Ética de Enfermagem;
· Instituir/manter Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
· Instituir/manter Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
· Instituir/manter Comissão de Óbitos;
· Instituir/manter Comissão de Revisão de Prontuários;
· Instituir/manter Comissão de Farmácia e Terapêutica;
· Instituir/manter Núcleo de Segurança do Paciente;
· Instituir/manter Grupo Técnico de Humanização;
· Instituir/manter Grupo de Vigilância Epidemiológica;
· Instituir/manter Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;
· Instituir/manter Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante;
· Instituir/manter Comitê Transfusional;
· Instituir/manter Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;
· Instituir/manter Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar;
· Instituir/manter Núcleo de Qualidade da Atenção à Saúde Bucal para Pacientes Internados;
· Instituir/manter Núcleo de Qualidade da Assistência para Odontologia Hospitalar;
· Instituir/manter Núcleo Interno de Regulação.
o. cumprir, no que se aplica, os compromissos específicos dispostos nas Deliberações CIB-SUS/MG nº 3.222/2020 e nº 3.620/2021, Deliberações CIBSUS/MG nº 3.351/2021 e nº 3.939/2021, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.442/2021, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.282/2023 e Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.327/2021, epossíveis alterações.
p. quando couber, alimentar os sistemas de informações da SES/MG e/ou do Ministério da Saúde e/ou do Concedente, necessários para o acompanhamento das obrigações relacionadas à política estadual, federal e municipal;
q. participar das oficinas e dos cursos de capacitação oferecidos pela SES/MG e pelo Município, bem como promover outras oficinas e cursos para a rede de serviços, fomentando a educação permanente de base loco-regional;
r. participar do monitoramento dos indicadores e metas pactuados conforme as regras previstas nas Resoluções SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, e nº 8.880, de 17 de julho de 2023 (ou regulamento que vier a substitui-la) e fluxos estabelecidos em Nota Técnica específica;

s. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, incluindo ateste dos indicadores autodeclarados, se houver;
t. comunicar à SES-MG e à Concedente, com as respectivas propostas de soluções visando à não interrupção da assistência, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais.
u. submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Estadual e/ou Municipal e manter o cumprimento das seguintes obrigações:
a. utilizar a ferramenta estadual de Regulação, o SUSFÁCIL/MG, exceto nos municípios com sistemas próprios de regulação, cabendo à gestão municipal a responsabilidade pela priorização dos casos e gestão da fila de espera, desde que condicionada à implementação de estratégias para viabilizar a interoperabilidade entre os sistemas de regulação estadual e municipal.
b. garantir operadores para operacionalizar a ferramenta estadual de regulação, SUSFÁCIL/MG, nas 24horas do dia, sete dias da semana;
c. garantir a atualização do mapa de leitos do SUSFÁCIL/MG, condizente com a realidade das ocupações e altas do estabelecimento;
d. garantir o preenchimento dos laudos de solicitações de transferência/internação hospitalar de forma completa, com todas as informações do quadro clínico, exames, intercorrências ocorridas com os pacientes e necessidade assistencial;
e. garantir a evolução do quadro clínico do paciente no SUSFÁCIL/MG a cada 12h, e sempre que houver alteração do quadro clínico, até que seja efetivada a transferência.

7. RECURSOS FEDERAIS

7.1. METAS QUANTITATIVAS

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS				
QUADRO 1 - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MAC				
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO**	**QUANTIDADE MENSAL ASER CONTRATADA**	**VALOR MENSAL TOTAL - R$**	**EXIGIDO HABILITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/RESOLUÇÕES***
GRUPO 01 - AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE				

Sub Total GRUPO 01		0	0,00	
GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA				
02.04	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	306	2.417,10	
Sub Total GRUPO 02		**306**	**2.417,10**	
GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS				
03.01	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	1.292	7.226,79	
03.03	TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	16	557,40	
Sub Total GRUPO 03		**1.308**	**7.784,19**	
GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS				
04	CIRURGIAS - TODOS OS SUBGRUPOS	29	784,85	
Sub Total GRUPO 04		**29**	**784,85**	
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		**1.643**	**10.986,14**	
QUADRO 2 - MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC				
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO**	**INTERNAÇÕES MENSAISPREVISTAS**	**VALOR MENSAL TOTAL - R$**	**EXIGIDO HABILITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/RESOLUÇÕES***
09.07	SIH MC _Eletivo/Cirúrgico	12	4.965,85	
09.08	SIH MC _Urgência/Cirúrgico	40	15.245,97	
09.10	SIH MC Urgência Clínico	84	41.556,84	
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		**136**	**R$61.768,66**	

QUADRO 3 - PORTARIAS MINISTERIAIS, INCENTIVOS E RECURSOS COMPLEMENTARES				
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO**	**QUANTIDADE MENSAL ASER CONTRATADA**	**VALOR MENSAL TOTAL - R$**	**EXIGIDO HABILITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/RESOLUÇÕES***
09.90.182	RECURSO PORTARIA Nº 3.166/2013 – MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	1	159,94	**X**
09.06.29	RECURSO HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PORTARIA Nº 1.388/2022 E PORTARIA Nº 1.069/2023)	1	9.237,85	
09.05.80	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR - IGH (IAC)	1	26.374,88	**X**
09.05.80	INCENTIVO INTEGRAÇÃO AO SUS (INTEGRASUS)	1	2.143,36	**X**
09.05.40	INCENTIVO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - LEITOS DE RETAGUARDA (+ PORTARIA Nº 1.069/2023)	1	72.391,67	**X**
09.04.209	SADT ELETIVO/CIRÚRGICO	1	604,17	
TOTAL PORTARIAS MINISTERIAIS, INCENTIVOS E RECURSOS COMPLEMENTARES		**6**	**R$ 110.911,87**	
TOTAL DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS		**1.785**	**R$ 183.666,67**	

***As Habilitações/Resoluções serão exigidas para procedimentos específicos classificados dentro dos subgrupos selecionados.*

7.2. METAS QUALITATIVAS

7.2.1. Indicadores Gerais

(Imagem suprimida em razão da impossibilidade de publicação, a qual pode ser consultada na versão original do documento disponibiliza pelo Município, seja em meio físico e/ou digital)

7.3. ANÁLISE DE DESEMPENHO PARA REPASSE DOS RECURSOS - ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES QUE FAZEM JUS AO INCENTIVO DE ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO - IAC

7.3.1. DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS

Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme quadro síntese 9.1 estabelecido neste instrumento, terá seu repasse mensalmente, condicionado ao percentual de cumprimento das metas quantitativas financeiras.
O acompanhamento quantitativo financeiro terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde - Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIHD) a partir da apuração da produção APROVADA na média complexidade.
O percentual de desempenho apurado com base em cada sistema de informação (SIA e SIHD) corresponderá ao recebimento proporcional de recursos do valor pré-fixado, conforme definido nas faixas abaixo:

DESEMPENHO (MÉDIA DA PRODUÇÃO NO PERÍODO AVALIADO EM RELAÇÃO A META -%	PERCENTUAL CORRESPONDENTE (FAIXA)
Abaixo de 70%	% equivalente à pontuação obtida
70% a 80%	80%
81% a 90%	90%
91% a 100%	100%

Os percentuais supracitados serão apurados e aplicados separadamente para os valores financeiros correspondentes as metas classificadas como ambulatoriais de média complexidade (MCA) e hospitalares de média complexidade (MCH) e incentivos. Para estes últimos, o percentual correspondente será obtido a partir da regra descrita no quadro abaixo:

(Imagem suprimida em razão da impossibilidade de publicação, a qual pode ser consultada na versão original do documento disponibiliza pelo Município, seja em meio físico e/ou digital)

Os dados serão apurados conforme exemplificado no quadro abaixo:

Apuração dos resultados:

(Imagem suprimida em razão da impossibilidade de publicação, a qual pode ser consultada na versão original do documento disponibiliza pelo Município, seja em meio físico e/ou digital)

ATENÇÃO: A CAC deverá analisar as metas quantitativas financeiras para fins de identificação da faixa de produção em relação ao teto financeiro contratado e, consequentemente, para o impacto no repasse dessa parcela dos recursos, sendo vedada a apresentação de justificativa para o não cumprimento.

7.3.2. DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS – REFERENTE AO VALOR PRÉ-FIXADO

Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, conforme quadro síntese 9.1 estabelecido neste instrumento, terá seu repasse mensalmente, condicionado ao percentual de cumprimento das metas qualitativas referentes aos indicadores classificados como "Indicadores Gerais", discriminadas neste Documento Descritivo.
Os indicadores pactuados e definidos no item 7.2.1. "Indicadores Gerais" terão uma pontuação variável conforme o perfil do CONVENENTE.
Para cada caso, deverão ser somados a pontuação máxima de cada indicador pertinente, a fim de se verificar a pontuação total máxima possível de ser alcançada pela apuração das metas qualitativas. De acordo com a pontuação obtida, no momento da apuração de cada indicador, ela deverá ser somada e dividida pelo total de pontos máximo possível de ser alcançado pela CONVENENTE, obtendo-se o desempenho. O percentual de desempenho apurado referente às metas qualitativas do CONVENENTE corresponderá ao recebimento proporcional de recursos do valor pré-fixado, conforme definido nas faixas abaixo:

DESEMPENHO	PERCENTUAL CORRESPONDENTE (FAIXAS)
Abaixo de 70%	%equivalente à pontuação obtida.
70% a 80%	80%
81% a 90%	90%
91% a 100%	100%

Os dados serão apurados conforme exemplificado no quadro abaixo:

Apuração dos resultados:

	DESEMPENHO(%)	PERCENTUAL CORRESPONDENTE	VALOR A PAGAR
INDICADORES	Pontuação obtida/Pontuação máxima	Faixa%	FAIXA (%) x 40% DO VALOR PRÉ- FIXADO TOTAL

ATENÇÃO: Ressalta-se que apenas o desempenho nas metas QUALITATIVAS é passível de interposição de recursos pela CONVENENTE. O mesmo deve ser avaliado pela CAC que irá deferir ou não as justificativas apresentadas.

7.4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA RECURSOS FEDERAIS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
VALOR PRÉ-FIXADO	R$183.666,67	R$2.204.000,04
VALOR PÓS-FIXADO	0,00	0,00
TOTAL (VALOR PRÉ-FIXADO E PÓS- FIXADO)	**R$183.666,67**	**R$2.204.000,04**

O valor anual estimado para a execução do Convênio com recursos federais importa em **R$ 2.204.000,04 (dois milhões, duzentos e quatro mil reais e quatro centavos).**

7.4.1. VALOR PRÉ-FIXADO - ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES QUE FAZEM JUS AO INCENTIVO DE ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO (IAC)

- O componente pré-fixado anual importa em **R$ 2.204.000,04 (dois milhões, duzentos e quatro mil reais e quatro centavos)** a ser transferido à CONVENENTE em parcelas duo decimais de R$ 183.666,67 (cento e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme discriminado abaixo, observadas as regras constantes no item 7.3 deste Documento Descritivo:
a) **Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, referente ao montante de R$ 73.466,67 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, será repassado mensalmente, do Fundo Municipal de Saúde à CONVENENTE, vinculado ao percentual de cumprimento das metas qualitativas referente ao valor pré-fixado, discriminados no "Quadro Síntese" neste Documento Descritivo.
b) **Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, referente ao montante de R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais)**, será repassado mensalmente à CONVENENTE de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas financeiras referente ao valor pré-fixado, discriminados no "Quadro Síntese" neste Documento Descritivo.
c) O cumprimento das metas quantitativas financeiras e qualitativas (vinculadas aos indicadores classificados como "Geral") estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser avaliado/atestado pela CAC e acompanhado/monitorado pelo Gestor do Contrato.
d) A efetivação do pagamento do valor da parcela pré-fixada, com seus devidos descontos, será realizada até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar os recursos financeiros na conta bancária do Fundo Municipal, conforme previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017.

7.5. CRONOGRAMA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

7.5.1 CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO E PAGAMENTO

Mês	Competências Monitoradas	Competências de Desconto
Julho	Janeiro a Abril	Julho a Outubro
Novembro	Maio a Agosto	Novembro a Fevereiro
Março	Setembro a Dezembro	Março a Junho

O valor da parcela pré-fixada será pago mensalmente à entidade contratada, sendo as metas quantitativas e qualitativas avaliadas conforme Cronograma de Reunião da CAC. Realizado omonitoramento e não sendo atingidas as metas, os valores referentes às metas não atingidas serão descontados nos pagamentos dos meses subsequentes, conforme competência de desconto, com base nos dados processados e aprovados nos sistemas do DATASUS (SIA e SIH/SUS), respeitados eventuais atrasos no repasse do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS), e eventuais atrasos no processamento e consolidação dos dados nos sistemas DATASUS (SIA e SIH/SUS).

8. RECURSOS ESTADUAIS

8.1. METAS QUANTITATIVAS

Conforme Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, suas possíveis alterações e normativas que a vierem a substituir:

VALORA MINAS		
VALORA MINAS – MÓDULO VALOR EM SAÚDE		
COMPONENTE VARIÁVEL DE CUSTEIO DAS REDES TEMÁTICAS		
COMPONENTE	**DESCRIÇÃOSERVIÇO**	**VALOR QUADRIMESTRAL - R$**
VARIÁVEL	REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	566.556,34
	REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – COMPONENTES HOSPITALARES	2.688,00
TOTAL COMPONENTE VARIÁVEL DECUSTEIO DAS REDES TEMÁTICAS		**R$569.244,34**
INCREMENTO FIXO DE PRODUÇÃO		
COMPONENTE	**DESCRIÇÃOSERVIÇO**	**VALOR QUADRIMESTRA L- R$**
FIXO	MÉDIA COMPLEXIDADE DE URGÊNCIA	44.958,83
	PROCEDIMENTOS ESTRATÉGICOS	61.569,51
TOTAL INCREMENTO FIXO DE PRODUÇÃO		**R$106.528,34**
TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS VALORA MINAS – MÓDULO VALOR EM SAÚDE		**R$675.772,68**
VALORA MINAS – MÓDULO HOSPITAIS PLATAFORMA		
COMPONENTE	**DESCRIÇÃO SERVIÇO**	**VALOR QUADRIMESTRAL - R$**
VARIÁVEL	HOSPITAL DE APOIO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(RAPS)**	26.928,53
TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS VALORA MINAS –MÓDULO HOSPITAIS PLATAFORMA		**R$26.928,53**
VALORA MINAS – MÓDULO OPERA MAIS		
COMPONENTE	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR QUADRIMESTRAL - R$**
VARIÁVEL	ANTECIPAÇÃO	21.880,93
	AJUSTE+BÔNUS	5.980,33
TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS VALORA MINAS – MÓDULO OPERA MAIS		**R$27.861,26**

*****O recurso do módulo Hospitais Plataforma começará a ser pago quadrimestralmente no ano de 2024.***

8.2. METAS QUALITATIVAS

8.2.1. VALORA MINAS - MÓDULO VALOR EM SAÚDE

Conforme Anexo VI da Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023, e possíveis alterações:

COMPONENTE VARIÁVEL DE CUSTEIO DAS REDES TEMÁTICAS:

(Imagem suprimida em razão da impossibilidade de publicação, a qual pode ser consultada na versão original do documento disponibiliza pelo Município, seja em meio físico e/ou digital)

HOSPITAIS PLATAFORMA:

(Imagem suprimida em razão da impossibilidade de publicação, a qual pode ser consultada na versão original do documento disponibiliza pelo Município, seja em meio físico e/ou digital)

8.2.2. VALORA MINAS - MÓDULO OPERA MAIS

Conforme Anexo VII da Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, e suas possíveis alterações:

Componente	**Indicador**
Antecipação	*ParceladeAntecipaçãoestimadaapartirdemetodologiaestabelecidanaResolução–Ajuste,senecessário*
Ajuste	*Financiamentodaproduçãoapurada-Parceladeantecipação*
Bonificação	*Percentualaseratingidoparabonificação*=90%xPercentualdePactuaçãodefinidonaPPIparapopulaçãoreferenciada* **(Imagem suprimida em razão da impossibilidade de publicação, a qual pode ser consultada na versão original do documento disponibiliza pelo Município, seja em meio físico e/ou digital)**

8.3. ANÁLISE DE DESEMPENHO PARA REPASSE DOS RECURSOS

8.3.1. VALORA MINAS - MÓDULO VALOR EM SAÚDE

Nos termos da Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023, que define as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, aprovadas pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.289, de 25 de julho de 2023:

Art. 6º - O monitoramento do componente variável será realizado pela área gestora, conforme indicadores estabelecidos no Anexo VI desta Resolução. Neste anexo consta também os indicadores e metas pactuados para monitoramento anual da parte fixa, utilizados como parâmetro para definição do valor desta modalidade de financiamento.
§ 1º - Os resultados alcançados pelos beneficiários serão avaliados quadrimestralmente conforme Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou outras que a vierem substituir, e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Módulo Valor em Saúde, que será divulgada em nota específica.
§ 2º – O desempenho dos beneficiários no cumprimento dos indicadores e metas pactuados será acompanhado por sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, podendo, excepcionalmente, o processo de acompanhamento, controle e avaliação, bem como a assinatura do Termo, serem realizados através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
§ 3º - O monitoramento das Plataformas Hospital com Centro de Parto Normal (CPN) e Hospital de Apoio à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), em hospitais beneficiários do Módulo Valor em Saúde, abandona a sistemática aprovada na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.880, de 20 de julho de 2022, e passa a vigorar sob as mesmas regras e diretrizes de monitoramento descritas nesta Resolução, com base nos indicadores dispostos no Anexo VI desta Resolução. (incluído pela Resolução SES/MG nº 8.982, de 12 de setembro de 2023)
(...)

Art. 8º - (...)
Parágrafo único- Excepcionalmente, no 3º quadrimestre de 2023 e no 1º quadrimestre de 2024, será efetivado o repasse integral do componente variável, não incidido desconto resultante do monitoramento de indicadores, devido ao período de transição da alteração na metodologia de acompanhamento e avaliação.

8.3.2. VALORA MINAS - MÓDULO OPERA MAIS

Conforme Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023: A parcela quadrimestral de Antecipação é calculada pela soma do resultado da multiplicação entre o valor de qualificação do financiamento de cada procedimento do rol da política e a quantidade produzida de cada procedimento do rol da política pelo estabelecimento de saúde nos doze meses de referência.
Após a apuração da produção pela área técnica a parcela de Antecipação poderá sofrer Ajuste, caso necessário e conforme informado pela área técnica.

A parcela quadrimestral de Ajuste corresponde à diferença entre o valor do financiamento estadual calculado para a produção efetivamente realizada (aferida conforme prazos e regras do Anexo VI da Resolução SES/MG nº 8907/2023) e a antecipação já repassada. Este cálculo pode resultar em valores positivos ou negativos.
Ajustes negativos ocorrem quando a produção estimada para o quadrimestre foi superior à produção real aferida. Esses valores podem ser descontados na mesma parcela de pagamento dos bônus, quando estes últimos forem positivos, ou na próxima parcela de pagamento com valores positivos, até que não existam mais descontos a serem realizados.
A parcela de Bônus corresponde à 50% do SIGTAP (valores de julho de 2023) dos procedimentos apurados no monitoramento da política para o estabelecimento de saúde.
Para fazer jus ao bônus, a produção total de cirurgias eletivas hospitalares aprovadas do município do estabelecimento de saúde precisa respeitar a proporção entre produção para a população própria e a produção para municípios referenciados definida na Programação Pactuada Integrada (PPI), vigente no mês imediatamenteanterior ao início do quadrimestre de referência, havendo fator de tolerância, conforme descrito na fórmula.
O valor do bônus a ser repassado para cada prestador está condicionado ao alcance da meta pelo município e será calculado a partir da proporção de sua participação na produção municipal.
As metas de alcance do indicador do bônus para o 3º Quadrimestre de 2023 já foram calculadas e estão apresentadas na Resolução SES/MG nº 8907/2023.
Para os municípios sem pacto PPI, ou para aqueles em que o pacto não contém outros municípios como referência, a meta-padrão foi estabelecida e divulgada na Resolução
SES/MG nº 9048/2023.

8.4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA RECURSOS ESTADUAIS

8.4.1. VALORA MINAS - MÓDULO VALOR EM SAÚDE

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR QUADRIMESTRAL - R$
COMPONENTE VARIÁVEL	R$596.172,87
COMPONENTE FIXO	R$106.528,34
TOTAL (VALOR VARIÁVEL E FIXO)	**R$702.701,21**

8.4.1.1. VALOR COMPONENTE VARIÁVEL

Conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.289, de 25 de julho de 2023, o componente variável importa em R$ 596.172,87 (quinhentos e noventa e seis mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), que corresponde ao Componente Variável de Custeio das Redes Temáticas e ao recurso financeiro correspondente ao Módulo Hospitais Plataforma - Plataforma RAPS, no que couber.
O valor referente ao componente variável será repassado em parcelas quadrimestrais, condicionado ao cumprimento de indicadores apurados pela área técnica do SES/MG.

8.4.1.2. VALOR COMPONENTE FIXO

Conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.289, de 25 de julho de 2023, o componente fixo importa em R$ 106.528,34 (cento e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), que corresponde ao Incremento Fixo de Produção.
O valor referente ao componente fixo será repassado em parcelas quadrimestrais, como estabelecido no Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023. O componente fixo terá sua alocação definida anualmente, condicionada à avaliação anual dos indicadores e metas definidos como parâmetro de alocação.

8.4.2. VALORA MINAS - MÓDULO OPERA MAIS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR QUADRIMESTRAL R$
ANTECIPAÇÃO	R$21.880,93
AJUSTE+BÔNUS	R$5.980,33
TOTAL (VALORANTECIPAÇÃO E AJUSTE+BÔNUS)	**R$27.861,26**

A parcela quadrimestral estimada de Antecipação importa em R$ 21.880,93 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos).
Já a parcela quadrimestral estimada para Ajuste e Bonificação importa em R$ 5.980,33 (cinco mil novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

Nos termos da Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, que define procedimentos, valores, beneficiários e regras de pagamento referentes ao Opera Mais, Minas Gerais - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências:
Art. 3º - O financiamento estadual por procedimento será composto de maneira cumulativa, por:
I - valor de qualificação do financiamento, independente do nível de produção, conforme valores do Anexo I e metodologia de monitoramento e cômputo da produção, constante do Anexo VI; e
II – bonificação de 50% do valor do SIGTAP (valores de julho de 2023) dos procedimentos considerados no monitoramento quadrimestral, caso o município tenha cumprido a meta do indicador, conforme o Anexo VII – Metodologia de cálculo das parcelas de pagamento.
(...)

Art. 5º - O repasse do recurso financeiro ocorrerá conforme metodologia e cronograma de Pagamento detalhado no Anexo VIII.
(...)
§ 4º – Se apurados descontos em virtude da avaliação do desempenho, estes serão subtraídos de eventuais valores de bonificação que seriam pagos na mesma parcela, e, havendo ainda descontos remanescentes após esse cálculo, a diferença será aplicada no pagamento da parcela subsequente.
O valor principal dos procedimentos será pago via recursos MAC do município, direcionados pela PPI. Havendo estratégia federal específica para eletivas, o valor principal poderá ser custeado por FAEC.
O Concedente fará o pagamento condicionado à aprovação da SES/MG, que pagará apenas o adicional de co-financiamento, não se comprometendo a pagar pelo valor principal de produções que extrapolem o valor total disponível no saldo MAC do município, mesmo que porventura pague pelo adicional de co-financiamento estabelecido na política Opera Mais, Minas Gerais.

8.5. CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO E PAGAMENTO

8.5.1. VALORA MINAS - MÓDULO VALOR EM SAÚDE

8.5.1.1. Cronograma de monitoramento e pagamento - Componente Variável

Conforme Anexo V da Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023, o repasse de recursos, bem como o monitoramento do desempenho do Módulo Valor em Saúde referente aos indicadores e metas pactuados do Componente Variável será realizado quadrimestralmente conforme o cronograma abaixo:

(Imagem suprimida em razão da impossibilidade de publicação, a qual pode ser consultada na versão original do documento disponibiliza pelo Município, seja em meio físico e/ou digital)

Os **descontos em virtude da avaliação quadrimestral do desempenho serão executados no pagamento do quadrimestre subsequente**. Poderão ser realizadas visitas *in loco* a critério da SES/MG, do Comitê Gestor de Atenção Hospitalar, da CAC, do Gestor do Contrato ou da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5.1.2. Cronograma de monitoramento e pagamento - Componente Fixo

Conforme Anexo V da Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023, **a avaliação dos indicadores e metas definidos como parâmetro de alocação do componente fixo será realizada anualmente para revisão do valor desse componente**, conforme o cronograma abaixo:

(Imagem suprimida em razão da impossibilidade de publicação, a qual pode ser consultada na versão original do documento disponibiliza pelo Município, seja em meio físico e/ou digital)

8.5.2. VALORA MINAS - MÓDULO OPERA MAIS

Nos termos dos Anexos VI, VI e VIII da Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, o repasse de recursos, bem como o monitoramento do desempenho do Módulo Opera Mais será realizado quadrimestralmente conforme o cronograma abaixo:

(Imagem suprimida em razão da impossibilidade de publicação, a qual pode ser consultada na versão original do documento disponibiliza pelo Município, seja em meio físico e/ou digital)

9. QUADRO SÍNTESE

9.1. QUADRO SÍNTESE - RECURSOS FEDERAIS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			**TOTAL MENSAL**	**TOTAL ANUAL**
	DESCRIÇÃO DO RECURSO	**METAS QUANTITATIVAS FINANCEIRAS**		
VALORPRÉ - FIXADO	RECURSO MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (MCA)	R$10.986,14	R$183.666,67	R$ 2.204.000,04
	RECURSO MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR (MCH)	R$61.768,66		
	INCENTIVO IAC	R$26.374,88		
	INCENTIVO INTEGRASUS	R$2.143,36		
	INCENTIVO LEITO RETAGUARDA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) 09.05.40	R$72.391,67		
	PORTARIA Nº 3.166/2013 – MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R$159,94		
	RECURSO HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PORTARIANº1.388/2022 E PORTARIA Nº 1.069/2023)	R$9.237,85		
	OUTROS SADT AMBULATORIAL MÉDIA	R$604,17		
VALOR PÓS-FIXADO	RECURSO ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R$00,00	R$00,00	R$00,00
	RECURSO ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R$00,00		
	LEITOS COMPLEMENTARES	R$00,00		
	FAEC	R$00,00		
	OUTROS	R$00,00		
	SADT ALTA COMPLEXIDADE	R$00,00		
TOTAL		R$183.666,67	**R$183.666,67**	**R$ 2.204.000,04**

9.2. QUADRO SÍNTESE - RECURSOS ESTADUAIS

POLÍTICA	**MÓDULO**	**COMPONENTE**	**DESCRIÇÃO DO RECURSO**	**TOTAL QUADRIMESTRAL**	**VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**	**TOTAL GLOBAL PREVISTO PARA A POLÍTICA 4**
VALORA MINAS	**VALOR EM SAÚDE**	FIXO1	INCREMENTO FIXO DE PRODUÇÃO	R$106.528,34	R$2.108.103,63	R$4.316.823,35
		VARIÁVEL	CUSTEIO DAS REDES TEMÁTICAS	R$569.244,34		
			COFINANCIAMENTO DE DIÁRIA DE LEITOS DE UTI 2	R$0,00		
	HOSPITAIS PLATAFORMA	VARIÁVEL	HOSPITAL COM CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN)	R$0,00		
			HOSPITAL DE APOIO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)3	R$26.928,53		
			ANTECIPAÇÃO	R$21.880,93		

			AJUSTE + BÔNUS	R$5.980,33		
TOTAL-RECURSOSESTADUAIS				**R$730.562,47**	**R$2.191.687,41**	**$4.428.268,38**

1. Conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.289, de 25 de julho de 2023, o componente fixo terá sua alocação definida anualmente, condicionada a avaliação anual dos indicadores e metas definidos como parâmetro de alocação. Assim, a referida Deliberação prevê recursos referente ao componente fixo somente até o 2º quadrimestre de 2024.

2. Possíveis reajustes federais de diárias dos leitos de UTI ou UCIN, ou novas habilitações/desabilitações publicadas pelo Ministério da Saúde, podem implicar em ajustes/revisões do financiamento estadual, em especial no caso dos leitos de UCIN em que foi considerado um montante maior de cofinanciamento devido a defasagem do valor federal.

3. Conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.289, de 25 de julho de 2023, os recursos referentes a Hospital de Apoio à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) só deverão ser repassados a partir de 2024.

4. No que tange à Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.289, de 25 de julho de 2023, tendo em vista que o término da vigência contratual não coincide com um quadrimestre completo da política, para o cálculo do total global, foi considerado para o último quadrimestre uma proporcionalização do valor correspondente em relação aos meses efetivamente cobertos, conforme Memorando SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CGPAH.nº 485/2023.
Conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de julho de 2023, há previsão de recursos referentes ao Módulo Opera Mais apenas até Março/2025 (3º quadrimestre de 2024).

10. RECURSOS MUNICIPAIS

10.1. METAS QUANTITATIVAS

COMPONENTE FIXO				
DESCRIÇAO DO SERVIÇO	**QUANTITATIVO MÍNIMO MENSAL**	**META**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**
REDE DE ATENÇAO ÀS URGENCIAS E EMERGENCIAS - PRONTO ATENDIMENTO	1635	**100%** DA DEMANADA ATENDIDA	R$ 213.550,59	**R$2.562.607.11**
REDE DE ATENÇAO ÀS URGENCIAS E EMERGENCIAS - SALA VERMELHA	15	**100%** DA DEMANDA ATENDIDA	R$ 237.756,96	**R$ 2.853.083,51**

*****O Quantitativo mínimo mensal de atendimentos foi estabelecido com base na produção apurada no ano de 2023.

10.2. METAS QUALITATIVAS

10.2.1. Indicadores Gerais

Nº	**Descrição do Indicador**	**Cálculo de Pontuação**		**Meta de Pontuação**
1	Taxa de ocupação geral dos leitos	Total de pacientes – dia no período x100 Total de leitos – dia, no mesmo período	**SIH/CNES**	≥ 60% = 15 pontos ≥ 45% a <60% = 10 pontos ≥ 30% a <45 = 7 pontos <30% = 0 pontos
2	Tempo médio de permanência nos leitos de clínica médica	Total de pacientes – dia nos leitos de clínica médica no período Total de saídas dos leitos de clínica médica no mesmo período	**SIH**	< 8 dias = 10 pontos ≥ 8 < 11 dias = 8 pontos ≥11 a <14 = 4 pontos ≥ 14 dias = 0 pontos
3	Tempo médio de permanência nos leitos de clínica cirúrgica	Total de pacientes – dia nos leitos de clínica cirúrgica no período Total de saídas dos leitos de clínica cirúrgica no mesmo período	**SIH**	< 5 dias = 10 pontos ≥ 5 < 7 dias = 7 pontos ≥7 a 9 = 3 pontos ≥ 9 dias = 0 pontos
4	Taxa de mortalidade institucional	Total de óbitos ocorridos após 24 horas da admissão no período x100 Total de saídas hospitalares no mesmo período	**Comissão de óbito**	≤ 3% = 10 pontos >3% ≤ 6% = 8 pontos ≥6 a ≤ 8% = 4 pontos >8% = 0 pontos
5	Máximo de 5% de AIH Manual em decorrência de falhas do processador	Número de AIH manual solicitada no período x 100 / Número total de AIH no período.		Até 5% de AIH Manual = 100 > 5% de AIH Manual = 0
6	Manter atualizado o Cadastro de profissionais assistenciais no CNES, conforme equipe mínima definida na tabela do item **10.2.2** do Documento Descritivo	Número de profissionais assistenciais cadastrado no CNES x 100/Número profissionais assistenciaisda equipe mínima definida na tabela do item 10.4		100% dos profissionais assistenciais cadastrado no CNES = 100 ≤ 99% dos profissionais assistenciais cadastrado no CNES = 0
7	· Garantia das seguintes especialidades no quadro de profissionais do Hospital, mediante cadastro no CNES CirurgiaGeral; Pediatria; Obstetrícia-Ginecologia; Anestesia; Ortopedia; Psiquiatria; Médico de Agência Transfusional.	Número de especialidades a ser garantida /número de especialidades cadastrado no CNES x 100		100% = 100 pontos ≥ 50% a ≤ 99% = 50 pontos <50%= 0 pontos
8	Comunicar por meio formal ,até o dia 10 de cada mês, a relação de cirurgias e exames de tomografia e ultrassom, bem como as datas de suas realizações, disponibilizadas para o mês subsequente	Verificação da data de entrega da agenda de relação de cirurgias e exames à Secretaria Municipal de Saúde.		Envio até dia 12 do mês = 100 pontos Envio até dia 15 do mês = 50 pontos Envio após o dia 15 do mês = 0 pontos

***Indicadores serão aplicados conforme o perfil do hospital**

10.2.2. Equipe mínima de profissionais assistenciais da rede de atenção às urgências e emergências

A CONVENENTE, para atendimento dos Indicadores Gerais, item 10.2.1., quando aplicável, deverá garantir a equipe mínima conforme definido abaixo:

PROFISSIONAIS	**EQUIPE MÍNIMA**	**CARGA HORÁRIA**
Enfermeiro - diurno	3	12x36
Enfermeiro - noturno	2	12x36
Técnico Enfermagem - diurno	4	12x36
Técnico Enfermagem - noturno	4	12x36
Técnico Radiologia	1	20 horas/semanal
Farmacêutica / Bioquímica	1	12x36
Auxiliar de Farmácia - diurno	1	12x36
Auxiliar de Farmácia - noturno	1	12x36
Médico Plantonista - diurno	1	Plantão de 12 horas
Médico Plantonista - noturno	1	Plantão de 12 horas
Médico Plantonista - diurno aos feriados, finais de semana e Pontos Facultativos municipais	1	Plantão de 12 horas
Médico Plantonista – de segunda a sexta-feira – De 12:00 às 00:00 horas	1	Plantão de 12 horas

10.3. ANÁLISE DE DESEMPENHO PARA REPASSE DOS RECURSOS MUNICIPAIS

10.3.1 Desempenho das Metas Quantitativas

Sessenta por cento (60%) do valor financeiro do COMPONENTE FIXO, conforme quadro 10.1 estabelecido neste instrumento, terá seu repasse mensalmente, condicionado ao percentual de cumprimento das metas quantitativas. O acompanhamento quantitativo financeiro terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde - Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIHD) ou
outro sistema que vier a substituí-los a partir da apuração da produção APROVADA na média complexidade.
O percentual de desempenho apurado com base em cada sistema de informação (SIA e SIHD) corresponderá ao recebimento proporcional de recursos do valor do COMPONENTE FIXO, conforme definido nas faixas abaixo:

DESEMPENHO MENSAL EM RELAÇÃO À META	PERCENTUAL DO PROGRAMADO A SER PAGO
Abaixo de 70%	Mesmo percentual do desempenho
De 70% a 80%	80%
De 81% a 90%	90%
De 91% a 100%	100%

10.3.2 Desempenho das Metas Qualitativas

Quarenta por cento (40%) do COMPONENTE FIXO, conforme quadro síntese 10.1 estabelecido neste instrumento, terá seu repasse, mensalmente, condicionado ao percentual de cumprimento das metas qualitativas referentes aos indicadores classificados como “Metas Qualitativas”, discriminadas neste Documento Descritivo. Os indicadores pactuados e definidos no item 10.2.1. “Indicadores Gerais” terão uma pontuação variável conforme o perfil do CONVENENTE.
Para cada caso, deverão ser somados a pontuação máxima de cada indicador pertinente, a fim de se verificar a pontuação total máxima possível de ser alcançada pela apuração das metas qualitativas. De acordo com a pontuação obtida, no momento da apuração de cada indicador, ela deverá ser somada e dividida pelo total de pontos máximo possível de ser alcançado pela CONVENENTE, obtendo-se o desempenho. O percentual de desempenho apurado referente às metas qualitativas do CONVENENTE, corresponderá ao recebimento proporcional de recursos do valor pré-fixado, conforme definido nas faixas abaixo:

DESEMPENHO MENSAL EM RELAÇÃO À META	PERCENTUAL DO PROGRAMADO A SER PAGO
Abaixo de 70%	Mesmo percentual do desempenho
De 70% a 80%	80%
De 81% a 90%	90%
De 91% a 100%	100%

10.4. CRONOGRAMA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

10.4.1 CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO E PAGAMENTO

Mês	CompetênciasMonitoradas	CompetênciasdeDesconto
Julho	JaneiroaAbril	JulhoaOutubro
Novembro	MaioaAgosto	NovembroaFevereiro
Março	SetembroaDezembro	MarçoaJunho

O valor da parcela do Componente Fixo será pago mensalmente à entidade contratada, sendo as metas quantitativas e qualitativas avaliadas conforme Cronograma de Reunião da CAC. Realizado o monitoramento e não sendo atingidas as metas, os valores referentes às metas não atingidas no período apurado serão descontados nos pagamentos dos meses subsequentes, conforme competência de desconto, com base nos dados processados e

aprovados nos sistemas do DATASUS (SIA e SIH/SUS), respeitados eventuais atrasos no processamento e consolidação dos dados nos sistemas DATASUS (SIA e SIH/SUS).

11. METAS POR PRODUÇÃO

COMPONENTE PRODUÇÃO			
DESCRIÇAO DO SERVIÇO	***QUANTITATIVO ANUAL***	***QUANTIDADE MENSAL***	***META***
02.06.01 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - TOMOGRAFIA	*672*	*56*	*100% DE ATENDIMENTO DA DEMANDA SOLICITADA PELA SMS.*
02.05.02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - ULTRASSOM	*960*	*80*	*100% DE ATENDIMENTO DA DEMANDA SOLICITADA PELA SMS.*

TABELA DE VALORES - COMPONENTE PRODUÇÃO		
PROCEDIMENTO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFERÊNCIA**
02.05.02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - ULTRASSOM	R$ 100,00	4,13 X Valor da tabela SIGTAP.
02.05.02.004-6 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 140,00	3.68 X Valor da tabela SIGTAP.
02.05.02.003-8 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 100,00	4,13 X Valor da tabela SIGTAP.
02.05.02.012-7 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 100,00	4,13 X Valor da tabela SIGTAP.
02.05.02.006-2 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R$ 100,00	4,13 X Valor da tabela SIGTAP.
02.05.02.005-4 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R$ 100,00	4,13 X Valor da tabela SIGTAP.
02.05.02.007-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 100,00	4,13 X Valor da tabela SIGTAP.
02.05.02.009-7 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 100,00	4,13 X Valor da tabela SIGTAP.
02.05.02.018-6 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 100,00	4,13 X Valor da tabela SIGTAP.
02.05.02.009-7 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 100,00	4,13 X Valor da tabela SIGTAP.
02.05.02.016-0 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 100,00	4,13 X Valor da tabela SIGTAP.
02.05.02.010-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 100,00	4,13 X Valor da tabela SIGTAP.
02.06.03.001-0 - TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COMPUTADORIZADA	R$ 277,26	2X Valor da tabela SIGTAP
02.06.03.003-7 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 277,26	2 X Valor da tabela SIGTAP
02.06.02.003-1 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 270,00	1,98 X Valor da tabela SIGTAP
02.06.01.001-0 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	R$ 260,28	3X Valor da tabela SIGTAP
02.06.01.002-8 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE	R$ 260,28	2,57 X Valor da tabela SIGTAP
02.06.01.003-6 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	R$ 270,00	3,11 X Valor da tabela SIGTAP
02.06.01.004-4 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 220,00	2,55 X Valor da tabela SIGTAP

02.06.01.007-9 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 220,00	2,25 X Valor da tabela SIGTAP
02.06.02.001-5 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 220,00	2,53 X Valor da tabela SIGTAP
02.06.03.002-9 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 220,00	2,53 X Valor da tabela SIGTAP

*** Os valores dos procedimentos poderão ser reduzidos caso os valores da tabela SIGTAP sejam atualizados, alcançado os valores praticados no mercado, momento em que o valor SIGTAP prevalecerá sobre o pactuado na tabela 11.0 do Documento Descritivo.**

11.1. ANÁLISE DE DESEMPENHO PARA REPASSE DOS RECURSOS MUNICIPAIS DA COMPONENTE PRODUÇÃO

a) O pagamento do **COMPONENTE PRODUÇÃO** será pago por exame de imagem, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente realizado pela Convenente, mediante apresentação, até o 5º dia útil do mês subsequnte ao da realização do exame,da relação de exames realizados acompanhados da respectiva nota fiscal e comprovante de atendimento do munícipe encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como enviar a relação de pacientes atendidos, com respectivo nome, documento de identidade ou CPF, endereço, telefone, e-mail e profissional médico que o atendeu.

b) Apresentados os dcumentos previstos na alínea a do item 10.1 do Docuemnto Descritivo, o depósito do valor apurado e devido será trabnferidoà conta bancária de titularidade da CONVENIADA no prazo de 30 (trinta dias).

1.1. QUADRO SÍNTESE - RECURSOS MUNICIPAIS

COMPONENTE	DESCRIÇÃO DO RECURSO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
FIXO	REDE DE ATENÇAO ÀS URGENCIAS E EMERGENCIAS - PRONTO ATENDIMENTO	R$ 213.550,59	R$2.562.607.11
FIXO	REDE DE ATENÇAO ÀS URGENCIAS E EMERGENCIAS - SALA VERMELHA	R$ 237.756,96	R$ 2.853.083,51
PRODUÇÃO	02.06.01 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - TOMOGRAFIA	R$ 11.200,00	R$ 134.400,00
PRODUÇÃO	02.05.02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - ULTRASSOM	R$ 7.744,00	R$ 92.928,00
TOTAL - RECURSOS MUNICIPAIS		**R$ 470.251,55**	**R$ 5.643.018,62**

Luz, 12 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUANA CARVALHO MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Hospital Senhora Aparecida
ASLEM PAULINELLI BAHIA
Presidente

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3E4863C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 044/2024
ADESÃO N°: 004/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 , do município de Tumiritinga-MG, originaria do processo licitatório n° 166/2023, Pregão Presencial n° 008/2023, cujo objeto é Registro De Preço para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de montagens de estruturas de tendas, de iluminação, de sonorização, banheiros químicos, e afins necessários á realização de eventos nas diversas festividades e solenidades desenvolvidos pela prefeitura municipal de Tumiritinga-MG, suas respectivas secretarias e fundos municipais.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Periquito/MG

Empresa Vencedora da Ata de Registro de Preços: C & M SERVICOS LTDA , CNPJ:53.029.729/0001-57.

A Prefeitura Municipal de Naque, na pessoa do Prefeito Municipal Fernando da Costa Silva vem tornar-se público seu interesse na ADESÂO (Carona) da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 , originaria do processo licitatório n° 166/2023, Pregão Presencial n° 008/2023, que tem como detentora a Empresa C & M SERVICOS LTDA, CNPJ:53.029.729/0001-57. A adesão se dará nas quantidades e condições estabelecidas na mesma. Segue abaixo especificações:

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	4	SERVIÇO	28463 - CONFECÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – GRANDE PORTE Projetos de pânico e incêndio de médio porte para 3.000 a 10.000 pessoas de público, (extintores, placas de indicação), com todos os equipamentos de segurança necessários protocolado e aprovado junto ao corpo de bombeiros de Minas Gerais e acompanhamento de vistoria.	R$ 5.200,00	R$ 20.800,00
2	8	SERVIÇO	28462 - CONFECÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – MÉDIO PORTE Projetos de pânico e incêndio de pequeno porte para até 3.000 pessoas de público, com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placas de indicação) protocolado e aprovado junto ao corpo de bombeiros de Minas Gerais e acompanhamento de vistoria.	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00
3	60	SERVIÇO	28459 - CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA Serviço de Brigadista Uniformizado e com Certificado atualizado e em vigência.	R$ 390,00	R$ 23.400,00
4	8	SERVIÇO	30836 - CONTRATAÇÃO DE DJ PROFISSIONAL Contratação de DJ musical profissional de reconhecimento regional, com no mínimo 02 anos de experiência, CDJs e Mixer	R$ 1.850,00	R$ 14.800,00
5	8	SERVIÇO	28457 - CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL Contratação de locutor com experiência, com no mínimo 05 anos de carreira.	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
6	4	SERVIÇO	28456 - CONTRATAÇÃO DE MINE-TRIO Contratação de Mine-Trio para acompanhar Cavalgada, tamanho mínimo de plataforma/palco 6,50 metros quadrados, contendo os seguintes equipamentos: 01 mesa analógica ou digital com no mínimo 12 canais de entrada; 01 equalizador digital, 01 processador digital, 03 amplificadores de 6.000 Watts, 12 caixas de grave com 02 alto falantes de 15" / 450 watts cada, 03 amplificadores de 4.000 watts, 12 caixas de médio-grave com 2 alto falantes de 12" / 450 watts, 02 amplificadores de 2.500 watts para drives, 16 drives ; 01 amplificador de 2.500 watts para twitter, 24 twitters, 02 monitores de retorno, 06 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 04 par led, 2 strobos, 1 uma mesa controladora, 01 gerador de mínimo 60 kva, cintas e acessórios, (12 horas/dia)	R$ 7.000,00	R$ 28.000,00
7	80	SERVIÇO	28458 - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA Contratação de Serviço de Segurança Uniformizado para atendimento ao Evento	R$ 320,00	R$ 25.600,00
8	8	SERVIÇO	28446 - FILMAGEM DO EVENTO Filmagem do evento com 3 câmeras e transmissão simultânea para 2 telões de 4x3 metros, unidade móvel de gravação, com produção de DVD do evento –	R$ 2.800,00	R$ 22.400,00
9	200	SERVIÇO	28455 - GRADES SEPARADOR DE PÚBLICO Grades baixas (passa um / separador de público) tamanho 1,0m de altura por 2,0m de largura.	R$ 38,00	R$ 7.600,00
10	8	SERVIÇO	28439 - ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE GRANDE PORTE: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2010, GramMaLightFullSize ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Mainpower para Movings;	R$ 6.800,00	R$ 54.400,00
11	12	SERVIÇO	28440 - ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE MÉDIO PORTE: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2010, GramMaLightFullSize ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Mainpower para Movings;	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
12	20	SERVIÇO	30813 - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: 08 par led 3 watts RGBWA; 4 Muvings bean 200 5R, 1 Rack Dimer DMX 12 canais 4000 watts por canal; 1 Mesa controladora DMX 512 40 canais; 1 máquina de fumaça 1500 watts.	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
13	12	SERVIÇO	30817 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO PNE Locação de cabine de banheiro químico individual portátil para portador de necessidades especiais, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto –	R$ 395,00	R$ 4.740,00
14	100	SERVIÇO	30816 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL Locação de cabine de banheiro químico individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto	R$ 245,00	R$ 24.500,00
15	12	SERVIÇO	28452 - LOCAÇÃO DE GRID GRANDE PORTE 80 metros de estrutura de alumínio especial P-50 de 1, 2, 3, e 4 metros, 60 metros de estrutura de alumínio especial q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros,16 box truss de q 70, 06 sleeves box q 70 e para q30, 04 dobradiças para box, 08 sleeves para q 30; parafusos/arruelas: 08 bases para q 30 ou similar, 04 sleeves para box, 04 sleeves para q 30 ou similar; talhas /: 08 talhas manuais de 2 tonelada, 24 cintas de 2 tonelada,16 praticáveis com regulagem de 0,50m á 1m)	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00
16	12	SERVIÇO	30825 - LOCAÇÃO DE GRID MÉDIO PORTE 120 metros de estrutura de alumínio especial q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros,16 box truss de q 70, 06 sleeves box q 70 e para q30, 04 dobradiças para box, 08 sleeves para q 30;	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
17	12	SERVIÇO	28447 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED Locação de 2 painéis de Led: (indoor), com 24 placas de led 0,96x0,96m, para formação de 2 painéis, no tamanho de 4 x 3 metros, resolução alta definição real de 10mm smd, estrutura de treliça em Q30 para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas: vga, hdmi, dvi, rca, vídeo composto, placa controladora com duas saídas, central de transmissão ao vivo com duas câmeras, para gravação e transmissão ao vivo.	R$ 7.900,00	R$ 94.800,00
18	8	SERVIÇO	28435 - LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 10M X 08M X 08M – Locação de um Palco Profissional de alumínio em Q30, tamanho mínimo de 10m X 8m x 8m pé direito coberto em lona branca, piso, asa de PA, com 02 camarins, 4m x 4m, housemix para mesa de PA	R$ 6.400,00	R$ 51.200,00
19	8	SERVIÇO	30809 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Mesa P.A: 01 mesa digital com 48 canais com 24 auxiliares; Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais com 24 auxiliares; Sistema de P.A: 24 caixas linearray - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 24 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A	R$ 11.000,00	R$ 88.000,00
20	12	SERVIÇO	30810 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Mesa PA: 01 mesa digital com 32 canais de entrada e 16 auxiliares; Mesa Monitor: 01 mesa digital com 32 canais de entrada 16 auxiliares; Sistema de PA: 16 caixas linearray - 02 linhas de 08 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A	R$ 6.100,00	R$ 73.200,00
21	40	SERVIÇO	30823 - LOCAÇÃO DE TENDAS BAR TAMANHO 3MX3M Locação de tendas tamanho 3mx3m, com 3 metros de pé direito, balcão, lona anti-chamas branca teto e saia, formato “chapéu de bruxa”.	R$ 480,00	R$ 19.200,00
22	12	SERVIÇO	28448 - LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 10MX10M Locação de tendas tamanho 10mx10m, com 4 metros de pé direito, lona anti-chamas branca, formato “chapéu de bruxa”.	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
23	40	SERVIÇO	30822 - LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 4MX4M Locação de tendas tamanho 4mx4m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca, formato “chapéu de bruxa”.	R$ 550,00	R$ 22.000,00
24	40	SERVIÇO	30821 - LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 6MX6M Locação de tendas tamanho 6mx6m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca, formato “chapéu de bruxa”.	R$ 720,00	R$ 28.800,00
25	6	SERVIÇO	28434 - LOCAÇÃO ESTRUTURA DE PALCO PROFISSIONAL 14M X 12M X 10M Locação de Estrutura Palco Profissional de alumínio em P50 e Q30, duas águas, no tamanho mínimo de 14m X 12m x 10m, tela de fechamento laterais e fundos, asa de PA, com 02 camarins 4m x 4m, housemix para mesa de PA, com no mínimo	R$ 10.800,00	R$ 64.800,00
26	8	UNIDADE	28443 - LOCAÇÃO GRUPO DE GERADOR MÓVEL Locação de um grupo de gerador móvel, com capacidade mínima de 250 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico e abastecido.	R$ 6.800,00	R$ 54.400,00
27	4	SERVIÇO	28442 - LOCAÇÃO GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS Locação de 02 (dois) grupos de gerador móveis, com capacidade mínima de 250 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, chave reversora. silencioso, para uso em shows, com técnico e abastecido.	R$ 10.900,00	R$ 43.600,00
28	80	SERVIÇO	28454 - PLACAS DE FECHAMENTO Placas de fechamento, estrutura em aço, tamanho 2,20m x 2,20m	R$ 60,00	R$ 4.800,00
29	8	SERVIÇO	28460 - SERVIÇO DE CERIMONIAL E PRODUÇÃO DO EVENTO GRANDE PORTE Compreendendo, equipe de apoio para realização das tarefas na relativas a organização do evento, acompanhamento da montagem do espaço onde acontecerá o evento, supervisão de serviços contratados, assistência e disponibilidade durante todo o evento, manutenção do camarins com as seguintes itens: 120 águas minerais 500ml, 20 suco de frutas com 1 litro, 30 unidades de água de coco caixinha com 200ml, 60 refrigerantes (coca- cola, fanta, guaraná) 350ml, 03 litros de whisk 12 anos, 08 pizzas grandes, 300 salgados salgados, 50 mistos (pão de forma presunto e mussarela), 04 bandejas de frios, 20kg de frutas variadas para cada dia (banana, maçã, laranja, pera, uva).	R$ 5.500,00	R$ 44.000,00
30	12	SERVIÇO	28461 - SERVIÇO DE CERIMONIAL E PRODUÇÃO DO EVENTO MÉDIO PORTE Compreendendo, equipe de apoio para realização das tarefas na relativas a organização do evento, acompanhamento da montagem do espaço onde acontecerá o evento, supervisão de serviços contratados, assistência e disponibilidade durante todo o evento, manutenção do camarins com as seguintes itens: 60 águas minerais 500ml, 10 suco de frutas com 1 litro, 15 unidades de água de coco caixinha com 200ml, 30 refrigerantes (coca- cola, fanta, guaraná) 350ml, 01 litros de whisk 12 anos, 04 pizzas grandes, 150 salgados salgados, 25 mistos (pão de forma presunto e mussarela), 02 bandejas de frios, 10kg de frutas variadas para cada dia (banana, maçã, laranja, pera, uva). (diária)	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
31	20	SERVIÇO	30837 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Sistema de som com 08 Caixas Line Array média alta com	R$ 3.100,00	R$ 62.000,00

			potência de no mínimo 1,200watts RMS cada; 04 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 polegadas cada, com potência de no mínimo 1200watts RMS cada; amplificadores compatíveis com o sistema; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 notebook; 01 Console digital com no mínimo 24 canais contendo 04 bandas de equalização, 04 vias de saída para monitor; 02 monitores de chão com no mínimo 300W RMS cada e amplificador compatível com os monitores; cabos e conexões para ligar todo o sistema incluindo parte elétrica, 01 notebook e 01 operador técnico.		
total adesão					R$ 1.130.640,00

Naque/MG, 24 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0CEC6981

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2024 , do município de Tumiritinga-MG, originaria do processo licitatório n° 166/2023, Pregão Presencial n° 008/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Tumiritinga /MG

Vigência da Ata: 08/01/2024 a 07/01/2025

Objeto: Registro De Preço para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de montagens de estruturas de tendas, de iluminação, de sonorização, banheiros químicos, e afins necessários á realização de eventos nas diversas festividades e solenidades desenvolvidos pela prefeitura municipal de Tumiritinga-MG, suas respectivas secretarias e fundos municipais.

Valor global da Ata: R$ 2.826.600,00 (dois milhões , oitocentos e vinte seis mil e seiscentos reais)

Empresa Fornecedora: C & M SERVICOS LTDA, CNPJ:53.029.729/0001-57.

Itens Aderidos:

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	4	SERVIÇO	28463 - CONFECÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – GRANDE PORTE Projetos de pânico e incêndio de médio porte para 3.000 a 10.000 pessoas de público, (extintores, placas de indicação), com todos os equipamentos de segurança necessários protocolado e aprovado junto ao corpo de bombeiros de Minas Gerais e acompanhamento de vistoria.	R$ 5.200,00	R$ 20.800,00
2	8	SERVIÇO	28462 - CONFECÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – MÉDIO PORTE Projetos de pânico e incêndio de pequeno porte para até 3.000 pessoas de público, com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placas de indicação) protocolado e aprovado junto ao corpo de bombeiros de Minas Gerais e acompanhamento de vistoria.	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00
3	60	SERVIÇO	28459 - CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA Serviço de Brigadista Uniformizado e com Certificado atualizado e em vigência.	R$ 390,00	R$ 23.400,00
4	8	SERVIÇO	30836 - CONTRATAÇÃO DE DJ PROFISSIONAL Contratação de DJ musical profissional de reconhecimento regional, com no mínimo 02 anos de experiência, CDJs e Mixer	R$ 1.850,00	R$ 14.800,00
5	8	SERVIÇO	28457 - CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL Contratação de locutor com experiência, com no mínimo 05 anos de carreira.	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
6	4	SERVIÇO	28456 - CONTRATAÇÃO DE MINE-TRIO Contratação de Mine-Trio para acompanhar Cavalgada, tamanho mínimo de plataforma/palco 6,50 metros quadrados, contendo os seguintes equipamentos: 01 mesa analógica ou digital com no mínimo 12 canais de entrada; 01 equalizador digital, 01 processador digital, 03 amplificadores de 6.000 Watts, 12 caixas de grave com 02 alto falantes de 15" / 450 watts cada, 03 amplificadores de 4.000 watts, 12 caixas de médio-grave com 2 alto falantes de 12" / 450 watts, 02 amplificadores de 2.500 watts para drives, 16 drives ; 01 amplificador de 2.500 watts para twitter, 24 twitters, 02 monitores de retorno, 06 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 04 par led, 2 strobos, 1 uma mesa controladora, 01 gerador de mínimo 60 kva, cintas e acessórios, (12 horas/dia)	R$ 7.000,00	R$ 28.000,00
7	80	SERVIÇO	28458 - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA Contratação de Serviço de Segurança Uniformizado para atendimento ao Evento	R$ 320,00	R$ 25.600,00
8	8	SERVIÇO	28446 - FILMAGEM DO EVENTO Filmagem do evento com 3 câmeras e transmissão simultânea para 2 telões de 4x3 metros, unidade móvel de gravação, com produção de DVD do evento –	R$ 2.800,00	R$ 22.400,00
9	200	SERVIÇO	28455 - GRADES SEPARADOR DE PÚBLICO Grades baixas (passa um / separador de público) tamanho 1,0m de altura por 2,0m de largura.	R$ 38,00	R$ 7.600,00
10	8	SERVIÇO	28439 - ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE GRANDE PORTE: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2010, GramMaLightFullSize ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Mainpower para Movings;	R$ 6.800,00	R$ 54.400,00
11	12	SERVIÇO	28440 - ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE MÉDIO PORTE: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2010, GramMaLightFullSize ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Mainpower para Movings;	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
12	20	SERVIÇO	30813 - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: 08 par led 3 watts RGBWA; 4 Muvings bean 200 5R, 1 Rack Dimer DMX 12 canais 4000 watts por canal; 1 Mesa controladora DMX 512 40 canais; 1 máquina de fumaça 1500 watts.	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
13	12	SERVIÇO	30817 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO PNE Locação de cabine de banheiro químico individual portátil para portador de necessidades especiais, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto –	R$ 395,00	R$ 4.740,00
14	100	SERVIÇO	30816 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL Locação de cabine de banheiro químico individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto	R$ 245,00	R$ 24.500,00
15	12	SERVIÇO	28452 - LOCAÇÃO DE GRID GRANDE PORTE 80 metros de estrutura de alumínio especial P-50 de 1, 2, 3, e 4 metros, 60 metros de estrutura de alumínio especial q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros,16 box truss de q 70, 06 sleeves box q 70 e para q30, 04 dobradiças para box, 08 sleeves para q 30; parafusos/arruelas: 08 bases para q 30 ou similar, 04 sleeves para box, 04 sleeves para q 30 ou similar; talhas /: 08 talhas manuais de 2 tonelada, 24 cintas de 2 tonelada,16 praticáveis com regulagem de 0,50m á 1m)	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00
16	12	SERVIÇO	30825 - LOCAÇÃO DE GRID MÉDIO PORTE 120 metros de estrutura de alumínio especial q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros,16 box truss de q 70, 06 sleeves box q 70 e para q30, 04 dobradiças para box, 08 sleeves para q 30;	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00

17	12	SERVIÇO	28447 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED Locação de 2 painéis de Led: (indoor), com 24 placas de led 0,96x0,96m, para formação de 2 painéis, no tamanho de 4 x 3 metros, resolução alta definição real de 10mm smd, estrutura de treliça em Q30 para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas: vga, hdmi, dvi, rca, vídeo composto, placa controladora com duas saídas, central de transmissão ao vivo com duas câmeras, para gravação e transmissão ao vivo.	R$ 7.900,00	R$ 94.800,00
18	8	SERVIÇO	28435 - LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 10M X 08M X 08M – Locação de um Palco Profissional de alumínio em Q30, tamanho mínimo de 10m X 8m x 8m pé direito coberto em lona branca, piso, asa de PA, com 02 camarins, 4m x 4m, housemix para mesa de PA	R$ 6.400,00	R$ 51.200,00
19	8	SERVIÇO	30809 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Mesa P.A: 01 mesa digital com 48 canais com 24 auxiliares; Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais com 24 auxiliares; Sistema de P.A: 24 caixas linearray - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 24 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A	R$ 11.000,00	R$ 88.000,00
20	12	SERVIÇO	30810 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Mesa PA: 01 mesa digital com 32 canais de entrada e 16 auxiliares; Mesa Monitor: 01 mesa digital com 32 canais de entrada 16 auxiliares; Sistema de PA: 16 caixas linearray - 02 linhas de 08 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A	R$ 6.100,00	R$ 73.200,00
21	40	SERVIÇO	30823 - LOCAÇÃO DE TENDAS BAR TAMANHO 3MX3M Locação de tendas tamanho 3mx3m, com 3 metros de pé direito, balcão, lona anti-chamas branca teto e saia, formato “chapéu de bruxa”.	R$ 480,00	R$ 19.200,00
22	12	SERVIÇO	28448 - LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 10MX10M Locação de tendas tamanho 10mx10m, com 4 metros de pé direito, lona anti-chamas branca, formato “chapéu de bruxa”.	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
23	40	SERVIÇO	30822 - LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 4MX4M Locação de tendas tamanho 4mx4m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca, formato “chapéu de bruxa”.	R$ 550,00	R$ 22.000,00
24	40	SERVIÇO	30821 - LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 6MX6M Locação de tendas tamanho 6mx6m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca, formato “chapéu de bruxa”.	R$ 720,00	R$ 28.800,00
25	6	SERVIÇO	28434 - LOCAÇÃO ESTRUTURA DE PALCO PROFISSIONAL 14M X 12M X 10M Locação de Estrutura Palco Profissional de alumínio em P50 e Q30, duas águas, no tamanho mínimo de 14m X 12m x 10m, tela de fechamento laterais e fundos, asa de PA, com 02 camarins 4m x 4m, housemix para mesa de PA, com no mínimo	R$ 10.800,00	R$ 64.800,00
26	8	UNIDADE	28443 - LOCAÇÃO GRUPO DE GERADOR MÓVEL Locação de um grupo de gerador móvel, com capacidade mínima de 250 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico e abastecido.	R$ 6.800,00	R$ 54.400,00
27	4	SERVIÇO	28442 - LOCAÇÃO GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS Locação de 02 (dois) grupos de gerador móveis, com capacidade mínima de 250 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, chave reversora. silencioso, para uso em shows, com técnico e abastecido.	R$ 10.900,00	R$ 43.600,00
28	80	SERVIÇO	28454 - PLACAS DE FECHAMENTO Placas de fechamento, estrutura em aço, tamanho 2,20m x 2,20m	R$ 60,00	R$ 4.800,00
29	8	SERVIÇO	28460 - SERVIÇO DE CERIMONIAL E PRODUÇÃO DO EVENTO GRANDE PORTE Compreendendo, equipe de apoio para realização das tarefas na relativas a organização do evento, acompanhamento da montagem do espaço onde acontecerá o evento, supervisão de serviços contratados, assistência e disponibilidade durante todo o evento, manutenção do camarins com as seguintes itens: 120 águas minerais 500ml, 20 suco de frutas com 1 litro, 30 unidades de água de coco caixinha com 200ml, 60 refrigerantes (coca- cola, fanta, guaraná) 350ml, 03 litros de whisk 12 anos, 08 pizzas grandes, 300 salgados salgados, 50 mistos (pão de forma presunto e mussarela), 04 bandejas de frios, 20kg de frutas variadas para cada dia (banana, maçã, laranja, pera, uva).	R$ 5.500,00	R$ 44.000,00
30	12	SERVIÇO	28461 - SERVIÇO DE CERIMONIAL E PRODUÇÃO DO EVENTO MÉDIO PORTE Compreendendo, equipe de apoio para realização das tarefas na relativas a organização do evento, acompanhamento da montagem do espaço onde acontecerá o evento, supervisão de serviços contratados, assistência e disponibilidade durante todo o evento, manutenção do camarins com as seguintes itens: 60 águas minerais 500ml, 10 suco de frutas com 1 litro, 15 unidades de água de coco caixinha com 200ml, 30 refrigerantes (coca- cola, fanta, guaraná) 350ml, 01 litros de whisk 12 anos, 04 pizzas grandes, 150 salgados salgados, 25 mistos (pão de forma presunto e mussarela), 02 bandejas de frios, 10kg de frutas variadas para cada dia (banana, maçã, laranja, pera, uva). (diária)	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
31	20	SERVIÇO	30837 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Sistema de som com 08 Caixas Line Array média alta com potência de no mínimo 1,200watts RMS cada; 04 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 polegadas cada, com potência de no mínimo 1200watts RMS cada; amplificadores compatíveis com o sistema; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 notebook; 01 Console digital com no mínimo 24 canais contendo 04 bandas de equalização, 04 vias de saída para monitor; 02 monitores de chão com no mínimo 300W RMS cada e amplificador compatível com os monitores; cabos e conexões para ligar todo o sistema incluindo parte elétrica, 01 notebook e 01 operador técnico.	R$ 3.100,00	R$ 62.000,00

Valor Aderido: R$ 1.130.640,00 (um milhão, cento e trinta mil, seiscentos e quarenta reais)

Naque/MG, 24 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E19A2FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
EDITAL Nº 026/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 019/2024, Edital nº 026/2024, que tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680 CNPJ/CPF: 45.561.671/0001-60			TOTAL	1.372.877,88
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES						**382.589,38**
1	406723	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5851) MAO DE OBRA	986,00	HR	124,33	122.589,38

10	391103	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.	260.000,0000	260.000,00
LOTE -> 0002 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS MEDIOS						**315.270,00**
6	397517	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.002,00	HR	135	135.270,00
11	397518	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.	180.000,0000	180.000,00
LOTE -> 0003 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS						**351.088,00**
3	406724	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5843) MÃO DE OBRA	1.064,00	HR	142	151.088,00
12	391105	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.	200.000,0000	200.000,00
LOTE -> 0007 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA PARA MAQUINAS						**287.530,50**
5	391114	MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS	831,00	HR	165,5	137.530,50
9	391107	PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS	1,00	UNID.	150.000,0000	150.000,00
LOTE -> 0008 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA/MECANICA PARA EQUIPAMENTOS						**36.400,00**
7	406809	MÃO DE OBRA ELETRICA/MECANICA DE EQUIPAMENTOS	200,00	HR	57	11.400,00
13	406810	PEÇAS ELETRICAS/ MECANICAS DE EQUIPAMENTOS	1,00	UNID.	25.000,0000	25.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		CARLOS DIESEL LTDA CNPJ/CPF: 03.506.788/0001-09			TOTAL	895.418,77
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0005 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS MEDIOS						**380.260,44**
8	397519	MÃO DE OBRA MECANICA VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.068,00	HR	131,33	140.260,44
15	397520	PEÇAS MECANICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.	240.000,0000	240.000,00
LOTE -> 0006 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS PESADOS						**515.158,33**
4	406726	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5878) MÃO DE OBRA	1.501,00	HR	163,33	245.158,33
16	391104	PEÇAS MECANICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.	270.000,0000	270.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		J L TEIXEIRA SERVIÇOS E PEÇAS LTDA CNPJ/CPF: 28.652.191/0001-95			TOTAL	467.426,25
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0004 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES						**467.426,25**
2	406725	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5860) MÃO DE OBRA	1.585,00	HR	118,25	187.426,25
14	391102	PEÇAS MECANICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.	280.000,0000	280.000,00

Rodeiro, 21 de junho de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:52230725

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
EDITAL Nº 025/2024

Informamos o resultado da análise das amostras referente ao Processo Licitatório nº 034/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2024, Edital nº 025/2024, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme Relatório de análise das amostras, anexo aos autos:

FORNECEDOR: NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ/CPF: 46.653.513/0001-00

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA			
ITEM 1: AÇÚCAR TIPO: CRISTAL (CÓDIGO CATMAT: 463988) AÇÚCAR TIPO CRISTAL. PACOTE COM 5 KG. TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA® OU ALVINHO®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
PRODUTO APRESENTADO: MARCA: PURO DOCE, LOTE: 01300424, VALIDADE: 30/04/2026, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA			

ITEM 2: ARROZ BENEFICIADO TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICO (CÓDIGO CATMAT: 472895) ARROZ PACOTE DE 5KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

PRODUTO APRESENTADO: MARCA: IDEAL, LOTE: 034H, FABRICAÇÃO: 27/03/2024, VALIDADE: 27/03/2026, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM 3: BISCOITO DOCE, EMBALAGEM COM 1,8KG. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR "PETISCO".

PRODUTO APRESENTADO: MARCA: PETISCO, LOTE: 017, FABRICAÇÃO: 04/2024, VALIDADE: 12/2024, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM 4: CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO (CÓDIGO CATMAT: 463575) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EXTRAFORTE, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA
DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.

PRODUTO APRESENTADO: MARCA: MOLITO, LOTE: 0424, FABRICAÇÃO: 15/04/2024, VALIDADE: 15/04/2026, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM 5: DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), CAPACIDADE: 90 (CÓDIGO CATMAT: 436841), CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO.

PRODUTO APRESENTADO: MARCA: FREEDENT, FABRICAÇÃO: 02/2024, VALIDADE: 02/2027, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM 6: DETERGENTE COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO (CÓDIGO CATMAT: 386806) DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE YPE OU LIMPOL. EMBALAGEM DE 500ML.

PRODUTO APRESENTADO: MARCA: SPA, LOTE: A1009975, FABRICAÇÃO: 29/08/2023, VALIDADE: 36 MESES, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM 7: ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL (CÓDIGO CATMAT: 481018) ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN.

PRODUTO APRESENTADO: MARCA: ASSOLAN, LOTE: 1450205, FABRICAÇÃO: 05/2023, VALIDADE: 36 MESES, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA			
ITEM 8: FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (CÓDIGO CATMAT: 459012) FUBÁ DE MILHO AMARELO, PÓ FINO TIPO "MIMOSO", ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. ISENTOS DE SUJIDADES, UMIDADE E MATÉRIAS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GUIRICEMA® OU ANCHIETA®. PACOTE DE 1 KG.			
PRODUTO APRESENTADO: MARCA: MILHARIL, LOTE: 12/02/24-1, VALIDADE: 12/11/2024, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA			
ITEM 9: LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 472894) FEIJÃO PRETO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA.			
PRODUTO APRESENTADO: MARCA: GRÃO MESTRE, LOTE: 13, FABRICAÇÃO: 03/05/2024, VALIDADE: 03/11/2024, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA			
ITEM 10: LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO (CÓDIGO CATMAT: 446019) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). E NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.			
PRODUTO APRESENTADO: MARCA: HORIZONTE, LOTE: 0424, FABRICAÇÃO: 17/04/2024, VALIDADE: 20/12/2024, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA			
ITEM 11: MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, TIPO: FRESCA, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (CÓDIGO CATMAT: 459002) MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº8. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.			
PRODUTO APRESENTADO: MARCA: DOM SAPORE, VALIDADE: 17/04/2026, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM 12: MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO:
TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME (CÓDIGO CATMAT: 459670) EXTRATO DE TOMATE/MASSA DE TOMATE, EMBALAGEM 340 GRAMAS, CONCENTRADO DE PURA POLPA, SIMPLES, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SADIOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA DE CONSISTÊNCIA MOLE, COR VERMELHA. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ELEFANTE® OU CAJAMAR®.

PRODUTO APRESENTADO: MARCA: BONARE, LOTE: 06I23E, VALIDADE: 09/2025, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM 13: ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA, TIPO: DEGOMADO (CÓDIGO CATMAT: 416665) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 FRASCO DE 900 ML., ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYA® OU LIZA®.

PRODUTO APRESENTADO: MARCA: VILA VELHA, LOTE: 559, FABRICAÇÃO: 29/04/2024, VALIDADE: 29/10/2024, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM 14: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, FOLHAS DUPLA E LISAS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60 METROS.

PRODUTO APRESENTADO: MARCA: CARINHO PREMIUM, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM 15: SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME (CÓDIGO CATMAT: 226631) SABÃO NEUTRO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A YPE OU MINUANO.

PRODUTO APRESENTADO: MARCA: MARLUCE, LOTE: 39, FABRICAÇÃO: 05/2024, VALIDADE: 24 MESES, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM 16: SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 324827) SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIXAN OU YPE, EMBALAGEM DE 1 KG.

PRODUTO APRESENTADO: MARCA: KLIP, LOTE: 1143, FABRICAÇÃO: 12/2023, VALIDADE: 12/2026, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM 17: SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, AROMA: SUAVE, COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 444433), SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 90G.

PRODUTO APRESENTADO: MARCA: MOTIVUS, FABRICAÇÃO: 11/05/2023, VALIDADE: 24 MESES, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA			
ITEM 18: SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE (CÓDIGO CATMAT: 461092), SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.			
PRODUTO APRESENTADO: MARCA: LEVE, LOTE: 12/2023, FABRICAÇÃO: 12/2023, VALIDADE: 12/2026, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA			
ITEM 19: TEMPERO DE SAL E ALHO EM PASTA, EMBALAGEM DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE QUERO OU ARISCO.			
PRODUTO APRESENTADO: MARCA: SACY, LOTE: 015, VALIDADE: 01/2026, CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES COM A DESCRIÇÃO DO ITEM.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

Rodeiro, 21 de junho de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:99164B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 01/2024 PROGRAMA INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER - MODALIDADE I

Considerando o Edital de Seleção 01/2024 cujo objeto são as inscrições para o Programa de Inclusão Produtiva da Mulher", na Modalidade de Qualificação I, para o preenchimento das vagas em aberto, como forma de buscar atender às famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social, concedendo auxílio financeiro para supressão das necessidades básicas e propiciando formação, qualificação e capacitação profissional, como forma de enfrentamento à pobreza.

Considerando que a classificação das mulheres enquadradas como chefe de família obedecerá aos critérios de menor renda per capta e maior idade.

Considerando que a classificação e seleção das candidatas fora realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, sendo necessária a publicação de lista com os nomes das candidatas selecionadas e classificadas, após realização de diagnóstico social das candidatas.

Considerando que da classificação conforme lista abaixo, caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

CANDIDATAS CLASSIFICADAS	
DEFERIDO	MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO FELIPE

DEFERIDO	INÊS MARIA DA SIVA SOUZA
DEFERIDO	SÔNIA ANTÔNIA DE RAMOS
DEFERIDO	MARIA APARECIDA SANTOS
DEFERIDO	LUZIA APARECIDA ROMULO LAGARES
DEFERIDO	ADRIANA ALVES CAMPOLINO MARTINS
DEFERIDO	ROZINEIDE ZITA LEÃO
DEFERIDO	MARIA APARECIDA DA SILVA
DEFERIDO	ANDREIA DAS DORES OLIVEIRA DOS SANTOS
DEFERIDO	MEIRE DE FÁTIMA SANTOS
DEFERIDO	VANESSA ANTÔNIA RAMOS
DEFERIDO	LILIANE PAULLE SABINO ANDRÉ
DEFERIDO	LILIANE DAS DORES MENDES
DEFERIDO	VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS
DEFERIDO	DARLENE AMÉLIA MAGELA
DEFERIDO	GILMARA CÁSSIA FERREIRA
DEFERIDO	LÍVIA MARIA MARTINS
DEFERIDO	NATALIA DE PAULA ESTEVAM
DEFERIDO	SAMARA APARECIDA DAS SANTOS
DEFERIDO	BRUNA LÚCIA GONÇALVES DE PAULA
DEFERIDO	MIRIELLY ADRIANA DOS SANTOS
DEFERIDO	VILMA FRANCISCA DA SILVA
DEFERIDO	VALDILÉIA CRISTINA DE ALMEIDA
DEFERIDO	POLYANNA ALVES BARCELOS
DEFERIDO	NAPONIRA STEFANI VITOR
DEFERIDO	JESIANE DE FÁTIMA SANTOS
DEFERIDO	CRISLAINE MESSIAS DOS SANTOS
DEFERIDO	TELMA DE SOUZA GOMES
DEFERIDO	CÁSSIA DÁLIO DOS SANTOS
DEFERIDO	CARINI APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA
DEFERIDO	GEICIARA MONTEIRO DA SILVA
DEFERIDO	LUDIMILA SILVA RAMOS
DEFERIDO	TATIANE DA CONCEIÇÃO NEPOMUCENO
DEFERIDO	ALANA SANTOS SOUZA
DEFERIDO	GEISSILANE APARECIDA LAGARES
DEFERIDO	KAREN GLÓRIA DA PAZ
DEFERIDO	LUDMILA CRISTINA DA SILVA SANTOS
DEFERIDO	POLIANA MARIA RODRIGUES ROQUE
DEFERIDO	MARIA EDUARDA DE FÁTIMA MONTEIRO SILVA
DEFERIDO	STEFANY APARECIDA DA SILVA
DEFERIDO	RAYLILIAN FERNANDA LÚCIO
DEFERIDO	LUCILIA SANTANA DE SOUZA
DEFERIDO	MARIA APARECIDA DE JESUS

CANDIDATAS DESCLASSIFICADAS	
INDEFERIDO	GIOVANA PEREIRA DOS SANTOS
INDEFERIDO	FERNANDA APARECIDA DE AMORIM
INDEFERIDO	LOURDES APARECIDA GOMES PEREIRA
INDEFERIDO	ILDA MARIA
INDEFERIDO	JORDANIA TOMAZ DA SILVA
INDEFERIDO	JOZELIA CELINA QUINTINO
INDEFERIDO	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
INDEFERIDO	ANA LÍVIA MARTINS SANTOS
INDEFERIDO	JAQUELINE MARQUES DE ALMEIDA SOUZA
INDEFERIDO	ROSE APARECIDA MARQUES
INDEFERIDO	SOLANGE APARECIDA MARTINS
INDEFERIDO	CRISTINA GERALDA DA CONCEIÇÃO
INDEFERIDO	MARIA DAS GRAÇAS ESTEVÃO SANTOS
INDEFERIDO	MARLENE APARECIDA FELIX
INDEFERIDO	DANIELA ERMELINDA BITENCOURT
INDEFERIDO	ELAINE CRISTINA PROFETA DA SILVA
INDEFERIDO	MIRIÃ JUSLEY DA SILVA GUEDES
INDEFERIDO	SILVANA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA SANTOS
INDEFERIDO	RAÍSSA EVA TOMAZ
INDEFERIDO	ROSEMARE DAS DORES DE SOUZA
INDEFERIDO	MARIA APARECIDA FELIPE DOS SANTOS
INDEFERIDO	ANDRÉIA DE OLIVEIRA APOLÔNIO MELO

Considerando a finalização das análises sociais em prazo inferior ao esperado e com o objetivo de atender as necessidade das mulheres chefes de família em vulnerabilidade social o mais brevemente possível, fica determinado os seguintes prazos:

DETALHAMENTO	**DATAS PREVISTAS**
Divulgação do resultado preliminar	25/06/2024
Prazo para recursos	26/06 a 28/06/2024
Resultado definitivo	01/07/2024

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, momento em que será publicada listagem definitiva com a classificação das candidatas.

Santa Bárbara, 24 de junho de 2024

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:FDB5CDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado empresa **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 25.052.801/0001-21, localizada à Rua Sassafrás, 15, Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança (MG) Minas Gerais, CEP 37.170-000, e acordam entre si a presente prorrogação, Processo Licitatório nº 77/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, Ata de Registro de Preços nº 90/2023 que tem como objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o restante do quantitativo inicialmente contratado, tendo por valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	Saldo
2	ABÓBORA MADURA. (20506-022055)	KG	CEASA	200
5	AÇÚCAR CRISTAL	PT	CRISTAL DE MINAS	300
6	AÇÚCAR CRISTAL.	PT	CRISTAL DE MINAS	1.883
7	ÁGUA MINERAL COM GÁS.	FR	DAFLORA	132
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	FR	DAFLORA	1.982
15	AVEIA EM FLOCOS	UN	PACHA	284
16	AZEITE EXTRA VIRGEM.	UN	BARCELONA	19
19	BALA DE CARAMELO COM RECHEIO	PT	BUTTER TOFFES	52
20	BALA DE GOMA TUBO DE FRUTAS	CX	ERLAN	145
21	BALA MACIA SORTIDA, SABORES FRUTAS.	PT	ERLAN	186
23	BARRA DE CEREAIS DIET SABORES VARIADOS .	UN	NUTRY	1.713
24	BARRA DE CEREAIS LIGHT, AVELÃ COM CHOCOLATE.	UN	NUTRY	2.013
27	BATATA PALHA (08288-007059)	PT	MINAS FRITAS	127
33	BOLACHA DE AGUA E SAL	PCT	RACINE	819
35	BOLACHA DE MAISENA	PCT	RACINE	520
36	BOLACHA RECHEADA	UN	NINFA	996
37	BOMBOM BRANCO	PCT	OURO BRANCO	86
58	CREME DE LEITE	CX	QUATA	207
59	DOCE DE AMENDOIN TABLETE	PCT	MINDY	88
67	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	KG	SANTO GRANO	217
72	FOLHA DE LOURO	PT	KITUTE	50
75	GELATINA EM PO	EB	APTI	1.050
93	MACARRAO PARA LASANHA .	UN	SANTA AMALIA	73
95	MAIONESE	UN	ARISCO	55
96	MAMAO FORMOSA	KG	CEASA	125
99	MARACUJÁ	KG	CEASA	455
100	MARGARINA COM SAL 500 GR .	UN	DORIANA	1.818
103	MILHO DE PIPOCA .	PT	PONTO A	85
106	MUÇARELA FATIADA	KG	VALE DO ARIZONA	14,226
109	OREGANO .	PT	KITUTE	60
110	OVOS DE GRANJA	DZ	XODO	494
111	PAÇOCA ROLHA	UN	MINDY	50
115	PANETONE COM RECHEIO DE CHOCOLATE .	UN	FONTINI	600
116	PANETONE COM RECHEIO DE FRUTAS .	UN	FONTINI	220
118	PIRULITO DE IOGURTE (26271-030640)	PT	IOGURTE100	39
120	PIRULITO PEQUENO REDONDO	PCT	PSICODELICO	50
121	POLVILHO AZEDO .	UN	SANTO GRANO	328
122	PRESUNTO FATIADO	KG	REZENDE	2
123	QUEIJO CURADO	KG	MINAS	85
124	REFRIGERANTE DE ABACAXI	UN	MANTIQUEIRA	661
125	REFRIGERANTE DE COLA	UN	MANTIQUEIRA	121
127	REPOLHO (00220-000281)	KG	CEASA	50
135	SUCO DE NECTAR DA FRUTA LIGHT; SABOR DE ABACAXI	UN	DAFRUTA	60
136	SUCO DE NECTAR DA FRUTA LIGHT; SABOR DE LARANJA	UN	DAFRUTA	60
137	SUCO DE NECTAR DA FRUTA LIGHT; SABOR DE MANGA	UN	DAFRUTA	56
139	SUCO DE NECTAR DA FRUTA LIGHT; SABOR DE UVA	UN	DAFRUTA	58

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência Da Ata De Registro De Preços, prorrogando-se a vigência da Ata de Registro de Preços de 21 de Junho de 2024 para 21 de Setembro de 2024, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no artigo 84 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 21 de Junho de 2024.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (A):
ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS
CNPJ 25.052.801/0001-21

TESTEMUNHAS:

1)
2)

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:AC9362CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 009/2024

Processo nº: 058/2024 **Pregão Eletrônico nº:** 010/2024

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22,
ENDEREÇO: RUA PADRE BAIÃO Nº 24, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE GUIDOVAL/MG, CEP 36.515-000
REPRESENTANTE: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, CPF: : **064.941.186-23**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 4,2 MM barra com 12 mts	BARRA	200	ARCELLORMITAL -	11,39	2.278,00
16	CAIBRO BRUTO MEDIDA MINIMA 5 X 5 CM REFERÊNCIA DE QUALIDADE:ANGELIM , PARAJU OU OUTRA MADEIRA DE QUALIDADE SUPERIOR. CAIBRO	M	350	ANEGELIN - ANGE	12,50	4.375,00
17	CAIBRO BRUTO MEDIDA MINIMA 5 X 7 CM REFERÊNCIA DE QUALIDADE:ANGELIM , PARAJU OU OUTRA MADEIRA DE QUALIDADE SUPERIOR. CAIBRO	M	350	ANGELI - ANEGEL	23,30	8.155,00
24	FORRO DE ANGELIM PEDRA, o forro deverá ser selecionado para que não apresente defeitos do tipo rachado ou empenado , a medida em comprimento e largura serão definidas no pedido.	M2	350	ANGELIM - ANGEL	133,60	46.760,00
32	MANTA LIQUIDA PRETA balde de 18 litros, característica minima do produto: emulsão com alto teor de sólidos à base de cimento asfáltico policondensado enriquecida com polímeros, destinada à impermeabilização de superfícies cimentícias ou como mastique para preenchimento de juntas de pisos de concreto MANTA	BALDE	50,00	NOVATROL - NOVA	173,70	8.685,00
33	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO NA MEDIDA 2.2MX8 A 10CM	UNID	100	EUCP - EUCP	16,80	1.680,00
34	PEÇA PARA TELHADO MADEIRA ANGELIM PEDRA, PARAJU OU QUALIDADE SUPERIOR MEDIDA 8 X 6 PEÇA PARA TELHADO	M	200	GUARUJA - GUARU	26,59	5.318,00
35	PEÇA PARA TELHADO MADEIRA ANGELIM PEDRA , PARAJU OU SUPERIOR MEDIDA MINIMA DE 12 X 6 PEÇA PARA TELHADO	M	200	GUARUJA - GUARU	41,77	8.354,00
39	PISO PORCELANATO MEDIDA MINIMA 54 X 54 , AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE : ESMALTADO, ESPESSURA MINIMA: 8,5 MM PISO	M2	150	DELTA - DELTA	51,56	7.734,00
48	PRANCHA EM ANGELIM PEDRA , PARAJU OU OUTRA MADEIRA EQUIVALENTE PARA TELHADO 05 X 20 PRANCHA	M	100	ANGELIM - ANGEL	47,50	4.750,00
51	REVESTIMENTO CERÂMICO RETIFICADO DE PAREDE 32 X 45 PODENDO SER DE OUTRA MEDIDA APROXIMADAS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO REVESTIMENTO	M2	150	BELLACER - BELL	25,99	3.898,50
53	TABUA DE PINUS, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 02 DE ESPESSURA	UNID	200	PINUS - PINUS	9,90	1.980,00
54	TÁBUA DE PINUS, MEDINDO 3,00 M DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 02 DE ESPESSURA	UNID	250	PINUS - PINUS	36,30	9.075,00
56	TELHA CERAMICA VERMELHA TIPO FRANCESA	UNID	8.000	GATTI - GATTI	3,99	31.920,00
					TOTAL GERAL	**144.962,50**

Valor Total Adjudicado R$ 144.962,50 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL PALMARES LTDA - ME - CNPJ: 08.284.772/0001-04
SITIO PALMARES SOLEDADE SNº , BAIRRO PALMARES SOLEDADE, CIDADE DE MATIAS BABOSA/MG, CEP 36.120-000
REPRESENTANTE: ALVARO MIGUEL DE SOUZA, CPF: 041.099.696-38

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
6	AREIA LAVADA MÉDIA UNIFORME NATURAL, PARA	EXTRAÇÃO PRÓPRIA	M3	350	EXTRAÇÃO PRÓPRIA	69,90	24.465,00

	REBOQUE, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS.						
						TOTAL GERAL	**24.465,00**

Valor Total Adjudicado R$ 24.465,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA - ME - CNPJ: 43.775.047/0001-30
ENDEREÇO RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA Nº 211, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SIMÃO PEREIRA/MG, CEP 36.123-000
REPRESENTANTE: Carlos Jose da Paixão, CPF: 070.236.786-97

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 1/2" barra com 12 mts	BARRA	100	Gerdau - Gerdau	79,80	7.980,00
10	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 1/4" barra com 12 mts	BARRA	120	Gerdau - Gerdau	20,76	2.491,20
11	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 3/8" barra com 12 mts	BARRA	120	Gerdau - Gerdau	50,83	6.099,60
13	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 5/16" barra com 12 mts	BARRA	200	Gerdau - Gerdau	34,34	6.868,00
28	JANELA 1,20X1,20 EM ALUMINIO COM VIDRO TRANSPARENTE	UNID	20	Alume - Alume	454	9.080,00
36	PEDRA BRITA TRITURADA Nº.0 OU 1.	M3	200	Mil - Mil	110,00	22.000,00
40	PO DE PEDRA	M3	200	Mil - Mil	124,00	24.800,00
58	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10X1,83X NO MÍNIMO 6MM ONDULADA	UNID	400	Eternit - Etern	51,00	20.400,00
60	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 , ESPESSURA 6MM , ONDULADA TELHA	UNID	400	Eternit - Etern	62,00	24.800,00
					TOTAL GERAL	**124.518,80**

Valor Total Adjudicado R$ 124.518,80 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)
LORENZI SENRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 02.422.065/0001-50
ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA Nº 13 KM 159, BAIRRO ZONA RURAL, CIDADE DE SIMÃO PEREIRA/MG, CEP 36.123-000
REPRESENTANTE: JOSE LUIS CAMPOS SENRA, CPF: 754.577.097-87

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	AREIA INDUSTRIAL FINA, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL , AUSÊNCIA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS	M3	450	PEDRA SUL -	110,50	49.725,00
5	AREIA INDUSTRIAL MÉDIA, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL , AUSÊNCIA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS	M3	200	PEDRA SUL -	99,99	19.998,00
19	CIMENTO CP II EMBALADO EM SACO DE 50 KG,	SC	200	CSN -	30,59	6.118,00
21	ESCORA (TORAS) DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 6 M DE COMP, DIAM: 6 A 10 CM- USO EM OBRAS ESCORA DE EUCALIPTO.	UNID	40	S/M -	28,00	1.120,00
22	FILITO EMBALAGEM COM 18 KG	SC	250	EXTRA FILITO -	5,20	1.300,00
26	FORRO EM PVC MEDIDA MINIMA 20 CM X 4M 8 MM, COR BRANCA, A MEDIDA DE COMPRIMENTO TAMBÉM PODERÁ SER ESTIPULADA NO PEDIDO FORRO EM PVC	M2	250	FORTLEV -	21,50	5.375,00
29	LONA PLASTICA PRETA EM BOBINA 4 X 100 MTS	RL	15	LONAX -	171,50	2.572,50
30	LONA PLÁSTICA PRETA EM BOBINA 8X100 METROS, PESO MÍNIMO DE 80KG	RL	20	LONAX -	337,5000	6.750,00
31	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA AGUA DE 1/2", QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 300 PSI. COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO MANGUEIRA FLEXIVEL PARA AGUA DE 1/2", QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 300 PSI. COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	M	300	SUNPLEX -	4,7500	1.425,00
37	PEDRA GRANILHA/MARROADA PEDRA GRANILHA/MARROADA	M3	200	PEDRA SUL -	119,5000	23.900,00
49	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA	KG	60	GERDAU -	12,9900	779,40
50	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA	KG	60	GERDAU -	12,9800	778,80
52	RIPA EM ANGELIM PEDRA, PARAJU, OU OUTRA MADEIRA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR PARA TELHADO MEDIDA MÍNIMA 4,00CM LARG. X 1,50 CM ESPESSURA. RIPA	M	200	S/M -	4,4900	898,00
61	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 19 X 29 CM. TIJOLO	UNID	5.000	GGP -	1,4400	7.200,00
62	TIJOLO CERÂMICO 9 FUROS, 9 X 19 X 39 CM	UNID	5.000	GGP -	2,3200	11.600,00
63	TRACO FACIL OU MISTURA	M3	300	PEDRA SUL -	129,5000	38.850,00
					TOTAL GERAL	**178.389,70**

Valor Total Adjudicado R$ 178.389,70 (cento e setenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
MHS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 11.973.670/0001-00
AVENIDA CARDOSO SARAIVA Nº 606, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE MATIAS BARBOSA/MG, CEP 36.120-000
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ADRIANO MONTINOTI, CPF: 079.585.146-46

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	BASCULHANTE 60X60 EM ALUMINIO COM VIDRO TRANSPARENTE 1 SEÇÃO	UNID	20	ESQUADROMIL -	100,0000	2.000,00
15	BLOCO CERÂMICO APARENTA MEDIDA:11,5 X 19 X 29	UNID	8.000	SAO NICOLAU -	2,4000	19.200,00
18	CAL PARA PINTURA SACO DE 8KG A BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, RENDIMENTO MÍNIMO 40 M2 POR SACO	SC	700	ITABIRA -	12,9900	9.093,00
20	CIMENTO CPIII - SACO COM 50 KG CIMENTO CPIII	SC	600	CSN -	30,3500	18.210,00
23	FOLHAS DE MADEIRITE 10 MM (RESINADO) - TAMANHO 1,10 X 2,20, A MADEIRA DEVERÁ ESTAR SEM RACHADURA, TRINCADOS OU EMPENOS	UNID	200	BRAVAO -	78,0000	15.600,00
38	PISO CERAMICO 54 X 54 PEI 4 OU SUPERIOR, AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO PISO CERAMICO 54 X 54 PEI 4 OU SUPERIOR, AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	M2	150	VISTA BELLA -	25,9000	3.885,00
41	PORTA 2,10 X 0,60 LISA P/VERNIZ- EM ANGELIN OU SUPERIOR	UNID	16	DIFRADI -	144,5000	2.312,00
42	PORTA 2,10 X 0,70 LISA P/VERNIZ- EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 0,70 LISA P/VERNIZ- EM ANGELIN OU SUPERIOR	UNID	30	DIFRADI -	145,5000	4.365,00
43	PORTA 2,10 X 0,80 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 0,80 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	UNID	30	DIFRADI -	145,5000	4.365,00
44	PORTA 2,10 X 0,90 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 0,90 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	UNID	25	DIFRADI -	197,5000	4.937,50
45	PORTA 2,10 X 1,00 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 1,00 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	UNID	12	DIFRADI -	272,0000	3.264,00
46	PORTA DE ALUMÍNIO ACABAMENTO ANODIZADO BRILHANTE COM BASCULANTE/COM VIDROS 0,80CM X 2,10M, O LADO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO PORTA	UNID	5	ESQUADROMIL -	745,0000	3.725,00

47	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80 , COMPLETA, COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	UNID	12	FORTLEV -	96,5000	1.158,00
55	TELA SOMBRITE COR PRETA 50% DE LUMINOSIDADE ROLO COM 3 X 50M	RL	10	SUMBRAX -	218,0000	2.180,00
57	TELHA CERAMICA VERMELHA TIPO ROMANA	UNID	8.000	FAULIN -	2,2900	18.320,00
59	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X 0,50 X NO MÍNIMO 4MM ONDULADA	UNID	400	ETERNIT -	18,0500	7.220,00
					TOTAL GERAL	**119.834,50**

Valor Total Adjudicado R$ 119.834,50 (cento e dezenove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - ME - CNPJ: 41.278.073/0001-27
ENDEREÇO: RUA MARIA PERIN CASSARO Nº 62 , BAIRRO ESPERANÇA, CIDADE DE ERECHIM/RS, CEP 99.701-446
REPRESENTANTE: MATEUS PEZZENATTO, CPF: 032.389.060-11

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO , DIÂMETRO APROXIMADO 1,6 MM BWG ROLO COM 250 M ARAME FARPADO GALVANIZADO , DIÂMETRO APROXIMADO 1,6 MM BWG ROLO COM 250 M	RL	15	Arcelor Mittal	179,00	2.685,00
2	ARAME LISO GALVANIZADO 14 BWG BITOLA (BWG) 14, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 2,10MM, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (KGF/MM²) 55 ARAME LISO GALVANIZADO 14 BWG BITOLA (BWG) 14, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 2,10MM, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (KGF/MM²) 55	KG	30	Arcelor Mittal	21,40	642,00
3	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	100	Arcelor Mittal	15,40	1.540,00
					Valor Total	**4.867,00**

Valor Total Adjudicado R$ 4.867,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete)

QUARTMIX INDUSTRIA DE INSUMOS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -ME - CNPJ: 36.283.543/0001-10
ENDEREÇO: AVENIDA HORMINDO RODRIGUES SNº, BAIRRO FRANCO SUIÇO, CIDADE DE MURIAÉ/MG, CEP 36.886-990
REPRESENTANTE: ARTHUR BIAGIO CANEDO MONTESANO MIRANDA, CPF: 080.166.836-06

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
7	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- II SACO DE 20KG	SC	100	QUARTMIX -	19,60	1.960,00
8	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- I SACO 20KG ARGAMASSA	SC	100	QUARTMIX -	11,00	1.100,00
					TOTAL GERAL	**3.060,00**

Valor Total Adjudicado R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 24 de julho de 2024

Da Vigência da ata: 24 de julho de 2024 a 23 de julho 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 002/2024)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A1945A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: RLGC SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 44.672.577/0001-15.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	125,00	150.000,00	1.800.000,00
11	150	1800	Atendimento	Atendimento médico Eletivo em Infectologia	67,00	10.050,00	120.600,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 21 de Junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E04C49C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	145/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos hidráulicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2024, que é parte integrante destaAta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2024 – Pregão Eletrônico nº 045/2024
Prazo	**20/06/2024 - 19/06/2025**
Valor	**R$ 77.395,77**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Andréia Folle Sponchiado – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 20 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A94DE968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	146/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos hidráulicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2024, que é parte integrante destaAta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2024 – Pregão Eletrônico nº 045/2024
Prazo	**20/06/2024 - 19/06/2025**
Valor	**R$ 6.845,55**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Carolina dos Santos Magalhães Silva – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 20 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FB88CA52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	147/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos hidráulicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2024, que é parte integrante destaAta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2024 – Pregão Eletrônico nº 045/2024
Prazo	**20/06/2024 - 19/06/2025**
Valor	**R$ 2.726,50**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Eliane Jaguseski Arcego – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 20 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F3F22A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei	
14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	148/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**FRONT COMERCIAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos hidráulicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2024, que é parte integrante destaAta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2024 – Pregão Eletrônico nº 045/2024
Prazo	**20/06/2024 - 19/06/2025**
Valor	**R$ 2.773,70**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Cintia Regina do Nascimento Sestrem – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 20 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F864F87F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	149/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos hidráulicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2024, que é parte integrante destaAta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2024 – Pregão Eletrônico nº 045/2024
Prazo	**20/06/2024 - 19/06/2025**
Valor	**R$ 83.219,64**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Laura Pereira Riberiro Gonzaga – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 20 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:993743A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 44/2024 ATO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO "LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS"

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 44/2024

ATO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO
"LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS"

PROPRIETÁRIO: JARDIM DAS ACÁCIAS SPE LTDA
CNPJ: 50.456.790/0001-92
Endereço:Av. José Antonio Rodrigues, nº 391 - Centro
CEP – 37855-000 –São Pedro da União/MG.

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e, atendendo o disposto no art. 12, da Lei Municipal nº 939/2011, substanciado ainda nas disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, diante dos seguintes "*considerandas*":
Considerando que a empresa **JARDIM DAS ACÁCIAS SPE LTDA –** CNPJ 50.456.790/0001-92, é legítima proprietária de uma gleba de terras situada no perímetro urbano do Município de São Pedro da União - MG, encerrando área de 07.67.14 ha (sete hectares, sessenta e sete centiares e quatorze ares), equivalente a **76.714,00m2**, conforme Matrícula nº 38.860 do Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG, a teor de certidão apresentada, datada de 22 de dezembro de 2023;

Considerando que os administradores da empresa **JARDIM DAS ACÁCIAS SPE LTDA**, CNPJ nº 50.456.790/0001-92, atendendo as "Diretrizes Para Loteamento" expedidas pela Prefeitura Municipal em 26/02/2022, protocolizaram os projetos finais relativos ao "Loteamento Jardim das Acácias", submetendo-os à análise do Engenheiro Civil e Assessor Técnico da Prefeitura de São Pedro da União - MG;

Considerando que os projetos para o loteamento "JARDIM DAS ACÁCIAS", apresentados ao longo de dois anos, foram analisados pelo Assessor Técnico da Prefeitura Municipal, Engenheiro Civil Higor Augusto Sabag de Paulo, CREA/MG nº 238.615/D, e finalmente considerados aptos, sob o ponto de vista técnico, para a aprovação pelo Prefeito Municipal em DECLARAÇÃO firmada em 19 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, mediante condições, o projeto do loteamento denominado **"Jardim das Acácias"**, composto de 160 (cento e sessenta) lotes, diante do requerimento da empresa proprietária e promotora, **JARDIM DAS ACÁCIAS SPE LTDA.**
Art. 2º - São da exclusiva responsabilidade da empresa promotora do loteamento, a execução técnica do empreendimento e o aporte financeiro necessário, dos serviços e obras de infraestrutura do empreendimento, conforme dispõe o art. 6º, inciso VII e VIII, da Lei Municipal nº 939/2011. No caso, a infraestrutura básica fica assim definida: vias de circulação pavimentada; rede de esgotamento sanitário, compreendendo a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final; rede de águas pluviais conforme projeto aprovado pela Prefeitura a empresa promotora; rede de água potável, conforme projeto aprovado pela COPASA; rede de energia elétrica e de iluminação pública em LED, conforme projeto aprovado pela CEMIG.
Art. 3º- Em garantia de execução das obras de infraestrutura previstas no artigo 6º, incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 939/2011, e detalhado no "Cronograma Físico" firmado, a empresa **JARDIM DAS ACÁCIAS SPE LTDA** ofertará garantias na modalidade de caução hipotecária, em favor da Prefeitura, representada por, no mínimo, 10% (dez por cento) da área loteada, equivalente a **7.671,40m2**, conforme determina art. 17 da legislação municipal, e de acordo com o assumido no Termo de Ajuste e Compromisso.

Art. 4º - A garantia de que trata o art. 3º é representada pela destinação de 39 (trinta e nove), em favor da Prefeitura Municipal, assim especificados:

QUANT	LOTE Nº	QUADRA	ÁREA (M²)	QUANT	LOTE Nº	QUADRA	ÁREA (M²)
1	04	H	200,00	21	07	I	200,00
2	05	H	200,00	22	02	J	201,14
3	06	H	200,00	23	03	J	201,67
4	07	H	200,00	24	04	J	202,17
5	08	H	200,00	25	05	J	201,50
6	09	H	200,00	26	06	J	204,06
7	10	H	200,00	27	07	J	201,01
8	13	H	200,00	28	08	J	200,08
9	14	H	200,00	29	09	J	200,00
10	15	H	200,00	30	10	J	200,00
11	16	H	200,00	31	11	J	200,00
12	17	H	200,00	32	12	J	200,00
13	18	H	200,00	33	13	J	200,00
14	19	H	200,00	34	14	J	200,00
15	01	I	217,04	35	16	J	200,00
16	02	I	204,74	36	17	J	200,00
17	03	I	213,02	37	18	J	200,00
18	04	I	200,00	38	19	J	200,00
19	05	I	200,00	39	20	J	200,00
20	06	I	200,00	TOTAL			7846,43

Parágrafo único – Os lotes serão liberados na medida em que forem sendo cumpridas as etapas/fase da infraestrutura definida no cronograma físico.

Art. 5º - De acordo com o cronograma físico assumido pela empresa **JARDIM DAS ACÁCIAS SPE LTDA,** e ratificado no Termo de Ajuste e Compromisso que firmou as obras e serviços de infraestrutura do loteamento será executado em **24 (vinte quatro) meses**, contados a partir da data do seu registro no Serviço Registral Imobiliário da Comarca a teor do art. 18, inc. V, da Lei Federal nº 6766/79, e, uma vez definido, o cronograma físico, deverão os prazos de execução constar no Compromisso de Compra e Venda, atendendo princípio inserto na Lei Federal nº 8.078/90 (Código do Consumidor).
Art. 6º - A caução hipotecária prevista no art. 3º e 4º deste Decreto é condição vinculante para o registro do loteamento no Serviço Registral Imobiliário, no prazo decadencial de 180 dias determinado no *caput* do art. 18, Lei Federal nº 6.766/79, e § 2º, do art. 18, da Lei Municipal nº 939/2011.

Art. 7º - O Departamento de Arrecadação Tributária, ou órgão equivalente da Prefeitura Municipal, deve inscrever a área de **76.714,00m2** em nome da empresa proprietária e promotora do loteamento, **JARDIM DAS ACÁCIAS SPE LTDA – CNPJ 50.456.790/0001-92**, até o momento do registro individualizado dos **160 (cento e sessenta) lotes** no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG;
Art. 8º - Realizado o registro do loteamento no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé, obriga-se a empresa promotora a promover a inscrição individualizada dos lotes derivados no cadastro imobiliário da Prefeitura de São Pedro da União, bem como da área verde e área institucional, mediante juntada das certidões de matrículas individuais expedidas pelo Serviço Registral Imobiliário.

Art. 9º - Obriga-se a empresa promotora a fornecer, até o dia 31 de outubro de cada ano, relação dos lotes que no decorrer do ano tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador, CPF, endereço, a identificação da quadra, número do lote, a fim de ser feita a anotação no cadastro imobiliário municipal, sob pena de ser aplicada a multa definida no art. 24 da Lei Municipal nº 939/2011.

Art. 10 - Para os efeitos legais, edite-se, afixe-se, comunique-se e cumpra-se.

São Pedro da União (MG), 03 de junho de 2024

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:40A97EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - ABERTURA PSS EDITAL Nº. 22/2024 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- EDITAL NORMATIVO N° 022/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024. – RETIFICAÇÃO 01

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde torna pública a Retificação 01 ao edital de processo seletivo simplificado 022/2024, publicado em 21 de junho de 2024, de que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1- **ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 22/2024 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Código	Cargo	Especialidade	Salário Base/carga horária	Descrição Sumária	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
022-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Farmacêutico	R$ 1.987,56 30 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Farmácia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Farmácia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado 022/2024, da Secretaria Municipal da Saúde.

Vazante, 24 de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:84678111

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 19/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 019/2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 019/2024.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 019/2024, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.

2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Administração, para fins de contratação temporária **no ano de 2024**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 24 de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 019/2024 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	FLÁVIA CRISTINA PIMENTEL PERES	11/077/1966	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	122
2	POLIANA DE PAULA CORREA	03/02/1989	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	118
3	MARA CRISTINA VAZ DE MELO	21/06/1985	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	103
4	POLLYANA CAIXETA CARVALO	29/08/1990	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	89
5	SHARA JANE CRSITINA FERREIRA SILVA	26/02/1996	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	88
6	RÂNIA RODRIGUES AMORIM	05/09/2005	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	87
7	ANNE FRANCINE FERREIRA CALÇADO	08/10/1987	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	87
8	ÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS	23/02/1993	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	85
9	PALOMA CALDAS OLIVEIRA	28/02/1998	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	85
10	TAMIRES FERNANDA FERREIRA DUARTE	21/08/1993	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	81
11	TÚLIO ALVES CABECEIRA	21/03/1995	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS	78

				PÍBLICA		ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	
12	NÁTALIA CUNHA SOUZA	29/10/2000	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	73
13	MATHEUS EDUARDO MACIEL CARDOSO	26/10/2005	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	70
14	KETLY GONÇALVES CORREIA	05/06/2005	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	63
15	LUDYMILLA DE ANDRADE RIBEIRO	02/04/1993	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	DESCLASSIFICADO
16	CARLOS EDUARDO DE JESUS PEREIRA	26/04/2004	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	DESCLASSIFICADO
17	ADRIANA ANGELICA DA SILVA BARBOSA	09/05/1991	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	DESCLASSIFICADO
18	GEYSE GONÇALVES SOUZA	06/11/1991	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E667EDB4

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 19/2024

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 019/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 019/2024**, para comparecer na Secretaria da Administração**,** RUA Osório Soares, 600. · Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 02 (dois) dias úteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 019/2024**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 24 de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 019/2024

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	FLÁVIA CRISTINA PIMENTEL PERES	11/077/1966	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO
2	POLIANA DE PAULA CORREA	03/02/1989	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO
3	MARA CRISTINA VAZ DE MELO	21/06/1985	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO
4	POLLYANA CAIXETA CARVALO	29/08/1990	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO
5	SHARA JANE CRSITINA FERREIRA SILVA	26/02/1996	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO
6	RÂNIA RODRIGUES AMORIM	05/09/2005	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO
7	ANNE FRANCINE FERREIRA CALÇADO	08/10/1987	19-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO
8	ÉLICA GONÇALVES	23/02/1993	19-001	AGENTE DE	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DE SERVIÇO

	DOS SANTOS			ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA		VINCULADOOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:3D4BB6A0

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 10ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 07/2023

10ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 07/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 07/2023**, para comparecer Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 02 (DOIS) dias úteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 07/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 24 de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I –10ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 07/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
14	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	20/10/1990	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:50A9D723

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 2ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 17/2024

02ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 017/2024**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 02 (DOIS) dias úteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 017/2024**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 24 de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 2ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 017/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	PEDRO EURIPEDES GUIMARÃES	15/02/1961	017-002	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:CAD72BA9

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO/OBRAS - 4ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 13/2024

4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 013/2024**, para comparecer na Secretaria da Administração**,** RUA Osório Soares, 600. · Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 02 (dois) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 013/2024**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 24 de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO-I - 4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2024

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
12	GUILHERME BRAYAN MENDES DE SOUZA	02/02/2002	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública
13	MARIA PEREIRA DOS SANTOS AMORIM	02/05/1977	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública
14	LUCIMEIRE MELO PERES	11/03/1985	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C36CCBB2

